SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2045

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CIEDEPAR – BIÊNIO 2020-2021.

Nesta data, após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, pelo presente termo solenemente o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-CIEDEPAR, estabelecido na Praça Osório, 400, cj. 402, Centro, na cidade de Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob n°: 37.584.276/0001-74, Sr. Osmar José Blum Chinato, Prefeito de Carambeí, neste ato toma posse e assume o exercício do cargo de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-CIEDEPAR, para o qual foi eleito em Assembleia Geral, realizada aos dez de dezembro de dois mil e dezenove, com prazo de mandato de 02 (dois) anos, conforme estatuto do CIEDEPAR. O presidente empossado assina o presente termo de posse e presta publicamente o compromisso de cumprir os deveres e atribuições de seu cargo, conforme ditames do Estatuto Social. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme as normas legais e estatutárias, segue devidamente assinado pelo Ex-Presidente e pelo atual Presidente empossado no CIEDEPAR.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Curitiba, 03 de abril de 2.020.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Ex-Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

OSMAR JOSE BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Carambeí

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:9B15C8DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA**
CNPJ	**10.989.026/0001-68**
VALOR	R$ 44.178,84
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE ACESSO E HIGIENAÇÃO - COVID-19.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso IV do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	03 de Julho de 2020

Sarandi/PR, 03 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:ADB5F739

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 034/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Samia Abdo el Rahman Kassen* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SAMIA ABDO EL RAHMAN KASSEN**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 4.346.597-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 999.846.609-15, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.528,79 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.039,35 (dois mil e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) e Anuenio no valor de R$ 489,44 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de Julho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5E20A3F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2020

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Dispõe sobre medidas internas a serem observadas por todos, em virtude do COVID-19 "CORONAVÍRUS", e dá outras providências.

Art. 1º RETORNA o horário de expediente dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, **AO NORMAL**, das 12:00 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira.
Parágrafo Único – Somente a partir das 11 horas e 50 minutos os servidores poderão registrar o ponto, sendo proibido registrar antes deste horário.
Art. 2º É facultado aos servidores que se encontrarem no grupo de risco manifestarem intenção de realizarem o teletrabalho, devendo apresentar requerimento fundamentado e escrito à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.
§ 1º Considera-se grupo de risco:
I – Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
II – Gestantes;
III – Pessoas com doenças que são consideradas comorbidades associadas à COVID-19, deverão apresentar laudo médico, da área de especialidade, atualizado ou prontuário evolutivo da doença alegada preexistente.
§ 2º O Anexo I trata das doenças que são consideradas comorbidades associadas à COVID-19.
§ 3º Todo requerimento passará por análise, em até 2 (dois) dias sobre seu deferimento ou indeferimento, sendo o início do teletrabalho somente após essa análise e consequente deferimento.
§ 4º O servidor que não puder realizar o teletrabalho, em virtude da tarefa a ser executada e receber qualquer tipo de gratificação perderá a gratificação pelo período que permanecer afastado, que não atender o disposto no Art. 7º da Lei nº 2.468/2019 e Art. 3º da Lei nº 2.469/2019.
Art. 3º É obrigatório o revezamento dos servidores comissionados a comparecerem ao trabalho presencial, sendo o dia em que não comparecerem deverão realizar o teletrabalho, conforme tabela constante no Anexo II.
§ 1º Em dias pares os servidores comissionados do **grupo A,** deverão comparecer na Câmara, bater o ponto e trabalhar presencialmente, já em dias ímpares será a vez dos servidores do **grupo B** comparecer na Câmara, bater o ponto e trabalhar presencialmente.
§ 2º Caso algum servidor comissionado de cada gabinete esteja afastado por causa do teletrabalho, em virtude do grupo de risco ou pelas causas do Art. 4º, não se aplica ao outro servidor este dispositivo, sendo obrigatório comparecer todos os dias para o trabalho presencial.
Art. 4º O parlamentar ou servidor que testar positivo ou tiver contato com pessoas que testaram positiva para infecção por COVID-19, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias.
§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, por escrito com a respectiva comprovação, apenas e obrigatoriamente pelos meios digitais à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.
§ 2º Sempre que possível, o afastamento destes servidores acima dar-se-á sob o regime de teletrabalho.
§ 3º O parlamentar ou servidor que fizer uso do disposto deste artigo deverá comparecer a unidade de saúde para acompanhamento e apresentar teste para COVID-19 no retorno aos trabalhos.
Art. 5º Deverão ser evitadas as aglomerações de parlamentares, servidores e visitantes, principalmente em locais que não existam a ventilação adequada.
Parágrafo Único – Considera-se aglomeração toda situação que envolver 2 (duas) ou mais pessoas que não respeite o distanciamento de 2 (dois) metros.
Art. 6º Os atendimentos externos dos gabinetes dos vereadores deverão ser previamente agendados junto a recepção, pelo assessor do vereador interessado que deverá buscar o visitante na recepção e trazer o mesmo no final da visita.
§ 1º Será permitido apenas 1 (uma) pessoa por vez, ou até 2 (duas) com autorização da Presidência, para cada anexo da Câmara, entrar e permanecer por até 30 (trinta) minutos, ou seja, até 6 (seis) pessoas poderão permanecer dentro da Câmara.
§ 2º Somente após a saída das pessoas outras poderão entrar no anexo da Câmara.
§ 3º Dever-se-á utilizar uma folha registro de entrada e saída das pessoas, com nome, gabinete visitado, dia e horários de entrada e saída, entre outras informações.
Art. 7º As reuniões entres parlamentares e/ou servidores deverão ser, preferencialmente, realizadas por videoconferência ou similar, caso não seja possível deve-se respeitar o distanciamento do 2 (dois) metros entre os participantes com limite de até 1 (uma) pessoa para cada 4 m2 (quatro) metros quadrados.
Art. 8º RESTRINGIR a entrada do público, permitindo apenas a permanência dos servidores do Poder Legislativo e vereadores as Sessões Plenárias, a qual será transmitida pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las.
Parágrafo Único – Poderão permanecer 1 (um) servidor do Departamento Legislativo e 2 (dois) responsáveis pela transmissão, além dos vereadores que deverão manter distanciamento adequado.
Art. 9º RESTRINGIR a quantidade de pessoas em eventos nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi (**Plenário apenas**) que forem agendados a partir da publicação deste Ato.
§ 1º A quantidade máxima será de até 15 (quinze) pessoas, respeitando todas as regras de distanciamento e higienização, sendo até 2 (duas) por semana nas terças e sextas-feiras.
§ 2º Caso verifique-se o descumprimento da quantidade de pessoas o responsável pela solicitação do espaço será responsabilizado e proibido de usar o espaço novamente durante a vigência deste Ato.
§ 3º É vedado o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida durante o período em que estiver nas dependências da Câmara, exceto água.
Art. 10 Ficam RESTRITOS todos os atendimentos administrativo presenciais na Câmara Municipal de Sarandi.
§ 1º Os vereadores poderão atender munícipes, apenas, com horário marcado, como também, apenas uma pessoa por vez, nos gabinetes, e até 2 (duas) na sala de reuniões.
§ 2º Entre um atendimento e outro os munícipes deverão aguardar do lado externo da Câmara, respeitando regras de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros.
§ 3° Todos os munícipes que tiverem agenda com os vereadores deverão higienizar as mãos, usar máscaras e passar por vistoria de temperatura ao entrar, sendo vedada a entrada de pessoas sem máscaras.
§ 4° Os agendamentos deverão ser feitos pelo telefone **4009-1750.**
Art. 11 RECOMENDAR a todos que necessitarem de informações e atendimento dos gabinetes dos vereadores e dos departamentos da Câmara que utilizem os e-mails dos vereadores e outras formas de obter informação através do site da Câmara Municipal de Sarandi (http://cms.pr.gov.br/aviemailsrainaislernails.html).
Art. 12 Disponibilizar os e-mail protocolo@cms.pr.gov.br para aqueles que necessitarem protocolar documentos e ouvidoria@cms.pr.gov.br para solicitarem quer informação.
Art. 13 As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções, dentro dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 1º As sanções são:
I – Primeira ocorrência – 1 (uma) notificação por escrito;
II – Reincidência – multa de 200 (duzentos) UFS's – Unidades Fiscais Padrão de Sarandi;
III – Nova reincidência – multa de 400 (quatrocentos) UFS's – Unidades Fiscais Padrão de Sarandi e outras medidas penais, civis e administrativas.
§ 2º As multas serão descontadas em folha de pagamento.
Art. 14 Salvo em caso de licitação ou pregão presencial, deve-se respeitar o distanciamento do 2 (dois) metros entre cada participante com limite de até 1 (uma) pessoa para cada 6 m2 (quatro) metros quadrados, sendo obrigatório o uso do Plenário.
Parágrafo Único – Os fiscais de contrato deverão zelar para que, na entrega de produtos ou serviços em favor da Câmara, os representantes das contratadas utilizem os equipamentos de proteção individual como máscaras e luvas ou higienização das mãos, observando as orientações do Ministério da Saúde.
Art. 15 Entrega de produtos que não sejam de interesse da Câmara Municipal deverão ser entregues no portão, sendo vedado a entrada de entregadores além do portão.
Parágrafo Único – Será de responsabilidade única e exclusiva do solicitante a coleta e informação para que o entregador não adentre o portão da Câmara.
Art. 16 Todos devem respeitar o distanciamento mínimo 2 (dois) metros, higienização das mãos com álcool gel e uso obrigatório de máscara durante todo o período, inclusive dentro das salas, salvo pequenos períodos para higiene e alimentação.
§ 1º Dever-se-á aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevador, corrimão, maçanetas, bancadas e válvulas de descarga seguindo o protocolo da ANVISA.
§ 2º As janelas e portas sempre que possível deverão permanecer abertas.
§ 3º Todos deverão sempre optar por utilizar copos descartáveis em substituição aos de vidro.
Art. 17 Os servidores que dividirem sala deverão respeitar o distanciamento mínimo 2 (dois) metros.
Art. 18 Os servidores afastados ou colocados em teletrabalho ou regime de revezamento de turno face as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 de que trata essa Ato, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil deverão manter conduta compatível com as medidas de isolamento social e controle expedidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 19 Os casos de acesso omissos a esse Ato relativo a atividades administrativas ou outras atividades serão resolvidos pela Presidência.
Art. 20 O presente Ato poderá ser alterado ou mesmo revogado a qualquer momento, a critério da Presidência.
Art. 21 Compete aos servidores relatar qualquer ocorrência que viole este Ato diretamente ao Controle Interno, o qual fará o levantamento das informações e posterior encaminhamento a Presidência para medidas cabíveis.
Art. 22 Ficam Revogados os Atos da Presidência nº 001/2020 e nº 007/2020.

Art. 23 Publique-se.
Art. 24 Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 03 de Julho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

ANEXO I
Tabela de Doenças que são Consideradas Comorbidades Associadas à COVID-19

Hipertensão
Doenças cardíacas
Doenças pulmonares
Câncer
Asma
Diabétes

ANEXO II
Tabela de Revezamento dos Servidores Comissionados

Grupo A

Comparecer para trabalhar NA CÂMARA nos dias pares do mês a partir de 06/07/2020, ou seja: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30. Exceto em finais de semana ou feriados.

Servidor	Cargo
Roberto Araújo	Chefe de Gabinete
Anderson Ferreira Pompeu	Assessor – Vereador Eunildo Zanchim
Maurício Camargo dos Santos	Assessor – Vereador Cilas Morais
Luis Carlos Almeida	Assessor – Vereador Erasmo
Antônio Benvenuto Ferreira	Assessor – Vereador Leão
Nelson Augusto de Avelar	Assessor – Vereador André Luis C. Jardim
Maria Cristina Age Macedo	Assessora – Vereadora Eliana
Eberaldo de Siqueira	Assessor – Vereador Nito
Cristina Viana Bordon	Assessor – Vereador Gilberto
Wellington da Silva	Assessora – Vereador Dionízio
Ederson Silveiro de Lima	Assessor – Vereador Cido

Grupo B

Comparecer para trabalhar NA CÂMARA nos dias ímpares do mês a partir de 06/07/2020, ou seja: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31. Exceto em finais de semana ou feriados.

Servidor	Cargo
Elan Almeida da Silva	Diretor de Relações Institucionais
José Miguel Sorian	Assessor – Vereador Eunildo Zanchim
Marcos Joaquim da Silva	Assessor – Vereador Cilas Morais
Bruno Henrique Davi Barboza Martini	Assessor – Vereador Erasmo
Sérgio Borges de Lima	Assessor – Vereador Leão
Jeferson Basso	Assessor – Vereador André Luis C. Jardim
Eneias Eduardo Teixeira	Assessora – Vereadora Eliana
Antônio Sérgio Aparecido Fiorati	Assessor – Vereador Nito
Eliane da Silva dos Santos	Assessor – Vereador Gilberto
Matilde F. E. Duarte	Assessora – Vereador Dionízio
Lilian M. O. Guedes Silva	Assessor – Vereador Cido

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D0EF4439

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 458/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 458/2019
Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica, do bairro denominado Jardim Nova Aliança – Fase II (Av. Ceará), localizado em Sarandi – Paraná.

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
CNPJ/CPF:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica, do bairro denominado Jardim Nova Aliança – Fase II (Av. Ceará), localizado em Sarandi – Paraná.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica substituída a Fiscal Do Contrato nº. 458/2019, Senhora Marcela Elias Ricceto Postali (CPF 009.748.419-94), pelo Senhor Josélio Rolim Pereira Júnior (CPF 019.809.669-07), de conformidade com o Ofício nº 252/2020 da Secretaria Municipal de Urbanismo."**
ASSINATURA	**29 de junho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FAC5D1C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 280/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 280/2019

Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica dos bairros denominados Jardim Ana Elisa e Jardim Imperial, localizada em Sarandi Paraná

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO N° 003/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PÁ INGA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.047.399/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de recape na pavimentação asfáltica da Rua José Munhoz e Rua Cuiabá, localizadas em Sarandi Paraná**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica substituída a Fiscal Do Contrato nº. 280/2019, Senhora Marcela Elias Ricceto Postali (CPF 009.748.419-94), pelo Senhor Josélio Rolim Pereira Júnior (CPF 019.809.669-07), de conformidade com o Ofício nº 252/2020 da Secretaria Municipal de Urbanismo."**
ASSINATURA	**29 de junho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:2B9A98D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 457/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 457/2019
Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica dos bairros denominados Jardim Ana Elisa e Jardim Imperial, localizada em Sarandi Paraná

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
CNPJ/CPF:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica dos bairros denominados Jardim Ana Elisa e Jardim Imperial, localizada em Sarandi Paraná**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica substituída a Fiscal Do Contrato nº. 457/2019, Senhora Marcela Elias Ricceto Postali (CPF 009.748.419-94), pelo Senhor Josélio Rolim Pereira Júnior (CPF 019.809.669-07), de conformidade com o Ofício nº 252/2020 da Secretaria Municipal de Urbanismo."**
ASSINATURA	**29 de junho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:65A664C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 149/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNER BIOMÉTRICO (IMPRESSÕES DIGITAIS), COM IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO BIOMÉTRICA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR

CONTRATO N° 149/2020

ORIGEM:	**PREGÃO N° 9/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EVOLUIR SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**14.468.265/0001-23**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNER BIOMÉTRICO (IMPRESSÕES DIGITAIS), COM IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO BIOMÉTRICA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA	**De 23 de junho de 2020 à 23 de setembro de 2020**
ASSINATURA	**23 de junho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:55258365

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 008/2020-PMS, para Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. O prazo para entrega dos envelopes será até às 17:30 horas do dia 22 de julho de 2020, e a abertura dar-se-á às 13:00 horas do dia 23 de julho de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 02 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:26802ED0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1528/2020

SÚMULA: Nomeia MARCIELE COAN BOIAN para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Farmácia, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **MARCIELE COAN BOIAN**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8487491-4 e inscrita no C.P.F. n.º 039.876.429-80, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Farmácia, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:FFB003D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2638/2020

SÚMULA: Exonera o Servidor Municipal John Sales Arruda da Silva do Cargo Público de agente de combate a endemias.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

1º - Julgar procedente o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 2417/2020 com a exoneração do servidor John Sales Arruda da Silva pela não aprovação no estágio probatório, com base no artigo 30, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 10/92.
2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CF43FAC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2640/2020

SÚMULA: Demite a Servidora Municipal Gracielle Silva Lima, do Cargo Público de oficial legislativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1º - Julgar procedente o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 2194/2019 com a demissão da servidora da Câmara Municipal, Gracielle Silva Lima, face aos fatos apurados no referido processo, com base no artigo 222, inciso II, da Lei Complementar nº 10/92.
2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:98F38742

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2639/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2300/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal n.º 2300/2020, de 16 de Janeiro de 2020, que concedia ao servidor municipal **JULIO CESAR FUSCO DA SILVA**, portador do CPF nº. 054.530.289-71, **matrícula 5592**, Gratificação por Local de Trabalho aos servidores que atuam no Serviço de Acolhimento Institucional (PAIM), do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:07A8374A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 170, da Lei Complementar nº. 213/2009, de 26/09/2009, do Plano Diretor Municipal, **CONVOCA** os secretários municipais; servidores municipais, representantes das entidades e órgãos da administração direta e indireta deste município; conselhos municipais; associações representativas dos vários seguimentos da comunidade; entidades de classes; entidades religiosas; partidos políticos; imprensa; poderes constituídos e a população em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no local, data e horário, abaixo indicado, para a elaboração, discussão e apresentação dos seguintes instrumentos orçamentários:

·Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021;
·Projeto de Lei de alteração do PPA-Plano Plurianual do quadriênio 2018 à 2021; e
·Projeto de Lei de adequação do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2021.

LOCAL: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura do Município de Sarandi,
localizada na Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº. 575 - Sala 04 - Sobre loja - Centro - Sarandi-Pr.

DATA: 07 de agosto de 2020 (sexta-feira).

HORÁRIO: 14:00 horas.

A Audiênca Pública será transmita via web pelo sitio oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, através do seguinte endereço eletrônico: www.sarandi.pr.gov.br, na aba Salas de Licitações Transmissão web.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:30EF10A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1529/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.223,89 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1376 - 4.4.90.52.00.00	33895	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.100,00
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1377 - 3.3.90.39.00.00	33895	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	123,89
Total Suplementação:			**10.223,89**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 10.223,89 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2019, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33895	BB - FIA Conselho Tutelar - C/C-69.833-4	10.223,89
TOTAL			**10.223,89**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:71E965AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1530/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1378 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1379 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Suplementação:			**39.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-COVID-19	1022	39.500,00
TOTAL			**39.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6744F632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 833/2018

****REPUBLICAÇÃO***

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 833/2018 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com endereço à Avenida Brasil, nº 38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Luciane Maira Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 833/2018** firmado com a empresa **OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.092.681/0001-04, sediada na rua Antônio Geronasso, 178, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, representada por Gerd Heinrich Heritt, portador da Carteira de Identidade nº 1.394.701 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 366.042.759-49, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima do contrato nº 833/2018 e, também, em razão do ajuizamento pela Contratada da AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO em data de 24/03/2020, Processo nº 0002763-38.2020.8.16.0038 em trâmite frente ao Juízo da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande/PR., restando assim superada a fase administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual é feita por ato unilateral da Administração da forma indicada na Cláusula retro mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão está fulcrada no princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado, consoante se extrai do teor dos artigos 78, XII c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93, bem como pela conveniência da Administração, que autoriza a cessação do ajuste quando este se torna inútil ou prejudicial à coletividade, estando presente posto que a obra se constituirá de Unidade de Saúde e encontra-se com aproximadamente 77% (setenta e sete por cento) executada, podendo assim, com a rescisão em face da Contratante,

prosseguir com a Segunda colocada do Processo Licitatório. Ainda, a rescisão evitará lesão à Administração tanto pela deterioração da obra em razão da ação do tempo quanto por atos de vandalismo, o que a tornaria dispendiosa aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assim rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Agudos do Sul/PR, 30 de junho de 2020.

Município de Agudos do Sul
LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C96E17C3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão do Contrato nº 925/2019 – Tomada de Preços 04/2019 de 09 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e
Considerandoas medidas deflagradas pelo Município através do Decreto n° 048/2020 de 19 de março de 2020 e Decreto nº 050/2020 de 21 de março de 2020;
Considerandoque o lançamento de Concurso Público no atual momento não se alinha com as medidas adotadas pela Municipalidade, tampouco com a situação enfrentada em face da pandemia da COVID-19; **DECRETA:**

Art. 1º. A suspensão do Contrato nº 925/2019 – Tomada de Preços 04/2019 de 09 de dezembro de 2019, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 5/2020 de 15 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:099E1F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1355/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 4º, DA LEI 13.979/2020, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E SACOS CADAVÉRICOS, NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

CONTRATADA: KAMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 35.172.035/0001-92
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 63, CEP: 80010-180, CENTRO, CURITIBA - PR
VALOR: 2.535,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

CONTRATADA: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.264.280/0001-69
ENDEREÇO: RUA TENENTE DJALMA DUTRA, Nº 887, CEP: 83005-360, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
VALOR: 1.950,00 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

CONTRATADA: PLASTKEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS EIRELI
CNPJ: 13.986.389/0001-38
ENDEREÇO: RUA PAULO CANDIDO DA SILVA, Nº 78, CEP: 07745-045, PORTAL DAS LARANJEIRAS, CAIEIRAS - SP
VALOR: 905,00 (NOVECENTOS E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
0401.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
121-3.3.90.30.00.00.00.00.149520 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 03 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:FA7CA7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 09/2016

Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 76.030.717/0001-48
Processo: Carta Convite nº 06/2016
Objeto: Licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em modulo objeto de propriedade da licenciadora
Valor Mensal: R$ 1.610,10 (Um mil seiscentos e dez reais e dez centavos).
Valor global: R$ 19.321,21 (Dezenove mil trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)
Reajuste: 6,51% correspondente ao IGP-M.
Prazo Vigência: 05 de julho de 2020 até 05 de julho de 2021.
Data de Assinatura: 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:21C77EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 118/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **LARYSSA SKUBISZ PEREIRA**, de matrícula: 6898, RG nº 13.485.905-9, CPF

105.329.799-82, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E5B922E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 119/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido do Servidor, Sr. **JULIO SERGIO ALVES**, de matrícula: 6899, RG nº 13.645.513-3, CPF 104.713.659-71, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:89CFB452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 120/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **SANDRA MARA SANTOS**, de matrícula: 6900, RG nº 5.576.673-8, CPF 766.918.299-72, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CE2E54DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 121/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ELIZABETE BAGGIO LARA VAZ**, de matrícula: 6907, RG nº 5.891.691-3, CPF 048.799.349-76, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6DD97376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 122/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **DEBORA CORDEIRO CAMPOS DOS SANTOS**, de matrícula: 6909, RG nº 8.199.747-0, CPF 006.829.759-90, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F5D80231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 123/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ANA LIGIA FREIRE DE AMORIM**, de matrícula: 6911, RG nº 15.233-7, CPF 088.687.434-34, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4A9D9336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 124/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ROSILENE BARONI**, de matrícula: 6912, RG nº 7.837.759-3, CPF 026.361.599-59, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4EC1180F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 125/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **JOELMA BATISTA DE LIMA**, de matrícula: 6915, RG nº 9.707.989-7, CPF 072.575.599-70, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C8871256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 126/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **KELLER CRISTINA KRURGER DOS SANTOS**, de matrícula: 6918, RG nº 6.671.571-0, CPF 046.614.729-50, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8F3B2BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 066/2020

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 12.288/2010, 20 de julho de 2010, a Lei Municipal nº 2.138/2019, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Promoção da Igualde Racial – COMPIR, constituído pelos seguintes membros:
I – 06 (seis) Representantes do Poder Executivo Municipal:

JOCÉLIA ALVES FONSECA MARIA – CPF: 003.590.869-69 (Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança);

NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA– CPF: 043.200.359-25 (Secretaria Municipal de Saúde);

PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES – CPF: 066.915.916-66 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

RODRIGO HUMBERTO DE LIMA – CPF: 045.531.809-36 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

ELIANA FERREIRA DE MATTOS – CPF: 030.116.969-18 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

ROGÉRIO APARECIDO DE PAULA – CPF: 752.077.969-68 (Secretaria Municipal de Gabinete).

II – 07 (sete) Representante Eleitos Pela Sociedade Civil, Por Meio do I Fórum de Promoção da Igualdade Racial de Almirante Tamandaré, Realizado em 20 de Novembro de 2019:

VERIDIANA CRISTINA BENATO – CPF: 037.871.409-05;

STEFANY CAROLINA RAMOS CRUZ – CPF: 092.303.119-79;

ELIZA BEATRIZ DE ABREU – CPF: 091.157.719-03;

SUZI MARY CALIXTO – CPF: 377.155.808-56;

ANA CAROLINA DOS SANTOS WALTRICH – CPF: 147.054.669-85;

BENEDITA ISABEL DOS SANTOS – CPF: 610.730.169-00;

GABRIEL MIGUEL DE CARVALHO – CPF: 115.525.829-06.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de maio de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A444655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 287/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora Sra. **MARIA BERNADETE MOSSAMBANI,** Matrícula nº 7120, para responder pela Coordenação da Vigilância Sanitária, a partir do dia 1º de julho 2020.

Art.2º REVOGAR Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento), concedida através da Portaria nº 560/2017, a servidora **DALILA VOLOCHEN.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F15CB329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Lei federal nº. 8.666 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente Concorrência Pública nº001/2019, Procedimento nº144/2019 de objeto: Constitui objeto deste Processo de Licitação a concessão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Altamira do Paraná, com 01 (um) ponto, distribuídos em 8 (oito) vagas, localizados em frente a Praça da Matriz, situada a Avenida Jaime Canet, Centro – entre as ruas Mauá e Cantú, em Altamira do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 11/83 e Decreto Municipal nº 043/2019, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, observadas as condições da legislação aplicável:

VALMIR DE PAULA LOPES, CPF 238.737.079-91. Valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Lote 01.

APARECIDO MARIA DE FIGUEIREDO, CPF 075.152.009-87. Valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Lote 02.

JOAQUIM LEOCADIO DE FARIA, CPF 513.245.049-00. Valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Lote 03.

MAICON DE PAULA VITOR, CPF 060.395.899-06. Valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Lote 04.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MORAES, CPF 302.862.479-68. Valor de R$ 2.000,00 (dois mil cento e dez reais), referente ao Lote 05.

CESAR CUNHA CARVALHO, CPF 025.374.529-25. Valor de R$ 2.000,00 (dois mil cento e dez reais), referente ao Lote 06.

AIRTON CORDEIRO DE CRISTO, CPF 562.163.789-53. Valor de R$ 2.000,00 (dois mil cento e dez reais), referente ao Lote 07.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 144/2020, modalidade Concorrência Pública nº001/2019, ocorrido em 04 de dezembro de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento dos valores Homologados.
IV – Após a confirmação do pagamento junto ao Departamento Arrecadação e Fiscalização, encaminhe para assinatura do Contrato e demais providencias cabíveis.
V – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
VI – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 03 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:845063AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.938 DE 02 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

Considerando a supressão (redução de valor) ocorrida no contrato 57/2019, com a empresa Construtora Godoi Andirá Eireli-ME.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 17.321,55 (dezessete mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta e cinco centavos),** referente a anulação parcial da nota de empenho abaixo, em virtude da supressão ocorrida no contrato 57/2019:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTE	CANCELAR
4543/2019	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME	1801	17.321,55

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:86F01BAF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
LGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 01/08/2020, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 7.528,00 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.07.2020

INEXIGIBILIDADE 012/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LUIZ GUSTAVO SILVA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EA1A3ABA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 02/07/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.07.2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:57AE6918

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2019 - SUPRESSÃO DE VALOR

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 17.321,55 (dezessete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.07.2020

TOMADA DE PREÇOS 003/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F908ADB2

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais) referente recursos para auxílio financeiro - FNAS para enfrentamento ao Covid-19 - ACOLHIMENTO.

Data: 03 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:76EA1009

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 116.610,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e dez reais) referente recursos para auxílio financeiro - FNAS para enfrentamento ao Covid-19 - ALIMENTAÇÃO.

Data: 03 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:36881E69

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) referente recursos para auxílio financeiro - FNAS para enfrentamento ao Covid-19 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Data: 03 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B2EFC0FD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.939 DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.720,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.3107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.300,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.067. Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.250,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.120,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.550,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.500,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 124.750,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais); 3107 – Salário Educação, no valor de R$ 3.300, 00 (três mil e trezentos reais); 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.120,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.550,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:456399EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 023/2020

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 023/2020**, Procedimento Licitatório nº PMA 041/2020, destinado a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos referentes à execução de ART's para instalações Elétricas Temporárias, Vistorias, Perícias e Avaliações em Geral, conforme descrição no Anexo I.

Antonina, 03 de Julho de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:AD84F652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277/2020

PORTARIA N.º 277/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 3493/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 06.07.2020 a 03.10.2020, para a servidora **ILISETE DO ROCIO ESTEVAO DA SILVA,** registrada na matrícula n° 7701, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:38EA31F8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO às empresas: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.068.320/0001-32, com sede à Rod. Dos Minérios, 403, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, pelo valor de R$ 5.695,00 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais); **BUENO SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.894.328/0001-80, com sede à Rua Manoel Coelho, 303, Centro, São Caetano do Sul/SP, pelo valor de R$ 702,40 (setecentos e dois reais e quarenta centavos); **CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.733.572/0001-30, com sede à Avenida Maringá, 1228, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, pelo valor de R$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais); **LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº. 65.944.753/0001-09, com sede à Avenida Parada Pinto, 2692, Lauzane Paulista, São Paulo/SP, pelo valor de R$ 7.862,40 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.593.430/0001-50, com sede à Avenida Henrique Mansano, 1595, Alpes, Londrina/PR, pelo valor de R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais); e **MED CLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.895.143/0001-60, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7142, Boqueirão, Curitiba/PR, pelo valor de R$ 895,80 (oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 21.884,60 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), com o prazo vigência e execução de até 60 (sessenta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
12.001.10.302.0016-2111-4.4.90.52.08.00.000;
12.001.10.122.0016-2192-3.3.90.30.36.00.1022.

Balsa Nova, 02 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:20718CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 15

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA E PSIQUIATRIA
FINALIDADE: PRORROGAR com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, os prazos de execução e vigência em 45 (quarenta e cinco) à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO
Contratante

K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI
Contratado

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:10D4F289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 117/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **117/2020** com a **GXZ SISTEMAS LTDA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 27.117.429/0001-10, com sede/domicílio na(o) MARINGA AVENIDA OSIRES STENGHEL GUIMARÃES, 449 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 38/2020**, cujo objeto é **COLABORATIVA, UTILIZANDO A TECNOLOGIA PARA OBTER A AJUDA DOS CIDADÃOS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DA CIDADE, OFERECENDO AOS MORADORES DA CIDADE A POSSIBILIDADE DE FAZER CONTRIBUIÇÕES E AVALIAR OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAQUELES ÓRGÃOS, QUALIFICANDO O ATENDIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO AO GESTOR PÚBLICO A FUNCIONALIDADE DE ESCUTAR OS MUNÍCIPES ATRAVÉS DE PESQUISAS DE OPINIÃO.**, pelo **valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com vigência até **28 de fevereiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A3D8292F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 118/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **118/2020** com a **GXZ SISTEMAS LTDA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 27.117.429/0001-10, com sede/domicílio na(o) MARINGA AVENIDA OSIRES STENGHEL GUIMARÃES, 449 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 37/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL PARA GESTÃO DE PESSOAS PORTADORAS DOS SINTOMAS DO COVID-19**, pelo **valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com vigência até **31 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:20B72888

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 63/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **63/2020** com a **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 34.832.381/0001-97, com sede/domicílio na(o) TRES DE MAIO FREDERICO WILLING, 255 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 16/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201303844. PROCESSO 23400.00789/2013-04**, pelo **valor total de R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais)**, com vigência até **02 de julho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:08BB6567

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 115/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **115/2020** com a **AMADO E PEGORARO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 80.376.809/0001-51, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ AVENIDA PRESEDENTE KENNEDY, 1026 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 5/2020**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, pelo **valor total de R$ 145.165,84 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, com vigência até **02 de julho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:33B982CC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 116/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **116/2020** com a **MARCOS MARQUES & CAMPOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 31.204.816/0001-60, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERAZ marechal deodoro, 942 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 5/2020**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, pelo **valor total de R$ 145.165,84 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, com vigência até **02 de julho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D349D10B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 119/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **119/2020** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 520 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 39/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DESTINADOS AO EXPEDIENTE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**, pelo **valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, com vigência até **03 de julho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:45BEF568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1338 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 105.108,27** (Cento e cinco mil, cento e oito reais e vinte e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária**:**
02. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00200 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 3.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00810 – 3.3.90.34.00.00 – 00 - 000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 2.000,00
00840 – 3.3.90.40.00.00 – 00 - 000 – Serv. de Tecn. da Inform. e Comun. – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.1004 Aquisição de Veículo – Saúde
01990 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 304 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.210,92
01991 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 1518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00
10.301.0006.2032 Programa Mais Médicos e Provab
02130 – 3.3.90.46.00.00 – 00 - 303 – Auxílio – Alimentação R$ 4.000,00
02140 – 3.3.90.48.00.00 – 00 - 303 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 7.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2056 Distribuição de Materiais e Serviços Gratuitos para População Carente
03562 – 3.3.90.32.00.00 – 00 - 1022–Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 41.250,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05351 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 326 – Material de Consumo R$ 998,03
05352 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 761 – Material de Consumo R$ 1.024,48
05353 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 765 – Material de Consumo R$ 3.124,84
TOTAL... R$ 105.108,27
Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;
Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
304 - R$ 2.210,92
326 - R$ 998,03
761 - R$ 1.024,48
765 - R$ 3.124,84
SUB-TOTAL...R$ 7.358,27
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00 – Transf. De recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS – Principal R$ 41.250,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 – Incentivo Financeiro de Invest. para transporte sanitário -...R$ 35.000,00
SUB-TOTAL...R$ 76.250,00
Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:
02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00190 – 3.3.90.14.00.00 – 00 - 000 – Diárias – Cívil R$ 10.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2031 Manutenção Prédio – UBS
02110 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo R$ 8.500,00
10.301.0006.2032 Programa Mais Médicos e Provab
02150 – 3.3.90.49.00.00 – 00 - 303 – Auxílio – Transporte R$ 3.000,00
SUB -TOTAL....R$ 21.500,00
TOTAL...R$ 105.108,27
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 03 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DDAAA513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N°. 735/2020

Súmula: Dispõe sobre fixações dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, para a Gestão Administrativa 2021/2024.

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, SANCIONA A PRESENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam fixados em parcelas únicas os valores do Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para a Gestão Administrativa 2021/2024, que se compreenderá de 01/01/2021 a 31/12/2024.
Parágrafo único. Os valores dos subsídios de que trata o caput deste artigo, serão os seguintes:
I – Para o Prefeito Municipal R$ 10.075,73 – (Dez mil setenta e cinco reais e setenta e três centavos)
II – Para o Vice-Prefeito Municipal, R$. 4.492,09 (Quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos).
Art. 2º. Os reajustes salariais concedidos aos funcionários públicos municipais, referente às perdas inflacionárias, poderão ser repassados nos mesmos índices aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, através de lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, desde que estas perdas correspondam ao período de seus mandatos.
Art. 3º. O Vice-Prefeito, quando no exercício de cargo de Secretário Municipal poderá optar pelo subsídio de um dos cargos.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 03 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:89733550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 737/2020

Súmula: Dispõe sobre fixações dos Subsídios dos cargos de Vereador e de Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, para Gestão Legislativa 2021/2024.

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, SANCIONA A PRESENTE A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Ficam fixados em parcelas únicas os valores dos Subsídios dos cargos de Vereador e de Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para os mandatos legislativos 2021/2024, que se compreenderá de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

§ 1º. Os valores dos subsídios de que trata o caput do artigo 1º, serão os seguintes:
I – Para Vereador R$ 2.925,25
II – Para Presidente da Câmara Municipal R$ 3.232,15
Art. 2º. Os reajustes salariais concedidos aos funcionários públicos municipais, referente às perdas inflacionárias, poderão ser repassados nos mesmos índices aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, através de lei especifica e de iniciativa da Câmara Municipal, desde que estas perdas correspondam ao período de seus mandatos.
Art. 3º. Os subsídios de que trata o Art. 1º, inclui integralmente as atividades parlamentares do cargo de Vereador, compreendendo:
I – O comparecimento ás sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais;
II – Trabalhos juntos as Comissões Permanentes ou Especiais da Câmara Municipal;
III – Outras atividades correlatas do cargo.
Art. 4º. O não comparecimento ás sessões da Câmara Municipal quer sejam ordinárias ou extraordinárias, quando não devidamente justificadas,
implicarão em descontos nos subsídios como parcela indenizatória, na quantidade de 1/30 avos sobre os valores dos subsídios fixados no art. 1º, exceto:
I - As sessões extraordinárias de que trata este artigo, convocadas fora de sessões, sem ter dado ciência ao Vereador, ou sem prévia comunicação com antecedência mínima de 24h00min.
II – Ausência de matéria na ordem do dia, da sessão convocada.
III – As sessões em que o Vereador esteja impedido de participar, por motivo de saúde ou de caráter relevante, devidamente comprovado.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 03 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C51A8A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 736/2020

Súmula: Dispõe sobre fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, para a Gestão Administrativa dos anos de 2021 a 2024.

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, SANCIONA A PRESENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fixa em parcela única e em iguais valores os Subsídios dos cargos de Secretários Municipais, em **R$. 3.171,15** (Três mil cento e setenta e um reais e quinze centavos) pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, instituídos pela Lei Municipal nº. 376/2010, para a próxima Gestão Administrativa do Poder Executivo, que se compreenderá de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Os reajustes salariais concedidos aos funcionários públicos municipais, referente às perdas inflacionárias, poderão ser repassados nos mesmos índices aos subsídios dos Secretários Municipais, através de lei especifica e de iniciativa da Câmara Municipal, desde que estas perdas correspondam ao período de seus mandatos.
§ 1º. Aos servidores efetivos municipais, nomeados para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal, ficam resguardados os direitos e vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas, podendo optar pelo vencimento do cargo efetivo que seja detentor ou ainda pelo subsídio do cargo fixado nesta lei.
§ 2º. Aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais, sendo ou não detentores de cargos efetivos municipais, farão jus ao recebimento do 13º salário, a título de gratificação natalina, assim como o direito de férias de 30 (trinta) dias remunerada.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 03 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C8A3A13B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL7/2020
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Empresa Credenciada:

EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 17.530.803/0001-50
VALOR: R$230.208,87 (duzentos e trinta mil e duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos)

Data do Credenciamento: 03/07/2020

Bela Vista da Caroba, 03 de Julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A5BC36B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066/2020

DESIGNA COORDENADORA E AGENTES FISCALIZADORES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 578 DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra. SUZANE TERESINHA RUEDEL, Matrícula nº 9261, para exercer as funções de Coordenadora da fiscalização das medidas sanitárias para a prevenção e o combate ao COVID-19, de que trata a Lei Municipal nº 578 de 02 de julho de 2020.

Art. 2° - Os servidores públicos efetivos a seguir designados, durante o período em que vigorar este Decreto, ficam investidos no poder de polícia sanitário e de posturas, nos termo do Código de Posturas do

Município, nas leis que dispõem sobre a vigilância Sanitária no Município de Bela Vista da Caroba, bem como no disposto no artigo 2º, § 11º da Lei Municipal nº 578/2020, possibilitando a fiscalização e autuação de pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as normas do Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020 e suas posteriores alterações, sendo eles:

I - Aline Aparecida Gluszczak - Matrícula nº 9741;

II - Aliria Tesche - Matrícula nº 6681;

III - Clenir Rosani Brozowski Suhre - Matrícula nº 1461;

IV - Elizamari de Moura - Matrícula nº 8241;

V - Elizete Munari Rodrigues - Matrícula nº 2331;

VI - Janete Beatriz Theisen Dickel - Matrícula nº 1441;

VII - Juliani Klein Chiarello - Matrícula nº 6511;

VIII - Leniscio Roque Schrenck - Matrícula nº 9361;

IX - Roseli Gonçalves Ayala - Matrícula nº 9061;

X - Tania Maria de Oliveira - Matrícula nº 1501.

§1º Os servidores mencionados nos incisos do *caput*, quando do desempenho da função de agentes fiscalizadores, serão subordinados provisoriamente à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto vigorar este Decreto, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§2º Os trabalhos de fiscalização serão organizados em escala, sob a coordenação da servidora Suzane Teresinha Ruedel, com auxílio da servidora Núbia Toniazzo dos Santos, Matrícula nº 9781, para o exercício dos poderes definidos na Lei Municipal nº 578/2020.

§3º Os agentes fiscalizadores designados nos incisos do *caput* terão a prerrogativa de adentrar nos estabelecimentos que dependem de concessão de licença do Município de Bela Vista da Caroba para funcionamento, incluindo repartições internas, podendo requisitar o apoio policial, caso necessário.

§4º Na lavratura do auto de infração os agentes fiscalizadores poderão fotografar e gravar em áudio e vídeo a situação presenciada no estabelecimento fiscalizado, sem prejuízo da fé pública que dispõe o servidor.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos agentes de fiscalização, ora designados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada a sua remuneração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 03 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8897785F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 033/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando-se a situação de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19, declarada através do Decreto Municipal n. º 059/2020, de 03 de abril de 2020, o qual foi reconhecido em nível estadual através do Decreto Legislativo 04/2020, de 08 de abril de 2020;
Considerando-se a situação de emergência hídrica declarada no estado do Paraná, através do Decreto Estadual n. º 4626 de 07 de maio de 2020;
Considerando-se a perca de recurso financeiros de CFRH – compensação financeira de recursos hídricos;

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 014/2016, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para o servidor Ageu Padilha de Quadros, Matricula 191, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 2º - Reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 014/2016, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Andreia Balestrin Lodi, Matricula 514, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 3º - Reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 043/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Carolina Angelo Camargo Coloda, Matricula 306, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 4º - Reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 014/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta, Matricula 584, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 5º - Reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 009/2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Gisele Aparecida Vieira de Gois, Matricula 402, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 6º - Reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 052/2016, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Josiane Grezelle, Matricula 404, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 7º - Reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 026/2018, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Josiele Paz, Matricula 415, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 8º - Reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 005/2018, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Marcela Baniski Caus, Matricula 379, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 9º - Reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 015/2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Maria Claudete de Campos, Matricula 692, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 10º - Reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 020/2016, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Sirlei Pedrollo Bez, Matricula 67, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 11º - Reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 009/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para o servidor Tadeu Antonio Grabovski, Matricula 84, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 12º - Reduzir de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 014/2016, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para o servidor Vinicius Fernando Mendes, Matricula 506, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 13º - Reduzir de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 049/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Eli Ana Gonçalves Batista, Matricula 200, pelo período de 06/2020 a 12/2020.

Art. 14º - Reduzir de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 014/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para o servidor Evandner da Silva Pereira, Matricula 346, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 15º - Reduzir de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 049/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Janete Aparecida Wasem da Silva, Matricula 282, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 16º - Reduzir de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 007/2018, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Lucilda Ferreira Lopes, Matricula 138, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 17º - Reduzir de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 049/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Maria de Fatima Byler, Matricula 212, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 18º - Reduzir de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 049/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Marlene dos Reis Cordeiro, Matricula 311, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 19º - Reduzir de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 041/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Marli Groh, Matricula 27, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 20º - Reduzir de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 049/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Neusa Moroz de Freitas, Matricula 135, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 21º - Reduzir de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 047/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para o servidor Rafael Avelino Roveda, Matricula 635, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 22º - Reduzir de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 041/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Rosa Otilia Nunes da Rocha, Matricula 29, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 23º - Reduzir de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 049/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Veroni de Fatima da Silva Thomaz Cavalheiro, Matricula 281, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 24º - Reduzir de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 035/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Viviane Gonçalves dos Santos, Matricula 137, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 25º - Reduzir de 40% (quarenta por cento) para 30% (trinta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 039/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Elesiane Aparecida Vanzin, Matricula 307, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 26º - Reduzir de 40% (quarenta por cento) para 30% (trinta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 039/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Liliane Conte, Matricula 312, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 27º - Reduzir de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 030/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Cirlei Aparecida Gonçalves da Maia Zampieron, Matricula 39, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 28º - Reduzir de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 014/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Eleni Maria Oliveira, Matricula 193, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 29º - Reduzir de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 009/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Franciele Pcheneczuk Gonçalves dos Santos, Matricula 349, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 30º - Reduzir de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 030/2018, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Jaqueline Naiara Cordeiro, Matricula 559, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 31º - Reduzir de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 030/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Juliana Gobbi Mendes, Matricula 527, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 32º - Reduzir de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 009/2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para o servidor Marcio José Alves de Oliveira, Matricula 413, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 33º - Reduzir de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 047/2015, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Rafael Borghi Mortati, Matricula 541, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 34º - Reduzir de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 047/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para o servidor Reginaldo Furlan, Matricula 397, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 35º - Reduzir de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 009/2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Rubia Nalon, Matricula 63, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 36º - Reduzir de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 042/2017, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para o servidor Tailor Miguel Klobukoski, Matricula 48, pelo período de 06/2020 a 12/2020.
Art. 37º - Reduzir de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento) a Gratificação concedida pela Portaria 006/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1610/2011 e suas alterações, para a servidora Zenilde de França dos Santos, Matricula 435, pelo período de 06/2020 a 12/2020.

Art.38º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 22 de junho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:595DD8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 PARQUES INFANTIS COLORIDOS, a pedido da Secretaria deste município, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 15 de julho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 02 de Julho de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:00878DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020
Pregão Nº 35/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - CPF nº 097.282.179-19.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO A SAÚDE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:873552B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020
Pregão Nº 6/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMATICA, PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA COM O OBJETIVO DE ATENDER A SAMAE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.420,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0D12FA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**CLINICA ODONTOLOGICA REVERS & SANTUCI LTDA**

E ficou **INABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**GLAUCIO TERENCIANO – ODONTOLOGIA**

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**1º**	**CLINICA ODONTOLOGICA REVERS & SANTUCI LTDA**	**R$ 4.200,00**	**R$ 25.200,00**

Comunica, outrossim, que como houve a decadência dos recursos, passará o presente processo para homologação.

Boa Vista da Aparecida, 07 de julho de 2020.

_____
Presidente :

Membros :

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:06BA96C7

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2017

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2017

Tendo em vista um erro de digitação do valor do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 167/2017, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 186.841,92 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Leia-se:
VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 199.343,13 (cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três e treze centavos).

Ficam inalterados os demais termos do presente termo aditivo e extrato do termo aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 12 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:33ED303B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ALÉM DE CAPACIDADE INSTALADA E TÉCNICA EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 05 de novembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2020.

LEONI ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BF885EE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114 2020

PORTARIA nº 114/2020
Data: 03/07/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 181/2015 de 17/12/2015;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 331/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Cleni Zucco Bassoli**, inscrita sob matricula nº 117613-7, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Administração, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2013 à 2018, com inicio na data de 06/07/2020 e finalizando em 03/10/2020, retornando ao trabalho em data de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B34FCB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 03/11/2020.
VALOR: **R$ 9.897,56 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 37/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9FB9052C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 03/11/2020.
VALOR: **R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 37/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED45575D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 03/11/2020.
VALOR: **R$ 5.176,00 (cinco mil cento e setenta e seis reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 37/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:16BC7E17

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 99/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 03/11/2020.
VALOR: **R$ 15.465,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 37/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C7A93368

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: A G KIENEN & CIA LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 03/11/2020.
VALOR: **R$ 8.551,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 37/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:54C322C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 03/11/2020.
VALOR: **R$ 17.069,08 (dezessete mil, sessenta e nove reais e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 37/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:29FC58D4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 03/11/2020.
VALOR: **R$ 27.528,50 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 37/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:88A4BCB9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**
OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 03/11/2020.
VALOR: **R$ 11.974,10 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 37/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2DB75883

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 03/07/2020 a 03/11/2020.
VALOR: **R$ 13.469,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 37/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:841712BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4472/2020.

Concede Licença-prêmio a Servidor Público Efetivo com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997*, e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária a seguir arrolada, para serem gozadas de 06 de julho de 2020 à 25 de julho de 2020 (20 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

CARINA DONINI RUPPEL	654	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/02/2015 A 17/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:88A67B9B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 811/2020

Republicado por incorreção
DECRETO Nº 811/2020

PROÍBE A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 21:00 HORAS ÀS 05:00 HORAS, A PARTIR DO DIA 27 DE JUNHO DE 2020 ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2020, APLICA MULTA PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados e Municípios para a adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 795/2020 que Declara Situação de Emergência no Município e Decreto Municipal 796/2020 que Declara o Estado Calamidade Pública no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;"

CONSIDERANDO que o Código Penal, em seu artigo 268, prevê o crime de infração de medida sanitária preventiva, que pune a conduta de violar determinação do poder público, que tenha finalidade de evitar entrada ou propagação de doença contagiosa;

CONSIDERANDO o surgimento de novos casos de COVID-19 no Município de Bom Jesus do Sul, inclusive com contaminação comunitária e a necessidade de se conter a sua disseminação;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas do município de Bom Jesus do Sul das 21:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte, a partir do dia 27 de junho de 2020 até o dia 11 de julho de 2020, exceto nos casos mencionados neste Decreto.

Parágrafo primeiro. No horário em que a circulação é permitida, permanecem suspensas em qualquer horário, a realização de eventos, confraternizações, festas e atividades em espaços públicos e privados que causem aglomerações de pessoas, tais como: clubes, boates, casas noturnas, espaços de festa, bibliotecas, casas, chácaras e salões de festas, espaços de recreação, quadras esportivas, etc;

Parágrafo segundo. Para fins de configuração da aglomeração, entende-se como a concentração de 05(cinco) pessoas ou mais, não respeitada as regras de distanciamento social, salvo nos casos de exercício de atividades essenciais e necessárias, ou que não estejam suspensas em decorrência da situação de emergência;
Art. 2º Os serviços de alimentação, como hamburguerias, restaurantes e pizzarias, poderão servir alimentação no local somente até às 21:00 horas, podendo realizar serviço de tele entrega (*delivery)* até às 23:00 horas.

Art. 3º Não estão sujeitos à limitação de horário de funcionamento prevista neste Decreto os seguintes estabelecimentos e serviços:
I – Hospital e consultórios ou clínicas médicas;
II – Farmácias e laboratórios;
III – Funerárias:

IV – Serviços de Segurança Pública ou Privada;
V – Serviço de táxi;
VI – Transporte de cargas;
VII – Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniência.

Art. 4º O descumprimento das medidas previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto sujeitará ao infrator e/ou participante do evento como convidado, quando pessoa física, ao pagamento de multa no valor de R$ 200,00, que equivale a 2,21 UFM (Unidade Fiscal Municipal) e será dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal, e, no valor de 22,10 UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o proprietário da casa/chácara e/ou estabelecimento, seja ele pessoa física ou jurídica, que será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição pelo prazo de 05 dias e cassação do alvará do estabelecimento caso seja comercial.

Parágrafo único. A UFM – unidade fiscal municipal que trata deste artigo está descrita no decreto municipal n° 755/2019 de 20 de dezembro de 2019.
Art. 5º A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, com o apoio da Polícia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e do Exército.
§1º Fica autorizada a Polícia Militar, Policia Civil o Corpo de Bombeiros Militar e o Exército apoiar na abordagem e lavratura do termo de auto de infração em caso de descumprimento das medidas impostas pelo presente Decreto.
§2º Fica autorizada a Polícia Militar e a Policia Civil a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 27 de junho de 2020, pelo prazo nele previsto podendo ser prorrogado ou revogado por ato próprio.

Bom Jesus Do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9FEC9D9E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4473/2020.

Concede Licença-prêmio a Servidor Público Efetivo com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997*, e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus* (covid-19) e *Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária a seguir arrolada, para serem gozadas de 06 de julho de 2020 à 04 de agosto de 2020 (30 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

VANDA APARECIDA CHAVES DE ALMEIDA TAVARES	349	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	06/10/2005 A 05/10/2010

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:98FBFB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-138/2020.
DATA: 03 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Vera Lucia de Freitas Lourenço, matricula nº- 200091 cargo Copeira/Zeladora, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornarem em suas atividades normais em30/10/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7FBC1D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 74/2019
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME
CNPJ: 23.903.344/0001-06
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 dias, com início da vigência na data de 26 de junho de 2020 até 25 de setembro de 2020 e prazo de vigência também por mais 90 dias, com início na data de 09 de agosto de 2020 até 08 de novembro de 2020, em razão da demanda de mais serviços que o Departamento de Saúde solicitou, conforme descrito no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul -PR, 24 de junho de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:656CB2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 002/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **RUA AMOR PERFEITO,1879-SALA 02,CENTRO CORBELIA-PARANÁ** inscrita no CNPJ nº. **25.214.375/0001-85,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador Andre Luis Precoma Moreira, portador da cédula de RG: 5.874.552-9 e CPF nº. 018.767.929-06. celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Art. 58 da Lei 8666/93, e § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo nº 149/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução da obra de Restauração da Pavimentação com Pedras Poliédricas na estrada de ligação do Distrito Longuinópolis à cidade de Braganey**.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DA META FÍSICA
Fica acrescido em 4,939% o valor do atual Contrato, conforme Planilha Orçamentária referente ao aditamento do = Aumento de Meta Física planilha Orçamentária anexa a este Termo, a presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R$ 2.766,04 (Dois mil setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 534.766,04 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, ao 2º dia do mês de julho do ano de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
PrefeitoMunicipal

ANDRE LUIS PRECOMA MOREIRA
A L P Moreira Construtora EIRELI-ME
CNPJ: 25.214.375/0001-8
Contratada

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:2852B288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMNETO N.º 003/2020 DA INEXIGIBILIDADE 003/2020

TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E O CREDENCIANTE, e a senhor FABIANA GONZALVEZ DE OLIVEIRA ESPADA,.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado, simplesmente denominado de **CREDENCIANTE, e a senhora FABIANA GONZALVEZ DE OLIVEIRA ESPADA,** inscrito no CPF nº 062.454.649-78 e RG: 10.540.989-3 SSP/PR, residente e domiciliada localidade Agua da Onça, 999, Zona Rural, CEP:85.423-000, na cidade de Iguatu, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO
Cláusula primeira: O presente termo de aditivo é fundamentado pelo Termo de credenciamento nº 003/2020, e é subordinado as disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo art. 57 inciso II, com suas atribuições.
DO OBJETO DE ADITAMENTO
Clausula segunda: o prazo de vigência do Termo ora Aditado nº 003/2020, fica prorrogado em 90 (noventa) dias, com termino em 02/10/2020, o presente credenciamento tem como objeto: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral para atendimento nas Unidades de Saúde do Município devido a situação Emergencial da Dengue, conforme Decreto nº 003/2020 e Pandemia provocada pelo Coronavirus – Covid 19 (Decreto nº 025/2020).
DOS VALORES
Clausula Terceira: O Valor total do aditamento será de **R$ 5.136,54** (cinco mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão pagos mensalmente no valor de **R$ 1.712,18** (um mil setecentos e doze reais e dezoito centavos). O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 02 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA GONZALVEZ DE OLIVEIRA ESPADA
CPF nº 062.454.649-78 e
RG: 10.540.989-3 SSP/P
Contratada

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:9812F746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMNETO N.º 004/2020 DA INEXIGIBILIDADE 003/2020.

TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E O CREDENCIANTE, e a senhor LISIANE JANETE HERINGER.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado, simplesmente denominado de **CREDENCIANTE, e a senhora** LISIANE JANETE HERINGER, inscrito no CPF nº 677.071.49-49 e RG: 4.338.698-0 SSP/PR, residente e domiciliada localidade Rua Lírio,

2127,CEP:85.810-000, na cidade de Corbélia, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

Cláusula primeira: O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 004/2020, e é subordinado as disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo art. 57 inciso II, com suas atribuições.

DO OBJETO DE ADITAMENTO

Clausula segunda: o prazo de vigência do Termo ora Aditado nº 004/2020, fica prorrogado em 90 (noventa) dias, com termino em 02/10/2020, o presente credenciamento tem como objeto: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral para atendimento nas Unidades de Saúde do Município devido a situação Emergencial da Dengue, conforme Decreto nº 003/2020 e Pandemia provocada pelo Coronavirus – Covid 19 (Decreto nº 025/2020).

DOS VALORES

Clausula Terceira: O Valor total do aditamento será de **R$ 5.136,54** (cinco mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão pagos mensalmente no valor de **R$ 1.712,18** (um mil setecentos e doze reais e dezoito centavos). O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 02 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LISIANE JANETE HERINGER
CPF nº 677.071.49-49 e RG: 4.338.698-0 SSP/PR
Contratada

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:598A37A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2020
REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2020

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 17/07/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 391.787,00 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais). Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 03 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F864144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2020-
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo I.
Data da sessão de abertura: 20/07/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 138.777,50 (Centro e trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais, com cinqüenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 03 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7941511C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 060/2020

SÚMULA: NOMEIA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART.1º Nomear **Sr. VAGNER SCHMOELLER,** portador do **CPF 064.353.959-00** a partir de **06/07/2020,** para exercer ao Cargo de Chefe de Divisão, CC4.

ART.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:360680B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMNETO N.º 002/2020 DA INEXIGIBILIDADE 003/2020

TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMNETO N.º 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E O CREDENCIANTE, e a senhor ROGER ARTEMIRO BITTENCOURT VENDRAME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a senhor **ROGER ARTEMIRO BITTENCOURT VENDRAME,** inscrito no CPF nº 063.576.849-61 e RG: 12.394.680-4 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Bernardes,4455,no Bairro Canadá, CEP:85.813-730 na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, doravante denominado

simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente **Termo de ADITIVO do** contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

Cláusula primeira: O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de credenciamento nº 002/2020, e é subordinado as disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo art. 57 inciso II, com suas atribuições.

DO OBJETO DE ADITAMENTO

Clausula segunda: o prazo de vigência Termo ora Aditado nº 002/2020, fica prorrogado em 90 (noventa) dias, com termino em 01/10/2020, o presente credenciamento tem como objeto: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral para atendimento nas Unidades de Saúde do Município devido a situação Emergencial da Dengue, conforme Decreto nº 003/2020 e Pandemia provocada pelo Coronavirus – Covid 19 (Decreto nº 025/2020).

DOS VALORES

Clausula Terceira: O Valor total do aditamento será de R$46.408,65 (quarenta e seis Mil, e quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), que serão pagos mensalmente no valor de 15.469,55 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 02 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROGER ARTEMIRO BITTENCOURT VENDRAME
CPF nº 063.576.849-61 e RG: 12.394.680-4 SSP/PR
Contratada

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:B8E11843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 004/2020 – CHAMADA PÚBLICA N°.003/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o art.14, da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 004/2015, torna-se publico o resultado da Chamada Pública, apresentando os fornecedores conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 004/2020 – Chamada Pública n° 003/2020, conforme segue os vencedores:

Fornecedores	Valor (R$)
Jose Vilmar Fragoso	R$ 2.854,65
Edineia Maria Luiz	R$ 2.412,86
Nelson de Oliveira	R$ 2.790,00
Clecio Sanagiotto	R$ 2.122,90
Nilma Faustino de Oliveira	R$ 3.357,50
Marli Campanholi	R$ 3.302,61
Edite Terezinha Giotti	R$ 2.245,90
Irene Maria Zielinski	R$ 3.287,87
Ivani Regina de Almeida	R$ 2.215,80
Ivone Terezinha Sanagioto	R$ 3.043,50
Ilda Moreira Bastos da Silva	R$ 2.048,20
Maria Cleunice Goldin Bragueta	R$ 2.397,54
Marinete Valerio Bini	R$ 2.389,88
Aparecida Gonçalves Marquetto	R$ 3.367,79
Marli Alice Gabana Bernardes	R$ 2.350,80
Juliane Gonçalves Sanagioto	R$ 3.430,39
Roseli Souza Carvalho	R$ 3.678,30
Adão Favato	R$ 3.135,25
Clarice Pereira Fragoso	R$ 2.103,90
Valdelei Jose do Nascimento	R$ 2.986,15
Aparecida de Oliveira Sabore Lopes	R$ 3.838,86
VALOR TOTAL	R$ 59.360,65

Braganey, 03 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:97145894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 046/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de máscaras N95 PFF2 semifacial s/válvula branca e máscaras descartáveis tripla com elástico e com registro na ANVISA, para ser utilizados pelos funcionários do Centro de Saúde no Município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA- EPP CNPJ:17.263.792/0001-90	R$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 03 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F71B626E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 047/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de caixa térmica 26 litros com termômetro de mínima e máxima, para ser utilizados pelo Departamento de Epidemiologia do Centro de Saúde no Município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ:27.074.498/0001-93	R$ 2.695,00 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 03 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AB0801A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 102/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de estagio supervisionado de estudantes para o desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal de Braganey - PR, conforme especificações contidas no Anexo I e demais peças do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 048/2020, conforme segue o vencedor**:**

LOTE 01	Proponente Vencedora	Valor (R$)
Itens: 01,02,03,04	L P SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA ME CNPJ:12.622.708/0001-63	R$ 33.804,00
TOTAL		R$ 33.804,00

Braganey, 03 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:47BA7453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 047/2020 – Registro de Preços n° 037/2020, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18	J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ:30.915.834/0001-98	R$ 17.859,60
19,25,26,27,29,30,40,42,43,44,46	DETONI & DALMAGRO LTDA –ME, CNPJ 07.333.846/00001-92.	R$ 27.344,00
28,31,32,33,34	DIGITO INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ:00.061.511/0001-13	R$15.910,00
20,21,22,23,24,35,36,37,38,39,41,45	J.C.TROMBELLI GOMES & CIA LTDA-ME CNPJ:04.864.370/0001-28	R$ 21.645,00
TOTAL		R$ 82.758,60

Braganey,03 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:14198B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020- REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 049/2020 – Registro de Preços 038/2020, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
44, 54, 66, 70, 71, 81, 82, 84, 85, 93, 102, 103	PLASPEL EMBALAGENS LTDA CNPJ:07.401.122/0001-39	R$ 9.419,60
14, 15, 16, 19, 27, 37, 42, 47, 51, 57, 67, 72, 75, 78, 88, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 107, 108	ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN CNPJ:09.171.051/0001-50	R$ 16.417,45
04, 11, 13, 24, 38, 43, 46, 74, 80, 106	VELCI ROQUE MINUZZO CNPJ:12.208.983/0001-35	R$6.477,55
23, 52, 53, 62, 69, 73, 90, 97	EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ:19.691.152/0001-06	R$ 12.943,80
02, 05, 18, 29, 31, 33, 34, 45, 49, 63, 76, 83, 86, 89, 91	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:22.094.574/0001-09	R$27.383,40
25, 39, 40, 59, 61, 79	C F ANTONELLI EIRELI CNPJ:26.671.089/0001-01	R$ 8.376,00
06, 09, 26, 32, 55, 56, 68, 104	JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ:33.263.949/0001-33	R$ 3.910,70
01, 03, 07, 08, 10, 12, 17, 20, 21, 22, 28, 30, 35, 36, 41, 48, 50, 58, 60, 64, 65, 77, 95, 105	F G DE OLIVEIRA LTDA CNPJ:36.046.750/0001-41	R$ 27.820,85
TOTAL		R$ 112.749,35

Braganey, 03 de julho de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2F91404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 69/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
105 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
622 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
623 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

551 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
159 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
248 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
249 – 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
553 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
Total Suplementação:			**160.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.002.04.121.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
241 – 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
245 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
529 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:			**160.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:CE3D6D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1916/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR"

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos membros que compõe o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR.

Decreta:
Art. 1º. - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, instituído pela Lei Municipal nº. 359/2011, conforme segue:

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Membros Titulares:
Oziel Antonio de Almeida Barnabé;
Jair de Oliveira;
Nilson Soares Guimarães;
Manoel de Oliveira Santana Filho;
Antonio Carlos Rebeschine;
Florisvaldo Aparecido Fogaça;
Pedro de Oliveira;
Eliani Castoldi.

Membros Suplentes:
Antonio Marques;
Pedro Galdioli;
Alexandro Aparecido de Carvalho;
Joselene Aragão Guimarães;
Miguel Carlos Dias;
Maurício Salviano;
Décio Aparecido dos Santos;
Sebastiana Ferreira Guedes de Azevedo.

Representantes de Entidades Governamentais:
Membros Titulares:
Sizely de Campos Pires Romero;
Sebastião Benedito Pereira;
Thatiane Silvânia Fiamengo;
Thais Fernanda Tomadon.

Membros Suplentes:
Lidiane Pereira Lima;
Simone Alves de Lima;
Eliane Bernadete Reggiani Fabrin dos Santos;
Elisangela Valéria Rôjo da Mota.

Art. 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida duas reconduções consecutivas, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 03 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:57ADBA8F

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. /2020

Pregão Nº. 12/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 12/2020, de 03/07/2020, para o qual tem como objeto: "ILUMINAÇÃO PISTA DE CAMINHADA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ Nº 04.571.726/0001-35 no valor total de R$119.999,99 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Cafeara - Pr, três dias de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:56366EA0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 99/2020
PREGÃO nº 12/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ Nº 04.571.726/0001-35
Data de Assinatura: 03/07/2020
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento com instalação de poste ornamental em tecnologia light emitting diodo - diodo emissor de luz- para iluminação da pista de caminhada do Município de Cafeara-PR
valor: R$ 119.999,99 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AB6C85BE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Cafeara comunica que está suspenso a Tomada de Preços nº 02/2020, para AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 769/2019, como medida de prevenção e combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 1915/2020. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Avenida Brasil, 188, cafeara-PR, e-mail licita.cafeara@gmail.com.

Cafeara-PR, 03 de julho de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:791C3D31

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Cafeara comunica que está suspenso a CHAMADA PÚBLICA (INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI 11.947/2009, como medida de prevenção e combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 1915/2020. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Avenida Brasil, 188, cafeara-PR, e-mail licita.cafeara@gmail.com.

Cafeara-PR, 03 de julho de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:51F06B02

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 1914/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cafeara - Pr, e dá outras providências.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA
Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cafeara, Crédito Adicional Especial no valar de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) como segue:

08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.812.0015.1149	Construção de praça – Meu Campinho	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	350.000,00
0767	Transferência Voluntárias Públicas Estaduais	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0767	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, constante do Decreto Municipal nº. 1839/2020.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação e produção de efeitos nesta data.

Cafeara-PR,02 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B8CA90AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 093 DE 03 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Cria o Comitê de Crise na Assistência Social para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos nº 4.230/2020 e 4.942/2020 do Governo do Paraná, no qual o Poder Executivo Estadual dispôs sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO o momento complexo atual e a necessidade de adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, bem como a contínua prestação do serviço socioassistencial para situações de extrema vulnerabilidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Crise na Assistência Social com objetivo de propor medidas, na área social, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê de Crise na Assistência Social, os seguintes servidores públicos municipais:

I. Ivanir Alves dos Santos Borges;
II. Angela Maria Dapper;
III. Camila Nava Smaniotto;
IV. Daniara Elisabete Lorenzoni Salvador;
V. Raquel Pereira Motter.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2AAA5253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 044/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de toner e cartuchos de tinta novos para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ n° 05.497.038/0001-35 Vencedora dos itens: **1-2-3-4-5-6-7-8-910-11-12-13-15-17-18-19** Valor total R$ 16.416,70 (Dezesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Cafelândia/PR, 03 de julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F8D406D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 049/2020

ATA Nº 049/2020
Aos 03 dias do mês de julho do ano 2020, às 15:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Adriano Effting e membros os Senhores Jucilene Talita de lima Weber e Marcos Paulo Ribeiro Falcão reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Decreto Municipal nº 040/2020 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, R$756.764,30 (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); proponente PLANO ENGENHARIA LTDA-EPP, R$779.999,54 (setecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos); proponente CONSTRUTORA SIGMA LTDA, R$786.276,22 (setecentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos); proponente MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, R$799.906,12 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e seis reais e doze centavos); proponente EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, R$819.812,13 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e treze centavos); proponente VALE OESTE CONSTRUTORA, R$838.671,96 (oitocentos e trinta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos); proponente CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS, R$868.193,35 (oitocentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos); proponente DWG ENGENHARIOS E ACESSORIA TECNICA EIRELI, R$868.341,96 (oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos); proponente GD2 ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA-EPP, R$880.209,96 (oitocentos e oitenta mil e duzentos e nove reais e noventa e seis centavos); proponente CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA- ME, R$902.978,94 (novecentos e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); proponente MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA –ME, R$939.550,07 (novecentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e sete centavos) e proponente CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA, R$949.102,18 (novecentos e quarenta e nove mil e cento e dois reais e dezoito centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente comunicou aos interessados presentes que a provisoriamente vencedora da Tomada de Preços nº 004/2020 é a empresa CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, com o valor de R$756.764,30 (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Considerando ausência de representantes credenciados de todas as empresas proponentes, nos termos art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas apresentem seus recursos, encerrando-se o prazo em 10/07/2020 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura). Nada mais havendo a tratar, às 15h40min, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Adriano Effting, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ADRIANO EFFTING
Presidente

JUCILENE T L WEBER
Membro

MARCOS P R FALCÃO
Membro

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Marciano Guaripuna de Lima - ME

CLEVERSON RODRIGUES MACHADO
CDM Prestadora de Serviços LTDA-ME

HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS
Medeiros e Medeiros Construtora de Obras LTDA

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:56D5BC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 050/2020.

ATA Nº 050/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2020
PROCESSO N° 067/2020
Aos três dias de julho de dois mil e vinte, (03/07/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 067/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2020, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de toner e cartuchos de tinta novos para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ n° 05.497.038/0001-35 Vencedora dos itens: **1-2-3-4-5-6-7-8-910-11-12-13-15-17-18-19** Valor total R$ 16.416,70 (Dezesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Totalizando o valor da licitação em R$ 16.416,70 (Dezesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16h00min do dia 03/07/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8D2A8A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – PREGÃO Nº 041/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – Pregão Nº 041/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.755.272/0001-64, Rua Aracaju, Nº 105, Sala 03 - CEP: 85410-000 - Bairro: Centro, e-mail: imap.obras@hotmail.com, Nova Aurora/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOCELIA LUCIA BENTO, portador da cédula de identidade RG Nº 59908545, devidamente inscrito no CPF N° 897.467.679-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, JOCELIA LUCIA BENTO
Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.
Data da Assinatura:03/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CEFE2114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – PREGÃO Nº 41/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – Pregão Nº 41/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: M L MEZARI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.649.721/0001-40, AV: Presidente Vargas, Nº 1073 - CEP: 85415-000 - Bairro: Chácaras Cafelândia, e-mail: mlmezari@hotmail.com, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) GILMAR DOUGLAS MEZARI, portador da cédula de identidade RG Nº 75036027, devidamente inscrito no CPF N° 037.135.379-33.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 328.043,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Quarenta e Três Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, GILMAR DOUGLAS MEZARI
Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.
Data da Assinatura:03/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D8EA3E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 – PREGÃO Nº 41/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 – Pregão Nº 41/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: M.F. CARDOSO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.788.976/0001-94, Estrada Reta, Nº 257, Bairro Rural - CEP: 85835-000 – e-mail: pedreirajesuitas@hotmail.com, Jesuítas/PR, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA CARDOSO WEILLER, portador da cédula de identidade RG Nº 3.802.521-0, devidamente inscrito no CPF N° 738.801.089-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 136.600,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, MARIA DE FATIMA CARDOSO WEILLER
Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.
Data da Assinatura:03/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A2387DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – PREGÃO Nº 41/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – Pregão Nº 41/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: BETTO & JUSTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.763.682/0001-33, Rua Terezinha, 417 - CEP: 85840-000 - Bairro: Parque Verde, e-mail: bjtubos@gmail.com, Céu Azul/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO CASALI BETTO, portador da cédula de identidade RG Nº 57463910, devidamente inscrito no CPF N° 034.263.629-45.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, JOÃO PAULO CASALI BETTO
Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.
Data da Assinatura:03/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C3B78237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – PREGÃO Nº 41/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – Pregão Nº 41/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.924.244/0001-87, Rua Aquilino ZattI, Nº 143 - CEP: 85803-190 - Bairro: Faculdade, e-mail: rafront@hotmail.com, Cascavel/PR, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) RAFAEL MARTINASSO DE LIMA, portador da cédula de identidade RG Nº 8272320, devidamente inscrito no CPF N° 048.665.589-03.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 14.497,50 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, RAFAEL MARTINASSO DE LIMA
Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.
Data da Assinatura:03/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33FF8DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – PREGÃO Nº 41/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – Pregão Nº 41/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.954.845/0001-81, Rua Intes Dolar Fontana, Nº 285 - CEP: 85415000 - Bairro: Parque São Paulo, e-mail: depositoconsolata@gmail.com, Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG Nº 59614266, devidamente inscrito no CPF N° 854.702.609-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 361.550,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO

Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.
Data da Assinatura:03/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C2740D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 – PREGÃO Nº 41/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 – Pregão Nº 41/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: H2W - SOLUCOES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.726.807/0001-34, Rua Canal Belém, Nº 4051 - CEP: 81510-210 - Bairro: Guabirotuba, e-mail: willian@h2wsoluçoes.com.br, Curitiba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) WILLIAN MANDU LOPES, portador da cédula de identidade RG Nº 6.749.876-3, devidamente inscrito no CPF N° 029.951.799-31.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 86.997,50 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, WILLIAN MANDU LOPES
Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.
Data da Assinatura:03/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09C0D3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 – PREGÃO Nº 41/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 – Pregão Nº 41/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: MEGA TUBOS E PAVERS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.971.960/0001-27, Rua Jair Jose Soares, Nº 80 - CEP: 85410-000 - Bairro: Área Industrial III, e-mail: megatubos80@hotmail.com, Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) RAPHAEL PALU ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 6.810.795-4, devidamente inscrito no CPF N° 031.985.049-88.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 180.780,00 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, RAPHAEL PALU ALVES
Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.
Data da Assinatura:03/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2103D129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 – PREGÃO Nº 41/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 – Pregão Nº 41/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: E. LIMA & PICOLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.247.109/0001-38, Rodovia PR 239, Nº 254, Bairro Guarany - CEP: 85835-000, e-mail: concretas73@gmail.com.br, Jesuítas/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RODRIGO ALVES PICOLO, portador da cédula de identidade RG Nº 58713767, devidamente inscrito no CPF N° 026.506.569-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 153.060,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Sessenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, RODRIGO ALVES PICOLO
Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.
Data da Assinatura:03/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:16AB448B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 – PREGÃO Nº 41/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 – Pregão Nº 41/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, Av. Desemb. Munhoz de Mello, Nº139 - CEP: 85415-000 - Bairro: Loteamento Skura, e-mail: zanellibarros@gmail.com, Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.532.825-2, devidamente inscrito no CPF N° 739.877.009-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 202.273,00 (Duzentos e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.
Data da Assinatura:03/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:56039A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 125

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude

206-3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00

Total Suplementação:
10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1495
Atenção Básica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A3E2F0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 126

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Chefia de Gabinete
02.001.04.122.0004.2.002. Assessoramento Superior

627-3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

16.000,00

02.002 Assessoria Jurídica
02.002.02.062.0002.2.003. Assessoria Jurídica

628-3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL7.500,00

02.003 Assessoria de Planejamento e Controle
02.003.04.121.0003.2.004. Manutenção do Setor de Projetos

629-3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL18.000,00

02.003.04.124.0004.2.054.
Manter o Controle Interno 640-3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.004 Departamento de Recursos Humanos
03.004.04.122.0004.2.005. Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

630-3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.500,00

03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização

631-3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL14.000,00

03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.04.123.0005.2.010. Manutenção do Departamento de Contabilidade

632-
3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL16.000,00

03.007 Departamento de Tesouraria
03.007.04.123.0005.2.013. Manutenção do Departamento de Tesouraria

633-3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL22.000,00

03.008 Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público
03.008.04.122.0004.2.014. Manutenção do Departamento de Compras

634 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.000,00
CIVIL

03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração

635 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00
CIVIL

03.009.04.243.0009.6.001. Manutenção do Conselho Tutelar
642 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.000,00
CIVIL

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos

636 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 180.000,00
CIVIL

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
637 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.000,00
CIVIL

06.014.08.244.0010.2.053. Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
639 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.000,00
CIVIL

08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.020 Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.2.069. Manutenção do Departamento de Habitação

643 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00
CIVIL

574 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura

638 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
CIVIL

Total Suplementação: 522.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.010 APOIO FINANCEIRO (OUTRAS TRANSFERENCIAS DA 462.000,00
UNIAO
Receita: 2.2.2.0.00.11.00.000 Alienação de Bens Imóveis - Principal 60.000,00

Total da Receita: 522.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A06350DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA POSTO ELITE LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e a Empresa **POSTO ELITE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.660.644/0001-55 com sede na Avenida Ponta Grossa, 940, Centro, Município de Califórnia -PR, CEP 86.820-000, neste ato representada pela Sra. MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO, inscrito no CPF n.º 059.547.649-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 171/2019, referente ao resultado do **Pregão Presencial nº 076/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Importa o presente termo aditivo em reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 171/2019, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor reequilibrado
01	Óleo Diesel S500	Litro	R$2,79	R$2,95
02	Gasolina Comum	Litro	R$3,59	R$3,79
03	Etanol	Litro	R$2,55	R$2,69
04	Óleo Diesel S10	Litro	R$2,85	R$2,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 03 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***POSTO ELITE LTDA***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1FF1E353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)

MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/2017, referente ao **Pregão Presencial nº 045/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2020 até 11 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 03 de julho de 2020

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:180EB59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, município de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 045/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2020 até 11 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 03 de julho de 2020

PAULO WILSON MENDES	***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B5B4E938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do 16 dia de Julho de 2020, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para compra de materiais de construção. Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 03 de Julho de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1495CC27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 781, DE 03 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 781, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 70.000,00 (**setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMNISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 160
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMNISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 155
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 4.000,00 (**quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 755
Fonte: 308 (taxa de vigilância sanitária)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 765
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 5.000,00 (**cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2044 – Contrapartida Convênio Agricultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1245
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 6º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2044 – Contrapartida Convênio Agricultura
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1240
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0A055D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 52 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 52/2020
PROCESSO Nº 149/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 149/2020, Pregão, nº. 52/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.764.172/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 03/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:28262616

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 37 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 37/2020
PROCESSO N.º 194/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo

Administrativo n.º 194/2020, Dispensa, n.º 37/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS AMITRIPTILINA 25MG E CARBONATO DE LÍTIO 300MG, DE FORMA EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.743.242/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Campina Grande do Sul, 03/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB4214EB

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 72 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 72/2020
Processo nº.: 195/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE CADEIRAS E PORTAS ESTOFADAS DO TEATRO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS ZANLORENZI, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I
Emissão: 03 de julho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 15:30 horas do dia 17 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 15:30 horas do dia 17 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 06 de julho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC3CF90C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 130 2020

EXTRATO DE ATA N°.: 130/2020, ID N°.: 202055
Modalidade: Pregão : 55/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME,, CNPJ: 34.999.091/0001-32, Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F352663

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 57 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 57/2020
PROCESSO N.º 169/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 169/2020, Pregão, n.º 57/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FÁRMACIA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.047.087/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 03/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A647E5BB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONT 43 2017

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.43/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. decorrente de Inexigibilidade n° 47/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 43/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja até 03/07/2020 à 03/07/2021 com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período,o contrato será de R$ 8.291,75 (oito mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/1993, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C35F25C7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 38 2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 38/2020
PROCESSO N.º 196/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 196/2020, Dispensa, n.º 38/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAPELÃO PARA CAMPANHA DO AGASALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) SPIN EMBALAGENS GRAFICA E EDITORA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.089.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 03/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4AD9D2E2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 39 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 39/2020
PROCESSO N.º 197/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 197/2020, Dispensa, n.º 39/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TOTENS COM DISPENSADORES PARA ÁLCOOL EM GEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SPIN EMBALAGENS GRAFICA E EDITORA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.089.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 03/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B4C8D0E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 40 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 40/2020
PROCESSO N.º 198/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 198/2020, Dispensa, n.º 40/2020, que tem por objeto a REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO NISSAN MARCH PLACA BDJ2A77, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) BARIGUI ORIENTE COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.211.550/0007-57 no valor total dos itens vencidos de R$589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 03/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D44CBD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581**, para que responda interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, no período de 06/07/2020 à 15/07/2020.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8832E4F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581**, para que responda interinamente como Ordenadora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, no período de 06/07/2020 à 15/07/2020.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F36523FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581**, para que responda interinamente como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 06/07/2020 à 15/07/2020.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A600D581

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581**, para que responda interinamente como Gestora do Fundo da Infância e Adolescência, no período de 06/07/2020 à 15/07/2020.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB10DAC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Fabiana Magrin Zanetti,

DESIGNA

A servidora **VANESSA DAL PONTE - Matricula nº. 149581**, para que responda interinamente como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no período de 06/07/2020 à 15/07/2020.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:44810F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2020

REVOGAR OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 173, 174, 175 E 179 DE 2020

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a promulgação da Proposta de Emenda à Constituição n° 18, de 2020 (PEC 18/2020), que adia as eleições municipais para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, previstas para 4 de outubro de 2020, resolve

R E V O G AR

Art. 1º.: Os Decretos Municipais nº. 173, 174, 175 e 179 de 2020, que concedia ***licença para concorrer a cargo eletivo*****, com período referente ao páreo eleitoral, agora alterado por força de Emenda Constitucional.**

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de Julho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BDDC2D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, e de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/07/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no

site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 03 de julho de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C32AF026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL 32/2020

O Município de Campo Magro/PR, através da Comissão Permanente de Pregão – eletrônico e presencial, designada através do decreto municipal n.º 541/2019, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **2° SUSPENSÃO** temporária do **Pregão Presencial n.º 32/2020.**

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Motivo: Análise e apreciação de apontamentos recebidos e valores abaixo da média praticada no mercado.

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 03 de julho de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B275F2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA N.º 18/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 2958/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento, conforme deliberação n° 320/2020 emitida pela 5ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de almirante Tamandaré",** cuja empresa é a **FRATERNITAS ,** no valor global estimado em **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 03 de julho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3CD7221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 001/2020
Sistema de Registro de Preços (SRP)

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado em **16/07/2020 às 14h00min**, na sede da Câmara Municipal de Candói situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, telefone (42) 3638-1158, licitação na modalidade **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 330/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site http://www.camaracandoi.pr.gov.br/

Candói/PR, 02 de julho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:4B630734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 372/2020

26/06/2020

Substituir membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 833/2008;
RESOLVE
Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme alterações abaixo.
Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: JUAREZ TURCO fica substituído por WILSON JOSÉ DOS SANTOS.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:791F7AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 181/2020 DATA: 03-07-2020

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **Paula Menezes Gomes Peretto**, RG. nº 395.294/TO, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:44C6117A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 110/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 359/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas décima e décima terceira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de outubro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:26FB8B29

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ADENDO DE RETIFICAÇÃO

ADENDO DE RETIFICAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020
DA INCLUSÃO:

4.1.1. ***Relativa a Qualificação Técnica (exigência para os Itens 02 e 03):***
VII- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), na situação "ativa", expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para comercialização dos produtos cotados (correlatos, saneantes, perfumaria...), publicada no Diário Oficial.

NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Justificativa: A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será alterada tendo em vista afetar a formulação das propostas. Desta forma a modificação exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as **09:45 horas do dia 10 de julho de 2020** no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO
As **10:00 horas do dia 10 de julho de 2020** na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

OBS:
*A alteração/adendo, deverá ser observada em todas as partes do edital em consideração em que faça menção da respectiva obrigatoriedade/exigência.
* Permanecem inalteradas as demais disposições deste certame.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7E19D4A3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 228/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA,*** sita à Av. Brasil, 922, Sala 01, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 05.982.200/0001-00, neste ato devidamente representada por *MAURI CESAR DENGO* portador do CPF sob n. º 761.581.289-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original, licença de uso (locação) de softwares (sistemas) de gerenciamento (item 02), nos termos da legislação em vigor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura e demais Unidades de atendimento aos usuários (CRAS, Cento de Convivência e Casa Abrigo), para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 29 de junho de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

IDS DESENV. DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CAD0D3F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 209/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 572/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME,*** sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, neste ato devidamente representada por *MARIJANI BLASIUS RIBEIRO* portadora do CPF sob n. º 580.928.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27 de junho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3D814647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 247/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA***, localizada na Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo, 303, Alto da XV, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.065-140, inscrita no CNPJ sob n. º 19.611.064/0001-57, neste ato representada legalmente por *ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI* portador do CPF sob n. º 061.825.619-98. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25 de setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9E788F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE REVOGAÇÃO

DECRETO N° 179/2020
DATA: 03 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO N° 088/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência do certame, evitando o direcionamento a determinadas marcas, o que justifica o interesse público na revogação da licitação.

DECRETA

Art. 1º A revogação do processo licitatório na modalidade pregão nº 088/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FB773672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE REVOGAÇÃO

DECRETO N° 180/2020
DATA: 03 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA

MODALIDADE PREGÃO N° 091/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência do certame, que possibilitará ampliação da disputa, o que justifica o interesse público na revogação da licitação.

DECRETA

Art. 1º A revogação do processo licitatório na modalidade pregão nº 091/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:05C7B4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 246/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA***, localizada na Rua José Bonifácio, 265, Centro, Município de Barão do Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 18.274.923/0001-05, neste ato representada legalmente por *CLEITON CESAR LONGO* portador do CPF sob n. º 006.225.880-01. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25 de setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EC3333CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 245/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25 de setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COM. DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1BA68833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 242/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME***, localizada no Acesso BR 163, Saída para Coopavel, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798/0001-96, neste ato representada legalmente por *FABIO LUIZ ROMAN,* portador (a) do CPF sob n. º 036.073.679-30. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25 de setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

D. J ROMAN COM. DE FERRAGENS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2D7B56FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviço Público	02 (Duas)	Cascavel - PR	13 e 14 de Junho.	Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados.
Adriane Scapini	Agente de Serviço Público	07 (Sete)	Cascavel PR	06, 07, 20, 21, 26, 27 e 28 de Junho de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:D5D6FE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Diretor de Departamento	02 (Duas)	Curitiba-PR	05 e 06 de Julho de 2020.	Conduzir os pacientes, Airton de Freitas e Gabriel Basso Alves, para consultas nos hospitais, Angelina Caron e Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:E22B1FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 061/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal n. º 054/2020.
Solicitação 261/2020 – P. Adm./Compras n. º 219/2020.
***ÓRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
EMPRESA FAVORECIDA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA localizada na Rodovia BR 480, 180 Centro, Município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.520.829/0001-40, aqui representada por *ODAIR JOSÉ BALESTRIN*, portador do CPF sob n. º 811.773.489-34.
OBJETO: Aquisição do medicamento "Azitromicina 500mg", com a finalidade de aprovisionar o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação da Pandemia do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: *A situação atual que estamos vivenciando, a Pandemia do COVID-19, exige cautela pelo sistema de saúde, e medidas que minimizem os impactos causados pelo SARS-CoV-2 na saúde. Devido ao aumento da procura do mesmo, sua oferta no mercado farmacêutico está restrita, dificultando assim sua disponibilização. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020.*
VALOR: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 289/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 061/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal n. º 054/2020.
Solicitação 261/2020 – P. Adm./Compras n. º 219/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de 10.000 cpr do medicamento "Azitromicina 500mg", com a finalidade de aprovisionar o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação da Pandemia do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.36.00.00.00-838/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.36.00.00.00-839/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1790EFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 026/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 108/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME***, sita à Av. Iguaçu, 606, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.747.385/0001-49, neste ato representada legalmente por *ADILSO LUCIETTO* portador do CPF sob n. º 027.114.889-69. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 02 de abril de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme fornecimento de marmitas e lanches, destinadas aos servidores em atividades nas barreiras sanitárias nos acessos do Município, devido a Pandemia COVID-19, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**,** em atendimento em atendimento à Secretaria Municipal Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Sec. Mun. de Saúde

A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:36D36592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 258/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 073/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 010/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI****,*** e de outro lado a empresa ***MARCOS HORIKAWA CLINICA VASCULAR - ME,*** localizada na Rua Engenheiro Rebouças, 2680, Sala 11, Centro, CEP: 85.812-130, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 82.423.724/0001-02,neste ato representada legalmente por *MARCOS HORIKAWA*, portador do CPF sob n. º 157.066.809-49, RG sob n. º 636.489-6 SSP-PR, CRM-PR sob n. º 4818.Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 30 de junho de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 29 de junho de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS HORIKAWA CLINICA VASCULAR - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0B3877E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020
PROCESSO INTERNO Nº 2020/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 30.614.830/0001-70**
Objeto	Contratação de empresa especializada em revisão veicular para manutenção de garantia de GOL 1.0, placa BBW7682, pertencente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Vigência do Contrato	03/07/2020 à 02/10/2020
Valor Contratual	**R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.001.23.691.0346.2.478.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A1B105D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO Nº 207/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **06/07/2020** a **17/07/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **06/07/2020** às 08h:00m do dia **17/07/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **17/07/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 03 de julho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D1DD350B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO INTERNO Nº 203/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
OBJETO: Aquisição de piso do tipo porcelanato 60cm x 60 cm, para atender demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.026,64 (nove mil e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CONSTRUCASA SOLUÇÃO EM ACABAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 81.193.336/0001-10

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:73F8CE30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Katia Keiko Shimizo de Oliviera Fernandes e membros os Senhores Anderson Robles Gama e Nilton Douglas Meira, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 1.040/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: MAPE – ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 11.164.032/0001-49 e ROLP TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 17.927.870/0001-03, representadas, respectivamente, pelos senhores MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA CPF Nº 211.449.400-44 E LEONARDO NICOLAU CPF Nº 094.419.529-66. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente MAPE – ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 11.164.032/0001-49, R$ 346.967,48 (trezentos e quarenta e seus mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), proponente ROLP TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 17.927.870/0001-03, R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil)**.** As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Foi declarada vencedora por apresentar proposta com melhor valor global a empresa **MAPE – ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 11.164.032/0001-49, R$ 346.967,48 (trezentos e quarenta e seus mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**. Sendo declarado pelos proponentes nenhuma intenção

de recurso. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Katia Keiko Shimizo de Oliveira Fernandes, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVIERA FERNANDES

ANDERSON ROBLES GAMA

NILTON DOUGLAS MEIRA

MAPE – ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.164.032/0001-49

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 17.927.870/0001-03

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:917E080C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020
PROCESSO INTERNO Nº 204/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Aquisição de elastimper e manta bidim, para atender demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.343,44 (quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LOCAL VAZAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES EIRELI – CNPJ Nº 13.295.861/0001-96

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:24FF8E83

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio proporcional a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, resolve:

Art.1º. CONCEDER, a pedido, licença prêmio proporcional a funcionária pública municipal efetiva BERNADETE MARIA DE MIRANDA, portadora do RG nº 1.784.754, matrícula nº 724-1, no período de 06/07/2020 a 03/09/2020.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 03 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:435C8D1D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.483 DE 03 DE JULHO DE 2.020

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO CARLOPOLENSE DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA – ICAPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Carlópolis, a efetuar repasse financeiro oriundo da emenda nº 37020001-OGU/2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescidos de correção monetária, se houver, ao INSTITUTO CARLOPOLENSE DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA – ICAPI.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 03 de julho de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:03D11396

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.484 DE 03 DE JULHO DE 2.020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a proceder a Concessão de Direitos de Uso Onerosa, de área de terras situadas no perímetro urbano do Município com a finalidade de geração de empregos diretos, indiretos, aumento da arrecadação, nos termos da lei vigente (1.198/2014), e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Carlópolis a proceder, através do Chefe do Executivo, a Concessão de Direitos de uso onerosa de área de terras com 3.172,75m², objeto da matrícula 10.674 do Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis-Pr.

Art. 2º - A concessão será por meio de concorrência publica, nos termos da lei 1.198/2014:

Art. 3º - Fica a área de terra delimitada na presente lei desafetada de sua categoria de bem publico de uso comum para bem de uso dominical.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 03 de julho de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:207F9D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 25/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA				CNPJ: 06.218.782/0001-16	
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	90	Ton	Emulsão Asfáltica RR – 2C	2.714,00	244.260,00

Catanduvas, 03 de julho de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C39EED99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar, nos termos do artigo 92,§ 5° da Lei Orgânica do Município, o uso do barracão industrial, constante do lote 113-4, da gleba 02, Parque Industrial e Comercial José Augusto, pelo Sr, David da Silva Cardoso.

Parágrafo Único – A autorização será pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias e deverá atender o disposto no Termo de Autorização de Uso.
Artigo 2°- Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1° de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0F71CC53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BORGES & CHICUTA LTDA - ME
OBJETO: Conforme o previsto na Cláusula Décima e Décima Oitava do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FBD99816

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação das restrições impostas pelo Governo do Estado do Paraná através do decreto n° 4.942 e sobre a revogação de decretos municipais.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado do Paraná, do decreto n° 4.942, de 30 de junho de 2020, publicado no diário oficial n° 10717, que dispões sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da Covid-19, alterado pelo decreto n° 4.951, de 1° de julho de 2020, publicado no diário oficial n° 10718;

CONSIDERANDO que Centenário do Sul é município integrante das 17ª regional de Saúde – Londrina;

CONSIDERANDO a recomendação n° 3/2020/ROBS, do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Apucarana, que recomenda aos prefeitos municipais, integrantes da 17ª Regional de Saúde – Londrina, que cumpram, no âmbito dos municípios dos quais são gestores, os termos e determinações do Decreto Estadual n° 4.942, alterado pelo decreto Estadual n° 4.951, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ininterruptos.

RESOLVE,

Art. 1º- Aplicar no âmbito do território do município de Centenário do Sul as restrições impostas pelo Decreto Estadual n° 4.942 e Decreto Estadual n° 4.951, suspendendo todas as atividades econômicas não essenciais.

Art. 2°- Revogar os decretos do município de Centenário do Sul, n° 067/2020, 073/2020, 074/2020, 075/2020, 079/2020, 083/2020 e 092/2020.

Art. 3°- Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 02 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D71CCFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 006/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO o Decreto estadual no 4942 de 30 de Junho de 2020, que Dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º – Fica Determinado que nos próximos 14 (quatorze) dias, a Câmara Municipal de Cerro Azul estará fechada e sem atendimento ao público.

Art. 2º – Fica determinado que nesse período, os servidores exercerão suas funções na modalidade em home office, sem interrupção nos serviços prestados.

Paragrafo único – Poderá ser solicitado o comparecimento do servidor que for essencial para a realização de qualquer trabalho.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 06 de julho de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:BF1D08A1

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 010/2020. SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Jonas Carlos Dias, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de imóvel, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL – PR – APAE CERRO AZUL/PR,** pessoa jurídica legalmente constituída com inscrição no CNPJ nº 31.610.043/0001-12, de utilidade pública municipal, do imóvel localizado na Rua Romário Martins, nº 132 (ao lado do banco Itaú), para fins de uso destinado a estabelecer sua sede administrativa no Município.

Art. 2º A concessão de uso será gratuita e com prazo de 09 (nove anos) e 11 (onze) meses, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Paragrafo Único – Se para a execução da finalidade desta concessão de uso a concessionária receber recursos financeiros decorrentes de legislação federal ou estadual de incentivo à educação, assistência e saúde ou afins. Os investimentos realizados não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no contrato de Cessão de Uso.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 02 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1BBF33C9

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 011/2020. SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE ORLEI ENIO DOBLINS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Jonas Carlos Dias, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula nº 5.208 do Livro 2-R, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 365,18 m² (trezentos e sessenta e cinco vírgula dezoito metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = ORLEI ENIO DOBLINS

ÁREA POLIGONAL = 365,18M²

LOCAL = MARGEM ESQUERDA DO RIO PONTA GROSSA

MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR

MATRÍCULA = 5.208

MEMORIAL DESCRITIVO

ARÉA DO LOTE - "01" = 270,00M²

PROPRIETÁRIO = ORLEI ENIO DOBLINS

LOCAL = MARGEM ESQUERDA DO RIO PONTA GROSSA

MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR

MATRÍCULA = 5.208

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto 01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.204,3900m e N = 7.252.973,2100m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com RUA LUIZ MOTTIM, com azimute de 311°53'10" e distância de 21,0 m, segue até o ponto 02 de coordenada – E = 675.188,7560m – N = 7.253.987,2307m; agora, confrontado com

MARIA DE JESUS GILLIET; segue com azimute de 27°02'20" e distância de 4,9 m, segue até o ponto 03 de coordenada – E = 675.190,9770m – N = 7.252.991,5822m; agora, confrontando com LOTE 02; segue com azimute de 42°20'15" e distância de 19,8 m, segue ate o ponto 05 de coordenada – E = 675.204,3047m N = 7.253.006,2099m; agora, confrontando com LOT. PAULO BEDUARCZUK; segue com azimute de 179°51'07" e distância de 33,0 m, segue até o ponto 01 de coordenada – E = 675.204,3900m – N = 7.253.973,2100m; chegando ao início desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "02" = 95,18M²

PROPRIETÁRIO = ORLEI ENIO DOBLINS

LOCAL = MARGEM ESQUERDA DO RIO PONTA GROSSA

MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR

MATRÍCULA = 5.208

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto 01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.204,3900m e N = 7.252.973,2100m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com RUA LUIZ MOTTIM, com azimute de 311°53'10" e distância de 21,0 m, segue até o ponto 02 de coordenada – E = 675.188,7560m – N = 7.253.987,2307m; agora, confrontado com MARIA DE JESUS GILLIET; segue com azimute de 27°02'20" e distância de 4,9 m, segue até o ponto 03 de coordenada – E = 675.190,9770m – N = 7.252.991,5822m; agora, confrontando com LOTE 02; segue com azimute de 42°20'15" e distância de 19,8 m, segue ate o ponto 05 de coordenada – E = 675.204,3047m N = 7.253.006,2099m; agora, confrontando com LOT. PAULO BEDUARCZUK; segue com azimute de 179°51'07" e distância de 33,0 m, segue até o ponto 01 de coordenada – E = 675.204,3900m – N = 7.253.973,2100m; chegando ao início desta descrição.

Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de Dezembro de 2008, só autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00 m².

Art. 3º Este projeto de Lei é específico e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 02 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D023E46D

SECRETARIA GOVERNO
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL inscrita no CNPJ sob o nº 08.927.997/0001-31, neste ato representado pela sua Superintendente Sra Juraci das Graças Araújo e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representado pelo Sr. Thiego Cioatto, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 001/2019, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/06/2020.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato inicialmente firmado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: **13.01.09.272.0150.2.065, elemento 33.90.40, fonte de recurso 001.**

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cerro Azul, 19 de junho de 2020.

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Municipio de Cerro Azul
JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Contratante

Betha Sistemas LTDA.
THIEGO CIOATTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F2111051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 114/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 114/2020

Designar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários deste CONIMS que dispõe sobre a necessidade de avaliação periódica dos empregados em estágio probatório e efetivos;
CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, para realização periódica das avaliações que se estenderá a todos os empregados deste Consórcio, inclusive dos que exercem função pública em decorrência de contratos temporários, admitidos em Seleções Públicas do Consórcio ou Processo Seletivo simplificado;
CONSIDERANDO que o Plano de Empregos instituído pela Resolução nº 074/2016 previa o prazo de 2 anos de efetivo exercício da função, para fins de cumprimento de estágio probatório, e que o

atual Plano de Empregos, instituído pela Resolução nº 091/2019, aumentou esse período para 3 anos;
CONSIDERANDO que o artigo 41, §4º da Constituição Federal estabelece como condição à aquisição de estabilidade do empregado em estágio probatório, além do cumprimento do prazo legal, também a aprovação em avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Resolve:
Art. 1º Designar os empregados efetivos abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

Matrícula	Empregado	Composição
275	MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	PRESIDENTE
204	RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	VICE
264	MARIANA GRAHL	MEMBRO

Art. 2º O desempenho dos empregados será avaliado pelos elementos dispostos no Plano de Empregos e Salários, observados os deveres de imparcialidade, independência e impessoalidade dos avaliadores.
Art. 3º. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado, contando com a participação obrigatória da Coordenação do Setor de Recursos Humanos.
Art. 4º. A Comissão tem prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez e deverá avaliar todos os empregados, inclusive em período pretérito, ficando sem efeito os trabalhos realizados pela Comissão instituída pela Resolução 152 de 10 de outubro de 2018.
Art. 5º. Fica revogada a Resolução nº. 152 de 10 de outubro de 2018.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 03 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A7C3524

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019

CONTRATADA: **CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 062/2019, 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8A4573CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2018

CONTRATADA: **LABORATÓRIO SÃO RAFAEL LTDA**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 162/2018, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D602B12A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 61.440,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076 e 324
Data: 03/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:682FCF59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, conforme segue:
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
Data: 03/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C840DB84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 069/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	69/2020			
Nr. Licitação:	22/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	03/07/2020			
Objeto de Licitação:	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL –CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 40 HORAS SEMANAIS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
1 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	UND	12,000	25.600,0000	R$ 307.200,00
Total geral:	R$ 307.200,00			

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16ECF87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 219-2020 - DL 33-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 219/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Eletricos Eireli. CNPJ: 07.005.073/0001-15.Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Moto Bomba e Sistema Clorador. Valor R$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento

de despesa: (560) FONTE: 000. Data da assinatura 02/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9202600E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 33-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 33/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	R$ 1.945,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 02 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E5A9BE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 193/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2018

Processo: 9846/2020.
Partes: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social (Locatário) e Antonia Soares de Goes de Leris, portadora do CPF sob nº 502.114.479-00 (Locadora).
Objeto: Renovação do Contrato nº 193/2018 de Locação do Imóvel situado a Rua Rui Barbosa, 07 – Jardim dos Eucaliptos – Colombo/PR, com área de 208,50m2, a ser utilizado pelo CREAS (Centro de Referencia de Assistência Social).
Vigência: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de Julho de 2020 a 17 de Julho de 2021.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em R$ 4.855,36 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensal.Perfazendo o valor total de R$ 58.264,32 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:5DE64291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 266/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

Processo: 29205/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: PGE-PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.303.138/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação de imóvel para implantação de Coworking, visando início dos trabalhos do Parque Tecnológico de Colombo.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 145.863,76 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazos: O prazo de execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses, com início dos serviços em 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço/empenho, e o prazo de vigência será de 06 (Seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de junho de 2020.
Assinaturas: Antônio Ricardo Milgioransa.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:245BDE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2020

Senhora: DEISE APARECIDA AGUIAR– CPF: 316.055.278-07.
Endereço:RUA ATAULFO ALVESNº 281– VILA GUARANY–COLOMBO PARANÁ
CADASTRO: **LW 09**
Prezados Senhores:
O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, através do Departamento de Habitação,vem por meio desta NOTIFICAR o senhor nos seguintes termos:
ENTRAR EM CONTATO URGENTE COM O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO AO IMÓVEL QUE ESTÁ DESOCUPADO através do telefone 3656-8120, sem o prazo estipulado pelo não cumprimentos da declaração de atendimento 115 do ano de 2019.
O não cumprimento das determinações implicará em medidas administrativas e judiciais cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:EB8A1C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2020

Senhora: FERNANDO AFONSO DA SILVA– CPF: 072.833.469-02.
Endereço:RUA OLIVIO ROCHANº 312– JD. BANDEIRANTES–COLOMBO PARANÁ
CADASTRO: **JB 21A**
Prezados Senhores:
O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, através do Departamento de Habitação,vem por meio desta NOTIFICAR o senhor nos seguintes termos:
ENTRAR EM CONTATO URGENTE COM O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO AO IMÓVEL QUE ESTÁ DESOCUPADO através do telefone 3656-8120, sem o prazo estipulado pelo não cumprimentos da declaração de atendimento 115 do ano de 2019.

O não cumprimento das determinações implicará em medidas administrativas e judiciais cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:628B6A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de Sistema de busca de preços contratados ou registrados em ata por Órgãos ou Entidades da Administração Pública
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 07 de junho de 2020 até 07 de junho de 2021
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 07 de julho de 2020 até 07 de julho de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733390390000 Fonte 303
CONTRATADO: BSS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 27.045.606/0001-08
DATA: 03/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4C557986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/1993, combinado com artigo 37, Inciso XXI, da CRFB/88.
OBJETO: Fica revisto e alterado o valor unitário do litro de Gasolina Comum (lote 01), Diesel S500 (lote 02) e Diesel S10 (lote 03) em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 059/2020 do Pregão Eletrônico nº 015/2020. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível gasolina comum, diesel S500 e diesel S10, motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,28** (vinte e oito centavos) por litro de gasolina comum, o aumento de **R$0,28** (vinte e oito centavos) por litro de Diesel S500 e o aumento de **R$ 0,11**(onze centavos) por litro Diesel S10
CONTRATADO: SIM REDE DE POSTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83
DATA: 10/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:37AEBCE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,Inciso II e IV, da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2020 até 10 de julho de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04001041230004211339039000 fonte 1000
CONTRATADO: BANCO BANCO DO BRASIL S/A , CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91
DATA: 26/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:28EC92F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II e IV, da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2020 até 10 de julho de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04001041230004211339039000 fonte 1000
CONTRATADO: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
DATA: 26/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7AF47CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados
VALOR TOTAL: R$ 412.500,00 (Quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **26.626.773/0001-71**
DATA: 22/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1C267B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 2.534,10 (Dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos)
CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50
DATA: 29/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B45CF49B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 48.516,73 (Quarenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)
CONTRATADA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.257.900/0001-38
DATA: 29/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:718FDB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 54.718,27 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)
CONTRATADA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87
DATA: 29/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A78FF0AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 33.902,34 (Trinta e três mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELMO PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.999.762/0001-31
DATA: 29/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:62298ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 40.600,00 (Quarenta mil e seiscentos reis)
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10
DATA: 29/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:265DDCF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica nas Ruas Dom Pedro I e Dom Pedro II do quadro urbano do Município de Contenda, com área total de 1.276,01m2 e extensão total 192,93m, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Transcorrido o prazo legal para interposição de recursos relativos ao resultado da fase de Habilitação da licitação em epígrafe sem que nenhum dos interessados tenha se manifestado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que abaixo assina, comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas habilitadas, se dará no dia **08 de julho de 2020 (08/07/2020) às 09h00min,** na sala de abertura de licitações no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 03 de julho de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:96634F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	EDNA ALVES DA SILVA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 03 de julho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:972111BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 1343/2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N°1333 DE 18 DE JUNHO DE 2020, EACRESCENTA OS POVOS INDÍGENAS COMO INTEGRANTES DO GRUPO DE RISCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
Art.1°. Altera a redação do artigo 3° do Decreto n° 1333 de 18 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3°. Fica mantida a proibição da circulação de pessoas que compõem o grupo de risco (idosos, crianças, portadores de doenças crônicas, gestantes, lactantes), salvo em situações de necessidades justificadas, recomendando-se que estes utilizem os serviços comerciais até as 14h."
Art. 2°. Acrescenta-se os povos das comunidades indígenas como integrantes do grupo de risco, conforme Decreto Estadual n° 4959 de 02 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A6848EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 09/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS VERBAS PERMANENTES E TRANSITÓRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO.

LEI Nº 09/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as verbas PERMANENTES E TRANSITÓRIAS do servidor público.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º. Fica regulamentada a definição de remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional e da Câmara de Vereadores, de que trata o art. 46, da Lei Municipal nº 33/1993.

Art. 2º. Considera-se vantagem pecuniária permanente:

Adicional por tempo de serviço;
Anuênio;
Adicional por merecimento.
Parágrafo Único. As verbas de que trata este artigo compõe a remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º. As vantagens permanentes integrarão o provento de aposentadoria, proporcionalmente, a base de 1/35 (um trinta e cinco avos) e 1/30 (um trinta avos), para o servidor do sexo masculino e do sexo feminino, respectivamente, por ano de efetiva proporção.

Art. 4º. Considera-se vantagem pecuniária temporária:
Gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
Décimo terceiro vencimento;
Adicional de graduação;
Adicional pelo exercício de atividade em condições penosas, insalubres ou perigosas;
Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
Adicional noturno;
Adicional de férias;
As gratificações e o adicional previstos na Lei Municipal nº 03/2004 e a gratificação prevista na Lei Municipal nº 03/2020;
Outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em Lei.
Parágrafo Único - as vantagens pecuniárias temporárias não integrarão o cálculo de aposentadoria.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos de aposentação que tenham integrado as vantagens pecuniárias permanentes praticados até a data da publicação desta Lei.

Art. 6º. As contribuições previdenciárias sobre vantagens pecuniárias que não compõe a remuneração de contribuição especificado em Lei vigente à época da incidência deverão ser devolvidas, mediante requerimento por escrito do servidor público, que dará início ao procedimento administrativo perante a Unidade Gestora, observadas as normas gerais relativas à restituição de tributos previstos no Código Tributário Nacional.

Art. 7º. Fica expressamente revogado o *caput* artigo 10º da Lei Municipal nº 04/2018.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito ao dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte(02.07.2020)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AFB1F01B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 10/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

LEI Nº 10/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - o Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII – as disposições finais

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programas. (art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas pro Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

Da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo,
das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

*I – Classificação Institucional***,** cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

*II – Classificação Funcional***,** que compreenderá as seguintes categorias:
a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.
III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º: Na especificação das modalidades de aplicação será observada no mínimo o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30
II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50

III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71
IV – Aplicações Diretas- 90
V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social- 91

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8.º - O orçamento para o exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivo.

Art 9º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2021;

II – Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2021, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributaria, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

V – Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
1 – Que não sejam compatíveis com esta lei;
2 – Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
3 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

VIII – Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2021 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

Art. 10º - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 11º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12º - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2021, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 15,00% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 15. Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 16. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos

projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta lei.

Art. 17. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados de um projeto ou atividade para outro projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

IV – Os Créditos Adicionais Suplementares nas naturezas de despesas vencimentos e obrigações.

Art. 18 – O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – Transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5° - Autoriza a proceder às alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2021.

Art. 19. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 15°, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 20. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme art.15, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 21 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021;

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 22 – O orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 0,50% (meio por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 23 – Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)

Art. 24 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 25 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2020.

Art. 26 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 27 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 28 – Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§2º - Na lei orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no

caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 29 - As concessões de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º,I, "f" e 26 da LRF).

§1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.

§2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31 - Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 32 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 33 – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (art. 162 da LRF)

Art. 34 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 35 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 36 – Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021. (art. 167, I, Constituição Federal)

Art. 37 - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. (art.4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º., I, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 39 - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2021 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2020.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 41 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 42 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.
V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 43 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo Primeiro: Os Poderes Legislativos e Executivos ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2021.

Parágrafo segundo: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 44 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos

servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 45 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 47 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Doutor Ulysses, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 49 - A contratação de horas extras fica limitada a 15% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 10% para as demais áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (02.07.2020)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D0122A9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 011/2020 SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 23 – SUBSEÇÃO IV – DA LEI 014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 011/2020

SÚMULA: Altera a redação do Art. 23 – Subseção IV – Da Lei 014/2017 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º Fica alterado o Art. 23º da Lei Municipal nº 014/2017 – regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Doutor Ulysses, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23º - Art. 23º O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo: I - cesta de alimentos; II - carga de gás doméstico P-13; III – Vale passagens em transporte público; IV – Aluguel social"**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito ao dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte(02.07.2020)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06005CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestaçao de Serviços nº 056/2020
Dispensa de Licitação nº 39/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: ADVANTAGE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ sob o nº 05.898.271/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA ANTIVÍRUS PARA 100 COMPUTADORES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Valor Global Contratual: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses.
Data de assinatura: 02/07/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3F2906ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Generoso Marques, nº 464 CEP: 85.155-000, Bairro Centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.042.809/0001-44, neste ato representado por sua Responsável Legal, o Sr. Adriano Vitoriano, portador da Cédula de Identidade RG nº6.991.399-7, CPF/MF nº 028.231.939-52, endereço comercial Rua Generoso Marques, nº 464 CEP: 85.155-000, Bairro Centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 068/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 01/07/2020 para 30/06/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 30/08/2021.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AE643B4B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº. 732/2020. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "CASA LAR" PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Casa Lar" no Município de Fernandes Pinheiro, destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Art. 2º - A "Casa Lar" oferecerá atendimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.
Art. 3º - O serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar constitui uma alternativa de atendimento às crianças e adolescentes, condizente com os princípios, diretrizes e orientações estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pelas Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º - O serviço de Acolhimento Institucional no Município de Fernandes Pinheiro na modalidade "Casa Lar" para crianças e adolescentes têm como objetivos:
I – oferecer uma alternativa de acolhimento, provisório e excepcional, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;
II – proporcionar um ambiente sadio de convivência;
III – oportunizar condições de socialização;
IV – proporcionar atendimento médico, odontológico, social psicológico e moral;
V – prestar orientações às crianças e adolescentes;
VI – oportunizar a frequencia da criança e do adolescente à escola e a profissionalização do adolescente;
VII – garantir a aplicação dos princípios, diretrizes e orientações constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, na Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e nas Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VIII – prestar assistência integral às crianças e adolescentes, preservando sua integridade física e emocional;
IX – favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, visando à reintegração familiar;
X – indicar à autoridade judiciária competente, a existência de família substituta com vínculos de afinidade e de afetividade para

acolhimento, quando esgotados os recursos de manutençao na família nuclear ou extensa;
XI – atender a criança e o adolescente de forma personalizada e em pequenos grupos;
XII – desenvolver atividades em regime de coeducação;
XIII – evitar que crianças e adolescentes com vínculos de parentesco e afetivos sejam separados ao serem encaminhados para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, salvo se tal medida for contrária ao melhor interesse da criança e do adolescente;
XIV – proporcionar a participação na vida da comunidade local;
XV – preparar gradativamente a criança e o adolescente para o desligamento do serviço;
XVI – proporcionar a participação de pessoas da comunidade no processo educativo de crianças e adolescentes acolhidos.
Parágrafo único - Entende-se como regime de coeducação para os fins desta Lei, o desenvolvimento de atividades de forma conjunta entre crianças e adolescentes dos sexos masculino e feminino.
Art. 5º - O atendimento oferecido pela "Casa Lar" será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, em instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em próprio municipal ou cedido, ou ainda em parceria com entidades devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante prévia determinação da autoridade competente.
Art. 6º - A "Casa Lar" atenderá ao número máximo de 10 (dez) crianças e adolescentes, residentes e domiciliadas no Município de Fernandes Pinheiro, de forma a garantir a individualização e o acompanhamento da vida cotidiana de cada acolhido.
Art. 7º - A permanência da criança e do adolescente na "Casa Lar" não se prolongará por mais de 02 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Art. 8º - As crianças e os adolescentes somente poderão ser encaminhados à "Casa Lar" do Município de Fernandes Pinheiro, por meio de uma guia de acolhimento, expedida pela autoridade judiciária competente, nos termos do artigo 101, §3º, da Lei nº 8.069/90 e suas alterações.
Art. 9º - O Conselho Tutelar poderá, em caráter emergencial, encaminhar crianças e adolescentes para a "Casa Lar".

§1º - O acolhimento institucional pelo Conselho Tutelar somente poderá ser promovido nas hipóteses em que fique evidenciada a necessidade imperiosa da medida, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.

§2º - Entende-se por situação emergencial aquela em que, além de ficar evidenciada a necessidade imperiosa da medida, seja impossível o contato prévio com o Ministério Público ou com a autoridade judiciária competente, inclusive em períodos de plantão forense ou de finais de semana e feriados, para fins da promoção regular do acolhimento institucional.

§3º - Promovido o acolhimento institucional de caráter emergencial, a autoridade judiciária competente deverá ser comunicada oficialmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a apresentação das informações pertinentes e dos documentos necessários, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.

Art. 10 - Após o acolhimento da criança ou do adolescente, a equipe técnica da instituição elaborará o Plano Individual de Atendimento – PIA, visando à reintegração familiar.
Art. 11 - A criança ou adolescente acolhido será submetido a avaliação médica e psicológica, realizada por profissionais da rede pública municipal, e serão encaminhados para tratamento ou acompanhamento, quando necessário.

Art. 12 - Além do Plano Individual de Atendimento – PIA, o acolhido terá um arquivo individual em seu nome, onde constarão todos os dados pertinentes ao Serviço para registros de seu desenvolvimento dentro da instituição, prontuários de saúde, acompanhamento escolar e demais documentos que digam respeito ao acolhido, mantidos em absoluto sigilo.

Art. 13 - A "Casa Lar" de Fernandes Pinheiro será dirigida e administrada por equipe constituída de servidores públicos municipais disponíveis no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sob a coordenação da Assistência Social.
Art. 14 - Se necessário, poderão ser criados no quadro geral de servidores outros cargos e/ou empregos públicos para atuarem junto à "Casa Lar", bem como efetuadas contratações específicas, nos termos da Lei, visando a implementação do serviço de acolhimento ora instituído.
Parágrafo único - Os funcionários públicos municipais que forem designados para atuarem junto à "Casa Lar" deverão passar por avaliação psicológica e social em razão da especialidade do serviço.
Art. 15 - A equipe multidisciplinar que atenderá a "Casa Lar" deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

I – 01 (um) Coordenador para atendimento a até 10 crianças e adolescentes;
II – 01 (um) Assistente Social, preferencialmente com experiência no acolhimento a crianças e famílias em situaçao de risco, para atendimento a até 10 crianças e adolescentes;
III – 01 (um) Psicólogo, preferencialmente com experiência no acolhimento a crianças e famílias em situação de risco, para atendimento a até 10 (dez) crianças e adolescentes;
IV – 01 (um) Cuidador/Cuidador Residente, pessoa ou casal que reside na Casa Lar juntamente com as crianças e adolescentes atendidos, preferencialmente com formação educacional mínima de nível fundamental, para atendimento a até 10 (dez) crianças e adolescentes
Parágrafo único - O Coordenador da instituição deverá ter formação mínima em nível superior, e ter, preferencialmente, experiência em função congênere, e ter amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas.
Art. 16 - O Município poderá promover, diretamente ou mediante parceria com o Poder Judiciário e o Ministério Público, a qualificação e formação permanente dos profissionais que atuam direta ou indiretamente na Casa Lar.
Art. 17 - As questões omissas e complementares a esta Lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 18 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA **PREFEITA MUNICIPAL** DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B947B21A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA JOÃO PESSOA, nº 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.801-530, instituída no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, e Inscrição Estadual sob o nº 253086027, neste ato representado por seu Responsável Legal, o Sr. Thiego Cionatto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1064981945, CPF nº 937558210-87, residente na Rua Acyr

Guimarães, nº 222, Edifício Opus One Batel, sala 601, Bairro Água Verde na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80240-230, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, decretos, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **Pregão, na forma Presencial nº 022/2019-PMFP,** tipo "Menor Preço Global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§ Único – Conforme Cláusula segunda do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 02/07/2020 para 01/07/2021 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 01/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.

§ Único - Conforme Cláusula quinta do contrato original e em conformidade com o índice IPCA do período 1,88%, fica alterado o valor mensal do contrato de R$ 1.431,72 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), para R$ 1.458,64 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor contratual de R$ 32.840,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) para R$ 50.343,68 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 01 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro PR
Contratante

THIEGO CIONATTO
Betha Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B551A000

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 048/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 048/2020:

Vencedor: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 32.396.643/0001-92
Lotes: 01 e 02
Valor Global: R$ 8.355,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

Vencedor: ANDRÉIA BASSORICI ME
CNPJ: 30.796.954/0001-03
Lotes: 04 e 06
Valor Global: R$ 32.100,00(trinta e dois mil e cem reais)

Vencedor: ALGOR METALURGICA LTDA ME
CNPJ: 19.138.457/0001-95
Lotes: 05
Valor Global: R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F20199BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 048/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 048/2020, o fornecimento de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 32.396.643/0001-92
Lotes: 01 e 02
Valor Global: R$ 8.355,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

Vencedor: ANDRÉIA BASSORICI ME
CNPJ: 30.796.954/0001-03
Lotes: 04 e 06
Valor Global: R$ 32.100,00(trinta e dois mil e cem reais)

Vencedor: ALGOR METALURGICA LTDA ME
CNPJ: 19.138.457/0001-95
Lotes: 05
Valor Global: R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 30 de junho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:ED07ADB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.39/2020, objetivando a Registro de Preços para a aquisição fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Florida.. decorrente de Pregão n° 46/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, aditivam o contrato na importância de R$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 03 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:1DAED1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saude do Municipio de Florida.
Valor total da Contratação	: R$ 15.372,75 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Vigência do contrato	: Até 27 de agosto de 2020.

Flórida, 02 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:EC1E4B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.40/2020, objetivando a Registro de Preços para a aquisição fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saude do Municipio de Florida, decorrente de Pregão n° 46/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a PONTAMED FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54. aditivam o contrato na importância de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 03 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:82E7A965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saude do Municipio de Florida.
Valor total da Contratação	: R$ 54.669,70 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 27 de agosto de 2020.

Flórida, 02 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:68E8A3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.41/2020, objetivando a Registro de Preços para a aquisição fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saude do Municipio de Florida, decorrente de Pregão n° 46/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, aditivam o contrato na importância de R$ 3.793,23 (três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 03 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:225AC725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Florida através do Departamento de Licitações vem por meio deste promover o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação nº 18/2020 e consequentemente o seu Contrato nº 21/2020, celebrado entre este Município e a Empresa Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, ao qual tem por objeto a ***Contratação de empresa para a prestação de Serviços de consultas médicas, para tratamento e enfrentamento ao COVID-19, pelo período de 90 dias,*** conforme Orientação e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Florida, 03 de julho de 2020.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:EC4C54EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.491, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.491, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Suspende prazo de validade do Concurso Público deste Município de Flórida, aberto pelo Edital n.º 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art.10 e parágrafos, da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, homologado por meio do Decreto nº 3.223 de 19 de junho de 2019.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

Flórida, 26 de junho de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7290D07B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3493 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3493/2020 de 26/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.038.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS	
218 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
225 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.004.10.301.0006.2.089.		MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
241 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
232 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.004.10.301.0006.2.089.		MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
242 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:95BD8370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
300_20 - EXONERAÇÃO - ANA LIA RETKA

DECRETO MUNICIPAL N.º 300 DE 03 DE JULHO DE 2020

Exonera ANA LIA RETKA do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ANA LIA RETKA do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9A0F261E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de julho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dispositivos de segurança para sinalização horizontal das vias públicas (tacha, tachão e cola para aplicação dos mesmos) em atendimento à Secretaria de Planejamento – DEBETRAN.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de julho de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:05D3744D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de julho de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens**

móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, , armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação **20 de julho de 2020 às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9503D354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de julho de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (som, eletro eletrônicos, impressoras, portões eletrônicos, sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação **21 de julho de 2020 às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C03B2241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de julho de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação **22 de julho de 2020 às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira
.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F77F7880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Chevrolet/Spin LTZ 1.8, ano 2017/2018, placas BBU-7415, que sofreu acidente de acordo com a declaração de acidente de trânsito.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ Nº 61.074.175-0001-38

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2BC3634D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 65/2020
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de higiene e limpeza para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Centro de Saúde da Cidade Norte e CAPS AD.

EMPRESA CONTRATADA: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 26.305.083/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 04.131.427/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais)

EMPRESA CONTRATADA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 29.829.415/0001-56

VALOR TOTAL: R$ 5.734,00 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais)

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:63117A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Professora do Ensino Fundamental

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido por motivo de aposentadoria a Sra**. EDIANA MARIA DE SOUZA IDALENCIO CORREIA,** portadora do RG N.º 4.981.017-2, do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 02 de julho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:9606A42E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, uma área de terra urbana, denominada gleba A (parte do antigo lote n°. 62 da Colônia General Carneiro, situado no Distrito e Município de General Carneiro, com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com o seguinte Memorial Descritivo:

Proprietário: Rudi Braz de Oliveira
Matrícula: 1/19.989
C.R.I. da Comarca de União da Vitória/PR
Área: 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados)
Localização: Imóvel urbano, localizado no Município de General Carneiro/PR.

"Inicia-se no marco (OPP). Deste segue por vários azimutes e uma distância de 35,O0mts., confrontando com a ESTRADA. MUNICIPAL, até chegar ao M01, deste segue pelo azimute de 165°35'03" e uma distância de 335,75mts., confrontando com o Bloco B, até chegar ao MO2, deste segue por vários azimutes e uma distância de 126,40mts., confrontando com o Rio Torino, até chegar ao M03, deste segue confrontando com Antonio Nereu Cordeiro e Cleide de Fátima Guerios Cordeiro, e por azimute de 353°52'30" e por distância de 416,37mts., até chegar ao 0-=PP, onde teve inicio esta descrição; Croqui e memorial descritivo elaborado pelo Eng. Florestal Neumar Irineu Wolff II, CREA-PR 30.884-d, com ART n° 201505128870 do CREAPR, quitado em 13.01.2015, no valor de R$.67,68; Croqui devidamente aprovado pela Pref. Municipal de Gal. Carneiro - PR, mais a Certidão de óbice Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Gal. Carneiro - PR, em 04 de fevereiro de 2015, onde consta como sendo área urbanizada, já consolidada."

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel, com intuito de executar a construção de casas populares.

Art. 3º Considerando a expressa concordância dos proprietários do imóvel acerca do valor atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação, a desapropriação se dará de forma amigável, mediante acordo administrativo, e desde que haja prévia dotação orçamentária, o qual servirá de base para a elaboração de Escritura Pública junto ao Cartório de Registro Civil competente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:1DB2676B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AGENTE DE SAÚDE

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido por motivo de aposentadoria a Sra**. ERONDINA SALES,** portadora do RG N.º 4.277.544-4, do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 03 de julho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:3D3A66EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2020 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2020, Ano IXVIII / n° 2031.

CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de Junho de 2020, ano IX/ nº 2037.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** a partir de 03 de Julho de 2020, **BIANCA CAROLINA MARUNHAK** inscrita no CPF sob n°.: 060.820.439-01, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA -** do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA DA SAÚDE do Município.
.
ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 03 de Julho de 2020.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6C98F025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2020 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2020, Ano IXVIII / n° 2031.

CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de Junho de 2020, ano IX/ nº 2037.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** a partir de 03 de Julho de 2020, **JUSELI CRISTINA GONÇALVES DE CASTO** inscrita no CPF sob n°.: 030.698.479.27, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA -**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA DA SAÚDE do Município.
.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 03 de Julho de 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:3FC54978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2020 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2020, Ano IXVIII / n° 2031.

CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de Junho de 2020, ano IX/ nº 2037.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO** a partir de 03 de Julho de 2020, **ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO,** inscrito no CPF sob n°.: 557.660.139-49, para exercer o cargo de **MÉDICO -**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA DA SAÚDE do Município .
.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 03 de Julho de 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:4964705A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2020 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2020, Ano IXVIII / n° 2031.

CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de Junho de 2020, ano IX/ nº 2037.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** a partir de 03 de Julho de 2020, **ANDREIA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob n°.: 321.413.298-92, para exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM -**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA DA SAÚDE do Município .
.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 03 de Julho de 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B3F08A5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2020 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2020, Ano IXVIII / n° 2031.

CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de Junho de 2020, ano IX/ nº 2037.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** a partir de 03 de Julho de 2020, **CLEUNICE APARECIDA CASTILHO DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob n°.: 055.108.608-28, para exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM -**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA DA SAÚDE do Município .
.
ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 03 de Julho de 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:881D85DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2020 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2020, Ano IXVIII / n° 2031.

CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de Junho de 2020, ano IX/ nº 2037.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** a partir de 03 de Julho de 2020, **MARIZA GOCH DA SILVA,** inscrita no CPF sob n°.: 457.217.000.25, para exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM -**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA DA SAÚDE do Município .
.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 03 de Julho de 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:2051A21E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2020 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2020, Ano IXVIII / n° 2031.

CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2020, ano IX/ nº 2043.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** a partir de 03 de Julho de 2020, **EMILIA MARGARETE DE MELLO,** inscrita no CPF sob n°.: 578.964.370-15, para exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM -**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA DA SAÚDE do Município .
.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 03 de Julho de 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:3D530173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 051/2020
Tomada de Preço - nº 001/2020
Adjudicação: 03/07/2020
Contratada: **JDB INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA CNPJ: 82.422.718/0001-30**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa para extensão de rede elétrica em alta e baixa tensão, e ampliação do atendimento da iluminação publica no Município de General Carneiro, atendendo as vias conforme projeto aprovado na COPEL, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra"

DAIANE APª CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F2614AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 366.546,68 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 03 de julho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 117/2020
Tomada de Preço: Nº: 005/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
692	15.03	1.240	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00
693	15.03	1.240	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS LUIGI DE PAOLI E MORUMBI e para a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA COLINA VERDE no Município de Goioerê-Pr., conforme CONTRATO DE REPASSE 1058967-57/2018 - CONVÊNIO 871466.

Goioerê, 03 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:75645FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI - EPP
Valor: R$ 389.169,54 (trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 03 de julho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 116/2020
Tomada de Preço: Nº: 004/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
690	15.03	1.238	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00
691	15.03	1.238	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO DANILO DE MOURA no Município de Goioerê-Pr., conforme CONTRATO DE REPASSE 1058966-31/2018 - CONVÊNIO 871465.

Goioerê, 03 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FD127799

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro a empresa **ADILSON PESSOA CORPA CLINICA MÉDICA**, pessoa Jurídica, inscrita sob o nº CNPJ nº 30.554.286/0001-18, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Antônio Moulin, nº 125, Sala E, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. **ADILSON PESSOA CORPA**, inscrito no CPF nº 062.236.991-15, portador da RG nº 11.109.752-6 SESP/PR, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Belém, nº 320, Jardim Lindóia, CEP. 87.360-000, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 103/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 103/2020, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **03 de julho de 2020**, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 02 de julho de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ADILSON PESSOA CORPA
Adilson Pessoa Corpa Clínica Médica
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9EEA1A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2.020
CONTRATADO: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no MONITORAMENTO e ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA dos Poços de Monitoramento do Aterro Sanitário do Goioerê-Pr, em atendimento as condicionantes da Renovação de Licença de Operação.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais)
DATA: 03/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:AC99B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 045/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR.

Horário: 09:00 horas. Data:17/07/2.020.

Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 03 de julho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6695FDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2.020
CONTRATADO: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em ruas do Município de Goioerê, vinculado a Operação nº 1054648-51/Ministério das Cidades, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 232.477,12 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos)
DATA: 03/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D106223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA no Município de Goioerê-Pr., conforme CONTRATO DE REPASSE 1060970-56/2018 - CONVÊNIO 875338/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EPP
02	VW CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP
03	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
04	V.P.P. IMOVEIS E OBRAS LTDA
05	DIOGENES ALVES DE SOUZA
06	RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Quanto a alegação de que a empresa DIOGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUCAO CIVIL não possui em seu objeto social o serviço de construção de edifícios e que a declaração de inexistência de empregado menor de 14 anos é referente a um pregão divergente do objeto desta licitação, após análise dos documentos de habilitação observamos que na declaração de inexistência de empregado menor de 14 anos consta além do número de um pregão a referência da Tomada de Preços nº 03/2020, sendo que o teor da declaração e a assinatura do responsável estão corretas, assim entendemos tal falha não enseja inabilitação da proponente, pois estaríamos incorrendo em excesso de formalismo. Observamos ainda que, consta no objeto social da empresa "obras de alvenaria", sendo suficiência para participar da presente licitação.
Quanto a alegação de que a empresa DUTRI ENGENHARIA METALURGICA - EIRELI e V.P.P IMOVEIS E OBRAS LTDA deixaram de juntar o Alvará, esclarecemos que o Edital não exige o documento referido, exige apenas "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da empresa, pertinente a seu ramo de atividade".
Em relação ao acervo da empresa DUTRI ENGENHARIA METALURGICA - EIRELI a alegação de que a Certidão de Acervo técnico não possui atestado vinculado e referente a empresa não procede, pois se refere a mesma obra e o engenheiro está devidamente inscrito no Registro do CREA da empresa. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 03 de julho de 2020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

FABIANA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1BD61CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/07/2020	2.863,78
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/07/2020	1.050,00
FNDE	Merenda Escolar	03/07/2020	36.595,20

Goioerê, 03 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5EE6D5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0528.184-DV° 09

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0528.184-DV° 09 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4 , em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente da Superintendência da Rede Norte do Paraná, Sr. **Élcio José Coelho de Lara,** brasileiro, casado, economiciário, portador da cédula de identidade RG nº 3.466.493-5 expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 536.188.669-68, residente e domiciliado à Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 2335 – Londrina-PR, doravante designada simplesmente **CAIXA.**

TOMADOR: MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.198.975/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Pedro Antônio de Oliveira Coelho**, CPF nº 490.651.069-87, RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal,

representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

OBJETO: Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento: Pavimentação e/ou Recape e Galerias de Águas Pluviais em Vias do Município de Goioerê-PR.

VALOR: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL concede ao TOMADOR financiamento no valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, proveniente de recursos ordinários da CAIXA com garantia da União, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital, discriminadas no ANEXO I do referido contrato.

PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O prazo total deste CONTRATO é de 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação, e um período de amortização de 108 (cento e oito) meses.

FORO: As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.

LOCAL DA ASSINATURA: GOIOERÊ-PR.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CA5F4937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: A Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a Prefeitura Municipal de Goioxim/PR com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3071C4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 016/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Edital nº 016/2020

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **16ª. Sessão Extraordinária,** a ser realizada no **dia 06 de julho de 2020 (segunda feira), às 16 horas e 30 minutos, com a seguinte pauta:** leitura do **Projeto de Lei n° 022/2020**, de autoria do Vereador Agnaldo da Silva Tadeu e outros, que "Institui no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o dia municipal e semana de conscientização da fibromialgia, e insere nas filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial para pacientes com fibromialgia"; leitura do **OF/GP/NR/236/2020, do Executivo**, que comunica abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 961.938,42 em virtude de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus; leitura do **Oficio n° 028/2020, da Secretária Municipal da Fazenda,** informando depósito efetuado; leitura e votação da Justificativa de Ausência à 14ª Sessão Extraordinária, do Vereador Carlos Magno P. Czerwonka. Apreciação, na **ORDEM DO DIA**, da seguinte matéria: 1ª discussão e votação do **Projeto de Lei n° 021/2020,** que "Autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos)."
Art. 2º. Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores, certificando a ciência, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente/Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2FBB358E

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020

Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná em 03 de julho de 2020 – Edição 10718, pág. 21, Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 11.894 – Pág. B4 no dia 03/07/2020 e Diário Oficial dos Municípios – ANO IX/Nº 2044, Pág. 67 e 68 no dia 03/07/2020, o Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 115/2020, onde retifica-se o seguinte:

Onde se lê: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de torneira, tampo de granito, eletrodomésticos (fogão, geladeira e microondas) e móvel planejado/sob medida (balcão de pia) devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Aeroporto Walter Martins de Oliveira, no Município de Guaíra - Paraná.

Leia-se: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de torneira, sifão, tampo de granito, eletrodomésticos (fogão, geladeira e microondas) e móvel planejado/sob medida (conjunto mobiliário) devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Aeroporto Walter Martins de Oliveira, no Município de Guaíra - Paraná.

Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A3EFE3E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 075/2020

ADENDO Nº 075/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020
Pregão Presencial nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços 103/2020, pregão presencial 020/2020 acima citada teve a seguinte alteração/correção no texto da sua "**Cláusula Primeira – Objeto**", conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Rachão, Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

CONTRATADA: J. C. MENDONÇA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, com endereço à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, n° 1040, Centro, no município de Guaíra - PR, CEP: 85.980-000, telefone: (44) 3642-5071, e-mail: pilão_mat_construcao@hotmail.com; inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**.
Da Alteração/Correção: Fica alterado/corrigido o texto do item 1.1 da Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços nº 209/2020 conforme segue:

Onde se lê:
"1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Rachão, Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Leia-se:
"*1.1.* O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Rachão, Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município **e distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7C3DC068

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 076/2020

ADENDO Nº 076/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2019
Pregão Presencial nº 208/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços 367/2019, pregão presencial 208/2019 acima citada teve a seguinte alteração/correção no texto da sua "**Cláusula Primeira – Objeto**", conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: 1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

CONTRATADA: LUIZ LONGO MADEIRAS, inscrita no **CNPJ nº 00.533.472/0001-00**, com endereço na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 1643, Jardim Zeballos, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.
Da Alteração/Correção: Fica alterado/corrigido o texto do item 1.1 da Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços nº 367/2019 conforme segue:

Onde se lê:
"1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Leia-se:
"*1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município* **e distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, *em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.*

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1B6746E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 077/2020

ADENDO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2018 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços nº 227/2018, da Tomada de Preços Nº 011/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA,** especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água,

nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao Edital.

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**, com endereço à Rodovia PR 580, Km 01, Rua Marginal, nº 4393, Parque Industrial 1º de Maio, na cidade de Umuarama, Paraná, CEP: 87.509-685, telefone celular nº 44 9 9104 3677, e-mail: otavio.osl@hotmail.com, inscrita no **CNPJ nº 27.943.728/0001-03**.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1107
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 004 - Diretoria de Agropecuaria
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Elemento: 3.449.051.020.800.000.000 - Poços artesianos
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9D5F3CB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 078/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019. DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços nº 102/2019, da Tomada de Preços Nº 003/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP,** especializada em execução de obras de travessias elevadas para pedestres em concreto armado, completo com sinalização nos termos da resolução do CONTRAN, nas principais vias urbanas da cidade de Guaíra-PR; cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao edital.

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**, com endereço a Rodovia BR 272, Km 560, Caixa Postal 01, Vila Guarani, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP 85.990-000, telefones nº (44) 3648-7027 e (44) 9 9943-8945, e-mail: villares@villaresconstrutora.com.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1024
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Elemento: 3.449.051.020.200.000.000 - Ruas, logradouros e estradas rurais
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5E6F6FA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 079/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 067/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, que será responsável pela execução de serviços de Reconhecimento de firmas, autenticação de papéis, documentos e fotocópias, lavratura de escrituras, procurações, inclusive substabelecimentos e certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: **GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS**, inscrito no **CNPJ nº 19.443.765/0001-24,** com endereço à Rua Bandeirantes, nº 1788, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 265
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 002 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Elemento: 3.339.036.660.000.000.000 - Serviços judiciários
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:400D4ED1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 080/2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias com destino a cidade de Umuarama, Paraná, ao estado de Mato Grosso e região, passagens estas que serão utilizadas em atendimentos de vital importância aos munícipes.

Contratada: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 76.354.281/0001-42,** com endereço na Avenida Apucarana, nº 3890, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-230.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 942
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade
Elemento: 3.339.033.010.000.000.000 - Passagens para o país
Vínculo: 00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:69CD042E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2020

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ nº 24.996.094/0001-69.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, para desenvolver os trabalhos técnicos de Licenciamento Ambiental das obras do Muro de Arrimo na Orla do Rio Paraná / Lago de Itaipu, em atenção ao Oficio emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, de nº 724/2018 datado de 06 de dezembro de 2018 e respectivo TR - Termo de Referência especifico.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2019.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **26 de agosto de 2021.**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais **120 (cento e vinte) dias.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5B0F9B6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2020

Extrato do Primeiro Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ nº 00.161.576/0003-00.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, que corresponde ao percentual de 5,47% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, que é de **R$ 468.160,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 3 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7482E2F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2020

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 010/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.320.122/0001-30.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Jânio da Silva Quadros, Rua Fabio Ramirez, Rua José de Andrade, Rua Luiz Gonzaga, e Rua Terezinha Rosseton Correa, no Bairro Parque Anhembi, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2019.

Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por **mais 120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **05 de dezembro de 2020.**

Da prorrogação do prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por **mais 120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **15 de outubro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E89F2DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 105/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 010/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 09.320.122/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Jânio da Silva Quadros, Rua Fabio Ramirez, Rua José de Andrade, Rua Luiz Gonzaga, e Rua Terezinha Rosseton Correa, no Bairro Parque Anhembi, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2019, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 28.007,06 (vinte e oito mil, sete reais e seis centavos)**, correspondente ao percentual de **9,00%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 311.144,63 (trezentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).** O valor total final contratado, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 339.151,69 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4ED25E36

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 106/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 338/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 184/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. STEFANO EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 24.521.089/0001-08**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município de Guaíra-Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de 0,87% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 338/2019, que é de **R$ 140.763,55 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 2 da ARP**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3B7CB8F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 107/2020

Extrato do Primeiro Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 024/2020.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LURDES S. DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 09.499.292/0001-23.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 19.487,20 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 116/2020, que é de **R$ 78.320,20 (setenta e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2 do lote 1 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5422733A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 108/2020

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 013/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, na Rua Ministro Gabriel Passos, Rua Ferraz, Parque Industrial e imediações, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2019.

Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por **mais 120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **05 de dezembro de 2020.**

Da prorrogação do prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por **mais 120 (cento e vinte) dias**, passando de 270 (duzentos e setenta) dias para **390 (trezentos e noventa) dias**, contados a partir do 11º dia da data de emissão da Ordem de Serviços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4005B522

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 109/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 013/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, na Rua Ministro Gabriel Passos, Rua Ferraz, Parque Industrial e imediações, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2019, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 99.495,57 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de **17,33%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 574.105,65 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos).** O valor total final contratado, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 673.601,22 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C87690D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2020

Pregão Presencial nº 103/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 07.282.470/0001-34.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela locação (equipamentos) e execução de serviços de sonorização fixa/móvel e luz (iluminação), em eventos oficiais e apoiados pelo Município de Guaíra-Paraná, de forma parcelada, nas datas estabelecidas a critério do Município/Contratante.

Valor Total: R$ 547.759,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2020 e término em 30 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:146C8CC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020

Pregão Presencial nº 091/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOÃO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ 04088791142, inscrita no CNPJ: 36.885.095/0001-15.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de placas de gesso juntamente com serviços de instalação/remoção, para manutenção e conservação predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 39.981,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de julho de 2020 e término em 02 de julho de 2021.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:45C175E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 108/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CHANSON VEICULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de

peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia (20.000 km) do Veículo Ambulância: PEUGEOT EXPERT PACK - Frota: 499 - SMS/UPA - PLACAS: BDX6J32 - Pt. 36469, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 991,00 (Novecentos e noventa e um reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **29 de agosto de 2020**.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A6B79973

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 110/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **BANCO DO BRASIL SA**, que será responsável pela prestação, pelo Banco, dos serviços de arrecadação do IPTU, exercício 2020/2021 do município de Guaíra, e demais receitas públicas do município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **11 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F605C8EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 111/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que será responsável pela prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, através da rede de atendimento da CAIXA no exercício 2020/2021, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **11 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:43287245

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 112/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadas na revisão de 170.000 km do veículo ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V, placa BBZ-3828, frota 428, SMS/APS, patrimônio 26609, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.324,39 (Três mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **02 de setembro de 2020**.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2020..

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D937DE95

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 113/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AMEDICAL SUL LTDA - ME, CNPJ Nº 20.255.292/0001-10**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa AMEDICAL SUL LTDA - ME, que será responsável pela prestação de serviço de mão de obra para conserto dos geradores de alta tensão negativo e positivo do CONJUNTO RADIOLÓGICO LOTUS HF500M 220/380V - IT 1 TENSÃO 220V - Patrimônio 27846, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.251,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 03 de julho de 2020 e término em 03 de setembro de 2020.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 03 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4B3A2704

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 114/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços de atendimento multidisciplinar para atuarem no Serviço Ambulatorial de Sintomáticos Respiratórios, que tem como objetivo promover o atendimento à todos sintomáticos respiratórios, com sinais e sintomas sugestivo de infecção pelo coronavírus (COVID-19), que possa promover o manejo correto e rápido dos sintomáticos, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 134.487,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **30 de setembro de 2020**, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FFCB9539

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 099/2020

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I C F P DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS - ME**, inscrita no **CNPJ nº 16.433.209/0001-89.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis nos seguintes locais: Rua Professor Miguel Camargo no trecho entre a rua Alberto Waldow e rua Terezinha Paluch; na rua Terezinha Paluch no trecho entre a rua Prof. Miguel Camargo e a Av. Martin Luther King; na Rua Terezinha Rosseton Correa no trecho entre a Rua Julieta de França Camargo Iwankim e a Rua Luiz Gonzaga; na Rua Ana Maria Roggia no trecho entre a Av. Marginal e a Rua Alberto Waldow; na Rua Geraldo Dench no trecho entre a Rua Jânio da Silva Quadros e a Rua José Venâncio e por fim na Malvina Lima Cunha no trecho entre a Rua Geraldo Dench e a Rua Ires Maria Groff de Oliveira, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 26/06/2020 até 26/10/2020**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CFC1841D

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 012/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2019, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.320.122/0001-30**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Jânio da Silva Quadros, Rua Fabio Ramirez, Rua José de Andrade, Rua Luiz Gonzaga, e Rua Terezinha Rosseton Correa, no Bairro Parque Anhembi, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.008/2019 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 14.474,49 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos),*** **que corresponde à 4,65% do valor inicial contratado, que é de R$ 311.144,63 (trezentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). O valor total final contratado, considerando o Aditivo Contratual nº 105/2020 e a presente Supressão será de R$ 324.677,20 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:313CF712

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 013/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2019, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, na Rua Ministro Gabriel Passos, Rua Ferraz, Parque Industrial e imediações, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.005/2019 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 23.317,73 (vinte e três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos),*** **que corresponde à 4,06% do valor inicial contratado, que é de R$ 574.105,65 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O valor total final contratado, considerando o Aditivo Contratual nº 109/2020 e a presente Supressão será de R$ 650.283,49 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BCF788C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 305/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 103/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 103/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela locação (equipamentos) e execução de serviços de sonorização fixa/móvel e luz (iluminação), em eventos oficiais e apoiados pelo Município de Guaíra-Paraná, de forma parcelada, nas datas estabelecidas a critério do Município/Contratante. A(s) empresa(s):

VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.282.470/0001-34, vencedora** dos lotes de 01 a 08 da licitação, com valor total máximo de **R$ 547.759,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:36E4B15E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 309/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 091/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 091/2020,** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de placas de gesso juntamente com serviços de instalação/remoção, para manutenção e conservação predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra**. A(s) empresa(s):

JOÃO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ 04088791142, inscrita no **CNPJ nº 36.885.095/0001-15,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 39.981,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14E474E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 081/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2020, da Dispensa De Licitação nº 095/2020, teve a seguinte alteração no objeto do contrato, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: *Contratação da empresa ALF ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - EPP, que será responsável pela elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica, incluindo ensaios de verificação como CBR/ISC (índice de Suporte Califórnia) e caracterização do solo pelo método HRB (Highway Research Board) / detalhamento das camadas, dos trechos Avenida Marginal e Rua Albino Guzella, neste município de Guaíra, Paraná, conforme tabela abaixo.*

Contratada: *ALF ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - EPP*, inscrita no **CNPJ nº 34.762.581/0001-10** com endereço na Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1076, Apto. 1702, Torre 1, Bairro Industrial, na cidade de Maringá, Paraná, CEP: 87.045-020, telefone nº (44) 99113-5961, e-mail: comercial@voltdobrasil.com.br.

Da inclusão de dotação: Fica inclusa a seguinte dotação, conforme segue:

Dotação: 1071
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Elemento: 3.339.039.050.000.000.000 - Serviços técnicos profissionais
Vínculo: 00510 - TAXAS - EXERCICIO DE PODER DE POLICIA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A250A453

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** das licitações, a seguir**;**

Modalidade: Chamamento Público n° 005/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Data de abertura (SUSPENSA): 07 de julho de 2020 às 08h30min

Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo Mini Retroescavadeira, que será utilizada em trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas.
Data de abertura (SUSPENSA): 07 de julho de 2020 às 14h30min

Modalidade: Pregão Presencial n° 109/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.
Data de abertura (SUSPENSA): 07 de julho de 2020 às 15h30min

Modalidade: Pregão Presencial n° 110/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de mobiliários em geral (poltronas e longarinas), os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.
Data de abertura (SUSPENSA): 08 de julho de 2020 às 08h30min

Modalidade: Pregão Presencial n° 111/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para retifica de motores elétricos, pertencentes a este Município.
Data de abertura (SUSPENSA): 09 de julho de 2020 às 08h30min

Modalidade: Pregão Presencial n° 112/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social e outros locais pertencentes ao município de Guaíra-PR.
Data de abertura (SUSPENSA): 09 de julho de 2020 às 14h30min

Modalidade: Pregão Presencial n° 113/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual contratação de empresa para o fornecimento de persianas, materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão de obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este Município.
Data de abertura (SUSPENSA): 14 de julho de 2020, às 08h30min

Modalidade: Pregão Presencial n° 114/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (portas de alumínio, barras antipânico, dobradiças, batentes de alumínios e outros) e prestação de serviços (colocação/instalação/remoção/manutenção) em aberturas, portas e janelas de alumínio, a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais, das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.
Data de abertura (SUSPENSA): 16 de julho de 2020, às 08h30min

Modalidade: Pregão Presencial n° 101/2020
Objeto: Sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município.
Data de abertura (SUSPENSA): 16 de julho de 2020 às 10h30min

Modalidade: Pregão Presencial n° 115/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de torneira, sifão, tampo de granito, eletrodomésticos (fogão, geladeira e microondas) e móvel planejado/sob medida (conjunto mobiliario) devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Aeroporto Walter Martins de Oliveira, no Município de Guaíra – Paraná.
Data de abertura (SUSPENSA): 16 de julho de 2020 às 14h30min

Em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 179/2020 de 03/07/2020** e Decreto Estadual **4.942/2020 de 30/06/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada das Licitações supracitadas se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0A4F60BA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 128/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 06/07/2020 a 10/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
28º	181832	RAFAEL COSTA NABAS	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do

Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D761626D

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 127/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 06/07/2020 a 10/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
29º	238363	LUIZA HYPPOLITO DOS SANTOS	Médico 24 h / UPA	Cascavel
30º	231506	RUBIA CARLA CAPPELLARI TOLENTINO	Médico 24 h / UPA	Cascavel
31º	227775	LUCILA ARANTES CECILIO GUIOT	Médico 24 h / UPA	Cascavel
32º	232340	ALINE TONHATO MARTELI	Médico 24 h / UPA	Cascavel
33º	233714	DANIEL GIOVANI TEBALDI	Médico 24 h / UPA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:87263746

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 280/2020, DATA: 24.06.2020

Ementa: exclui membro de Comissão nomeada pela Portaria nº 270/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nº 8.666 e 8.883, e, considerando o memorando sob o nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome da servidora pública municipal a seguir mencionada, a partir de 29 de junho de 2020, nomeada por meio da Portaria nº 270/2019 de 02.07.2019, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral.

Nome	Matrícula nº
Denise Maria Pinto Vieira	29378-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 29 de junho de 2020, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 270/2019.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CACDDA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1580/2020

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica incluída ação no Plano Plurianual para o exercício de 2020, como se segue:

PROGRAMA: 0012– MAIS SAÚDE					
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
1.815	Aquisição de Ambulância	10 SAÚDE		301- Atenção Básica	
UNIDADE	10 – SECRETARIA DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Projeto	Ambulância Adquirida	2020	01	130.000,00	1015
SOMA				130.000,00	

Art. 2º - Os recursos destinados as ações acima são oriundos do cancelamento de ações autorizadas pela Lei Municipal n.º 1557/2020:

1.415 – Construção de Meio-Fio	30.000,00
1.715 – Aquisição de Equipamentos de Informática	100.000,00
TOTAL.....	**130.000,00**

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04E80AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1581/2020

Súmula: Inclui meta/ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica incluída meta/ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as seguintes ações:

PROGRAMA					
0012 – Mais Saúde					
AÇÃO	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Aquisição de Ambulância	Ambulância Adquirida	Un	01	130.000,00	1015
Total				130.000,00	

Art. 2º - Os recursos destinados as ações acima são oriundos do cancelamento de ações autorizadas pela Lei Municipal n.º 1557/2020:

1.415 – Construção de Meio-Fio	30.000,00
1.715 – Aquisição de Equipamentos de Informática	100.000,00
TOTAL.....	**130.000,00**

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7B017256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1582/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no orçamento de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L e i :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.1815 – Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente fonte 1015	130.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados as ações acima são oriundos do cancelamento de dotações abertos pela Lei Municipal n.º 1559/2020, da seguinte fonte de recurso:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0015.1.415 – Construção de Meio-Fio

4.4.90.51 – Obras e Instalações – fonte 1015	30.000,00

15 – SECRETARIA EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0013.1.715 – Aquisição de Equipamentos de Informática

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 1015	100.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....130.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2FCF197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 096/2020

Súmula: Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1582/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.1815 – Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente fonte 1015	130.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados as ações acima são oriundos do cancelamento de dotações abertos pela Lei Municipal n.º 1559/2020, da seguinte fonte de recurso:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0015.1.415 – Construção de Meio-Fio

4.4.90.51 – Obras e Instalações – fonte 1015	30.000,00

15 – SECRETARIA EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0013.1.715 – Aquisição de Equipamentos de Informática

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 1015	100.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....130.000,00

Art. 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E41A2F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4516/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4516/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3014-7	Iverson Oliveira da Silva	Motorista	Sec. Educação e Cultura	03/07/2020

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:62872881

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3639/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Marina Bressan Manz, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.542.321-3 SSP/PR e CPF nº 082.908.639-00, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Médica Veterinária, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de julho de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:48FDBB38

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3640/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Emenda Constitucional n° 107, publicada em 03 de julho de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3635/2020**, que autoriza afastamento do servidor **Valentim Murbach** Matrícula 85/0 para concorrer a cargo eletivo, devendo o mesmo retornar suas atividades a partir de 06 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D93663F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3641/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Emenda Constitucional n° 107, publicada em 03 de julho de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3636/2020**, que autoriza afastamento da servidora **Simone Galvan Tisatto** Matrícula 1446/0 para concorrer a cargo eletivo, devendo a mesma retornar suas atividades a partir de 06 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:49245A24

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3642/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Emenda Constitucional n° 107, publicada em 03 de julho de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3637/2020**, que autoriza afastamento do servidor **José Ivolmir de Oliveira** Matrícula 2003/6 para concorrer a cargo eletivo, devendo o mesmo retornar suas atividades a partir de 06 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E3D5533B

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Decreto Nº 4512/2020**, e publicação datada de 02/07/2020, página nº 79, Edição nº 2043 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2616-6	Ivanilde T. Padilha Mesqueviski	5.506.628-0	945.271.729-72	Zeladora	01/04/2020 A 28/10/2020

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2616-6	Ivanilde T. Padilha Mesqueviski	5.506.628-0	945.271.729-72	Zeladora	01/07/2020 A 28/10/2020

Guaraniaçu 03 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F6A56297

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3643/2020

SÚMULA: Exonera Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações, e Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Kellen Cristina Funez, Matrícula 3224/7,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG**. **n.º 7.843.749-9 SSP/PR** e **CPF n**. **038.148.869-17**, do cargo em comissão de **Assessora de Secretaria** vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento, CC5**,** a partir de 06 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5BFE3977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda	505.175,78
02	Pedreira Rio Quati Ltda	558.921,35
03	Construtora Kartal Ltda EPP	600.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Guaraniaçu, 03 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

VANESSA PERIOLO GERRAS.
Membros da Comissão

ADRIELI CAMPANARO FERNANDES.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:007D0001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda
02	Pedreira Rio Quati Ltda
03	Construtora Kartal Ltda EPP

Não houve inabilitado.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Guaraniaçu, 03 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

VANESSA PERIOLO GERRAS.

ADRIELI CAMPANARO FERNANDES.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:270FB585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes:

LOTE	PARTICIPANTE	CPF Nº	VALOR R$
01	Sergio Ricardo Cardoso	667.880.729-49	53.100,00
02	Paulo Henrique Gomes	006.325.599-50	71.500,00
03	André Rodrigo Gomes Tenfen	064.746.419-59	3.200,00
04	Gustavo Mayer	049.604.889-99	7.000,00
05	Elton Eber Gomes	857.153.799-20	4.300,00
06	Elton Eber Gomes	857.153.799-20	5.600,00

Objeto: Alienação de veículos e maquinários da Administração municipal.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 03 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3816941A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu, pessoa jurídica de direito privado, Filantrópica, localizada à Rua Rio Grande do Sul 182 – Centro, Município de Guaraniaçu/Pr, CNPJ nº 03.434.647/0001-10, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Odete Catarina Secchi, RG nº 3.608.380-8 e CPF nº 599.185.789-04.
TERMO Nº: 01
Contrato nº: 2171
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 8/2019
ADITAMENTO: Prazo do contrato de 01.07.2020 para 01.07.2021.
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Serviços de plantão médico 24 horas, com no mínimo (01) profissional Médico clínico Geral, em hospital credenciado do SUS, no município de Guaraniaçu.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 01 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DA716556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Conselheira Tutelar suplente aprovada em Eleição.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Nomeada por prazo determinado, a Conselheira Tutelar, a senhora **SOELI APARECIDA SANTOS**, portadora do RG nº 10.106.782-3 SSP/PR, aprovada em Eleição em 06/10/2019 como **CONSELHEIRA TUTELAR,** a qual passa a ser contratada a partir de 03/07/2020 à 27/12/2020, com dedicação exclusiva, lotada no Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 dias de julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A137783B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 159 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 159/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 870/2020 de 03/07/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 388.289,86** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1000 R$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R$ 15.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1303 R$ 20.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1495 R$ 10.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1496 R$ 2.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1497 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 34.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Fonte 1103 R$ 230.354,66
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 1104 R$ 80.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1103 R$ 5.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1104 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 318.354,66
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.244.0023.2.068-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1936 R$ 1.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1940 R$ 1.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 3934 R$ 13.935,20

SUB-TOTAL: R$ 15.935,20
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.244.0023.2.070-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00

TOTAL : R$ 388.289,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** o valor de **R$ 388.289,86** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e

Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.003-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 7) Fonte 1000 R$ 8.178,40

SUB-TOTAL: R$ 8.178,40
02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Assessoria de Imprensa
04.122.0002.2.005-Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 15) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 16) Fonte 1000 R$ 1.954,70

SUB-TOTAL: R$ 4.954,70
02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Assessoria de Planejamento
04.122.0002.2.006-Manutenção das Atividades de Assessoria de Planejamento
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp.19) Fonte 1000 R$ 5.973,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 20) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 7.973,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.05 Assessoria de Jurídica
04.122.0002.2.007-Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 24) Fonte 1000 R$ 5.300,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 25) Fonte 1000 R$ 1.060,00

SUB-TOTAL: R$ 6.360,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Junta de Serviço Militar
04.122.0002.2.008-Manutenção das Atividades da Junta Militar
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 27) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
03.00 Gabinete do Vice Prefeito
03.01 Gabinete do Vice Prefeito
04.122.0016.2.009-Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 33) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.000,00
04.00 Procuradoria/Advocacia Municipal
04.01 Procuradoria/Advocacia Municipal
04.122.0002.2.006-Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 37) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 38) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00
05.00 Conselhos Municipais
05.01 Conselhos Municipais
04.122.0026.2.011-Manutenção das Atividades dos conselhos Municipais
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 39) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
07.00 Departamento de Recursos Humanos
07.01 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0030.2.016-Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 73) Fonte 1000 R$ 1.808,05
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 75) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.808,05
08.00 Departamento Municipal de Controladoria
08.01 Departamento Municipal de Controladoria
04.124.0027.2.018-Manutenção das Atividades do Departamento de Controladoria
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 81) Fonte 1000 R$ 3.900,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 82) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.900,00
09.00 Departamento Municipal de Licitações
09.01 Departamento Municipal de Licitações
04.122.0029.2.019-Manutenção das Atividades do Departamento de Licitação
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 86) Fonte 1000 R$ 4.944,57
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 88) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 6.944,57
09.00 Departamento Municipal de Licitações
09.02 Divisão de Compras e Contratos
04.122.0029.2.020-Manutenção das Atividades do Departamento de Compras
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp.92) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 93) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 4.000,00
10.00 Departamento Municipal de Fazenda
10.01 Departamento Municipal de Fazenda
04.123.0024.2.021-Manutenção das Atividades do Departamento da Fazenda Municipal
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 99) Fonte 1000 R$ 4.916,66
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 102) Fonte 1000 R$ 4.949,95

SUB-TOTAL: R$ 9.866,61
11.00 Departamento de Contabilidade
11.01 Departamento de Contabilidade
04.122.0022.2.024-Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp.111) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 113) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026-Manut. das Ativ. do Dep. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 120) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 122) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.02 Divisão de Agricultura e Pecuária

20.608.0003.2.027-Manut. das Ativ. do Dep. de Agricultura e Pecuária
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 127) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 129) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 3.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.03 Divisão de Meio Ambiente
20.608.0003.2.028-Manut. das Ativ. do Dep. de Meio Ambiente
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 139) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 142) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 3.000,00
13.00 Departamento Municipal de Engenharia
13.01 Departamento Municipal de Engenharia
04.451.0028.2.031-Manut. das Ativ. do Dep. de Engenharia
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 149) Fonte 1000 R$ 2.918,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 151) Fonte 1000 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.918,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras da Saúde
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 160) Fonte 1303 R$ 12.753,99
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 161) Fonte 1495 R$ 1.453,32

SUB-TOTAL: R$ 14.207,31
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica da Saúde
10.301.0006.2.035-Manut. Da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 181) Fonte 1303 R$ 2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 184) Fonte 1303 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 4.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica da Saúde
10.301.0006.2.037-Manut. Da Estratégia da Saúde da Família
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 195) Fonte 1495 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica da Saúde
10.302.0007.2.044-Manut. Das ações de Média Alta Complexidade
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 219) Fonte 1496 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 3.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica da Saúde
10.301.0009.2.051-Manut. Dos agentes de Endemias
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 214) Fonte 1497 R$ 6.000,00

SUB-TOTAL: R$ 6.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica da Saúde
10.303.0008.2.047-Manut. de Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 228) Fonte 1498 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
04.451.0004.2.053-Manut. das Ativ. Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 243) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 248) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00
16.00 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manut. do Departamento Municipal de Educação
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 266) Fonte 1103 R$ 10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 267) Fonte 1104 R$ 1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 268) Fonte 1107 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 12.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do FUNDEB
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp. 280) Fonte 1103 R$ 80.300,00

SUB-TOTAL: R$ 80.300,00
16.00 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
16.02 Divisão de Educação e Cultura
13.392.0011.2.059-Manut. da Divisão de Educação e Cultura
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 285) Fonte 1000 R$ 3.180,00

SUB-TOTAL: R$ 3.180,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.04 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo(Desp. 304) Fonte 1130 R$ 75.000,00

SUB-TOTAL: R$ 75.000,00
16.00 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
16.05 Divisão de Esportes
27.812.0014.2.064-Manut. da Divisão de Esportes
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 314) Fonte 1000 R$ 5.191,41

SUB-TOTAL: R$ 5.191,41
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manut. da Divisão de Administração da Ação Social
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 322) Fonte 1000 R$ 15.846,00

SUB-TOTAL: R$ 15.846,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.244.0023.2.068-Manut. do Concelho Municipal de Assistência Social - CMAS
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp.330) Fonte 1936 R$ 3.180,00

SUB-TOTAL: R$ 3.180,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.02 Divisão de Assistência Jurídica
08.244.0023.2.071-Manut. da Divisão de Assistência Jurídica
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 339) Fonte 1000 R$ 2.120,00

SUB-TOTAL: R$ 2.120,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social

17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0023.2.070-Manut. das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 368) Fonte 1000 R$ 10.378,00

SUB-TOTAL: R$ 10.378,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0018.2.073-Manut. das Atividades do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 351) Fonte 1934 R$ 7.025,64
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 444) Fonte 3934 R$ 13.935,20

SUB-TOTAL: R$ 20.960,84
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.244.0023.2.074-Manut. das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 374) Fonte 1934 R$ 16.854,00

SUB-TOTAL: R$ 16.854,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0019.2.075-Manut. das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho Infantil
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 356) Fonte 1934 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 5.300,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0019.2.076-Manut. das Ações de Medidas Socioeducativas
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 362) Fonte 1934 R$ 8.480,00

SUB-TOTAL: R$ 8.480,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.244.0023.2.079-IGD Bolsa Família
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 384) Fonte 1940 R$ 5.388,97

SUB-TOTAL: R$ 5.388,97

TOTAL: R$ 388.289,86
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:16EA1992

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 160/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 871/2020 de 03/07/2020;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 485.164,13** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e treze centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1003 R$ 150.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1003 R$ 179.938,47

SUB-TOTAL: R$ 329.938,47

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0005.2.034- **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus COVID-19**
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física Fonte 11024 R$ 75.473,66
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 11023 R$ 10.422,00

TOTAL: R$ 85.895,66

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração da Ação Social
08.243.0023.2.066 – Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 11022 R$ 9.450,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita Fonte 11022 R$ 8.280,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 11022 R$ 12.000,00

SUB-TOTAL: R$ 29.730,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração da Ação Social
08.243.0023.2.066 – Man do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1934 R$ 39.600,00

SUB-TOTAL: R$ 39.600,00

TOTAL: R$ 485.164,13

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto na Lei Complementar nº 173/2020 Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus. Resolução SESA 705/2020, do Poder Judiciário, alocado no fundo de saúde repassado aos municípios para enfrentamento do COVID-19. Programas da Assistência Social repassado aos municípios para enfrentamento do COVID-19 e Programas do FIA.(Fundo da Infância e Adolescente).

Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4729B6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO 27/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente a ata de registro de preços Nº 28 e 30 /2019 Pregão Presencial nº 27/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa TUBOFORTE DERVIDOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 78.249.000/0001-17
ESPÉCIE: CONTRATO nº 069/2020 - Pregão nº 27/2019
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de tubos e outros artefatos de cimento para atender as demandas da municipalidade.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 **(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 12.250,00(Doze Mil Duzentos e Cinqüenta Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP.
CNPJ: 05.267.432/0001-87
ESPÉCIE: CONTRATO nº 070/2020 - Pregão nº 27/2019
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de tubos e outros artefatos de cimento para atender as demandas da municipalidade.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 **(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 66.052,70(Sessenta e Seis mil e cinqüenta e dois reais e Setenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Honório Serpa – PR 26 de Junho de 2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F5B1686A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial 17/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: a proponente **ILARIO COSTELLA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ 81.659.054/0001-65, com endereço na XVI DE NOVEMBRO S/N – CENTRO HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.888,00 (Três mil oitocentos e oitenta e oito reais).**a proponente **FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ 22.371.010/0001-76, com endereço na RUA CEL PEDRO PACHECO Nº 456 CENTRO CORONEL VIVIDA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 9.267,00 (Nove mil duzentos e sessenta e sete reais).**a proponente **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 09.572.117/0001-14, com endereço na RUA PARANA Nº 1078, CENTRO- PATO BRANCO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.099,00 (Três mil e noventa e nove reais).**que tem por finalidade **Aquisição de equipamentos sendo: Tanquinho para lavar roupas; relógio ponto; armários e estantes de aço e central; telefones de mesa e central telefônica com instalação, para os departamentos do município de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 03 de Julho de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 17/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de equipamentos sendo: Tanquinho para lavar roupas; relógio ponto; armários e estantes de aço e central; telefones de mesa e central telefônica com instalação, para os departamentos do município de Honório Serpa.** em favor das Empresas, conforme segue: a proponente **ILARIO COSTELLA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ 81.659.054/0001-65, com endereço na XVI DE NOVEMBRO S/N – CENTRO HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.888,00 (Três mil oitocentos e oitenta e oito reais).**a proponente **FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ 22.371.010/0001-76, com endereço na RUA CEL PEDRO PACHECO Nº 456 CENTRO CORONEL VIVIDA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 9.267,00 (Nove mil duzentos e sessenta e sete reais).**a proponente **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 09.572.117/0001-14, com endereço na RUA PARANA Nº 1078, CENTRO- PATO BRANCO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.099,00 (Três mil e noventa e nove reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:EC24E8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 17/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 17/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ILARIO COSTELLA E CIA LTDA
CNPJ: 81.659.054/0001-65
ESPÉCIE: Contrato nº 72/2020 - Pregão nº 17/2020.
OBJETO**: Aquisição de equipamentos sendo: Tanquinho para lavar roupas; relógio ponto; armários e estantes de aço e central; telefones de mesa e central telefônica com instalação, para os departamentos do município de Honório Serpa.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.888,00 (Três mil oitocentos e oitenta e oito reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 81.659.054/0001-65
ESPÉCIE: Contrato nº 73/2020 - Pregão nº 17/2020.
OBJETO**: Aquisição de equipamentos sendo: Tanquinho para lavar roupas; relógio ponto; armários e estantes de aço e central; telefones de mesa e central telefônica com instalação, para os departamentos do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 9.267,00 (Nove mil duzentos e sessenta e sete reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 09.572.117/0001-14
ESPÉCIE: Contrato nº 74/2020 - Pregão nº 17/2020.
OBJETO**: Aquisição de equipamentos sendo: Tanquinho para lavar roupas; relógio ponto; armários e estantes de aço e central; telefones de mesa e central telefônica com instalação, para os departamentos do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.099,00 (Três mil e noventa e nove reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
10	06/001	04.122.0002.2.003	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
171	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
274	16/001	12.361.0021.2.057	4.4.90.52	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

DATA DA ASSINATURA:03/07/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:15822BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATA DE REUNIÃO CONVITE N.º 001/2020

ATA DE REUNIÃO
Convite n.º 001/2020

Aos 03 (três) dias do mês de Julho do exercício financeiro de 2020, recebeu-se o recurso interposto pela empresa Azevedo Tobias Serviços de Engenharia Ltda. Após recebido tal recurso, a CPL iniciou revisão do processo epigrafado, no que diz respeito ao item 5.1.3. o qual levou a desclassificação de uma das empresas e consequentemente tornando o certame frustrado. Na avaliação levantada pela empresa acima citada, essa justifica que tal falta de declaração se justifica pelo fato transcrito abaixo:
*5.1.3. **Declaração** mencionando o prazo de garantia da obra, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico. **OBS: Caso não conste ou não declare, entende-se que a licitante está garantindo a obra pelo prazo antes referido**.*
Revendo o fato, a CPL, reconsiderou tal decisão e julga procedente o recurso interposto pela empresa citada. Sendo assim, declara-se vencedora do certame Convite nº 001/2020 a empresa Azevedo Tobias Serviços de Engenharia Ltda. Dá-se o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso perante as decisões da presente ata. Outro sim, segue a presente ata assinada pelos membros da CPL e o Presidente da Câmara de Vereadores de Iguaraçu.

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:236D0657

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 099/2019

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 099/2019
Inexigibilidade n° 008/2019
Processo nº 082/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: S.P.M.A. MED LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Av. Pres. Epitácio, 576 - Centro, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga – Paraná, inscrita no CNPJ 05.696.171/0001-10.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 008/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditando a vigência do contrato citado acima com vencimento em 30/06/2020, por mais 06 meses, encerrando-se então em 30/12/2020.
As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B983FEA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 100/2019

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 100/2019
Inexigibilidade n° 009/2019
Processo nº 083/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: J.L. Mulaski Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Minas Gerais, 263 - Centro, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga – Paraná, inscrita no CNPJ 07.317.352/0001-14.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 009/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditando a vigência do contrato citado acima com vencimento em 30/06/2020, pelo período 06 meses, encerrando-se então em 30/12/2020.
As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:06556440

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 098/2019

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 098/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Raza Serviços Clínicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1031 - Fundos – Lobato/Paraná, inscrita no CNPJ 17.578.823/0001-00, neste ato representada pelas profissionais e sócias Keila Mara de Brito, brasileira, Nutricionista, portadora do RG.Nº.: 8.361.111-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 051.429.439-61 e Loide Gomes dos Santos, brasileira, Assistente social, portadora do RG Nº 4.900.245-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 958.455.429-87.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade 007/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Aditando a vigência do contrato citado acima com vencimento em 30/06/2020, pelo período de 06 meses, encerrando-se então em 30/12/2020.
O valor acrescido será de R$ 10.084,14 para a nutricionista e R$ 15.126,18 para a assistente social pelo período aditado.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8F7E6086

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 097/2019

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 097/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Nascimento & Buzo Clinica de Fisioterapia e Psicologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Duque de Caxias, 105 - Lobato/Paraná, inscrita no CNPJ 32.720.470/0001-16, neste ato representada por Gabrieli Aparecida Ribeiro Nascimento, brasileira, Psicóloga, portadora do RG.Nº.: 10.355.311-3 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 075.394.409-92.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade 007/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Aditando a vigência do contrato citado acima com vencimento em 30/06/2020, pelo período de 06 meses, encerrando-se então em 30/12/2020.
O valor acrescido será de R$ 10.084,14 pelo período aditado.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.
26/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:32CCAF8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 096/2019

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 096/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Iguaraçu Clínica de Especialidades Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Eugenio Canavezi, 12 – sala 01 – Jd. Bela Vista – Iguaraçu/Paraná, inscrita no CNPJ 27.423.709/0001-56, neste ato representada por Jheniffer Nayara Martins Oliveira Bernardo, brasileira, psicóloga, portadora do RG.Nº.: 10.733.934-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 065.149.349-86.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade 007/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Aditando a vigência do contrato citado acima com vencimento em 30/06/2020, pelo período de 06 meses, encerrando-se então em 30/12/2020.
O valor acrescido será de R$ 10.084,14 pelo período aditado.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DD9AD2EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 106/2019

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 106/2019
Pregão Presencial n° 018/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: TRIAD SERVIÇOS URBANAS, situado a Rua Antonio Simonato, 198 – Residencial Guimarães - Cianorte/PR, com CNPJ n° 23.960.020/0001-00.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditamento da quantidade dos itens finalizados e a vigência por 06 meses.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 03/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B6D16A74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 105/2019

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 105/2019
Pregão Presencial n° 018/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, situado a Rua Primavera, 111 - Residencial Veneza - Cianorte/PR, com CNPJ n° 33.093.567/0001-09.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditamento da quantidade dos itens finalizados e a vigência por 06 meses.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 03/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1DEE51EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06 PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04 PROCESSO DE DISPENSA: 04/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA: DETONI & DALMAGRO LTDA - CNPJ: 07.333.846/0001-92, situada Rio Grande do Sul, 500, Corbélia, representada pelo seu proprietário Aldo Queles Detoni, portador do CPF: 024.605.509-01, resolvem celebrar o presente contrato de que tem como objeto: A PRESENTE DISPENSA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO 01 (UM) NOTEBOOK.
Decorrente da licitação modalidade Dispensa n.º 04/2020, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
INICIO DO CONTRATO: 30/06/2020
GARANTIA: 12 MESES.

ADEMIR MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:D052C312

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa:1 - Programa Gestão do Poder Legislativo
Objetivo:Desenvolver ações de legislar e de fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
1AtividadeManutenção das Atividades do LegislativoOutras Unidades MedidasManter as atividades administrativas da Câmara Municipal com pagaemento da remuneração e encargos, despesas com auxílios para alimentação au refeição, assistência pré-escolar, transporte, saúde, bem como abono de servidores,subsídios e encargos dos vereadores, despesas operacionais, despesas de assessoramento, serviços de consultoria, anuidades a entidades de apoio legislativo, despesas de manutenção e reforma do imóvel e demais despesas de manutenção administrativas necessárias. Outros Produtos
2ProjetoEquipamentos para a Câmara MunicipalOutras Unidades MedidasReequipar a Câmara com equipamentos, móveis em geral, aparelhos, utensílios de copa e cozinha, aquisição de veículos e demais bens duráveis. Outros Produtos
Programa:2 - Programa Gestão de Administração, Planejamento e Finanças
Objetivo:Proporcinar o apoio técnico administrativo e de planejamento par o bom desenvolviemento das políticas públicas implementadas objetivando a melhoria no atendimento a população.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
3AtividadeManutenção das Atividades do Gabinete do PrefeitoOutras Unidades MedidasManter as atividades administrativas do gabinete do prefeito com despesas operacionais tais como, remuneração e encargos de servidores, subsídios e encargos de agentes políticos, materiais de consumo diversos, assessorias, consultorias, anuidades a entidades de apoio, passagens, diárias, água, energia,telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias. Apoio Administrativo
4ProjetoEquipamentos para as Secretarias AdministrativasOutras Unidades MedidasReequipar as unidades, do gabinete do prefeito das secretárias de administração, finanças e planejamento com aquisição e renovaçãp de equipamentos,mobiliário em geral, aparelhos, utensílios diversos, veículos e demais bens duráveis. Outros Produtos
5AtividadeManutenção Atividades do Controle InternoOutras Unidades MedidasManter o controle interno na atuação prévia, concomeitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais no cumprimento as normas voltaddas para a responsabilidade fiscal: gerir outras atividades correlatas e determnadas na legislação pertiente. Apoio Administrativo
6AtividadeAtividades das Divulgações e InformativosOutras Unidades MedidasManter as divulgações dos atos oficiais e de caráter informativo a população por veiculações escrita, falada e eletronicamente via internet Apoio Administrativo
7AtividadeManutenção Atividades do Departamento de Administração
Outras Unidades MedidasManter as atividades administrativas da secretária de administração com despesas operacionais tais como, remuneração e encargos dos servidores, subsídios e encargos de agentes políticos, materiais de consumo diversos, assessorias, consultorias, manutenção de softwere, manutenção de internet, anuidades a entidades de apoio, passagens, diárias, àgua, energia,

telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias.
Apoio Administrativo
8AtividadeManutenção Atividades da Secretária de FinançasOutras Unidades MedidasManter as atividades administrativas da secretaria de finanças com despesas operacionais tais como, remuneração e encargos dos servidores, subsídios e encargos de agentes políticos, materiasi de consumo diversos, assessorias, consultorias, manutenção de softwere, anuidades a entidades de apoio, passagens, diárias, àgua, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção. Apoio Administrativo
9AtividadeManutenção Atividades das Assessorias DiretasAssessoriasManter as assessorias e consultoria diretas para atender a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico, administrativo, financeiro e de planejamento entre outras atividades correlatas ou determinadas inerentes. Apoio Administrativo
14AtividadeCapacitação e Aperfeiçoamento de ServidoresPercentualManter e ampliar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais. Servidores Atendidos
77Operação Especial Manutenção Coodenadoria Municipal da Defesa Civil
Outras Unidades MedidasDestinado a criar meios para atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública.
Apoio Administrativo
Programa:3 - Programa de Geração de Emprego e Renda e Desenvolvimento Econômico
Objetivo:Desenvolver ações na geração de emprego e renda, fomentar a economia local de forma a agregar valores econômicos e sociais a população.
Município de Iguatu - PPA 2018 / 2021
Página: 2
Anexo de Metas e Prioridades
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
10ProjetoConstrução de Barracões IndustriaisM²Construção e ampliação de barracões industrias de forma a incrementar e incentivar atividades industrias visando aumentar a oferta de emprego e a geração de renda. Obra Contruída/Ampliada
11ProjetoAquisição de |móveis para IndustriaM²Aquisição de Imóveis terrenos destinados a incentivo de forma a incrementar e instalar atividades industriais visando aumentar a oferta de emprego e a geração de renda. Terrenos/Lotes Adquiridos
12AtividadeManutenção Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
Outras Unidades MedidasManter as atividades administrativas do departamento de indústira, comércio e da prestação de serviços com despesas operacionais com pessoal, encargos, materias de consumo diversos, assessorias, consultorias, passagens, diárias, água, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessária ao desenvolvimento das atividades.
Apoio Administrativo
13ProjetoEquipamentos para Incentivo a IndustralizaçãoOutras Unidades MedidasEquipamentos destiados ao incentivos e incremento das atividades industrias visando aumentar a oferta de emprego e a geração de renda. Outros Produtos
Programa:4 - Programa Habita Iguatu
Objetivo:Relaizar ações que visem proporcionar melhores condições de habitabilidfade das famílias socialmente desprotegidas em situação de risco vulnerabilidade social, bem como ações de novas unidades habitacionais em parceria com outras esferas de governo.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
15ProjetoAquisição de Imóveis para HabitaçãoM²Aquisição de Imóveis destinados a atender os programsa de construção de unidades habitacionais Terrenos/Lotes Adquiridos
16ProjetoReformas e Melhorias de Unidades HabitacionaisUnidadeViabilizar materiais e serviços para execução de reformas e melhorias em unidades habitacionais a famílias com menor poder aquisitivo no município. Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas
17ProjetoConstrução de Unidades HabitacionaisUnidadeConstruir unidades habitacionais em parceria com programas de outras esferas de governo. Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas
Programa:5 - Programa para uma Saúde Básica de Qualidade
Objetivo:Proporcionar atendimento e melhoria na qualidade dos serviços públicos da saúde na atenção básica para a população do município.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
18AtividadeManutenção Atividades Departamento de SaúdeOutras Unidades MedidasManter as atividades administrativas da secretária de saúde com despesas operacionais tais como, remuneração e encargos dos servidores, subsídios e encargos de agentes políticos, materiais de consumo diversos, assessorias, consultorias, manutenção de softwere, manutenção de internet, passagens, diárias, água, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias. Apoio Administrativo
19AtividadeManutenção Atividades Serviços Básicos em SaúdePessoasPromover o atendimento da saúde da população, de acordo com as diretrizes báasicas do sistema único de saúde, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo conselho municípal de saúde, relativo ao atendimento médico, odontológico, laboratorial, farmacêutico e demais especialidades: efetuar o transporte de pacientes de riscos para em outros centros médicos: capacitar e aperfeiçoar o pessoal da área de saúde: prestar assistência farmacêitoca básica: manter parceria com iniciativa privada para atendimento de urgência/emergências: executar demais atividades correlatas. Pessoas Atendidas
20AtividadeManutenção Atividades CISOPPessoas Contribuir com o consórcio intermunicipais de saúde objetivando complementar as ações e serviços públicos de saúde para o atendimento da saúde da população, de acordo com as diretrizes básicas do sistema único de saude. Pacientes Atendidos
21AtividadeManutenção Atividades CONSAMU Pessoas Contribuir com o consórcio consamu objetivando complementar as ações e serviços públicos de saúde para o atendimento da saúde da população, de acordo com as diretrizes básicas do sistema único de saúde Pacientes Atendidos
22AtividadeManutenção da Frota de Veículos da SaúdeOutras Unidades Medidas Manutenção da frota de veículos da saúde, com peças, serviços, combustíveis, lubrificantes, pneus, entres outros afins destinados a sua manutenção. Outros Produtos
23ProjetoEquipamentos para a Secretaria e Unidades de Saúde
Outras Unidades MedidasReequipar a secretária e as unidaades de saúde, com aquisição e renovação de equipamentos, mobiliário em geral, aparelhos, utensílios diversos, veículos, ambulância e demais bens duráveis necessários.
Outros Produtos
Município de Iguatu - PPA 2018 / 2021
Página: 3
Anexo de Metas e Prioridades
24ProjetoConstruir e Ampliar Unidades de SaúdeM²Construir, ampliar e adequar os prédios da secretária e unidades de saúde. Obra Contruída/Ampliada
25AtividadeManutenção Atividades Conselho da SaúdeOutras Unidades Medidas Manter as despesas para o bom funcionamento do conselho municipal da saúde Apoio Administrativo
Programa:6 - Programa para uma Saúde Preventiva de Qualidade
Objetivo:Proporcionar ações de forma preventiva e vigilante buscando a melhoria na qualidade e vida da população, de forma a diminuir e racionar o atendimento curativo das pessoas.
Código Tipo Descrição da ação Unidade Produto Descrição complementar
26AtividadeManutenção Atividades do Programa de Saúde Bucal
PessoasExecutar as ações do programa saúde Bucal, de acordo com as diretrizes do ministério da Saúde.
Pessoas Atendidas
27AtividadeManutenção Atividades do Programa do PSFPessoasExecutar a ação estratégica de saúde da família de acordo com a diretrizes do Ministério da saúde. Pessoas Atendidas
28AtividadeManutenção Atividades do Programa das ACSPessoasExecutar as ações estratégicas de agentes comunitários de saúde, de acordo com as diretrizes do ministério da saúde. Pessoas Atendidas
29AtividadeManutenção Atividades do Programa de Vigilância em Saúde
PessoasExecutar a ação estratégica de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde(tfvs), acordo com as diretrizes do ministério da

saúde: Promover a política sanitária no município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente relativo a comercialização de produtos em geral.
Pessoas Atendidas
Programa:7 - Programa Gestão do Ensino Fundamental de Qualidade
Objetivo:Oferecer educação fundamental de qualidade para todos os alunos da rede municipal de ensino.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
31AtividadeManutenção Atividades do Ensino FundamentalAlunosManter as atividades do ensino fundamental com despesas tais como, remuneração e encargos dos profissionais do magistério, materiais de expediente, materiais didáticos pedagógicos, passagens, diárias, água, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias. Alunos Atendidos
34AtividadeEquipamentos para o Departamento e Unidades de Ensino Outras Unidades MedidasReequipar a secretária e as unidades de ensino com aquisição e renovação de equipamentos, mobiliário em geral, aparelhos, utensílios diversos, veículos, ônibus escolar e demais bens duráveis necessários.
Outros Produtos
38AtividadeManutenção e Reforma das Unidades EnsinoOutras Unidades MedidasExecutar o melhoramentos e reformas da rede física nas unidades escolares. Outros Produtos
39AtividadeManutenção do Apoio ao Ensino UniversitárioAlunosIcentivar o transporte de universitários que residem no município Alunos Atendidos
79ProjetoConstrução e Ampliação de Unidades de EnsinoM²Construir e ampliar os prédios da secretária e unidades de ensino do município Escola Construída/Ampliada ou Reformada
Programa:8 - Programa Genstão da Educação Infantil de Qualidade
Objetivo:Oferecer educação infantil de qualidade para todos os alunos na faixa etária de 0 a 6 anos da rede municipal de ensino.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
37AtividadeManutenção Atividades da Educação InfantilAlunosManter as atividades da educação infantil para crianças de 00 a 05 anos da rede municipal, com despesas tais como: remuneração e encargos dos profissionais do magistério, materias de expediente, materiais didático pedagógico, passagens, diárias, água, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias Alunos Atendidos
Programa:9 - Programa para Atender a Educação Especial e Jovens e Adultos
Objetivo:Proporcionar ações para atender a educação especial e a educação de jovens a adultos de forma a oportunizar uma educação de qualidade para toda a população do Município.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
35AtividadeManutenção Atividades da Educação EspecialPessoasDar manutenção da educação especial objetivando atender alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento técnico especializados, firmando convênio com escolas especiais. Alunos Atendidos
36AtividadeManutenção Atividades da Educação de Jovens e Adultos PessoasDesenvolver ações que atendam a alfabetização de jovens e adultos de acordo com normas do mec.
Alunos Atendidos

Programa:10 - Programa Merenda Escolar de Qualidade
Objetivo:Proporcionar uma alimentação escolar de qualidade a toda a rede municipal de ensino.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
33AtividadeManutenção Atividade do Programa de Alimentação Escolar
AlunosManter o programa de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
Alunos Atendidos
Programa:11 - Programa Transporte Escolar de Qualidade
Objetivo:Proporcionar um transporte escolar de qualidade a todos os alunos a rede municipal e estadual de ensino, inclusive apoio a alunos do ensino superior.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
32AtividadeManutenção Atividades do Transporte EscolarAlunosManter as atividades do transporte escolar municipal. Alunos Atendidos
Programa:12 - Programa Cultura e Qualidade de Vida
Objetivo:Icentivar a cultura, apoiar o folclore e as diversas manifestações artísticas e coordenar eventos comemorativos e festivos.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
40AtividadeManutenção das Atividades CulturaisPessoasManter as atividades administrativas do departamento de cultura tais como, remuneração e encargos dos servidores, materiais de consumo diversos, manutenção de internet, passagens, diárias, àgua, energia, telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias. Pessoas Atendidas
41AtividadeRealizaçao de eventosPessoasDesenvolver as atividades artístico-culturais, realizar conferências, exposições e palestras culturais: realizar desfiles cívicos e comemorativos; promover as festividades oficiais do município; executar demais atividades correlatas. Pessoas Atendidas
Programa:13 - Programa Esporte e Laze no Campo e na Cidade
Objetivo:O incentivar o desporto comunitário e estudantil com o apoio a eventos esportivos locais e participação - em jogos regionais, desenvolver escolinhas de diversas modalidades, bem como oferecer infra estrutura adequada.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
42AtividadeManutenção das Atividades EsportivasPessoasManter as atividades administrativas do departamento de esportes tais como, remuneração e encargos dos servidores, materiais de consumo diversos, passagens, àgua, energia, telefone, serviços de terceiros diversos, participação e jogos e eventos regionais, realização de eventos esportivos no município e demais despesas de manutenção necessárias. Pessoas Atendidas
43AtividadeManutenção do Programa Municipal de EsportesPessoasPromover a prática esportiva em todas as classes sociais, tendo como objetivo preparar as crianças, jovens e adolescentes para competir nas diversas modalidades. Adolescentes Atendidos
80ProjetoMelhorias na Infra Estrutura Esportiva e de LazerM²Construir, reformar e adequar as unidades de infraestrutura para prática de esportes e de lazer Obra Contruída/Ampliada
Programa:14 - Programa de Infra Estrutura de Nossa Cidade
Objetivo:Desenvolver ações de melhorias na infra-estrutura urbana em consonância com o estatuto da cidade e obediências as normas do plano diretor da cidade.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
44AtividadeManutenção das Atividades da Secretária VOSUPessoasDesenvolver as atividades concernentes aos serviços urbanos, relativo a limpeza pública, coleta do lixo urbano, manutenção de praças, parques e jardins; serviços de poda de gramaa e da arborização; conservação de meio-fio e bueiros; manutenção do aterro sanitário; coleta de entulhos; reparos da pavimentação urbana; melhoria da sinalização de trânsito; efetuar a manutenção dos sistemas de iluminação pública compreendendo o consumo de energia elétrica, reposição de materiais elétricos e os serviços necessários; administração e manutenção dos cemitérios municipais; demais atividades correlatas. Contribuintes Atendidos
45ProjetoObras de Infra Estrutura UrbanoM²Executar obras de infra estrutura urbana tais como: pavimentação e recapeamento com asfalto, pavimentação com pedras irregulares, ampliação da rede de iluminação pública, galerias de águas pluviais, construção de abrigo de ônibus, Obra Contruída/Ampliada

reurbanização e remodelação de praças, ruas e avenidas, passeios públicos entre outras correlatas.

46AtividadeManutenção dos Prédios PúblicosM²Executar obras de reforma dos prédios públicos pertencentes ao município. Obra Contruída/Ampliada
Programa:15 - Programa de Infra Estrutura do Nosso Interior
Objetivo:Manter em boas condições as estradas municipais buscando assegurar o escoamento da produção agropecuária e o trânsito a população e a melhoria da qualidade de vida do homem do campo.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
47AtividadeManutenção da Frota MunicipalOutras Unidades MedidasManter a frota de veículos e maquinas do município, tais com despesas com pelas, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços em outros necessário. Outros Produtos
48ProjetoObras de Infra Estrutura RuralM²Realizar obras de infra-estrutura na zona rural, como pavimentação asfáltica e com pedras irregulares, construção de pontes e bueiros, construção de abrigos de ônibus e demais obras correlatas. Obra Contruída/Ampliada
49ProjetoEquipamentos para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Outras Unidades MedidasReequipar a secretária de obras e transportes, com aquisição de equipamentos rodoviários, caminhões, veículos, mobiliários em geral, equipamentos diveros, demais bens duráveis afins.
Outros Produtos
Programa:16 - Programa de Políticas de Incentivo a Agropecuária
Objetivo:Promover o apoio na melhoria e diversificação das atividades agropecuárias nas propriedades rurrais do municipio objetivando a melhoria da renda e a fixação do homem ao campo.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
50AtividadeManutenção Atividades da Secretaria AMAProdutor RuralManter as atividades da secretária de agricultura tais como, remuneração e encargos dos servidores, materias de consumo diversos, manutenção de softwere, manutenção de internet, passagens, diárias, água, energia, telefone, palestras e encontros, apoio ao conselho da agricultura, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias. Pessoas Atendidas
51AtividadeFomento na Diversificação da AgropecuáriaProdutor RuralApoio ao fomento das cadeias produtivas, tais commo da psicultura, da apicultura, da bovinucultura leiteira, de frango caipira, da produção orgânica e familiar, fumicultura, entre outras afins. Pessoas Atendidas
52AtividadeManutenção Atividades da Patrulha RuralProdutor RuralManter os equipamentos da patrulha rural, tais com despesas com peças, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de terceiros entre outros necessários. Pessoas Atendidas
54ProjetoEquipamentos para a Secretaria AMAOutras Unidades MedidasReequipara a secretaria da agricultura com aquisição de equpamentos para a patrulha rural, veículos, mobiliários em geral e equipamentos diversos e demais bens duráveis afins. Outros Produtos
Programa:17 - Programa Preservando a Natureza e a Qualidade de Vida
Objetivo:Promover a recuperação de àreas de preservação permanente urbana e rural, recuperação e proteção de nascente, recuperar àreas degradadas, preservação de solo é agua de forma a melhorar o meio ambiente e a qualidade de vida.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
55AtividadeRecuperação, Preservação e Proteção AmbientalOutras Unidades MedidasAções para reduzir o uso de agrotóxico, recuperar áreas de preservação permanente, recupear e proteger nascentes, práticas conservacionistas para evitar a degradação do solo e o assoreametno de rios, criar reservas particulares, firmar convênios e parcerias com viveiros públicos e ambientais de mudas, firmar parcerias com outros órgãos públicos e privados destinados a preservação de áreas ambientais, recuperar áreas verdes, promover campanhas de limpeza e economia de água. Outros Produtos
Programa:18 - Programa Proteção Social Básica
Objetivo:Desenvolver trabalho social com famílias, em caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a rutpura de seus vínculos, promover acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
58AtividadeManutenção Atividades Clube do VovôPopulação IdososAções de atendimento a terceira idade e na manutenção do clube do vovô. Pessoas Atendidas
59AtividadeManutenção Programa Atenção Básica a Família PBT FamíliasDesenvolver ações para manter o programa de atenção básica a família Pessoas Atendidas
Município de Iguatu - PPA 2018 / 2021
Página: 6
Anexo de Metas e Prioridades
60AtividadeConcessão de Benefícios EventuaisPessoasConceder benefícios eventuais como, fotos, segunda via de documetnos, passagens, entre outros afins. Pessoas Atendidas
Programa:19 - Programa de Gestão da Assistência Social Eficiente
Objetivo:Desenvolver ações e as atribuições à nível de gestão municipal da assistência social.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
68AtividadeManutenção Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social
Outras Unidades MedidasTirar as crianças e adolescentes da situação do risco social, integrando e promovendo ações para reestabelecer aquelas que se encontram em situação de risco a sociedade.
Apoio Administrativo
69AtividadeManutenção Atividades dos Conselhos da Área Social
Outras Unidades MedidasManter as despesas dos conselhos CMDCA E CMAS, ligados a área da assitência social, em cursos, na realização das audiências e das reuniões convocados.
Outros Produtos
70AtividadeManutenção do Departamento da Assistência SocialOutras Unidades MedidasManter as atividades do departamento de assitência social tais como, remuneração e encargos dos servidores, materiais de consumo diversos, manutenção de softwere, manutenção de internet, passagens, diárias, água, energia, telefone, palestras e encontros serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias. Apoio Administrativo
71ProjetoEquipamentos para a Secretaria da Assistência Social
Outras Unidades MedidasReequipar a secretária e unidades da assistência social, com aquisição de materiais da copa e cozinha, veículo mobiliário em geral equipamentos diversos demais bens duráveis afins.
Outros Produtos
Programa:20 - Programa de Gestão das Políticas de Atenção a Criança e Adolescente
Objetivo:Executar ações, projetos e servicos sócio assistenciais de atendimento ao público infanto juvenil, ligados ao ECA.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
61Atividades ECA/FMDCA
Manutenção Atividades do CRASPessoasManter as atividades do centro de atendimento e credenciamento assistencial. Pessoas Atendidas
62Atividades ECA/FMDCA
Manutenção do Programa - IGDPessoasDesenvolver ações para manter em dia os cadastros de famílias e pessoas nos programaas governamentais de assistência social. Pessoas Atendidas
63Atividades ECA/FMDCA
Manutenção do Programa PETIPessoasManter as atividades do programa de erradicação do trabalho infantil, com pessoal, encargos, materiais e serviços de terceiros. Pessoas Atendidas
64Atividades ECA/FMDCA
Manutenção Atividades do FMDCAPessoasTirar as crianças e adolescente da situação do risco social, integrando e promovendo ações para reestabelecer aquelas que se encontram em situação de risco a sociedade Pessoas Atendidas
65Atividades ECA/FMDCA
Manutenção Atividades do Conselho TutelarPessoasManter as atividades do conselho tutelar, remuneração e encargos dos servidores, materias de consumo diversos, manutenção de softwere, manutenção de internet, passagens, diárias, água, energia, telefone, palestras e encontros, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias. Pessoas Atendidas
66Atividades ECA/FMDCA

Manter o Programa Uniforme Escolar SolidárioPessoasAdquirir uniformes escolares de forma a incentivar o infanto juvenil a frequentar a escola. Crianças Atendidas
67Atividades ECA/FMDCA
Manutenção Atividades da Casa LarPessoasManter o subsídio para a casa lar de Corbélia Adolescentes Atendidos
83Atividades ECA/FMDCA
Manutenção da Família AcolhedoraPercentualGarantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos, entre outros. Crianças Atendidas
Programa:21 - Programa de Encargos Especiais do Município
Objetivo:Atender os compromissos com amortizaçao dad dívida pública, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, encargos e obrigações especiais entre outros encargos que não contribuem diretamente na manutenção das ações de governo.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
72Operação EspecialEncargos com Inativos e PensionistasAções dos Encargos Especiais Promover os pagamentos dos encargos aos inativos e pensionistas Apoio Administrativo
73Operação EspecialEncargos e Obrigações EspeciaisAções dos Encargos Especiais
Promover os pagamentos dos encargos e obrigações especiais, tais como contribuição ao pasep entre outros afins.
Apoio Administrativo
Município de Iguatu - PPA 2018 / 2021
Página: 7
Anexo de Metas e Prioridades
74Operação EspecialEncargos da Divida PúblicaAções dos Encargos Especiais
Promover o pagamento do principal e encargos da dívida pública contratada e de parcelamentos.
Apoio Administrativo
75Operação EspecialDevolução e Restituições de ValoresOutras Unidades MedidasPrever recursos para eventuais devoluções de valores, inclusive de convênios e auxilios. Apoio Administrativo
76Operação EspecialReserva de ContingênciaReseva de ContingênciaPrever reserva de contigência destinadas a eventuais metas fiscais imprevisívies, bem como a fazer frente a eventuais passivos contingentes. Apoio Administrativo
78Operação EspecialSentenças e Reclamações JudiciaisOutras Unidades MedidasProgramar e realizar, precatórios de sentenças e reclamações judiciais, inclusive as decisões judiciais de pequenos valores. Apoio Administrativo
Programa:22 - Programa de Gestão da Política Pública do Lixo
Objetivo:Objetivando proporcionar ações que atendan as políticas dos resíduos sólidos, bem como da coleta seletiva no Município.
CódigoTipoDescrição da açãoUnidade ProdutoDescrição complementar
56AtividadeManutenção Atividades da Coleta Seletiva de LixoPessoasAções para ativadades de coleta seletiva de lixo. Contribuintes Atendidos
57Atividade Resíduos Sólidos
Manutenção Atividades da Política Municípal de Resíduos Sólido
PessoasPossibilitar a manutenção de ações de recolha, tratamendo e destinação para desenvolver o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.
Contribuintes Atendidos
81Projeto - Resíduos Sólidos
Plano Municipal de Resíduos SólidosOutras Unidades MedidasPossibilitar a implantação de obras de infra-estrutura para desenvolver o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, bem como possibilitar parcerias para execução do plano. Outros Produtos

LEI Nº 821, DE 2 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2021, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura: I - Das Diretrizes Gerais; II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias; III - Das Receitas; IV - Das Despesas; V - Das Despesas com Pessoal; VI - Da Gestão Patrimonial; VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal; VIII - Das Metas Fiscais; IX - Dos Riscos Fiscais; X - Do Orçamento da Administração Direta; XI - Dos Fundos Especiais. XII Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por: I- programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual; II- atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo
contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental; III- projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e IV- operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas: I- Despesas Correntes; e II- Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte

detalhamento:
I- pessoal e encargos sociais; II- juros e encargos da dívida; III- outras despesas correntes; IV- investimentos; V- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e VI- amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento: I- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II- Transferências a Instituições Multigovernamentais; e III- Aplicações Diretas.

Art. 5º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá: I- os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade; II- a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento; III- a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária; IV- a demonstração da previsão da despesa por função de governo; V- a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza; VI- a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal; VII- a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53/2006; VIII- a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de: I- mensagem; II- projeto de lei orçamentária; III- tabelas explicativas da receita e despesas; IV- sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo; V- quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI legislação da receita; VII- anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO; VIII- quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64; IX- plano de aplicação dos fundos especiais; X- descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas com valores correntes estimados até 31 de julho de 2020, podendo ser corrigidos com base na previsão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE para o período, ou outro índice que vier substituí-lo.

CAPÍTULO III

Das Receitas

Art. 9º Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2018 e 2019, da previsão de 2020 e da projeção para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte: I- A margem para concessão de renúncia de receita; II- A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita; III- Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária. Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo, na medida da necessidade, aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV

Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais. Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais. Após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, ou lei autorizativa de sua inclusão, excluída a conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O saldo orçamentário da Reserva de Contingência quando não utilizado nas finalidades previstas, servirá como recursos para abertura de Créditos Adicionais na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4320/64 e demais legislação pertinente em vigor.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte: I- Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2021, 2022 e 2023; II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 18. A Administração Direta do Município, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que

observado o que dispões o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A delegação de competência para ordenar a despesa implicará em responsabilidade total do ordenador delegado, que por sua vez deverá designar para cada contrato firmado pela Administração, um fiscal de sua regular execução.

CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I- Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos: a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa; b) Conceder gratificação a qualquer título; c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual; d) Criar cargo, emprego ou função; e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; f) Preencher cargo público; g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública; h) Contratar horas extras; i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira; II- Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências: a) Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança; b) Exoneração dos servidores não estáveis; c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens, aumento de remuneração, gratificações, auxílios para alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, transporte, saúde, bem como, abonos, criar cargos e funções ou alterar a estrutura de carreira, admitir pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências: I- Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal; II- Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior; III- Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, e a origem dos recursos para o custeio da despesa; IV- Se houver prévia dotação orçamentária ou créditos adicionais suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, V- Lei especifica. Parágrafo único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17,
§ 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei especifica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Ações de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as ações de prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Os valores das ações de prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio do Poder Executivo, deverá proceder sua adequação no PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá: I- Demonstrativo I – Metas Anuais; II- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas
Fiscais do Exercício Anterior; III- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido; V- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; VII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; VIII- Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária do exercício de 2021 ao Legislativo Municipal.

§ 2º Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2021 e no mês de fevereiro de 2022, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2021, verificada a redução da receita com potencialidade de afetar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, poderão promover por ato próprio e nos

montantes estabelecidos, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios: I- Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas: a) As de pessoal e seus encargos patronais; b) Ao pagamento dos serviços da dívida; c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública); d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual; e) Das obras em andamento; II- Vedação de empenhos que se destinem a: a) Inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis; b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação; c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais; d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem, incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A da Constituição Federal, conforme prevê as Emendas Constitucionais 25 e 58.

Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, para as despesas com pessoal e subsídios dos vereadores será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº101 e da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.
§ 1º Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o Estratégia Saúde da Família - ESF e outros, que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados complementarmente através de entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; Organização Social – OS, ou ainda por pessoa jurídica com objeto social pertinente e compatível com a atividade.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade orientar a execução de atividades para o gabinete e junto aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho de serviços técnicos necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município, justificativa e o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101/2000, aplicase exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente: I- Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente; II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente; III- Não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. Os recursos a serem transferidos à Entidades Públicas e Privadas como transferências voluntárias, mediante a assinatura de convênios, acordos, ajustes e congêneres, obedecerão as normas contidas nos artigos 26 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; as exigências contidas no art. 116 da Lei no. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, sendo obrigatória a comprovação de sua aplicação pela entidade beneficiada através da competente prestação de contas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista em dotação do orçamento anual ou através de créditos adicionais.
Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira ou sem a previsão efetiva do ingresso de numerário para sua execução. Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual serão estabelecidas no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termo do art. 165, § 8º da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar, durante o Exercício de 2021, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o artigo 167, VII, da Constituição Federal.

Art. 40. Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a abertura de crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem: I- O superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento; II- O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado, previsto ou não na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial. III- O cancelamento de dotações de fontes de recursos ligados a programas federais existentes na Lei Orçamentária, que tenham sofrido alguma mudança durante o exercício e que exige a devida adequação por parte do Executivo Municipal.

Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos adicionais que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder à compatibilização desses com as ações de prioridades e metas constantes dos Planos PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2021, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando: I- Número e data do ajuizamento da ação originária; II- Número do precatório; III- Tipo da causa julgada; IV- Data da autuação do precatório; V- Nome do beneficiário; VI- Valor do precatório a ser pago; VII- Data do trânsito em julgado; e VIII- Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará: I- As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital; II- As aplicações, onde serão discriminadas: a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo; b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital; III- Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de julho de 2020, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucional n.ºs. 25/2000 e 58/2009.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 31 de agosto de 2020, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais; II- Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município; III- Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões. Parágrafo único. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2021, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o
limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório. Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providencias: I- Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal; II- Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal; III- Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:7218F29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 071, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA**,** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 03/07/2020, o Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº 010/2016, a servidora senhora ANDREA TIRONI, inscrita no Registro Geral sob nº. 7.031.701-0 - SSP/PR e CPF sob nº. 027.697.859-58, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:4CCF23C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 072, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
LUCIANE PICAGEVICZ	06/07/2020 a 04/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:E4694DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 115/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. artigo 8º, inciso I e inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.516,88 (Vinte e dois mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) conforme especificado abaixo:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.846.0021.3009 Devolução e Restituições de Valores
651.3.3.90.93.00.00 – 01 773 Indenizações e Restituições R$ 7.873,07
651.3.3.90.93.00.00 – 03 773 Indenizações e Restituições R$ 14.643,81

TOTAL R$ 22.516,88

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: Fonte: 773 – Convênio Campo Suiço – 816846/2015, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2019 no valor de R$ 14.643,81 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), , previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1° será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 773 – Convênio Campo Suiço – 816846/2015, no valor de R$ 7.873,07 (Sete mil oitocentos e setenta e três reais e sete centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:AA0D466C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D77C835A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALDEMIR RONCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020 a 14 de julho de 2020, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VALDEMIR RONCHI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.216.595-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.366.999-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 1304/2015 de 15 de abril de 2015, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:30707EC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2020

NOMEIA O SENHOR FABIO LUIZ PAULINO DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de julho de 2020, o senhor **FABIO LUIZ PAULINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.326-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.152.019-94, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotado na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO" Órgão Oficial do Município na edição de nº. 9.671 de 09/01/2013.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:78BD1B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.478/2020

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.802/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1117	**PAB EMENDA PARLAMENTAR OBRAS CENTRO DE SAÚDE**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	494	150.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	495	15.000,00
TOTAL DO CREDITO			**165.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2125	**PAB - INCREMENTO TEMPORARIO**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	150.000,00
10.002.10.301.0013.2105	**PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA 382-1 E 17.473-4**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	495	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**165.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de JUNHO de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:4C237F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4476/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal de Mobilização para o Controle da Dengue no Município de Itambaracá, visando à necessidade de acompanhamento das ações previstas no Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

- Poder Executivo:
Prefeito: Carlos Cesar de Carvalho
Procuradoria Jurídica: Natália Letícia Rodrigues

- Poder Legislativo:
Vereador: Marcos Patti

- Tributação:
Orlando Santin

- Secretaria Municipal de Saúde:
Fabiana Odorizzio de Souza

- Setor Vigilância Sanitária:
Tiago Aparecido Borges

- Setor de Epidemiologia:
Vanusa Cerqueira da Silva

- Setor de Saúde Ambiental:
Cesar Augusto da Silva Carrara

- Secretaria Municipal de Ação Social:
Amanda Milena Ribeiro

Coordenador do PNCD:
Osvaldo Pereira Júnior

- Secretaria Municipal da Educação:
Ana Paula Benigno Búfalo Martins

- Programa Saúde da Família:

Regiane da Silva Mendes Polizel
Cristiane Batistella Campos

- Hospital Dr. Ubirajara Condessa:
Márcia Olinda Sanches Pereira

- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Vinícios Curso Ruiz

- Usuário da Comunidade:
Evaristo Ieji Kajiwara
Paulo Zamboni

- Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente
Agnaldo José Xavier de Barros

- Conselho Municipal de Saúde
Hélio Barbosa Dias

- Secretaria de Serviços Públicos de Obras, Viação e Urbanismo
Jorge Roberto Camarini

- Departamento de Serviços Públicos e de Obras
Milayne Gonçalves Franco

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2D565785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, Sinalização Visual, Encadernação, Plastificação de Documentos, Serviços de Cópias Xerográficas e Impressão e Serviços de Fotografia, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. Procedimento Administrativo: 021/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909;
CNPJ: 35.295.792/0001-53.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de junho de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,24 de junho de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:84BEFAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020; Proc. Administrativo: nº 028/2020. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: OSTEN FORMULAS EIRELI-ME; CNPJ: 11.208.814/0001-32, com o valor de R$ 196.645,00 (cento e noventa e sies mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,03 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1EF81B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4483/2020

DECRETO Nº 4.483/2020

SÚMULA: Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus, de acordo com o Decreto n° 4.942 de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n° 9.942 de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Oficial emitida pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP, informando que os Municípios integrantes da Associação em Assembleia Geral Ordinária, realizada na data de 01 de julho de 2020, na cidade de Cornélio Procópio, houve a deliberação de que todos os municípios que compõem a Associação adotarão as determinações estabelecidas pelo Governo Estadual no Decreto n° 4.942 de 30 de junho de 2020, ressaltando que, todavia, a Associação apresentará Recurso Administrativo perante a Secretaria Estadual de Saúde, (SESA), a fim de que seja reconsiderada a decisão de suspensão das atividades comerciais, devido à descendência na curso de contágio do Novo Coronavírus na 18ª Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a resolução n° 004 de 01 de julho de 2020 da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP, estabelecendo medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com o Decreto n°4.942 de 30 de junho de 2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Recomendação n° 3/2020/ROBS, da Procuradoria da República, sediada em Londrina, Estado do Paraná, recebida em 02 de julho de, que determina aos Prefeitos Municipais dos municípios pertencentes à 18ª Regional de Saúde (Cornélio Procópio), que cumpram e façam cumprir imediatamente e independentemente de qualquer ato normativo municipal, no âmbito do território dos municípios dos quais são gestores, os termos e determinações do Decreto Estadual n° 4.942/2020 de 30/06/2020, do Sr. Governador do Estado do Paraná, devendo estes ser observados por período mínimo de 14(quatorze) doas ininterrupto, fixando-se o prazo de 48(quarenta e oito horas), dada a situação de urgência ocasionada pela Pandemia COVID-19, para que seja informado o cumprimento da presente Recomendação, observando ainda que a presente Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os gentes

que se omitirem, bem como na responsabilização dos gestores públicos nos termos da decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal nas AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE 6421, 6422, 6425, 6427, 6428 e 6431;

CONSIDERANDO a notificação Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, recebida em 03 de julho de 2020, exigindo do Município de Itambaracá, a observação e cumprimento integral do Decreto estadual n° 4.942 de 30 de junho de 2020, com possibilidade de responsabilização sanitária da Prefeitura e penal do gestor municipal, com fundamento na lei 13.979/2020 e do artigo 268 do Código Penal, pelo total de casos e eventuais óbitos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado no Município de Itambaracá, o Decreto nº 4.942 de 30 de Junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, na forma do anexo I.

Art. 2º. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 4.467/2020 enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 4.942 de 30 de Junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto 4942 - 30 de Junho de 2020

Publicado no Diário Oficial nº. 10717 de 30 de Junho de 2020

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19.

Preâmbulo: O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de2020; no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; na Declaração da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020; na Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; e nos Decretos Estaduais nº4.230, de 16 de março de 2020, n° 4.298, de 19 de março de 2020, nº 4.317, de 21 de março de 2020 e nº 4.319, de 08 de abril de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades locais do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio econômicos dos territórios, da importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média estadual nas regiões apontadas neste Decreto;

Considerando que 348 cidades paranaenses têm ao menos um caso confirmado pela COVID-19, o que representa 87% do total de municípios, e em 132 municípios há óbitos pela doença;

Considerando que, no período de 14 a 28 de junho de 2020, o número de casos da COVID-19 no Paraná saltou de 9.583 para 20.516, o que indica um aumento de 114%, e o número de óbitos, no mesmo período, passou de 326 para 586, o que indica um aumento de 79%;

Considerando o início do inverno caracterizado por aumento de umidade e baixas temperaturas, causadores do aumento sazonal da circulação de vírus respiratórios;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares necessários para a intubação e atendimento de pacientes internados em UTI;

Considerando as "Projeções COVID-19", de 24 de junho de 2020, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), que demonstram a gravidade da situação da pandemia no Paraná, com a previsão de cerca de 32 mil casos totais até dia 05 de julho de 2020;

Considerando que o índice de isolamento social do Paraná é de apenas 37,8% na data de 25 de junho de 2020;

Considerando o aumento dos focos de infecção da doença (clusters) regionais ligados ao processo de trabalho de algumas atividades econômicas; e

Considerando o índice tripartite utilizado para análise das medidas pelo Estado do Paraná, que leva em conta os fatores de incidência de casos totais para cem mil habitantes, mortalidade para cem mil habitantes e taxa de ocupação de leitos na rede hospitalar paranaense;

DECRETA:

Art. 1º As medidas previstas no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, bem como os outros diplomas normativos relacionados ao enfretamento da COVID-19, deverão ser adotados no âmbito de todos os Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se de imediato aos municípios das seguintes Regiões de Saúde:

I -2ª Regional de Saúde – Curitiba;
II -9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu;
III -10ª Regional de Saúde – Cascavel;
IV -13ª Regional de Saúde – Cianorte;
V -17ª Regional de Saúde – Londrina
VI -18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio;
VII -– 20ª Regional de Saúde – Toledo.

§ 1º Autoriza os municípios das Regiões de Saúde elencadas neste artigo a adotar medidas mais restritivas caso o cenário epidemiológico local exija.

§ 2º Recomenda-se que os municípios das demais Regiões de Saúde também adotem as medidas deste Decreto.

Art. 3º Suspende o funcionamento das atividades econômicas não essenciais pelo período de quatorze dias.

§ 1° Consideram-se atividades essenciais aquelas dispostas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

§ 2° Suspende o funcionamento de shopping centers, galerias comerciais, comércios de rua, feiras livres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, academias de ginástica e clubes;

§ 3° A suspensão de que trata o caput deste artigo deverá ser reavaliada periodicamente, podendo ser prorrogada a depender da evolução do cenário epidemiológico da COVID-19 na Região de Saúde.

Art. 4º Reuniões de caráter profissional ou particular devem ser realizadas virtualmente.

Parágrafo único: Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo cinco pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle daCOVID-19.

Art. 5º Os serviços de restaurantes e lanchonetes poderão atender apenas por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru) e/ou retirada em balcão (take away).

Parágrafo único: Suspende o funcionamento de bares, casas noturnas e similares.

Art. 6º O funcionamento de mercados, supermercados e similares fica autorizado somente de segunda-feira a sábado, com horário de funcionamento limitado das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

§1º O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo é suspenso aos domingos.

§ 2º O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada.

§ 3º Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

§ 4º Proíbe o acesso de crianças menores de doze anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 7º Suspende o funcionamento dos serviços de conveniência existentes em postos de combustíveis.

Parágrafo único: Os serviços de conveniência de postos de combustíveis localizados em rodovias poderão continuar funcionando sem horário definido.

Art. 8º Suspende o funcionamento de parques, praças, passeios, equipamentos de musculação e demais áreas de atividades coletivas ao ar livre.

Art. 9º Deverá ocorrer suspensão imediata dos procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares, em face da escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares, visando à otimização do estoque existente e preservando sua utilização para terapias intensivas e emergenciais.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos procedimentos de cardiologia, oncologia e nefrologia e a exames considerados necessários, em caráter de urgência, pelo médico prescritor.

§ 2º O disposto no caput deste artigo deve ser aplicado em todo o Estado, enquanto viger este Decreto.

Art. 10 O funcionamento dos transportes coletivos fica autorizado apenas para o atendimento de passageiros que atuam ou necessitam utilizar os serviços essenciais.

Parágrafo único: Os veículos utilizados para transporte coletivo somente poderão transportar passageiros em quantidade limitada ao número de assentos.

Art. 11 Os serviços essenciais que continuam em funcionamento devem seguir o disposto na Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde e demais normativas específicas.

Art. 12 Autoriza qualquer município paranaense a utilizar barreiras sanitárias nos limites de seus territórios, como forma de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

Parágrafo único: Os cidadãos que trabalham ou necessitam utilizar os serviços essenciais não estarão sujeitos ao bloqueio que se refere o caput deste artigo.

Art. 13 O Estado do Paraná, por meio da Secretária de Estado da Saúde, poderá editar normativas específicas para regulamentar as atividades econômicas nas quais surjam focos de infecção da doença (clusters).

Art. 14 A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível.

Art. 15 O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores as sanções pecuniárias que variarão:

I - de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para Pessoas Físicas;
II - de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para Pessoas Jurídicas.

§ 1º O valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2º Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao Fundo Estadual de Saúde para o combate à COVID-19.

Art. 16 As restrições previstas neste Decreto não se aplicam à Justiça Eleitoral.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por quatorze dias, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde reavaliar periodicamente a retomada dos serviços a qualquer tempo à luz de critérios técnicos e científicos.

Parágrafo único: Se em razão de atualização do cenário epidemiológico realizado pela Secretaria de Estado da Saúde houver necessidade de inclusão de Região de Saúde em novo Decreto, o prazo de vigência do presente Decreto passa a contar desde o seu início para a Região em questão.

Art. 18 Revoga o Decreto Estadual nº 4.885, de 19 de junho de 2020.

Curitiba, em 30 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:526BDA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020 – **Procedimento Administrativo**: nº 029/2020;

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Execução de Serviços de Revitalização do Centro de Eventos Jaborandi, 1º Etapa, na Rua Orlando Fuzeto, nº 373, neste Município, conforme convênio nº 879040/2018/MTUR/CAIXA.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, *a* da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitaçãoda licitação em epígrafe: a proponente **L. RODRIGUES NETO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ: 25.902.046/0001-27 foi considerada habilitada.

Itambaracá Pr, 03 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:83FA5F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020 – **Procedimento Administrativo**: nº 029/2020;
Objeto: Contratação de empresa Especializada para Execução de Serviços de Revitalização do Centro de Eventos Jaborandi, 1º Etapa, na Rua Orlando Fuzeto, nº 373, neste Município, conforme convênio nº 879040/2018/MTUR/CAIXA.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, *b* da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preçosda licitação em epígrafe: proponente **L. RODRIGUES NETO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** apresentou valor global de R$ 242.165,83 (duzentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e foi declarada provisoriamente vencedora do certame. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente, Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal.

Itambaracá Pr, 03 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8757AB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 050/2019 - ID/TCE Nº 42001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL – EIRELI
CNPJ N.º 10.867.300/0001-26
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 11/09/2020 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 21/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:13FCE325

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 049/2019 - ID/TCE Nº 42000
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA – ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 11/09/2020 e consequentemente um aditivo financeiro no valor de R$ 1.530,03 (um mil quinhentos e trinta reais e três centavos) consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 21/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4F29819B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2020

DISPÕE POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA LOCAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando a motivação já delineada no Decreto Municipal n.º 037/2020, de 19/03/2020, suplementada pelos ditames do Decreto Municipal n.º 040/2020, de 20/03/2020, Decreto 054/2020, de 16/04/2020; 059/2020, de 04/04/2020; Decreto 101/2020, de 01/07/2020, e demais disposições legais, os quais nortearam-se pela situação de emergência e pelo emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Município de Itambé e;

I - CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados nesta semana, após reunião junto ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, resolve acatar a deliberação do conselho adotando medidas mais restritivas, face o cenário epidemiológico da Covid-19, local;

II - CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

III - CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

DECRETA:

Art. 1.º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão permanecer em exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

§1.º - Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as Escolas e Creches, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 037/2020, de 19/03/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2.º - Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput*, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sábado com encerramento das atividades até às 18:00 horas, mediante escalonamento de ingresso reduzido de consumidores/clientes no interior do estabelecimento e desde que mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os consumidores e entre consumidores e atendentes, bem como fomentar as ações e/ou medidas de higienização e assepsia do ambiente.

§3.º - As empresas prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, barbearias, pet shop etc.; deverão trabalhar mediante agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shops, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

§4.º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.

Art. 2.º - Suspende-se imediatamente o funcionamento de bares, lojas de conveniência (inclusive dos postos de combustíveis), nos próximos 14 (quatorze dias), podendo ser prorrogados por mais 07 (sete) dias.

§1.º - Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, quiosques(lanches, espetinhos, sorvetes e outros alimentos) somente poderão funcionar mediante retirada no local ou delivery.

§2.º – O funcionamento de mercados e similares fica autorizado de segunda à sábado, com horário de funcionamento limitado das 8:00h às 18:00h, desde que sejam cumpridas as seguintes determinações:

I - Dar atendimento a todas as recomendações de higienização, assepsia do ambiente, controle de entrada de clientes e de proteção individual dos funcionários, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

II - o fluxo de pessoas dentro do estabelecimento fica limitado a 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, devendo o acesso ser controlado pelos estabelecimentos;

III -será permitido, a cada acesso, apenas uma pessoa por família, sendo proibido o ingresso de crianças menores de 12 (doze) anos nos estabelecimentos citados.

§3.º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção já estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

§4.º - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, através do poder de polícia.

§5.º - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.

Art. 3.º - Ficam recomendadas ao setor privado, indústria, comércio e serviços do Município, as seguintes condutas, dentre outras citadas no presente Ato:

I - evitar aglomerações dentro das empresas, em refeitórios, cantinas e espaços comuns, para trabalhadores cuja natureza da função não permita o trabalho remoto;

II - aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, interfones, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, áreas de estar, contadores de superfície, balcões de atendimento ao cliente, mesas (apenas internamente) e menus de restaurantes;

III - fornecer acesso às instalações de lavagem das mãos e colocar dispensadores de higienização de mãos em vários locais de trabalho;

IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecções;

V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;

VI - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio sob liberação de funcionamento, o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

VII – Observar na organização de atendimentos, a distância segura entre as pessoas de, no mínimo, um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.

Art. 4.º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e de narguilé nas vias e passeios públicos.

Parágrafo único – permanece proibido o funcionamento dos estabelecimentos que comercializam narguilé.

Art. 5.º - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição, garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Parágrafo 1º. A sanção pecuniária de que trata o *caput* será aplicada na seguinte proporção:

I – No caso de pessoa física de R$ 200,00 a R$ 2.000,00 (equivalente a 15,25 e 152,55UFM-Unidade Fiscal Municipal) respectivamente, e no caso de reincidências, dar-se-á pelo dobro;

II – No caso de pessoa jurídica de R$ 1.000,00 a R$ 5.000,00 (equivalente a 76,27 e 381,38UFM-Unidade Fiscal Municipal) respectivamente, e no caso de reincidências, dar-se-á pelo dobro;

III – O uso de máscara é obrigatório em todo logradouro e espaço/repartição pública ou privada, estando sujeitos, em caso de descumprimento, as penalidades contidas no inciso I, parágrafo 1º deste artigo, ressalvado apenas o domicílio individual de cada munícipe.

Parágrafo 2º. Os recursos advindos da aplicação das sanções serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6.º - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao novo coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) e crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo de outros crimes e sanções administrativas.

Art. 7.º - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Comitê de Enfrentamento á Covid-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e, em caso de necessidade, será editado ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 8.º - As disposições dos Decretos Municipais n.ºs 037/2020, 040/2020, 059/2020, 060/2020, 070/2020, 101/2020 não alcançadas por este Ato permanecem ratificadas, inalteradas, revogando-se parcialmente o §5º do artigo 1º do Decreto 101/2020.

Art. 9.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19, cabendo ao Departamento Municipal de Saúde juntamente com o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, reavaliar semanalmente a retomada dos serviços ora suspensos, á luz de critérios técnicos, cientificos e estatísticos, produzindo seus efeitos à partir de 03 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 03 de julho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9509284D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 22/07/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 22/07/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" **Pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE conforme Anexos, deste Edital.**

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 97.466,66(noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 03 de julho de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9D0C33D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a**SUSPENSÃO**da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020**, tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**, conforme **Anexos,** deste Edital. Devido à alteração no Termo de Referencia do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e do www.itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 03 de julho de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3238C05D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS E URGENTES MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VOLTADAS À PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da sua população, consoante ao disposto na Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, relacionada à pandemia decorrente do Coronavírus SARS-Cov-2;

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR contra o Estado do Paraná, que, diante do agravamento da doença COVID-19 no território paranaense, está requerendo a concessão de tutela de urgência, com o fim de obrigar judicialmente o Estado do Paraná a adoção de uma série de medidas preventivas a disseminação do vírus, agente causador da COVID-19, as quais remetem a restrições/bloqueios pleno das atividades não essenciais, além de outras que impliquem na aglomeração de pessoas;

Considerando o Decreto Estadual nº 4942, de 30 de junho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 4951, de 1º de julho de 2020, que determina aos municípios paranaenses a adoção de medidas preventivas para evitar uma maior disseminação da COVID-19 em seus territórios, mediante à suspensão e/ou restrição, das atividades e serviços não essenciais, consoante ao requerido pelo Ministério Público do Estado do Paraná e assim atender ao interesse público envolto;

Considerando a complexidade desse quadro epidemiológico que tem demandado esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, aliado ao dever do Município de adotar medidas preventivas no âmbito local, para evitar a propagação do CORONAVÍRUS – COVID-19;

Considerando o conjunto de medidas já estabelecidas decorrentes do agravamento da doença da COVID-19 no Município de Itaperuçu, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública, pelo Decreto nº 055/2020 e, posteriormente, o Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto nº 067/2020;

DECRETA

Art. 1º Fica mantida a lista de serviços e atividades essenciais no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, na forma disposta no Decreto Municipal nº 065/2020, compreendendo:

I – Captação, tratamento e distribuição de água;

II – Assistência à saúde, incluindo os serviços médicos, hospitalares e odontológicos;

Na execução e prestação dos serviços e atividades essenciais previstas neste inciso veda-se a realização de procedimentos, cirurgias e consultas de caráter eletivo, exceto nas áreas da cardiologia, oncologia e nefrologia e exames de caráter de urgência declarado pelo profissional de saúde prescritor;

III – Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IV– Assistência veterinária;

V – Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de delivery e similares;

VI – Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;

VII– Serviços funerários;

VIII – Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

IX - Serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

X - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XI - Transporte de profissionais dos serviços considerados essenciais à saúde e de coleta de lixo;

XII - Captação e tratamento de esgoto e lixo;

XIII - Telecomunicações;

XIV - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - Imprensa;

XVI - Segurança privada;

XVII - Transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - Serviço postal e correios;

XIX – Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, inclusive unidades lotéricas;

XX– Atividades médico-periciais, relacionadas com a seguridade social;

XXI– Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXII– Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade local;

XXIII– Setores industrial e da construção civil, em geral.

Às indústrias que produzam artigos relacionados à construção civil diminua em, no mínimo, 30% (trinta por cento) o número de seus funcionários por turno de trabalho, observando-se a distância mínima de pelo menos 2,0 (dois) metros entre as pessoas e fornecendo aos trabalhadores, quando necessários, os EPI' s específicos para se evitar a contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID-19);

Nas obras de construção civil privada com até 10 (dez) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução, que sejam fornecidos, a cada um deles, os EPI' s específicos para se evitar a contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID-19);

XXIV– Transmissão e distribuição de energia elétrica, além de distribuição, transporte e comercialização de gás natural;

XXV– Iluminação pública;

XXVI– Distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados do petróleo;

XXVII– Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXVIII– Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXIX– Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXX– Vigilância agropecuária;

XXXI– Manutenção da infraestrutura tecnológica necessária do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXII– Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;

Na execução das atividades essenciais deste inciso, recomenda-se que os atendimentos a clientes sejam apenas realizados em situações de urgência ou emergência, evitando-se aglomeração de pessoas no interior dos estabelecimentos, bem como adotando-se todas as precauções quanto à assepsia e higiene, tanto do ambiente, equipamentos de trabalho e pelas pessoas (funcionários e clientes), para evitar possíveis contaminações e transmissões do CORONAVIRUS (COVI-19);

XXXIII– Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros;

XXXIV– Serviços de fiscalização do trabalho;

XXXV– Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia do coronavírus;

XXXVI– Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXVII– atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde.

As atividades descritas neste inciso deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, não sendo permitido a realização de eventos religiosos presenciais;

XXXVIII– Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX– Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – Atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XLI – Treinamentos e qualificações exigidos dos eletricistas que trabalham nos contratos de distribuição de energia.

§ 1º.São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;

§ 2º Para a execução e prestação dos serviços e atividades essenciais estabelecidas neste artigo, recomenda-se a utilização de EPI' s, sempre que assim for indicado pelos órgãos de saúde e sejam adotadas todas as precauções quanto a assepsia e higiene, tanto do ambiente e equipamentos de trabalho, quanto das pessoas, ou sejam, os funcionários e clientes, para se evitar possíveis contaminações e transmissões do CORONAVIRUS (COVID-19);

§ 3º.É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar o desabastecimento de gêneros necessários à população;

§ 4º. Todos os estabelecimentos que tenham a suas atividades abrangidas por este Decreto deverão seguir e ampliar as normas de segurança sanitária, para proteger a saúde de seus funcionários, colaboradores e clientes, exigindo o uso de máscara facial e, também de álcool em gel 70% (setenta) por cento, este a ser disponibilizado pelos estabelecimentos para uso no ambiente de trabalho e atendimento;

§ 5º. Os estabelecimentos descritos neste artigo deverão organizar um plano de monitoramento do estado de saúde de todos os seus funcionários, aferindo, diariamente, a sua temperatura corporal, além de investigar se estes apresentam outros dos sintomas do COVID-19, adotando, nos casos de anormalidade, os procedimentos que forem determinados pelos agentes de saúde pública do Município.

Art. 2º Os supermercados, mercados, frutarias, mercearias, empórios, panificadoras, agropecuárias e açougues poderão funcionar de segunda-feira a sábado, no horário das 07 às 21 horas, com fechamento total do estabelecimento aos domingos.

§ 1º. O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo estará limitado a 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, devendo ser controlado com a distribuição de senhas na entrada;

§ 2º. Será permitido em cada acesso, apenas uma pessoa do núcleo familiar, com a proibição de menores de 12 (doze) anos de idade;

§ 3º. Fica proibido o consumo dos produtos adquiridos, no ambiente dos respectivos estabelecimentos, os quais poderão utilizar o sistema de *delivery* fora do horário estabelecido.

Art. 3º Os Postos de Combustíveis e Farmácias estarão autorizados a funcionar de segunda-feira a domingo no horário das 07 às 21 horas, com exceção daqueles estabelecimentos que cumpram plantão para atendimento de emergência no setor.

§ 1º. As lojas de conveniência anexas aos Postos de Combustíveis ficam proibidas de vender bebidas alcóolicas e os demais produtos comercializados não poderão ser consumidos dentro do ambiente.

§ 2º Os estabelecimentos de lavação de veículos particulares e os que integram os Postos de Combustíveis poderão atender aos seus clientes, de segunda a sexta-feira, por agendamento prévio, desde que mantido a plena higienização do ambiente, consoante às normas sanitárias, somado a obrigatoriedade do uso da máscara facial pelos funcionários e clientes, além de não permitir qualquer espécie de aglomeração de pessoas.

Art. 4º Os restaurantes e lanchonetes somente estarão autorizados a funcionar, mediante a entrega dos produtos no local, sem que haja acesso ao ambiente interno do estabelecimento ou pelo sistema de *delivery* e/ou *drive thru*, sendo vedado o seu consumo no local ou nos arredores.

Parágrafo único. Para o atendimento aos seus clientes, os estabelecimentos de comércio e serviços descritos neste artigo deverão adotar todas as cautelas necessárias a fim de evitar a propagação do COVID-19, especialmente:

I– Evitar a aglomeração de pessoas, devendo o atendimento ao cliente ser realizado de forma individual, mantendo filas com segurança mínima de 02 (dois) metros de distância entre as pessoas;

II– Disponibilizar aos empregados os materiais de higiene e equipamentos de proteção individual (máscara facial) na forma recomendada/determinada pelo Ministério da Saúde e pelo Município;

Art. 5º Ficam suspensas a realização de eventos, shows e demais atividades, públicas e privadas, que impliquem em aglomerações de pessoas no Município, sejam artísticas, esportivas, culturais, sociais ou de outras natureza, bem como qualquer tipo de eventos e atividades em locais abertos ou fechados, com aglomerações de pessoas, com entrada gratuita, pagas ou convites, inclusive para atividades comerciais e de prestação de serviços.

Art. 6º Fica renovada a SUSPENSÃO, pelo prazo estabelecido neste Decreto, das seguintes atividades comerciais e de prestação de serviços:

I– Academias em geral, compreendendo as de atividades de pilates, yoga e afins;

II– Centros Comunitários, Casas de Eventos e Entidades Associativas;

III– Parques, Praças e Passeios públicos;

IV– Playgrounds e Centros Esportivos, compreendendo espaços públicos e privados de canchas de práticas de esportes, e de academias ao ar livre.

V– Tabacarias.

VI – Galerias Comerciais, Comércios de Ruas, Barbearias, Salões de Beleza e similares.

VII – Bares, Casas Noturnas e estabelecimentos similares.

VIII – Serviços de Higiene Animal.

Art. 7º Todos os estabelecimentos que prestem serviços e atividades consideradas essenciais devem observar as regras de higiene e assepsia tanto do pessoal (clientes e funcionários), quanto do ambiente, realizando atendimento individualizado visando a não aglomeração de pessoas e, quando necessário, organizando filas de espera com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 8º Fica autorizado o Município, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, com base em recomendação do COE – Comitê Operacional de Emergência a se valer de barreiras sanitárias nos limites de seu território, como forma de enfrentamento à disseminação do vírus, agente da doença COVID-19.

Parágrafo único. As pessoas que trabalham em serviços essenciais ou aquelas que necessitam de sua utilização não estão sujeitas a esse bloqueio.

Art. 9º O Poder Executivo do Município de Itaperuçu poderá revogar os serviços e atividades consideradas essenciais, na forma disposta neste Decreto, ou definir outros que venham assim a ser considerados e editar os atos necessários à sua regulamentação e operacionalização.

Art. 10O descumprimento das determinações contidas neste Decreto ensejará aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, além da aplicação de multa na forma e valores estabelecidos no art. 15, do Decreto Estadual nº 4942/2020.

Art. 11 Este decreto entra em vigor á partir de 03 de julho, perdurando pelo prazo de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogado por mais 7 (sete) dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19 no Município, consoante o procedimento de avaliação do COE – Comitê de Operações de Emergências da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1FE2D56F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO, CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 076/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da sua população, consoante ao disposto na Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, relacionada à pandemia decorrente do Coronavírus SARS-Cov-2.;

Considerando a necessidade de se averiguar e exigir o cumprimento do conjunto de medidas já estabelecidas pelo Município, sobremaneira, àquelas que, pelo agravamento da doença da COVID-19 no País, exigiu a adoção de, inicialmente, declarar, no Município, a Situação de Emergência em Saúde Pública, na forma do Decreto nº 055/2020 e, posteriormente, o Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto nº 067/2020;

DECRETA

Art. 1º Altera a composição da Comissão de Fiscalização das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19, no Município de Itaperuçu, de forma atender as recomendações constantes nos Decretos n.º 053/2020, 054/2020, 055/2020, 056/2020, 060/2020 e 065/2020, 118/2020 e 126/2020 com os seguintes agentes públicos municipais:

Matrícula	Nome	RG
49821	ANTONIO AUGUSTO DE SIQUEIRA	3.132.036-4
2941	ANTONIO MAZUR DE FREITAS	6.450.610-2
50521	ELIEL CORDEIRO	7.294.294-9
47321	PAULO FELIPE MURARO	12.621.836-2
49881	VALDEIR FRANCISCO ALVES PEREIRA	7.963.442-5
50121	EDSON FELIPE MACHADO SANTOS	10.198.173-8
8911	PAULO CASTRO FARIA	6.840.812-1
45381	TIAGO ALEX DIAS DE BRITO	9.408.725-2

Parágrafo único. A coordenação da Comissão de Fiscalização das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19, no Município, será exercida pelo servidor municipal: ANTONIO MAZUR DE FREITAS, a quem caberá determinar as linhas de ação, para o cumprimento de todas as medidas de prevenção ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º O descumprimento das determinações contidas nos atos normativos do Município, descritos no art. 1º, deste Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, pessoas físicas e pessoas jurídicas, com as seguintes cominações:

I – As pessoas físicas:

Pela recusa em realizar o isolamento e/ou a quarentena, a pessoa, com a comprovação de estar infectada pelo Coronavirus – Covid-19 estará sujeita às penas previstas no art. 268 (um mês a um ano) e no art. 330 (quinze dias a seis meses de detenção), ambos do Código Penal, além de multa administrativa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ato de descumprimento, a ser aplicada pelos agentes públicos do Município, investidos na função de Fiscal das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19 no Município.

Pela realização de reuniões e/ou a participação de atividades coletivas não permitidas, durante o período de emergência de saúde pública, com vistas ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavirus – Covid-19, os participantes estarão sujeitos a multa administrativa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ato de descumprimento, a ser aplicada pelos agentes públicos do Município, investidos na função de Fiscal das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19 no Município.

II – Às Pessoas Jurídicas:

Pela não adoção das medidas de prevenção à propagação do Coronavirus – Covid-19 no Município, determinadas nos atos normativos constantes no *caput* deste artigo, no que se insere a obrigatoriedade de organizar filas, dentro e fora de seus estabelecimentos, obedecendo uma distância mínima de 1,5 metros entre às pessoas, será aplicada pelos agentes públicos do Município, investidos na função de Fiscal das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19 no Município, a multa administrativa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), por ato de descumprimento.

§ 1º. Na hipótese de isolamento e/ou quarentena, para a configuração do descumprimento de que trata a alínea "a", do Inciso I, deste artigo, há a necessidade de a autoridade de saúde do Município comunicar previamente à pessoa infectada, para que esta venha compulsoriamente cumprir a medida determinada.

§ 2º. Para que se cumpram as medidas administrativas determinadas, a Comissão de Fiscalização das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19 poderá requerer o uso da força policial necessária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:362EE601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127/2020 - 03/07/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 93.800,00 – (Noventa e três mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.
LEI

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R$ 93.800,00 – (Noventa e três mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 60.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da divisão de Administração
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
322 00824 TRANSF GOV ESTADUAL - VEICULO SEDU - CONV 367/2019
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrrecadação

05 – SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 11.800,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
632 00501 – Receita de Alienação de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrrecadação

08 – SECRETARIA DE SAUDE 22.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-1038 – Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1592 – Receita de Alienação de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrrecadação
TOTAL 93.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação, conforme o previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Excesso de Arrecadação
00824 TRANSF GOV ESTADUAL - VEICULO SEDU - CONV 367/2019 60.000,00
00501 – Receita de Alienação de Ativos 33.800,00
TOTAL 93.800,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:679ED384

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 088/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 088/2020
Tomada de Preços Nº 025/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, pelo período de 06 meses.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA-ME.
PARTICIPANTE DESCLASSIFICADO: PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
VALOR MENSAL: R$ 3.250,00.
VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00.
HOMOLOGAÇÃO: 03.07.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3C6D6B7B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 087/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 087/2020
Tomada de Preços Nº 024/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Construção de uma casa pré-moldada com área de 42,00 m² que será construída no centro poliesportivo de Ivaí- Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •NELSON MALICZ IVAÍ-ME.
VALOR POR METRO QUADRADO: R$ 669,00
VALOR GLOBAL: R$ 28.098,00.
HOMOLOGAÇÃO: 01.07.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0F47D252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar nº 173/2020 no âmbito do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, por considerar a hipótese de proibição de que trata o artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, onde a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, ficam sujeitos às determinações da Lei Complementar 173/2020,

DECRETA:-

Art. 1º - A Administração Direta do Município de Ivatuba, em função da adesão ao programa de estabilidade financeira prevista pela Lei Complementar nº 173/220 c/c artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, fica proibida até 31 de dezembro de 2021 de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º - O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII docaputdeste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida nocaputcuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º - O disposto no inciso VII docaputnão se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º - A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º - O disposto no inciso VI docaputdeste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida nocaputcuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 02 de julho de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D35D5669

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL – LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Ivatuba - PR, CNPJ: 76.285.337/0001-54, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, a LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para Implantação do PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL DOS PIONEIROS (Ivatuba-Pr). Atividade – Lazer, Recreação e contemplação, Localizado nos lotes nº 11 ao 16 e nº 33 ao 35, Córrego Ivatuba - PR, Gleba Ribeirão Piaçandu, Ivatuba-PR.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2D8A1E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2020

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme os Processos Administrativos nº.1160 e 1187– PMI de 22/06/2020 e 25/06/2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
70/305	Eliane Aparecida Bonin Semprebon	Professora	23/06/2020 à 21/08/2020
475	Walkiria Garcia do Nascimento	Educadora Infantil	19/06/2020 à 18/07/2020

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F2D239F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Davi Costa – matrícula nº. 504, detentor do Cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, a partir de 06/07/2020 retornando em 05/08/2020, conforme o Processo Administrativo nº 1219/2020 – PMI de 02/07/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:862E7E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Ademir Galante Gomes – matricula nº.413, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Saúde, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir de 03/07/2020 retornando em 01/10/2020, Conforme Processo nº 1225/2020 – PMI de 03/07/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9A2C2E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020-PMI

CONTRATO Nº. 39/2020
CONTRATADA: MARCELA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº.: 030.541.980-30**
OBJETO: contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de enfermagem e de técnico de enfermagem, com prazo de validade de 06 (seis) meses, **conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
DATA DE ASSINATURA: **26 de junho de 2020.**

Ivatuba/Pr, 26 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:937E67D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 067/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
CNPJ: 01.600.153/0001-32
OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RX DO HOSPITAL.
VALOR TOTAL: R$ 1.235,00 (UM MIL, DUZENTO E TRINTA E CINCO REAIS)

DATA: 06/07/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C94BE8AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 067/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
CNPJ: 01.600.153/0001-32
OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RX DO HOSPITAL.
VALOR TOTAL: R$ 1.235,00 (UM MIL, DUZENTOSE TRINTA E CINCO REAIS)

DATA: 06/07/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8CE32110

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 031/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI LTDA
CNPJ: 16.993.043/0001-55
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2019. PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO COVID-19.

VALOR: R$ 570.881,28 (Quinhentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

DATA: 06/07/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F5084269

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 61/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 61/2020 de 02/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 19/2020 de 02/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral Município, no valor de **R$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Operação de Crédito, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.1.152		**Aquisição de Equipamentos Rodoviários - Operação de Crédito**	
580 - 4.4.90.52.00.00	1009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0014.1.150		**Pavimentaçã Urbana**	
579 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.000,00
Total.....:			**2.600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 02 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B9A3082C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 58-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 58/2020 de 22/06/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da Outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.824,30 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0009.2.207		**Enfrentamento da Emergência (COVID-19) SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIA**	
585 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	37.824,30
Total.....:			**37.824,30**

Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.7.1.8.12.1.1.0.9.00.00.00.00	Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Especial para Ações de combate ao COVID-19	1.824,30
Receita:	1.7.1.8.12.1.1.1.0.00.00.00.00	Incremento temporário ao Bloco de Proteção Social Básicca para ações do COVID-19	36.000,00
Total:			**37.824,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 22 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:13A3397B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
ATO Nº 44/2020

Prorroga o ATO 43/2020 pelo período de 06 de a 10 de julho de 2020.

O Presidente do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 42, inciso V do Regimento Interno, visando a proteção da coletividade através de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19, e

- CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

- CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º - Nos termos do inciso I do artigo 1º do ato nº 43/2020, que estabeleceu no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção pelo COVID19, prorrogar a suspensão do o atendimento presencial ao público de 06 a 10 de julho de 2020, podendo este prazo ser novamente prorrogado, caso necessário.

Art. 2.º - Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 07 de julho de 2020, ressalvada a realização de Sessões Extraordinárias no período para tratar de assuntos de natureza urgente, regularmente convocada nos termos de nosso Regimento Interno;

Art. 3.º - Mantém-se os demais efeitos e obrigações estabelecidos pelo ato nº 43/2020.

Lapa, 03 de julho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:99BCB2F4

GABINETE
DECRETO Nº. 24634, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Retifica o art. 2º do Decreto Nº. 22.970/17 que concedeu Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Maria Tereza Grose.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o disposto Na Instrução nº 2472/2020 – 4PC;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº. 22.970, de 16 de Outubro de 2017, que concedeu Aposentadoria a Srª. MARIA TEREZA GROSE, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.830,53 (hum mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 21.966,36 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8CC75329

GABINETE
DECRETO Nº 24635, DE 03 DE JULHO DE 2020

Súmula: Nomeia a partir de 03.07.20, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a servidora VALÉRIA MARIA MISSAU.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 11867, de 03.07.2020, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado na mesma data pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.07.20, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
VALÉRIA MARIA MISSAU	3.298.996-9/PR	618.075.249-49

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6D5C9B0D

GABINETE
DECRETO N° 24637, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I.s nº 215, de 29/06/2020, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
146: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 26.500,00
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	
683: 3.3.90.39.00.00.107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.200,00
TOTAL.....	**R$ 41.700,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados:

Excesso de Arrecadação, da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 26.500,00
Excesso de Arrecadação, da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 15.200,00
TOTAL.....	**R$ 41.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:21C60A9B

GABINETE
DECRETO Nº 24638, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto n.º 22.809, de 11.08.2017, alterado pelo Decreto n.º 22.821, de 15.08.2017, que declara de utilidade pública, para fins de abertura e implantação de novo traçado de estrada rural, área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o memorial descritivo da Matrícula 29.452 e a justificativa técnica da Secretaria de Obras, Urbanismo Planejamento e Transporte, ambos de 29.04.2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto 22.809, de 11.08.2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO, a área total de 11.141,23m², localizada no lugar denominado Sampaio, parte integrante da matrícula n.º 29.452, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade de Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães, Lourdes Maria Magalhães Vitali, Heluiza Emília Magalhães Ribas, Henrique Manoel Cordeiro Magalhães, Vera Beatriz Magalhães Batista e Eunice do Rocio Cordeiro Magalhães Zarur, a fim de viabilizar a realização dos trabalhos de implantação de rodovia Classe III do DER/PR, numa extensão de 4,0 km, com pista de rolagem com largura de 7,00 e 1,30 de acostamento e ciclovia com 2,0 m de largura, além do bordo da pista, ao longo de todo o trecho, seguindo as normas técnicas adotadas pelo DER/PR, na atual "Estrada do Lara" – entroncamento com a BR/476 até a Potencial Petróleo Usina de Biodiesel, conforme projeto e tratativas iniciadas no ano de 2012, entre o Município da Lapa e o estado do Paraná, através do DER/PR, com as seguintes características e confrontações:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DESAPROPRIADA

Conforme memorial descritivo anexo, a faixa de terreno descrita no caput possui as seguintes divisas e confrontações: a poligonal tem início no marco 0=PP com coordenadas N: 7154267.161 E: 627089.529, deste segue confrontando com JOÃO ANGELO RICETO BAGGIO e VALDEREZ DOMINGAS PARANÁ BAGGIO - MATRICULA N° 28.700; com o azimute de 100°31'34" em 109,741m até o ponto 1; segue com o azimute 106°28'47" em 82,30m até o ponto 2; segue com o azimute 132°49'16" em 92,412m até o ponto 3; segue com o azimute 132°48'59" em 52,44m até o ponto 4; segue com o azimute 132°59'04" em 13,32m até o ponto 5; deste segue confrontando com JOÃO ANGELO RICETO BAGGIO e VALDEREZ DOMINGAS PARANÁ BAGGIO - MATRICULA N° 8.089; com o azimute 142º51'39" em 47,434m até o ponto 6; deste segue confrontando com MARIA DE LOURDES CORDEIRO MAGALHÃES E OUTROS - MATRICULA N° 29.452, com o azimute 218º05'52" em 9,215m até o ponto 7; segue com o azimute 316°53'01" em 11,723m até o ponto até o ponto 8; segue com o azimute 311°31'32" em 10,79m até o ponto 9; segue com o azimute 311°48'29" em 11,32m até o ponto 10; segue com o azimute 307°48'41" em 14,58m até o ponto 11; segue com o azimute 305°59'28" em 4,42m até o ponto 12; segue com o azimute 304°48'53" em 9,12m até o ponto 13; segue com o azimute 303°20'44" em 10,1m até o ponto 14; segue com o azimute 302°05'11" em 9,04m até o ponto 15; segue com o azimute 299°01'04" com 300,241m até o ponto 0=PP, ponto onde se iniciou a descrição deste memorial, perfazendo uma área total de 11.141,23m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º Wgr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.".

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 22.809, de 11.08.2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A24D8EF9

GABINETE
DECRETO Nº 24639, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dá nova redação ao art. 1º caput e Parágrafo Único do Decreto n.º 22.810, de 11.08.2017, alterado pelo Decreto n.º 22.822, de 15.08.2017, que desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o memorial descritivo da Matrícula 29.452 e a justificativa técnica da Secretaria de Obras, Urbanismo Planejamento e Transporte, ambos de 29.04.2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 1º caput e Parágrafo único do Decreto 22.810, de 11.08.2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica DESAPROPRIADA, nos termos do Decreto-Lei nº 3365/41, uma área de 11.141,23m² (onze mil, cento e quarenta e um metros e vinte e três decímetros quadrados), integrante do lote de terreno rural no lugar denominado "Sampaio", matriculado sob o nº 29.452 perante o Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade de Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães, Lourdes Maria Magalhães Vitali, Heluiza Emília Magalhães Ribas, Henrique Manoel Cordeiro Magalhães, Vera Beatriz Magalhães Batista e Eunice do Rocio Cordeiro Cordeiro Magalhães Zarur, área declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 22.809 de 11.08.2017, alterado pelos Decretos Municipais nº 22.821 de 15.08.2017 e 24638, de 03.07.2020."

"Parágrafo Único - Conforme memorial descritivo anexo, a faixa de terreno descrita no caput possui as seguintes divisas e confrontações: a poligonal tem início no marco 0=PP com coordenadas N: 7154267.161 E: 627089.529, deste segue confrontando com JOÃO ANGELO RICETO BAGGIO e VALDEREZ DOMINGAS PARANÁ BAGGIO - MATRICULA N° 28.700; com o azimute de 100°31'34" em 109,741m até o ponto 1; segue com o azimute de 106°28'47" em 82,30m até o ponto 2; segue com o azimute 132°49'16" em 92,412m até o ponto 3; segue com o azimute 132°48'59" em 52,44m até o ponto 4; segue com o azimute 132°59'04" em 13,32m até o ponto 5; deste segue confrontando com JOÃO ANGELO RICETO BAGGIO e VALDEREZ DOMINGAS PARANÁ BAGGIO - MATRICULA N° 8.089; segue com o azimute 142º51'39" em 47,434m até o ponto 6; deste segue confrontando com MARIA DE LOURDES CORDEIRO MAGALHÃES E OUTROS - MATRICULA N° 29.452, com o azimute 218º05'52" em 9,215m até o ponto 7; segue com o azimute 316°53'01" com 11,723m até o ponto até o ponto 8; segue com o azimute 311°31'32" em 10,79m até o ponto 9; segue com o azimute 311°48'29" em 11,32m até o ponto 10; segue com o azimute de 307°48'41" com 14,58m até o ponto 11; segue com o azimute de 305°59'28" com 4,42m até o ponto 12; segue com o azimute 304°48'53" com 9,12m até o ponto 13; segue com o azimute de 303°20'44" com 10,1m até o ponto 14; segue com o azimute 302°05'11" com 9,04m até o ponto 15; segue com o azimute

299°01'04" com 300,241m até o ponto 0=PP, ponto onde se iniciou a descrição deste memorial, perfazendo uma área total de 11.141,23m².”

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 22.810, de 11.08.2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CC7567DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº: 6.486.861-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6834
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3BBDDFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:91B02681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE FLENIK
CIRG Nº: 6.147.197-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 323
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1D4F8B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3DA39ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:197D5F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:19D6F8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER
CIRG Nº: 5.821.452-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4945
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DBAB896F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1536C933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
CIRG Nº: 303.198.540-5 SSP/RS
MATRÍCULA: 1438
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:45C5F1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: TEREZINHA DE JESUS GOOD CHOENDLER
CIRG Nº: 5.569.148-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1542
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C2AF7C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.230/2020, de 22/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JULIETA BAIOTTO
CIRG Nº: 6.604.564 SSP/SP
MATRÍCULA: 767
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/07/2020 a 28/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 29/09/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A9431134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.131/2020, de 15/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARIA DE LOURDES DE JESUS FERNANDES
CIRG Nº: 4.223.013-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 993
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 06/07/2020 a 03/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 03/03/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/10/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B22F74C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 29/06/2020, a PORTARIA nº 532/2020, de 10/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que DESIGNOU temporariamente a servidora abaixo relacionada, em atendimento ao Comunicado Interno nº 211/2020, de 25/06/2020, e Processo Digital nº 11.514/2020, de 25/06/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: ROSICLEIA FERREIRA RAMOS
CIRG Nº: 8.298.322-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80941
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3297CEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/07/2020, o item da PORTARIA nº 384/2020, de 30/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que DESIGNOU temporariamente a servidora abaixo relacionada, em atendimento ao Comunicado Interno nº 212/2020, de 25/06/2020, e Processo Digital nº 11.513/2020, de 25/06/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: BERNADETE KULKA THURMANN
CIRG Nº: 8.406.886-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81307
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5B80E592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/07/2020, o item da Portaria nº 291, de 23/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Comunicado Interno 212/2020, de 25/06/2020, e Processo Digital nº 11/513/2020, de 25/06/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: BERNADETE KULKA THURMANN
CIRG Nº: 8.406.886-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81307
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0208AF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 15/08/2020, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.377/2020, de 24/06/2020, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT
CIRG Nº: 7.597.659-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80921
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8459134F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 15/08/2020, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.742/2020, de 01/07/2020, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS
CIRG Nº: 6.333.481-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1641
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1567B50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 514/2020, de 05/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA à servidora TANIA MAGALI DE FARIAS;

Art. 2º – Onde se lê: "a contar de 03/07/2020"; leia-se: "a contar de 15/08/2020".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DD2AAF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 515/2020, de 05/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO;

Art. 2º – Onde se lê: "a contar de 03/07/2020"; leia-se: "a contar de 15/08/2020".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1349DF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 518/2020, de 05/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor ADRIANO CORREA;

Art. 2º – Onde se lê: "a contar de 03/07/2020"; leia-se: "a contar de 15/08/2020".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BBDD1519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 540/2020, de 17/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor SAMUEL GÓIS DA SILVA;

Art. 2º – Onde se lê: "a contar de 03/07/2020"; leia-se: "a contar de 15/08/2020".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6C9B1993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 557/2020, de 24/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor JOÃO SKRZYPIETZ;

Art. 2º – Onde se lê: "a contar de 03/07/2020"; leia-se: "a contar de 15/08/2020".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FB02B85F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos e Comissão de Recebimento de Materiais.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 21, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores:

• Fiscais: Dartagnan Reichert Gorniski, Matrícula 81156, CIRG: 4.181.551-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Grupo Operacional Nível Superior, Classe C, Referencia 01, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária, E-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com; Juliana Wille Hammerschmidt Goll, Matrícula 3177, CIRG: 6.830.420-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Grupo Operacional Nível Superior, Classe C, Referencia 01, lotada no Departamento de Fiscalização Tributária, E-mail: tributacaoclapa@gmail.com .

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Fazenda, em 02 de Julho de 2020

MAURICIO TON RAMOS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8FF4B25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 (PD N° 23070/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES (CAPACHOS) PARA ENTRADA DAS PORTAS DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 497;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339030220000000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.
DATA: 04/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EE5872AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 137/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO À RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 671, BAIRRO SÃO LUCAS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.466,64 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 674/2020 (PD Nº 10041/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 2;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 – EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 2;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 – EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 24/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4B0C3566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 138/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR

SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO, SITUADO À AVENIDA ALOISIO LEONI, 154.
VALOR GLOBAL: R$ 3.156,64 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 678/2020 (PD Nº 10050/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 94;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2093 – CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUAS-M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO DE GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 94;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2093 – CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUAS-M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO DE GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 24/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EF5AAE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 139/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, SITUADO À RUA XV DE NOVEMBRO, 174, CENTRO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.006,64 (DOIS MIL, SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 679/2020 (PD Nº 10051/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 536;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 – DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 – MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 536;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 – DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 – MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 24/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E402EFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 140/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO SITUADO À AVENIDA ALOISIO LEONI, 154, CENTRO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.466,64 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 677/2020 (PD Nº 10048/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 94;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2093 – CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO

INCENTIVO AO IGDSUAS-M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO DE GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 94;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2093 – CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUAS-M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO DE GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 24/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A5C3A1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 143/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO FINANCEIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.751,84 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 681/2020 (PD Nº 10116/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 26/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F037B340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 021/2020

PORTARIA 021/2020

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1°. Substituir membro da **Comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo nomeado pela Portaria 020/2020**, conforme segue:

Substituir:
ANA PAULA MOURA MERNICK

Por:
MARCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados conforme portaria 020/2020.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Guarapuava, 03 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente Do Conselho Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2DC29ED7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 022/2020

PORTARIA 022/2020
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, no uso de suas atribuições e conforme art. 38 do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná;

RESOLVE
Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO FISCAL DO CIS CENTRO OESTE, que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS:
IVONEI OLIVEIRA LIMA- Sec. De Saúde de Pinhão
GRACI SOARES - Sec. De Saúde de Foz do Jordão

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA AREA CONTÁBIL
ELIAS SANTANA DE CAMARGO - Contador Município Pinhão
DEBORA DALASTRA – Contadora Município de Cantagalo

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE PREFEITOS
GELSON KRUK DA COSTA – Prefeito do Município de Candói

Art. 2º. Os membros do Conselho deverão atender ao disposto nos artigos 38, 39 e 40 do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, devendo reunirem-se obrigatoriamente a cada três meses.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria 044/2019 e retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Guarapuava, 03 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:275712EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 73/2020-PML
PROCESSO 97/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa com a finalidade de fornecer e instalar calhas, rufos e afins, para atender as necessidades das secretarias municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 226.045,00 (duzentos e vinte e seis mil e quarenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:115B3A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 74/2020-PML
PROCESSO 98/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente liicitação tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das unidades adiminstrativas do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 27.128,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A4943976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 75/2020-PML
PROCESSO 101/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de julho de 2020, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 298.777,50 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6140CA17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 76/2020-PML
PROCESSO 106/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal de ônibus e micro-ônibus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de julho de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43D516C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 77/2020-PML
PROCESSO 103/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 395.010,00 (trezentos e noventa e cinco mil e dez reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C538212B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipla de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **ODONTOMED CANAA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.947.536/0001-68**,** vencedora dos itens 03, 06, 30, 33, 39, perfazendo o valor global de R$7.203,80(sete mil, duzentos e três reais e oitenta centavos).
· **COMERCIAL A F B EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.257.952/0001-04**,** vencedora dos itens 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, perfazendo o valor global de R$15.695,80(quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

· **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.387.337/0001-90**,** vencedora dos itens 01, 05, 32, 34, 36, perfazendo o valor global de R$7.400,90(sete mil e quatrocentos reais e noventa centavos).

Loanda, 03de julhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B48EB026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2020

PORTARIA Nº. 325/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 615/2019 de 05/12/2019, que concedeu férias fracionadas ao servidor;

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas ao senhor **Fernando Smaniotto Marini,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, matrícula nº. 966721, passando a ser usufruídos os 08 (oito) dias de descanso de 30/07/2020 a 06/08/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F63F6187

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 326/2020

PORTARIA Nº 326/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado de inspeção medica;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – B, matricula nº. 966245, retorno ao trabalho em data de 06/07/2020, conforme resultado de Inspeção Medica.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-see Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:90789E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 324/2020

PORTARIA Nº. 324 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Súmula – Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos oriundos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada através da Portaria nº. 286, de 10.06.2020 e dá outras providencias.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o expediente nº. 003/2020, protocolado sob nº. 3158, de 03.07.2020, emitido pelo Senhor Ivan Alexandre da Silva, Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa (Portaria nº. 286/2020), o qual solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão das atividades oriundas do procedimento ora em apreço;*

***CONSIDERANDO** que a possibilidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos é perfeitamente possível, conforme se depreende do art. 2º. da Portaria nº. 286/2020;*

RESOLVE:

Artigo 1°. **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos oriundos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada através da Portaria nº. 286/2020.

Artigo 2°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:398542E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR RELACIONADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR, SRA. MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO, DESIGNADA PELA PORTARIA 002/2018 FAZ SABER QUE AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE REUNIU-SE COM A EQUIPE DE APOIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020. NA OCASIÃO, AS EMPRESAS HABILITADAS FORAM: INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA (5180), G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI (5254), LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D (5434), M L TEIXEIRA EIRELI (5435), J L PEREIRA ARCHILLA (5436) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, NO ENTANTO A EMPRESA G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI (5254) APRESENTOU DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL, ITEM 13, SUBITEM 13.2.2, COM DATA ANTERIOR DA ABERTURA DO CERTAME, NESTE SENTIDO FOI ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43 §1º DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06 OU SEJA, ATÉ 08.07.2020, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROSSEGUINDO, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JUNHO A EMPRESA G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI (5254) SE MANIFESTOU E APRESENTOU NOVO DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL, ITEM 13, SUBITEM 13.2.2 EMITIDO EM 30.06.2020 ÀS 09:58:24. SENDO ASSIM, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO CONSIDERARAM A EMPRESA G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI (5254) **HABILITADA E ACEITARAM AS PROPOSTAS DE PREÇOS** DA MESMA**.** NADA MAIS TENDO A TRATAR, FOI LAVRADA A ATA, QUE FOI ASSINADA PELA PREGOEIRA OFICIAL**.**

LOBATO - PR, 03 DE JULHO DE 2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DDCE8658

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 612/2020, 03 DE JULHO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 612/2020, 03 DE JULHO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-..-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 186.377,76 (cento e oitenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e

setenta e sete centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.390.30.00.00 - 123	507	Material de Consumo	58.891,41
3.390.30.00.00 - 682	507	Material de Consumo	61.686,35
3.390.39.00.00 - 125	507	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.02		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.02.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB FIXO**	
3.3.90.39.00.00 - 398	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	55.800,00
Total da Suplementação			**186.377,76**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

08		**Departamento de Saúde**	
08.02		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.02.10.301.0014.2.076		**Manutenção Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 - 384	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	55.800,00
TOTAL			55.800,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

507 – Cosip – Contribuição de Iluminação Pública, art 1	61.686,35
507 – Cosip – Contribuição de Iluminação Pública, art 1	68.891,41
TOTAL	**186.377,76**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 03 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:C1737068

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 613/2020, DE 03 DE JULHHO DE 2020 - EFETIVA A SERVIDORA PATRICIA MOREIRA BRONZE MACHADOS, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

DECRETO Nº. 613/2020, DE 03 DE JULHHO DE 2020.

SÚMULA – Efetiva a servidora Patricia Moreira Bronze Machados, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 021/2017, de 10 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017 de 02/05/2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 07/03/2020, a servidora pública municipal Patricia Moreira Bronze Machado, portadora do RG nº. 13.533.560-6-X/SESP-PR e CPF nº. 111.191.669-18, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, com carga horária semanal de 40 horas, Nível 1, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 03 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:793EB9D5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 614/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 614/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: Decreta Luto Oficial em razão do falecimento do Senhor Benedito Alves Lúcio e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo falecimento do cidadão Pioneiro e Ex-Vereador deste Município, Senhor Benedito Alves Lúcio, ocorrido nesta sexta-feira, dia 03/07/2020;

CONSIDERANDOos inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato por décadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:

ART. 1º -Luto Oficial no Município de Lobato, por três dias, do dia **03 a 05 de julho de 2020,** em sinal de profundo pesar pelo passamento do Senhor Benedito Alves Lúcio.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:30D8A056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 95/2020

Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID- 19, de acordo com o Decreto

nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.942/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2020, emitida pela Procuradoria do Ministério Público Federal de Apucarana, recomendando as prefeituras que tem como Regional de Saúde a 17ª, que cumpram e façam cumprir imediatamente e integralmente as determinações do Decreto Estadual nº 4.942/2020.
DECRETA:
Art. 1° - O Município de Lupionópolis, tendo em vista a necessidade de cumprimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual, 4.942/2020, determina a aplicação na íntegra de todas as medidas de vigilância sanitária e isolamento social contidas no referido documento e já divulgadas.
Art. 2° - Ficam permitidos os serviços e atividades considerados essenciais previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020.
Art. 3° - Os Decretos Municipais de nº 49, 52, 58, 68 e 81/2020, ficam **SUSPENSOS** pelo período em que vigorar o presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2020 e vigorará por quatorze dias, ou seja, até o dia 18 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com medidas impostas pelo Governo Estadual.

Lupionópolis, 03 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:AEA0B8CC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO I

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO I
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: JOÃO BATISTA BORGES RIGONI
Cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35
Início e término do contrato por prazo determinado: 06/04/2020 a 05/07/2020
Objeto: Fica rescindido o presente contrato a partir de 01/07/2020.

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B102DE4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada em 30/06/2020, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **EDNEIA APARECIDA PEDROSA**, RG 4.122.634-0 e CPF 015.296.269-78**, cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.**

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:34630636

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentado em 30/06/2020, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, o Servidor Público Municipal **JOAO CARLOS MERISSI**, RG 3.792.158-0 e CPF 919.418.309-00**, cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional.**

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9FC2E10E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2020

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de julho de 2020**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
João Batista Borges Rigoni	908.763.509-53	Técnico de Enfermagem
Jozeslaine Barboza da Silva	083.481.599-08	Auxiliar Operacional
Dyego Aparecido Liberato	063.900.739-25	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DE4B583B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.93/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 26/2020, de 02 de julho de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$74.849,98 (Setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.2.111	CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná.	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0000	Recursos Ordinários Livres	26.444,62
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	48.405,36
TOTAL		**74.849,98**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
001015	(Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019)	48.405,36
TOTAL		**48.405,36**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.1.064	Recape Asfáltico	
3.3.90.30	Material de Consumo	
0000	Recursos Ordinários Livres	4.000,00
15.451.0012.2.111	CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná.	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0000	Recursos Ordinários Livres	22.444,62
TOTAL		**26.444,62**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de julho de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:BA114B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 074/2020

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ 02.319.237/0001-65, domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, no município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor SANDRO HILÁRIO PAVAN, CPF 560.205.031-00, residente à Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, no município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido a ser utilizado na conservação de sêmen bovino utilizado em inseminações artificiais pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pela totalidade do objeto.

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 90 (noventa) dias após, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EA01FACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

O MUNICÍPIO de Mallet, torna público que às 09h00min horas do dia 22 de julho de 2020, na sede da Câmara de Vereadores deste Município, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço da seguinte obra:

Local do objeto: Bairro Jardim Emília.
Objeto: Construção de Escola de Educação Especial – Bloco 01.
Quantidade e unidade de medida: 177,67m².
Prazo de execução (dias): 180

Os modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados na Prefeitura Municipal de Mallet, sito à Rua Major Estevão, nº 180, Centro ou pelo endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp, em horário comercial, ou solicitados através do e-mail licitamallet@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado. Telefone: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/07/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E526839C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de sêmen bovino e materiais e equipamentos utilizados pelo Setor de Atendimento Veterinário e Inseminação Artificial do Município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de julho de 2020 até às 09h00min do dia 17 de julho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 12h00min do dia 17 de julho de 2020.

PREGÃO: às 14h00min horas do dia 17 de julho de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 04/07/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/07/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3FACB080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004.2020 - CMAS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2020/CMAS

Súmula: Aprova AD REFERENDUM Termo de Aceite e o Plano de Ação do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Publica de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pelo Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, a Portaria 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Publica de importância Internacional declarada pelo Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID 19);
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavirus, COVID19;
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Aceite do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 02 de Julho de 2020.

IADVIGA SWED MISCOVICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:64F0C0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 030/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 030/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor de **CELSO JOSÉ FERRO**, inscrito sob o CPF nº **331.067.469-04** e **CREA/PR 11735-D**, para contratação de empresa para execução de **PROJETO TÉCNICODE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOE DESASTRE**, na sede da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 03 de julho de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:866F26C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 281/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 281/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 13.750,00 (Treze mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral**		
21-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 7.000,00
02.002.04.422.0002.2.007	**Manutenção da Atividades do Procon**		
43-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 1.500,00
02.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Controle Interno**		
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção da Atividades do departamento de Controle Interno**		
51-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 1.700,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Mantenção das Atividades do Departamento de almoxarifado**		
150-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 3.550,00
Total			**R$ 13.750,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral**		
17-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoa Civil	Fonte 000	R$ 1.500,00
19-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 2.000,00
20-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 000	R$ 1.500,00
22-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 2.000,00
02.002.04.422.0002.2.007	**Manutenção da Atividades do Procon**		
40-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 1.500,00
02.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Controle Interno**		
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção da Atividades do departamento de Controle Interno**		
50-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 300,00
52-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 1.400,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Mantenção das Atividades do Departamento de almoxarifado**		
148-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 1.650,00
149-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 000	R$ 1.900,00
Total			**R$ 13.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CD1736CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI M, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.658.463/0001-00, com endereço na Rua Alpina, 1400, Ana Rech, CEP: 95.060-030, na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NATÁLIA WASCHOW MINATTO TOSS, inscrito no CPF sob o nº. 007.379.800-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 3.848,40 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NATÁLIA WASCHOW MINATTO TOSS
Crescer Industria e Comercio de Injetados Plasticos EIRELI M

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5F23E50E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.800.477/0001-40, com endereço na Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Imigrantes, CEP: 88.930-000, na cidade de Turvo/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARIA FAVARIN DANDOLINI, inscrita no CPF sob o nº. 918.763.709-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARIA FAVARIN DANDOLINI
VLMW Comercio de Equipamentos Eletroeletronicos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DA37F1AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.471.931/0001-90, com endereço na Rua Artur Schlupp, 190, 190, Agua Verde, CEP: 89.042-301, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SUELI VICENTINI BAGATOLI, inscrita no CPF sob o nº. 032.807.039-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 1.287,98 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SUELI VINCENTINI BAGATOLI
Bluinter Comercio de Eletronicos e Eletrodomesticos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:41415A9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.448.863/0001-91, com endereço na Rua Portugal, 713, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VINICIUS PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 082.656.459-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 1.012,99 (um mil e doze reais e noventa e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VINICIUS PEREIRA DA SILVA
V. P. Silva Brinquedos - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7BDDEC14

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.780.287/0001-12, com endereço na Abenida Alberto Carazzai, 615, centro CEP: 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ANACLAUDIA COSTA, inscrita no CPF sob o nº. 044.171.699-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PALNTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

VALOR: 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANACLAUDIA COSTA
Insect Comércio Dedetização e Serviços LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4BE244FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: EXTRACON - MINERAÇÃO E OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.539.384/0001-40, com endereço na Estr. Carlos Borges, S/N, Km 06, Lote 55, Zona Rural, CEP: 87.060-000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 696.122.779-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, CICLOVIA E VIA MARGINAL DE ACESSO ÀS INDÚSTRIAS, LOCALIZADA NA ENTRADA DE MANDAGUARI, VINDO DE MARIALVA, AS MARGENS DA RODOVIA BR-376.

VALOR: 562.800,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES
Extracon – Mineração e Obras LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A8BC9D6C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2019
PROCESSO N. 180/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.880.068/0001-61, com endereço na Avenida Paraná, 1.062, Centro,CEP: 86.960-000, na cidade de BARBOSA FERRAZ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora FERNANDA RIBEIRO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 098.131.819-31, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 114/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$219,00 (duzentos e dezenove reais)** a presente Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 37
Descrição: TONER MODELO CB436A, CB436AB, COM 110 G - PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas; Quantidade mínima de pó: 80gr; Composição do Pó: Poliéster, copolímero de acrilato de estireno. Óxido de Ferro, Parafina, corante e sílica. COMPATÍVEL
Unid: UNID
Qtde (un): 09
Valor Un.: R$16,50
Valor Total**:** R$148,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FERNANDA RIBEIRO PEREIRA
Fernanda Ribeiro Pereira 09813181931

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4AC5C626

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2019
PROCESSO N. 180/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.808.979/0001-42, com endereço na Rua Antônio Olímpio, 32, Vila Aurora,CEP: 15.014-410, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, neste ato representada por sua representante, a Senhora VANESSA CORREIA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº. 295.979.838-42, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 114/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$293,00 (duzentos e noventa e três reais)** a presente Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 26
Descrição:
Unid: UNID
Qtde (un): 03
Valor Un.: R$35,00
Valor Total: R$105,00

Lote: 45
Descrição:
Unid: UNID
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$188,00
Valor Total: R$188,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VANESSA CORREIA DA ROCHA
V. C. Da Rocha Distribuidora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E11B2DEF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 68/2020
Processo Licitatório Nº 101/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 20/07/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 20/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 20/07/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 03 de julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C9D7DB6D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 69/2020
Processo Licitatório Nº 102/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, SEMENTES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 17/07/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 17/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 17/07/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 03 de Julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EB4616D7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 72/2020
Processo Licitatório Nº 105/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E PRODUTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR E DE USO COMUM PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 22/07/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 22/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 22/07/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 03 de Julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:35C37910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 034 2020 EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 034/2020 De 02 de julho de 2020

EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, o Sr. **DOUELI CAMPOS PEREIRA,** portador do RG n° 3.734.066-9, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 513.563.929-20.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:48D3E5FF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 035 2020 NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR FELIPE RICARDO DA CRUZ

PORTARIA Nº 035/2020 De 03 de julho de 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **FELIPE RICARDO DA CRUZ,** portador do RG n°10.859.092-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°074.620.869-30.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:45E5BAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE ANULAÇÃO/LICITAÇÃO DESERTA DE CONCORRÊNCIA NR.:7/2020 - EXECUÇÃO DE 18.728,10 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

CNPJ: 76105550000137	**Concorrência**	
	Nr.: 7/2020 - CC	
Praça Bom Jesus, 44	**Nr. do Processo:**	**72/2020**
C.E.P: 83800000 - Mandirituba	**Data do Processo:**	**24/04/2020**

OBJETO: EXECUÇÃO DE 18.728,10 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
NOTA DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nr.:7/2020
MOTIVO: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECLAROU DESERTA A LICITAÇÃO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADOS CONFORME ITEM 25.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

Mandirituba,30 de Julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:39630E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: A. CARNEVALI - EIRELI
CNPJ Nº: 18.012.406/0001-50
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 2.854,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:523BC06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: A10 Distribuidora de Móveis – LTDA - ME
CNPJ Nº: 15.556.601/0001-52
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 1.597,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EE7C85F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: Acarve Comércio e Licitações – EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 35.764.167/0001-03
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 946,50
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D2CF9AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: A F B Prime Indústria Comercio e Distribuição de Equipamentos - EIRELI
CNPJ Nº: 77.578.524/0001-99
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 976,50
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0EC1B1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: Ana Maria Pires Belém - ME
CNPJ Nº: 04.360.651/0001-43
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 636,99
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:528AE6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: Andreia Lorenzi - EPP
CNPJ Nº: 17.189.700/0001-79
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 23.086,81
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A8C450D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: Cirurgica Parma – LTDA - ME
CNPJ Nº: 10.368.534/0001-29
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 1.969,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:72409339

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: Claudina Comiran - EPP
CNPJ Nº: 17.281.091/0003-45
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 1.495,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:39F12181

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: Escolares Indústria e Comércio de Móveis - LTDA
CNPJ Nº: 34.832.381/0001-97
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 12.943,80
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:05140D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: Fabiano Lerin Milkievicz - EPP
CNPJ Nº: 28.036.951/0001-30
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 1.138,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D23591E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: Franciele Cristine Lamin
CNPJ Nº: 23.964.820/0001-07
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 11.512,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D456AA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: G D C da Silva Costa - EIRELI
CNPJ Nº: 09.721.729/0001-21
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:ECA6A75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: Indústria e Comércio Colchões Orthovida – LTDA - EPP
CNPJ Nº: 07.628.070/0001-38
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 2.020,20 **VIGÊNCIA:** 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BCD8EA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO M.K.R. Comércio de Equipamentos - EIRELI
CNPJ Nº: 31.499.939/0001-76
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BCE4C74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO Object Comércio de Equipamentos LTDA
CNPJ Nº: 25.462.154/0001-26
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 1.973,62
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:179D9098

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos - LTDA
CNPJ Nº: 07.555.459/0001-09
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 9.973,20
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C874C615

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO Playrio Parques Infantil - LTDA
CNPJ Nº: 33.492.887/0001-31
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A9AA5D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO Preview Ind. E Com. De Equipamentos Eletrônicos – EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 02.544.606/0001-13
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 22.578,92
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F23218D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO Primax Industria e Comércio de Móveis – LTDA-ME
CNPJ Nº: 85.515.542/0001-50
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 990,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:803BB2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares – LTDA - ME
CNPJ Nº: 27.806.274/0001-29
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 154,89
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3790C2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO São Bernardo Comércio de Produtos para Saúde EIRELI – EPP
CNPJ Nº: 23.015.239/0001-30
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 1.919,77
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8ACB4C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO Stokmed Produtos Hospitalares – LTDA - EPP
CNPJ Nº: 11.089.732/0001-16
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 5.948,44 **VIGÊNCIA:** 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:46F02A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO VLMX Eletrônicos – EIRELI
CNPJ Nº: 03.800.477/0001-40
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRO DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1190-01
VALOR TOTAL: R$ 3.420,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DCD39113

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**
CNPJ Nº: 78.350.188/0001-95
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA.
PRAZO DE SUSPENSÃO: 90 DIAS (24 DE JUNHO DE 2020 A 22 DE SETEMBRO DE 2020)
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 90 DIAS (22 DE SETEMBRO DE 2020 A 21 DE DEZEMBRO DE 2020)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4B1AB6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 052/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 MESES (01/07/2020 A 30/06/2021)
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:97E3AFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde - LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.174.735/0001-80, sediada na Rua Arthur Pereira Alves, n° 15, esquina com a rua Coronel Manoel Passos Maia, Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta, Joaçaba - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Juarez Cesar Parolin, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.820.452, expedida pela SSP/SC CPF nº 828.408.149-00, residente e domiciliado na Rua A, s/n, Bairro Jardim América, Joaçaba – SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	6.150	M³	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³	R$ 12,00	R$ 73.800,00
2	2.050	M³	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³	R$ 12,00	R$ 24.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos Para Saúde -LTDA
JUAREZ CESAR PAROLIN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EF051BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: AWB LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ Nº: 19.939.011/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE 02 (DUAS) ESTUFAS AGRÍCOLAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2020
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F042AE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº do Convênio / Emenda	Objeto	Valor Liberado
29/06/2020	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	880794/2018	Reforma de Prédio Público para a Instalação da Sede da Casa da Agricultura	R$ 178.285,71
29/06/2020	Ministério da Economia	202037710005 – Programa: 0903	Transferência Especial - Custeio	R$ 100.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 02 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:390615BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EDITAL Nº 33/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 21 de Julho de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação:	Nome:
2º	Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 03 dias do Mês de Julho de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:395BA154

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 112/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Elisangela Patrícia Fadel de Oliveira,** matricula 5674, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 01/07/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B6ED6548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 433/2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E INTEGRADAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE MANTINHOS, EM CONJUNTO COM OS MUNICÍPIOS DE GUARAQUEÇABA, DE GUARATUBA E PONTAL DO PARANÁ, INTEGRANTES DA 1ª REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a declaração do estado de calamidade pública no Município de Matinhos pelo Decreto Municipal nº 286/2020, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do Decreto Legislativo nº 04 de 08 de abril de 2020, publicado na Edição nº 1934 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais nº 266, 271, 273, 283, 284 e 287, todos de março de 2020 e os decretos nº 303 ,318 e 328 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeramento de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e na cidade de Matinhos;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n° 4230/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 20.189/20 que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo o Paraná;

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 330 e 268;

CONSIDERANDO as penalidades do artigo 55 da Lei Estadual nº 13.331/2001, que "dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná";

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 19 do Ministério da Saúde - Especial, referente à semana epidemiológica de nº 25 da Doença pelo Coronavírus – COVID 19 , de 14 a 20 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as Recomendações Administrativas nº 02/2020 e 11/2020 da 2ª Promotoria de Justiça de Matinhos/PR (Ministério Público do Paraná) e o ofício n° 402/2020 recebido no dia 02 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4.942, da 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Município se encontra inserido no âmbito de atuação da 1ª. Regional de Saúde, que embora não esteja entre as regionais estabelecidas no artigo 2º do Decreto Estadual 4942/2020, poderá ser impactado com o maior afluxo de turistas nos próximos 14 dias, em função da suspensão do funcionamento das atividades econômicas não essenciais naquelas regiões;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de unidade de tratamento intensivo - UTI da 1ª. Regional e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) nos municípios litorâneos do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de nivelamento de decisões e de trabalho coordenado entre municípios vizinhos, de modo a evitar ações unilaterais ou divergentes que possam ter impacto negativo sobre toda a região no enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas entre os Municípios de Guaratuba, Matinhos, Pontal do Paraná e Guaraqueçaba no dia 24 de junho de 2020 e entre Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná em 1º de julho de 2020 e a aprovação das decisões conjuntas pelo Comissão Gestora do Coronavírus no âmbito do Município de Matinhos.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas medidas de restrição às atividades e serviços essenciais e não essenciais no Município de Matinhos, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19) e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social no Município de Matinhos.

Art. 2° os comércios do Município de Matinhos passarão a funcionar no sábado e domingo por um prazo de 15 (quinze) dias da seguinte forma:

I- serviços e atividades **não essenciais**:

a) **sábado**: funcionamento normal até às 13:00h (treze horas), ficando suspenso seu funcionamento após tal horário;

b) domingos: não terão funcionamento;

II – Serviços e atividades **essenciais:**

a) sábado: funcionamento normal até às 16:00h (dezesseis horas), cessando seu atendimento presencial após esse horário, exceto no que se refere ao atendimento em mercados e supermercados, os quais se encontram previstos no § 4º deste artigo;

b) domingos: não terão funcionamento.

§ 1°. Consideram-se atividades essenciais para a finalidade deste artigo, aquelas dispostas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

§ 2°. Aos sábados após às 16:00h (dezesseis horas) e aos domingos poderão permanecer abertos para atendimento presencial os serviços de saúde, os serviços funerários, as farmácias e os postos de combustível, nestes últimos, vedado o funcionamento de lojas de conveniência.

§ 3°. Os **serviços de alimentação, a partir de sábado após às 16:00h (dezesseis horas)** e aos domingos somente poderão funcionar por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*) e retirada expressa sem desembarque (*drive thru*), vedado o atendimento no balcão e o consumo no local.

§ 4º. Os mercados, supermercados e similares terão seu funcionamento aos sábados **permitido apenas entre as 7:00 (sete) às 21:00 (vinte e uma) horas**, sendo proibido o funcionamento aos domingos.

§ 5º. Nos mercados, supermercados e similares, será permitido, a cada acesso o ingresso de apenas uma pessoa por família e proibido o acesso de crianças menores de doze anos.

§ 6º. Quanto às atividades religiosas de qualquer natureza, permanece a permissão de seu funcionamento presencial com todas as restrições impostas pela Resolução nº 734, de 21 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme o Decreto 4.317/2020 alterado pelo Decreto Estadual 4.545/2020.

Art. 3° Fica Proibido em todos os dias da semana, até o dia 15 de julho de 2020:

I - a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22:00h (vinte e duas horas) de um dia e 06:00h (seis horas) de outro;

II - o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 22:00h (vinte e duas horas) de um dia e 06:00h (seis horas) de outro.

§ 1º Nos termos previstos no artigo 2º do Decreto Estadual 4886/2020, a Secretaria de Estado de Segurança Pública é a responsável pela intensificação das operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, especialmente entre as 22 horas e 06 horas.

§ 2º A proibição prevista neste artigo estende-se ao consumo de bebidas alcoólicas em frente e no entorno de residências e de estabelecimentos comerciais em geral.

Art. 4°Permanece mantida, pelo prazo **de 15 (quinze) dias**, sujeita a prorrogação, a proibição de permanência e aglomeração de pessoas nos seguintes locais no Município:
I - praças;
II - jardins;
III - complexos esportivos e ginásios de esportes;
IV - equipamentos de ginástica;
V- campos de futebol sintético;
VI - quadras de esportes;
VII - pistas de skate;
VIII – morros**;**
IX- terrenos baldios;
X – pátios;

Parágrafo Único. Não se incluem nas restrições do caput, a permanência de pessoas que realizam a fiscalização, limpeza, manutenção e obras públicas nos espaços mencionados.

Art. 5° fica proibido pelo **prazo de 15 (quinze) dias**, sujeita a prorrogação, o acesso, trânsito, permanência e aglomeração de pessoas em todas as praias, faixas de areia , mirante (Pico de Matinhos) e calçadões do Município de Matinhos, para qualquer finalidade, incluindo as práticas de atividades físicas e esportivas,

individuais ou coletivas, **nas 6° feiras a partir das 18:00 (dezoito horas) e nos sábados e domingos, feriados ou pontos facultativos.**

Art. 6º fica permitido **especificamente nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras até às 18:00h (dezoito horas)** e desde que não seja feriado ou ponto facultativo,o acesso e a utilização dos calçadões, mirante (Pico de Matinhos) faixas de areia e água de todas as praias do Município de Matinhos, para a prática de atividades físicas individuais, vedados em todos os casos a aglomeração de pessoas e a prática de esportes em duplas ou coletivos, principalmente nas faixas de areia.

§ 1º Não se incluem nas restrições deste artigo e do artigo 5º, a permanência de pessoas que realizam a fiscalização, limpeza e manutenção dos espaços mencionados em qualquer dia da semana.

§ 2º É obrigatório o uso de máscara a todas as pessoas que estiverem realizando atividades nos termos deste artigo e do artigo 5º, sob pena de multa e de crime contra a saúde pública, nos termos da Lei Estadual n° 20.189/2020 e Decreto Estadual n° 4.692/2020.

Art. 7º Permanece mantida até o dia 31 de julho de 2020, sujeita a prorrogação, a proibição de funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos:
I - casas noturnas, baladas, boates e similares;
II - casas de eventos;
III - clubes de serviço, clubes de recreio, áreas comuns de prédios, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias de condomínios;
IV - quadras, clubes, campeonatos e aulas de esportes coletivos de contato, como futebol em todas as suas modalidades, basquetebol, voleibol, handebol e outros do mesmo gênero.
V- excursões, cursos e congressos presenciais de qualquer natureza;
VI- reuniões coletivas presenciais em que haja qualquer tipo de aglomeração de pessoas, exceto as relacionadas à realização de atividades essenciais, nos termos da lei e observadas
todas as medidas de restrição ao contágio com o novo coronavírus;
VII - festas presenciais com qualquer número de pessoas, com potencial para gerar aglomeração e aumentar a potencialidade do contágio com o novo coronavírus.

Art. 8º Poderão ser realizadas barreiras sanitárias nos limites dos territórios do Município, como forma de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos ns° 266, 271, 273, 283, 284,286 e 287, todos de março de 2020, mais os decretos 298, 303 e 318 e 328 de abril de 2020 no que não forem conflitantes.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor em 03 de julho de 2020, revogando disposições contrárias.

Matinhos, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9C32A4FC

GABINETE
DECRETO Nº 434/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em face ao Ofício nº 273/2020 - da Secretaria Municipal de Finanças, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Lucinéia Costa de Almeida **Matrícula:** 78735/2
Membro: Eliane Fernandes de Abreu **Matrícula:** 78689/3
Membro: Lady Daiane de Mattos de Souza **Matrícula:** 100424/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Beatriz Hadassa Nunes Alves **Matrícula:** 100600/1
Membro: Luigi Giovani de Paula **Matrícula:** 83232/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello **Matrícula:** 78581/2
Membro: Hugo Pomin Neto **Matrícula:** 1260/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana **Matrícula:** 3719/1
Membro: Edson Azevedo da Rocha **Matrícula:** 65536/1
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira **Matrícula:** 80888/1
Membro: Silmara Batista **Matrícula:** 77984/1
Membro: Anderson Taborda Ribas **Matrícula:** 18562/1
Membro: Sandro Sartori **Matrícula:** 100589/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos **Matrícula:** 51390/2

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski **Matrícula:** 82678/4
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores **Matrícula:** 78514/3
Membro: Luiz Cesar Bueno **Matrícula:** 4545/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda -**Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: Edson Alberto Utrabo **Matrícula:** 4847/1
Membro: Alan Felipe Schneider Bento **Matrícula:** 82473/1
Membro: Vanessa Rosa de Lima **Matrícula:** 100512/2
Membro: Gisele Cristina Rosa **Matrícula:** 82929/1
Membro: Jonatan Gonçalves Lopes **Matrícula:** 81396/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro **Matrícula:** 79278/3
Membro: Célia Regina Pedroso **Matrícula:** 73091/1
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga **Matrícula:** 61379/1
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes **Matrícula:** 72125/1
Membro: João Alboit **Matrícula:** 72702/6
Membro: Renato Podbevsek **Matrícula:** 1430/1
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina **Matrícula:** 13595/1
Membro: Letícia da Silva de Oliveira **Matrícula:** 83658/3
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves **Matrícula:** 59315/3

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adriana Matioli Antonio **Matrícula:** 1066/1
Membro: Renata Miranda **Matrícula:** 57010/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan **Matrícula:** 71455/1
Membro: Darlene Aparecida de Freitas **Matrícula:** 16330/1
Membro: Rinaldo Batista Nascimento **Matrícula:** 82198/5
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves **Matrícula:** 73458/2
Membro: Tatiane Maria Pereira Sales **Matrícula:** 76201/1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak **Matrícula:** 60054/1
Membro: Jessia Machado Zelak **Matrícula:** 60062/1
Membro: Rogério Cruz **Matrícula:** 71579/3

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Luciana Dal Pont **Matrícula:** 81850/10
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto **Matrícula:** 81930/2
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira **Matrícula:** 57622/2
Membro: Jessica Carvalho Nascimento **Matrícula:** 82945/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli **Matrícula:** 83577/3
Membro: Takashi Yotsumoto **Matrícula:** 21903/1

Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca **Matrícula:** 100441/1
Membro: Herton Soares dos Santos **Matrícula:** 79421/4

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Paulo Cesar da Silva **Matrícula:** 78948/3
Membro: Ulrich Kempp **Matrícula:** 79316/2
Membro: Elton Silverio Viana de Lima **Matrícula:** 65609/1
Membro: Sergio dos Santos **Matrícula:** 82970/2
Membro: Augusto de Paula Tufanini **Matrícula:** 83720/1
Membro: André Ricardo Canetti Vicente **Matrícula:** 72605/1
Membro: Douglas de Carvalho Arantes **Matrícula:** 100397/1
Membro: Gabriela Amaral Patricio **Matrícula:** 100396/3

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho **Matrícula:** 62693/1
Membro: Alessandro Natalício de Cristo **Matrícula:** 67520/1
Membro: Jhonatha Denny da Silva **Matrícula:** 67539/1
Membro: Gustavo Kobiski de Faria **Matrícula:** 100418/1

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando o Decreto nº 376 do dia 05 de junho de 2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A46A7232

GABINETE
DECRETO Nº 435/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.710,76 (cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 5.710,76 (cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2056	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.710,76	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.710,76 (cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos) na fonte de recurso 01019.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:23638F97

GABINETE
DECRETO Nº 436/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, decreta :

TORNA SEM EFEITO

Art. 1º Os Decretos referentes exonerações de cargos de provimento em comissão, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2042 do dia 01 de julho de 2020, como segue:

Nome	Cargo	Decreto
Dione Florencio da Silva Correa	Chefe de Departamento Financeiro e Convênios CC-1	426/2020
Marcio José do Nascimento	Diretor da Diretoria Especial de Avaliação da Atenção em Saúde CC-E	425/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C2D2AA22

GABINETE
DECRETO Nº 437/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, decreta :

TORNA SEM EFEITO

Art. 1º O Decreto referente exoneração de cargo de provimento em comissão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2043 do dia 02 de julho de 2020, como segue:

Nome	Cargo	Decreto
Lécio Pereira	Diretor da Diretoria de Ensino, Cultura e Esportes CC-E	431/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B70D6B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831/2020

PORTARIA Nº 831/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo Nº 11333/2020, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63525/1	Renata Coltibelli Facorneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 a 20/08/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2665B1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832/2020

PORTARIA Nº 832/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 23 de junho de 2020 a 20 de setembro de 2020 conforme o Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
16861/1	Rosi do Rocio Patrocínio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DBD59277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2020

PORTARIA Nº 833/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73377/1	Talita dos Santos Picolotto	Atendente Infantil	02/06/2020 a 31/07/2020 60 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A536B489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2020

PORTARIA Nº 834/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 346/2020 – GS (RH) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Ofício nº 028/2020 do C.M.E.I Rosa Maria Mesquita, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 03 julho a 01 de agosto de 2020, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Período
77909/1	Deize da Veiga Cordeiro	Aux. de Serviços Gerais	2019/2020
3492/1	Denise do Pilar de Freitas	Atendente Infantil	2019/2020
100427/1	Maristela Viana Lourenço	Atendente Infantil	2019/2020
66931/1	Nadia Paula Sozo	Atendente Infantil	2019/2020
72290/1	Tatiana Aparecida Paim Pimentel	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:33650E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2020

PORTARIA Nº 835/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 153/2020 – UPA/RH, resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, concedidas por meio da Portaria 779/2020 do dia 26 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100463/1	Priscila Caroline Gapski Pereira	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A61D1F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836/2020

PORTARIA Nº 836/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício 23/2020 do C.M.E.I. José Wigando Mendes, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74438/2	Ana Maria da Silva	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:575DD6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837/2020

PORTARIA Nº 837/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º As portarias referentes concessões de **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2042 do dia 01 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Portaria
4596/1	Marcio José do Nascimento	787/2020
62626/1	Dione Florêncio da Silva Correa	788/2020
67512/2	Dirce do Nascimento Mariano	789/2020
21555/2	Márcia de Oliveira Machado	790/2020
62081/3	Zineide Andreata Torazzi Arndt	791/2020
60020/1	Ana Maria Conceição da Costa	792/2020
73199/3	Ivoneide Zaror de Souza	795/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2198E7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838/2020

PORTARIA Nº 838/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º As portarias referentes concessões de **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2043 do dia 02 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Portaria
6569/1	Elton Silverio Viana de Lima	810/2020
61921/3	José Fernando de Lima	811/2020
60941/3	Neila Aparecida Freitas de Oliveira	812/2020
52353/2	Lécio Pereira	813/2020
76333/1	Luciana Machado Ribeiro	814/2020
53465/1	Rodrigo Patrocínio dos Santos	816/2020
63428/2	Elias Gomes da Silva	818/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FFC3C6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2020

PORTARIA Nº 839/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º As portarias referentes concessões de **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2044 do dia 03 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Portaria
1040/1	Almir José dos Santos Leite	830/2020
77380/3	Isabel Avelino Santana Ferreira	827/2020
77380/4	Isabel Avelino Santana Ferreira	827/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6BE3D24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2020

PORTARIA Nº 840/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A portaria nº 815/2020 do dia 01 de julho de 2020, referente **REVOGAÇÃO** da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS**, simbologia **FG-1**,do servidor **Elton Silverio Viana de Lima**, matrícula nº 6560/9, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2043 do dia 02 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:27F94BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841/2020

PORTARIA Nº 841/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A portaria nº 817/2020 do dia 01 de julho de 2020, referente **REVOGAÇÃO** da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS DA SAÚDE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **FG-1**,do servidor **Elias Gomes da Silva**, matrícula 63428/2, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2043 do dia 02 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6DA423AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842/2020

PORTARIA Nº 842/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 826/2020 do dia 02 de julho de 2020, referente **REVOGAÇÃO** da gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, simbologia **FG-D2**, da servidora **Isabel Avelino Santana Ferreira**, matrícula 77380/3, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2044 do dia 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:AD030F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843/2020

PORTARIA Nº 843/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A portaria nº 828/2020 do dia 02 de julho de 2020, referente **SUSPENSÃO de 132 (cento e trinta e dois) dias de Licença Prêmio**, do servidor **Almir José dos Santos Leite**, matrícula 1040/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2044 do dia 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3DDECC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844/2020

PORTARIA Nº 844/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A portaria nº 829/2020 do dia 02 de julho de 2020, referente **REVOGAÇÃO** da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ITBI**, simbologia **FG-1**,do servidor **Almir José dos Santos Leite**, matrícula nº 1040/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2044 do dia 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7F5D356C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO 035/2020

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 34/2020 de 02 de Julho de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado na integra o Decreto nº 34 de 02 de julho de 2020.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B897C455

GABINETE
DECRETO 036/2020

SÚMULA: Decreta medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual 4942/2020 que dispõe sobre as medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a edição do Decreto 4.942/2020 de 01 de julho de 2020 do Governo do Estado do paraná, e tendo em vista a necessidade preeminente de cumprimento das medidas impostas, ficam SUSPENSOS durante o período de vigência daquele, todos os decretos municipais que versam sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do CORONAVIRUS.

Art. 2º - Em razão da suspensão dos decretos municipais, aplica-se na circunscrição do município, pelo período assinalado, as medidas contidas no Decreto Estadual 4.942/2020.

ART. 3º - As medidas adotadas serão repassadas à toda a população, com ênfase aos comerciantes, empresários, profissionais autônomos e outros.

Art. 4º - Revogadas as Disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1F020491

GABINETE
DECRETO N° 32/2020

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.655,11 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinqunta e cinoc reias e onze centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 618/2019 de 31/10/2019.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 52.655,11 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinqunta e cinoc reias e onze centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.005		DIVISAO DE TESOURARIA		
28.843.0002.0008		Pagamento da Dívida Contratual	excesso	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
841	1019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		1.200,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1344	1019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		22.155,11
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1483	1019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		29.300,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 52.655,11 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinqunta e cinoc reias e onze centavos) de recursos oriundos do excesso de arrecadação de R$ 52.455,11 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) na conta de receita 171803110121000000 - AÇÃO DE COMBATE AO CORONAVIRUS - F. 1019 para reforços no orçamento vigente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 30 dias do mês de junho de 2.020

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0601108F

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 015/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **EJW TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, para Realização de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Câmeras de Monitoramento no Município de Miraselva, com fornecimento de pontos em rede de fibra óptica, sem o fornecimento de materiais e equipamentos, por um período de 12(doze) meses.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 03 de Julho de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:667B8BD3

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 015/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **EJW TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, para Realização de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Câmeras de Monitoramento no Município de Miraselva, com fornecimento de pontos em rede de fibra óptica, sem o fornecimento de materiais e equipamentos, por um período de 12(doze) meses, o custo total importa em R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 03 de Julho de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B29E61DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 015/2020

Processo nº 022/2020 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **EJW TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Realização de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Câmeras de Monitoramento no Município de Miraselva, com fornecimento de pontos em rede de fibra óptica, sem o fornecimento de materiais e equipamentos, por um período de 12(doze) meses, no valor de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Miraselva, 03 de Julho de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E14D0933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:0030B07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2020

PORTARIA Nº 258/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2020, o senhor **ERIK FIRMINO DE PAULA** RG sob o nº 8.421.639-9, CPF sob o nº 044.197.869-06, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupante do cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 04/07/2020 a 04/10/2020 de três meses, a contar desta data , com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;
Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Morretes, 03 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:53C2FAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JOHN ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6612CBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:C4AF100F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A15627F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 236/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **GENESIO LOSI**, portador da C.I nº 1.847.689-4/PR e CPF nº 359.730.809-00 e PIS/PASEP 107.96944.93-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E54C4303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2020

DISPENSA 014/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e Manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Manutenção à informação Nº 12.527/2011, Desenvolvimento do Layout, contendo Link para o portal de transparência, Diário Oficial (com assinatura eletrônica), Sistema de Informação ao Cidadão, Leis Municipais, Concursos, Portal de Notícias do Município, Mural de Licitações, Plano Diretor, Formulário de Contato, Gestão Atual, Secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de e-mail Oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente, a pedido da Secretaria Municipal de administração, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 017/2020 – ID N0 061/2020
EMPRESA: PLENUS SISTEMAS L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ nº 12.491.159/0001-35
VALOR TOTAL de R$8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 12/05/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SR. LUCIANO FERRARI FRANCISCO PELA EMPRESA PLENUS SISTEMAS L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:8F1B6586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2020

PORTARIA Nº 259/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2020, a senhora **NELCI MIYAZAKI** RG sob o nº 5.953.682-6, CPF sob o nº 720.983.769-87, do cargo de Agente de Turismo, ocupante do cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 04/07/2020 a 04/10/2020 de três meses, a contar desta data , com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;
Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Morretes, 03 de julho de 2020.

_____
OSMAIR COSTA COELHO

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:2FF6FFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2020

PORTARIA Nº 260/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2020, a senhora **MADALENA DO ROCIO TEIXEIRA** RG sob o nº 4.613.706-0, CPF sob o nº 941.584.369-15, do cargo de Zeladora, ocupante do cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 04/07/2020 a 04/10/2020 de três meses, a contar desta data , com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;
Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Morretes, 03 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:DCCAD49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2020

PORTARIA Nº 261/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2020, o senhor **OSVALDO CHARELLO** RG sob o nº 2.110.435-3, CPF sob o nº391.848.549-87, do cargo de Motorista sênior, ocupante do cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 04/07/2020 a 04/10/2020 de três meses, a contar desta data , com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;

Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Morretes, 03 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:92BB4D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento: **059/2020**

Senhora Secretária Municipal da Cidade e Planejamento,

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 24, II e 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base nas informações constantes do Procedimento nº 059/2020, cujo objeto é a Contratação de serviços de empresa especializada, para serviço de atendimento virtual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO,** na contratação da Empresa **TALLOS TECNOLOGIA INTEGRADA E ACESSORIA EM NEGOCIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 28.688.116/0001-84**, pelo valor de **R$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais)**, para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo, após retorne a Secretaria para as devidas providências.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações apenas para Publicação,

Morretes, 03 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:AFC53DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

OBJETO: : Contratação de Empresa para futura fornecimento de Toners e Cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 036/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 017/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 02, 04, 17, 48, 68, 71, 72, 74 e 75.
A H DA S MORAES
CNPJ Nº 02.437.839/0001-17
NO VALOR DE R$ 9.517,00 (nove mil e quinhentos e dezessete reais)

LOTES 03, 05, 06, 07, 08, 09, 36, 38, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65 e 66.
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTAD EPP
CNPJ Nº 24.418.247/0001-90
NO VALOR DE R$ 39.506,50 (trinta e nove mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)

LOTES 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 37, 39, 40, 45, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 61, 62 e 69.
JL MARTINS INFORMATICA - ME
CNPJ Nº 23.186.928/0001-08
NO VALOR DE R$ 40.762,00 (quarenta mil e setecentos e sessenta e dois reais)

LOTES 14, 15, 16 e 70.
WP DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ Nº 04.483.808/0001-28
NO VALOR DE R$ 4.227,81 (quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

LOTES 31, 32, 35 e 43.
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.820.186/0001-89
NO VALOR DE R$ 5.846,48 (quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

LOTES 41, 42, 44, 46, 47, 67 e 73.
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ Nº 13.258.144/0001-94
NO VALOR DE R$ 15.724,40 (quinze mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE 76.
TECTONER RECRAGA DE TONER LTDA
CNPJ Nº 01.027.088/0001-06
NO VALOR DE R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 03 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:DDA2DB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Procedimento: **058/2020**

Senhora Secretária Municipal de Saúde,

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 24, IV e 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base nas informações constantes do Procedimento nº 058/2020, cujo objeto é a Contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento

insumos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
Ressaltamos a importância de proporcionar ferramentas de trabalho de proteção aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital e Maternidade Municipal "Alcídio Bertolin" e pronto atendimento e aos pacientes dos casos suspeitos do COVID-19, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** na contratação da Empresa **ELIZANDRO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº 27.983.844/0001-56**, pelo valor de **R$ 92.838,00 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais)**, para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo, após retorne a Secretaria para as devidas providências.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações apenas para Publicação,

Morretes, 07 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:74E83F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 45/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 45/2020

CONTRATADA: CONSÓRICIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP

CNPJ: 00.737.037/0001- 41

OBJETO DO CONTRATO: contratação da AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
20	2020	02001041220002220133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:F61310F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	45/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/07/2020
e) Objeto Homologado :	CONSÓRICIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AMUSEP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO SENTENTRIÃO PARANAENSE
CNPJ/CPF: 00.737.038/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO PARA ADESÃO A AMUSEP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE	8,00	R$ 4.095,0000	R$ 32.760,0000

Valor Total Homologado - R$ 32.760,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D022A0A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 46/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 46/2020

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

CNPJ: 17.989.386/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, objetivando o rateio de recursos para execução e manutenção do programa de iluminação publica.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

567 – 2020 – 06001154520005260331717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
567 – 2020 – 06001154520005260333717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:B69C8443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 47/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 47/2020

CONTRATADA: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA 9203828068

CNPJ: 29.324.988/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de embalagens plásticas, (sacolas e saquinhos plásticos) biodegradáveis para dispensa de medicamentos na farmácia municipal, da secretaria de saúde do município, do tipo menor preço global.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinqüenta reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
210	2020	07001103010007270533900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
211	2020	07001103010007270533900000	1303	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de juLho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:8E7C3A60

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o funcionário: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, a pedido do mesmo, por motivo de APOSENTADORIA, a partir de 03 de Julho do ano de 2020. Conforme decisão da Previdência Social, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 03 de Julho do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A7DDAF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

Recomenda procedimentos para o Departamento de Patrimônio dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

O Controlador Interno do Município de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 865/08, de 01 de setembro de 2008;
Considerando, o previsto nos §§ 2º e 3º do Artigo 5º da Lei Municipal 865/08;

Resolve:

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, na Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Salários, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Patrimônio a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades.
Implantação de sistema de atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente, observando o disposto nos inc. I e II do art. 106 da Lei 4.320/64;
Implantação de controle de bens, direitos e haveres, por fichas manuais ou através de sistema informatizado;
Implantação de registro analítico individual dos bens de caráter permanente;
Implantação de arquivo próprio da documentação pertinente aos bens imóveis e móveis;
Afixação de plaquetas de identificação nos bens móveis;
Implantação de controle de movimentação patrimonial;
Colher assinatura em termo de responsabilidade dos bens móveis;
Verificar permanentemente os bens em concessões de uso;
Elaboração de atos próprios para as incorporações e desincorporações;
Manter a Contabilidade Geral informado de todas as ações do patrimônio;
Manter o Sistema de Controle Interno informado de toda **irregularidade** verificada no Departamento;
Manter o inventário analítico dos bens patrimoniais atualizado;
Confecção dos termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel;
Determinar o adesivamento ou pintura identificando a logomarca do Poder Executivo nos veículos e máquinas a serviço do Município;
Implantar arquivo fotográfico dos bens de uso comum do Município, assim como os demais bens.

Nova Prata do Iguaçu, 03 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

CLEONE MARA SCHMITZ PAZ
Controlador Interno

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:24291C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 255/2020

SÚMULA: - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, do Cargo Efetivo de Eletricista.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 24 de junho de 2020, do Cargo Efetivo de Vigia, desde 16 de julho de 1990, o Servidor Público Municipal SEBASTIÃO BARBOSA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.944.916-1- SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 044.112.308-28.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1B7AEC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 256/2020

SÚMULA: - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, do Cargo Efetivo de Vigia.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 27 de junho de 2020, do Cargo Efetivo de Vigia, desde 18 de março de 2002, o Servidor Público Municipal DAVID ORTIZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 14.903.488- SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.653.148-71.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8BC33BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 109/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 de junho a 14 de julho de 2020**, ao Servidor Público Municipal, o senhor **BENEDITO JULIAO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 2.085.717-0/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 487.655.899-04, ocupante do Cargo Efetivo de **Vigia** desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5EDF9325

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020
DISPENSA Nº38/2020
PROCESSO Nº 94/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: GEORGE KINOSHITA ACRILICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 27.683.050/0001-77.
OBJETO: O objeto desta é a Aquisição de proteção de acrílico para o Departamento de Tributação, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	UD	4	Proteção de acrílico 5 mm 1270X 900 MM (incluso instalação)	560,00	2.240,00
2	UD	2	Proteção de acrílico 5 MM 950X550 MM (incluso instalação)	255,00	510,00
TOTAL					R$ 2.750,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABIENTE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.008.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30- MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE 00003 FICHA 0353
VALOR: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 03 de Julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:191A1324

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, e conforme Comunicação Interna 164/2020, advinda da Secretaria Municipal de Obras, foi **REVOGADA** a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA**

DE SAÚDE (PREDIO ANTIGO) – Jardim Pioneiro 3ª parte, para atender às necessidades do Município de Paiçandu.

Paiçandu – PR, 03 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:3AD61563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 12/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente GIOVANI BENINCA RELOGIOS - ME**,** inscrito no CNPJ sob n° 04.590.952/0001-63, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para contratação de serviço para revisão do relógio de ponto e atualização do sistema de ponto utilizado para registro da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 03 de julho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:5BF97CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 925 - NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 925
(em substituição a Portaria nº 839 de 18/06/2019)

Ementa: Nomeia comissão para análise dos requerimentos de diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE
Revogar a Portaria nº 839 de 18/06/2019 e nomear, a partir desta data, conforme especificado abaixo, os membros integrantes da comissão para análise de requerimentos de diárias, prevista no § 1º do art. 1º da Resolução n.º 82/2011.
Anna Carolina Amorim da Costa – Procuradora
Ernesto Xavier de Oliveira Neto – Assessor Parlamentar
Marcos Ribas – Vereador

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:CFF8E781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8345/2020

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de fotografia aérea do perímetro urbano do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. A abertura deu-se no dia 29 de junho de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16001133920041214933903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SILVIO FERREIRA DOS SANTOS MOLDURAS ME, portadora do CNPJ: 07.162.791/0001-03 com o valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Publique-se.

03 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F19A0939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8345/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados de fotografia aérea do perímetro urbano do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16001133920041214933903900000

Empresa vencedora: SILVIO FERREIRA DOS SANTOS MOLDURAS ME, portadora do CNPJ: 07.162.791/0001-03 com o valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Publique-se.

03 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BF558EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8345/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de fotografia aérea do perímetro urbano do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. **Empresa vencedora:** SILVIO FERREIRA DOS SANTOS MOLDURAS ME, portadora do CNPJ: 07.162.791/0001-03 com o valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Publique-se.

03 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8F30EB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6695/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de encadernação de atos oficiais, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 03 de julho de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07001041220012204233903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** JAIR MANARIM & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 85.004.729/0001-99 com o valor total de R$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

03 de julho de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:79BBB3D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6695/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de encadernação de atos oficiais, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001041220012204233903900000
Empresa vencedora: JAIR MANARIM & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 85.004.729/0001-99 com o valor total de R$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

03 de julho de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:32FFDC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6695/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de encadernação de atos oficiais, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Empresa vencedora:** JAIR MANARIM & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 85.004.729/0001-99 com o valor total de R$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

03 de julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DEC52D3A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

Contrato nº. 06/2020
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **LEONARDO CHRISTIAAN WELLING & CIA LTDA – ME,** CNPJ 12.142.781/0001-38
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de médicos de neurologia e neurocirurgia para adultos e crianças, compreendidos em consultas ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos em hospitais credenciados, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2020 – Processo Administrativo nº 4261/2020

Valor Estimado: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 02/07/2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:BFC7AD8B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Contrato nº.: 06/2017
Contratado: "**Schebelski Serviços Médicos S/S Ltda - ME" – CNPJ Nº** 22.260.568/0001-84**.**
Objeto: Prestação de Serviços Médicos ambulatoriais de OFTALMOLOGIA, consultas e exames em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 05 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Palmeira, 05 de julho de 2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:CE879444

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.758 DE 03/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 113.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
307 - 4.4.90.51.00.00 834 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 113.000,00

Total Suplementação: R$ 113.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
834	R$ 113.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D848A752

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 673 DE 03/07/2020 - REVISÃO DE BENEFÍCIO - MARCIA KUHN CHEROBIM

Portaria n.º 673 de 03/07/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando, ainda, o disposto na Lei 1.700 de 28 de março de 1994 - Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "a",

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada MARCIA KUHN CHEROBIM, portadora do R.G. 4.419.043-5 PR, inscrita no CPF sob n.º 806.607.709-20.

Artigo 2º - Em conformidade com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do RPPS, fica assegurado para a servidora aposentada Marcia Kuhn Cherobim, a revisão da aposentadoria da requerente, retroativo a 01 de junho de 2020, com adicional de 6% por tempo de serviço, com os efeitos remuneratórios dela decorrentes.

Artigo 3º- Os novos proventos corresponderão a R$ 5.512,78 (cinco mil, quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos), e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03/07/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:851F17B5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.819 DE 03/07/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8563/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FC7DF3C6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.820 DE 03/07/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8564/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.632.089-04*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F02CC146

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.821 DE 03/07/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8565/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.414.189-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EFD6837D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.822 DE 03/07/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8562/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.158.989-11*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EA023251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 - PATRICIA DE MORAES HINZ - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de arquivos, quadros brancos, pastas suspensas e cadeiras para recepção visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6389/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 61/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PATRICIA DE MORAES HINZ ME
CNPJ/CPF: 06.718.646/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira para recepção fixa Office. Base em aço com pintura automotiva /cor PRETA. Assento e encosto em tela mesh. Braços em nylon. DIMENSÕES Altura total – 92cm Altura até o assento – 44cm Altura até o braço - 65cm Largura – 59cm Profundidade - 55cm Essa cadeira suporta até 120 quilos.	120,00	R$ 234,00	R$ 28.080,00

Valor Total Homologado - R$ 28.080,00

Prazo de entrega do produto é de **15 dias** após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A entrega deverá ser efetuada na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Judite Sotta Malucelli, n º 134 – Centro Cívico, Palmeira – PR. Horário de recebimento: das 08:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. Os objetos mencionados acima, devem ser entregues montados. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 61/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo

Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 03 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF Nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal De Finanças
Contratante

Patricia De Moraes Hinz - ME
CNPJ nº: 06.718.646/0001-95
PATRÍCIA DE MORAES HINZ
CPF nº: 025.879.539-52
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:831E8F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de arquivos, quadros brancos, pastas suspensas e cadeiras para recepção visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6389/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 61/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.754.202/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Quadro Branco Magnético Moldura Alumínio 90x60cm	10,00	R$ 150,00	R$ 1.500,00
1	Pasta Suspensa Kraft /Haste Plástica	500,00	R$ 1,00	R$ 500,00

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

Prazo de entrega do produto é de **15 dias** após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A entrega deverá ser efetuada na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Judite Sotta Malucelli, n º 134 – Centro Cívico, Palmeira – PR. Horário de recebimento: das 08:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. Os objetos mencionados acima, devem ser entregues montados. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 61/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 03 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF Nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal De Finanças
Contratante

Enge Entregas De Bens E Produtos LTDA
CNPJ nº: 34.754.202/0001-40
HELOISA CARLA DE ORNELAS
CPF nº: 052.800.249-02
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:465C286F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - LETTECH INDUSTRIA E COMECIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de arquivos, quadros brancos, pastas suspensas e cadeiras para recepção visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6389/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 61/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LETTECH INDUSTRIA E COMECIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LETTECH INDUSTRIA E COMECIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 13.258.144/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arquivo p/ pasta suspensa c/ corred. telescópica Material: MDP, revestimento laminado melaminico BP, tampo 25mm, acabamento de borda com fita de borda 2mm, corpo frente gavetas 15mm, laterais e contra fundo gaveta 15mm, com fita 0,45mm. Fechadura com chave frontal, possui corrediças telescópicas. Altura: 1270mm Largura: 485mm Profundidade: 450mm Cor: Ameixa ou amendoa	25,00	R$ 319,00	R$ 7.975,00

Valor Total Homologado - R$ 7.975,00

Prazo de entrega do produto é de **15 dias** após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A entrega deverá ser efetuada na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Judite Sotta Malucelli, n º 134 – Centro Cívico, Palmeira – PR. Horário de recebimento: das 08:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. Os objetos mencionados acima, devem ser entregues montados. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira =

0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 61/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 03 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF Nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

Lettech Indústria e Comecio de Equipamentos de Informatica LTDA
CNPJ nº: 13.258.144/0001-94
LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA
CPF nº: 042.898.579-30
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:710174DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 71/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – JOSIELLY RUPPEL

PROCESSO Nº. 66/2020
EXTRATO Nº. 71/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: JOSIELLY RUPPEL
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 06/07/2020 à 06/11/2020.
Data: 03/07/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:378DB834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DAVI GAUDENCIO SIEBERT FREIRES

Palmeira, 03 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **DAVI GAUDENCIO SIEBERT FREIRES**
Inscrição: 1857
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:8E862EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - TAHÍS MENEGUEL DE PAULA

Palmeira, 03 de julho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8369/2020.

Professor:

TAHÍS MENEGUEL DE PAULA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A4885649

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LOGHANN STEFFEN OSORIO

Palmeira, 03 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: LOGHANN STEFFEN OSORIO
Inscrição: 871
Emprego público: Agente de Combate à Dengue

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5D839E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE Á DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – HELOISA CECILIA PUCHALSKI

Palmeira, 03 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 06 de JULHO do corrente ano, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente de Combate à Dengue - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 3949/2020.
.

AGENTE COMBATE A DENGUE - PSS

- HELOISA CECILIA PUCHALSKI

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CA052086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº S0023-20

EXTRATO DO CONTRATO Nº S0023-20

ORIGEM: Processo Administrativo nº 164/2020.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A.
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de fornecimento de água tratada para a Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR DO TERMO: A **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os valores correspondentes às faixas de consumo equivalentes ao ciclo de leitura.
INÍCIO: 22/06/2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 30 de junho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:2B92DCFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

ORIGEM: Processo Administrativo nº 721/2020.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Olinda Lava Car Ltda.
OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços de lavagens dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá, conforme discriminado no Termo de Referência anexo ao referido processo da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR DO TERMO: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).
INÍCIO: 25/06/2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 29 de junho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:37F96ACB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 64/2020

PORTARIA N.º 64/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 37/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, através do Processo Administrativo n.º 336/2020, dispensa baseado no Art 24, inciso II da Lei 8.666/93 sob nº 16/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 37/2020**
Contratada: **ALAN CASSIO MORAES DA SILVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ME, CNPJ:33.663.284/0001-55.**
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná– CISLIPA e servidor de e-mail, bem como suporte técnico do servidor integrado".

Valor total do Contrato: R$ 4.920,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:327CA6B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N°37/2020

EXTRATO DE CONTRATO n°37/2020
Processo Licitatório: 21/2020
Dispensa: 16/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**ALAN CASSIO MORAES DA SILVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ME**
CNPJ:	**CNPJ N°. 33.663.284/0001-55**
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná– CISLIPA e servidor de e-mail, bem como suporte técnico do servidor integrado".
Justificativa	Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.40.00.00
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Publicação da Homologação	03/07/2020

Paranaguá,03 de julho de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:880480EC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 20/2020 EXONERA ELISE EHLERT DOBIGNIES DO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a deliberação da reunião ordinária do Conselho Curador em 5 de Fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ELISE EHLERT DOBIGNIES**, portadora do CPF nº 047.161.439-45, do cargo de Diretora Administrativa Financeira da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 03 de Julho de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:36CD6D4F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 058/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 4077/2017 - CAGE, exarado no Processo nº 639360/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 024, de 14 de julho de 2015, que concedeu a Pensão por morte do segurado Mirta Lidia Centurion Alcaraz, matrícula7734 ao seu dependente, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R$ 6.286,27 (Seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos). Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR TOTAL: R$ 4.936,33 (Quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 03 de julho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:AA25119D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 248

LEI COMPLEMENTAR Nº 248 DE 03 DE JULHO DE 2020

"Altera Dispositivos das Leis Complementares 046/2006 e 053/2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre alterações das Leis Complementares 046/2006 e 053/2006, respectivamente, o Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá e Regime Próprio de Previdência do Município de Paranaguá, em decorrência das novas normas estabelecidas pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o artigo 32 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. ...

§1º...

§2º A readaptação será efetivada em cargo efetivo cujo o servidor municipal possa exercer atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, e pelo tempo que permanecer nesta condição, desde que possua habilitação e nível de escolaridade mínimos exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

... "

Art. 3º Inclui o artigo 241-A à Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 241-A. Fica autorizado à Administração Pública Municipal instituir o Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de Novembro de 2019, por meio da criação ou contratação de entidade fechada de previdência complementar - EFPC, a qual deverá comprovar a sua viabilidade econômica e o cumprimento dos demais requisitos normativos junto ao órgão de fiscalização das EFPC, ou por meio de Adesão a plano de benefícios administrado por Entidade de Previdência Complementar."

Art. 4º Ficam revogadas as alíneas "g" "h" e "i" do inciso I e alínea "c" do inciso II, todas do artigo 10 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006.

Art. 5º Altera o *caput* do artigo 11 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 e incluído o §8º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O servidor que apresentar incapacidade permanente para o trabalho, conforme laudo médico pericial será aposentado por invalidez, quando insuscetível de readaptação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipótese em que os proventos serão integrais.

...

§8º O servidor se aposentará, por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver inserido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei."

Art. 6º Inclui o artigo 11-A à Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A. Todo servidor municipal, em gozo de aposentadoria por invalidez, deverá realizar perícia médica, perante uma junta médica para esta finalidade a cargo da Paranaguá Previdência, a cada 12(doze) meses.

Parágrafo único. As hipóteses de reversão serão tratadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá."
Art. 7º Altera a alínea "a" do artigo 13 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. ...

a) 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público, assim considerado aquele exercido, mesmo que de modo descontinuo, no âmbito da administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos; e

..."

Art. 8º Altera a alínea "a" do artigo 14 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ...

a) 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público, assim considerado aquele exercido, mesmo que de modo descontinuo, no âmbito da administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos; e

..."

Art. 9º Fica revogado o Capítulo VI, concomitantemente, os artigos 18, 19, 20 e 20-A da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006.

Art. 10. Altera o artigo 21 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O benefício de pensão será concedido, proporcionalmente, ao conjunto dos dependentes do segurado.

§1º O ex-cônjuge ou ex-convivente, desde que credor de alimentos, fará jus à pensão previdenciária, que será deferido na proporção dos alimentos que receba, a incidir sobre o valor do benefício.

..."

Art. 11. Altera os artigos 38, 52, 53, 54 e 55, todos da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 38. Para custeio do Sistema de Previdência e composição dos Fundos de Natureza Previdenciária, os segurados ativos, contribuirão com a alíquota de 14% (quatorze por cento).

...

§18. A nova alíquota de que trata o caput deste artigo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021."

"Art. 52. O Conselho de Administração será composto por 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, os quais deverão ser escolhidos dentre pessoas idôneas, com formação em nível superior e reconhecida capacidade e experiência em pelo menos uma das seguintes áreas: previdência, administração, economia, finanças, direito, engenharia, contabilidade, gestão pública, ou em áreas correlatas, observado o seguinte:

...

III - REVOGADO.

IV - O conjunto das entidades sindicais, representativas dos servidores públicos municipais, após consulta ao conjunto dos servidores segurados do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, indicará 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, os quais deverão ser segurados do Regime Próprio de Previdência Municipal, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) do quadro de Inativos."

"Art. 53. O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, escolhidos dentre pessoas idôneas, com formação em nível superior e reconhecida capacidade e experiência nas seguintes áreas: previdência, administração, economia, finanças, engenharia, direito, contabilidade, ou em áreas correlatas, os quais deverão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, observado o seguinte:

... "

"Art. 54. A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor de Benefícios, pelo Diretor Administrativo, pelo Diretor de Finanças e pelo Diretor de Revisão de Benefícios, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores municipais estatutários, com comprovada habilitação profissional e formação de nível superior em pelo menos uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Direito, Gestão Pública, Engenharia, Finanças, ou Economia."

"Art. 55. ...

§1º...

§2º Os Conselheiros efetivos ou seus suplentes, integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos perceberão, a título de jetom, especificamente pela participação nas reuniões ordinárias, a importância que for fixada em Regimento Interno.

§3º REVOGADO."

Art. 12. Inclui o artigo 57-A à Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57-A. É da competência do Comitê de Investimentos:

I - Auxiliar a Paranaguá Previdência no desempenho de suas atribuições relativas à aplicação dos recursos financeiros do RPPS;

II - Deliberar acerca do plano anual de execução da Política de Investimentos;

III - Atuar como órgão auxiliar no processo decisório, observadas as condições de segurança, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único. Demais atividades e competências do Comitê de Investimentos, bem como da composição e das atribuições para cada membro, serão definidas pelo Regimento Interno da Paranaguá Previdência."

Art. 13. Inclui os §§ 5º e 6º ao artigo 60 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. ...

...

§5º Os dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês do Paranaguá Previdência deverão atender aos requisitos mínimos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal Nº 13.846, DE 18 DE JUNHO DE 2019 e pela PORTARIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020, publicada pela Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

§6º Na hipótese dos membros indicados para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal não possuírem a Certificação de que tratam a lei federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, publicada pela Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, os membros terão o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de suas respectivas nomeações, para apresentarem a certificação; devendo serem imediatamente destituídos da função de conselheiro, caso não apresentem a certificação exigida, vedada sua recondução no mesmo mandato do Conselho."

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA MAIA ALBINI
Presidente da Paranaguá Previdência

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B65A661C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.030

PORTARIA Nº 3.030

"Relota o servidor municipal Jairo Borges Teodoro para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado nº 6.929/2020,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JAIRO BORGES TEODORO, Fiscal, matrícula nº 692-1, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C33180D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.031

PORTARIA Nº 3.031

"Torna sem efeito as Portarias de concessão de Desincompatibilização temporária, em razão do disposto na Emenda Constitucional nº 107/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, publicada em 03 de julho de 2020 no Diário oficial da União - DIOU - Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 3,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito as Portarias nºs 2.989, 2.990, 2.991, 2.992, 2.993, 2.994, 2.995, 2.996, 2.997, 2.998, 2.999, 3.000, 3.001, 3.002, 3.003, 3.004, 3.005, 3.006, 3.007, 3.008, 3.009, 3.010, 3.011, 3.012, 3.013, 3.014, 3.015, 3.016, 3.017, 3.018, 3.019, 3.020, 3.021, 3.022 e 3.023 de 01 de julho de 2020, todas referentes à Desincompatibilização temporária de Servidores Públicos Municipais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:815B507E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.032

PORTARIA Nº 3.032

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.988 de 30 de junho de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.988 de 30 de junho de 2020, em nome da servidora pública municipal MÁRCIA APARECIDA GARCIA, matrícula: 5.334-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A08E41C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.033

PORTARIA Nº 3.033

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.987 de 30 de junho de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.987 de 30 de junho de 2020, em nome do servidor público municipal THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, matrícula: 10.910-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:621D245F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.079

DECRETO Nº 2.079

"Torna sem efeito os Decretos Municipais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito os Decretos Municipais nºs 2.062, 2.064, 2.065, 2.066, 2.067, 2.068, 2.069, 2.070 e 2.071, datados de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:50E9C2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.034

PORTARIA Nº 3.034

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 42.647/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 42.647/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI e VIII, e incidência na conduta do artigo 152, incisos II e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:55818A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.080

DECRETO Nº 2080

"Prorroga por mais 07 dias os efeitos do Decreto Municipal nº 2.061, de 28 de junho de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação atual de Pandemia da COVID-19, no município de Paranaguá;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo princípio da PRECAUÇÃO;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de controle apropriados para situações de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 07(sete) dias os efeitos do Decreto Municipal nº 2.061, de 28 de junho de 2020, que estabeleceu novas medidas restritivas no município, como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando a proteção da coletividade, de acordo com a atual situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINMA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:421C3A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 041/2019, diante do aviso de convocação das empresas remanescentes aos referidos lotes, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2.971/2019 dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 041/2019 ,** que tem por objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA**", de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2971/2019.

II. Fica Homologado o objeto da Contratação do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ – **CNPJ/MF** sob nº 79.197.448/0001-05.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Julho de 2020.

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AC0EF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - CEL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 21 (vinte) de julho de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, menor preço por lote único, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global do lote único, para: Contratação de Empresa com Experiência em Avaliação e Sondagem de Pavimentos Asfálticos, para fins de Elaboração de Estudos de Índice de Suporte Califórnia numa extensão de 23.622,00 metros (CBR 153,0 Ptos) e também os levantamentos deflectométrico e poço de inspeção (283,0 p.i.) para verificação das camadas do pavimento numa extensão de 28.746,00 metros de vias públicas urbanas em todo o Município, para suporte técnico junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Unidade de Gerenciamento de Programas, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 385.805,34 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 07:30 às 13:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 03 DE JULHO DE 2020

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:48FA1A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA – CNPJ Nº 27.918.356/0001-65

Objeto: "Contratação de Serviços de Residência Terapêutica para acolhimento do paciente Bruno Cardoso da Silva, em cumprimento ao procedimento administrativo nº MPPR 0103.17.000481-8, e, considerando o relatório técnico, da equipe técnica do Centro de Referência especializado de Assistência Social-CREAS, que acompanha a prestação de serviços da instituição de internamento. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 16.490/2020, da Secretaria de Assistência Social, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Processo Administrativo Nº: 16.490/2020

Valor total da contratação: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Prazo da Contratação: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária:
18.001.2170.08.0122.002.333.90.39.5300.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 03 de Julho de 2020

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0A96D447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **024/2020**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Serviços de Residência Terapêutica para acolhimento do paciente Bruno Cardoso da Silva, em cumprimento ao procedimento administrativo nº MPPR 0103.17.000481-8, e, considerando o relatório técnico, da equipe técnica do Centro de Referência especializado de Assistência Social-CREAS, que acompanha a prestação de serviços da instituição de internamento. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 16.490/2020, da Secretaria de Assistência Social, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:**RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA – CNPJ Nº 27.918.356/0001-65

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Julho de 2020

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0189912E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** a ser realizada no dia 06 de julho de 2020, às 18:30 horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, com transmissão via facebook**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 055/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2021 e dá outras providências.

A participação, com pedido de informações e sugestões, será realizada por meio de envio de mensagens pela rede social (facebook) e e-mail: camara.paranavai@gmail.com, apenas durante a realização da audiência pública virtual.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 02 de julho de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:72EA3D08

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 020/2020

PORTARIA Nº 020/2020

Súmula: cessão de funcionária do CICA para o município de São João do Caiuá.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Fica autorizado a cessão a servidora, Milena Aparecida Petris Da Silva, cargo de Analista Ambiental - Engenheira Agrônoma, matrícula 25, para o município de São João do Caiuá - Paraná, para a finalidade da realização do novo Plano Municipal de Arborização Urbana, dentro dos limites do município de São João do Caiuá.
Art. 2º O município de São João do Caiuá deverá encaminhar ao CICA um ofício solicitando o serviço da servidora, cada vez que se faz necessário os serviços designados nessa portaria.
Art.3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora e equipe técnica, ao órgão cedente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de julho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:3075AA39

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA e a Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis e Prestação de Serviços de Paranavaí- COOPERVAÍ , visando a coleta e destinação adequada dos resíduos recicláveis escolares e de escritório.

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº. 1961, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí, Paraná, inscrito no CNPJ n. 15.255.346/0001-08, doravante denominado CICA, neste ato representado pelo Presidente, José Luiz Santos, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de São Carlos do Ivaí, portador da cédula de identidade RG nº 5.759.635-0 e CPF sob nº.958.662.649-00, residente e domiciliado na Rua Bahia nº.31, em São Carlos do Ivaí - Pr, e a COOPERATIVA RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ-COOPERVAÍ, sediada na Rua Vereador José de Souza Leite, S/N, bairro Vila Operaria no Município de Paranavaí-PR, inscrita no CNPJ nº 05.842.274/0001-41, doravante denominada COOPERVAÍ , neste ato representada pela sua Presidente Patrícia Cristiane dos Santos, portador da RG nº 8.593.370-1, SSP-PR, CPF nº 048.619.849-98, **resolvem** celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente termo de cooperação é a destinação correta dos materiais recicláveis escolares e de escritório, que serão arrecadados nos entes consorciados que aderiram ao Programa de Educação Ambiental do CICA, que tem como tema, o Projeto de Volta as Aulas.

2 - Para alcançar o objetivo deste presente termo, será divulgado o projeto para população e especial a rede de educação infantil através de apoio da secretaria de educação e colaboração dos professores sobre a destinação dos materiais escolares, e demais meios de comunicação a fim de orientar a população sobre a importância do destarte correto dos materiais recicláveis de que trata o projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

1 – A execução deste termo dar-se-á em quatro etapas, conforme abaixo:
a) Primeira Etapa: O Consórcio CICA inicialmente irá definir juntamente com os entes consorciados , quais empresas podem apoiar o processo, cedendo um espaço para que a população possa levar os materiais recicláveis escolares e de escritório para destinação correta.
b) Segunda Etapa: O Consórcio CICA disponibilizará as empresas colaboradoras do projeto caixas personalizadas, nestas caixas serão armazenados os matérias objeto deste termo , até que possam ser recolhidos e destinados corretamente.
c) Terceira Etapa: O Consórcio CICA, as prefeituras e as empresas colaboradoras definirão a forma de divulgarão o projeto de volta as aulas, para obtenção de um bom resultado e atalhar o descarte incorreto de matérias recicláveis escolares e de escritório.
d) Quarta Etapa: A Cooperativa se responsabilizará em recolher e dar a destinação correta dos resíduos arrecadados no projeto, de acordo com as legislações ambientais e demais normas atinentes vigentes. Os materiais recicláveis , deverão ser pesados e informados ao CICA para que possam ter informações do resultado alcançado no projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental obriga-se a:
a) Articular juntamente com entes consorciados e colaboradores do projeto a divulgação, orientação e informações a serem repassadas a população;
b) Definir as empresas colaboradoras do projeto que receberão os produtos de matérias escolares recicláveis e de escritórios a serem recolhidos posteriormente;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralização das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
e) Acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis do projeto, quando entender necessário;
f) Estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pela Cooperativa para realização da coleta;
g) Analisar propostas de reformulação do Termo de Cooperação Técnica, desde que não impliquem mudanças do objeto e sejam apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
h) O Consórcio entregará aos participantes do Projeto objeto deste Termo de Cooperação Técnica, caixas para que os materiais recicláveis sejam dispostos.
II - A Cooperativa obriga-se a:
a) Executar as atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica com observância ao objeto pactuado;
b) Efetuar a coleta dos resíduos recicláveis conforme previsto na cláusula segunda-etapa quatro, em horário estipulado, com cooperados devidamente uniformizados e identificados com crachás ou outro meio disponibilizado pela Cooperativa a fim de viabilizar a retirada dos materiais das empresas colaboradoras;
c) Dar destinação ambientalmente correta dos materiais coletados no Projeto de Volta as Aulas, de acordo com a legislação vigente;
d) Fornecer as informações sobre destinação, quantificação e outras acerca dos materiais recebidos, sempre que solicitadas pelo Consórcio;
e) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros materiais não sejam violados;
f) Fornecer ao Consórcio declaração ou outro documento que comprove a entrega dos materiais a terceiros, em atendimento ao instrumento de logística reversa, de forma a comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduo recicláveis;
g) Verificar antes de realizar a destinação final dos livros didáticos , se estes estão de acordo com o estabelecido no CD/FNDE nº 42/2012, art.4 § 1º, Os livros didáticos reutilizáveis adquiridos para utilização no primeiro ano do triênio deverão ser conservados por três anos,eaqueles enviadosatítulo dereposição ou complementação no segundoeterceiro anos deverão ser conservados, respectivamente, por doiseum ano;
h) Ter ciência que será de sua responsabilidade sobre penas da lei, se algum material for descartado incorretamente;
i) Comunicar ao Consórcio, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

1- Fica proibido a utilização dos materiais arrecadados no projeto, principalmente os livros didáticos, que não sejam para destinação final adequada, em estrita observância aos preceitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VISTORIA PERIÓDICA

1- O Consórcio poderá designar servidor para realizar vistorias periódicas quanto ao cumprimento das obrigações pela Cooperativa.
Parágrafo único – O Consórcio poderá, a qualquer tempo, solicitar à Cooperativa informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA COLETA DOS MATERIAIS

1- A periodicidade da coleta depende do volume de material a ser informado pela empresa colaboradora e do espaço de armazenamento, sendo programadas pelo menos uma coleta semanal , exceto caso não tenha materiais suficiente para coletar ou se existir excesso de matérias , neste caso poderá ocorrer coleta antes do prazo previsto.
2- A cooperativa deverá avisar com antecedência ao Consórcio caso não tenha disponibilidade , desde que justificadamente, para se deslocar para algum ente consorciado para recolher os materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1- Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Cooperação Técnica, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SANÇÃO

1- Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Cooperação Técnica, o Consórcio, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Cooperativa a sanção de suspensão ou desfazimento do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1- O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

1- O presente Termo de Cooperação poderá, mediante concordância das partes e se for necessário, ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo , de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1- Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindindo pelo descumprimento das obrigações pactuadas independente de prévia notificação.

2- Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexequível.

3- O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, resguardados os trabalhos em andamento.

§1º O Consórcio poderá liberar a Cooperativa da obrigação de recolher e da destinação final dos materiais, objeto desde termo, caso deixe de cumprir com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

1- O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental fará a publicação resumida deste instrumento no órgão oficial de publicação desta administração pública, para cumprir o principio da publicidade e da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

1- Com a finalidade de exercer ampla e irrestrita fiscalização do cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica, o Consórcio CICA reserva o direito de indicar os seguintes funcionários/servidores públicos:
Catiana Flor Larsen Bandolin;
Thaís Barranco Cunha;
Alex de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1- Os casos omissos que venham a surgir a partir da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelas partes, que empregarão todos os esforços na busca de solução consensual, sempre de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1- Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí - Pr para dirimir as questões surgidas em decorrência deste instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Paranavaí, de 05 de março de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental

PATRÍCIA CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da Coopervaí

Testemunha CICA:

_____
Osval Cesar Kulevicz

Testemunha Coopervaí:

_____
Vera Márcia Teixeira de Lima

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:E6F33112

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

AVISO DE ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REF: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020** Aquisição de **MOTONIVELADORA** destinada à Secretaria Municipal de Agricultura para manutenção e readequação de estradas rurais do Município de Paranavaí, através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - apoio financeiro para despesa de capital nº 530.926-11/2019**,** da seguinte correção quanto ao ANEXO VI (Termo de Referência da SEAGRI – Item 1 do Anexo I) do edital de licitação:

Onde se lê:
- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(...)

Raio de **giro máximo** (mm): 7.250mm;
(...)
Leia-se:
3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(...)
Raio de **giro mínimo** (mm): 7.250mm;
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:35AD8C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019
CONTRATO Nº 044/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 044/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR,

portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº 2001, 18º Andar, Conj. 184, Jardim Califórnia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.344.497/0001-41, neste ato devidamente representada por **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI,** residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.594.073-3 SSP-SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 225.748.008-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS/PERMANENTES DE ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos Professores, Agentes de Apoio Educacional, Orientadores Educacionais, Atendentes de Creche I e II, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2.019, que fazem parte integrante do presente contrato.

§ 1º - O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 3.571.373,40 (três milhões quinhentos e setenta e um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos),** já deduzido o percentual de taxa administrativa/desconto de **-4,13%** (quatro virgula três por cento) apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

§ 2º O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **05 de Julho de 2021,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2019 tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 409/2020 e o Parecer jurídico nº 301/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
06.001.12.361.0005.2.440.3.3.90.39.00 (410)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019**), datado de 05 de Julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
Verocheque Refeições LTDA.
Contratada

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:01F50BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 114/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 114/2019 GP. Inexigibilidade nº 29/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Oliveira Mattos & Júnior Oliveira Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 29 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com aumento e ajuste de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pelo aumento em 25% do quantitativo dos itens: 6, 7, 9, 11, 13 e 14 do lote 6; pelo ajuste do quantitativo dos itens: 1, 3, 4, 5, 8, 10 e 12 do lote 6; pelo ajuste do quantitativo do item: 1 do lote 9. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 358.575,84 (trezentos e cinqüenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 306.464,28 (trezentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:60F32E5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 117/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 117/2019 GP. Inexigibilidade nº 32/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e NEUROCLÍNICAS Dr Paulo Antônio de Souza Júnior S/S Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial,

visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 28 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativo de item do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela supressão em 20% do quantitativo do item: 4 do lote 3. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 192.960,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais), para R$ 178.560,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:74592057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 68/2020.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 68/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 11/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Defenti & Ribeiro Centro Educacional Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de oficinas / cursos, direcionados às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, conforme preconiza a Portaria nº 103/2013, visando o programa complementar de capacitação profissional, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 65, I, "a", bem como pelas ações em combate a Pandemia Covid-19, e a impossibilidade de um breve retorno de atividades em grupo, as partes pactuam alteração no cronograma das atividades dos cursos/oficinas, conforme anexo no Termo de Aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

KLEBER DEFENTI BENARDINI
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:AC46AFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 67/2020.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 67/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 11/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Cursos Profissionalizantes Omega Ltda-ME. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de oficinas / cursos, direcionados às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, conforme preconiza a Portaria nº 103/2013, visando o programa complementar de capacitação profissional, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 65, I, "a", bem como pelas ações em combate a Pandemia Covid-19, e a impossibilidade de um breve retorno de atividades em grupo, as partes pactuam alteração no cronograma das atividades dos cursos/oficinas, conforme anexo no Termo de Aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALESSANDRA BERTOL NORONHA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:859CA680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 279/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 279/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 94/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Acco e Dobrowolski LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia, chipagem, captura, remoção, exames de Raios-X, atendimento de animais atropelamentos, fraturados a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação apresentada no protocolo 418557/2020. ADITAMENTO: Da Alteração da Razão Social: De acordo com a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, as partes pactuam alteração da razão social, de: Acco e Dobrowolski Ltda para: Acco e Lanzarin Veterinaria Ltda. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALISSON ROBERTO ACCO
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B5270320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 282/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 282/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 106/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Otmiza Comercial Ltda - EPP. OBJETO: A aquisição de 01 (uma) motocicleta, tipo trail, nova, 0 (zero) km, com fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, para o Parque do Alvorecer - Parque Estadual Vitório Piassa, ambos atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme solicitação apresentada no protocolo 419680/2020. ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu

Art. 57, § 2º as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 30 de julho de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLEITON OTAMIRO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:CAD3A3BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 283/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 283/2019.GP. Tomada de Preços nº 14/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, AbilioParzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades daSecretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 27 de Agosto de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:222E46FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 127/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 127/2019.GP. Tomada de Preços nº 14/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: O fornecimento de Licença de Uso e Locação de Softwares, por Prazo Determinado, contemplando: Diagnóstico, Atualização Mensal, Atendimento e Suporte Técnico nos sistemas: TB Transparência Brasil, NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, DEISS - Declaração, AR CBR-Cobrança Registrada, GP-ESOCIAL ADEQUAÇÃO, GP-ESOCIAL COMUNICADOR, GP-SMT - Segurança e Medicina do Trabalho e TP - Tramitação de Processo. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso VII, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 28 de junho de 2021. Do Reajuste: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, fica reajustado o valor contratual, aplicando-se aplica-se o fator do IGP-M num percentual de 6,69%. Assim, o valor mensal do contrato passará a ser de R$ 21.896,14, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 262.753,68. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas do objeto do presente aditamento serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 05.02 Departamento Administrativo - Fonte 000 - Ação 2216 - Despesa 157 - Desdobramento 4043; 05.03 Departamento Financeiro - Fonte 510 - Ação 2019 - Despesa 276 - Desdobramento 4046 e 05.05 Departamento Recursos Humanos - Fonte 000 - Ação 2012 - Despesa 313 - Desdobramento 4048. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SILVIO LUIS STROZZI
Diretor

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C971F91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 247/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 247/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 80/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Infracea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação LTDA. OBJETO: A prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo para proteção da aviação civil, para o controle de acessos ás áreas restritas de segurança do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no protocolo 419379/2020. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, inciso II do art. 65 e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 01 de julho de 2020 até 30 de setembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FERNANDO AUGUSTO MASCHIO DE SIQUEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8C0EBE2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 19/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 19/2019.GP. Pregão Presencial nº 11/2019. PARTES: Município de Pato Branco e MARCONATO PECHEK LOCAÇÃO VEÍCULOS LTDAME. OBJETO: A permissão onerosa de uso de bem público, destinadas para Aluguel de Carros, no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi n.º 1.080 no Bairro Aeroporto em Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no protocolo 419378/2020. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º; do art. 65 inciso II e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos referentes à ocupação do imóvel pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 01 de julho de 2020 até 30 de setembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RICARDO MARCONATO
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DF2AD366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 21/2020.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 21/2020.GP. Dispensa nº 14/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Pozza & Oliveira Pinto Ltda. OBJETO: A Permissão onerosa de uso de bem público municipal de áreas do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações estabelecidas: Permissão onerosa de uso de bem público municipal, referente ao acesso, com a finalidade específica de prestação de serviços operacionais relativos à captação, aceitação, despacho e entrega de carga embarcada na base da Azul Linhas Aéreas S.A, utilizando área de 55m², localizadas no portão de acesso de veículos, do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, conforme solicitação apresentada no protocolo 419377/2020. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, inciso II do art. 65 e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos referente a ocupação do imóvel pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 01 de julho de 2020 até 30 de setembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANDREMAR ELCIR POZZA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:FDF98031

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337'

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidores a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Daiane Calistro	Agente Comunitária de Saúde	AB
Rosa Maria Barbosa da Silva	Técnica de Enfermagem	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de junlo de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:89C41897

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorandos nº 57 e 58/2020 – SESMT de 25/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, a partir de julho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Paulo Ozeias Gonzaga Lino	Motorista	Saúde	20%
Vanio Marco Demezuk	Motorista	Saúde	20%
Talita Bavaresco	Farmacêutica Bioquimica	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9317B19F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Autos nº 0009941-55.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de julho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Silvane Regina Conrad Kalsing	Enfermeira	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DC2611B5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.541, DE 30 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 5.541, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Denomina Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo – Cachoeirinha de "Cremilda Caldato De Col".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de "Cremilda Caldato De Col", a Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, localizada em Cachoeirinha, Pato Branco, Paraná.
Art. 2° O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1 º desta Lei, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi e Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0C34088D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.724, DE 2 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.724, DE 2 DE JULHO DE 2020

Homologa o Regimento do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e o contido na Lei nº 5.184, de 12 de julho de 2018,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do **Conselho Municipal de Educação.**
Parágrafo único. O Regimento de que trata o "caput" deste artigo, incorpora este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPÍTULO I
DO CONSELHO
Art.1º. O Conselho Municipal de Educação – CME – criado pela Lei nº1975 de 03 de outubro de 2000, previsto no Art.117 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco – Paraná, rege-se pelo presente Regimento.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação – CME – do Município de Pato Branco-PR é um órgão de caráter deliberativo, consultivo, permanente, de composição colegiada e paritária, de forma a que sejam assegurados os princípios constitucionais de plena autonomia e representatividade.
TÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art.3º É objetivo geral do Conselho Municipal de Educação:
Desenvolver ações para viabilizar os objetivos propostos na Lei nº 5.184, de 12 de julho de 2018.
Art.4º São objetivos específicos do Conselho Municipal de Educação:
Promover o repensar contínuo da atuação da Escola na sociedade, para garantir que ela seja formadora de sujeitos conscientes, críticos, participantes, solidários e justos;
Propor formas de diagnosticar e tratar a questão do analfabetismo e a baixa escolaridade entre a população composta por adolescentes, jovens e adultos, a partir de esforços conjugados entre a sociedade civil e os poderes públicos das diferentes esferas de Governo;
Acompanhar os direitos educacionais assegurados nas leis vigentes, a fim de garantir a qualidade do ensino nos seus diferentes níveis;
Buscar meios, a partir de parcerias, na defesa do direito de todos à educação de qualidade;
Reivindicar junto aos poderes públicos municipais o atendimento das demandas dos segmentos, em conformidade com as políticas públicas da educação;
Estabelecer um elo interlocutor entre a sociedade e o poder público;
Promover e participar de encontros que discutam os diversos temas relacionados à educação.
TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º São atribuições ao Conselho Municipal de Educação:
Estabelecer diretrizes gerais da política educacional no Município, observada a legislação vigente;
Analisar diagnóstico e definir prioridades para, em conjunto com o Poder Executivo, acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, que deverá contemplar a educação infantil, o ensino fundamental, médio, regular, a educação especial, educação de jovens e adultos, educação em tempo integral, educação para o trabalho, educação no campo e a educação para a saúde, nos diferentes níveis;
Compatibilizar as ações educacionais com programas de outras áreas, tais como: saúde, assistência pública, habitação, esporte, cultura, lazer e meio ambiente;
Emitir parecer sobre interesses e necessidades do Município, nas diversas regiões urbanas e rurais, quanto à criação e instalação de cursos ou estabelecimento de ensino, oficial e particular, em todos os níveis; bem como de instituições filantrópicas, comunitárias ou confessionais que atuem na área de educação;
Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e disposições correlatas contidas na Constituição do Estado do Paraná e na legislação do município, avaliando, também, do ponto de vista contábil e educacional o uso efetivo dos recursos do município na expansão e desenvolvimento do ensino bem como no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Acompanhar e fiscalizar a distribuição e a aplicação de recursos resultante de transferências de outras esferas governamentais e/ou outras fontes a serem aplicadas no Município;
Estabelecer prioridades da Política Educacional do Município, participando das comissões de análise, discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação;
Acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do Magistério Municipal, oferecendo subsídios para políticas, inclusive no que diz respeito ao Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município, visando à melhoria das condições de trabalho, formação continuada e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
Exarar parecer sobre pedido de autorização de funcionamento e/ou cessação de estabelecimento de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, no âmbito do Município, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação;
Analisar sobre o Calendário Escolar dos estabelecimentos da Rede Municipal, antes de seu encaminhamento para aprovação do órgão competente, sugerindo alterações se necessário;
Acolher denúncia de irregularidade no âmbito da Educação no Município, constituindo Comissão Especial para apuração dos fatos e encaminhando as conclusões, quando for o caso, às instâncias competentes;
Promover a divulgação dos atos do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Município;
Elaborar e apresentar relatório de suas atividades no final de cada gestão, ao Conselho Estadual de Educação, com caráter apreciativo, bem como elaborar o seu Regimento e modificá-lo, quando necessário.
Analisar, sempre que necessário, o recenseamento, chamada anual de matrículas, acesso, evasão, repetência, aprovação e rendimento escolar;
Viabilizar ações visando à melhoria da qualidade de ensino e à interação das redes de Ensino no Município;
Contribuir a cada dois (2) anos ou extraordinariamente na organização da Conferência Municipal de Educação, sendo que dela participarão professores, entidades educacionais, conselhos escolares, sindicato, pais, alunos e funcionários integrantes das redes de Ensino do Município;
Propor a formulação de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e à melhoria da qualidade de ensino;
Analisar e propor projetos ou planos para a contrapartida do Município em convênios com União, Estados, Universidades, ou Órgãos de interesse da Educação;
Garantir a pluralidade de ideias, concepções pedagógicas, religiosas, científicas e a coexistência de instituições públicas e privadas;

Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal, Conselho Estadual de Educação e outras instâncias administrativas municipais;
Opinar e acompanhar o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares, de estabelecimentos ligados à rede Municipal;
Contribuir na reformulação do currículo da educação básica, para que atenda às características regionais e sociais locais, tendo em vista o aperfeiçoamento educativo, respeitando o caráter nacional da educação.

TÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação, independente na esfera de suas competências, compõe-se por 15 (quinze) membros titulares e igual número de suplentes, a saber:
2 (dois) docentes e/ou especialistas escolhidos pelo Executivo Municipal;
1 (um) docente e/ou especialista em educação escolhido com registro em ata pelo Poder Legislativo, não em exercício de mandato;
3 (três) docentes e/ou especialistas em educação, da rede pública municipal de ensino, escolhidos com registro em ata pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
2 (dois) representantes da Associação Municipal dos Professores AMP, sendo docentes e/ou especialistas em educação, pertencentes à rede pública municipal de ensino, escolhidos com registro em ata por seus pares;
1 (um) representante dos servidores administrativos, das escolas da rede pública municipal de ensino, escolhido com registro em ata por seus pares;
1 (um) representante escolhido com registro em ata pela Universidade Federal Tecnológica do Paraná – UTFPR, Campus Pato Branco, Paraná;
1 (um) representante, docente e/ou especialista em educação, escolhido com registro em ata pelo NRE/Pato Branco – Núcleo Regional de Educação;
1 (um) representante das APMF, da Rede de Ensino das Escolas Públicas do Município de Pato Branco, escolhido com registro em ata pelas entidades;
1 (um) representante, docente e/ou especialista em educação, das instituições da Rede de Ensino Particular, escolhido entre os três graus de ensino, com registro em ata por seus pares;
1 (um) representante, docente e/ou especialista em educação, da APP – Sindicato escolhido com registro em ata por seus pares;
1 (um) representante dos estudantes, escolhido com registro em ata pelas entidades representativas do município.
§ 1º Após a escolha, as entidades, oficiarão ao Executivo Municipal informando os representantes.
§ 2º Os conselheiros escolhidos entre pessoas de reconhecida capacidade e experiência em assuntos educacionais, serão apresentados ao Prefeito Municipal que os nomeará por decreto.

TÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 7º Os membros do CME terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, cessando a cada 2 (dois) anos o mandato de um terço dos conselheiros.
Art. 8º Em caso de vaga, será convocado o suplente que substituirá o titular, até completar o mandato do mesmo e a entidade indicará um novo membro suplente.
Art. 9º O mandato dos membros do CME, será considerado extinto antes do término nos seguintes casos:
Morte;
Renúncia;
Ausência injustificada por mais de 5 (cinco) reuniões consecutivas;
Doença que exija o licenciamento por mais de 6 (seis) meses;
Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
Condenação por crime comum ou de responsabilidade.
Art. 10. As questões relevantes ao Conselho deverão ser analisadas por comissões específicas, que serão previamente organizadas, de acordo com a demanda da entidade.
Parágrafo único. A denominação, os membros e a quantidade para a composição de cada comissão, serão definidos em número e espécie de acordo com a necessidade.
Art. 11. O exercício de Conselheiro é feito sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado como relevante serviço prestado ao Município.
Art. 12. O Conselho terá dotação orçamentária própria, consignada no orçamento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 13. Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME e respectivos suplentes, eleitos ou indicados em suas instâncias ou entidades, serão nomeados pelo Executivo Municipal, sempre até a segunda semana do mês de dezembro.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO

Art. 14. O Conselho Municipal de Educação – CME compor-se-á de:
Plenário;
Presidência;
Secretaria Geral;
Comissões.
Art. 15. Serão serviços auxiliares:
Administrativo;
Assessoria Técnica.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 16. O conselho Pleno, órgão deliberativo, compõe-se de todos os conselheiros titulares, reunindo-se em sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, convocadas e presididas pelo Presidente do Colegiado.
§ 1º A reuniões ordinárias, com duração máxima de três (3) horas, serão bimestrais conforme calendário estabelecido pelo próprio Conselho.
§ 2° As sessões extraordinárias podem ser requeridas também pela Secretaria Municipal de Educação, ou em atendimento a requerimento da maioria dos Conselheiros.
§ 3º A convocação para sessões extraordinárias será levada ao conhecimento dos Conselheiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 4º Requerida, legalmente, a sessão extraordinária, se o Presidente não a convocar dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, competirá ao Vice-Presidente e, na falta deste, a qualquer dos Conselheiros promovê-la em igual prazo.
Art. 17. As sessões plenárias realizar-se-ão com presença da maioria dos Conselheiros em primeira chamada e com qualquer número, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada.
Art. 18. Constarão, as reuniões ordinárias, de duas partes: expediente e ordem do dia.
§ 1º Do expediente constará: leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, avisos e comunicações de interesse do plenário.
§ 2º A "ordem do dia" abrangerá:
Relatório da matéria constante na "pauta" pelo Conselheiro designado;
Discussão da matéria dentro do tempo permitido, máximo de 5 (cinco) minutos, a cada Conselheiro que desejar intervir;
Votação da matéria.
Art. 19. Será exigido o voto da maioria dos Conselheiros para a aprovação das decisões do Conselho.
Parágrafo único- O Presidente terá direito a voto de qualidade, por desempate.
Art. 20. A dúvida sobre a interpretação do Regimento, na sua prática, constitui "questão de ordem" que poderá ser suscitada em qualquer fase da reunião.
§ 1º As questões de ordem são formuladas no prazo máximo de 2 (dois) minutos com clareza e com a indicação das disposições que se pretende elucidar.
§ 2° Todas as questões de ordem suscitadas durante a reunião serão resolvidas pelo Presidente.
Art. 21. As decisões do Conselho serão tomadas em forma de Resolução e/ou Parecer, que deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Educação e passarão a vigorar após a publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 22. Das decisões do Conselho caberá pedido de revisão ou reconsideração ao próprio Conselho.
Art. 23. O Conselho poderá requisitar as informações que necessitar dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e da Administração Municipal.
Parágrafo único. Poderão ser convidados pelo Presidente, ouvido o Plenário, especialistas para participarem das sessões.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 24. O Conselho Municipal de Educação terá um presidente e um Vice-presidente, escolhidos entre os seus membros, com mandato de 2

(dois) anos, podendo estender-se por mais 2 (dois) anos caso não haja outro candidato, coincidentes com os prazos de renovação de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, permitida uma recondução imediata.
Art. 25. Compete ao Presidente do Conselho:
Presidir as sessões plenárias;
Exercer, na sessão plenária, além do direito de voto, o de qualidade, nos casos de empate;
Convocar sessões extraordinárias;
Dar posse aos Conselheiros;
Constituir Comissões, indicando seus membros
Convocar, desde que existam situações urgentes, sessão plenária extraordinária;
Aprovar a Pauta das Sessões, estabelecendo a "Ordem do Dia":
Solicitar informações e colaboração de órgãos da administração municipal e instituições educacionais.
Constituir grupo de trabalho para elaborar a proposta orçamentária e os planos de aplicação de recursos do Conselho, quando houver,
Articular-se com os setores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do Colegiado;
Autorizar as despesas e os adiamentos;
Responder pelos recursos colocados à disposição do Conselho
Enviar anualmente, às autoridades competentes, o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelos Conselheiros;
Expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação:
Distribuir expedientes às Comissões;
Pronunciar-se, ouvido o Conselho Pleno, sobre os pedidos de justificativa de ausência dos Conselheiros, bem como solicitar ao Prefeito a substituição dos mesmos, nos termos deste regimento e da legislação em vigor;
Assegurar a execução das deliberações do conselho;
Certificar-se de que as atas das reuniões, ao final das mesmas foram elaboradas;
Atestar a frequência dos conselheiros ou suplentes;
Exercer outras atribuições que objetivem o melhor funcionamento do conselho.
§ 1º O Presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste por Conselheiro indicado *'ad hoc"* por seus pares.
§ 2° Verificando-se a vagância da Presidência ou da Vice-Presidência proceder-se-á a eleição do respectivo substituto para completar o tempo faltante do mandato.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA GERAL

Art. 26. O Conselho Municipal de Educação disporá de uma secretaria que terá a seu cargo os serviços administrativos.
Parágrafo único O Presidente nomeará o Secretário dentre os membros do Conselho.
Art.27. Ao Secretário compete:
Administrar a Secretaria e seus respectivos Setores;
Responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Colegiado;
Registrar os expedientes encaminhados a este Conselho;
Preparar e encaminhar expedientes;
Requisitar e distribuir material e equipamento;
Publicar e divulgar atos do Conselho, quando for o caso;
Superintender todas as atividades e funções dos serviços auxiliares ligados à sua estrutura;
Velar pelo melhor funcionamento do Conselho e pelo seu patrimônio;
Assinar todos os expedientes da Secretaria e outros assemelhados, quando delegado pelo Presidente;
Lavrar atas, e por si ou por seus subordinados, proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Colegiado;
Distribuir aos conselheiros por Comissões projetos, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;
Atribuir encargos e serviços aos Setores que lhe forem subordinados;
Elaborar relatórios das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;
Solicitar, justificadamente, a Secretaria Municipal de Educação, servidores Municipais para prestarem serviços a este Conselho;
Executar outras atividades necessárias ao cumprimento das finalidades do conselho.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES

Art. 28. O Conselho Municipal de Educação pode criar tantas comissões quanto necessárias para o desenvolvimento de trabalhos que envolvam a estrutura física e curricular, o acompanhamento pedagógico e o cumprimento das leis que regem a educação infantil e o ensino fundamental, segundo o Plano Municipal de Educação.
Art. 29. As Comissões serão compostas de, no mínimo, 3 (três) membros**.**
§ 1º Nenhum Conselheiro poderá integrar mais de duas comissões.
§ 2º Um dos membros da comissão será escolhido para coordenar os trabalhos e emitir parecer a ser aprovado pelo Conselho pleno.
§ 3º Havendo interesse comum, poderão ser realizadas reuniões conjuntas de duas ou mais comissões.

SEÇÃO V
DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 30. Serão serviços auxiliares a prestação de atividades administrativas e, se for o caso, de assessoria técnica educacional e jurídica.

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 31. À Assessoria Técnica compete promover estudos sobre matéria educacional e jurídica, orientar, analisar e informar os expedientes técnicos e dar apoio às atividades do conselho Pleno, das comissões e dos Conselheiros.
Parágrafo Único A Assessoria técnica será composta por servidores municipais designados para tanto.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os encargos financeiros do Conselho Municipal de Educação estão vinculados à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 33. Casos urgentes poderão ser decididos pelo Presidente *ad referendum* do conselho Pleno.
Art. 34. Os casos omissos neste regimento serão submetidos ao conselho Pleno, devendo as decisões ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros e serem homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 35. O presente regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação e devida homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8C2FB485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 de 01 de julho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar o REMUME – Relação municipal de medicamentos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.
.**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 01 de julho de 2020.

ROSELEI DOS SANTOS MATTE
Presidente do Conselho

ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde Municipal de Saúde

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A60088E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1514

Insere atividade e unidade no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.421/2017, que instituiu o Plano Plurianual 2018-2021 a atividade abaixo descrita:

Órgão – 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade – 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função – 10 – Saúde
Sub-função – 301 – Atenção Básica
Programa – 09 – Saúde Direito de Todos
Projeto/Atividade – 1.021 – *Ampliação de Unidade Básica de Saúde*
Valor total – R$ 250.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do provável excesso de arrecadação da fonte 1518 no valor de R$ 250.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Fretas, 02 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A72DF5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1515

Insere atividade e elemento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.489/2019, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 a atividade e elemento abaixo descrito:

ÓRGÃO 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 10.301.0009.1.021 *Ampliação de Unidade Básica de Saúde*
DOTAÇÃO 4.4.90.51.00.1518 Obras e Instalações 250.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do provável excesso de arrecadação da fonte 1518 no valor de R$ 250.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Fretas, 02 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6D7ACD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1516

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.011.500,00 (um milhão, onze mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação institucional e programática.

ÓRGÃO 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 10.301.0009.1.021 *Ampliação de Unidade Básica de Saúde*
DOTAÇÃO 4.4.90.51.00.1518 Obras e Instalações 250.000,00
ÓRGÃO 10.00 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 10.01 GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE 15.451.0013.1.008 *Pavimentação de Ruas e Avenidas*
DOTAÇÃO 4.4.90.51.00.1800 Obras e Instalações 475.000,00
ÓRGÃO 10.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE 10.01 GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
ATIVIDADE 26.782.0015.2.039 *Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00.1799 Equipamento e Material Permanente 286.500,00
TOTAL 1.011.500,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como provável excesso de arrecadação das seguintes fontes: fonte 1518 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), fonte 1799 no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e fonte 1800 no valor de R$ 475.00,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paula Fretas, 02 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EA7754B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exame no dia 01/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F3AAC140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 09/2020
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020
CONTRATADO: D.S.J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locomoção terrestre de UTI MÓVEL em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 03/07/020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B048C680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação Emergencial nº 09/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
LICITAÇÃO Nº 09/2020 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locomoção terrestre de UTI MÓVEL em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: D.S.J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME – CNPJ: 18. 747.274/0001-04.
ITEM 01 - Valor Total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
TOTAL GERAL: R$ 4.000,00.

Paula Freitas, 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E1994644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 88/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 88/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: D.S.J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Valor.....: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Vigência.....: Início: 03/07/2020 - Término: 03/09/2020
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 09/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 3303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (425)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em locomoção terrestre de UTI MÓVEL em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 03 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C48DF49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Alta Hospitalar e Transporte Ambulancia no dia 01/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3E7E28E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 03/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2E244554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020 DO PROCESSO Nº 42/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor.....: R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FORNTIN-PR

Paulo Frontin, 03 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1882FC58

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 3/2020 DO PROCESSO Nº 48/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

3ª ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Aos 03 dia do mês de julho do ano 2020, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019, para em ato contínuo, realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço, entregue pelas proponentes habilitados interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020. Aberta a sessão, foi verificada a ausência dos representantes das empresas: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, PRADO & PRADO LTDA EPP, CNPJ 23.153.183/0001-80, ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89. Iniciados os trabalhos foi aberta a proposta de preço da PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, que cotou o preço global de R$ 1.973.510,73 (hum milhão novecentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos); posteriormente, foi aberta a proposta de preço da empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, que cotou o valor de R$ 2.217.000,02 (dois milhões duzentos e dezessete mil reais e dois centavos. Suspensa a sessão, para que houvesse a verificação da proposta e dos anexos da proposta pelo Eng. Gian Rafael Novicki Przybysz CREA-PR 185991-D. Realizada a análise verificou-se que as propostas apresentadas atenderam as disposições do Edital (item 7 Proposta), prosseguindo a sessão, foram as propostas classificadas: 1º Lugar - PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, que cotou o preço global de R$ 1.973.510,73 (hum milhão novecentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos) e em 2º Lugar - ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, que cotou o valor de R$ 2.217.000,02 (dois milhões duzentos e dezessete mil reais e dois centavos. Assim, declara-se vencedora do certame a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93. Em seguida foram enviados e-mails as empresas participantes afim de que declarem que renunciam prazo para interposição de recurso, sendo que na hipótese de haver renúncia no prazo será procedida o envio da presente licitação para homologação. No caso de não haver manifestação, aguardar-se-á o transcurso do prazo recursal de 5 (cinco) dias. Eu, Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI

IRCÉLIO CARLOTTO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

EDER RENATO STELMACH

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8668C3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: A presente licitação do tipo menor preço por ITEM tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de oito pneus 175/70/13, onde serão utilizados recursos da emenda parlamentar para atender a demanda da frota de veículos da secretaria municipal de Saúde do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.
Valor total estimado do item: R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais).
Data da abertura: 02/07/2020
Prazo de entrega: 90 dias.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado, sempre no dia 15 do mês seguinte a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária:
6000 – SECRETARIA DE SAÚDE

6001 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.305.7.2.39 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00- 1303 – Material de Consumo (113)
3.3.90.30.00- 7004 – Material de Consumo (116)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 02 dias do mês de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:30E30DFC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13-2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020, referente à **referente a contratação de empresa para aquisição de oito pneus 175/70/13, onde serão utilizados recursos da emenda parlamentar para atender a demanda da frota de veículos da secretaria municipal de Saúde do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal será realizado pela empresa: ***EVERTON LUIZ KERCHER 07133102943,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Leopoldo Schimidt, Nº 376, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 32.778.945/0001-25, neste ato representado pelo Sr. EVERTON LUIZ KERCHER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.077.758-4 SSP/PR e CPF sob nº 071.331.029-43, vencedor do item 01 **pelo valor de** R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 02 dias do mês de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5BC66E9B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de oito pneus 175/70/13, onde serão utilizados recursos da emenda parlamentar para atender a demanda da frota de veículos da secretaria municipal de Saúde do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade de dispensa de licitação nº 13/2020 de 02/07/2020, vencedor **do Item: 01.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: *EVERTON LUIZ KERCHER 07133102943*.
ORIGEM: Licitação Modalidade dispensa de licitação nº 13/2020 e Contrato nº 57/2020.
VALOR: R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:398BA209

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2020 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 14/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de julho de 2020, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de julho de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 24 de junho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacaopdo@bol.com.br ou diretamente no site do Portal Compras Br.**

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras BR.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 03 de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:19F3C86D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRECIA Nº 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRECIA Nº 02/2020, referente à contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a venda dos imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas pessoas físicas: **1) CLESIO BENNI** inscrito no CPF sob nº 580.885.129.72 e RG nº4.185.932-6 SSP/PR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Zona Rural, nesta Cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, ***VENCEDOR DO ITEM 01sendo*** o **Lote Sob nº 06 (seis), da Gleba nº 23 (vinte e três-PO),** do Núcleo Pérola D'Oeste, da Colônia Missões, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: Por linha seca confronta com o lote 5, da mesma gleba, LESTE: por linha seca confronta com o lote 7 da mesma gleba; SUL: por uma estrada confronta com o lote 7 da mesma gleba; OESTE: por linha seca confronta com o lote 7 da mesma gleba; Tudo conforme Título de Propriedade nº 103 do livro 113, de Títulos de Lotes Rurais do GETSOP datado de 07/08/1970, pelo valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) e **2) CARLA ABEGG PLUCINSKI** inscrita no CPF sob nº 050.714.959-96 e RG nº9.263.691-7 SSP/PR, brasileira, casado, maior, residente e domiciliado Cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná **vencedor do item II Lote Urbano nº 15 (quinze), da Quadra nº 74 (setenta e quatro),** da Planta Geral da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 800,00 m² (Oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca e reta numa extensão de 40,00 metros, confronta com o Lote nº 14, da mesma quadra. SUDOESTE: Por linha seca e reta, numa extensão de 20,00 metros, confronta com o Lote nº 02 da mesma quadra. SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 40,00 metros, confronta com o Lote nº 06 da mesma quadra. NOROESTE: Por linha seca e reta, numa extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua São Pedro. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O lote situa-se com frente para a Rua São Pedro, fundos para o Lote 2, à esquerda com o lote 14, e a direita com o Lote nº 16, a 140,00 metros da Rua Adhemar. Tudo conforme Registro Geral, Matricula nº 25.657 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema - PR, pelo valor de R$ 35.555,00 **(trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) totalizando o valor do presente certame licitatório em R$ 45.655,00 (quarenta e cinco seiscentos e cinquenta e cinco reais**).

Pérola D'Oeste/PR, 02 de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0B031B53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a venda dos imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA n° 02/2020 de 06/05/2020, vencedor do **item: 01.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **CLESIO BENINI.**
ORIGEM: Edital n° 02/2020 – Concorrência para Alienação de Bens.
VALOR: R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5F49A92F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a venda dos imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA n° 02/2020 de 06/05/2020, vencedor do **item: 02.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: CARLA ABEGG PLUCINSKI**.**
ORIGEM: Edital n° 02/2020 – Concorrência para Alienação de Bens.
VALOR: R$ 35.555,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D54DF76F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 63/2020

SÚMULA: Designar Comissão para fazer o levantamento de todos os Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, bem como indicar os bens inservíveis da municipalidade e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os seguintes servidores a seguir compor a Comissão para fazer o levantamento de todos os Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, bem como indicar os bens inservíveis da municipalidade ao Chefe do Poder Executivo, sob a presidência do Primeiro:

Matricula	Servidor
1322	LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI
244	ELOI DA PARECIDA MEDEIROS TONINI
1597	ALISSON MATHEUS MORETTO
1360	CAIRO TOLFO
1147	JULIANO MAURICIO WENDLAND

Art. 2º. O exercício da função da Comissão não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em inteiro teor os Decretos nº 81/2016 e 137/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:10719E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	10/06/2020
DATA DE ABERTURA	26/06/2020
JULGAMENTO	03/07/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	15 dias
OBJETO	
Contratação de empresa para execução de testes de vazão de 24 horas e análise física, química e bacteriológica da água para 04 (quatro) poços localizados nos bairros de Boa Vista, Fragosos e Campo Novo em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
VENCEDOR	VALOR
BRASPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME CNPJ nº 75.265.124/0001-06	R$ 20.996,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:230A6165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos do SESA/Pr.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, **TORNA PUBLICO** que fará realizar **dia 16/07/2020, às 09h:00min** através do site www.licitacoes-e.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de 03 (Três) veículos novo tipo hatch para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos próprios e oriundos da deliberação 596/2020/SESA/PR - Incentivo para o Transporte Sanitário, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 16/07/2020, às 09h00min.

DATA DA ABERTURA: dia 16/07/2020, às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/07/2020, as 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 03/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:30CF038B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: MARINES MARIA GALLI HERMES
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 19.134,83**. (Dezenove mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até a contar a partir de 18/08/2020, conforme Pregão nº 29/2019 e Contrato original nº 63/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 03/07/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:06B53E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 195/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
27	SOLANGE FERREIRA BOHENKEM CAMARGO	62,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 09/07/2020, às 08hrs:50 min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7F2F31F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 23.406/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 23.406/2020** na

modalidade de **Dispensa de Licitação nº 19/2020**, de contratação das empresas: **JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A,** inscrita no CNPJ nº 78.742.491/0001-33, sob o valor total de R$ 23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais), referente ao **item 1**; **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, sob o valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), referente ao **item 2**. Valor total contratado: R$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais), que tem por objeto a apquisição de cadarços de fixação e equipos para dieta, para atendimento aos munícipes de Piraquara.

Piraquara, 03 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90EF0FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 5.421/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela SMAR POINT LTDA; e, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pelo Pregoeiro Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e julgando **IMPROCENDENTE,** visto que a proposta da empresa DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO atende o requisitado no edital, a mantendo habilitada.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D408C716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 607/2020

DATA: 01 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – A composição do Conselho Municipal de Assistência Social com os representantes das entidades não governamentais, homologada através do Decreto nº 517/2019, de 20 de Agosto de 2019, passa a vigorar em conformidade com a relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
SEGMENTO	**NOME DOS CONSELHEIROS**
Organizações de Usuários	**Titulares:** Maria José de Souza Herman Dairce da Conceição Oliveira **Suplentes:** Francielen Herdf Vanessa Harumi Nakamura
Entidades Prestadoras de Serviços	**Titular:** Marta Silva Santos Calixto **Suplente:** Eliane de Lima
Trabalhadores na Área	**Titular:** Mariluce Barbeiro Pereira **Suplente:** Sandra Regina Florentino
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
ÓRGÃO	**NOME DOS CONSELHEIROS**
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	**Titular:** Beatriz Aparecida Gonçalves **Suplente:** Fabiana Gonçalves
Secretaria de Assistência Social	**Titular:** Claudia Janine Lameu **Suplente:** Marcia Pinaffi
Secretaria de Esportes e Lazer	**Titular:** Rozinaldo Matheus dos Santos **Suplente:** Fernanda Carolina de Araújo Carvalho
Secretaria de Educação	**Titular:** Valquiria da Silva Santos Correia **Suplente:** Cristiana Sgorlon Lenharo

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E9A76751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020

DATA: 01 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – REVOGAR, a partir desta data, a Função Gratificada, símbolo FG 2, concedida ao servidor **Arlindo Osvair Benetoli**, Matrícula nº 1039-1/1, para o desempenho das atribuições inerentes à Chefia da Divisão de Licitação e Compras.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D26DEA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020

DATA: 01 de Julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Edvan Elton Sgorlon**, Matrícula nº 1147-9/1, para substituir o servidor **Arlindo Osvair Benetoli** na composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, e no desempenho da função de Presidente da referida Comissão, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DBC4A90C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

Retifico a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 10/2020, Processo Administrativo nº 42/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03 de julho de 2020, Edição nº 2044, Código Identificador: 536F255D, conforme segue:

Onde se lê:
Dotação Orçamentária 04.001.0412200042.010–3.3.90.39.81.00.0000 (903) Fonte: 000
Passará a ler:
Dotação Orçamentária 04.002.0412300042.013–3.3.90.40.11.00.0000 (856) Fonte: 000

Pitangueiras, 03 de julho de 2020.

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D6B3042A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF: 00.000.000/001-91
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a utilização pelo Município de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela contratante.
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
04.002.0412300042.013 - 3.3.90.40.11.00.0000 (856) Fonte: 000
VIGENCIA: 03/07/2020 a 02/07/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Luiz Carlos do Prado.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7FF6B0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5115/2020

DECRETO Nº 5115 DE 02 DE JULHO DE 2020.

Nomeia o Senhor EDERSON ALTINO KOBS, para exercer o cargo de Secretário de Planejamento e Supervisão.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDERSON ALTINO KOBS, portador da cédula de identidade RG nº 7.393.789-7 SSPPR, para exercer o cargo de provimento Comissão de Secretário de Secretário de Planejamento e Supervisão, Nível CC, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Departamento de Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:5FA21817

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5116/2020

DECRETO Nº 5116 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Nomeia a Senhora BIANCA DOIMO SOUSA, para exercer o cargo de Médico I e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Classificação da Candidata no PSS de que trata o Edital nº 001/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora BIANCA DOIMO SOUSA, portadora da cédula de identidade RG nº 43.539.344-3 SSPSP, para exercer o cargo de provimento temporário de Médico I.

Art. 2º. – O presente decreto vigora pelo prazo de 01(Um) ano nos termos do contrato temporário.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Departamento de Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:9F4042CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE JULHO DE 2020.

Não há matérias para votação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:CE01B7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 046-2020

Mantendo todo o processo administrativo referente a contratação do objeto inalterado.

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 046/2020 da seguinte forma:

Onde se lê:
"DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.070,00 (Seis mil e setenta reais)**, em favor da empresa **EQUILESTE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 18.585.500/0001-06."
Leia-se:
"DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.798,00 (Seis mil e setecentos e noventa e oito reais)**, em favor da empresa **EQUILESTE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 18.585.500/0001-06."

Maringá, 03 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:34D2D66B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2019 PREGÃO 042/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRIPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II, c/c art. 65, §1º c/c 65, II "d" DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 02 de julho de 2020 a 02 outubro de 2020 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR: R$ 13.111,59 (treze mil cento e onze reais e cinquenta e nove centavos) considerando a supressão contratual e o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Maringá, 30 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:3621B869

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2019 PREGÃO 042/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRIPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II, c/c art. 65, §1º c/c 65, II "d" DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 02 de julho de 2020 a 02 outubro de 2020 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR: R$ 14.860,29 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) considerando o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Maringá, 30 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:F96C85B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2019 PREGÃO 042/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRIPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II, c/c art. 65, §1º c/c 65, II "d" DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 02 de julho de 2020 a 02 outubro de 2020 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR: R$ 43.791,30 (quarenta e três mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos) que corresponde ao valor contratual previsto para o período de prorrogação do contrato considerando a supressão contratual e o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Maringá, 30 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:4C458E15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a favor do Motorista, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, por transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 12, 15 e 16/06/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5E600629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7489/2020

Altera o Art. 1º do Decreto 6906/2019 que "Constitui Comissão Única de Avaliação Permanente" substituindo membros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente:

DECRETA

Art. 1° Altera o Art. 1º do Decreto 6906/2019 substituindo membros conforme segue:

I - Inclui a servidora RENATA MARCELA CECCON CAMARGO em substituição a servidora ELLEN DA SILVA WASILEWSKI;

II - Inclui a servidora PILAR ANTONIA DE BRITO BUQUÉRA em substituição a servidora ANA PAULA DA ROCHA PIRES;

III - Inclui a servidora APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA em substituição a servidora ANA PAULA TEIXEIRA DE LIZ.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 03 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:851B1BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7490/2020

Altera o Decreto n° 6116/2018 que "Constitui Responsáveis pelo Recebimento de Material/Serviços, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Altera o Anexos I constante do Decreto 6116/2018, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - Responsáveis da SMAFP pelo recebimento de material/serviço:
(inclusive aqueles sob controle do Almoxarifado)

- Renata de Lima Faria
- Daniel Henrique Filla
- Loana Cavalli da Conceição
- Leandro Esperancette
- Amon Suriani Borges
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:743316E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7491/2020

Altera os incisos I e III e parágrafo único do Art. 1º do Decreto n° 7277/2020 que "Nomeia membros para a Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas, nos termos do Decreto n° 6657/2019", substituindo membros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Altera os incisos I e III e parágrafo único do Art. 1º do Decreto n° 7277/2020 substituindo membros, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

I – Carlos Eduardo Teixeira;
...

III – Guilherme Rodrigues;
...

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Carlos Eduardo Teixeira."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9AD7F513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7492/2020

Altera o Art. 1º do Decreto n° 6854/2019 que "Constitui Comissão Permanente de Licitação, nomeia membros e designa atribuições", substituindo membros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Altera membros do Art. 1º do Decreto n° 6854/2019 substituindo membros, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Membros: KEVLIM BRUNA TARTAIA
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
CHERON ROTHEMANN
CLEVERSON SANTOS FORTES" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0949FFBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7493/2020

Altera alínea "c" do Art. 1º do Decreto nº 5803/2017 que "Constitui a Comissão de Seleção, nos termos constantes do art. 25 e ss do Decreto 5606/2017".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Altera alínea "c" do Art. 1º do Decreto nº 5803/2017 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º...
...

c) um membro da Secretaria Municipal de Saúde: Erica Ciconini de Melo.
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1492B21C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7494/2020

SÚMULA: Altera Art. 1º do Decreto 5802/2017 que "Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos constantes do art. 66 e SS do Decreto 5606/2017 que "Regulamenta, no Município de Quatro Barras, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Quatro Barras e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação" substituindo membro.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Altera o Art. 1º do Decreto 5802/2017 substituindo membro conforme segue:

I - Inclui a servidora CATIA HENRIQUE DOS SANTOS em substituição a servidora FLÁVIA DE ALCÂNTARA CARDOSO BERNARDI;

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:74A2C314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7495/2020

SÚMULA: Nomeia membros para a Comissão de Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 12/99 – Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 24, arts. 34 e 35 da Lei 12/99;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 859/2010, e a necessidade de Avaliação Especial de Desempenho, para os Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, a qual objetiva aferir aptidão e capacidade do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo no desempenho de suas atividades no serviço público municipal, diante dos resultados obtidos pelo mesmo, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados nos incisos de I a IX do artigo 34 da Lei Municipal nº12/99,

DECRETA

Art. 1° Nomeia membros para a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Titulares:
a) ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO;
b) DANIELE DE MARCH;
c) GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS;
d) RENATA MARCELA CECCON CAMARGO;
e) CACILDA PIONOSKI DA CRUZ;
f) SANDRA JUNGLES;
g) MARIA ONICI DE GODOI.

II – Suplentes:
a) APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA;
b) KATIA REGINA LOVATO.

Parágrafo Único. Fica designado a Servidora Ellen Correa Wandembruck Lago como Presidente da Comissão.

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:72C3E110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;

- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Mecânico, processo n° 001/2017 referente ao servidor Senhor José Ortiz Fagundes na data de 18/02/2017.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculado a segurança e a educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos habilitados para o cargo de MECÂNICO do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e os Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO DE FREITAS LOURENCO	2°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2BFE014A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO DE SANDRO BATISTA MORAIS

Informamos que o candidato SANDRO BATISTA MORAIS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018 - SMS, para o cargo de "MÉDICO PSF", classificação 13° lugar, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2018, do dia 27/05/2020.
De acordo com o Edital 001/2018, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 02 de julho de 20200.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E9DEF21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07485/20 DE 3 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 132.609,29 (cento e trinta e dois mil seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0005.2.102 3.3.90.30.00.00.00.00	(634)	1952 MATERIAL DE CONSUMO	55.700,00
04.04.08.244.0026.2.103 3.3.90.30.00.00.00.00	(635)	1953 MATERIAL DE CONSUMO	42.200,00
04.04.08.244.0027.2.148 3.3.90.30.00.00.00.00	(633)	1954 MATERIAL DE CONSUMO	14.709,29
04.04.08.244.0026.2.103 3.3.90.36.00.00.00.00	(637)	1953 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04.04.08.244.0005.2.102 3.3.90.36.00.00.00.00	(636)	1952 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Art. 2°- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1952	65.700,00
Fonte: 1953	52.200,00
Fonte: 1954	14.709,29
Total:	132.609,29

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 3 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:FED06C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07486/20 DE 3 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076	(259)	61494 MATERIAL, BEM OU SERV P/	39.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00	DISTRIB. GRATUITA	
06.01.10.301.0012.2.076 (573) - 3.3.90.36.00.00.00.00	63494 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (263) - 3.3.90.39.00.00.00.00	61494 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.452.0016.1.031 (51 O) - 4.4.90.61.00.00.00.00	3521 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	87.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.1.122 (560) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3521 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (554) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3521 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.079 (280) - 3.1.90.11.00.00.00.00	61494 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (572) - 3.3.90.30.00.00.00.00	63494 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 3 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:781F8F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07487/20 DE 3 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.920,08 (trinta mil novecentos e vinte reais e oito centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.452.0016.1.031 (51 O) - 4.4.90.61.00.00.00.00	3521 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.920,08

Art. 2°- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3521	30.920,08
Total:	30.920,08

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 3 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EA763441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.341, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 1.341, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 356.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais), conforme abaixo especificadas:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1191 – 31.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1019 – Bloco de Custeio – Coronavirus (COVID – 19) ..... R$ 30.000,00
10.302.0007.2031 – ASSISTENCIA HOSPITGALAR E AMBULATORIAL
1710 – 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
493 – Estado – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ... R$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇAO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.803 – FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4110 – 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
000 – Recursos Ordinários Livres .....R$ 57.000,00
4111 – 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
501 – Receitas de Alienações de ativos .....R$ 34.000,00
4112 – 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
505 – Cessão Onerosa – Pré-sal – Lei n 13.885/2019.....R$ 118.000,00
4142 – 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS .....R$ 41.000,00
4141 – 938 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Media complexidade .....R$ 26.000,00

TOTAL.....R$ 356.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e Superávit Financeiro:
Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
1019	Bloco de Custeio – Coronavirus (COVID – 19)	30.000,00
0493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
0000	Recursos Ordinários Livres	57.000,00
Soma		137.000,00

Superávit financeiro

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
0501	Receitas de Alienações de ativos	34.000,00
0505	Cessão Onerosa – Pré-sal – Lei n 13.885/2019	118.000,00
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	41.000,00
0938	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Media complexidade	26.000,00
Soma		219.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 356.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita – Quitandinha 05 de junho 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24B46F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.348 DE 03 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 1.348 DE 03 DE JULHO DE 2020

Estabelece regras de funcionamento de repartições publicas durante a vigência do Decreto Estadual 4942 e 4951 do Governo do Estado do Paraná para enfrentamento ao coronavirus.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso das atribuições Constitucionais e ainda das que lhe confere os incisos I e XXVI do art. 62 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, toda a exposição de motivos dos Decretos Estaduais 4942 e 4951 de 2020, editados pelo Governo do Estado do Paraná para enfrentamento do Coronavirus.

CONSIDERANDO, que a Cidade de Quitandinha está inserida na 2º Regional de Saúde, que abrange a Região Metropolitana de Curitiba no que tange a organização da Secretaria de Estado da Saúde, tendo esta como referencia para encaminhamento de pacientes para leito de hospitais e UTI.

CONSIDERANDO, que os Decretos Estaduais não dispõem quanto ao funcionamento de repartições públicas sendo estes locais pontos de aglomeração de pessoas, havendo ainda a necessidade de se estabelecer critérios de manutenção de serviços essenciais.

D E C R E T A

Art. 1º As repartições públicas municipais, enquanto durarem os efeitos dos Decretos Estaduais 4942 e 4951 editados pelo Governo do Estado, terão funcionamento e atendimento ao público das 08:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da previsão deste artigo os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, outros serviços considerados contínuos especialmente coleta de lixo e material reciclado, entre outros considerados essenciais ou emergenciais.

Art. 2º Os servidores cumprirão o restante da jornada diária de trabalho, quando possível, em teletrabalho (acesso remoto, telefone ou e mail) devendo ainda, permanecer a disposição para atendimento imediato caso requisitados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de hoje, com vigência idêntica a dos decretos 4942 e 4951 do Governo do Estado do Paraná, revogando-se disposições contrárias.

Quitandinha, 03 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8EF6559C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/07/2020

PORTARIA Nº 168/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 29/04/2017 à 09/11/2017 e 01/01/2018 à 31/01/2019 e 27/01/2020 à 11/06/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES**, portadora da CI/RG nº 6.979.266-9/PR., inscrito no CPF nº 032.256.299-60, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 03**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:92EC8B05

SAÚDE
PORTARIA 147/07/2020 REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, **EDSON VIEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente em tratamento: Samuel Barbosa Carvalho, Gabriel Barbosa Carvalho + Acom. Pamela Carolina Barboza, Leandro Betes Carvalho. Veículo VAN AZE2669, na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **22/06/2020 à 2306/2020;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Junho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:C914DC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.858/20 03/07/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a subida de nível da servidora JULIA MARIA CARDOSO, da Portaria nº 5.826/2020 de 25/03/2020, onde concede subida de nível 05 para 06, o nível da servidora foi redirecionado para 05 do GO 02.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9D845A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 213/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 04 DE JULHO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. E REAJUSTAR O VALOR DO SERVIÇO EM R$ 463,07 ALTERANDO SEU VALOR PARA R$ 5.811,19 CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2018
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4B9CBF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 034/2020– PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxa para uso na manutenção da frota do Município de Renascença-Pr, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas:
Rogama Distribuidora e Serviços Eireli, no valor total de R$ 1.798,70 (um mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos);
West Parts Peças e Lubrificantes Eireli, no valor total de R$ 4.899,98 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, no valor total de R$ 10.954,97 (dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos);
Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes, no valor total de R$ 2.199,70 (dois mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos);
GMP Comercio de Lubrificantes Ltda, no valor total de R$ 42.200,05 (quarenta e dois mil e duzentos reais e cinco centavos);
Rotiv Participações Societárias Eireli, no valor total de R$ 1.239,68 (um mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Renascença, 03 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C731BA49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Armando Frascarelli Junior**, com a proposta de 06 (seis) empregos.
Não houve segundo colocado.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 29 de junho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2EB55E8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 024/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2020**, de 30 de junho de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Internet via fibra óptica com IP direto e link dedicado para instalações do Conselho Tutelar.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI**, CNPJ sob nº 02.512.731/0001-41, São Lourenço do Oeste - Sc.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 03 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EE555031

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 025/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2020**, de 30 de junho de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Imediato.
VALOR CONTRATADO – R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Totem para Álcool em gel para a Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **JULIANA PARZIANELLO ORSI**, CNPJ sob nº 35.074.788/0001-65, Pato Branco - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 03 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:97114245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 36/2020

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
Edital n.º 36/2020

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min)

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
022256	ANA CARLA ALVES	20/04/1991	6º
020377	ANELIZE CORREA	16/08/1995	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/ PR, 06 de julho de 2020.

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:

( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;

Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.
DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
6._____Valor:_____
7._____Valor:_____
8._____Valor:_____
9._____Valor:_____
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2020.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2020.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____
Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

_____, _____de _____ de 2020.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:6D65C4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO ALTERAÇÃO DE DADOS
Pregão Presencial Nº. 075/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0003-00.

Objeto:“ ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL DO CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA”.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 29 de maio de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:3B7F0D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 23/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do artigo 26 da Lei n.º 8666/93, artigo 4º da Lei 13.979/2020 eo pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o procedimento dedispensa de licitação nº 023/2020 a proponente **NARKA COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.84.949.668/0001-70,visando a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PUBLICA DECORRENTE AO NOVO CORONA VIRUS**”, pelo valor total de R$ 14.568,25 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

RESERVA DO IGUAÇU 03 DE JULHO DE 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:7A005037

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **NARKA COMERCIAL EIRELI**, cnpj nº. 84.949.668/0001-70.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 023/2020
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PUBLICA DECORRENTE AO NOVO CORONA VIRUS**”.
VALOR TOTAL: R$14.568,25 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2020

Reserva do Iguaçu, 03 de julho de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:7CEE9E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 64-2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2044, data 03/07/2020, código identificador: 021CBBA7

DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2020

ONDE SE LÊ:
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

LEIA SE:
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8229E42E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04-2020 - LEILOEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 04/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta o Chamamento Público nº 04/2020, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**. A Documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitações a partir do dia 06 de julho de 2020, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico www.lrioazul.pr.gov.br/licitacao, pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122 ou pelo e-mail licitacao@rioazul.pr.gov.br.

Rio Azul, 03 de julho de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:BF1356A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 157/2020

Convoca as servidoras públicas municipais nomeadas pelos Decretos nº 121/2020, 1222/2020 e 123/2020 para tomada de posse e exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando*que por intermédio dos Decretos nº 121/2020, 122/2020 e 123/2020 foram nomeados os servidores públicos* ***TAIS DE FÁTIMA KULKA MANKAZ****,* ***SILVIA FERREIRA DOS SANTOS*** *e****CAMILA KOLODA****, todos para o cargo de Professor, sendo determinado, contudo, em caráter EXCEPCIONAl, a suspensão da POSSE e EXERCÍCIO dos nomeados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude do estado de emergência em saúde pública decorrente do corona vírus – COVID – 19;*

Considerando *que inobstante as aulas na rede pública de ensino municipal encontrem-se suspensas, por força do Decreto nº 115/2020 encontra-se vigente Regime Especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensin, o qual está sendo executado durante o período de calamidade;*

Considerando *que o Regime Especial prevê a organização de atividades escolares não presenciais a serem realizadas pelos Professores da Rede Municipal de Ensino, o que implica na necessidade de profissionais para darem atendimento às aulas remotas;*

Considerando*a previsão do Departamento de Recursos Humanos de várias aposentadorias, licenças, afastamentos e demais situações que demandam a reposição de pessoal do quadro funcional, especificamente da área da Educação;*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocadas para **tomada imediata** de **POSSE** e de **EXERCÍCIO** as servidoras:
TAIS DE FÁTIMA KULKA MANKAZ, Professora, nomeada pelo Decreto nº 121/2020, de 04 de maio de 2020;
SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Professora, nomeada pelo Decreto nº 122/2020, de 04 de maio de 2020;
CAMILA KOLODA, Professora, nomeada pelo Decreto nº 123/2020, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Após a assinatura do termo de posse as servidoras mencionadas deverão imediatamente comparecer à Secretaria Municipal de Educação a fim de receberem as instruções necessárias acerca de sua lotação e forma de execução das aulas remotas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 01 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:685740FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 160/2020

Determina a reposição de aulas a professora municipal que se aposentou no mês de maio, em função do estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *os efeitos da pandemia de Coronavírus (COVID-19) sobre a Administração Pública e a necessidade da adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Azul*

Considerando *a progressão da Pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 e a suspensão das aulas por tempo indeterminado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rio Azul, conforme Decreto Estadual nº 4230/220 e Decreto Municipal nº 89/2020;*

Considerando *que por intermédio do Decreto Municipal nº 115/2020, de 29 de abril de 2020, foi instituído o Regime Especial para o desenvolvimento de atividades escolares na forma de aulas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino;*

Considerando *que o Regime Especial autorizou atividades escolares não presenciais, seguindo a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação;*

Considerando *os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial o da legalidade, moralidade e eficiência, e os termos do Parecer Jurídico nº 18/2020, em especial o fato de que não é ilícito o pagamento de remuneração a servidor público sem a competente contraprestação do serviço, correndo o gestor o risco de praticar um ato de improbidade administrativa caso isso ocorra;*

Considerando *que as aulas foram suspensas em 20 de março de 2020, por intermédio do Decreto nº 77/2020, de 18 de março de 2020, de modo que a partir dali os profissionais da educação não prestaram serviços, sendo estabelecido que haveria reposição de aulas assim que a situação fosse possível;*

Considerando *que o Regime Especial iniciou em 20 de abril de 2020, conforme art. 5º, do Decreto nº 115/2020, de 29 de abril de 2020;*

Considerando *que a professora* EVA VILMA NIECKACZ SAQUETO *foi aposentada por intermédio do Decreto nº 158/2020, de 02 de Julho de 2020, havendo a necessidade de repor 19 (dezenove) dias letivos.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a reposição de 19 (dezenove) dias letivos de aula por parte da profissional EVA VILMA NIECKACZ SAQUETO, nos termos do Parecer Jurídico nº 18/2020, da Procuradoria do Município, a se dar mediante os termos do Regime Especial previsto pelo Decreto nº 115/2020.

Art. 2º - Preferencialmente a Secretaria Municipal de Educação dará cumprimento ao disposto no presente decreto no mês de Julho.

Art. 3º - Cumprido o disposto neste Decreto fica a profissional dispensada de reposição de aulas quando do retorno normal do calendário escolar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 03 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:E4999A32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as Portarias nº **108/2020** de 01/07/2020, **109/2020** de 01/07/2020, **110/2020** de 01/07/2020,**111/2020** de 01/07/2020, **112/2020** de 01/07/2020, **113/2020** de 01/07/2020, **114/2020** de 01/07/2020, **115/2020** de 01/07/2020,**116/2020** de 01/07/2020, **117/2020** de 01/07/2020, **118/2020** de 01/07/2020, **119/2020** de 01/07/2020, **120/2020** de 01/07/2020, **121/2020** de 01/07/2020, **122/2020** de 01/07/2020, **123/2020** de 01/07/2020 e **124/2020** de 01/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Julho 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:3C7663F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **JOSE AMBROSIO ZEM**, matrícula 326-1, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:95F6DBB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **ADRIANO JOSÉ STODOLNY**, matrícula 1177-1, 70 (setenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:2A006DE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder, a servidora **LUCIA HALISKI DE MOURA**, matrícula 565-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:CC2B529B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **LENIR APARECIDA DE ANDRADE WRONA**, matrícula 116-1 e 116-2, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:C0182A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 228/2020

PORTARIA Nº 228/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER NIVEL DE ESCOLARIDADE PÓS GRADUAÇÃO, a servidora CLAUDINÉIA ROSA HASS, do quadro efetivo lotada no cargo de TELEFONISTA, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:647373FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 229/2020

PORTARIA Nº 229/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER NIVEL DE ESCOLARIDADE PÓS GRADUAÇÃO, ao servidor MARCIO DE SOUZA, do quadro efetivo lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:BE12E5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 227/2020

PORTARIA Nº. 227/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **ADONIL ROSA,** lotado no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 a 17/06/2019, a partir do dia 06 de julho de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:CE36F57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 576/2020

LEI Nº. 576/2020

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO 19º DA LEI MUNICIPAL Nº. 485/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas do inciso I do § 4º do Art. 19 e acrescentado o § 5º no Art. 19º, da Lei Municipal nº. 485/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§4º. .....,.....
I-.....
a) dois representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
b) dois representantes de entidades e organizações de assistência social;
c) um representante de trabalhadores do setor.

§ 5º. Na ausência de representação de um dos segmentos da sociedade civil, a vaga será substituída por usuário da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, 03 de Julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:FD95B189

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 230/2020

PORTARIA Nº. 230/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. DIVINA PEREIRA SALES, lotada no cargo efetivo de GARI, referente ao período de 07/03/2012 a 07/03/2017, a partir do dia 06/07/2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D6CAB8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 231/2020

PORTARIA Nº. 231/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **LUCIELI CAMARGO DOS SANTOS,** lotada no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 22/06/2019 a 22/06/2020, a partir do dia 06 de julho de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C9C88EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: ASEM – Associação dos Servidores Municipais - CNPJ nº 75.174.144/0001-63.
Processo: Inexigibilidade de licitação nº 01/2020.
Objeto: Locação de uma sala situada na Rua Alessandro Domingos Nodari, 63, Vila Velha, Rio Branco do Sul, sendo a sala nº 04, em alvenaria, medindo 4,80 x 6,00 m², para uso enquanto o prédio sede passa por ampliação e reforma.
Valor Mensal: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Valor Global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Prazo Vigência: 03 (três) meses.
Dotação Orçamentária:
0100.01001.01.031.0002.2001.3.3.90.39.00.00
Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9D74D909

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.022/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir desta data, o senhora, SERGIO VAZ FARIA**,** portador do RG. nº 8.590.923-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, ora nomeado junto ao gabinete do vereador Clayton Costa Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Julho de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BFDBAD0E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.023/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir desta data, o senhora, JOSE CALIRDO ROSNER MACHADO**,** portador do RG. nº 5.132.388-2, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, ora nomeado junto ao gabinete do vereador JOSE MARIA ARAUJO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Julho de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6DBD45BD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.024/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Decretos Municipais e Estaduais quais estabelecem medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, e no Estado do Paraná;

Considerando o alto índice de casos de contaminação e proliferação da pandemia do Novo Corona Vírus no Município de Rio Branco do Sul;

Considerando o período de Recesso Parlamentar; e

Considerando a necessidade de atendimento ao público, bem como o cumprimento de obrigações legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer a partir desta data, por quanto perdurar o recesso parlamentar, o horário de expediente no que diz respeito as atividades do Legislativo Municipal, em período correspondente das 08:00 Hs as 12:00 Hs da manhã.

Art. 2º – Em caso de necessidade ou urgência de atendimento fora do período estabelecido o mesmo devera ser reportado via e-mail ou formulário de contato disponibilizados no portal web oficial do Legislativo, www.riobrancodosul.pr.leg.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Julho de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:3954E4B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.503/2020

Súmula:"Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), de acordo com o Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.951, de 1º de julho de 2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.951, de 1º de julho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19); e

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19), segundo deliberações e orientações do Comitê de Gestão de Crise, instituído para esta finalidade e conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.465, de 14 de abril de 2020, com base em critérios técnicos e científicos contidos nos boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, no Município de Rio Branco do Sul, as disposições do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, na forma do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica sobrestado a aplicação do Decreto Municipal nº 5.457, de 26 de março de 2020, que define os serviços e atividades essenciais, enquanto houver a vigência do presente Decreto.

Art. 3º Ficando adotado, visando resguardar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais, as disposições do Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020 e suas alterações, do Governo do Estado do Paraná, na forma do Anexo II, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º No prazo de vigência deste Decreto, os seguintes serviços e atividades essenciais, deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - agropecuárias das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira e no sábado das 8 (oito) horas às 13 (treze) horas, com proibição de abertura aos domingos;

II - farmácias das 7 (sete) horas às 24 (vinte e quatro) horas, podendo funcionar todos os dias da semana;

III - postos de combustíveis das 6 (seis) horas às 24 (vinte e quatro) horas, podendo funcionar todos os dias da semana, obedecendo a restrição quanto a comercialização de bebidas alcoólicas nos serviços de conveniência, conforme contido no art. 7º, do Decreto Estadual nº 4.942, de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.951, de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

IV - panificadoras, frutarias das 7 (sete) horas às 21 (vinte e uma) horas, de segunda à sexta-feira e no sábado de 7 (sete) às 13 (treze) horas, com proibição de abertura aos domingos, sendo proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior destes estabelecimentos;

V - açougues das 7 (sete) horas às 21 (vinte e uma) horas, de segunda à sexta-feira e no sábado de 7 (sete) às 13 (treze) horas, com proibição de abertura aos domingos;

VI - lojas de materiais de construção e similares das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira e no sábado das 8 (oito) horas às 13 (treze) horas, com proibição de abertura aos domingos;

VII - oficinas mecânicas, oficinas de motocicletas, auto elétricas, borracharias e similares, bem como os serviços de reparos em bicicletas e similares, das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira e no sábado das 8 (oito) horas às 13 (treze) horas, com proibição de abertura aos domingos;

VIII - feiras livres das 6 (seis) horas às 13 (treze) horas, de segunda à sexta-feira e no sábado de 6 (seis) às 13 (treze) horas, com proibição de funcionamento aos domingos;

IX - serviços de alimentação de ambulantes, das 10 (dez) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda à sábado, com proibição de abertura aos domingos, podendo atender apenas por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru) e/ou retirada no carrinho de lanche ou similar, sendo proibido o consumo dos alimentos e bebidas no local.

§ 1º O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos descritos nos incisos I a VII, deste artigo fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada.

§ 2º Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos nos incisos I a VII, deste artigo.

§ 3º Fica proibido o acesso e/ou permanência de crianças menores de 12 (doze) anos nos estabelecimentos e/ou locais, descritos nos incisos I a IX, deste artigo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de vigência do Decreto Estadual nº 4.942, de 2020, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da Covid-19, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Paraná, reavaliar periodicamente a retomada dos serviços a qualquer tempo à luz de critérios técnicos e científicos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de julho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

REPUBLICADO COM ANEXOS.

Decreto nº 5.503, de 2020
Anexo I

Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.951, de 1º de julho de 2020, do Governo do Estado do Paraná

"Dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas parao enfrentamento da COVID-19."

PreâmbuloO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; na Declaração da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020; na Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; e nos Decretos Estaduais nº 4.230, de 16 de março de 2020, n° 4.298, de 19 de março de 2020, nº 4.317, de 21 de março de 2020 e nº 4.319, de 08 de abril de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades locais do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios, da importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média estadual nas regiões apontadas neste Decreto;

Considerando que 348 cidades paranaenses têm ao menos um caso confirmado pela COVID-19, o que representa 87% do total de municípios, e em 132 municípios há óbitos pela doença;

Considerando que, no período de 14 a 28 de junho de 2020, o número de casos da COVID-19 no Paraná saltou de 9.583 para 20.516, o que indica um aumento de 114%, e o número de óbitos, no mesmo período, passou de 326 para 586, o que indica um aumento de 79%;

Considerando o início do inverno caracterizado por aumento de umidade e baixas temperaturas, causadores do aumento sazonal da circulação de vírus respiratórios;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares necessários para a intubação e atendimento de pacientes internados em UTI;

Considerando as “Projeções COVID-19”, de 24 de junho de 2020, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), que demonstram a gravidade da situação da pandemia no Paraná, com a previsão de cerca de 32 mil casos totais até dia 05 de julho de 2020;

Considerando que o índice de isolamento social do Paraná é de apenas 37,8% na data de 25 de junho de 2020;

Considerando o aumento dos focos de infecção da doença (clusters) regionais ligados ao processo de trabalho de algumas atividades econômicas; e

Considerando o índice tripartite utilizado para análise das medidas pelo Estado do Paraná, que leva em conta os fatores de incidência de casos totais para cem mil habitantes, mortalidade para cem mil habitantes e taxa de ocupação de leitos na rede hospitalar paranaense;

DECRETA:

Art. 1ºAs medidas previstas no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, bem como os outros diplomas normativos relacionados ao enfretamento da COVID-19, deverão ser adotados no âmbito de todos os Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

Art. 2ºO disposto neste Decreto aplica-se de imediato aos municípios das seguintes Regiões de Saúde:

I -2ª Regional de Saúde – Curitiba;

II -9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu;

III -10ª Regional de Saúde – Cascavel;

IV -13ª Regional de Saúde – Cianorte;

V -17ª Regional de Saúde – Londrina;

VI -18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio;

VII -20ª Regional de Saúde – Toledo.

§ 1ºAutoriza os municípios das Regiões de Saúde elencadas neste artigo a adotar medidas mais restritivas caso o cenário epidemiológico local exija.

§ 2ºRecomenda-se que os municípios das demais Regiões de Saúde também adotem as medidas deste Decreto.

Art. 3ºSuspende o funcionamento das atividades econômicas não essenciais pelo período de quatorze dias.

§ 1°Consideram-se atividades essenciais aquelas dispostas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

§ 2°Suspende o funcionamento de shopping centers, galerias comerciais, comércios de rua, salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, academias de ginástica e clubes;(Redação dada pelo Decreto 4951 de 01/07/2020)

§ 3°A suspensão de que trata o caput deste artigo deverá ser reavaliada periodicamente, podendo ser prorrogada a depender da evolução do cenário epidemiológico da COVID-19 na Região de Saúde.

Art. 4ºReuniões de caráter profissional ou particular devem ser realizadas virtualmente.

Parágrafo únicoQuando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo cinco pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 5ºOs serviços de restaurantes e lanchonetes poderão atender apenas por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru) e/ou retirada em balcão (take away).

Parágrafo únicoSuspende o funcionamento de bares, casas noturnas e similares.

Art. 6ºO funcionamento de mercados, supermercados e similares fica autorizado somente de segunda-feira a sábado, com horário de funcionamento limitado das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

§ 1ºO funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo é suspenso aos domingos.

§ 2ºO fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada.

§ 3ºSerá permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

§ 4ºProíbe o acesso de crianças menores de doze anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 7ºSuspende a comercialização de bebidas alcoólicas nos serviços de conveniência existentes em postos de combustíveis.(Redação dada pelo Decreto 4951 de 01/07/2020)

Parágrafo únicoOs serviços de conveniência de postos de combustíveis localizados em rodovias poderão continuar funcionando sem horário definido.

Art. 8ºSuspendeo funcionamento de parques, praças, passeios, equipamentos de musculação e demais áreas de atividades coletivas ao ar livre.

Art. 9ºDeverá ocorrer suspensão imediata dos procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares, em face da escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares, visando à otimização do estoque existente e preservando sua utilização para terapias intensivas e emergenciais.

§ 1ºO disposto no caput deste artigo não se aplica aos procedimentos de cardiologia, oncologia e nefrologia e a exames considerados necessários, em caráter de urgência, pelo médico prescritor.

§ 2ºO disposto no caput deste artigo deve ser aplicado em todo o Estado, enquanto viger este Decreto.

Art. 10O funcionamento dos transportes coletivos atenderá com prioridade os passageiros que atuam ou necessitam utilizar os demais serviços essenciais. (Redação dada pelo Decreto 4951 de 01/07/2020)

Parágrafo únicoOs veículos utilizados para o transporte coletivo urbano e metropolitano deverão circular, conforme Norma ABNT NBR 15570, com lotação máxima de: (Redação dada pelo Decreto 4951 de 01/07/2020)

I -até 65% da capacidade dos veículos das 05h00 às 08h00 e das 15h30 às 19h30; (Incluído pelo Decreto 4951 de 01/07/2020)

II -até 55% da capacidade dos veículos nos demais períodos do dia. (Incluído pelo Decreto 4951 de 01/07/2020)

Art. 11Os serviços essenciais que continuam em funcionamento devem seguir o disposto na Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde e demais normativas específicas.

Art. 12Autoriza qualquer município paranaense a utilizar barreiras sanitárias nos limites de seus territórios, como forma de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

Parágrafo únicoOs cidadãos que trabalham ou necessitam utilizar os serviços essenciais não estarão sujeitos ao bloqueio que se refere o caput deste artigo.

Art. 13O Estado do Paraná, por meio da Secretária de Estado da Saúde, poderá editar normativas específicas para regulamentar as atividades econômicas nas quais surjam focos de infecção da doença (clusters).

Art. 14A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível.

Art. 15O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores as sanções pecuniárias que variarão:

I -de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para Pessoas Físicas;

II -de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para Pessoas Jurídicas.

§ 1ºO valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2ºOs recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao Fundo Estadual de Saúde para o combate à COVID-19.

Art. 16As restrições previstas neste Decretonão se aplicam à Justiça Eleitoral.

Art. 17Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por quatorze dias, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde reavaliar periodicamente a retomada dos serviços a qualquer tempo à luz de critérios técnicos e científicos.

Parágrafo únicoSe em razão de atualização do cenário epidemiológico realizado pela Secretaria de Estado da Saúde houver necessidade de inclusão de Região de Saúde em novo Decreto, o prazo de vigência do presente Decreto passa a contar desde o seu início para a Região em questão.

Art. 18Revoga o Decreto Estadual nº 4.885, de 19 de junho de 2020.

Curitiba, em 30 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 5.503, de 2020
Anexo II

Decreto Estadual nº 4.317 - 21 de março de 2020

"Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da COVID-19; e

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º.A adoção das medidas previstas no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, e outros diplomas normativos relacionados ao enfretamento da COVID-19, deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidade autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 2º.Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.

Paragrafo únicoSão considerados serviços e atividade essenciais:

I -captação, tratamento e distribuição de água; (Redação dada pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)

II -assistência médica e hospitalar;

III -assistência veterinária;

IV -produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V -produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

VI -agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII -funerários;

VIII -transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX -fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X -transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XI -captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII -telecomunicações;

XIII -guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV -processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV -imprensa;

XVI -segurança privada;

XVII -transporte e entrega de cargas em geral; (Redação dada pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)

XVIII -serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX -controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX -serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XXI -atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XXII -atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII -outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV -setores industrial e da construção civil, em geral.

XXV -geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XXVI -iluminação pública; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)

XXVII -produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XXVIII -vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)

XXIX -prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)

XXX -inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)

XXXI -vigilância agropecuária; (Incluído pelo Decreto 4318 de 22/03/2020)

XXXII -produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XXXIII -serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta; (Redação dada pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XXXIV -serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019; (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XXXV -fiscalização do trabalho; (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XXXVI -atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XXXVII -atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos; (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XXXVIII -atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde; (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

a)As atividades descritas no inciso XXXVIII deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas. (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XXXIX -produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes; (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020)

XL -serviços de lavanderia hospitalar e industrial. (Incluído pelo Decreto 4388 de 30/03/2020);

XLI -atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto; (Incluído pelo Decreto 4545 de 27/04/2020)

XLII -treinamentos e qualificações exigidos dos eletricistas que trabalham nos contratos de distribuição de energia. (Incluído pelo Decreto 4545 de 27/04/2020)

Art. 2A.São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais. (Incluído pelo Decreto 4323 de 24/03/2020)

Art. 2B.Caberá à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, mediante edição de ato normativo próprio, estabelecer normas e procedimentos para a regulamentação da retomada dos serviços essenciais e/ou não essenciais, inclusive os listados no § 1º, do art. 19, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020. (Incluído pelo Decreto 4545 de 27/04/2020)

Parágrafo único.A retomada dos serviços poderá ser reavaliada a qualquer tempo pela Secretaria de Estado da Saúde, observada a evolução recente da pandemia decorrente da COVID-19. (Incluído pelo Decreto 4545 de 27/04/2020)

Art. 3º.O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Curitiba, em 21 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A17DA202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.499/2020

Súmula: "Nomeia detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem cargos comissionados da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 01 de Junho de 2020 os nominados conforme abaixo especificados:

Nome	Cargo	Gratificação
Secretaria Municipal Esportes e Turismo		
Ramon Elias Cruz	Secretário Municipal	
Secretaria Municipal Meio Ambiente		
Delcio Santos de Faria	Seção Educação Ambiental	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 25 DE JUNHO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:99815423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.504/2020

Súmula: "Acrescenta os §§ 1º e 2º no art. 10, do Decreto Municipal nº 5.451, de 17 de março de 2020, para dispor que a suspensão das aulas presenciais poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto Municipal nº 5.451, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;

Considerando os termos do Parecer CNE/CP nº 05/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação;

Considerando que os Sistemas de Ensino gozam de autonomia para decidir questões operacionais relativas ao calendário anual de suas instituições, desde que assegurada a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar pelo estudante da Educação Básica e suas modalidades, determinados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando que a educação é um direito social fundamental que deve ser assegurado a todos;

Considerando que é imprescindível às instituições de ensino públicas cumprir a legislação e as normas educacionais em sua totalidade; e

Considerando que as aulas presenciais nas escolas públicas municipais estão suspensas, a partir de 20/03/2020, por força do disposto no art. 10, do Decreto Municipal nº 5.451, de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 10, do Decreto Municipal nº 5.451, de 17 de março de 2020 e que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

"Art. 10. ....

§ 1º Na reposição de forma presencial ao fim do intervalo sem aulas presenciais por conta da situação de emergência, este período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, determinará e organizará as atividades pedagógicas, em substituição das atividades não presenciais mediadas ou não por plataformas digitais e seu cômputo na carga horária anual nas etapas da educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo Covid-19, produzindo efeitos retroativos a data de suspensão de que trata ao art. 10, do Decreto Municipal nº 5.451, de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de3 julho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:32D3FF60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.505/2020

Súmula: "Altera dispositivo do Decreto nº 5.503, de 02 de julho de 2020."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.451, de 1º de julho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19), segundo deliberações e orientações do Comitê de Gestão de Crise, instituído para esta finalidade e conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.465, de 14 de abril de 2020, com base em critérios técnicos e científicos contidos nos boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Paraná; e

Considerando os esclarecimentos realizados pelo Governo do Estado do Paraná quanto aos horários de funcionamento de estabelecimentos que exercem atividades consideradas essenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso IV, do artigo 4º, do Decreto nº 5.503, de 02 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....

.....

IV – panificadoras, frutarias e mercearias das 7 (sete) horas às 21 (vinte e uma), de segunda à sábado, com proibição de abertura aos domingos, sendo proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior destes estabelecimentos;" (NR)

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de vigência do Decreto Estadual nº 4.942, de 2020, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da Covid-19, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Paraná, reavaliar periodicamente a retomada dos serviços a qualquer tempo à luz de critérios técnicos e científicos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:6E73E607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº12/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Obras Públicas, Transito e Defesa Social. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 15/07/2020 Às 8:30h/min,** NA ASEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nº 63, Bairro Vila Velha. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 01 de julho de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:842EF034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:VP – Medicamentos EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Insumos Hospitalares e medicamentos destinados as equipes de saúde que estão a frente do trabalho em combate do COVID-19, bem como atendimento a população que procura atendimento da Saúde Municipal.
VALOR TOTAL: **R$320.020,70(trezentos e vinte mil vinte reais e setenta centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 24de março de 2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CACIMARA BONTORIN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:689A1A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº12/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Obras Públicas, Transito e Defesa Social. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 15/07/2020 Às 8:30h/min,** NA ASEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nº 63, Bairro Vila Velha. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 01 de julho de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C8054DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº13/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, destinados a atender as demandas as Unidades de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 16/07/2020 Às 8:30h/min,** NA ASEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nº 63, Bairro Vila Velha. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 02 de julho de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3EF7A43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº14/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de bens móveis (eletrodomésticos e eletrônicos), destinados ao Lar Primavera. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 17/07/2020 Às 8:30h/min,** NA ASEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nº 63, Bairro Vila Velha. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 02 de julho de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:044C3866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor do Extrato referente ao Contrato nº 30/2020, firmado com a empresa **Tiago Daniel Vedan - ME**, publicado em 02 de junho de 2020, Edição 2043, onde se lê 2.158,09. Leia-se 2.580,05 .

Rio Branco do Sul, 02 de julho de 2020.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2E7E2BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 206/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 68/2019
OBJETO: Reequilibrio do item 4
VALOR ADITADO: R$ 2.366,00 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art.65. inc. II, da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6468D28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3064/2020

Altera a Lei nº 1.318, de 5 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro), para modificar condições e critérios de readaptação do servidor, em decorrência das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.318, de 5 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56.Readaptação é o provimento do servidor em cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição.
§1º O servidor readaptado deverá possuir a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino.
§2º O servidor readaptado receberá a remuneração do cargo de origem.
§3º O pedido de readaptação poderá ser realizado *ex officio* ou a requerimento do servidor interessado e será processado na forma definida em regulamento.
§4º A limitação física ou mental do servidor deverá ser verificada em inspeção médica, realizada por junta médica oficial e formalizada em laudo médico, o qual deverá, no mínimo:
I – delimitar minuciosamente as limitações físicas ou mentais do servidor; e
II – indicar quais atividades, funções e atribuições ele está apto a desempenhar, além de outros dados e informações que se entenderem relevantes para o caso.
§5º Se julgado incapaz permanentemente para o trabalho e sem qualquer condição de readaptação, o servidor será encaminhado ao órgão gestor previdenciário para que seja iniciado o processo de aposentadoria por invalidez."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI	*JOANI ASSIS PETERS*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77A89F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2020 UASG 987823

Processo: 183/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO e 02 VANS – ZERO QUILÔMETRO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/07/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/07/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **20/07/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:ADB5606B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 104 – PROCESSO N° 180/2020

OBJETO: Aquisição de válvula EGR para o veículo Renault Master placa BAX - 7296. **PROPONENTE:** JRC Comércio de Auto Peças

Eireli. **CNPJ:** 01.560.884/0001-00. **VALOR:** R$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:69BE3617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 105 – PROCESSO N° 181/2020

OBJETO: Aquisição de uma bomba d'água para o veículo Fiat Uno placa AQT - 7524. **PROPONENTE:** JRC Comércio de Auto Peças Eireli. **CNPJ:** 01.560.884/0001-00. **VALOR:** R$ 84,85 (oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C6F40E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 106 – PROCESSO N° 182/2020

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em dois aparelhos de ar condicionado. **PROPONENTE:** Otávio Henrique Fagundes (Inove Climatização e Solução Elétrica). **CNPJ:** 37.195.729/0001-70. **VALOR:** R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AA9FDA0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 009/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e a **CONTRATADA:** Empresa **E C Empreendimentos Ltda**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 230, Apto 802, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 21.352.152/0001-23, neste ato representada por **seu Sócio Sr. Ézio Luiz Calliari Filho**, inscrito no CPF nº 050.889.439-54, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas neste município com área de 7.939,94 m², **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **18/06/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:61513837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 331 PROCESSO N° 421 /2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019

Ao **primeiro dia** do mês de julho de 2020 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr MILTON JOSÉ PAIZANI**,** CPF/MF sob o número 616319.819-00 e **BENEFICIÁRIA IDEAL GUAPO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR , ABRÃO JOSE SIMÃO NETO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **3199177-3 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Aquisição/Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Fornecimento de Óleo Diesel S10 **e** Gasolina Comum. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 02/07** do corrente, conforme segue:
O valor do litro da Gasolina Comum passa de R$ 3,52 **para R$ 3,79. 2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A7926307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 010, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,
R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) LIGIA TIEMI OTANI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/07/2020 em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 100 (cem horas) conforme requerimento protocolado sob nº 0260/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 30 de junho de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:D4D96177

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO Nº 105/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977 além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna público o A.I nº 105/2020 e a penalidade prevista:

A. I Nº 105/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: WOLFGANG SIEGFRIED SCHNEESCHE - CGC/CPF: 451.625.818-87

ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, 646, JD. NOVO HORIZONTE, ROLÂNDIA, PR.

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: 10/02/2020 – PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO 1990.

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 01/06/2020 – 10h12min.

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 100,00 (CEM REAIS).

Prazo para defesa: 15 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia, localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º Andar – Centro – Neste (Art. 561 do Decreto Estadual 5711/2002)

Rolândia, 01 de julho de 2020.

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9EB4D404

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 203, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 130.000,00 para reforço de dotações das Secretarias e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.26.782.00072.032	2179	3.3.90.39	000	100.000,00
09.11.28.846.00000.011	4878	3.3.90.93	000	30.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11. 1030200092.049	4215	3.3.90.39	000	130.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	3.3	000	Julho	100.000,00
09.11	3.3	000	Julho	30.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	000	Julho	130.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DE660019

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 201 - 03 DE JULHO DE 2020 -

*Altera dispositivos do Decreto nº 200, de 02 de julho de 2020, e d*etermina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º, do Decreto nº. 200, de 02 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam SUSPENSOS os seguintes seguimentos:

I - Galerias comerciais;
II - Comércios de rua;
III - Salões de beleza;
IV - Barbearias;
V - Clínicas de estética;
VI - Academias de ginástica;
VII - Clubes.

Art. 2º - Fica alterado o art. 10, do Decreto nº. 200, de 02 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Fica SUSPENSA a comercialização de bebidas alcoólicas nos serviços de conveniência existentes em postos de combustíveis, os quais permanecem abertos.

Art. 3º - Fica alterado o art. 13, do Decreto nº. 200, de 02 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13. O funcionamento dos transportes coletivos atenderá com prioridade os passageiros que atuam ou necessitam utilizar os demais serviços essenciais.
Parágrafo único. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano e metropolitano deverão circular, conforme Norma ABNT NBR 15570, com lotação máxima de:
I - até 65% da capacidade dos veículos das 05h00 às 08h00 e das 15h30 às 19h30;
II - até 55% da capacidade dos veículos nos demais períodos do dia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no **dia 06 de julho de 2020** (**segunda-feira**), e vigorara pelo prazo de 14 dias, podendo ser prorrogado por mais 7 dias, em razão do cenário epidemiológico da Covid-19, continuando o acompanhamento normal pela Secretaria Municipal de Saúde, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FDB79255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 43/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de emrpesa para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para frota de veículos e máquinas desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 22/07/2020 às 09:00 horas no BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL).

Data de abertura dos envelopes:22/07/2020 às 10:00 horas na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 03 de julho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:6C1865CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 41/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de material permanente para a secretária ASSISTENCIA SOCIAL

Data de entrega dos envelopes: 21/07/2020 às 09:00 horas no BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL).
Data de abertura dos envelopes:21/07/2020 às 10:00 horas na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 03 de Julho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:B1BB8CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 40/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos e material permanente referente ao Termo de Adesão à deliberação n° 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR. Repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR.

Data de entrega das propostas: 20/07/2020 às 11:00 horas no BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL).

Data de abertura das propostas: 20/07/2020 às 14:00 horas na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 03 de Julho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:FACA7CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão36/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra de Eletricista e Pedreiro, com os respectivos fardamentos e EPI's, a serem executados no âmbito do Município de Salgado Filho – PR

Data de abertura dos envelopes:16/07/2020 às 09:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 03 de Julho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:069651DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 39/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho/Pr. Será pago com o recurso 1495 – Atenção Básica – APSUS.

Data de entrega dos envelopes: 20/07/2020 às 08:15 horas no BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL).

Data de abertura dos envelopes: 20/07/2020 às 09:00 horas na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 03 de Julho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:E087014E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 42/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial 42/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação corretiva de equipamentos de informática.

Data de entrega dos envelopes: 17/07/2020 às 14:00 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Data de abertura dos envelopes:17/07/2020 às 14:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 03 de julho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:9D3CFD1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 38/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de impressora multifuncional com os recursos referente à deliberação 107/2017 CEDECA/PR para incentivo financeiro ao Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselheiros Tutelares com recurso do Fundo Estadual do Paraná para Infância e a Adolescência FIA/PR deste município de Salgado Filho/PR..

Data de entrega das propostas: 17/07/2020 às 09:30 horas no BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL).
Data de abertura das propostas:17/07/2020 às 10:00 horas na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 03 de julho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:E527BCD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 37/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para utilização dos servidores da Assistência Socia e servidoresl para prevenção e combate ao COVID-19 no município de Salgado Filho em quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento que será utilizado recursos estaduais e federais.

Data de limite das propostas: 16/07/2020 às 10:00 horas no BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL).
Data de abertura das propostas:16/07/2020 às 13:30 horas na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao

Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 03 de julho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:046397D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR , designado pela Portaria nº. 277/2019, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 30/2020, que tem por objetivo a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita da farmácia municipal na unidade de saúde e plantão 24hrs deste município de Salgado Filho - PR, no quantitativo e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável do Edital, com abertura da sessão pública prevista para o dia 08 de Julho de 2020, às 09:00 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de revisão do Edital.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

GÉSSICA DEOTTI
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:4122E5EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 164, DE 03 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e de acordo com o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal **VALDIR BALENCIEFER FILHO (1047)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-05, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 15 de julho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2011 a 01.05.2016.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0A121F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 163/2020

PORTARIA Nº. 163/2020

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando requerimento apresentado nesta data, bem como a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 03 de julho de 2020, para o Servidor Público Municipal **GILBERTO LUIZ RECH, (592)** ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível/Referência AD-11, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2013 a 02.07.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8AEFA343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto arquitetônico e complementares.
CONTRATADO:	POLIDORO CONSTRUÇÃO CIVEL LTDA - ME
CNPJ:	21.283.555/0001-68
VIGÊNCIA:	03/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 03 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ECC11CC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019

OBJETO:	Aquisição de peças de reposição e recuperação de veículos Mercedes Benz 2729 6x4 ano 2014 e Ford Cargo 2629 6x4
CONTRATADO:	MECANICA E AUTO ELETRICA COUSS LTDA
CNPJ:	23.734.303/0001-33
VIGÊNCIA:	03/07/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 03 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F8920C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, destinada a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO:	LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A
CNPJ:	06.272.575/0001-40
VALOR:	37.140,00
VIGÊNCIA:	04/07/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 03 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CEEF586B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.794/2020

DECRETO Nº. 1.794/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 51.102,30 (cinquenta e um mil cento e dois reais e trinta centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
4490.51.00.00.00	75	OBRAS E INSTALACOES	501	R$ 31.102,30
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
8.244.0031.2066		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.39.00.00.00	654	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1022	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 51.102,30**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 501 – Alienação de bens	R$ 1.102,30
Excesso de Arrecadação - Fonte 501 – Alienação de bens	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 51.102,30**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B0CEF471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.793/2020

DECRETO Nº. 1.793/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 28.209,32 (vinte e oito mil duzentos e nove reais e trinta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2043		**INCREMENTO PAB**		
3390.39.00.00.00	644	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	R$ 27.958,32
08.244.0031.2066		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.39.00.00.00	654	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1021	R$ 251,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 28.209,32**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2043		**INCREMENTO PAB**		
3390.14.00.00.00	640	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 1.800,00
3390.30.00.00.00	641	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 26.096,11
3390.32.00.00.00	642	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	494	R$ 0,13
3390.36.00.00.00	643	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	494	R$ 62,08
08.244.0031.2066		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.32.00.00.00	651	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1021	R$ 251,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 28.209,32**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:284007CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.792 /2020

DECRETO N.º 1.792 /2020

Súmula:**.** Ratifica no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, as medidas constantes no Decreto no 4.942, de 30 de junho de 2020 e Decreto nº 4.951, de 01 de julho de 2020 do Governo do Estado do Paraná, suspendendo as atividades econômicas não essenciais, como medida de enfrentamento da emergência da saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; no Decreto Federal n o 10.282, de 20 de março de 2020; na Declaração da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020; na Portaria do Ministério da Saúde MS/GM no 188, de 3 de fevereiro de 2020; e nos Decretos Estaduais no 4.230, de 16 de março de 2020, no 4.298, de 19 de março de 2020, no 4.317, de 21 de março de 2020 e no 4.319, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo Município de Santa Cecília do Pavão; através do Decreto nº 1.757/2020, de 07/04/2020, reconhecido pela assembleia Legislativa do Estado do Paraná, através do Decreto Legislativo nº08, de 06/05/2020;

CONSIDERANDO a edição do **Decreto no 4.942, de 30 de junho de 2020**, e D**ecreto nº 4951/2020, de 01 de julho de 2020,** do Governo do Estado do Paraná, dispondo sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19, dentre as quais se encontra o Município de Santa Cecília do Pavão que deverá adotar imediatamente medidas mais restritivas, no âmbito de todos os Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº **03/2020/ROBS**-Ministério Público Federal, que recomenda aos municípios que **cumpram e façam cumprir imediatamente** e independentemente de qualquer ato normativo municipal, no âmbito do território dos municípios dos quais são gestores, os termos e **determinações do Decreto Estadual n. 4.942/2020**, de 30/06/2020, do Sr. Governador do Estado do Paraná, devendo estes ser observados por um período mínimo de 14 (quatorze) dias ininterruptos;

CONSIDERANDO a Resolução da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP nº. 004, de 01 de julho;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificado, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, as medidas constantes no Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020; e Decreto nº 4951/2020, de 01 de julho de 2020 do Governo do Estado do Paraná, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência da saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19.

Art. 2º - Ficam suspensas, a partir de 06 de julho de 2020, as atividades econômicas "NÃO ESSENCIAIS" constantes no CAPITULO III do Decreto Municipal nº 1774/2020, por força dos Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4.942/2020 e 4.951/2020.

Art. 3º - Consideram-se atividades essenciais, **podendo FUNCIONAR** todas aquelas mencionadas no Decreto nº. 4.317, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, conforme segue:

I -captação, tratamento e distribuição de água;
II -assistência médica e hospitalar;
III -assistência veterinária;
IV -produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V -produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI -agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII -funerários;
VIII -transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX -fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X -transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI -captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII -telecomunicações;
XIII -guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV -processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV -imprensa;
XVI -segurança privada;
XVII -transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII -serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX -controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX -serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI -atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII -atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII -outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV -setores industriais e da construção civil, em geral.
XXV -geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI -iluminação pública;
XXVII -produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII -vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX-prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX-inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI-vigilância agropecuária;
XXXII-produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII-serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV -serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV -fiscalização do trabalho;
XXXVI -atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII -atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVIII -atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;
a)As atividades descritas no inciso XXXVIII deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.
XXXIX -produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XL -serviços de lavanderia hospitalar e industrial.
XLI -atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;
XLII -treinamentos e qualificações exigidos dos eletricistas que trabalham nos contratos de distribuição de energia.
XLIII - atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Paragrafo único: As atividades essenciais elencadas deverão funcionar seguindo todas as normas, horários, limite de clientes dentro de estabelecimento, medidas de prevenção, distanciamento e outras determinadas no decreto municipal nº 1.774/2020, de 18 de maio de 2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo todas as demais normas constantes no Decreto Municipal nº 1774/2020, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:687ABEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2020

Santa Cecília do Pavão
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
seceducacaopavao@hotmail.com

RESOLUÇÃO N° 001/2020

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR
Súmula: *Estabelece normas para a realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, Rosimari de Oliveira Ynoue, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1791 de 22 de Junho de 2020, considerando o Decreto Estadual n.º 4.320/2020, de 20 de março de 2020, a Deliberação CEE-PR n.º 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná; o Parecer CNE/CP nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação e a Medida Provisória n° 934/2020 e ainda, o fato de que a Rede Municipal de Ensino de Santa Cecília do Pavão integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Orientação Conjunta n.º 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED, a qual orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme disposto na Deliberação n.º 01/2020 – de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná; o Parecer CNE/CP nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação.
Art. 2°. Estabelecer normas, em regime especial, para a oferta de atividades escolares não presenciais nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino de Santa Cecília Do Pavão, durante o período de interrupção de aulas presenciais motivado pela pandemia da Covid-19, em conformidade com o disposto na Deliberação CEE-PR n.º 01/2020 - CEE/PR e do Parecer CNE/CP nº 05/2020 – CNE.

Parágrafo único. O regime especial previsto no *caput* deste artigo tem início retroativo a 23 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de Decreto do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão que determine o encerramento do período de suspensão das aulas não presenciais.
Art. 3°. Estabelecer normas, permitindo em regime especial que as Instituições que ofertam Educação Infantil também possam exercer atividades remotas, em conformidade com o disposto na Deliberação CEE-PR n.º 02/2020 - CEE/PR de 25 de maio de 2020, 0 artigo 2° da Deliberação CEE/PR n° 01/2020.

Art. 4º. Compreendem atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade do professor da turma e supervisão da SME, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino ou mesmo público;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência ou participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 5º. As atividades escolares não presenciais/remotas são aquelas utilizadas pelo professor da turma destinadas à interação com o estudante por meio de orientações online, materiais impressos, estudos dirigidos, correio eletrônico, redes sociais, áudio chamadas, video chamadas, redes sociais (facebook, Whatsapp), videoaulas (Aula Paraná), audiochamadas, outras assemelhadas.

§ 1º. Fica sob a responsabilidade da direção e equipe das instituições de ensino a entrega de materiais impressos, comunicar aos pais e responsáveis dos estudantes as datas de entrega dos materiais e datas da devolutiva para correções.

§ 2º. Caberá ainda à SME, em parceria com o Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal providenciar ampla divulgação sobre os espaços e meios de comunicação, bem como metodologia de distribuição de materiais e conteúdos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º. Fica Suspenso o Calendário da Educação Infantil no período de 06 de Abril até o dia 29 de Maio de 2020.

§ 4º. Adiantamento do Recesso Escolar para Ensino Fundamental Séries Iniciais e EJA Fase I e II no período de 23/03/2020 à 05/04/2020;

§ 5º. Fica assegurado ao estudante que durante o período de Pandemia COVID-19 serão ofertadas atividades remotas a partir de 06/04/2020.

Art. 6º. As instituições que ofertam Ensino Fundamental poderão solicitar validação das atividades não presenciais como período letivo nos termos da Deliberação CEE-PR01/2020 e Portaria CNE/CP nº 05/2020.

Art. 7°. As instituições que ofertam a Educação Infantil deverão também planejar e encaminhar atividades de forma remota, formar grupos com os responsáveis pelos alunos em rede social e promover vídeo aulas com objetivo de continuidade ao trabalho pedagógico escolar e também como meio de manter o vínculo entre professor e aluno, investigando os impactos de sua ausência no cotidiano escolar. As instituições poderão então solicitar validação de suas atividades não presenciais como período letivo nos termos da Deliberação 02/2020 – CEE – PR

Paragrafo Único. Fica assegurado ao Estudante de Educação Infantil que durante o período de Pandemia COVID-19 serão ofertadas atividades remotas a partir de 01/06/2020.

Art. 8º. São atribuições da equipe da Secretaria Municipal de Educação:

I - planejar e alinhar estratégias e ações para oferecer suporte às equipes gestoras durante o regime especial;
II - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às atividades não presenciais;

III- supervisionar e apoiar as atividades de planejamento e elaboração de conteúdos, materiais e recursos pedagógicos pelos professores das instituições de ensino para encaminhamento aos estudantes da Rede Municipal de acordo com a organização das turmas previstas para o ano letivo de 2020;

IV - controlar o encaminhamento dos conteúdos e materiais aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

V- realizar reuniões *online* para suporte e alinhamento das ações junto às equipes gestoras;

VI- disponibilizar as atividades não presenciais, garantindo o acesso a todos os estudantes;

VII- assegurar o cumprimento das disposições contidas na Deliberação CEE- PR n.º 01/2020, e o Parecer CNE/CP nº 05/2020 com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das atividades não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da SME;

III - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia da COVID –19;

IV - acompanhar a efetiva participação dos coordenadores pedagógicos e professores no planejamento das atividades escolares não presenciais;

V - acompanhar os coordenadores pedagógicos na elaboração do plano de trabalho dos professores regentes, auxiliares, de apoio, de projetos e de educação física, considerando a dinâmica do trabalho remoto.

VI - garantir a entrega do material impresso aos estudantes que não têm acesso aos recursos tecnológicos para as atividades não presenciais;

VII - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VIII - encaminhar para a SME, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da cessação do regime especial, cópia da documentação com vistas à validação das atividades não presenciais como período letivo contendo:

a) ata de reunião do Conselho Escolar aprovando a realização das atividades não presenciais;
b) descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

c) demonstração dos recursos tecnológicos e outros meios utilizados para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
d) demonstração do sistema de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

Art. 10º. São atribuições da Coordenação Pedagógica das instituições de ensino:

I - informar aos professores a importância da implementação das atividades não presenciais, e as ações previstas, mesmo que não tenham o objetivo de validação como período letivo;
II - criar canais de comunicação entre equipe gestora, professores e pais de alunos da escola, para a orientação dos encaminhamentos necessários;
III - realizar reuniões *online* com todos os professores de sua escola, registrando o desenvolvimento das atividades;

IV - assessorar os professores individualmente, de forma virtual, sempre que necessário;
VI - orientar e acompanhar o planejamento das atividades não presenciais, contribuindo com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das mesmas e no desenvolvimento de estratégias metodológicas para as atividades não presenciais;
Art. 11º. São atribuições dos professores:

I - participar de reuniões *online* com a equipe gestora para receber orientações sobre o trabalho a ser desenvolvido;
II - planejar atividades não presenciais, conforme a Proposta Curricular do município e orientações da equipe gestora e da equipe da SME;
III - criar canais e formas de comunicação com alunos e seus pais para orientações e esclarecimentos das atividades não presenciais enviadas;
IV - disponibilizar tempo diário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para esclarecer dúvidas dos alunos e seus pais sobre as atividades não presenciais;
V - orientar alunos e pais que as atividades realizadas nos cadernos, folhas e outros materiais devem ser corrigidas pelos professores e lançadas as frequências e conteúdos no LRCOM (Livro de Registro de Classe Online Municípios);
VI - acompanhar a participação de sua turma nas atividades, levando ao conhecimento da equipe pedagógica de suas escolas e semanalmente;
VII - participar das formações direcionadas pela equipe gestora da escola e pela SME.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 13° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação,

Santa Cecília do Pavão, 02 de julho de 2020.

ROSIMARI DE O. YNOUE
Secretária Mun. de Educação
Port. 010/2017- 02/01/2017 – RG: 4.699.157-5

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:20FD2BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2020

Contratante: PREFEITURA Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
Contratado: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de entrega do ônibus para mais 90 dias, ou seja, de **30/05/2020** a **28/08/2020,** que a referida prorrogação deve-se em virtude da pandemia Coronavírus- COVID-19.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 18/05/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:66E41312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1512/2020

SÚMULA – Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando as disposições contidas no item 1.2 do Edital de Concurso n.° 001/2018;

II – Considerando o contido nos art.s 37 e 39 da CF/88;

III – Considerando os ditames da Lei Municipal n.º 003/1993.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado por igual período o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n.° 001/2018 devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, cuja eficácia deu-se aos 10/07/2018, de conformidade às disposições contidas no item 1.2 do Edital de Concurso n.° 001/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EB948275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA SEDU/PARANACIDADE - PAM

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020.
O MUNICÍPIO de **Santa Lúcia-PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2020, na Plataforma www.bll.org.br , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	58.600,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Santa lúcia, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3288-1144 - E-mail compras@santalucia.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://200.0.51.251:7474/transparencia/licitacoes - E-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, na Plataforma BLL www.bll.org.br, e por telefone (45) 3288 1144, das 07:30 às 11:30 e às 13:00 às 17:00 horas.

Santa Lúcia-PR, 03 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:928EC64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
EMPRESA CONTRATADA: M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 01.581.445/0001-75, com sede situada na - Avenida Brasil, nº 1.000, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

VALOR UNITÁRIO: R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reis e oitenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.031.01.01.10.02 - Projeto Atividade do Poder Legislativo
01.04 - Câmara
33.90.30.000 - Material de Consumo
33.90.30.01.02- Gasolina

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, em data de 03 de Julho de 2020, a contratação da empresa **M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pelo preço acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 03 de julho de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Paulo Alves Bandeira Junior
Código Identificador:1F045809

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 33/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 23, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, cominado com os artigos 19, inciso IV alínea "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **resolve**:
Art. 1°. EXONERAR a pedido, o servidor público NORBERTO ZEFERINO FAGUNDES, Matrícula Funcional nº 2017271, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Paulo Alves Bandeira Junior
Código Identificador:FD742FFD

CONTABILIDADE
LEI 2.802/2020 - LDO

LEI N° 2.802/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

LEI

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA –STN 8ª Edição do Manual.

Artigo 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

02.03.00 DEMONSTRATIVO III- METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

02.05.00 DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Artigo 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Artigo 7º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital da mesma origem da alienação, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão confirmadas e estão demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 20 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Artigo 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I, da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 22 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Artigo 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º, da LRF).

Artigo 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

~~**Artigo 25** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).~~

Artigo 25 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), ressalvadas as vedações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providencias. *(Redação dada pela Emenda Substitutiva nº 01 de 2020).*

Artigo 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Artigo 27 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 28 - O Orçamento para o exercício de 2021, poderá utilizar para suplementações orçamentárias, sem prévia autorização legislativa, até 10% do total do orçamento de cada entidade de conformidade com art. 43º, da Lei 4.320/64, abrangendo os órgãos de administração direta, indireta e os fundos municipais:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;
II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;
III - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores.
IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.

Artigo 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Artigo 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Artigo 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Artigo 33 - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de Programas Públicos de atendimento no Município:

I - à Infância e Adolescência, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II - Ao Idoso, conforme disposto no artigo 230 da Constituição Federal e na Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
III - Ao portador de necessidades especiais, conforme disposto no artigo 23, II da Constituição Federal e na Lei 7.853/89.

Artigo 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e obedecerá a Lei Nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), através do SIT - Sistema Integrado de Transferência do TCE/PR.

Artigo 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Artigo 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos
programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Artigo 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Artigo 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Artigo 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI, da Constituição Federal).

§ 2º - O remanejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 3º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 4º - Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II - Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III - Remanejamento - a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 5º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 6º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 40 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais
no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Artigo 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 43 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Artigo 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Artigo 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

~~**Artigo 46** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).~~

Artigo 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal), ressalvadas as vedações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providencias. *(Redação dada pela Emenda Substitutiva nº 01 de 2020).*

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Artigo 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no

exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Artigo 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF), e ressalvadas as vedações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providencias. *(Redação dada pela Emenda Substitutiva nº 01 de 2020).*

Artigo 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Artigo 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Artigo 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Artigo 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 58 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de agosto de 2020.

Artigo 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 03 de julho de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3D92D4AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

Pregão nº 43/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
VIGENCIA ATUAL: 02/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7A5A26E5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 09.560.267/0001-08
Representante: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
CPF nº 758.729.606-97
OBJETO: Aquisição de equipamento odontológico necessários para implementação dos atendimentos odontológicos da rede de saúde do Município..
VALOR TOTAL: R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A479071A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018

Pregão nº 43/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 02/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GABRIEL GIONGO COLFERAI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B15B815D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019

Tomada de preços nº 4/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA;
VIGÊNCIA: 02/07/2021
VALOR RENOVADO: R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BE322E96

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA ME
CNPJ Nº 19.138.457/0001-95
Representante: LOURDES BALZAN FABRO
CPF nº 721.534.230-15
OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA.
VALOR TOTAL: R$ 27.199,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4A03412E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº 76.065.317/0001-78
Representante: JACY MIGUEL SCANAGATTA
CPF nº 003.322.919-87
OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA.
VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5A45840D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº 18.272.465/0001-67
Representante: MAURO RENATO BECKER
CPF nº 697.497.289-04
OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA.
VALOR TOTAL: R$ 67.439,80 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7992D9FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ Nº 36.929.543/0001-35
Representante: CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
CPF nº 104.477.619-60
OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA.
VALOR TOTAL: R$ 45.430,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:342C611B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020

Processo inexigibilidade nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
Representante: MARCOS ANTONIO URIO
CPF nº 706.928.319-91
OBJETO: Revisão de 20.000km do veículo Ambulância Placa BDM3B19.
VALOR TOTAL: R$ 1.114,20 (Um Mil, Cento e Quatorze Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 02/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E29818FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.429/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 109 da Lei nº 1990/2009 e do Procedimento Administrativo nº 020/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER, a GILVANE APARECIDA NINOV DOS SANTOS, matricula 413-1, ocupante do cargo efetivo de zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação,Licença para trato de interesses particulares, a partir de 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C7F8484E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

094 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	Julho de 2020
Quantidade	10 diária de R$ 30,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

095 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	Julho de 2020
Quantidade	24 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

096 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	Julho de 2020
Quantidade	22 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 660,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

097 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	Julho de 2020
Quantidade	18 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 540,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

098 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira

Cargo/Função	Motorista
Data	Julho de 2020
Quantidade	8 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

099 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir da Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	Julho de 2020
Quantidade	11 de R$ 30,00 e 03 de R$ 60,00
Valor	R$ 510,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

100 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Julho de 2020
Quantidade	16 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 480,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:91542442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2020 ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES E SERVIÇOS COMO MECANISMO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4.932 DE 30/6/2020

DECRETO Nº 067/2020

Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto nº 4.932 de 30 de junho de 2020 do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Senhor SIDNEY NAVARRO JUNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam adotadas no Município de São Jerônimo da Serra as medidas restritivas de enfrentamento da Emergência em Saúde, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus, previstas no Decreto nº 4.932 de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná.
Art. 2º. Ficam suspensas as determinações de enfrentamento do novo coronavírus previstas nos Decretos Municipais nº 24/2020 e 25/2020, 32/2020, 41/2020 e 50/2020.
Art. 3º. O funcionamento das atividades econômicas consideradas essenciais dispostas no Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020, fica autorizado de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas.
§1º. O funcionamento dos mercados, supermercados e similares fica autorizado em consonância com o art. 6º do Decreto Estadual nº 4.942 do Governo do Estado, somente de segunda a sexta-feira e sábado, com horário de atendimento limitado das 07:00 às 21:00 horas.
§2º. O funcionamento dos mercados, supermercados e similares fica vedado aos domingos.
§3º. O fluxo das pessoas dentre dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada, espaçamento mínimo entre as pessoas nas filas e interior dos estabelecimentos, além de adoção das medidas necessárias de higienização para evitar o contágio.
§4º. Fica facultado às padarias o atendimento em horário das 06:00 às 20:00 horas, podendo se estender todos os dias da semana.
§5º. Fica facultado o atendimento das farmácias em horário das 07:00 às 20:00 horas, podendo se estender todos os dias da semana.
§6º. Fica facultado aos postos de gasolina o atendimento das 06:00 às 20:00 horas, podendo se estender todos os dias da semana.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto mantidas as determinações do Decreto nº 4.942 de 30 de junho de 2020 do Governo do Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Inclusive alterações do Decreto Estadual nº 4.932 constantes no sítio do governo do Estado na Internet, disponível em: http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=107696&tit=Novo-decreto-atualiza-normas-validas-para-as-sete-regionais-da-Saude.

Especificadas encontradas no sítio do governo do Estado na internet, disponível em: http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=106282.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:C0471DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
EXTRATO – CONTRATO 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:
Módulo 'Integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio *– Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos.*
Módulo de Recursos Humanos *– Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos.*
Módulo de Licitações e Contratos –*Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisitos de compras, requisição de emprenho.*
Portal da Transparência*- Disponibilização de dados "online" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.*
PROPONENTE VENCEDORA VALOR
EQUIPLANO SISTEMAS R$ 2.000,00 MENSAIS

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 03 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:D1654708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 101 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 041/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 089/2020, modalidade Pregão Presencial N° 041/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **RODRIGO PINHEIRO ZANELATTO - ME** – o lote 01 com 10% de desconto, lote 02 com 10% de desconto, lote 03 com 10% de desconto e lote 04 com 10% de desconto – totalizando **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:DDB2F435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 102 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 042/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 090/2020, modalidade Pregão Presencial N° 042/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **LANCHONETE MAKSIMOVICZ EIRELI** – os itens 01 e 02 – totalizando **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);**
Para a empresa **NATU BRASIL CELEIRO LTDA - ME** – os itens 03 e 04 – totalizando **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:3A57A9B8

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 03 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 100, de 03 de julho de 2020.

Altera o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 069 de 26 de maio de 2020.

Considerando o disposto na Deliberação nº 02/2020-CEE/PR (Conselho Estadual de Educação) de 25 de maio de 2020 que altera o Artigo 2º da Deliberação nº 01, de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, para permitir que o regime especial instituído pela referida norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil e que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 069 de 26 de maio de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O regime especial previsto no caput deste artigo tem início **retroativo a 27 de abril de 2020**, para o Ensino Fundamental- Séries Iniciais e para a Educação Infantil terá início com data retroativo **de 01 de junho de 2020**, com atividades escolares não presenciais e serão finalizadas automaticamente por meio da suspensão da situação de emergência em saúde pública, com novos encaminhamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUÇU, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1C2F6676

GABINETE PREFEITO
"ERRATA"

"ERRATA"

No Decreto **Nº 069, de 26 de maio de 2020**, em seu Artigo 1º, publicado no Jornal do Oeste, na edição nº 10.241, na página nº 23, do dia 27 de maio de 2020;

Onde se lê:
§ 2º O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 27 de abril de 2020, com atividades escolares não presenciais e serão finalizadas automaticamente por meio da suspensão da situação de emergência em saúde pública, com novos encaminhamentos.

§ 3º As instituições que trabalharam as atividades não presenciais anteriores ao dia 27 de abril, deverão encaminhar para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ata e cronograma específico de cada professor onde comprove o envio das atividades para serem validadas.

Leia – se:
§ 1º O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 27 de abril de 2020, com atividades escolares não presenciais e serão finalizadas automaticamente por meio da suspensão da situação de emergência em saúde pública, com novos encaminhamentos.

§ 2º As instituições que trabalharam as atividades não presenciais anteriores ao dia 27 de abril, deverão encaminhar para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ata e cronograma específico de cada professor onde comprove o envio das atividades para serem validadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A92B6CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 127/2020

DECRETO Nº 127/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 12.596,61 (Doze mil e quinhentos e noventa e seis reais e um centavo).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 12.596,61 (Doze mil e quinhentos e noventa e seis reais e um centavo).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
431	4490.93.00.00	01804	Indenizações e Restituições	7.996,61
Total da Unidade				**7.996,61**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.451.0014-2034		INCENTIVAR, REC. E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2920	3390.48.00.00	01000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.600,00
Total da Unidade				**4.600,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
23.695.0014-2036		IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO		
2970	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	4.600,00
Total da Unidade				**4.600,00**

132100110000000000 – REND APLIC FINANCEIRO CONT. 875858/2018	630,83
241810910000000000 – REPASSE DO CONTRATO 875858/2018	7.365,78
TOTAL	7.996,61

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AB07C3D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, REMOÇÃO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, BEM COMO A REAPLICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS, M-D-O, EQUIPAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$: 124.557,32 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 17/07/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , 43 3548-1383.

Sapopema, 06 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CE608122

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2020

SÚMULA: Suspende Decretos Municipais relativos a Pandemia Covid-19 e dá outras providencias:

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4942/2020 que suspendeu as atividades economincas e serviços nao essenciais na 18ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspesnsos os Decretos Municipais relacionados a pandemia de Covid-19, em virtude do Decreto Estadual nº 4942/2020, devendo ser cumpridas as determinações contidas no referido Decreto.

Art. 2º. A suspensão descrita no artigo 1º deste Decreto permanecerá até o término do prazo estipulado pelo Estado do Paraná no Decreto Estadual nº 4942/2020, sendo que tão logo terminado referido prazo, os Decretos Municipais voltarão a vigorar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Órgão Oficial do Município, e disponibilize-se no sitio eletrônico do Município de Sapopema, dando ampla publicidade e transparência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0BF37232

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO DO CONTRATO Nº 43-2017

ERRATA DO 22º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43-2017
PREGAO Nº 12/2017

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO IX – Nº 2043– Pg 270 – do dia 02 de julho de 2020. **Onde lia-se**", fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R$: 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), para R$: 4,11 (quatro reais e onze centavos).Referente ao contrato nº 43/2017, Pregão Presencial nº 12/2017."
Leia-se"fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R$: 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), para R$: 4.002 (quatro reais e dois centavos). Referente ao contrato nº 43/2017, Pregão Presencial nº 12/2017."
Justifica-se devido o equívoco no momento de fazer o cálculo.

Sapopema, 03 de julho de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DE257F38

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.**

CONTRATADO: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Assai Pr, Rua Pres Getulio Vargas, 908-Sala 1 - Cento, Cep: 86.220-000 - fone 43 - 3262-29-79, devidamente inscrita no CNPJ: 04.026.757/0001-05, neste ato representado pela Srª. Sandra Miyuki Yamaoka, C.P.F. nº 053.599.499-02, RG nº 10.758.584-2, residente e domiciliada na cidade de Assai Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nºs 54 de R$: 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), para R$: 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos). Item nº 55 de R$: 6,16 (seis reais e dezesseis centavos), para R$: 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos). Referente ao contrato nº 39/2020. Conforme os valores comprovados através da Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41547A5A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 14/2020

ATO DE CONSORCIO Nº 14/2020

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
15.451.0005-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP		
0011	3390.30.00.00	01701	Material de Consumo	400.000,00
Total da Unidade				**400.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.2.8.99.11.01.00.00.00.00 - Convenio 269/2020 Estadual Aquisição de Diesel	400.000,00
TOTAL	400.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 03 de julho de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E6108354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2043** de **02 de JULHO de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o Aviso de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020.**

Tendo em vista que houve uma falha de digitação no prazo para a assinatura do contrato, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020

LEIA-SE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020

Sengés, 02 de julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D141E89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

OBJETO: Locação de um imóvel, situado na rua Vereador Basílio Costa, n.º 231, Centro, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, para instalação de um Centro de Atendimento para Enfrentamento do COVID-19 (Ambulatório) para atendimento exclusivo de pacientes com Síndromes Gripais e Sintomas Respiratórios.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
CELSO SGUÁRIO, com o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Sengés, 02 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:252BB3CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será locado um imóvel, situado na rua Vereador Basílio Costa, n.º 231, Centro, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. CELSO SGUÁRIO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 002.415.048-72 pelo período de 180 dias, para instalação de um Centro de Atendimento para Enfrentamento do COVID-19 (Ambulatório), para atendimento exclusivo de pacientes com Síndromes Gripais e Sintomas Respiratórios, pelo valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme justificativa constante nos autos, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 02 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:722B4622

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
(Processo Licitatório nº 106/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para a prestação de serviços **de embuchamento de eixo e arqueamento de molejos para Secretaria Municipal de Educação,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

VENCEDOR(es): ANDRE MARTINS DE FREITAS AUTO PEÇAS, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2020

Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 02 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B4041F3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2020

OBJETO: Aquisição de portes e caixas do tipo gran Box para armazenar e transportar medicamentos, materiais, EPI, dentre outros.

Diante disso, homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.289.296/0001-63, com o valor total de R$ 4.268,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Sengés, 02 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:68F75844

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1968/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor EVANDRO JOSÉ BRISOLA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, matrícula funcional de nº. 1587-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Departamento de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A53A7266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1969

Súmula: Revogar a Portaria nº 1967, que designou Servidores para compor a Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 1967/2020, de 25/06/2020 que designou Servidores para compor a Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo, tendo em vista a inexecução de abertura de PSS, da Prefeitura Municipal de Sengés/Pr.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Sengés, 03 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14EF1155

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020

CONCEDENTE:- MUNICÍPIO DE SENGÉS TOMADORA:- ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUN. SENGES - ACOMAR

OBJETO: a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a ACOMAR, para a oferta e execução de Serviços, ações de gestão, gerenciamento e logística reversa relacionados aos resíduos sólidos recicláveis no município de Sengés, com o objetivo de garantir atendimento de qualidade, e o alcance dos objetivos especificados no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 105.506,81 (cento e cinco mil quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos).
DOT.ORÇ: 185120008-206 – destinação de resíduos sólidos; 1305.000.335041- contribuições; R$ 93.51,00 – 1306.555.33.5041Contribuições R$ 12.000,00

VIGÊNCIA:- 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA:- 02/07/2020

FORO: Comarca de Sengés.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3790E799

LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 - DA COMISSÃO PROCESSANTE

NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE
PROCESSO Nº 001/2020/CP/CMS
EDITAL Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Processante nº 001/2020, designado pela Portaria nº 013/2020 de 29/06/2020 da Mesa Diretiva desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Instauração do Processo de Cassação de Mandato originado da Denúncia recebida pelo Plenário desta Casa de Leis, NOTIFICA V. Exa. Conforme o disposto no inciso II do art. 5.º da Decreto Lei n.º 201/67 para que no prazo de 10 (dez) dias apresente **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, indique provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 05 (cinco), consoante art. 162, § 1.º do Regimento Interno.
Fica também notificado para acompanhar, na condição de denunciado, toda a instrução do referido Processo que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído.

Sengés, em 03 de Julho de 2020.

Eu Anário Alves Filho, Presidente da Comissão Processante conferi e subscrevo.

ANÁRIO ALVES FILHO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:3F91BEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de prestação de serviços de transporte escolar para os alunos que residem na área rural do Município – **CONTRATO Nº. 102/2019** – objeto do Pregão Presencial **nº. 034/2019**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS – TRANSPORTES.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato n.º 102/2019, para prorrogá-lo até a data de 05 de julho de 2021.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 03 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS TRANSPORTES

TESTEMUNHAS:

_____ CPF	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B2C1C522

ASSESSORIA GERAL
QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de empresa especializada em construção civil para "construção civil para reforma e ampliação da Escola Municipal Luiz Deliberador, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentais e mão de obra" – **CONTRATO Nº. 046/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 012/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **L.A. PEDRO CONSTRUÇÕES.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra em 90 (noventa) dias, a contar do termo inicial da execução, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 046/2019 em 90 (noventa) dias, a contar do termo inicial de vigência.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 03 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

L.A PEDRO CONSTRUÇÕES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FD38CB22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N°046/2020

PORTARIA no 046/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 13 de Julho de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **CARLOS CLEYTON DE DEUS**, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Serviços Gerais, no período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 03 de Julho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:65DA3BC0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, nomeada através da Portaria nº 02/2020, **acatando o pedido de Impugnação interposto pela empresa DESENTUPIDORA BRASIL LTDA**, com base nos pareceres emitidos pelos Departamentos Jurídico e de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, **RESOLVE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E HIDROJATEAMENTO NA REDE COLETORA DE ESGOTO**, para uma melhor análise do edital e possíveis correções que se façam necessárias.

Sertanópolis, 03 de julho de 2020.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira do SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:07EE50C1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 094 DE 03 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, **Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; **RESOLVEM:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Maria Beatriz Hoffmann**	**CPF: 098.352.409-22**	
Fiscal 2:	**Emílio Augusto Ferro**	**CPF: 045.161.559-96**	
Contrato:	064/2020	**Vigência:** 30/06/2020	**A** 29/06/2021
Modalidade:	Tomada de Preço:		
Nº Licitação:	01/2020		
Contratado(s):	H.T.S. Construção LTDA	**CNPJ:** 26.346.672/0001-47	
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção do SAMU, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obras.		
Valor:	R$ 207.778,62 (Duzentos e sete mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. IX. X. XI. XII. XIII. a) b) **XIV. XV. I. II.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 30 de Junho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:49B676B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 082/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal Senhor **AMARILDO FABIANE**, portador do CPF sob o nº. 524.860.799-04, matrícula Funcional 6971/1, para atuar como **Gestor Responsável pelo Contrato de Repasse e de entrega da máquina Retroescavadeira, sob o número 1.060.136-79 – MAPA/CEF/SEAB,** bem como **disponibilizar** o referido servidor que deverá **acompanhar** todos os procedimentos ao aludido Termo de Convênio com Cessão de Uso.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AEFB5D57

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 32/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	9.426,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A20D1AEC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 32/2020
CONTRATO: 96/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 32/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA
CNPJ N. 77.701.720/0001-09
ENDEREÇO:IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR
TOTAL DA ATA — R$ 9.426,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até **15 de maio de 2021**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 03 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0204EE61

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de julho do ano de 2020, na Sede da Prefeitura de Sulina, localizda na Rua Tupinambá n° 68, Centro em Sulina , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	4.740,55 m²	90 dias

Cópia do edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaosulina@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3244-8000.

Sulina (PR), 03 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5C74425C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **21/07/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 03 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2852068A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 738, DE 29 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1270-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1630- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0505.2042 – Alimentação Escolar
2321-EA-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 104 ..... R$ 20.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO
13.122.0203.2015 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0860- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1450-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:78D5DB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 52/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 52/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
JOSE TARCILIO DOS SANTOS 43338607920	2 - 3 - 4 - 7
R$ 10.152,00(dez mil e cento e cinquenta e dois reais)	
LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO 01948785978	1 - 5 - 6
R$ 6.570,00(seis mil e quinhentos e setenta reais)	

Terra Boa, 3 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3297F4C7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preços para uma eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento de diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 16 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 03/07/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D1F9D4F1

LICITAÇÕES
DISPENSA 39-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 039/2020	03.01.2010.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	03/07/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	DASMAI COMERCIO LTDA ME
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT, 645
CNPJ:	08.117.187/0001-10
Cidade:	CRUZEIRO DO OESTE- PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atendimento a esta Prefeitura Municipal.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 8.040,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de ANTONIO APARECIDO MARI, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A8FDCEA3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 168/2020 - PREGÃO N° 53/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas a pedido das Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 22.549,95** (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/07/2020, com vencimento até 03/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BCEFD1E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 169/2020 - PREGÃO N° 53/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas a pedido das Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 28.601,94** (vinte e oito mil, seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/07/2020, com vencimento até 03/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8958963F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 170/2020 - PREGÃO N° 53/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.351.505/0001-57, com sede RUA IZAURA GAMBA VITORINO, 583, PARQUE INDUSTRIAL - 87.065-140, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO DE SOUZA, CPF: 035.560.649-60, carteira de Identidade nº 81459290, residente e domiciliado a RUA Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº 259, MARINGÁ - PR.

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas a pedido das Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 3.852,03** (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/07/2020, com vencimento até 03/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4A613E65

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 171/2020 - PREGÃO N° 53/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.502.181/0001-39, com sede RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395, PARQUE INDUSTRIAL - 87.070-060, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDILSON FELICIANO JUNIOR, CPF: 071.355.019-85, carteira de Identidade nº 94922631, residente e domiciliado a AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 344, MARINGÁ - PR.

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas a pedido das Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 32.674,00** (trinta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/07/2020, com vencimento até 03/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:64C98181

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 172/2020 - PREGÃO N° 53/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 440, vila franchelo - 87.160-000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, CPF: 960.210.989-00, carteira de Identidade nº 44907569, residente e domiciliado a AVENIDA NEY BRAGA, nº 440, MANDAGUAÇU - PR.

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas a pedido das Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/07/2020, com vencimento até 03/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:03F41F1A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 53/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 53/2020

registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas a pedido das Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	1 - 17 - 18 - 20
R$ 22.549,95(vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	6 - 12 - 13 - 19 - 21
R$ 28.601,94(vinte e oito mil, seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos)	
J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME	3 - 10 - 15 - 23
R$ 3.852,03(três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos)	
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2 - 4 - 5 - 8 - 9 - 11 - 14 - 16 - 22
R$ 32.674,00(trinta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais)	
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME	7
R$ 7.400,00(sete mil e quatrocentos reais)	

Terra Boa, 3 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BCA42335

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

CONTRATADA: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/09/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:656C0B5B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 165/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 14/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULA DE TERRA BOA , inscrita CNPJ/MF n° 77.238.947/0001-60 sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) JOÃO ALVES DIAS portador da cédula de identidade nº 379.597-7 e CPF: 005.531.159-87.

OBJETO: Repasse de Recursos Federais à IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULA DE TERRA BOA, conforme Plano de Aplicação de Recursos destinados à aquisição de materiais, equipamentos e medicamentos, contribuindo no custeio e na manutenção do atendimento prestado aos usuários SUS que realizam tratamento no hospital.

VALOR: O valor total para a execução do presente contrato importa em R$ 158.966,14 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/07/2020, com vencimento até 03/09/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:61581D3F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 173/2020 - PREGÃO N° 66/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GRC HIDRAULICS LTDA ME, CNPJ nº 19.680.387/0001-00, com sede AVENIDA ANTONIO VOLPATO, 4310, PQ INDUSTRIAL SARANDI - 87.111-011, Sarandi - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI, CPF: 068.050.039-11, carteira de Identidade nº 106347654, residente e domiciliado a AVENIDA ANTONIO VOLPATO, nº 4310, SARANDI - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de peças e serviços para manutenção da parte hidráulica dos veículos da frota Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 129.708,94** (cento e vinte e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2020, com vencimento até 05/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:15C303CB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 174/2020 - PREGÃO N° 66/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.358.556/0001-21, com sede AVENIDA Pernambuco, 1071, ZONA III - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILSON NAMBA TAKASSE, CPF: 047.527.159-96, carteira de Identidade nº 75112815, residente e domiciliado a AVENIDA PERBANBUCO, nº 1097, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de peças e serviços para manutenção da parte hidráulica dos veículos da frota Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 80.243,50 (oitenta mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2020, com vencimento até 05/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:740545E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Senhora **ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/03/2020 a 19/03/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/03/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:26865A6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Senhora **ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/02/2020 a 03/03/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F406F165

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **JOSE ALVES PIVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/07/2020 a 15/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1F3044A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **MARCOS ROGERIO PERGAMIN** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/07/2020 a 15/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AA40F040

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **AMANDA RICHART QUEREMOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/07/2020 a 23/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:801B446C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **MARLI DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/07/2020 a 15/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:19A160A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **ADEMIR RODRIGUES DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/07/2020 a 25/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D53E81F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/07/2020 a 13/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DA28BC55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **MARCOS PAULO DA SILVA MADULEIRO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/07/2020 a 04/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4E4A9B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria 301/2020, que prorroga a licença para Tratamento de Saúde da servidora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEM**.
"Art 2º. A licença de que trata o Artigo 1º será de 17/04/2020 11/07/2020".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CD48EE33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 149, inciso I, IV e V da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Afastamento para exercício de mandato eletivo junto ao Conselho Tutelar do Município, à Senhora **EDVIGE LOPES ROCHA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa desde 06/10/2015, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O Afastamento de que trata o Artigo 1º será de **06/07/2020 a 09/01/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Hum

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:582A8DBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **ANSELMO APARECIDO PAVANI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/07/2020 a 15/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0820C297

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo das férias da servidora **RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA**, concedida através da Portaria 053/2020, para 15 dias 2017/2018 e 15 dias 2018/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6E393C48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **EVA CRISTIANE FRANCISCO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/07/2020 a 12/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F49BD391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 15, DE 02 DE JULHO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19, em conformidade com o Decreto nº. 4942 de 30 de junho de 2020 do Governo do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 93 do Regimento Interno e art. 28 da Lei Orgânica Municipal; ambos da Câmara Municipal de Terra Roxa, Paraná.

Considerando o artigo 2º, inciso IX do Decreto nº. 4230/20 e Decreto 4942 de 30 de junho de 2020, do Estado do Paraná, que se aplica de imediato aos municípios da 20ª Regional de Saúde – Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os trabalhos administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no período de quatorze dias, a partir de 03 até o dia 17 de julho do corente ano, exceto o relativo a protocolo, e havendo urgência em convocação para realização de Sessões Extraordinárias, o horário destas será determinado pelo Presidente da Mesa Diretora e constará do respectivo edital de convocação.
Art. 2º. Durante o período previsto no *caput* fica fechado o Edifício da Câmara Municipal e dispensados do trabalho presencial os servidores e vereadores, com a manutenção de serviços de limpeza a serem disciplinados pelo departamento administrativo, sendo que os servidores da Câmara Municipal deverão realizar suas atividades em regime de teletrabalho, *home Office* e manterem-se acessíveis em canal de atendimento remoto (*telefônico, e-mail, WhatsApp*) a ser divulgado no site da Câmara Municipal durante o período da respectiva jornada de trabalho.

Art. 3º. Recomendar aos servidores e agentes políticos que evitem comparecimento em eventos públicos e particulares de qualquer natureza.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:BE070B19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13587/2020

PORTARIA N.º 13587/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação das Eleições para o dia 15 de novembro de 2020, em decorrência da pandemia do COVID-19 e consequente alteração do calendário no qual define a data de 15 de agosto de 2020 o prazo para desincompatibilização de Servidores para concorrem ao pleito eleitoral

RESOLVE:

ART. 1°. – Revogar as portarias relacionadas na planilha abaixo, que concedeu licença aos Servidores para concorrem a uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2020:

PORTARIA Nº	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
13571/2020	ADALTO NOLÁCIO DA SILVA	61840-01
13572/2020	EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA	84000-00
13573/2020	LUIZ CARLOS DE MOURA	46248-00
13574/2020	AUREA NUNES FERRARI	28398-00
13575/2020	VALDECIR MESSIAS ROCHA	34274-00
13576/2020	MARIA ROSA VALENTIM	33960-00
13577/2020	MARCOS PAULO ALVES	48518-00
13581/2020	MARIA SILVANIA DE LIMA	54909-00

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8F1E63FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13588/2020

PORTARIA N.º 13588/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa-PR, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Poder de Polícia para o cumprimento das disposições contidas nos Decretos Municipais ns° 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020, 3490/2020 e 3522/202 e demais normas de enfrentamento ao COVID, aos seguintes Servidores Municipais:

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 150002-01;
VANESSA BETÂNIA MARQUES PALMA, matrícula 34681-01;
HAROLDO DE LIMA, matrícula 11215-00;
WILLIAN OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 120782-00;
GEOVANI ALMEIDA GÓIS, matrícula 1242520-00;
CELMA MANCINE, matrícula 133183-01.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:72F49873

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 3529/2020

DECRETO Nº. 3529, de 03 de Julho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	868	Departamento de Serviços Urbanos	10.3.15.451.19.1023 – Construir, revitaliza e pavimentar ruas e estradas da sede e distritos 449051 – Obras e instalações Vínculo: 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	121.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	4171899119901000000 Vínculo: 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	121.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 3 de Julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A32B22E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 04/2020

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 04/2020 - TP
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3322 de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/08/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2020-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitações@tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2020

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:093BF99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

Tomazina, 03 de julho de 2020.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUCIA MARIA DE FARIA ARANA	019.818.349-66	10,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico com laudo específico para enfrentar a pandemia do COVID-19.
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento

(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B61369FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/2018
EQUILÍBRIO ECONÔMICO

Contratado: EFETIVE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 11.101.480/0001-01
Pregão Presencial Nº: 43/2018
Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Secretaria de Saúde do Município de Tomazina-Pr, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Item aditado: nº 28
Valor Unitário do item passa a ser R$ **41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos).**

Tomazina, 26 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:916E2362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TERMO DE ADVERTÊNCIA.

Tramitou-se o Processo Administrativo, com fulcro no art. 66 da Lei n° 8.666/1993, sob o n° 001/2020 para apurar possível inexecução de obra pública pela empresa Flanklin de Jesus Monteiro – Eireli. Após os devidos trâmites legais e garantida a defesa prévia à empresa, decidiu-se, sem prejuízo de outras sanções, pela aplicação de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n° 8.666/1993.
Portanto, a empresa Flanklin de Jesus Monteiro – Eireli, CNPJ n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, Ibaiti, Paraná fica expressamente ADVERTIDA em razão da execução parcial da obra oriunda da Tomada de Preços n° 001/2020, qual seja, calçamento do pátio da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

Tomazina/PR, 03 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:D4AF404F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM FULCRO NO ART. 66 DA LEI N° 8.666/1993.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para amplo conhecimento o trâmite do Processo Administrativo, com fulcro no art. 66 da Lei n° 8.666/1993, sob o n° 001/2020, oriundo da Tomada de Preços sob o n° 001/2020, que tem por objeto o calçamento do pátio da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, o qual contratou a empresa vencedora do certame Flanklin de Jesus Monteiro – Eireli, CNPJ n° 77.008.068/001-41. Após os devidos trâmites legais e garantida a defesa prévia à empresa, concluiu-se pela execução parcial do contrato. Consequentemente, firmou-se Termo de Ajustamento de Conduta, no qual, em síntese, as partes reconheceram expressamente que a obra foi concluída com glosa de 31,26%, correspondente a R$ 9.983,60 (nove mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). O Município reterá 5% (cinco por cento) do valor contratado inicialmente, correspondente a R$ 1.597,04 (mil quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos) a título de multa, podendo-se a empresa levantar o valor do seguro garantia e a diferença proporcional do ISS anteriormente recolhido. O Município pagará à Contratada o total líquido de R$ 20.360,16 (vinte mil trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos), correspondentes a 63,74% do valor inicialmente contratado – tal valor decorre das subtrações relativas à glosa de 31,26% e da multa de 5%. A Contratada dá ampla, geral e irrestrita quitação sobre valores relativos ao Contrato Administrativo n.º 03/2020. Será aplicada à CONTRATADA a penalidade de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei Federal n.º 8.666/1993. As partes reconhecem o presente instrumento como título executivo extrajudicial, conforme preconiza o art. 784, IV, do Código Processo Civil. A Contratada expressamente reconhece seu dever de garantia por reparos na obra, decorrentes da inexecução imperfeita, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Fica mantido o foro de Tomazina, como competente para dirimir quaisquer questão decorrente do presente TAC.

Tomazina/PR, 03 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO.
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:802DD251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

O Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020, que após a análise e verificação da proposta e da documentação exigida no item 12.20 do Edital, decidiu classificar definitivamente as seguintes proponentes:

ORDEM	EMPRESA	VALOR R$
1º lugar	MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI – CNPJ nº 32.219.315/0001-10	419.000,00
2º lugar	CARLOS LONIEN – INSTALAÇOES ELÉTRICAS – ME - CNPJ nº 13.151.289/0001-91	448.000,00
3º lugar	ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ nº 18.635.181/0001-98	456.208,80
4º lugar	J.M. INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 28.153.687/0001-14	523.599,00

Não houve desclassificação de propostas e inabilitação de proponentes.

Fica ADJUDICADO o objeto da licitação em epígrafe a empresa classifica em primeiro lugar.

Conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam INTIMADOS os interessados dos prazos recursais contados partir da publicação deste edital em Diário Oficial.

A integra dos documentos exigidos no item 12.20 do Edital do Pregão em epígrafe está disponível no portal de transparência, no endereço: http://www.tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-presencial/pregao-presencial-n-14-2020-reestruturacao-do-sistema-de-iluminacao

Três Barras do Paraná/PR, 3 de julho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6E65B4B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 46/2020: Aquisição de Eletroeletrônicos (Televisores, vídeo game, controles, projetores e Kit Antena), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as Empresas: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 21.997.155/0001-14,** no valor total de R$24.553,44 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), lote 1**, DPI COMERCIO DE ELTRO ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 08.257.348/0001-70,** lote 2 no valor total de R$2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais), **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79**, lotes 4 e 5 no valor total de R$: 1.080,26 (um mil oitenta reais e vinte e seis centavos), **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI – CNPJ: 24.293.119/0001-68**, lote 6 no valor total de R$6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais) e **LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 27.549.683/0001-97**, no valor total de R$: 1.448,32 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B010215F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 48/2020: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Meio Fio Pré-moldado de Concreto e Bloco de Concreto Intertravado (Paver) para entrega no Município, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Serviços Públicos na Manutenção de Estradas, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas: **STRAUB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ: 14.284.565/0001-52,** no valor total de R$40.749,90 (quarenta mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), lote 1, **INDUSPAVER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA –CNPJ: 10.315.036/0001-18,** lote 2 no valor total de R$223.098,00 (Duzentos e vinte e três mil noventa e oito centavos) e **BLOCKBUILD COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 33.506.565/0001-02**, lotes 3, no valor de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:55654F1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 190/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 662.200,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 934 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 7.200,00

06.015.12.361.0017.1065 Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Escola Mun. Abgail C. Krasota
4.4.90.51.00.00 107 Obras e Instalações..... R$ 655.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fonte:

- 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).. R$ 7.200,00
- 107 - Salário Educação..... R$ 655.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8FA78AC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 191/2020

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 680/2017.

DECRETA

Art. 1°- Fica nomeado para o Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Controle de Frotas,* ***ACIR PEREIRA DE LIMA***, portador da carteira de identidade n° 6.796.992-8/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 036.546.369-85.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na presente revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:73D0DFEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 192/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 755 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 16.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 755 - Bloco de PETI-Prog Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:076E9C26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 193/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 755 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 16.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 755 - Bloco de PETI-Prog Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:174C7FD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 194/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.31.00.00 000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT. E OUTRAS..... R$ 12.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:121DEE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 226/2020 e Parecer Jurídico nº. 196/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 70/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de materiais, com caminhão basculante, em favor da empresa **G M MERETH RICKLI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 18.197.408/0001-60, com sede localizada na Estrada Principal Fazenda Matão, S/N, Saudade Velha, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 02 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D7CEA533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

Contrato Administrativo nº 188/2020 – Dispensa de Licitação N° 36/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.643.148/0001-43, sede localizada na Rua Mal Floriano Peixoto, nº 1171, centro, no Município de Guarapuava (PR), CEP: 85.010-250 – **Objeto:** Locação de imóvel para a realização de atividades das Oficinas de Música, programadas pelo Departamento da Cultura, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como para abrigar os instrumentos musicais utilizados para tanto. – **Vigência:** 06 (seis) meses com início em 03/07/2020 e término em 02/01/2021 – **Valor global:** R$ 3.520,74 (três mil, quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4C560D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01(um) trator agrícola, 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (uma) semeadora plantio direto
Cadastro das Propostas: Até 13h30min do dia 17 de julho de 2020.
Sessão de Abertura: 17 de julho de 2020 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 242.989,50 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:592EAC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 14/2020**,** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.554.940/0001-22, com sede localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, n° 450, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-00, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) conforme Ata Complementar, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 25/2020 e Parecer Jurídico nº. 18/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 14/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais médicos. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6AEA7A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 29/2020 – Tomada de Preço N° 18/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a prestação de serviços de pavimentação poliédrica, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 29/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 18/2019). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 03/10/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:04491EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 369/2019 – Tomada de Preço N° 15/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.0002/0001-11, com sede localizada na Rod. PR 170, KM 8, Jordão, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.020-510 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução de obra pública consistente no Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) de trechos da Rua Eucalina Nunes, Maria Bettega e Avenida Otto Rickli, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 369/2019 (oriundo do Tomada de Preço N° 15/2019) - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 04/10/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:35777BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Mecânico, classe A, nível 1, o senhor Luis Carlos Soares de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob n. 075.089.559-43 e RG n. 10.936.255-7/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:CB3BB40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o requerimento protocolado sob n. 571/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reenquadramento a servidora Cleunice Peron, servente de limpeza desta municipalidade da classe A-02, para a classe B-02, em virtude de conclusão do curso de ensino médio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:6EF0434C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o requerimento protocolado sob n. 573/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reenquadramento a servidora Marli da Aparecida Gonçalves da Cruz, servente de limpeza desta municipalidade da classe A-02, para a classe B-02, em virtude de conclusão do curso de ensino médio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:EDA969F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para a servidora Keren Regina dos Santos Ignacheski, pedagoga desta municipalidade, inscrita no CPF/MF sob n. 007092849-50, no período de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, em atenção ao requerimento protocolado pela mesma sob n. 432/2020.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria n. 116/2019, que designou a servidora para o cargo em comissão de Chefia da Divisão de Ensino.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:0D5FEFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2020

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 89, II, "c" da Lei Orgânica do Município e Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito do Processo de Prestação de Contas nº. 183220/18, considerou que as transmissões e publicações de dados relativos ao SIM/AM - Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal e Relatórios de Contabilidade, entre outras informações, foram remetidas ou publicadas intempestivamente;

CONSIDERANDO que em razão dos atrasos foram arbitradas multas em face do gestor;

CONSIDERANDO que a administração pública é submissa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que qualquer indício de falha deve ser apurado para ser sanado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, visando apurar possíveis irregularidades no Departamento de Contabilidade em decorrência do possível descumprimento dos prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a exportação de dados bem como publicidade de relatórios contábeis.

Art. 2º Para o processamento da Sindicância fica designada a competente Comissão, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I - Fernanda Hack Karpinski;
II - Lucas Domingos de Barros, e
III - Augusto Grando Pilati

Art. 3º Na condução da sindicância observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 03 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:A1E8EF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TURVO - PR

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, da Educação Infantil, a ser ofertado e realizado pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, frente a Suspensão de Aulas Presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996, Normativa SEMEC/TURVO nº 02/2020 e considerando:
O artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar.

O inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para rede de ensino.

Os artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Ordinária nº 24 de 02 de dezembro de 2009 (Estatuto do Magistério de Turvo), que dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais do Magistério.

O Decreto Municipal nº 35 de 04 de abril de 2020 e decretos anteriores ainda válidos, que dispõem sobre o atendimento dos protocolos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS CoV 2/COVID – 19.

A Deliberação CEE/PR nº 01/2020, no art. 2 do que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências.

O artigo 4º.do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

O Decreto Municipal nº 53/2020, que institui regime especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 na Rede Municipal de Ensino de Turvo em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus e outras providências.

A nota do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18 de março de 2020, que esclarece à Educação Básica, às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de

aprendizagem em fase da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19, considerando as implicações da pandemia do Coronavírus.

A necessidade de regulamentar o Regime Especial com ações pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus.

CAPÍTULO I
DO PLANO DE AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 1° O Regime Especial seguindo as orientações da Deliberação 02/2020 CEE/PR das **ações pedagógicas remotas** diferenciadas, ofertadas pelas Unidades Educacionais, aplicar-se-á aos estudantes da Educação Infantil, da mesma forma em que já vem ocorrendo nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental desde a data de 04 de maio..

§ 1º Segundo a Deliberação 02/2020 CEE/PR ficam autorizadas às instituições de Educação **Infantil**, a oferta de atividades não presenciais.

§ 2º Na elaboração das ações pedagógicas remotas, deve-se considerar a Organização Curricular vigente e as Propostas Curriculares de cada instituição.

§ 3º Para a Educação Especial, modalidade que perpassa todas as etapas da Educação Básica, deverão ser considerados no trabalho remoto as especificidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art 2º - O Art 5º da Deliberação 01/2020 CEE/PR estabelece o que pode ser considerado como atividades escolares não presenciais. Esta Secretaria acrescenta ainda a este entendimento, ações pedagógicas remotas, as atividades não presenciais que objetivam a defesa da vida, a saúde física e mental, bem como a responsabilidade profissional e a manutenção do vínculo entre família e Unidade Educacional, aprovada por meio de Ata pelo Conselho Escolar, sob a responsabilidade dos profissionais, respeitando os decretos municipais e as orientações de distanciamento social.

Parágrafo único. As metodologias desenvolvidas por meio de ações pedagógicas remotas são aquelas realizadas pelo educador/professor, considerando os saberes e conhecimentos e os campos de experiências, as possibilidades de interação com a criança/estudante para mediação e orientação das atividades impressas (atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas), e por meios digitais (WhatsApp), para orientação aos pais ou responsáveis legais, para o desenvolvimento das atividades com as crianças/estudantes.

Art. 3º As ações pedagógicas remotas deverão ser disponibilizadas aos pais ou responsáveis legais, de forma impressa sob a orientação dos profissionais, de acordo com cronograma previamente elaborado pela Unidade Educacional e aprovado pelo Conselho Escolar em Ata, evitando aglomerações e seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Parágrafo único. Permite-se às Unidades Educacionais a disponibilização das atividades pedagógicas remotas por meio de:

– atividades impressas;

– orientação aos pais ou responsáveis legais, para o desenvolvimento das atividades com os estudantes por meio do aplicativo WhatsApp.

Art. 4° As ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelos profissionais, deverão ser entregues impressas quinzenalmente conforme protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo – Pr.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais deverão retirar e devolver as atividades pedagógicas impressas na Unidade Educacional na qual o estudante está matriculado, conforme cronograma definido pela turma e horário.

§ 2º Caso os pais ou responsáveis legais não retirem o material, caberá ao diretor, após esgotadas todas as possibilidades de contato, oficializar a Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Após ser oficializada, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o transporte para a entrega do material impresso pela Unidade Educacional, por meio de busca ativa.

§ 4º Os pais e ou responsáveis que por ventura se negarem a entregar os materiais, ou se demonstrem negligentes frente ao apoio aos estudantes, serão notificados pelo Conselho Tutelar com base no o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

Art. 5° Os servidores atuantes nas Unidades Educacionais permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquanto estiverem suspensas as atividades ou até que seja convocado pela chefia imediata, salvo os dias determinados para o seu comparecimento na instituição a fim de preparar, corrigir e entregar os materiais aos responsáveis.

Art. 6º - Os diretores deverão acompanhar a atuação de professores e pedagogos durante a preparação e entrega das atividades. Os professores que optarem por preparar em casa, do mesmo modo deverão comparecer à escola em dias alternados conforme sua hora atividade para apresentação do plano de aula ao pedagogo e solicitar a impressão das atividades remotas, bem como organizar e corrigir os cadernos dos estudantes.
Parágrafo único. Mantém-se o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com doenças crônicas, conforme listado no Art. 8º do Decreto Municipal nº. 35/2020.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

- elaborar e organizar o Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas.

- o professor deverá elaborar as atividades remotas de sua turma no respectivo dia de sua hora atividade ou conforme cronograma estabelecido pela Direção da escola, entregar para revisão do pedagógico de sua escola, para somente então solicitar a impressão das atividades.

- as impressões serão anexadas em caderno próprio de cada estudante com o devido cabeçalho especificando a data a que se refere, tal qual está previsto no Plano de aula do professor. A entrega será feita para os responsáveis quinzenalmente, quando haverá a troca pelas atividades anteriores para as devidas correções e orientações. A entrega também será feita para pessoas próximas as famílias ou vizinhos desde que traga as atividades anteriores para validação e devem assinar a retirada do material.

IV - no retorno das atividades presenciais, o Conselho Escolar deverá ser convocado para validação das atividades remotas como carga horária letiva, por meio de registro em ata contendo data de início e término das atividades remotas, metodologia e recursos utilizados, porcentagem de frequência ou participação dos estudantes nas atividades;

CAPÍTULO III
DOS REGISTROS DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estará à disposição das escolas, a fim de apoiar as ações, disponibilizar recursos e sanar possíveis dúvidas facilitando o entendimento e a

mediação entre a escola e os pais ou responsáveis legais na realização das atividades propostas.

§ 1º As atividades deverão estar submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.

§ 2º Para garantir e validar a carga horária proposta, os registros deverão ser feitos com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto, em:

- Diário de Classe de cada professor;
- Cadernos dos alunos;

§ 3º As ações pedagógicas deverão ser diversificadas, considerando a carga horária de acordo com a faixa etária, grau de dificuldade, evitando a sobrecarga dos estudantes e dos pais ou responsáveis legais, respeitando a autonomia do educador/professor.

§ 4º O tempo diário destinado para o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais deve considerar a etapa de desenvolvimento dos estudantes. A partir dessa organização, poderá ser computado 01 (um) dia letivo. O lançamento das aulas deverá ser condizente com o Plano de Aula do professor, bem como a grade de horário deve representar a forma como a instituição trabalha.

§ 5º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

Art. 8º Para fins de preenchimento no Livro de Registro de Classe Online, deverão ser consideradas as seguintes indicações:

I - Do dia 20/03 até 02/04/2020 recesso escolar antecipado. O docente deverá registar neste período "Sem frequência", "Sem Atendimento Pedagógico" e no campo Observações: “Recesso Escolar de 20/03/2020 à 02/04/2020”.

II - Os feriados municipais e nacionais não poderão ser computados para fim de cumprimento de Calendário Escolar e nem utilizados para o envio de atividades.

III – Quanto ao período em que não houve a oferta de atividades não presenciais e que não foi considerado recesso ou férias escolares, o mesmo deverá permanecer sem preenchimento e será elaborado um plano de reposição no retorno às aulas presenciais.

IV – O registro da frequência dos alunos a partir da data de quando iniciou a oferta de atividades não presenciais, deverá ser registrada a frequência do aluno conforme a realização das atividades propostas. No campo observação do Livro Registro de Classe (LRCOM) registrar¨atividades não presenciais¨ (descrever a forma de atendimento utilizado: atividades impressas) a partir da data de 08 de junho de 2020 conforme o Decreto nº65/2020.

V - Os registros das frequências e dos conteúdos deverão ser realizados a partir da entrega das atividades dos estudantes na instituição de ensino pelos pais ou responsáveis.

VI - Nos registros de reposição deverão ser lançados a presença e os conteúdos, e no campo observação deverá constar: “reposição referente ao dia xxxx”.

VII - Cabe a cada professor cadastrado no SERE/CENSO e vinculado à turma, proceder aos registros de frequência e de conteúdo no LRCOM.

Art. 9º Caberá a equipe pedagógica e direção da escola providenciar uma ficha de preenchimento do formulário de acompanhamento das atividades pedagógicas remotas para que seja realizado o monitoramento periódico da entrega das atividades e atendimento a todos os estudantes.

§ 1º O formulário a que se refere o caput deste artigo, poderá ser utilizado como base para a validação das atividades efetivamente realizadas, assim como para auxílio na atualização posterior do LRCO - Livro de Registro de Classe.

CAPÍTULO IV
DO CUMPRIMENTO DE DIAS LETIVOS

Art. 10. Em 2020, no mês de fevereiro, foram cumpridos 15 dias letivos, compreendendo 60 horas e no mês de março 14 dias letivos, compreendendo 56 horas, totalizando 116 horas.

Art. 11. Considera-se antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020, o período compreendido entre 20/03/2020 a 02/04/2020, conforme Resolução n°01/2020 CEE/PR.

Art. 12. A organização da carga horária remota deverá respeitar a determinação de 800 horas anuais, podendo ser validadas em horas, conforme disposto no Art. 2º da Resolução nº 01/2020 CEE/PR após a suspensão da pandemia, sendo computada em horas aulas de reposição.

§ 1º As ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelas Unidades Escolares, no período de Suspensão de Aulas Presenciais, deverão ser acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes a fim de que estejam em consonância ao disposto nesta Instrução Normativa, para assim, serem protocoladas no respectivo órgão competente do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, contendo o disposto nos Artigos 1° e 10, das Resoluções nº 01/2020 nº 02/2020 CEE/PR

§ 2º Fica vedada a validação das ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelas Unidades Educacionais durante o período de antecipação do recesso escolar.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14. A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 15. As ações pedagógicas remotas nessa etapa têm por objetivo priorizar a manutenção do vínculo entre crianças, familiares e Unidades Educacionais por meio de:

- Orientações aos profissionais e familiares sobre cuidados e prevenção ao Coronavírus, higiene, alimentação, sono, desfralde, a respeito da importância da rotina, autonomia, cuidado e organização dos pertences;

- Sugestões de atividades, brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras e propostas lúdicas, pautadas pela Organização Curricular de Turvo, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança;

- contato por WhatsApp, ligações telefônicas;

- A proposta curricular da Educação Infantil deverá ter como eixos norteadores os Campos de Experiências;

– Atividades impressas com conteúdos referentes ao currículo da Educação Infantil a fim de estimular o desenvolvimento das crianças.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de acordo com a Organização Curricular de Turvo, orientará o protocolo de trabalho da Educação Infantil, sendo vedado o uso de atividades estereotipadas, mas sim atividades que promovam o desenvolvimento e continuidade do aprendizado mantendo o vinculo escolar e sem

perder a estimulação por esta etapa de ensino tão importante para a faixa etária atendida.

Art. 17. Para atender e garantir os direitos das crianças/estudantes que não têm acesso à internet ou redes sociais, as Unidades Educacionais entrarão em contato com os responsáveis, agendando horário para realizar a entrega das propostas e orientações de atividades para o período estabelecido.

Parágrafo único. As Unidades Educacionais criarão meios de manter a comunicação eficiente com os pais ou responsáveis legais, seja por atendimentos individualizados pré-agendados ou para entrega das atividades remotas para os pais ou responsáveis legais pelas redes sociais, mantendo o distanciamento social.

CAPÍTULO VI
JORNADA AMPLIADA

Art. 21. No período de atividades pedagógicas remotas, permanecem os contratos de jornada ampliada, devendo os professores nesta situação cumprir sua carga horária regularmente conforme a designação da direção da Unidade Educacional.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22. Compete em regime colaborativo:

- à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do conselho Escolar aprovar e emitir parecer do Plano de Ações e atividades pedagógicas remotas após recebimento das atas do Conselho Escolar, conforme dispõe esta Instrução Normativa;

- às Direções das Unidades Educacionais acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pela Unidade Educacional; organizar a distribuição e recebimento do material elaborado pela equipe de profissionais; manter a gestão democrática nas decisões tomadas, legitimando o papel do Conselho Escolar;

- à Equipe pedagógica orientar e acompanhar as atividades/vivências planejadas e executadas pelos profissionais na elaboração, organização, revisão, orientar os profissionais a registrarem a participação e o envolvimento dos estudantes em formulário próprio; propor momentos de hora-atividade coletiva por meio de reunião por aplicativos;

IV - aos docentes planejar e preparar as aulas, apresentar seu plano de aula ao Pedagogo responsável, organizar os materiais a serem enviados aos estudantes, preencher o LRCOM e atender os pais e ou responsáveis durante o período de aula, sempre que solicitado;

V - os professores denominados Regentes 2 deverão neste momento atípico, auxiliar os professores regentes na elaboração das atividades para os estudantes;

VI - aos Pais ou Responsáveis Legais pelos estudantes cabe buscar e devolver as atividades nas Unidades Educacionais, conforme orientações pré-estabelecidas; observar as maiores dificuldades encontradas durante a realização das mesmas e relatar aos professores e/ou equipe pedagógica; registrar os momentos de estudo por meio de fotos, vídeos ou relatos escritos, conforme orientação recebida; zelar pelo material físico recebido, garantindo utilização adequada pelo estudante durante todo o processo.

CAPÍTULO IX
DAS REPOSIÇÕES

Art. 23. A reposição da carga horária de 800 horas será composta pelas horas trabalhadas presencialmente no período de 05 de fevereiro à 19 de março, além das horas trabalhadas com atividades de conteúdo remoto enquanto durar a suspensão de aulas presenciais que ainda encontram-se sem data prevista para retorno e as reposições que serão feitas com base na proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Serão disponibilizados periodicamente para os profissionais textos, artigos, vídeos, reflexões e orientações com o objetivo de qualificar as ações desenvolvidas para garantir a qualidade e continuidade dos atendimentos aos estudantes.

Art. 25. Os casos omissos não apresentados nesta Normativa, serão resolvidos pelo Conselho Escolar de cada instituição juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 26. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Turvo, 02 de julho de 2020.

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:694856A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 1/2020 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (CONVÊNIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR E MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

O **Município de União da Vitória**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, **Sr. HILTON SANTIN ROVEDA,** inscrito no CPF sob o nº 030.419.409-30, portador da cédula de identidade RG nº 7.210.917-1, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e **MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO – SC**, com CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro, Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ELISEU MIBACH**, inscrito no CPF sob o nº 501.086.709-53, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

Considerando que *a execução dos serviços de terraplenagem, drenagem e obras de arte correntes, pavimentação asfáltica, obras de arte especiais, sinalização e serviços complementares: ponte sobre o rio Iguaçu e acessos; subtrecho: rua Coronel Amazonas (Centro) – av. Paula Freitas (Bairro São Cristóvão), numa extensão de 492,800 metros, em União da Vitória, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo 01 EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 102 – 2017 - DER/DT;*

Considerando a Ordem de Serviço n. 011/2018 expedida nos autos EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 102 – 2017 - DER/DT;

Considerando que à obra destina-se a Construção da Nova Ponte "José Richa", que liga ao distrito de São Cristóvão;

Considerando, ainda, a referida obra afeta positivamente, bem como a trafegabilidade das partes integrante deste Termo;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15608,

de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº 0036.0081007/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Instrumento tem por objetivo a Cooperação Técnica entre os partícipes, para à implementação das atitudes a serem tomadas, oportunamente, em conjunto, visando o planejamento e readequação do sistema viário de ambos os participes, somado a intervenções realizadas pelo Município de União da Vitória, a fim de minimizar o impacto social e, por outro lado, oferecendo maior trafegabilidade e segurança para todos os usuários das vias, incluindo pedestres, motos, carros, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente Instrumento ocorrerão, prioritariamente, nos itens abaixo elencados, podendo ocorrer, desde que em comum ajuste, alterações e acréscimos, inclusive podendo fazer parte do termo a ser firmado, quaisquer outras entidades e/ou órgãos que se mostrem afetos a presente questão, se for o caso, e desde que possível, tudo em conformidade com a Lei, as quais serão detalhadas no termo de acordo a ser elaborado em conjunto, no prazo adiante estabelecido:

O presente Termo tem por objetivo desenvolvimento de atividades e estudos com o intuito de fomentar a implantação de ações de segurança e mobilidade para os usuários das via públicas, afetadas pela Obra de Arte descrita no preambulo;

O presente Termo tem por objetivo a realização, por ambos o partícipes, de campanhas educativas destinadas a mudança de trafego na área abrangida pela Obra de Arte descrita no preambulo, somado a campanha de utilização correta e segura, somado a boas práticas na utilização do viário;

A implementação de ações e atividades que colaborem para preservação da ordem dos participes, por intermédio da adoção de medidas e procedimentos conjugados entre as Prefeituras Municipais, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, referente a Obra de Arte descrita no preambulo;

O presente instrumento não vincula nem obriga as partes a firmarem qualquer contrato ou instrumento adicional, seja com outro ente Público ou não;

Todos os eventuais custos que envolvam o presente termo serão arcados, exclusivamente pela empresa contratada no certame EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 102 – 2017 - DER/DT;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através de seu Prefeito Municipal ou seu representante designado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
Concordam as partes convenentes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre os **MUNICÍPIOS** convenentes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Cooperação será publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Município de União da Vitória.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO
Ao gestor do convênio (ou do acordo de cooperação técnica) do município de União da Vitória/PR competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração.
Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio (ou do acordo de cooperação técnica) anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, iniciando em 1º fevereiro de 2020 podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de União da Vitória, a bem do interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte do Município Conveniado, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim haverem justo e conveniado as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

União da Vitória, 3 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de União da Vitória Prefeito Municipal de Porto União/PR

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2932839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1494/2020

REVOGA PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam REVOGADAS as seguintes Portarias de concessão de **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO a Servidores Públicos Municipais:**

PORTARIA Nº	SERVIDOR PÚBLICO
1466/2020	PAULO MARCELO PAULEK
1484/2020	MARCOS AURELIO GLAZA
1485/2020	PAULO SERGIO ALVES
1486/2020	JULIANO SILVA ALVES
1488/2020	EDMAR DOS SANTOS CHECHELAK
1487/2020	EDNILSON DE GODOY
1493/2020	PATRICIA DA CUNHA GAVASSO

Art. 2º Deverão os servidores em afastamento retornar imediatamente as suas funções, e ressarcir a remuneração percebida durante o periodo de afastamento ao erário municipal.
Art. 3º Deverão os servidores interessados realizarem novos pedidos de AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO, para a nova data estipulada pela Emenda Constitucional nº 107, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:42357D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal n. º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico n.º 1896/2020, na Medida Provisória nº 961/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2020
CONTRATADO: GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITORIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de alteração e revisão do projeto executivo dos acessos da Ponte José Richa na forma de cumprir a cláusula 3ª, inciso II, alínea "a" do Termo de Convênio 005/2017 - SEIL, firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Lei Federal n. º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico n.º 1896/2020, na Medida Provisória nº 961/2020 e, na proposta de preço da Contratada. Instruem o presente processo: A solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO), Parecer Jurídico n.º 1896/2020 e Memorando n.º 185/20 - Seplan;
DATA: 02/07/20 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Administrativo nº...: 162/2020 (5948)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR
Contratada...: GTECH Engenharia e Planejamento Ltda. – CNPJ n.º 15.204.687/0001-54
Valor.....: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 02/07/2020 Término: 02/07/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 30 (trinta) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:31/2020
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (31) Saldo: 530.085,06
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de alteração e revisão do projeto executivo dos acessos da Ponte José Richa na forma de cumprir a cláusula 3ª, inciso II, alínea "a" do Termo de Convênio 005/2017 - SEIL, firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER - PR.
União da Vitória, 2 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B7130A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1495/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Referente: Dispensa de Licitação n° 31/2020 - Processo nº 90/2020
Contrato Administrativo nº...: 162/2020 (5948)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR
Contratada...: GTECH Engenharia e Planejamento Ltda. – CNPJ n.º 15.204.687/0001-54
Valor.....: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 02/07/2020 Término: 02/07/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 30 (trinta) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:31/2020
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (31) Saldo: 530.085,06
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de alteração e revisão do projeto executivo dos acessos da Ponte José Richa na forma de cumprir a cláusula 3ª, inciso II, alínea "a" do Termo de Convênio 005/2017 - SEIL, firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER - PR.
FISCAL: André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D;
FISCAL SUBSTITUTO: Fernando Baron - CREA-PR 178157/D (Fiscal) - Diretor Geral de Planejamento.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D7720D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 252/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 465.500,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO 1004 – Construção e Manut. de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
861	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	304.000,00

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE 2076 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
860	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.500,00
TOTAL CRÉDITO			**465.500,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F8867D84

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº13/2018 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º9/2018

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Teleunião Telecomunicações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 86.861.210/0001-64, sediada na Rua Barão do Cerro Azul, nº353, Bairro Centro, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-000,doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Kosera, portador da Cédula de identidade RG de nº3.369.178-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº482.225.349-04, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória - PR, na Rua Barão do Cerro Azul, nº353, Bairro Centro, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra n.º20/2018, Pregão Presencial N.º9/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do objeto da licitação supracitada, a partir de 3/7/2020 com término em 2/7/2021, totalizando para o prazo prorrogado o valor de R$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº23/2018 e inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 3 de julho de 2020.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:CCB091DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 019/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de hipoclorito de sódio*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **QUIBRAS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 75.004.192/0001-03, situada nesta cidade de Maringá/PR, à rua Fernão Dias, 920, Zona 09, CEP 87014-000, fone/fax (44) 3224-1385, por seu representante legal, a Sra. Bernadete de Fátima Costacurta Baggio, portadora do CI/RG Nº. 3.683.233-9 - SESP/PR e CPF n.º 570.886.329-34, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COTA EXCLUSIVA							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QTD.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
1	1	**HIPOCLORITO DE SÓDIO** CONCENTRAÇÃO 12 A 14% DE CLORO ATIVO DENSIDADE 1,2 G/ML COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1% EM MASSA; CLORETO DE SÓDIO 14% EM MASSA; ÁGUA 14% EM MASSA; HIPOCLORITO DE SÓDIO 14% EM MASSA PH 12.	CARBOCLORO	KG	15.000	R$2,40	R$36.000,00

ASSINATURA: 30 de Junho do ano de 2020

Sarandi/PR, 03 de Julho do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:FDE13FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1531/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 165.060,00 (cento e sessenta e cinco mil e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
72 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
242 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1310 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
593 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
616 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
721 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1279 - 3.3.90.46.00.00	1002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.240,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1278 - 3.3.90.46.00.00	1002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.160,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1122 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	110.100,00
1280 - 3.3.90.46.00.00	1002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.560,00
Total Suplementação:			**165.060,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 165.060,00 (cento e sessenta e cinco mil e sessenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
67 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
235 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
436 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
437 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
639 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
718 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
1090 - 3.3.71.70.00.00	01512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.100,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1120 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	9.021,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1229 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1267 - 3.3.90.46.00.00	1002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	939,00
Total Redução:			**165.060,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:63A55565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **POSTO BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 75.080.432/0001-59**, e **CLODOMIRO BATHKE & CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF n° 07.198.313/0001-45**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 12/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **"FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 12/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: POSTO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 75.080.432/000159, com sede na Avenida Brasil, 1003 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MOISES RICARDO COSTA, inscrito no CPF/MF nº 654.926.849-49.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	4144	DIESEL COMUM	RUFF	LT	4.000,00	2,928	11.712,00
1	4	485	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	4.000,00	3,807	15.228,00
2	1	4144	DIESEL COMUM	RUFF	LT	116.000,00	2,928	339.648,00
2	4	485	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	114.764,00	3,807	436.906,55
TOTAL								**803.494,55**

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 654.924.809-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	12.000,00	3,03	36.360,00
1	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	1.000,00	3,00	3.000,00
2	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	229.000,00	3,03	693.870,00
2	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	12.000,00	3,00	36.000,00
TOTAL								**769.230,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 12/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto
7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	CNPJ – 10.505.599/0001-79
CNPJ – 76.105.527/0001-42	Inscrição Estadual – Isento
Inscrição Estadual – Isento	

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

POSTO BALSA NOVA LTDA.
Contratada

CLODOMIRO BATHKE & CIA. LTDA.
Contratada

_____
TESTEMUNHA
CPF:

_____
TESTEMUNHA
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8475DDCA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 15/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2020

Aos três dias do mês de julho do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.251.107/000174**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 15/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **"FORNECIMENTO DE PÃES E PRODUTOS DE CONFEITARIA"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 15/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74, com sede na Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ERNANI BUBNIAK, inscrito no CPF/MF nº 889.729.595-96								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6275	BAURU DE FRIOS UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	900,00	1,14	1.026,00
1	2	6276	ESFIHA DE FRIOS UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	900,00	1,14	1.026,00
1	3	6277	MINICHINEQUE DE BANANA E FAROFA- UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	8.900,00	1,09	9.701,00

1	4	6277	MINICHINEQUE DE CREME E COCO- UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	8.900,00	1,09	9.701,00
1	5	6281	ORELHA DE GATO SIMPLESTAMANHO DE APROXIMADAMENTE 30G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	KG	550,00	1,00	550,00
1IA	6	4655	PÃO DE LEITE FATIADOEMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	JUREMA	PC	2.550,00	7,39	18.844,50
1	7	6278	PÃO DE MILHO FATIADOEMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	JUREMA	PC	2.200,00	7,49	16.478,00
1	8	4656	PÃO FRANCES PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	KG	4.350,00	14,99	65.206,50
1	9	6279	PÃO INTEGRAL FATIADO-EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADO.	JUREMA	PC	2.200,00	8,19	18.018,00
1	10	6280	PÃO TIPO HOT DOG UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	JUREMA	UN	10.700,00	0,59	6.313,00
1IA	11	6280	PÃO TIPO HOT DOG UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	JUREMA	UN	9.500,00	0,69	6.555,00
1	12	6282	PASTEL ASSADO UNIDADE DE 50G. RECHEIO DE FRANGO. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	700,00	3,29	2.303,00
1	13	6282	PASTEL ASSADO UNIDADE DE 50G. RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	800,00	3,29	2.632,00
1	14	6684	ROSCA DOCE COM RECHEIO DE CREME- UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	DUPÃO	UN	2.500,00	2,79	6.975,00
TOTAL								**165.329,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 15/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de 1 (um) dia, contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, com entregas diárias nos CMEIS, no período da manhã entre 7 horas e 8 horas. Entrega nas escolas no período da manhã entre 7 horas e 8 horas, com datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. E entregas nos demais órgãos nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:30 horas:
Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
CRAS – Bugre - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
Casa Lar Santo Antônio - Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.
Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - 3636-1920.
CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano - 3392-6994.
CMEI Tia Niva - Rodovia Aníbal Cury, s/n, Bugre - 3637-1133.
CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - 3636-6321.
CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - 3651- 1082.
Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - 3636-6061.
Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - 3637-1136.
Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - 3636-1725.
Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - 3636-1185.
Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - 3636-9299.
Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - 3636-1814.
Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - 3636-9139.
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - 3651-1011.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - 3636-1072.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Avenida Brasil, 665 – Centro – Balsa Nova- PR - 3636-8000.
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada:
ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C53CFFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa nº38/2020
b) Objeto Homologado:	COLABORATIVA, UTILIZANDO A TECNOLOGIA PARA OBTER A AJUDA DOS CIDADÃOS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DA CIDADE, OFERECENDO AOS MORADORES DA CIDADE A POSSIBILIDADE DE FAZER CONTRIBUIÇÕES E AVALIAR OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAQUELES ÓRGÃOS, QUALIFICANDO O ATENDIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO AO GESTOR PÚBLICO A FUNCIONALIDADE DE ESCUTAR OS MUNÍCIPES ATRAVÉS DE PESQUISAS DE OPINIÃO.

FORNECEDOR: **GXZ SISTEMAS LTDA -ME - CNPJ: 27.117.429/0001-10**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESSÃO DE USO POR 7 MESES DE APLICATIVO COMPUTACIONAL DE GESTÃO COLABORATIVA	MENSAL	7	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO DE APLICATIVO E SISTEMA INTEGRADO.	HR	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00

Valor Total do Fornecedor: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos)

BARBOSA FERRAZ, 25 de junho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9AAEC628

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa37/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL PARA GESTÃO DE PESSOAS PORTADORAS DOS SINTOMAS DO COVID-19

FORNECEDOR: **GXZ SISTEMAS LTDA -ME - CNPJ: 27.117.429/0001-10**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL PARA GESTÃO DE PESSOAS PORTADORAS DOS SINTOMAS DO COVID-19	MENSAL	5	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO DE APLICATIVO E SISTEMA INTEGRADO.	HR	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00

Valor Total do Fornecedor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)

BARBOSA FERRAZ, 27 de junho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0FC461CF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 16/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201303844. PROCESSO 23400.00789/2013-04

FORNECEDOR: **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 34.832.381/0001-97**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01	REIFLEX	CJT	37	R$ 273,4432	R$ 10.117,3984
2	CONJUNTO ALUNO / CJA-04- ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59 M)	REIFLEX	CJT	380	R$ 196,27	R$ 74.582,60

Valor Total do Fornecedor: 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove)

BARBOSA FERRAZ, 02 de julho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8375E661

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 5/2020
b) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZ AÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

FORNECEDOR: **AMADO E PEGORARO LTDA - ME - CNPJ: 80.376.809/0001-51**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1,25 - DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 62,0000	R$ 1.178,0000
2	A FRESCO , EXAME	UNID	75	R$ 4,5000	R$ 337,5000
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	23	R$ 20,0000	R$ 460,0000
4	ACIDO CITRICO (CITRATO)	UNID	7	R$ 58,0000	R$ 406,0000
5	ÁCIDO FÓLICO, PESQUISA E /OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	UNID	19	R$ 20,0000	R$ 380,0000
6	ÁCIDO ÚRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	R$ 2,5800	R$ 129,0000
7	ÁCIDO VALPRÓICO PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 25,3300	R$ 177,3100
8	ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMÔNIO (ACTH) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 31,5600	R$ 220,9200
9	ALBUMINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 3,5000	R$ 66,5000
10	ALDOSTERONA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,4500	R$ 143,1500
11	ALFA- FETOPROTEINA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 22,0300	R$ 154,2100
12	ALFA - 1 GLICOPROTEINA ACIDA - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 8,0900	R$ 56,6300
13	AMILASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	R$ 4,0800	R$ 204,0000
14	ANÁTOMO PATOLÓGICO (HISTOPATOLOGIA)	UNID	16	R$ 80,0000	R$ 1.280,0000

15	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 24,2700	R$ 169,8900
16	ANTI- DNA- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 10,8900	R$ 76,2300
17	ANTI- TPO PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 26,0000	R$ 182,0000
18	ANTI-LA/SSB	UNID	7	R$ 27,7800	R$ 194,4600
19	ANTI-RNP	UNID	7	R$ 37,0000	R$ 259,0000
20	ANTI-SM	UNID	7	R$ 28,0800	R$ 196,5600
21	ANTIBIOGRAMA (TSA)	UNID	125	R$ 6,8400	R$ 855,0000
22	ANTICARDIOLIPINA IgM -PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	4	R$ 14,5000	R$ 58,0000
23	ANTICARDIOLIPINA LgG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	4	R$ 14,0000	R$ 56,0000
24	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	UNID	4	R$ 30,0000	R$ 120,0000
25	ANTICORPO ANTI- RECEPTOR DE TSH (TRAB) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 49,0000	R$ 343,0000
26	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO LgG,LgM,LgA (CADA) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	4	R$ 49,0000	R$ 196,0000
27	ANTICORPOS ANTITIREÓIDE (TIREOGLOBULINA) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,5800	R$ 144,0600
28	Câmara dupla freio 30x30	Unidad	19	R$ 40,0000	R$ 760,0000
29	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTÁTICO TOTAL(PSA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	490	R$ 22,2100	R$ 10.882,9000
30	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 19,0000	R$ 133,0000
31	ASLO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	32	R$ 5,8700	R$ 187,8400
32	ASLO, QUANTITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 18,0000	R$ 288,0000
33	AVIDEZ DE IG PARA TOXOPLASMOSE,CITOMEGALIA,RUBÉOLA,EB,E OUTROS CADA	UNID	7	R$ 30,0000	R$ 210,0000
34	BACTERIOSCOPIA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS)	UNID	75	R$ 3,8500	R$ 288,7500
35	BETA-2-MICROGLOBULINA	UNID	7	R$ 42,7800	R$ 299,4600
36	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	125	R$ 4,5100	R$ 563,7500
37	BRUCELA - igG	UNID	7	R$ 14,8000	R$ 103,6000
38	BRUCELA - igM	UNID	7	R$ 28,2000	R$ 197,4000
39	CÁLCIO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	38	R$ 4,4300	R$ 168,3400
40	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 6,4600	R$ 122,7400
41	CALCULOS URINÁRIOS - ANÁLISE	UNID	7	R$ 13,0000	R$ 91,0000
42	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 4,5100	R$ 31,5700
43	CÉLULAS LE - PESQUISA	UNID	10	R$ 6,2100	R$ 62,1000
44	CHAGAS LgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 18,0000	R$ 126,0000
45	CHAGAS LgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 11,8000	R$ 82,6000
46	CITOMEGALOVIRUS LgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 16,0000	R$ 304,0000
47	CITOMEGALOVIRUS LgM -PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 18,8100	R$ 357,3900
48	CLEARANCE DE CREATINA	UNID	7	R$ 5,7600	R$ 40,3200
49	ELETROFERESE DE PROTEINAS	UNID	7	R$ 4,0000	R$ 28,0000
50	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DE LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONTAGEM DE P	UNID	75	R$ 18,5000	R$ 1.387,5000
51	COLESTEROL (HDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 5,7600	R$ 109,4400
52	COLESTEROL (LDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 6,2600	R$ 118,9400
53	COLESTEROL (VLVD) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 7,1000	R$ 92,3000
54	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	94	R$ 2,5800	R$ 242,5200
55	COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 6,8400	R$ 47,8800
56	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 13,5000	R$ 94,5000
57	COMPLEMENTRO C3 - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 13,5000	R$ 94,5000
58	COOMBS DIRETO	UNID	19	R$ 6,0000	R$ 114,0000
59	COOMBS INDIRETO	UNID	50	R$ 13,3000	R$ 665,0000
60	CORTISOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 13,4300	R$ 94,0100
61	CREATINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	500	R$ 2,9300	R$ 1.465,0000
62	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	63	R$ 13,5600	R$ 854,2800
63	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	157	R$ 30,0000	R$ 4.710,0000
64	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	125	R$ 8,3400	R$ 1.042,5000
65	CRECIMENTO, HORMÔNIO DO (HGH) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 15,6100	R$ 109,2700
66	CULTURA BACTERIANA (EM MATERIAIS BIOLÓGICOS)	UNID	62	R$ 16,0000	R$ 992,0000
67	CULTURA, FAZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICAS	UNID	16	R$ 17,0000	R$ 272,0000
68	CULTURA, URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	UNID	250	R$ 14,0000	R$ 3.500,0000
69	CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA	UNID	25	R$ 11,8400	R$ 296,0000
70	CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS) PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 56,0000	R$ 896,0000
71	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNID	19	R$ 18,0000	R$ 342,0000
72	CURVA INSULINICA (6 DOSAGENS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 56,0000	R$ 392,0000
73	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	UNID	7	R$ 183,0000	R$ 1.281,0000
74	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 17,6300	R$ 123,4100
75	DEHIDROTESTERONA (DHT) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 24,3600	R$ 170,5200
76	DENGUE - IGG E IGM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	500	R$ 31,0000	R$ 15.500,0000
77	DESIDROGENASE LÁCTICA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 5,8900	R$ 94,2400
78	DETERMINAÇÃO (TAXA) DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	UNID	8	R$ 39,0000	R$ 312,0000
79	DÍMERO D	UNID	7	R$ 84,0000	R$ 588,0000
80	ELETROFERESE DE PROTEINAS	UNID	8	R$ 8,7100	R$ 69,6800
81	ESPERMOGRAMA(CARACTERES FISICOS, pH, FLUDIFICAÇÃO , MOTILIDADE,VITALIDADE	UNID	7	R$ 12,0000	R$ 84,0000
82	ESTRIOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 18,7800	R$ 131,4600
83	ESTRODIOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 16,5800	R$ 116,0600
84	FALCIZAÇÃO, TESTE	UNID	7	R$ 5,0000	R$ 35,0000
85	FATOR ANTINÚCLEO (FAN) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 11,9000	R$ 190,4000
86	FATOR REUMATÓIDE , QUANTITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 8,9000	R$ 169,1000
87	FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX (QUALITATIVO) PESQUISA	UNID	19	R$ 3,4500	R$ 65,5500
88	FERRITINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	50	R$ 22,3000	R$ 1.115,0000
89	FERRO SÉRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	38	R$ 5,2600	R$ 199,8800
90	FOLICULO ESTIMULANTE , HORMÔNIO (FSH) PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 11,4500	R$ 217,5500
91	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	75	R$ 3,5100	R$ 263,2500
92	FÓSFORO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 4,4300	R$ 57,5900
93	FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOSILADAS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	4	R$ 13,0000	R$ 52,0000
94	FUNGOS , PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	UNID	7	R$ 8,0000	R$ 56,0000
95	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	94	R$ 4,5100	R$ 423,9400
96	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	UNID	7	R$ 68,0000	R$ 476,0000
97	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 11,5000	R$ 184,0000
98	GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	250	R$ 2,5800	R$ 645,0000
99	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG) PÉSQUISA E DOSAGEM	UNID	25	R$ 11,6300	R$ 290,7500
100	GRUPO SANGUINEO ABO, E FATOR RHO (INCLUI DU) DETERMINAÇÃO	UNID	38	R$ 4,1900	R$ 159,2200
101	HELICOBACTER PYLORI- LgG PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 23,6000	R$ 165,2000
102	HELICOBACTER PYLORI LgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 23,6000	R$ 165,2000
103	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	38	R$ 12,7100	R$ 482,9800

104	HEMOGLOBINA GLICADA (A1 TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	38	R$ 11,9300	R$ 453,3400
105	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	75	R$ 16,0000	R$ 1.200,0000
106	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRANÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOG..	UNID	1000	R$ 7,0100	R$ 7.010,0000
107	HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	38	R$ 2,7700	R$ 105,2600
108	HEPATITE A - HAV - lgM - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 23,2800	R$ 162,9600
109	HEPATITE A - HAV LgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,7800	R$ 145,4600
110	HEPATITE B - HBCAC - lgG (ANTI- CORE lgG OU ACOREG) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 20,7800	R$ 332,4800
111	HEPATITE B - HBCAC - lgM (ANTI-CORE) lgM OU ACOREM) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 22,7800	R$ 364,4800
112	HEPATITE B - HBeAG (ANTIGENO E) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,7800	R$ 145,4600
113	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUTRÁLIA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	62	R$ 17,5300	R$ 1.086,8600
114	HEPATITE B (ANTI- HBE) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,7800	R$ 145,4600
115	HEPATITE B HBSAC (ANTI-ANTIGENO DE SUPERFICE) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	32	R$ 18,2800	R$ 584,9600
116	HEPATITE C ANTI HCV - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	75	R$ 32,7800	R$ 2.458,5000
117	HERPES SIMPLES - lgG- PESQUISA E DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,0800	R$ 140,5600
118	HERPES SIMPLES lgM- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 22,5800	R$ 158,0600
119	HERPES ZOSTER lgG PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,0800	R$ 140,5600
120	HERPES ZOSTER lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 22,5800	R$ 158,0600
121	HIV OU HIV2 , PESQUISA DE ANTICORPOS	UNID	63	R$ 35,0000	R$ 2.205,0000
122	HIV OU HIV2 , PESQUISA DE ANTICORPOS	UNID	32	R$ 28,5000	R$ 912,0000
123	HOMOCISTEINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 47,0000	R$ 329,0000
124	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG-BETA- HCG) DOSAGEM	UNID	19	R$ 12,9300	R$ 245,6700
125	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 11,9400	R$ 155,2200
126	HPV - (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO)	UNID	13	R$ 124,0000	R$ 1.612,0000
127	igA, IMUNOGLOBULINA A	UNID	7	R$ 17,0000	R$ 119,0000
128	IMUNOGLOBULINA (IGE) E OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 12,6300	R$ 164,1900
129	INSULINA- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 13,0900	R$ 170,1700
130	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	UNID	13	R$ 26,0000	R$ 338,0000
131	LAMOTRIGINA	UNID	7	R$ 245,0000	R$ 1.715,0000
132	LCR hospital, ambulatorial (rotina de liquido cefalorraquidiano)	UNID	7	R$ 42,0000	R$ 294,0000
133	LEISHAMANIOSE igG E igM - (CADA)	UNID	7	R$ 14,2000	R$ 99,4000
134	LEPTOSPIROSE - igG	UNID	7	R$ 32,0000	R$ 224,0000
135	LEPTOSPIROSE - lgm- PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 40,0000	R$ 280,0000
136	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQUISA NAS FAZES	UNID	13	R$ 2,8000	R$ 36,4000
137	lgE , TOTAL - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 16,5000	R$ 214,5000
138	lgE, GRUPO ESPECIFICO, CADA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 17,5000	R$ 227,5000
139	lgE, POR ALÉRGENO (CADA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 21,5000	R$ 279,5000
140	lgG- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 16,0000	R$ 112,0000
141	LIPASE- PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	10	R$ 4,4300	R$ 44,3000
142	LITIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 4,6300	R$ 32,4100
143	MACROPRALACTINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 40,0000	R$ 280,0000
144	MAGNÉSIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	10	R$ 4,0100	R$ 40,1000
145	MARCADORES TUMORAIS (CA 19,9,CA 125 ,CA72-4,CA 15-3, ETC) CADA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	32	R$ 50,0000	R$ 1.600,0000
146	MICROALBUMINÚRIA	UNID	16	R$ 23,0000	R$ 368,0000
147	MONOCLEOSE, SOROLOGIA PARA (MONOTESTE OU PAUL-BUNNEL) CADA	UNID	7	R$ 20,2300	R$ 141,6100
148	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR igG	UNID	7	R$ 70,0000	R$ 490,0000
149	MUCOPROTEINAS	UNID	10	R$ 4,5000	R$ 45,0000
150	PARASITOLÓGICO - NAS FEZES	UNID	100	R$ 5,0000	R$ 500,0000
151	PARATORMÔNIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 45,0700	R$ 315,4900
152	PEPTIDEO C - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	4	R$ 22,1800	R$ 88,7200
153	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP	UNID	7	R$ 94,0000	R$ 658,0000
154	PERFIL LIPIDICO / LIPIDOGRAMA (LIPIDIOS, TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERIDIOS E ELETR	UNID	157	R$ 22,0000	R$ 3.454,0000
155	PERFIL REUMATOLÓGICO (ÁCIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN , VHHS	UNID	13	R$ 23,0000	R$ 299,0000
156	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URIÁRIO	UNID	16	R$ 4,0000	R$ 64,0000
157	PLANTÃO SEMANAL DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E EXAMES	UNID	26	R$ 550,0000	R$ 14.300,0000
158	PLAQUETAS, CONTAGEM (TESTE DE AGREGAÇÃO)	UNID	250	R$ 3,8700	R$ 967,5000
159	POTÁSSIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	94	R$ 3,9300	R$ 369,4200
160	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL ONCOLÓGICA	UNID	38	R$ 39,0000	R$ 1.482,0000
161	PROGESTONA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 17,1100	R$ 119,7700
162	PROLACTINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	R$ 15,0800	R$ 377,0000
163	PROTEINA C REATIVA, QUALITATIVA - PESQUISA	UNID	250	R$ 5,4200	R$ 1.355,0000
164	PROTEINA C REATIVA, QUANTITATIVA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	32	R$ 12,6300	R$ 404,1600
165	PROTEÍNAS TOTAIS - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 4,2000	R$ 54,6000
166	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID	13	R$ 29,0000	R$ 377,0000
167	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA (BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA TGO	UNID	13	R$ 32,0000	R$ 416,0000
168	PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, INDICES E TSH)	UNID	32	R$ 50,0000	R$ 1.600,0000
169	PTH PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 45,0700	R$ 315,4900
170	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	UNID	10	R$ 4,0200	R$ 40,2000
171	ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA	UNID	13	R$ 12,1300	R$ 157,6900
172	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA	UNID	750	R$ 4,3500	R$ 3.262,5000
173	RUBÉOLA lgG PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	R$ 15,5800	R$ 389,5000
174	RUBÉOLA lgM PESQUISA E / OU DPSAGEM	UNID	25	R$ 22,5800	R$ 564,5000
175	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA IMUNOLÓGICA	UNID	38	R$ 9,3300	R$ 354,5400
176	SIFILIS FTA ABS lgG PESQUISA	UNID	13	R$ 11,0000	R$ 143,0000
177	SIFILIS FTA ABS lgM PESQUISA	UNID	13	R$ 11,0000	R$ 143,0000
178	SIFILIS VDRL	UNID	94	R$ 4,7000	R$ 441,8000
179	SÓDIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	75	R$ 3,9300	R$ 294,7500
180	SOMATOMEDINA C (IGF1) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	4	R$ 31,1800	R$ 124,7200
181	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROTERONA (S-DHEA) PESQUISA E DOSAGEM	UNID	7	R$ 19,5600	R$ 136,9200
182	T3 LIVRE- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 13,8600	R$ 180,1800
183	T4 LIVRE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	113	R$ 15,3000	R$ 1.728,9000
184	TACROLIMUS	UNID	7	R$ 194,0000	R$ 1.358,0000
185	TEMPO DE COAGULAÇÃO - DETERMINAÇÃO	UNID	13	R$ 2,7700	R$ 36,0100
186	TEMPO DE PROTROMBINA	UNID	75	R$ 3,9300	R$ 294,7500
187	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) DETERMINAÇÃO	UNID	7	R$ 2,7700	R$ 19,3900
188	TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVA - DETERMINAÇÃO	UNID	32	R$ 5,9300	R$ 189,7600
189	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 24,0600	R$ 168,4200
190	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	10	R$ 17,2200	R$ 172,2000
191	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	157	R$ 13,9800	R$ 2.194,8600
192	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 24,1800	R$ 169,2600

193	TIROXINA (T4) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	38	R$ 11,8800	R$ 451,4400
194	TOXOCARA CANNIS igG	UNID	7	R$ 24,0000	R$ 168,0000
195	TOXOCARA CANNIS igM	UNID	7	R$ 26,0000	R$ 182,0000
196	TOXOPLASMOSE lgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	R$ 17,4900	R$ 874,5000
197	TOXOPLASMOSE lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	R$ 19,7800	R$ 989,0000
198	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) PESQUISA E OU DOSAGEM	UNID	250	R$ 3,0100	R$ 752,5000
199	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) PESQUISA E OU DOSAGEM	UNID	250	R$ 3,0100	R$ 752,5000
200	TRANSFERRINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	10	R$ 9,1600	R$ 91,6000
201	TRIGLICERIDEOS - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	94	R$ 4,1100	R$ 386,3400
202	TRIIODOTIRONINA (T3) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	50	R$ 11,8600	R$ 593,0000
203	TROPONINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	157	R$ 19,5000	R$ 3.061,5000
204	UREIA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	375	R$ 2,5800	R$ 967,5000
205	VITAMINA A, PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 56,0000	R$ 728,0000
206	VITAMINA B12 - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 17,6200	R$ 334,7800
207	VITAMINA D 25 HIDROXI, PESQUISA E/ OU DOSAGEM (VITAMINA D3	UNID	50	R$ 29,6200	R$ 1.481,0000
208	WAALER- ROSE (FATOR REUMATÓIDE) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	10	R$ 4,4200	R$ 44,2000
209	ZINCO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 21,3300	R$ 277,2900
210	ANTI-RO/SSA	UNID	7	R$ 27,7800	R$ 194,4600

Valor Total do Fornecedor: 145.165,84 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: **MARCOS MARQUES & CAMPOS LTDA - CNPJ: 31.204.816/0001-60**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1,25 - DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 62,0000	R$ 1.178,0000
2	A FRESCO , EXAME	UNID	75	R$ 4,5000	R$ 337,5000
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	23	R$ 20,0000	R$ 460,0000
4	ACIDO CITRICO (CITRATO)	UNID	7	R$ 58,0000	R$ 406,0000
5	ÁCIDO FÓLICO, PESQUISA E /OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	UNID	19	R$ 20,0000	R$ 380,0000
6	ÁCIDO ÚRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	R$ 2,5800	R$ 129,0000
7	ÁCIDO VALPRÓICO PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 25,3300	R$ 177,3100
8	ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMÔNIO (ACTH) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 31,5600	R$ 220,9200
9	ALBUMINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 3,5000	R$ 66,5000
10	ALDOSTERONA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,4500	R$ 143,1500
11	ALFA- FETOPROTEINA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 22,0300	R$ 154,2100
12	ALFA - 1 GLICOPROTEINA ACIDA - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 8,0900	R$ 56,6300
13	AMILASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	R$ 4,0800	R$ 204,0000
14	ANÁTOMO PATOLÓGICO (HISTOPATOLOGIA)	UNID	16	R$ 80,0000	R$ 1.280,0000
15	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 24,2700	R$ 169,8900
16	ANTI- DNA- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 10,8900	R$ 76,2300
17	ANTI- TPO PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 26,0000	R$ 182,0000
18	ANTI-LA/SSB	UNID	7	R$ 27,7800	R$ 194,4600
19	ANTI-RNP	UNID	7	R$ 37,0000	R$ 259,0000
20	ANTI-SM	UNID	7	R$ 28,0800	R$ 196,5600
21	ANTIBIOGRAMA (TSA)	UNID	125	R$ 6,8400	R$ 855,0000
22	ANTICARDIOLIPINA IgM -PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	4	R$ 14,5000	R$ 58,0000
23	ANTICARDIOLIPINA LgG - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	4	R$ 14,0000	R$ 56,0000
24	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	UNID	4	R$ 30,0000	R$ 120,0000
25	ANTICORPO ANTI- RECEPTOR DE TSH (TRAB) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 49,0000	R$ 343,0000
26	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO LgG,LgM,LgA (CADA) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	4	R$ 49,0000	R$ 196,0000
27	ANTICORPOS ANTITIREÓIDE (TIREOGLOBULINA) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,5800	R$ 144,0600
28	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 40,0000	R$ 760,0000
29	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTÁTICO TOTAL(PSA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	490	R$ 22,2100	R$ 10.882,9000
30	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 19,0000	R$ 133,0000
31	ASLO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	32	R$ 5,8700	R$ 187,8400
32	ASLO, QUANTITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 18,0000	R$ 288,0000
33	AVIDEZ DE IG PARA TOXOPLASMOSE,CITOMEGALIA,RUBÉOLA,EB,E OUTROS CADA	UNID	7	R$ 30,0000	R$ 210,0000
34	BACTERIOSCOPIA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS)	UNID	75	R$ 3,8500	R$ 288,7500
35	BETA-2-MICROGLOBULINA	UNID	7	R$ 42,7800	R$ 299,4600
36	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	125	R$ 4,5100	R$ 563,7500
37	BRUCELA - igG	UNID	7	R$ 14,8000	R$ 103,6000
38	BRUCELA - igM	UNID	7	R$ 28,2000	R$ 197,4000
39	CÁLCIO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	38	R$ 4,4300	R$ 168,3400
40	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 6,4600	R$ 122,7400
41	CALCULOS URINÁRIOS - ANÁLISE	UNID	7	R$ 13,0000	R$ 91,0000
42	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 4,5100	R$ 31,5700
43	CÉLULAS LE - PESQUISA	UNID	10	R$ 6,2100	R$ 62,1000
44	CHAGAS LgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 18,0000	R$ 126,0000
45	CHAGAS LgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 11,8000	R$ 82,6000
46	CITOMEGALOVIRUS LgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 16,0000	R$ 304,0000
47	CITOMEGALOVIRUS LgM -PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 18,8100	R$ 357,3900
48	CLEARANCE DE CREATINA	UNID	7	R$ 5,7600	R$ 40,3200
49	CLORO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 4,0000	R$ 28,0000
50	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DE LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONTAGEM DE P	UNID	75	R$ 18,5000	R$ 1.387,5000
51	COLESTEROL (HDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 5,7600	R$ 109,4400
52	COLESTEROL (LDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 6,2600	R$ 118,9400
53	COLESTEROL (VLVD) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 7,1000	R$ 92,3000
54	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	94	R$ 2,5800	R$ 242,5200
55	COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 6,8400	R$ 47,8800
56	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 13,5000	R$ 94,5000
57	COMPLEMENTRO C3 - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 13,5000	R$ 94,5000
58	COOMBS DIRETO	UNID	19	R$ 6,0000	R$ 114,0000
59	COOMBS INDIRETO	UNID	50	R$ 13,3000	R$ 665,0000
60	CORTISOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 13,4300	R$ 94,0100
61	CREATINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	500	R$ 2,9300	R$ 1.465,0000
62	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	63	R$ 13,5600	R$ 854,2800
63	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	157	R$ 30,0000	R$ 4.710,0000

64	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	125	R$ 8,3400	R$ 1.042,5000
65	CRECIMENTO, HORMÔNIO DO (HGH) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 15,6100	R$ 109,2700
66	CULTURA BACTERIANA (EM MATERIAIS BIOLÓGICOS)	UNID	62	R$ 16,0000	R$ 992,0000
67	CULTURA, FAZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICAS	UNID	16	R$ 17,0000	R$ 272,0000
68	CULTURA, URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	UNID	250	R$ 14,0000	R$ 3.500,0000
69	CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA	UNID	25	R$ 11,8400	R$ 296,0000
70	CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS) PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 56,0000	R$ 896,0000
71	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNID	19	R$ 18,0000	R$ 342,0000
72	CURVA INSULINICA (6 DOSAGENS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 56,0000	R$ 392,0000
73	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	UNID	7	R$ 183,0000	R$ 1.281,0000
74	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 17,6300	R$ 123,4100
75	DEHIDROTESTERONA (DHT) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 24,3600	R$ 170,5200
76	DENGUE - IGG E IGM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	500	R$ 31,0000	R$ 15.500,0000
77	DESIDROGENASE LÁCTICA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 5,8900	R$ 94,2400
78	DETERMINAÇÃO (TAXA) DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	UNID	8	R$ 39,0000	R$ 312,0000
79	DÍMERO D	UNID	7	R$ 84,0000	R$ 588,0000
80	ELETROFERESE DE PROTEINAS	UNID	8	R$ 8,7100	R$ 69,6800
81	ESPERMOGRAMA(CARACTERES FISICOS, pH, FLUDIFICAÇÃO , MOTILIDADE,VITALIDADE	UNID	7	R$ 12,0000	R$ 84,0000
82	ESTRIOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 18,7800	R$ 131,4600
83	ESTRODIOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 16,5800	R$ 116,0600
84	FALCIZAÇÃO, TESTE	UNID	7	R$ 5,0000	R$ 35,0000
85	FATOR ANTINÚCLEO (FAN) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 11,9000	R$ 190,4000
86	FATOR REUMATÓIDE , QUANTITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 8,9000	R$ 169,1000
87	FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX (QUALITATIVO) PESQUISA	UNID	19	R$ 3,4500	R$ 65,5500
88	FERRITINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	50	R$ 22,3000	R$ 1.115,0000
89	FERRO SÉRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	38	R$ 5,2600	R$ 199,8800
90	FOLICULO ESTIMULANTE , HORMÔNIO (FSH) PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 11,4500	R$ 217,5500
91	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	75	R$ 3,5100	R$ 263,2500
92	FÓSFORO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 4,4300	R$ 57,5900
93	FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOSILADAS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	4	R$ 13,0000	R$ 52,0000
94	FUNGOS , PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	UNID	7	R$ 8,0000	R$ 56,0000
95	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	94	R$ 4,5100	R$ 423,9400
96	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	UNID	7	R$ 68,0000	R$ 476,0000
97	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 11,5000	R$ 184,0000
98	GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	250	R$ 2,5800	R$ 645,0000
99	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG) PÉSQUISA E DOSAGEM	UNID	25	R$ 11,6300	R$ 290,7500
100	GRUPO SANGUINEO ABO, E FATOR RHO (INCLUI DU) DETERMINAÇÃO	UNID	38	R$ 4,1900	R$ 159,2200
101	HEPATITE C ANTI HCV - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 23,6000	R$ 165,2000
102	HELICOBACTER PYLORI LgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 23,6000	R$ 165,2000
103	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	38	R$ 12,7100	R$ 482,9800
104	HEMOGLOBINA GLICADA (A1 TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	38	R$ 11,9300	R$ 453,3400
105	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	75	R$ 16,0000	R$ 1.200,0000
106	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRANÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOG..	UNID	1000	R$ 7,0100	R$ 7.010,0000
107	HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	38	R$ 2,7700	R$ 105,2600
108	HEPATITE A - HAV - lgM - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 23,2800	R$ 162,9600
109	HEPATITE A - HAV LgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,7800	R$ 145,4600
110	HEPATITE B - HBCAC - lgG (ANTI- CORE lgG OU ACOREG) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 20,7800	R$ 332,4800
111	HEPATITE B - HBCAC - lgM (ANTI-CORE) lgM OU ACOREM) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	16	R$ 22,7800	R$ 364,4800
112	HEPATITE B - HBeAG (ANTIGENO E) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,7800	R$ 145,4600
113	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUTRÁLIA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	62	R$ 17,5300	R$ 1.086,8600
114	HEPATITE B (ANTI- HBE) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,7800	R$ 145,4600
115	HEPATITE B HBSAC (ANTI-ANTIGENO DE SUPERFICE) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	32	R$ 18,2800	R$ 584,9600
116	HEPATITE C ANTI HCV - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	75	R$ 32,7800	R$ 2.458,5000
117	HERPES SIMPLES - lgG- PESQUISA E DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,0800	R$ 140,5600
118	HERPES SIMPLES lgM- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 22,5800	R$ 158,0600
119	HERPES ZOSTER lgG PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 20,0800	R$ 140,5600
120	HERPES ZOSTER lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 22,5800	R$ 158,0600
121	HIV OU HIV2 , PESQUISA DE ANTICORPOS	UNID	63	R$ 35,0000	R$ 2.205,0000
122	HIV1 + HIV2 , (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE ANTICORPOS	UNID	32	R$ 28,5000	R$ 912,0000
123	HOMOCISTEINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 47,0000	R$ 329,0000
124	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG-BETA- HCG) DOSAGEM	UNID	19	R$ 12,9300	R$ 245,6700
125	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 11,9400	R$ 155,2200
126	HPV - (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO)	UNID	13	R$ 124,0000	R$ 1.612,0000
127	igA, IMUNOGLOBULINA A	UNID	7	R$ 17,0000	R$ 119,0000
128	IMUNOGLOBULINA (IGE) E OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 12,6300	R$ 164,1900
129	INSULINA- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 13,0900	R$ 170,1700
130	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	UNID	13	R$ 26,0000	R$ 338,0000
131	LAMOTRIGINA	UNID	7	R$ 245,0000	R$ 1.715,0000
132	LCR hospital, ambulatorial (rotina de liquido cefalorraquidiano)	UNID	7	R$ 42,0000	R$ 294,0000
133	LEISHAMANIOSE igG E igM - (CADA)	UNID	7	R$ 14,2000	R$ 99,4000
134	LEPTOSPIROSE - igG	UNID	7	R$ 32,0000	R$ 224,0000
135	LEPTOSPIROSE - lgm- PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 40,0000	R$ 280,0000
136	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQUISA NAS FAZES	UNID	13	R$ 2,8000	R$ 36,4000
137	lgE , TOTAL - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 16,5000	R$ 214,5000
138	lgE, GRUPO ESPECIFICO, CADA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 17,5000	R$ 227,5000
139	lgE, POR ALÉRGENO (CADA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 21,5000	R$ 279,5000
140	lgG- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 16,0000	R$ 112,0000
141	LIPASE- PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	10	R$ 4,4300	R$ 44,3000
142	LITIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 4,6300	R$ 32,4100
143	MACROPRALACTINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 40,0000	R$ 280,0000
144	MAGNÉSIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	10	R$ 4,0100	R$ 40,1000
145	MARCADORES TUMORAIS (CA 19,9,CA 125 ,CA72-4,CA 15-3, ETC) CADA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	32	R$ 50,0000	R$ 1.600,0000
146	MICROALBUMINÚRIA	UNID	16	R$ 23,0000	R$ 368,0000
147	MONOCLEOSE, SOROLOGIA PARA (MONOTESTE OU PAUL-BUNNEL) CADA	UNID	7	R$ 20,2300	R$ 141,6100
148	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR igG	UNID	7	R$ 70,0000	R$ 490,0000
149	MUCOPROTEINAS	UNID	10	R$ 4,5000	R$ 45,0000
150	PARASITOLÓGICO - NAS FEZES	UNID	100	R$ 5,0000	R$ 500,0000
151	PARATORMÔNIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 45,0700	R$ 315,4900
152	PEPTIDEO C - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	4	R$ 22,1800	R$ 88,7200

153	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP	UNID	7	R$ 94,0000	R$ 658,0000
154	PERFIL LIPIDICO / LIPIDOGRAMA (LIPIDIOS, TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERIDIOS E ELETR	UNID	157	R$ 22,0000	R$ 3.454,0000
155	PERFIL REUMATOLÓGICO (ACIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN , VHHS	UNID	13	R$ 23,0000	R$ 299,0000
156	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URIÁRIO	UNID	16	R$ 4,0000	R$ 64,0000
157	PLANTÃO SEMANAL DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E EXAMES	UNID	26	R$ 550,0000	R$ 14.300,0000
158	PLAQUETAS, CONTAGEM (TESTE DE AGREGAÇÃO)	UNID	250	R$ 3,8700	R$ 967,5000
159	POTÁSSIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	94	R$ 3,9300	R$ 369,4200
160	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL ONCOLÓGICA	UNID	38	R$ 39,0000	R$ 1.482,0000
161	PROGESTONA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 17,1100	R$ 119,7700
162	PROLACTINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	R$ 15,0800	R$ 377,0000
163	PROTEINA C REATIVA, QUALITATIVA - PESQUISA	UNID	250	R$ 5,4200	R$ 1.355,0000
164	PROTEINA C REATIVA, QUANTITATIVA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	32	R$ 12,6300	R$ 404,1600
165	PROTEÍNAS TOTAIS - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 4,2000	R$ 54,6000
166	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID	13	R$ 29,0000	R$ 377,0000
167	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA (BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA TGO	UNID	13	R$ 32,0000	R$ 416,0000
168	PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, INDICES E TSH)	UNID	32	R$ 50,0000	R$ 1.600,0000
169	PTH PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 45,0700	R$ 315,4900
170	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	UNID	10	R$ 4,0200	R$ 40,2000
171	ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA	UNID	13	R$ 12,1300	R$ 157,6900
172	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA	UNID	750	R$ 4,3500	R$ 3.262,5000
173	RUBÉOLA lgG PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	25	R$ 15,5800	R$ 389,5000
174	RUBÉOLA lgM PESQUISA E / OU DPSAGEM	UNID	25	R$ 22,5800	R$ 564,5000
175	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA IMUNOLÓGICA	UNID	38	R$ 9,3300	R$ 354,5400
176	SIFILIS FTA ABS lgG PESQUISA	UNID	13	R$ 11,0000	R$ 143,0000
177	SIFILIS FTA ABS lgM PESQUISA	UNID	13	R$ 11,0000	R$ 143,0000
178	SIFILIS VDRL	UNID	94	R$ 4,7000	R$ 441,8000
179	SÓDIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	75	R$ 3,9300	R$ 294,7500
180	SOMATOMEDINA C (IGF1) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	4	R$ 31,1800	R$ 124,7200
181	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROTERONA (S-DHEA) PESQUISA E DOSAGEM	UNID	7	R$ 19,5600	R$ 136,9200
182	T3 LIVRE- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 13,8600	R$ 180,1800
183	T4 LIVRE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	113	R$ 15,3000	R$ 1.728,9000
184	TACROLIMUS	UNID	7	R$ 194,0000	R$ 1.358,0000
185	TEMPO DE COAGULAÇÃO - DETERMINAÇÃO	UNID	13	R$ 2,7700	R$ 36,0100
186	TEMPO DE PROTROMBINA	UNID	75	R$ 3,9300	R$ 294,7500
187	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) DETERMINAÇÃO	UNID	7	R$ 2,7700	R$ 19,3900
188	TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVA - DETERMINAÇÃO	UNID	32	R$ 5,9300	R$ 189,7600
189	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 24,0600	R$ 168,4200
190	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	10	R$ 17,2200	R$ 172,2000
191	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	157	R$ 13,9800	R$ 2.194,8600
192	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	7	R$ 24,1800	R$ 169,2600
193	TIROXINA (T4) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	38	R$ 11,8800	R$ 451,4400
194	TOXOCARA CANNIS igG	UNID	7	R$ 24,0000	R$ 168,0000
195	TOXOCARA CANNIS igM	UNID	7	R$ 26,0000	R$ 182,0000
196	TOXOPLASMOSE lgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	R$ 17,4900	R$ 874,5000
197	TOXOPLASMOSE lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	R$ 19,7800	R$ 989,0000
198	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) PESQUISA E OU DOSAGEM	UNID	250	R$ 3,0100	R$ 752,5000
199	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) PESQUISA E OU DOSAGEM	UNID	250	R$ 3,0100	R$ 752,5000
200	TRANSFERRINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	10	R$ 9,1600	R$ 91,6000
201	TRIGLICERIDEOS - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	94	R$ 4,1100	R$ 386,3400
202	TRIIODOTIRONINA (T3) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	50	R$ 11,8600	R$ 593,0000
203	TROPONINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	157	R$ 19,5000	R$ 3.061,5000
204	UREIA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	375	R$ 2,5800	R$ 967,5000
205	VITAMINA A, PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 56,0000	R$ 728,0000
206	VITAMINA B12 - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	19	R$ 17,6200	R$ 334,7800
207	VITAMINA D 25 HIDROXI, PESQUISA E/ OU DOSAGEM (VITAMINA D3	UNID	50	R$ 29,6200	R$ 1.481,0000
208	WAALER- ROSE (FATOR REUMATÓIDE) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	10	R$ 4,4200	R$ 44,2000
209	ZINCO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	13	R$ 21,3300	R$ 277,2900
210	ANTI-RO/SSA	UNID	7	R$ 27,7800	R$ 194,4600

Valor Total do Fornecedor: 145.165,84 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 290.331,68 (duzentos e noventa mil, trezentos e trinta e um e sessenta e oito)

BARBOSA FERRAZ, 02 de julho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:76131169

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa39/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DESTINADOS AO EXPEDIENTE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

FORNECEDOR: **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPAMENTO LASER MONOCROMÁTICO COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 35 PÁGINAS. BANDEJA DE CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS, CONECTA-SE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET E FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM. IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS SOBRE SUA REDE SEM FIO. DIGITALIZA DOCUMENTOS. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA AJUDA A ECONOMIZAR PAPEL.	UNID	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00

Valor Total do Fornecedor: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos)

BARBOSA FERRAZ, 29 de junho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:95106BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 131

DECRETO N.º 131/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 201.500,00(duzentos e um mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 201.500,00(duzentos e um mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a)Crédito Suplementar– Código/Fonte 965/934 – Incentivo VI – Programa Família Paranaense

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5411	965/934	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.047,84
5441	965/934	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4.952,16
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 965/934.....				**40.000,00**

b)Crédito Suplementar – Código/Fonte 970/1005 – Convênio SEDU 446 – Aquisição de Van

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1431	970/1005	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Materiais Permanente	161.500,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 970/1005.....				**161.500,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
965/934	Incentivo VI Família Paranaense	40.000,00
970/1005	Convênio 446- SEDU – Aquisição de Van	161.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		**201.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:291F304D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº. 078/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE COM CARRO DE SOM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A EMPRESA AIRTON ARGEMIRO DE MELLO MAGALHÃES – CNPJ 12.126.619/0001-26.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, Airton Argemiro De Mello Magalhães**, estabelecida na Rua Glicinia, nº 1681, centro,Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° **12.126.619/0001-26**, neste ato representada pelo Sr. **Airton Argemiro De Mello Magalhães**, residente e domiciliado Rua Glicinia, nº 1681, centro, Corbélia, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 94334888, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF n.º 052.257.359-24,. Firmam o presente Termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa de serviço de publicidade volante com carro de som; sendo: divulgação de anúncios+ motoristas+ combustível+ demais insumos, para uso das Secretarias do Município de Braganey-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Presencial nº. 063/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do aumento da meta física

Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 75 Horas, o que representa o valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), no valor total do contrato conforme segue:

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Quan. Acres.	Valor unitário	Valor Acrescido	Valor Total
01	Contratação de empresa de serviço de publicidade volante com carro de som; sendo: divulgação de anúncios+ motoristas+ combustível+ demais insumos.	HORAS	300	75	R$ 60,00	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL			R$ 22.500,00				

CLÁUSULA TERCEIRO: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Assim sendo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 02 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Airton Argemiro De Mello Magalhães
CNPJ 12.126.619/0001-26.
AIRTON ARGEMIRO DE MELLO MAGALHÃES
CPF 052.257.359-24

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:37599DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 61/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 289.086,34 (duzentos e oitenta e nove mil e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
647 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.355,95
648 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.174,75
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
649 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.427,56
650 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.178,55
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
638 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.668,26
639 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.970,32
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
634 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.265,17
635 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.491,66
605 – 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.750,00
646 - 3.3.90.47.00.00	1807	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	196,50
607 - 3.3.90.47.00.00	3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.379,76
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
636 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.793,29
637 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	456,24
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
631 - 3.3.90.36.00.00	1807	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.953,91
06.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
632 - 3.1.90.11.00.00	9494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
633 - 3.1.90.13.00.00	9494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
640 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
641 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.268,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
642 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.533,64
643 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.102,06
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
644 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.314,64
645 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.006,08
		Total Suplementação:	**289.086,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.02.00000000	Fonte: 9494	121.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3	12.750,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05000000	Fonte: 1807	19.150,41
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.06000000	Fonte:3	136.185,93
Total da Receita:		**289.086,34**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:1B89E67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 1914 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara – 2020

Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00767 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais							
Lei/Ato 5437 - Decreto 1914/2020 - 02/07/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 -350.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-350.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00** **-350.000,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-350.000,00**
TOTAL GERAL	**0,00** **-350.000,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-350.000,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9430FA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo de itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo nº 036/2020 da Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é: "Contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Centro Comunitário da comunidade de Bebinha - interior do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, *"caput"* e Art. 65, I, "*a*" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 16 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se de adequações técnicas no projeto, decorrente de análise feita pela equipe de engenharia durante visita *in loco*.

As telhas removidas da cobertura, as terças e beirais não encontram-se em condições de reaproveitamento conforme previsto inicialmente, fato pelo qual surgiu a necessidade de execução de estrutura de terças metálicas com perfil "u", telhamento com telha ondulada, tabeira de madeira para beiral bem como sua pintura que se obtenha o resultado esperado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica acrescentado os itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
9	**SISTEMA DE COBERTURA**				**13.563,36**
9.7	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019. (92580-SIPANI-12/2019)	M2	203,65	26,77	5.451,71
9.8	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1.1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019. (94210-SINAPI-12/2019)	M2	203,65	27,38	5.575,94
9.9	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃOE IÇAMENTO. AF_07/2019. (94223-SINAPI-12/2019)	M	21,55	30,92	666,33
9.10	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2.5 X 30.0CM PARA BEIRAL DE TELHADO. (84093-SINAPI-12/2019)	M	61,90	30,20	1.869,38

4.2 - Fica acrescentado o quantitativo do item 9.5 da planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
9	**SISTEMA DE COBERTURA**				**437,14**
9.5	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	18,57	23,54	437,14

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 14.000,50** (quatorze mil reais e cinquenta centavos) referente aos acréscimos, correspondendo à 17,1348% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1, passando a viger com o valor de **R$ 95.708,46** (noventa e cinco mil, setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	7735	11.003.20.606.0019.2081	0	4.4.90.51.00.00	0	14.000,50

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
6.1 - Considerando o tempo necessário para execução deste termo aditivo, prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **02/09/2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 1 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA
Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CE378EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	20 (Vinte)	Cascavel-PR	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 30 de Junho de 2020.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel - PR
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	20 (Vinte)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de Junho de 2020.	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	23 (Vinte e Três)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29 e 30 de Junho de 2020.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	21 (Vinte e Um)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de Junho de 2020.	
Valdecir Dickel	Motorista	21 (Vinte e Uma)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de Junho de 2020.	
Valdemar Savela	Motorista	21 (Vinte e Um)	Cascavel-PR	01, 02,, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 27 e 28 de Junho de 2020.	
Odair Francisco Farina	Diretor do Dep. de Saúde	06 (Seis)	Cascavel-PR	04, 08, 15, 19, 24 e 29 de Junho de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:D418FFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 104/2020. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$128.550,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 128.550,00 **(** cento e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.695.0260.1.029		Construção do Portal Turístico	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 73.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 73.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	1019	Bloco Custeio de Ações - Covid 19	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 40.100,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 450,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 128.550,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.91.97.00		Aportes para cobertura Déficit Atuarial	R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 53.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 73.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 88.000,00

II - Os valores de R$ 40.100,00 e R$ 450,00 é referente excesso arrecadação da fonte 1019 – Covid 19;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de junho 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E756404A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 068/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	68/2020
Nr. Licitação:	21/2020 – IL
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data de Homologação:	03/07/2020

Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
1 – 0301010072 – Consulta Médica Especializada - Hematologia	CONS	12,000	5.120,0000	R$ 61.440,00
Total geral:	R$ 61.440,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D18FE89D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3492 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3492/2020 de 26/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 368.551,76 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
651 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.096,47
652 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.960,27
02.002.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
653 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.130,02
654 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	773,79
655 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	871,85
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
656 - 3.1.90.11.00.00	1003	AVDENMCINIMISETNRTAOÇSÃEOVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.479,30
657 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.426,86
658 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340,23
04.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
659 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.844,43
661 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167,03
04.002.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
630 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.746,58
631 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,16
04.003.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO	
662 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.087,27
663 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293,22
664 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198,01
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
632 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.716,82
633 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.347,68
05.002.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL	
634 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.691,39
635 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	516,82
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
636 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.332,51
637 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	517,78
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0005.2.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
665 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.225,00
666 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.045,00

06.002.08.244.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
667 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.694,51
668 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293,22
669 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	597,98
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
670 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.224,91
671 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.936,78
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
672 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.907,68
673 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	579,31
674 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.092,25
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
199 - 4.4.90.52.00.00	01500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
675 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.546,60
676 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156,63
08.005.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.2.064.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
677 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.586,72
678 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333,21
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS	
638 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.026,37
639 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	957,91
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
640 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.468,86
641 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.221,08
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
679 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.222,12
680 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.133,65
681 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189,09
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
682 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.703,35
683 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144,40
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
642 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.794,15
643 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	746,64
10.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.0010.1.015.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
691 - 4.4.90.52.00.00	31803	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
10.002.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0010.2.078.		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE	MEIO
689 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.311,99
690 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270,73
12.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.2.080.		APOIO A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	
684 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.398,31
685 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.133,65
13.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE	INTERNO
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
686 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.861,50
687 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	707,46
688 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	352,21
Total Suplementação:			**368.551,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1003	219.551,76
Receita: 2.4.1.8.03.11.02.00000000	Fonte: 01500	130.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.03.00000000	Fonte: 31803	19.000,00
Total da Receita:		**368.551,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:73410AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
301_20 - SIM

DECRETO MUNICIPAL N.º 301 DE 3 DE JULHO DE 2020

Revoga o Decreto nº 602 de 20 de dezembro de 2018 e Regulamenta a Lei nº 4.628, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal - SIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos termos da lei Federal no. 7.889, de 23.11.89 e Lei Municipal N° 4.628 de 20 de dezembro de 2018, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Art. 2º A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Francisco Beltrão, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros frigoríficos, produtores de agroindústrias familiares e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização, comércio, armazenamento e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população, embasado ainda em Instruções, Normas e Legislações que venham a garantir a Saúde Pública.
Art. 4º Ficará a cargo do Secretário de Agricultura, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I - Classificação do estabelecimento;
II - As condições e exigências para registro;
III - A higiene dos estabelecimentos;
IV - A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V - A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da comercialização, da produção ou industrialização;
VI - Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII - O registro de rótulos;
VIII - As análises laboratoriais;
IX - A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem: I - os de carne e derivados; II - os de leite e derivados; III - os de pescado e derivados;IV - os de ovos e derivados;
V - os de mel e cera de abelhas e seus derivados

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:I - ABATEDOURO FRIGORÍFICO: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.II - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos de origem animal o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos de origem animal, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis. § 1º Também se sujeita às disposições deste regulamento os Autosserviços, que consiste no sistema de comercialização no varejo e no próprio estabelecimento, de produtos de origem animal fracionados, manipulados, embalados e rotulados na ausência do consumidor, e que fiquem expostos à disposição do consumidor final. § 2º Serão classificados e registrados como “produtos de origem animal” os produtos a serem fracionados e embalados na mesma unidade respeitando um cronograma de produção e higienização para que não haja contaminação cruzada, incluindo os derivados lácteos, desde que ocorra apenas o fracionamento, embalagem e rotulagem do produto recebido já inspecionado na origem. O produto fracionado e embalado deverá estar registrado e com o rótulo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 8º A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".
Art. 9º Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Art. 10. Entende-se por “animais de açougue” os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
I - Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.
II - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III
DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE: entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.II - FÁBRICA DE LATICÍNIOS: entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.III - GRANJA LEITEIRA: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.IV - QUEIJARIA: entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

V - POSTO DE REFRIGERAÇÃO: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO IVDE PESCADO E DERIVADOS Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em: I - ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO: abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.II - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO: unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

IV - ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES: estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VDE OVOS E DERIVADOS Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:I - GRANJA AVÍCOLA: granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivadosII - UNIDADE BENEFICIADORA DE OVOS E DERIVADOS: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VIDE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:I - UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS: entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

II - ENTREPOSTO DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS: entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

CAPÍTULO VIIDO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
§ 1º Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do estabelecimento, assim estabelecido:
a) Pedido de aprovação do terreno, para todas as indústrias que dependem de edificação para o seu funcionamento. Este pedido é feito mediante requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, anexando croquis da(s) área(s) a ser(em) vistoriada(s), bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc.).(ANEXO 1.1).
b) Após inspecionada e aprovada pelo SIM a área para a finalidade proposta através do Laudo de Inspeção de Terreno (ANEXO 1.2), a empresa pretendente dará prosseguimento ao pedido com a elaboração de um projeto detalhado, de acordo com as seguintes orientações:
I - Localização - Os estabelecimentos podem ser autorizados dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades de saúde pública, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente. A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento,

prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos. As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas deverão receber jardinagem completa. Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria, a saber:
- Facilidade na obtenção da matéria-prima;
- Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
- Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento de águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;
- Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no abastecimento de água potável;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso dela esteja próximo;
- Facilidade na delimitação da área.

II - Instalações e Equipamentos – O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento.

III - Projeto – O projeto será instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento da empresa pretendente, dirigido ao SIM, no qual solicitaaprovaçãopréviado PROJETO (ANEXO 1.3);
b) Memorial descritivo da construção (ANEXO 1.4);
c) Memorial Econômico-Sanitário (ANEXO 1.5);
d) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
f) Plantas - CHECK LIST PLANTA - (ANEXO 1.6):
- situação - escala 1/500;
- baixa - escala 1/100;
- fachada - escala 1/50;
- Planta com setas indicativas de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100;
- detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
- hidro sanitária - escala 1/100 ou 1/500.

Nas plantas devem ser observadas as seguintes cores:
Estabelecimentos novos:
- cor preta;

Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
- cor preta - para partes a serem conservadas;
- cor vermelha - para partes a serem construídas;
- cor amarela - para partes a serem demolidas;
- cor azul - para elementos construídos em ferro;
- cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
- Orientação;
- Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
- Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;

Outras exigências poderão ser feitas, em face de localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo será entregue ao Serviço de Inspeção Municipal, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenrolar das obras, o SIM fará visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador. Após o término das obras deve ser solicitada ao SIM uma visita para então ser realizado o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (ANEXO 1.7), o qual também deve ser incluído no processo de pedido de registro. Todos os projetos aprovados pelo SIM devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas, arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

§ 2º Alteração de projetos: Quando o estabelecimento quiser realizar uma reforma e/ou ampliação, este deve solicitar ao SIM. Para isso, deve encaminhar uma planta baixa em folha A4 com um cronograma de obras, alterações e seus respectivos prazos (RT do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região). Após aprovação previa pelo serviço de inspeção, deverão encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente na letra "f", novamente encaminhar para o SIM para aprovação final.

§ 3º Para as agroindústrias ou estabelecimentos que pretendem aderir ao SIM, SUSAF-PR ou SISBI devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já para as empresas com medidas de até 250m², encaminhar uma planta baixa na escala de 1/100 ou a juízo do SIM.

§ 4º Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Mantendo-se assim um Histórico Documental.

Art. 17. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

I- Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.

II - Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.

Art. 18. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou em processo de adesão no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto nº 9.013 de 29.03.2017 Instrução Normativa nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2019 e suas alterações.

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 19º. receberão número de registro.

§ 1º Estes números obedecerão seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 21. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

I - Requerimento solicitando Registro no SIM (2 vias); (ANEXO 1.1)

II - Requerimento solicitando aprovação do terreno (2 vias); (ANEXO 1.2)
III - Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;
IV - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
V - Documentos e plantas descritos no Art.16 deste regulamento;
VI - Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
VII - Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
VIII - Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);
IX - Fotocópia do alvará de funcionamento;
X - Fotocópia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);
XI - Fotocópia do laudo de análise de água conforme o ANEXO 2 deste regulamento;
XII - Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XIII - Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (“apto a manipulação de alimentos”);
XIV - Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação - BPF, conforme o artigo 28 deste regulamento;
XV - Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
XVI - Programas de Autocontrole, conforme o ANEXO 3 deste regulamento;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (ANEXO 1.8).
Parágrafo único. Antes do inicio da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físico-químicas em conformidade, com a legislação dos alimentos que irão industrializar.(ANEXO 4).
Art. 22. A aprovação do projeto referido no Art 21° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no Art.16.
Art. 23. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.
Art. 24. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 25. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia, carimbos, selos, chancelas de órgãos regulador, e outros detalhes necessários.
Parágrafo único. Após o estabelecimento receber o registro do serviço de inspeção municipal (SIM) e estar apto às legislações que regem o SIM, o mesmo receberá o certificado de registro, com seu respectivo número (ANEXO 1.9). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado pelo SIM quando ocorrer alguma falta grave por parte da empresa ou mesmo quando solicitado pela mesma. Quando houver alterações na razão social da empresa o certificado deve ser atualizado. Quando o Município estiver com seu serviço de inspeção equivalente, o mesmo pode indicar empreendimentos para a adesão ao SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, vindo a integrar o **Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná** - SUSAF-PR, ou o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, O empreendimento receberá no certificado a chancela ou identificação, do SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, dentro dos padrões e com autorização oficial do órgão regulador.
Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único: É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Animal - SIM/POA.
Art. 27. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos que elaboram, industrializem, armazenem, fracionem, transportem ou comercializem alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.
Art. 28. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite, e outros produtos de origem animal no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§ 1º O abate, a industrialização de carnes e do leite, e de outros produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§ 2º Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§ 3º Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§ 4º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, e de outros produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.
Art. 30. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
Art. 31. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
Art. 32. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
Art. 33. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.
Art. 34. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 35. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 36. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 37. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
Art. 38. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 39. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
Art. 40. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 41. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§ 1° Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§ 2° Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C, e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos).
Art. 42. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle Ambiental.
Art. 43. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.
Art. 44. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.
Art. 45. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.
Art. 46. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.
Art. 47. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.
Art. 48. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.
Art. 49. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.
Art. 50. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 51. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.
Art. 52. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.
Art. 53. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.
§ 1º Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
§ 2º No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
Art. 54. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.
Art. 55. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 56. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 57. A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 58. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 54º e 55° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.
Art. 59. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 60. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 61. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 62. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.
Art. 63. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 64. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por profissional da área ou empresa terceirizada.
Art. 65. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.
Parágrafo único. Por “uniforme completo” entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.
Art. 66. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.
Art. 67. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Art. 68. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 69. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 70. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.
Art. 71. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 72. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 73. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. É obrigatório o uso de carteirinha de saúde com a expressão “apto a manipular alimentos”.
Art. 74. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 75. Inspecionar previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias- primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 76. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 77. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 78. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.
Art. 79. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os Programas de Auto Controle (PAC). Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria a fim de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM implantar e executar, de forma compulsória, autocontroles em seus procedimentos de abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenagem e transporte, como pré-requisitos para seu registro e reconhecimento no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, **Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná** - SUSAF-PR ou Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI - que integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - assim como naqueles que, mesmo não participando do SUSAF-PR ou SISBI, estão sob fiscalização de Serviço de Inspeção Municipal que tenha estabelecimentos nele habilitado. Também estabelece os procedimentos de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.
§ 1º Os Programas de Auto Controle, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:
1 - Manutenção de instalações e equipamentos;
2 - Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
3 - Iluminação;
4 - Ventilação;
5 - Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;
6 - Águas residuais;
7 - Controle integrado de pragas;
8 - Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
9 - Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;
10 - Procedimentos sanitários das operações - PSO;
11 - Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
12 - Controle das temperaturas;
13 - Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
14 - Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;
15 - Controle de formulação dos produtos;
16 - Bem-estar animal;
17 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC;
18 - Material Específico de Risco (MER).

§ 2º As agroindústrias integrantes do SISBI devem desenvolver e implantar todos os autocontroles descritos acima, já para aquelas que não fazem parte e possuem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ou SUSAF-PR, devem desenvolver e implantar os autocontroles número 1, 5, 7, 8, 9, 11, 12 e 14.
§ 3º A implantação dos programas de autocontroles deve ser conforme o ANEXO 3 deste regulamento. Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando for o caso. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos.
§ 4º Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção. Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas.

CAPÍTULO X
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 80. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
Art. 81. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 82. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
Art. 83. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO, ADAPAR e MAPA.
Parágrafo único. A função principal do controle de registro de produtos e controle de rótulos é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle de rótulos com a logomarca do SIM, SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI. Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, de que trata o Título VII, Capítulo I, do RIISPOA.
Art. 84. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme o ANEXO 4 deste regulamento.
Parágrafo único. Com o objetivo de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização da rotulagem enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.
Art. 85. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 86. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade) ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de analises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.
Art. 87. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.
Parágrafo Único. Para carcaças e partes de carcaças, deverão ser utilizadas etiquetas lacres.
Art. 88. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§ 1º Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA:

Modelo 1:

- Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
- Forma: circular
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2**:**

- Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
- Forma: circular
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito
- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3**:**

- Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
- Forma: elíptica.
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.
- Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
- A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

“ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000”

- Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres.
- Forma: digitado em posição horizontal.
- Dizeres: impresso na ultima linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a “ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO” e separado por barra a palavra “SIM”, um espaço em branco, seguido do registro abreviado “Reg”, mais o numero do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o numero ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
- Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado

§ 2º As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Art. 89. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 90. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 92. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do SIM/POA.

Art. 93. Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 94. A periodicidade e o tipo das analises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

Parágrafo Único: A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 2 deste regulamento.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 95. As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências e do Decreto Nº 9.013, de29 de março de 2017 - RIISPOA. e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas no ANEXO 8 deste regulamento. Devendo o SIM manter um histórico que deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 96. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e nível médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

§ 1º A inspeção “ante e post-mortem” é privativa do Médico Veterinário.

§ 2º O profissional de nível médio deve ser habilitado para desempenhar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, como inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação e autosserviços, auxiliar nas inspeções de agroindústrias, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; Proceder a fiscalização dos estabelecimentos de venda e produção de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; Realizar trabalhos e controles administrativos do serviço de inspeção, exercer atividades de planejamento, coordenação e execução das ações de fiscalização sanitária; Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade.

Art. 97. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção deve ter estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita no ANEXO 5 deste regulamento. A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase devem ser: Protocolo, Arquivamento, Empréstimo, Consulta e Destinação.

Art. 98. O SIM deverá ter veículos a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.
Art. 100. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.
Art. 101. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 102. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.
Art. 103. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 104. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§ 1º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 7 deste regulamento. Esses controles visam estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem rastrear todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado. Aplica-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.
§ 2º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 6 deste regulamento. Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorado pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC - Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).
Art. 105. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 106. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 107. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais.
Art. 108. Ficam aprovados os modelos de ANEXOS deste regulamento para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA e suas atualizações, nos termos deste Decreto.
Art. 109. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único: Os estabelecimentos de Inspeção Permanente terão sua carga horária semanal, e os de Inspeção Periódica terão sua carga horária mensal, estabelecidas no programa de trabalho, consideradas para efeito de cobrança da taxa de inspeção mensal.
Art. 110. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.
Art. 111. Ficam revogados os decretos anteriores.
Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO 1

ANEXO 1.1

REQUERIMENTO SOLICITANDO VISTORIA DO TERRENO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal - SIM ----------, abaixo assinado, desejando construir um (a)-- ------ ----------,---------- ------ ----------,(especificação da indústria) (cidade, município) vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.
Nestes termos**.** Pede Deferimento
Local e data Assinatura do requerente

ANEXO 1.2

LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO

1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local.
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais

11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões
Data:____/____/_____. Ass. Méd. Veterinário

ANEXO 1.3

REQUERIMENTO SOLICITANDO APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM
___ ___ ___ ___ ___ ____ ___ ____, representando o estabelecimento denominado___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ __, que se localizará à ___ ___ ___ ___ ___ ____(endereço), vem mui respeitosamente requerer aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão. Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.
Nestes termos. Pede deferimento

Local e data Assinatura do requerente

ANEXO 1.4

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoasestranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação às vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

Local e Data

Assinatura proprietário

Assinatura do Engenheiro responsável CREA

ANEXO 1.5

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (01)
A. IDENTIFICAÇÃO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
1. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO	

Solicitação do SIM:	Reserva do SIM:
Aprovação Prévia do SIM:	Registro definitivo:

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:	
CGC/CNPJ:	Propriedade (própria/arrendada):
Denominação Comercial:	

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:		CEP:
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone/Fax:	E-mail:

4. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

5. GERENTE:

Nome: (Representante legal da Empresa)

CPF:
6. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:	
CPF:	
Formação:	N° Conselho Regional:

B. AUTENTICAÇÃO:

Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Estab:	Carimbo e Ass. do Resp. Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (02)
A. IDENTIFICÃO

Razão Social:	N° SIM:

7. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (kg/L/Un/dia):	Estocagem estática (kg/L/Un/dia):

8. MERCADO DE CONSUMO

	Municipal		Estadual		Interestadual

9. N° ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Femenino:

10. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas a Inspeção Municipal: ( ) SIM ( ) NÃO
Descrição das Instalações: (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc....):

11. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR:

Denominação do produto:	Unid. de Medida
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

B. AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (03)
A. IDENTIFICACÃO

Razão Social:	N° SIM

12. MEIOS DE TRANSPORTE (Matéria prima e produtos):
Descrição:

13. PROCEDENCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

14. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação (Ordem Alfabética)	Quantidade	Capacidade de operação (hora)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

B. AUTENFICAÇÃO:

Data:	Carimbo e Ass. do Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (04)
A. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	SIM:

15. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

16. TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS
Descrição:

17. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

18. INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
Descrição:

B. AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (05)
A. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	SIM:

19. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

20. DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

21. TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição:

22. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

B. AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (06)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	SIM:

23. ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR *(QUANDO APLICAVEL)*

Espécie	Capacidade Dia	Velocidade de abate Cabeça/Hora

24. PROCESSO DE PRODUÇÃO
Descrição:

25. CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇÃO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO) *(QUANDO APLICAVEL)*

Descrição:

AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (07)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	SIM:

26. FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados)

AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico:

ANEXO 1.6

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST INDÚSTRIAS DE OVOS			
	C	NC	NA
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			

Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos (quando aplicável)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST INDÚSTRIAS DE PESCADOS			
	C	**NC**	**NA**
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta - câmara de espera (quando aplicável) - tanque de depuração (quando aplicável) - equipamento de lavagem (cilindro, esteira) (quando aplicável)			
Tanque de insensibilização (quando aplicável)			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos, (quando aplicável)			
Túnel de congelamento (para produção de congelados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto (possibilidade de também haver ante-câmara)			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			

Nome do proprietário ou Razão Social
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST INDÚSTRIAS - FÁBRICA DE LATICÍNIOS			
	C	**NC**	**NA**
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada), com instalações de água quente e fria			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico - quando aplicável)			
Tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, maquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			
Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			

Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s) (possibilidade de também haver antecâmara)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite (quando aplicável)			
Setor de aquecimento de água (Caldeira ou outro aprovado)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Area de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis.			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de químicos			
Deposito de ingredientes			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Fluxo de produção (há contra fluxo?)			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST INDÚSTRIAS - USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE	**C**	**NC**	**NA**
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada) com água quente			
Área de recebimento do leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico)			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência de lavação dos vasilhames/latões e caixas plásticas de uso externo			
Sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas (Pasteurizador, Tanque de estocagem do leite pasteurizado, Máquina de empacotamento do leite em circuito fechado)			
Sala para higienização de caixas plásticas internas e utensílios			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas e utensílios			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, maquina para moldagem da mussarela, etc.) (quando aplicável)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida Láctea (quando aplicável)			
Sala para manteiga (quando aplicável)			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido (quando aplicável)			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas (quando aplicável)			
Sala para queijo ralado (quando aplicável)			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			
Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST – APIÁRIO	**C**	**NC**	**NA**
Estrados limpos para colocar as melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Instalações de água quente e fria			
Processo manual: tanque/mesa desoperculadora, garfo desoperculador e faca desoperculadora – para os favos de mel ou aparelho automático de desoperculação (grandes produções)			
Dependência para equipamentos [Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador]			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para Armazenamento do produto pronto			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem Secundária			
Água fria e quente em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST - ENTREPOSTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS	**C**	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento			
Sala de Recepção e seleção			

Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Depósito de matéria-prima (com estrados)			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada):			
Área de Produção [Tanque para banho-maria, Tanque para pré-aquecimento com dupla camisa (quando aplicável), Tanque de decantação e de depósito, Pasteurizador (quando aplicável), Desumidificador (quando aplicável), Envasador, Filtros de malha ou sob pressão Misturadeira, batedeira (mel com geléia real ou pólen), etc.]			
Sala para bebidas fermentadas e vinagres – separada da área de produção do mel (quando aplicável)			
Sala para produção de geléia real e pólen (quando aplicável)			
Estocagem de pólen sob refrigeração (quando aplicável)			
Área de produção de cera de abelhas e própolis (área isolada das áreas de industrialização dos outros produtos comestíveis) (quando aplicável)			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto			
Plataforma de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de embalagem			
Caldeira (quando aplicável)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			
Local de estocagem de geléia real ao abrigo da luz e em temperatura até 16oC			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST – FÁBRICA DE CONSERVAS E FÁBRICA DE PRODUTOS SUÍNOS			
	C	**NC**	**NA**
Barreira Sanitária (lava botas, lava mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada (quando aplicável)			
Câmara de matéria-prima congelada (quando aplicável)			
Câmara de produtos prontos Resfriados (quando aplicável)			
Câmara de produtos prontos Congelados (quando aplicável)			
Câmara de maturação/conservação massas			
Sala de Desossa (quando aplicável)			
Depósito de envoltórios (quando aplicável)			
Depósito de Ossos (quando aplicável)			
Sala de Industrialização			
Sala de Carne Moída (quando aplicável)			
Sala para manipulação de carne de aves (quando aplicável)			
Fumeiros (defumadores ou estufas) (quando aplicável)			
Ante Sala p/ Fumeiros (quando aplicável)			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados (quando aplicável)			
Sala de Maturação (Dessecação) (quando aplicável)			
Sala de Cozimento (quando aplicável)			
Banharia (quando aplicável)			
Charqueada (quando aplicável)			
Depósito de Temperos/Condimentos			
Depósito de Embalagens primárias e etiquetas			
Area de embalagem primárias			
Depósito de Embalagens secundárias			
Área de embalagem secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de Caixas e Utensílios			
Depósito de Caixas e Utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório empresa			
Escritório Inspeção			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia (quando aplicável)			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE AVES			
	C	**NC**	**NA**
Barreira Sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			

Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria (3 minutos)			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Esterilizadores de faca			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada (quando aplicável)			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Área de acesso de funcionários da área limpa com barreira sanitária			
Área de acesso de funcionários da área suja com barreira sanitaria			
Escritório/ administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
	C	**NC**	**NA**
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima (quando aplicável)			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de Insensibilização			
Canaletas de Sangria/vômito: local para depósito do sangue			
Depósito de couro e depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Area de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (0-7°C)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Plataforma para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			

Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS	**C**	**NC**	**NA**
Barreira sanitária para entrada da área limpa			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Área para higienização de veículos			
Caldeira (água quente no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria – 3 minutos (local para depósito do sangue)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Area de Depilagem (depilagem sobre a mesa não é permitida, somente toalete final)			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara para depósito dos produtos condenados			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas) (quando aplicável)			
Sala de maturação/secagem (quando aplicável)			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST - ENTREPOSTO EM SUPERMERCADO			
	C	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara para produtos prontos congelados			
Câmara para produtos prontos resfriados			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala Climatizada de Manipulação de Carnes e Derivados			
Sala para produção de Carne moída			

Atendimento de carnes / fatiamento fechado e climatizado			
Sala de Fatiamento climatizada, com mesas e equipamentos separados para derivados cárneos e lácteos.			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Sala de Manipulação de Carnes Cruas Temperadas			
Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósitos de produtos de limpeza			
Vestiários/Sanitario			
Escritório / Administração			
Água quente e fria para limpeza dos setores			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST - ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS			
	C	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento / expedição			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara resfriada de produtos prontos			
Câmara congelada de produtos prontos			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala de Manipulação de Carnes e Derivados			
Sala para produção de Carne moída			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Sala de Manipulação de Carnes Cruas Temperadas			
Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens Primárias			
Depósito de Embalagens Secundárias			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório / Administração			
Sala da Inspeção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

ANEXO 1.7

LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:
1. IDENTIFICAÇÃO
- Estabelecimento/denominação:
- Endereço completo:
- N° SIM:
- Classificação do Estabelecimento:
- Registrado? sim ( ) não ( )
- Data do registro:
- Localização: Zona urbana ( ) suburbana ( ) rural ( )
- Com estradas laterais sim ( ) não ( )
- Circulação de veículos internos sim ( ) não ( )
- Afastado das vias públicas sim ( ) não ( )
- Pavimentação das áreas circundantes? sim ( ) não ( )
- Condição do Responsável pela Exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Prestação de Serviço ( )
- Inspeção Permanente ( ) Inspeção Periódica ( )
- Detalhes de Construção
- Ano de construção: _____/___ ___/___ ___
- Ano última reforma: ____/_____/_____
- Estilo da Construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
- Apreciação geral da construção:
- Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
- Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: sim ( ) não ( )
2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
- Capacidade de recebimento:
-Produção horária:
-Produção mensal:
- Funciona sábado, domingos e feriados? sim ( ) não ( )
- Média de recebimento em ___ ___ _ (___ ___ ___ ___ ___ ___ _____)
- Produção em ___ ___ _ (___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ __)
- Número de operários ___ ___ ___ homens ___ ___ __ mulheres ___ ___

- Procedência da matéria-prima (relacionar os 05 principais municípios fornecedores):
- Meio de transporte da matéria-prima:
Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração Animal ( ) Outros ( )
3. DEPENDÊNCIAS:
- Plataforma de recepção de matéria-prima: sim ( ) não ( )
- Independente da expedição? sim ( ) não ( )
- Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de "epoxi" ( ) Outros ( )
- Dimensão suficiente? sim ( ) não ( )
- Pé-direito: satisfaz? sim ( ) não ( )
- Altura da plataforma: satisfaz? sim ( ) não ( )
- Impermeabilização das paredes: "Gressit" ou similar ( ) Azulejo ( ) Cimento liso ( ) Outros ( )
- Natureza da cobertura: Estrutura: metálica ( ) Estoque ( ) Telhas a vista ( ) alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
- Lavagem de utensílios? sim ( ) não ( ) manual ( ) mecânico ( )
- Instalações d'água para limpeza? sim ( ) não ( )
- Instalações de vapor para limpeza? sim ( ) não ( )
- Escoamento das águas de limpeza? Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
- Iluminação artificial: satisfaz? sim ( ) não ( )
- Iluminação natural suficiente? sim ( ) não ( )
- Laboratório de Recepção:
- Características físicas satisfatórias? sim ( ) não ( )
- Equipamentos para análises de rotina: Completo ( ) Incompleto ( ) Ausente ( )
- Número de analistas:
4. EXPEDIÇÃO:
- Dimensões suficientes? sim ( ) não ( )
- Características físicas regulamentares? sim ( ) não ( )
- Estado geral de conservação e higiene: satisfaz? sim ( ) não ( )
5. SISTEMA DE FRIO:
- Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos, satisfaz? sim ( ) não ( )
6. PRODUÇÃO DE VAPOR:
- Caldeira? sim ( ) não ( ) Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
- No corpo do edifício? sim ( ) não ( )
- Alimentação: óleo ( ) lenha ( )
- Pressão de vapor: suficiente? sim ( ) não ( )
7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES:
- Sede para Inspeção? sim ( ) não ( )
- Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? sim ( ) não ( ) quantos ( ))
- Separados do corpo industrial? sim ( ) não ( )
- Almoxarifado? sim ( ) não ( )
- Escritório? sim ( ) não ( )
- Local para refeições? sim ( ) não ( )
8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
- Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
- Tratamento: sim ( ) não ( )
- Volume disponível suficiente? sim ( ) não ( )
-Qualidade:
- Dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? sim ( ) não ( )
- Dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? sim ( ) não ( )
- Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:
9. REDE DE ESGOTOS:
- Tratamento prévio? sim ( ) não ( )
- Vazão suficiente? sim ( ) não ( )
- Tanque de sedimentação? sim ( ) não ( )
10. FORÇA E LUZ:
- Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
- Carga: suficiente ( ) Insuficiente ( )
- Gerador próprio? sim ( ) não ( )
11. PRODUTOS FABRICADOS:
(Nomenclatura e número de registro)
1)___ ___ ___ ___ ___ ___
2)___ ___ ___ ___ ___ ___
12. DESTINO DOS PRODUTOS
- Principais mercados consumidores:
01)___ ___ ___ ___ ___
02)___ ___ ___ ___
13. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA:
- Caminhão: isométrico ( ) comum ( ) unidade frigorífica ( ) CO2( )
- Local para lavagem de veículos? sim ( ) não ( ) Satisfaz? sim ( ) não ( )
14. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS:
15.1 Caminhão: isotérmico ( ) comum ( )
15. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:
- Cerca ( ) Muro ( ) Outras ( )
16. CONCLUSÃO: _ ___ ___ ___ ___ ___ ___ _____
DATA:

Ass.Méd. Veterinário

ANEXO 1.8

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados.
E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

_____
Representante Legal do Estabelecimento

Carimbo, Selo ou Chancela Concedida.

ANEXO 1.9

CERTIFICADO

Certifica que a empresa....., localizado ....., n° ....., no Município ....., portador do CNPJ sob n° ..... é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de ....., sob o número .....**,** classificado como .....
O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° .....

ANEXO 2

ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA
Este anexo estabelece um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização das coletas e envios de amostras para análises físicas químicas e microbiológicas de alimentos e água dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede do Serviço de Inspeção Municipal.
Os programas de redução de patógenos estão vinculados aos sistemas de garantia de qualidade. Neste contexto as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológica e físico-química que visa avaliar os índices de higiene e qualidade dos produtos. O bom andamento das atividades industriais converge para bons resultados de análises assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos.
As amostras oficiais serão coletadas pelo Médico Veterinário do SIM e os custos das análises devem, obrigatoriamente, ser por conta da empresa. A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para o sucesso de uma análise microbiológica e físico-química. A execução correta dessas três etapas depende da exatidão dos resultados obtidos. As amostras para exame microbiológico devem ser enviadas separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. Sempre que possíveis às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceitar-se-á o fracionamento pela pessoa que efetuar, desde o mesmo seja realizado em condições adequadas, cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.
Materiais necessários
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (ANEXO 2.1)
- Caixas Isotérmicas
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável
- Gelo ou outra substância refrigerante
- Embalagens plásticas
- Fita adesiva
- Papel toalha
- Álcool
- Lacre numerado

Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Alimentos
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas de Coleta ao coletar as amostras, tais como: Lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também, poderá passar álcool para uma maior assepsia da embalagem. As amostras deverão ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros na quantidade de 200 (duzentos) a 300 (trezentos) gramas. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou. O produto deverá ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionada dentro de caixa isotérmica com gelo (se necessário). Após, lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível.

Observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório. Fica a cargo da empresa a responsabilidade de enviar a amostra ao laboratório.
PARTICULARIDADES:
- Quanto a analise físico química, deve ser guardada duas amostras para contra prova em caso de resultados não conformes. Esta amostra deve ser lacrada pelo fiscal e armazenada sob responsabilidade da empresa;
- Analises microbiológicas não há contra prova;
- Não há contra prova para produtos que perdem peso por desidratação;
- Não há contraprova para análises de nitratos e/ou nitritos (Decreto 9013, art. 470);
- Não há contraprova para análise de quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose;
- Não há contraprova quando o produto apresentar prazo de validade exíguo sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova
* Empresas registradas no SISBI devem utilizar laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura - MAPA, e os registrados no SUSAF-PR em concordância com a ADAPAR.
Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referencia conforme o Decreto Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Regulamentos da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal; Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais.
Frequência das Coletas: Será realizada ao menos uma análise Microbiológica e Físico-química, anualmente de cada produto produzido e água de abastecimento. Conforme o número de produtos, as coletas serão divididas no ano através de cronograma de envio de amostras (ANEXO 2.2), descrito nos programas de trabalho do SIM. Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu Programa de Trabalho. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o ²n² (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA.
Ações Preventivas: Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar os programas de autocontroles, orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pela manipulação dos produtos.
Ações Corretivas: Quando um resultado de análise apresentar-se não conforme, serão tomadas as seguintes ações:
MICROBIOLÓGICA:
- O responsável pela verificação do laudo deve avisar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção de tal produto, através de documento por escrito. A empresa deve tomar as ações pertinentes cabíveis ao desvio.
- Deve-se lavrar um RNC e Auto de infração;
- Fazer o recolhimento do produto no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa e avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
- A produção do produto deve ficar interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos;Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos curadosmaturados:
- Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção.
FÍSICA QUÍMICA:
- O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito e dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser. interditado a produção.do.produto envolvido através de Auto de Interdição.
- Deve-se lavrar RNC (obrigatório) e Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
- Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuado a liberação da produção; se a contraprova apresentar-se não conforme deverá ser efetuado auto de infração.
- Nos casos em que não existe contraprova, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
- Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos curadosmaturados:
- Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção;
- O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises; A empresa deve apresentar as ações corretivas para o desvio ocorrido;
- O SIM deve efetuar a coleta da contraprova, caso esta apresentar desvio, deve ser efetuada a coleta de 05 (cinco) amostras de lotes consecutivos após o lote de desvio.
Observações Gerais para resultado de analise Microbiológica e Físico Química:
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).
Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Água
Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA)
- Álcool 70%
- Gaze ou algodão hidrófilo
- Isqueiro

- Frascos específicos para cada tipo de análise. (Obs. O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente).

Procedimento de Coleta:

Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 2°C a 8°C, nunca congelar as amostras; amostras de água clorada devem ter cloro residual neutralizando imediatamente após a coleta (adicionar 0,1% de solução de tiossulfato de sódio 10%), para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente. OBS.: alguns laboratórios fornecem frascos com Tiossulfato de Sódio suficiente para o volume de água a ser coletada.

Coleta de Água da Torneira:

Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente. Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

Coleta da Água:

Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente, identifica-lo com a etiqueta de identificação, onde devem ser preenchidos os dados referentes a descrição do produto, data de coleta e empresa. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

Transporte das Amostras: Enviar ao laboratório no menor tempo possível (nunca maior que 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas). O transporte deve ser feito no máximo a 6º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo. Amostras em temperatura ambiente 12 horas para o transporte).

Cuidados Gerais:

- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório. Nunca congelar a amostra.
- Cuidar para que esta não fique vazando.
- Cientificar-se que a mesma foi bem identificada.
- Não abrir os frascos até o momento da colheita.
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto.
- Ser breve na colheita.

ANÁLISES REQUERIDAS

- Para as empresas com SISBI devem ser requeridas todas as análises listadas abaixo; - Para as empresas registradas somente no SIM com abastecimento de água publica deve-se solicitar no mínimo as análises assinaladas com o asterisco (*);
- Para as que se abastecem de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as analises,
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada *in loco* na Solicitação Oficial de Análise no campo Observações. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados:

PRODUTO	ANALISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	MICROBIOLÓGICA	* Coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Coliformes totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	FÍSICO-QUÍMICA	Alumínio	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Amônia (como NH3)	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Cloro residual livre	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Cor	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Dureza total	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Ferro	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Nitrato	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Nitrito	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* pH	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Sólidos dissolvidos totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Turbidez	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.

AÇÕES PREVENTIVAS: Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar o programa de autocontrole (controle de captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento) e orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pelo monitoramento.

AÇÕES CORRETIVAS: Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção e comercialização dos produtos. Lavrar um RNC (obrigatório) e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio. A empresa deve verificar e analisar os prováveis motivos que causaram o desvio e realizar a verificação de caixas e fontes de água. Tomadas a medidas cabíveis pela empresa, realizar nova coleta de água. Quando a não conformidade constatada gerar algum risco a saúde do consumidor, além dos itens citados acima, fazer o recolhimento dos produtos no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis da empresa, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa. Dos produtos recolhidos, deve-se enviar uma amostra de cada tipo de produto para análise e assim verificar se também não está alterada. Sendo o resultado da análise negativa libera-se para venda, caso contrário, devem ser descartados todos os produtos. O resultado da nova análise da água estando conforme, o SIM emitira um documento de liberação e/ou desinterdição (quando aplicável). Deverá ser mantido um histórico que contenha todas as alterações realizadas, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 2.1

	PREFEITURA MUNICÍPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/POA SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE **SOA**	01-LABORATÓRIO: Microbiologia Físico-Química	03- Nº DA SOA/ANO
		02-RESPONSÁVEL PELA COLETA:	04-N° DO SIM:

05-PRODUTO:	06 - REGISTRO PROD.:	07-MARCA:	08-Nº DO CNPJ:

09-ESTABELECIMENTO:	10-ENDEREÇO:

11-DATA FABRICAÇÃO:	12-DATA VALIDADE:	13-Nº DO LOTE:	14-TAMANHO DO LOTE:	15-DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:
/ /	/ /			/ / hs.
N° DO LACRE:			N° DO LACRE CONTRAPROVAS:	

16-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17-DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS DE GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	/ /

18-ANALISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):

19-OBSERVAÇÕES:

20-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	21-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO:

22-DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA:	23- IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO:
// :	

24-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	DECOMPOSIÇÃO

25-OBSERVAÇÕES:
26-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

1° PARTE - LABORATÓRIO

- - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - -

PREFEITURA MUNICÍPAL DE FRANCISCO BELTRÃO **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/POA** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE **SOA**	27- Nº DA SOA/ANO

28-PRODUTO:	29 - DATA DO ENVIO:	30-N° SIM:

31-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S):

- N° DO LACRE: - N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:

32-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:
2° PARTE – SIM

ANEXO 2.2

Cronograma de envio de amostras para analises Física Química e Microbiológica de alimentos e água.

AGUA:

ÁGUA	**ANO:**											
	MÊS:											
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
ORIGEM	**X**											
PIA BARREIRA SANITARIA			**X**									
PIA AREA MANIPULAÇÃO					**X**							

ALIMENTOS:

PRODUTOS	**ANO:**											
	MÊS:											
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
QUEIJO COLONIAL		**X**										
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO					**X**							
IOGURTE								**X**				
CREME DE LEITE											**X**	
BEBIDA LÁCTEA									**X**			

ANEXO 3

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE - P.A.C.:

PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO:

Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação - BPF e os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO. Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

1 - Manutenção de instalações e equipamentos
O programa de manutenção de instalações e equipamentos deve ser desenvolvido a critério da direção das empresas, contemplando as ações preventivas, preditivas e/ou corretivas. As empresas devem levar em consideração que houve aprovação do projeto arquitetônico, acompanhamento da construção do prédio e da instalação de equipamentos e o encerramento desse processo com a elaboração de um Laudo de Inspeção pelo Serviço de inspeção. Dessa forma, os estabelecimentos devem manter as instalações/equipamentos na forma e nas condições em que foram aprovados, de acordo com o referido laudo. Devem ser preservadas as estruturas originais, seus acabamentos e sua funcionalidade. No programa de manutenção devem estar descritos os procedimentos de monitoramento e suas frequências e estes devem identificar, o mais rápido possível, as situações que demandam ações imediatas.

2 - Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias
Devem existir vestiários e sanitários em número suficiente e de tamanhos adequados ao número de trabalhadores das indústrias e estes devem estar instalados de forma que não tenham acesso direto a áreas de recepção/processamento/ armazenamento. Seus equipamentos devem ser suficientes para satisfazer às necessidades da demanda e sempre devem estar organizados e em condições higiênicas adequadas a um estabelecimento produtor de alimentos. Devem existir armários ou outro mecanismo para a guarda de roupas e objetos pessoais em número idêntico ou maior que o de funcionários, não devendo, neste caso, serem usados para a guarda de materiais que não sejam roupas e de uso pessoal. Os calçados devem ser guardados separados das roupas. Quando da instalação de vasos sanitários e/ou mictórios, estes devem funcionar perfeitamente, sempre providos de e lavatórios (pias e torneiras) e papel toalha não reciclável, ou outra forma de absorvente higiênico para a secagem das mãos ou método de secagem alternativo, assim como detergente e sanitizante apropriados para as mãos devendo ser mantidos nas condições mais rigorosas de higiene. A lavagem das mãos e antebraços é compulsória quando da saída de vestiários, sanitários e mictórios e antes de entrar nos locais onde são manuseados e processados matérias-primas, produtos e subprodutos. Os uniformes e aventais também devem ser protegidos de contaminações quando esses locais forem utilizados. Nos acessos às áreas industriais, é obrigatória a instalação de barreiras sanitárias em número adequado ao contingente de pessoas que ali trabalham. Estas consistem no conjunto formado por dispositivo com torneira com água, escova e detergente para lavagem de calçados, denominada lava botas (devem ser do tipo solo), torneira, pia e dispositivo com detergente para a lavagem das mãos e antebraços e também dispositivos com toalhas de papel não reciclável e com desinfetante para a secagem e sanitização das mãos e antebraços. Todas as torneiras devem ter mecanismo de fechamento que não utilize as mãos. Devem existir cestos com tampas articuladas e de abertura e fechamento também não manual para o depósito das toalhas de papel não reciclado utilizadas. As barreiras sanitárias devem ser instaladas em locais estratégicos, de forma que as pessoas, quando acessarem as áreas industriais, sejam obrigadas a higienizarem os calçados, as mãos e antebraços. Quando se tratar da produção de produtos com baixa atividade de água (Aw) (exemplo: leite em pó, queijo ralado, mel) dispensa-se o uso de lava botas. O mesmo pode ser substituído pela troca de calçados ou pelo uso de protetores específicos para essa finalidade, neste último caso, de uso único.

3 - Iluminação
Controle da manutenção e funcionalidade da iluminação, todas as áreas industriais devem apresentar-se iluminadas com intensidade adequada nas áreas de recepção, processamento, manipulação, armazenamento e inspeção de matérias-primas e produtos e em todos os locais onde são executados procedimentos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, assim sendo ainda, nas barreiras sanitárias, vestiários e sanitários, de forma que seja possível realizar com eficiência as avaliações dos procedimentos de higienização.
A intensidade da luz deve permitir a visualização de contaminações nas matérias-primas, produtos e nas superfícies que com estes entram em contato. A cor da luz não deve distorcer a cor dos produtos e matérias-primas e a disposição das lâmpadas deve ser de maneira tal que não ocorram áreas de sombreamento. Deve existir iluminação natural e artificial suficientes, não sendo esta última dispensada pela existência da primeira. Todas as luminárias devem ser providas de protetores contra quebra de lâmpadas.

4 - Ventilação
Vapores, condensações, formação de gelo, são aceitáveis nas indústrias quando inevitáveis e nos casos em que não sejam fonte de contaminação cruzada, causando alterações de matérias-primas e produtos. As instalações devem ser construídas e mantidas de maneira que ocorram as menores variações possíveis de temperatura e umidade entre elas, e quando isto não for possível, que no ambiente industrial existam mecanismos de controle da formação de condensação, neve e gelo. Através da ventilação consegue-se controlar o excesso de umidade, que se apresenta como vapor, condensações e formação de gelo, que podem propiciar odores indesejados, assim como condições ambientais insalubres das dependências industriais. A formação de vapor, neve ou gelo também é inconveniente nos locais de armazenagem de matérias-primas e produtos acabados, devendo ser controlada de forma preventiva. Já, quando a formação de vapores, condensações e gelo são previstas e há possibilidade de alterar as matérias-primas e produtos, ou criar situações insalubres, contribuindo para a contaminação cruzada, ou ainda, interferindo ou dificultando as ações do Serviço de Inspeção, o estabelecimento deve fazer essa previsão, assim como deve descrever em seus manuais as formas de controle dessas situações, de forma a garantir que matérias-primas e produtos não sofram alterações e que os ambientes sejam conservados livres de condições insalubres e que não corram situações que possam dificultar os trabalhos do Serviço de Inspeção.
O conforto térmico dentro das instalações deve ser observado, principalmente nos períodos em que os trabalhos são realizados.

5 - Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento
Capítulo especial reserva-se à água de abastecimento das indústrias, por ser ela utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Os estabelecimentos devem dispor de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto. Os estabelecimentos podem ter seu fornecimento de água através de rede pública de abastecimento ou esta ser proveniente de fonte própria de abastecimento, como poços perfurados ou coleta de mananciais superficiais. Quando a origem da água é a rede

pública de abastecimento, por sofrer ela tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios. Quando constatados níveis de cloro residual livre (CRL) abaixo do permitido pela legislação, os estabelecimentos devem ter condições de realizar uma recloração, de forma a garantir os níveis mínimos exigidos. Quando uma não conformidade no resultado de análise for verificada, deve-se reavaliar o processo de controle da qualidade da água, repetindo-se nova colheita para verificar se as correções adotadas restabeleceram as condições ideais. Nos casos em que o abastecimento de água provenha de fonte própria e a água seja de manancial de superfície, os estabelecimentos devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema de tratamento, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc.. Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Quando os mananciais forem subterrâneos deve-se verificar sua localização, profundidade e de que forma estão protegidos contra a infiltração de água da superfície. Para este tipo de água, realiza-se apenas parte do tratamento, ou seja, a desinfecção. Mesmo assim, deve-se ter em mãos resultados de análises laboratoriais, pois eles servirão de base para definir a forma de tratamento mais adequada e seu monitoramento. Nos casos em que a água de superfície tenha acesso aos poços, ela deve permear, no mínimo, 6,5 metros de solo para depois contribuir com o manancial. A cloração da água deve ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, de preferência, alarme sonoro e/ou visual. A cloração deve ser de tal maneira que seja possível sua distribuição homogênea em todo o volume do reservatório, devendo o PH ser inferior a 8,0 e o tempo de contato entre cloro e água, não inferior a 30 minutos. Na distribuição o PH deve estar entre 6,0 e 9,5. As empresas devem realizar análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. Quanto à rede hidráulica, esta deve ser projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva. Na rede de distribuição não podem existir fins de linhas bloqueados, onde a água não circule livremente, como é o caso quando é eliminado um ponto de saída de água e a tubulação não é retirada. Isso contribui para possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada.

6 - Águas residuais

No caso das águas residuais, devem elas ser direcionadas ao sistema de escoamento, através de caimentos adequados dos pisos, de canaletas e tubulações com dimensões apropriadas e identificadas para sua condução, evitando empoçamentos e seu cruzamento com a rede de água de abastecimento. Nos locais onde há descarga de água e de outros líquidos, deve ser dada especial atenção à drenagem dos mesmos, evitando a formação de condições sanitárias indesejáveis que possam prejudicar matérias-primas e produtos. No sistema de recolha das águas utilizadas, devem existir ralos sifonados para impedir o refluxo de gases.

7 - Controle integrado de pragas

Referente ao controle integrado de pragas, o foco das empresas deve ser em evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais. As áreas externas devem ser mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, não devem apresentar situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes. De forma a evitar o acesso às áreas industriais, as janelas devem estar protegidas por telas milimétricas, assim como as portas que dão acesso aos exteriores serem providas de mecanismo de fechamento automático, fazendo uso de cortinas de ar ou outros mecanismos aprovados pelo Serviço de Inspeção, quando necessário. Deve ser evitado o uso de lâmpadas de vapor de mercúrio, principalmente perto de portas e janelas, dando-se preferência às lâmpadas de vapor de sódio. No uso de armadilhas para atrair insetos, deve-se utilizar a luz ultravioleta, devendo estas ser instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos. O monitoramento do controle de integrado de pragas pelas empresas deve ser diário, inspecionando-se as áreas internas na busca de indícios da presença de pragas, como pelos e fezes e dispositivos de captura eventualmente instalados, estes últimos, servindo para o monitoramento da eficiência do programa de autocontrole. Deve-se ter em mente que, a observância de insetos no recinto industrial é uma evidência de que há falhas no sistema. Externamente, os estabelecimentos devem monitorar se, com o passar do tempo, formam-se condições favoráveis ao abrigo e proliferação de insetos e roedores, assim como a distribuição de iscas em lugares estratégicos, o consumo e a reposição das mesmas e as condições em que seus reservatórios são mantidos, devendo seus registros ser em formulários próprios e revistos periodicamente por pessoa designada, de forma a comprovar o cumprimento e o monitoramento do programa, além de avaliar a eficácia das ações corretivas, quando necessárias.

8 - Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO

São procedimentos descritos, praticados e monitorados de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais. Eles objetivam evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores. Como parte de seus autocontroles, de forma a terem os ambientes de seus processos produtivos sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, as indústrias devem controlar a limpeza e sanitização através de procedimentos pré-operacionais e operacionais. O monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) deve ser realizado logo após o término da limpeza, devendo-se verificar se os procedimentos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito no programa do PPHO pré-operacional, assim sendo da mesma forma para os procedimentos operacionais (PPHO operacional). Os programas de autocontroles devem prever a limpeza e higienização de determinados equipamentos, instrumentos e utensílios durante as operações industriais, além da retirada destes, quando necessário. Os registros das limpezas e sanitizações devem ser diários. O plano de PPHO deve ser um compromisso da alta direção das empresas com a manutenção da higiene, devendo ser formulado por seus administradores e proprietários, em conjunto com o responsável técnico que, em última instância, são os responsáveis por sua implantação e monitoramento. No PPHO devem ser descritas quais as formas de manutenção/conservação, do ponto de vista higiênico, as instalações, os equipamentos e utensílios, a frequência dos procedimentos de higiene antes, durante e depois das operações. Deve ser descrita a forma de controle do uso de detergentes e sanitizantes, as formas dos diversos monitoramentos e suas respectivas frequências. Também deve contemplar a forma e a frequência das ações preventivas e das corretivas, quando ocorrerem desvios ou alterações tecnológicas, e o destino das matérias-primas e produtos, quando apresentem-se em desconformidade ou sejam consequência de processos de fabricação insalubres. Devem estar descritas as formas de implementação e manutenção do Plano, as formas de registros, os modelos de formulários utilizados para os registros e monitoramentos, assim como para registro das ações corretivas adotadas. Todos os documentos devem ser datados e assinados. Por último, deve-se descrever de qual forma as empresas manterão os registros (integridade), qual o tempo mínimo de manutenção dos mesmos, não devendo aqui, ser inferior a doze meses, de que forma estão acessíveis aos Serviços de Inspeção, devendo ser mantidos em local de fácil acesso ao órgão fiscalizador.

9 - Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários

No controle da higiene, dos hábitos higiênicos, dos treinamentos e saúde dos operários, as empresas devem garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos, devendo estes procedimentos terem duração mínima de vinte segundos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, de forma que no mínimo, dez por cento das pessoas que trabalham na indústria, possam utilizá-las ao mesmo tempo, devendo elas estar posicionadas estrategicamente. Na lavagem das mãos devem ser lavados minuciosamente os dedos, os espaços interdigitais e as regiões das unhas, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos. Devem ser monitorados os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal. O uniforme do pessoal deve ser de cor clara, trocado diariamente ou com frequência maior, se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisem ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços. A saúde dos operários deve ser controlada diariamente, devendo os mesmos, só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”. Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição dos Serviços de Inspeção de forma permanente, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, por seção da indústria, onde conste a relação dos funcionários, a data de admissão, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde, a data da transferência dos funcionários para outros setores, os turnos e horários de trabalho dos funcionários nos diferentes setores da indústria, de forma que o Serviço de Inspeção tenha uma rastreabilidade da atuação de cada um. Quanto aos treinamentos dos funcionários, eles devem ser realizados como pré-requisito para que os mesmos desempenhem sua função, ou seja, em sua admissão, eles só podem assumir uma determinada função depois de terem sido treinados especificamente para tal, devendo existir documento formal de comprovação do mesmo, sendo que este deve ser atualizado anualmente. Durante esse treinamento, devem ser dadas orientações sobre os procedimentos sanitários operacionais (PSO) e sobre o PPHO (pré e operacional), devendo tudo isso constar no documento formal de treinamento, além do ciente do funcionário. Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas, podendo servir como ferramenta de fiscalização pelos Serviços de Inspeção. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

10 - Procedimentos sanitários das operações – PSO

No que se tange aos procedimentos sanitários das operações - PSO - os estabelecimentos devem providenciar para que todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, estejam limpos e sanitizados. As instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, também devem apresentar-se limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles.

As matérias-primas e produtos de origem animal devem ser protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.

Os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, devem ser seguros, isto é, atóxicos e comprovadamente efetivos nas condições de uso, devendo eles, serem utilizados, preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações. Todos eles devem estar registrados nos órgãos competentes e os estabelecimentos precisam desenvolver um controle interno, informando os nomes comerciais, suas composições, os números de registro, o órgão em que estão registrados, se são isentos de registro, quando for o caso, suas finalidades, as quantidades adquiridas, a forma de uso e as quantidades utilizadas nas misturas ou soluções, etc.

11 - Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade

Os estabelecimentos devem, na recepção das matérias-primas, documentar seus procedimentos de autocontrole de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso. Também devem ser descritos nos autocontroles, os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações. Especial atenção deve ser dada às condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito. Deve existir autocontrole da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo-se mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Aquelas que entram em contato direto com os produtos devem ser armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado. Para as embalagens, os estabelecimentos devem informar por escrito, até dez dias de sua compra, aos Serviços de Inspeção. Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de Novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria

prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos. Deve ser descrito no programa os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

12 - Controle das temperaturas

Os estabelecimentos devem descrever em seus autocontroles as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos. Determinadas fases dos processos industriais devem ter sua temperatura ambiente controladas, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Essas situações devem ser previstas pelos estabelecimentos, monitoradas, controladas e todas as ações registradas em planilhas próprias, por pessoal capacitado e responsável por tal. Os registros devem ser executados preferencialmente por aparelhos termo registradores de ação constante, instalados nas câmaras frigoríficas, nos túneis de congelamento, nas salas de desossa, nos esterilizadores de facas, etc. nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas podem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle. Quando este for o caso, a frequência máxima dos controles das temperaturas é a cada hora de trabalho/abate/processamento/industrialização. Devem existir mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Tratando-se de estabelecimentos que recebem leite, estes devem ter em seus autocontroles, planilhas de controle da temperatura nos silos e balões de estocagem.

13 - Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo

A calibração é o ajuste dos instrumentos a padrões reconhecidos e referenciais, servindo os instrumentos calibrados, como referência para proceder-se à aferição. Quando necessário, os estabelecimentos devem providenciar o envio de equipamentos e instrumentos para instituições habilitadas por órgãos oficiais proceder à calibração. Neste caso, devem manter os certificados de calibração à disposição dos Serviços de Inspeção durante seu período de validade. Nas situações em que não há necessidade do envio à outra instituição, os instrumentos/equipamentos devem ser calibrados por pessoas treinadas e responsáveis por tais procedimentos, devendo as mesmas registrar suas ações em planilhas específicas para o controle da calibração, que devem constar nos autocontroles.

Já a aferição sempre é realizada nos estabelecimentos, devendo ser rotina. Neste caso, os instrumentos de controle de processos devem ser aferidos em horários ou períodos pré-determinados, sempre tendo como referência outro equipamento ou instrumento calibrado. Se durante a aferição for verificada diferença de mensuração entre o calibrado e o aferido, deve-se registrar em planilha própria o fator de correção, de forma que o processo seja controlado de maneira adequada e quando possível ou necessário, proceda-se a substituição do instrumento/equipamento. Devem constar nos autocontroles as maneiras pelas quais os estabelecimentos procedem às calibrações e aferições dos instrumentos, equipamentos e outros dispositivos de controle de processo, assim como suas frequências. Os instrumentos devem ser identificados através de etiquetas, ou de outra maneira, de forma que seja possível aos Serviços de Inspeção relacionarem os instrumentos com as áreas ou aparelhos, ou ainda, com os processos em que os mesmos são utilizados, devendo constar no instrumento, ou em planilha própria nos casos em que o anterior não for possível, a data da última e da próxima aferição ou calibração. Ainda, na etiqueta ou na forma de identificação que a substituir, deve constar a assinatura do responsável pela aferição ou calibração.

14 - Controles laboratoriais, análises e recall de produtos

Nos controles laboratoriais e de análises as empresas devem descrever a programação das coletas de amostras para envio a laboratórios que realizam análises físico-químicas e microbiológicas. Nesse plano de amostragem devem estar descritas, para cada produto, matéria prima ou ingrediente, quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Nos casos em que as empresas devam realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devem existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal. Deve existir um manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) descrito e implantado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, como nos estabelecimentos que recebem leite em natureza, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas. No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias. Os estabelecimentos devem descrever no seu programa a forma de recolha (recall) dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, estabelecendo meios descritos de como serão rastreados e recolhidos. No plano deve constar as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recal; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

15 - Controle de formulação dos produtos

Os autocontroles devem apresentar a forma em que os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações. Este item deve prever o monitoramento de seus constituintes através de análises laboratoriais, levando em consideração os parâmetros mínimos exigidos pela legislação. Deve constar de que forma e em quais produtos as matérias primas e ingredientes são utilizados e quais as quantidades em cada processo de fabricação. Finalizando, deve ser destacado o compromisso dos Diretores das empresas na execução dos programas e identificados os responsáveis pelas verificações e monitoramentos.

16 - Bem estar animal

Este autocontrole visa verificar a implantação e manutenção de um programa por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate. A verificação oficial fiscalizará o atendimento de legislações específicas e avaliará de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

17 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

É um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contempla para a aplicação, nas indústrias, também os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

1. identificação do perigo;
2. identificação do ponto crítico;
3. estabelecimento do limite crítico;
4. monitorização;
5. ações corretivas;
6. procedimentos de verificação;
7. registros de resultados.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria e cada produto.

18 - Material Específico de Risco (MER)

Em virtude da prevenção da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), os frigoríficos que abatem ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos) devem obedecer a procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva remoção, segregação e destinação dos Materiais Específicos de Risco - MER.

Os materiais considerados potencialmente de risco especificado (MER) para EEB são:

- Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e parte distal do íleo de bovinos de qualquer idade;
- Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e baço de ovinos e caprinos de qualquer idade.

Os frigoríficos devem incluir nos programas de autocontrole a descrição dos procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

- Remoção e segregação dos MER durante o abate;
- Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais);
- Destruição: incineração, cozimento em digestor, utilização do resíduo como material combustível em fornalha ou destinação a aterro, mediante prévia autorização de órgão competente. Os MER serão encaminhados à destruição, quando não destinados à alimentação humana (mercado interno) e à produção de medicamentos e cosméticos de uso humano.
- Medidas preventivas e corretivas de possíveis desvios. Os MER deverão ser impedidos de entrar na cadeia alimentar dos ruminantes, não podendo ser utilizados como resíduos animais para o processamento de farinhas de carne e/ou ossos ou produtos gordurosos (destinação à graxaria), a fim de se evitar o risco de transmissão do agente de EEB através destes produtos e garantindo que os demais resíduos utilizados na produção destas farinhas e produtos gordurosos sejam esterilizados.

Procedimentos de observância obrigatória para remoção, segregação e destinação dos MER:

• Insensibilização/Remoção de resíduos cerebrais: Os animais devem ser insensibilizados conforme procedimentos para o abate humanitário (Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000). O método humanitário de abate mais adequado é a insensibilização mecânica que consiste no atordoamento por pistola de percussão/concussão da caixa craniana, portanto, sem penetração e sem lesão direta do encéfalo, evitando a dispersão de tecido cerebral no ambiente e contaminação da carcaça. Quando o método de insensibilização utilizado for o de lesão direta do encéfalo com pistola de dardo penetrante, os eventuais resíduos do encéfalo dispersados durante a insensibilização devem ser removidos do ambiente (Box de atordoamento e praia de vômito) e da carcaça (perfuração deixada pelo dardo na região frontal) e acondicionados em recipiente para depois serem juntados ao cérebro. Recolher possíveis resíduos de encéfalo (cérebro) presente nos equipamentos ou piso, com auxílio de rodos e pás, devidamente identificados. Colocar os resíduos em recipientes exclusivos para tal fim (com cor diferenciada que identifique os utensílios e caixas usados para finalidade de coleta de MERs).

• Ablação da cabeça: O ponto de separação da cabeça da carcaça para lavagem deve ser provido de um recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER), para que o funcionário dessa linha possa fazer o recolhimento de partes do tecido cerebral, assim como fragmentos da medula oblonga e espinhal que, porventura, sobrarem das operações anteriores. Esses resíduos devem ser tratados como MER e também juntados ao recipiente contendo encéfalo. Previamente à separação da cabeça da carcaça são necessários cuidados operacionais a fim de que se mantenha todos os músculos da cabeça preservados do risco de contaminação por pelos, sujidades externas e fragmentos da medula oblonga e espinhal.

• Remoção das amígdalas: As cabeças após separadas das carcaças e lavadas, são penduradas na nória de cabeça ou local adequado para serem submetidas à inspeção post mortem (linha de inspeção B). Após a inspeção, o funcionário responsável pela coleta de MER, realiza a retirada das amígdalas que devem ser colocadas em recipiente devidamente identificado conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER.

• Remoção dos olhos: Imediatamente após a inspeção do conjunto cabeça-língua, a cabeça é separada da língua e encaminhada à seção de cabeça, onde serão realizadas as operações de desarticulação da mandíbula, retirada dos músculos e remoção dos olhos. Os olhos devem ser retirados por funcionário habilitado e depositados em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Importante salientar que a operação de retirada dos olhos pode ser realizada ainda na sala de matança, juntamente com a remoção das amígdalas.

• Remoção do cérebro: O fendimento da cabeça para retirada do cérebro pode ser realizado como última operação da seção de cabeça, utilizando-se o equipamento denominado abridor de cabeça. A retirada do cérebro deve ser realizada por funcionário habilitado e depositado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. O cérebro, quando destinado ao consumo humano, deve ser retirado e acondicionado em recipiente próprio para produto comestível.

• Remoção da medula espinhal: Após evisceração, a carcaça segue para a plataforma de serra de carcaça, onde a mesma é serrada na posição ventral, sentido caudo/cranial, seguindo a linha média, dividindo a carcaça em duas meias-carcaças o que facilita a retirada da medula espinhal. A retirada da medula espinhal pode ser feita manualmente utilizando um instrumento com formato de espátula específico para este fim ou com extrator pneumático. A medula deve ser acondicionada em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os fragmentos da medula espinhal provenientes da serragem da coluna vertebral que caem na área adjacente à plataforma da serra de carcaça devem ser recolhidos e acondicionados no mesmo recipiente de medula, até serem destruídos. A medula espinhal, quando destinada ao consumo humano deve ser retirada ainda na linha de toalete e acondicionada em recipiente para produto comestível.

• Remoção da porção distal do íleo: A operação de remoção da porção distal do íleo deve ocorrer na área suja da triparia, através de seccionamento do mesmo, utilizando gabarito de 70 cm. O terço distal do íleo seccionado deve ser acondicionado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os estabelecimentos que aproveitarem todo intestino delgado para consumo humano deverão possuir procedimentos escritos e registros, que garantam que o beneficiamento de tripas, não implica em risco de introdução em produtos destinados a alimentação animal.

A empresa deve padronizar o modo de identificação dos locais e recipientes envolvidos no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER) e incluí-los nos programas de autocontrole do estabelecimento. Os equipamentos utilizados para remoção de MER assim como os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devem ser identificados por código de cor ou com tarja indicando seu uso específico para essa finalidade. Os MERs devem ser devidamente ensacados em embalagens identificadas, pesados e destinados à incineração. O controle da pesagem dos MERs deve ser registrado em planilhas. A destruição diária por incineração dos MER no próprio estabelecimento de abate,

só deve ser realizada se o equipamento (forno crematório) utilizado não produzir emanações prejudiciais à natureza. O equipamento deve ser autorizado pelo órgão competente do meio ambiente.

PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PELO SIM (Serviço de Inspeção Municipal)
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas ÁREAS DE INSPEÇÃO. Através destes, inspeciona-se o processo de produção e revisam-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve-se preencher um RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, ou seja, um roteiro de inspeção. A conclusão do relatório deve ser a interpretação dos achados, baseada nos conhecimentos técnico-científicos e legais do assunto em questão. A fiscalização dos registros deve focar, além dos resultados do ponto de vista de conformidade, a sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações, etc.. Anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR QUANDO DA EXECUÇÃO DAS VERIFICAÇÕES FISCAIS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOCONTROLES

1 - Fiscalização da manutenção de instalações e equipamentos
Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verificar as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.
a)- Durante as inspeções das instalações, o Serviço de Inspeção deve observar:
I - Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;
II - Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
III - Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;
IV - Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
V - Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;
VI - Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
VII - Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.
b)- Durante as inspeções dos equipamentos, o Serviço de Inspeção deve observar:
I - Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
II - Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
III - Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
IV - Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
V - Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
VI - Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
VII - Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
VIII - Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.
1.1. Frequência da Fiscalização:
Fiscalização Local - a fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através das planilhas de controle da manutenção preventiva/preditiva/corretiva das instalações e dos equipamentos, seguida de comparação com o que foi verificado no local pelo Serviço de Inspeção. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1).

2 - Fiscalização de vestiários, sanitários e barreiras sanitárias
Quando da fiscalização dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, os Serviços de Inspeção dos municípios consorciados devem verificar se essas instalações e equipamentos:
I - Tem comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
II - São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Se foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
III - Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
IV - Se as barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido ou similar, toalhas de papel descartável, não reciclado), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
V - Se existem pessoas em número suficiente para realizar os registros e monitoramentos da higiene ambiental e do pessoal;
VI - Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos.
2.1. Frequência da Fiscalização:
Fiscalização Local - a fiscalização local dever ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, a organização e a higiene ambiental. Os registros das verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização da manutenção dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias deve ter frequência conforme cronograma da inspeção, através dos registros do estabelecimento e comparando-os com a fiscalização local realizada pelo Serviço de Inspeção. Os registros são feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).

3 - Fiscalização da iluminação
Na inspeção do controle da manutenção da iluminação o Serviço de Inspeção deve verificar:
I - Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
II - Se a cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
III - Se as luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
IV - Se todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas.
3.1. Frequência da fiscalização
Fiscalização Local - a fiscalização local da iluminação deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, abrangendo, cem por cento das dependências. Os registros das inspeções são anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 01).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle da iluminação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, sendo feita uma comparação entre as informações dos controles das empresas com o que foi verificado pelo Serviço de Inspeção no local. Os registros da fiscalização documental são anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

4 - Fiscalização da ventilação
Na fiscalização do controle da manutenção e funcionalidade da ventilação o Serviço de Inspeção deve identificar as situações em que ocorram a formação de vapores, condensações e formação de gelo que requerem ações imediatas e aquelas que não comprometem o processo produtivo, sendo estas últimas aceitáveis. Neste caso, quando o programa de autocontrole identifica tais situações, não há a necessidade da intervenção do Serviço de Inspeção.
Durante a inspeção local e a revisão dos registros de controle dos estabelecimentos o Serviço de Inspeção deve verificar:
I - Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis, que podem alterar as matérias-primas e produtos ou mascarar odores de deterioração, ou de alguma outra forma alterar matérias-primas e produtos;
II - Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;
III - Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos;
IV - Se a ventilação proporciona conforto térmico aos operários durante os turnos de trabalho.
4.1. Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - na fiscalização local das condições de controle da ventilação devem ser inspecionadas, cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (Modelo: ANEXO 01) para registro dos achados durante a tarefa.
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles da ventilação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 3.1).

5 - Fiscalização da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento
Quando a água utilizada pela indústria for proveniente de rede pública de abastecimento os Serviços de Inspeção devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Quando a origem da água for rede privada de abastecimento, os Serviços de Inspeção devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc.. Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Também devem os Serviços de Inspeção, analisar os registros feitos pelo pessoal responsável pelo tratamento da água e realizar as análises oficiais, que compreendem as análises de rotina e as análises de inspeção. As análises de rotina servem para que sejam verificadas as condições da água utilizada na industrialização e também a eficácia do autocontrole de sua qualidade, devendo-se verificar o teor de CRL e o PH. Estas informações devem ser comparadas com as que são registradas nos autocontroles das indústrias. As análises de inspeção são feitas para a comprovação da obediência aos valores estipulados pela legislação, sendo a sua frequência mínima anual, através de coletas realizadas pelos Serviços de Inspeção, que as enviam a laboratórios credenciados. Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:
I - Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
II - Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados, se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
III - Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação e processamento de matérias-primas e produtos e demais setores da indústria;
IV - Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
V - Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
VI - Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias.
5.1. Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - a fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do PH e do CLR em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria. Também, deve verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental – a fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo-se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 3.1).

6 - Fiscalização das águas residuais
Durante as verificações, os Serviços de Inspeção devem observar:
I - Se todo o volume de águas residuais é drenado;
II - Se na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
III - Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
IV - Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
V - Se, quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
VI - Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso.

6.1. Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das águas residuais deve ser realizada com frequência mínima, mensal, devendo abranger, cem por cento das áreas industriais. Os registros das verificações devem ser registrados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles das águas residuais deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

7 - Fiscalização do controle integrado de pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve:
I - Certificar-se de que o programa de autocontrole do controle integrado de pragas está escrito, aprovado e implantado;
II - Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
III - Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;
IV - Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);
V - Revisar os registros de fiscalização e monitoramento;
VI - Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente, de acordo com a RDC no 18 de 2000, da ANVISA, ou outra norma que a substitua ou se sobreponha;
VII - Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.
7.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - O SIM deve inspecionar as armadilhas, em vinte e cinco por cento, mensalmente, utilizando-se da Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1)
Fiscalização Documental - Deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 3.1).

8 - Fiscalização da limpeza e sanitização - Procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO
Na execução da fiscalização local do PPHO - limpeza e sanitização pré e operacional - dos estabelecimentos, os Serviços de Inspeção o farão através da inspeção visual, das unidades de inspeção (UI) - que nada mais é que o espaço tridimensional (largura, altura e profundidade) onde está instalado um equipamento, ou parte dele, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.). Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional - devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontroles. Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação. A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não-conformidades.
Fiscalização documental: deve ser realizada pela observação do preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas. As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se deve considerar as possíveis condições sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.
Fiscalização local: do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
I - Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais
II - previstos nos autocontroles;
III - Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
IV - Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;
V - Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos;
Fiscalização documental**:** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
I - É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;
II - Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;
III - De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;
IV - Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, uma ação corretiva seja a reavaliação e alteração dos programas, melhorando suas execuções, quando necessário;
V - Os registros dos estabelecimentos são suficientes e apresentam-se completamente preenchidos, datados e assinados pelos responsáveis indicados nos autocontroles e que documentem (sejam fiéis) à execução dos procedimentos;
VI - Existem pessoas responsáveis pela implementação e monitoramento dos procedimentos e que nos programas isso esteja explícito;
VII - Os registros sejam mantidos por pelo menos, doze meses, nas indústrias e que estejam disponíveis, a qualquer momento, para o Serviço de Inspeção realizar suas verificações;
VIII - Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;
IX - É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias-primas e produtos;
8.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - na fiscalização local do controle da limpeza e sanitização os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1) para registro do verificado durante as inspeções.
Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO (Liberação de abate) (Modelo: ANEXO 3.2).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

9 - Fiscalização da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários

Na fiscalização local do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:

I - Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

II - Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

III - Se os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

IV - Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

V - Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no estado sanitário dos operários;

VI - Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;

VII - Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxiinfecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos Serviços de Inspeção;

VIII - Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;

IX - Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.

Na fiscalização documental do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:

I - Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

II - Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se as mesmas são adequadas e se existem registros desses treinamentos;

III - Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;

IV - Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos Serviços de Inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias-primas e produtos.

9.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1) para registro.

Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 3.1).

10 - Fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO

Neste caso, os Serviços de Inspeção devem fiscalizar as condições sanitárias das operações industriais. Para isso, os fiscais devem ter conhecimento técnico-científico dos processos de produção que estão acompanhando.

Fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações - PSO, os Serviços de Inspeção devem verificar:

I - Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;

II - Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;

III - Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

IV - Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles;

V - Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;

VI - Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos, se não transferem sabores nem odores indesejados e estranhos às matérias-primas e produtos e se são efetivos nas condições previstas de uso;

VII - Se os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;

VIII - Se os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;

IX - Se o uso de matérias-primas e produtos obedece aos princípios do PEPS – primeiros que entram, primeiros que saem (ou FIFO);

X - Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;

XI - Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;

XII - Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;

XIII - Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta, e obedece às normas regulamentares quanto à manutenção das temperaturas ao carregar e transportar e se durante o transporte não existem produtos outros de naturezas distintas.

Fiscalização documental do controle dos procedimentos sanitários das operações – PSO - os Serviços de Inspeção devem verificar:

I - Se nos autocontroles as ações descritas para evitar contaminações cruzadas são suficientes e adequadas;

II - Se os estabelecimentos dispõem de documentos que confirmem a adequação dos produtos químicos ao seu uso nos respectivos ambientes de processamento/manipulação de alimentos.

10.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - na fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1) para registro das inspeções.
Fiscalização Documental - a fiscalização dos controles dos procedimentos sanitários das operações deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, revisando-se os registros do período que a antecede, incluindo os registros dos treinamentos, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização. (ANEXO 3.1).

11 - Fiscalização das Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade
Na fiscalização local os Serviços de Inspeção devem verificar:
I - Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
II - Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;
III - Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;
IV - Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
V - Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
VI - Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
VII - Se as matérias primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
VIII - Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
IX - Se os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
X - Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
XI - Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
XII - Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
XIII - Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação dos produtos;
XIV - Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
XV - Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
XVI - Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
XVII - Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel;
XVIII - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
XIX - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
XX - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa no62/2011 do MAPA e se o mesmo é efetivo;
XXI - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
XXII - No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;
XXIII - Se os procedimentos implantados permitem rastrear os produtos expedidos;
Na fiscalização documental do controle das matérias-primas, ingredientes e material de embalagem os Serviços de Inspeção devem verificar:
- Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas;
- Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos;
11.1 Frequência de fiscalização.
Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1) para registro.
Fiscalização Documental – Deve ser feita no controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, deve ser realizada conforme o cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros devem ser feitos Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).

12 - Fiscalização do controle das temperaturas

Na fiscalização local do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:
I - As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;
II - Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
IV - Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal;
V - As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.
Na fiscalização documental do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem verificar se:
I - Os estabelecimentos medem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;

II - Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
III - Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção;
IV - Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.
12.1 Frequência de fiscalização.
Fiscalização Local - Deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1) para registro das fiscalizações.
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 3.1).

13 - Fiscalização da Calibração e Aferição dos Instrumentos de Controle dos Processos
Na fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
I - Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;
II - Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
III - Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
IV - Se o programa de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
V - Se, quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
Na fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem verificar:
I - Se há registros das ações;
II - Se os registros estão assinados por seus responsáveis;
III - Se, quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações;
IV - Se as ações corretivas e preventivas praticadas estão descritas nos autocontroles;
V - Se os registros e documentos estão à disposição dos Serviços de Inspeção a qualquer tempo;
13.1 Frequência de fiscalização.
Fiscalização Local - a fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser feita com frequência mínima, mensal, em vinte e cinco por cento dos equipamentos, através da inspeção visual dos equipamentos e/ou instrumentos de controle de processo. Para registro deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalizaçã local. Os registros das fiscalizações local devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção ANEXO 3.1).

14 - Fiscalização dos Controles Laboratoriais, Análises e Recall de Produtos
Na fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
I - Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;
II - Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
III - Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
IV - Se os analistas dominam as técnicas realizadas;
V - Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;
VI - Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;
Na fiscalização documental dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem verificar:
I - Se a empresa possui plano de amostragem descrito;
II - Se o plano de amostragem é embasado em métodos científicos reconhecidos e/ou legislações e se é efetivo na garantia da inocuidade e qualidade dos produtos;
III - Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;
IV - Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
V - Se existe manual de boas práticas laboratoriais;
VI - Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
VII - Os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recall.
14.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - a fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles laboratoriais e de analises deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1).

15 - Fiscalização do Controle de Formulação dos Produtos
Na fiscalização local do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
I - Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;
II - Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
III - Se há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes;
IV - Se nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação, aos produtos adulterados.
Na fiscalização documental do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem verificar:
I - Se as empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
II - Se esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
III - Se as empresas são recorrentes em produzir em desacordo com os padrões estabelecidos pelos Serviços de Inspeção;
IV - Se os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;

V - Se os resultados das análises laboratoriais são compatíveis com as formulações aprovadas.
15.1 Frequência de fiscalização.
Fiscalização Local - a fiscalização local do controle de formulação dos produtos deve ser feita, com frequência mínima, anual para cada produto produzido pelo estabelecimento, pelo acompanhamento da adição dos ingredientes quando da fabricação. Para registro e controle utiliza-se a planilha de controle de formulação de produtos (ANEXO 06 – Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle de formulação dos produtos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1).

16 - Fiscalização do Bem-Estar Animal
Na fiscalização local de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
I - O atendimento de legislações específicas, como Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000;
II - Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.
Na fiscalização documental de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem verificar:
I - A implantação e manutenção de um programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
16.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - a fiscalização local de bem estar animal deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do bem estar animal deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.(ANEXO 3.1).

17 - Fiscalização da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC
Neste item a Inspeção Oficial tem por objetivo avaliar a implantação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Inicialmente, é preciso conhecer todas as particularidades do Programa, específico para cada processo, a forma de monitoramento, os limites e a frequência com que os procedimentos de controle são executados.
Durante a verificação Oficial deve-se avaliar se o Programa APPCC atende as exigências da legislação. Esta verificação inclui:
I - Verificação do Programa APPCC imediatamente após qualquer modificação;
II - Verificação dos registros de monitoramento dos PCC's;
III- Verificação da adequação e aplicação das medidas corretivas adotadas quando ocorrem desvios;
IV - Verificação da pertinência dos limites críticos estabelecidos;
V - Verificação de outros registros pertinentes ao Programa APPCC;
VI - Observação direta e ou mensuração do limite crítico do PCC;
VII - Avaliação de resultados de análises correlacionando-os com padrões de inocuidade.
Após a execução dos procedimentos de inspeção e a revisão dos registros deve-se responder as seguintes questões visando avaliar a conformidade desse Elemento de Inspeção:
1 - Analise de perigos
a) O estabelecimento realizou a análise de perigos?
b) O estabelecimento identificou todos os perigos que podem ocorrer?
c) A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?
d) A análise de perigo dispõe de um diagrama de fluxo que descreve as etapas de elaboração do produto?
e) A análise de perigo identifica a sua provável utilização ou os consumidores do produto final?
f) O resultado da análise de perigo revela que existe(m) perigo(s) com risco significativo que justifique(m) PCC(s)?
g) O estabelecimento tem um plano descrito para cada um de seus produtos?
h) O estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende os objetivos propostos?
i) Os registros do estabelecimento incluem diversos resultados que atestam o monitoramento do(s) PCC(s) e a conformidade com os limites críticos?
j) O estabelecimento dispõe de resultados subsequentes que justifiquem a adequação das medidas corretivas visando atingir o controle do PCC após a ocorrência de desvios?
2 - Monitoramento
a) O plano APPCC lista os procedimentos de monitoramento e a frequência que será usada para monitorar cada PCC visando assegurar a sua conformidade com limites críticos?
b) Os procedimentos de monitoramento estão sendo executados na forma e frequência previstas no plano APPCC.
3 - Verificação
a) O plano APPCC prevê procedimentos e frequências de aferição e calibração de instrumentos de monitoramento de processos?
b) O plano APPCC prevê procedimentos e frequências para observações diretas das atividades de monitoramento e ações corretivas?
c) O plano APPCC lista os procedimentos e frequências para revisão dos registros gerados e os aplica conforme previsto?
d) O plano APPCC lista os procedimentos de amostragem como atividade de verificação?
e) A calibração dos instrumentos de monitoramento de processo é realizada na forma prevista no plano?
f) As observações geradas pela observação direta ("in loco") são realizadas de acordo com o previsto no Plano APPCC?
g) Os registros gerados no monitoramento (PCC's e seus limites críticos, a anotação de temperaturas e outros valores quantificáveis, como previsto no plano APPCC, a calibração de instrumentos, ações corretivas tomadas, a verificação e dados de identificação do produto, incluindo a data e hora da ocorrência) são revisados pelo estabelecimento?
4 - Manutenção dos Registros e Documentos
a) O plano APPCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o monitoramento dos PCC's?
b) Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?
c) O estabelecimento dispõe de embasamento para as decisões adotadas durante a análise de perigo?
d) O estabelecimento possui documentos de referência que embasem a escolha do PCC?
e) Foi identificado PCC visando prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a níveis aceitáveis?
f) O estabelecimento dispõe de base cientifica, técnica ou regulamentar para a definição do limite crítico?
g) Os documentos de embasamento são confiáveis?

h) O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de monitoramento prevista no plano APPCC?
i) O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de verificação prevista no plano APPCC?
j) As decisões adotadas pelo estabelecimento são compatíveis com os documentos de embasamento?
k) Os registros documentam o monitoramento dos PCC's e seus limites críticos?
l) Os registros incluem o horário, temperaturas ou outros valores quantificáveis, nome do produto, lote do abate e data que foram realizados?
m) Os procedimentos e resultados da verificação estão documentados?
n) Há registro de data e horário em que a verificação foi realizada?
o) Os procedimentos de aferição/calibração dos instrumentos de monitoramento são registrados?
p) Os registros são mantidos no estabelecimento por 12 meses?
q) Se os registros forem arquivados fora dos estabelecimentos após 12 meses, os mesmos podem ser disponibilizados em tempo hábil?
5 - Ações corretivas
a) O estabelecimento identifica a causa do desvio?
b) A ação corretiva elimina a causa do desvio?
c) A ação corretiva assegura que o PCC está sob controle?
d) Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?
e) As ações corretivas asseguram que nenhum produto com risco à saúde pública ou alteração chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
f) O estabelecimento separa todo os produtos com desvios de processo?
g) O estabelecimento, antes de liberar os produtos com desvios de processo ao consumo, revisa os produtos implicados?
h) O estabelecimento adota as ações necessárias para assegurar que nenhum produto com risco a saúde pública chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
i) O Plano APPCC foi reavaliado para incorporação do controle de novos desvios ou outro perigo imprevisto?
j) O estabelecimento possui embasamento para a tomada de decisões durante a reavaliação?
k) O plano APPCC é reavaliado, no mínimo, anualmente?
l) O estabelecimento considerou, na análise de perigos, alguma modificação significativa ocorrida nas instalações, equipamentos ou em relação aos produtos?
m) Ocorreram mudanças que possam comprometer a análise de perigos do plano APPCC?
n) O estabelecimento revisou o plano em função destas mudanças?
o) Se a reavaliação evidenciou que o plano APPCC não mais atende a legislação, o mesmo foi modificado imediatamente?

A INSPEÇÃO OFICIAL JULGA O PROGRAMA INADEQUADO QUANDO:
a) O programa não reúne os requisitos da legislação;
b) O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano;
c) Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;
d) Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.
17.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - A verificação local dos PCC's deve ser realizada, com frequência mínima, mensal. O procedimento consiste da verificação "in loco" do monitoramento do PCC e registros dos achados para posterior comparação com os registros de monitoramento do estabelecimento. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - A verificação documental consiste da revisão de todos os registros do APPCC do estabelecimento, incluindo o próprio plano e os registros gerados no período, devendo ser realizada conforme cronograma da inspeção. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, a análise de perigos, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. Os registros devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).

18 - Material Específico de Risco (MER)
Na fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
I. Se o plano de recolha do MER está sendo cumprido;
II. O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
III. Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
IV. Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
V. O material de risco é descartado da forma correta;
Na fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem verificar:
I. Se o programa é embasado em métodos científicos e legislações;
II. Se o programa é efetivamente cumprido;
III. Se os registros refletem o verificado in loco.
18.1 Frequência de fiscalização
Fiscalização Local - a fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

PROCEDIMENTOS GERAIS

1 - Aprovação dos programas de autocontrole: Depois de recebidos os autocontroles, os Serviços de Inspeção dos municípios avaliarão se os mesmos estão suficientemente documentados, se atendem ao que os estabelecimentos se propõem e se descrevem realmente as ações realizadas.

2 - Atualização dos programas de autocontrole**:** Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos. Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PACs não necessitam ser aprovadas pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

3 - Cronograma de fiscalização**:** O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve comtemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano (Modelo: ANEXO 3.3),

4 - Relatório de Não Conformidade (RNC): Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo: ANEXO 3.4).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo. O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes. O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo: ANEXO 3.5), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

5 - Auto de Infração: Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração (Modelo: ANEXO 8.3). Nesse caso, os RNC's devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração. Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias. As empresas devem elaborar ou adequar e encaminhar (duas copias assinadas) os programas de autocontrole (PAC) para o serviço de inspeção fazer sua avaliação, estando conforme, será aprovado. Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

6 - Histórico: Deverá ser mantido um histórico onde deve conter todas as alterações sucessivas realizadas nos documentos, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	20/06/2018	51	Criação do Documento
02	01/07/2018	47	Atualização
03	01/05/2019	31	Atualização

ANEXO 3.1

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO (Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimento padronizado de higiene operacional – PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações – PSO; Matérias-primas, ingredientes e material de embalagem; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controle laboratoriais e de análises; Bem estar animal)				**Estabelecimento:**	**Registro SIM:**
Município:		**Data:**			
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Hora**	**C/NC/NA**		
Item NC	**Descrição da Não Conformidade (NC)**				
Assinatura e carimbo do fiscal:					
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR CEP 85.601-030 – Fone: (46) 3520-2121 CNPJ n° 77.816.510/0001-66					

ANEXO 3.2

LISTA DE FISCALIZAÇÃO Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO *(Liberação de abate)*				**Estabelecimento:**	**Registro no SIM:**
Município:		**Data:**			
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Hora**	**C/NC/NA**		
Item NC	**Descrição da Não Conformidade (NC)**				
Assinatura e carimbo do fiscal:					

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR
CEP 85.601-030 – Fone: (46) 3520-2121
CNPJ n° 77.816.510/0001-66

ANEXO 3.3

MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

		ANO:											
Nº	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PAC**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01	Manutenção de instalações e equipamentos	X											
02	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias		X										
03	Iluminação			X									
04	Ventilação				X								
05	Captação, tratamento e distribuição da água					X							

	de abastecimento												
06	Aguas residuais						X						
07	Controle Integrado de Pragas							X					
08	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO								X				
09	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários									X			
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO										X		
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade											X	
12	Controle de Temperaturas												X
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo	X											
14	Controles laboratoriais, análises e recall de produtos		X										
15	Controle de formulação dos produtos			X									
16	Bem-estar animal				X								
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC					X							
18	Material Específico de Risco (MER)						X						

Assinatura e carimbo do fiscal:

1. Data e hora:
2. Relatório nº
3. Estabelecimento e nº do SIM:

4. Para (Nome e Cargo):

5. Embasamento legal (RIISPOA e/ou outra Legislação):

6. Descrição da Não Conformidade (NC):

7. Reincidente: ( )NÃO ( )SIM: Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade:

8. Ação fiscal Imediata:

9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:

10. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):

11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):

Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.
12. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:

13. Data
14. Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:

( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC nº:_____
15. Data

ANEXO 3.5

Ao Senhor (a),
_____

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, entrego a relação de **Relatório(s) de Não Conformidade (RNC)**, identificado _____, na unidade _____, localizado _____.
O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n° _____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.
_____, _____ de _____ de _____.
Atenciosamente,

_____
Fiscal de Inspeção

REFERÊNCIA Decreto 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, Artigo 152; Decreto 6.348, de 08 de janeiro de 2008, que altera o Artigo 2o do Decreto 5.741/2006, delegando competência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - para a edição de atos e normas complementares ao Regulamento; Artigo 9o, § 3o e o Artigo 13, §2o V do ANEXO I da Instrução Normativa no 19, de 24 de julho de 2006, do MAPA; Artigo 5o, §1o da Instrução Normativa no 36, de 20 de julho de 2011 do MAPA; Portaria no 368, de 04 de setembro de 1997, do MAPA; Portaria no 46, de 10 de fevereiro de 1998, do MAPA; Ofícios Circulares nos 175/2005, 176/2005, 24/2009, 07/2009 e 12/2010 do MAPA

ANEXO 3.6

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Objetivos

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos específicos

Documentos de Referência

Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

Responsabilidades

Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

8.1 O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

8.2 Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

8.3 Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

8.4 Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

8.5 Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.

8.6 Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas.
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

8.7 Verificação da ação: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Avaliação de efetividade do PAC.

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal .

Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

Registros de Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Informações adicionais

Neste item são descrito informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

ANEXO 4

REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

Avaliação dos Memoriais descritivos**:** todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos dos produtos (ANEXO 4.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável fará a avaliação conforme a legislação pertinente especificada através de um check list (ANEXO 4.2) e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Depois de avaliados e aprovados as cópias serão distribuídas uma na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as cópias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço, o SIM fara sua avaliação e também deverá assinar e rubricar todas as páginas. Após aprovados, os produtos recebem um certificado de aprovação. (ANEXO 4.3).

Avaliação de produto não regulamentado: destinado a avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de analise Microbiológica, que atesta a inocuidade e Físico químico estabelecendo o padrão que deverá ser mantido. Os produtos que possuem legislação internacional, devem anexar a mesma ao processo. Posteriormente a avalição e aprovação pelo SIM, a documentação é encaminhada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA para aprovação final.

Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deve efetuar análise oficial microbiológica e físico-química. Caso o resultado da análise não atenda aos padrões estabelecidos na legislação, o fiscal deverá tomar as ações fiscais conforme descrito no ANEXO 2 deste regulamento, em Análises Físico Química e Microbiológica de Alimentos e Água.

Frequência das atualizações**:** Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

CONTROLE DE ROTULAGEM**:** O controle de estoque de rótulos e embalagens registrados no serviço de inspeção é realizado pelas empresas. Deve-se fazer uma planilha dos tipo de rótulo, ficando disponível para verificação do SIM quando solicitado.

CONTROLE DE ROTULAGEM APROVADA**:** O Serviço de Inspeção de Municipal - SIM efetua o controle dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM. A verificação é realizada trimestralmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM. (ANEXO 4.4).

HISTÓRICO: Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 4.1

MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
Sr. fiscal a firma abaixo qualificada, através do seu **Representante Legal e do seu Responsável Técnico,** requer que seja providenciado no **Serviço de Inspeção Municipal - SIM**, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Nº SIM ESTABELECIMENTO	N.º SEQUENCIAL DO RÓTULO	DATA DE ENTRADA SIM	DATA DE APROVAÇÃO SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
RAZÃO SOCIAL:			
C.N.P.J. :	INSCRIÇÃO PROD.RURAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP :	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:	FAX:	EMAIL:	
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO			
( ) REGISTRO			
( ) REGISTRO DE PRODUTO NÃO REGULAMENTADO			
( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO			
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO			
( ) ADIÇÃO DE RÓTULOS			
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
NOME:	MARCA:		
CARACTERÍSTICA DO RÓTULO	**CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA**		**CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA:**
( ) IMPRESSO NA EMBALAGEM	( ) METAL		( ) AUSÊNCIA DE EMBALAGEM
( ) ETIQUETA ADESIVA	( ) VIDRO		( ) PAPELÃO
( ) ETIQUETA AFIXADA (grampeada ou amarrada)	( ) ISOPOR		( ) PLÁSTICO
( ) ETIQUETA LACRE	( ) PAPEL		( ) OUTROS: _____
( ) GRAVADO EM RELEVO	( ) ENVOLTÓRIO NATURAL/ARTIFICIAL		
( ) LITOGRAFADO/ GRAVADO A QUENTE	( ) PLÁSTICO		
( ) OUTROS: _____	( ) OUTROS:_____		
CONTEÚDO: PESO/VOLUME			
QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO:			UNIDADE DE MEDIDA:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: dd/mm/aa ou dd/mm/aaaa	LOCAL E FORMA DE INDICAÇÃO:		
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE			
( ) DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE	INFORMAÇÃO DE COMO É EXPRESSO/COMPOSTO O LOTE DE PRODUÇÃO:		
( ) NUMERO SEQUENCIAL (1,2,3...)			
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (Ordem decrescente)			
MATÉRIA PRIMA		Kg ou L	%
SUBTOTAL			
INGREDIENTES / ADITIVOS (Função, Nome e INS) ***quando os aditivos estiverem em mix, a empresa deve obrigatoriamente descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.**		Kg ou L	%
SUBTOTAL			
TOTAL			
Lista de ingredientes: ***mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo.**			
PROCESSO DE FABRICAÇÃO***mencionar local tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção. De acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc.**			
MÉTODO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISES DE CONTROLE MICROBIOLOGICO E FISICO QUIMICO			
SISTEMA DE EMBALAGEM (ENVASAMENTO) E ROTULAGEM ***descrever o método de embalagem primaria: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível**			
ARMAZENAMENTO / ESTOCAGEM ***(Mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento)**			
MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR ***(Mencionar o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado)**			
AUTENTICAÇÃO (Assinatura e Carimbo)			
DATA	RESPONSÁVEL LEGAL		RESPONSÁVEL TÉCNICO
APROVAÇÃO (Assinatura e Carimbo)			
DATA	RESPONSÁVEL DO SIM		
PARECER TÉCNICO ***(Mencionar se está APROVADO ou REPROVADO, caso reprovado descrever o motivo)**			
(02 VIAS, ORIGINAIS)			
ANEXO: MODELO DO RÓTULO DO PRODUTO (Arte Gráfica) e da embalagem secundaria (quando existente).			

ANEXO 4.2

CHECK LIST DE ROTULAGEM

Este *Chek List* tem objetivo de organizar um roteiro de informações para elaboração, análise e aprovação de rótulos para o SIM/POA.

Forma de preenchimento: C = Conforme NC = Não Conform NA = Não se aplica. Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico ou no decorrer do memorial.

Produto: N°Registro Produto:

N°Registro SIM:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR:

( ) Razão Social ou Nome completo (conforme CNPJ ou CPF);
( ) Endereço completo;
( ) Classificação do estabelecimento no registro do Serviço de Inspeção (Lei Municipal);
( ) CNPJ ou CPF;
( ) Informações do Importador (quando aplicável);
( ) Marca Comercial;
( ) Autorização do uso da marca;
( ) Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA";
( ) Estabelecimento de origem de produto já inspecionado ou fracionado, manter a rotulagem ou identificação de origem;
( ) "Fabricado por" e "Distribuído por" (quando aplicável);
( ) Nº da Inscrição Estadual (IE);
L. ( ) Nº do telefone para contato ou SAC (conforme Dec. 6523/08).

NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO

( ) Denominação de venda oficial (RTIQ ou Resolução 1/2003 -MAPA);
( ) Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclartura oficial no caso de embutidos cárneos. Ex.: LINGUIÇA MISTA CONGELADA; CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – PICANHA;
( ) Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: Carne Congelada Temperada Recheada de Suíno sem Osso – Picanha;
( ) Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA);
( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomeclatura oficial quando não estver previsto em RTIQ;
( ) Localizado no painel principal;
H. ( ) Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005);
I. ( ) Em Caixa Alta e Negrito, Uniforme e sem intercalação;
J. ( ) Expressão "Tipo", quando aplicável (RDC n° 123/2004 ANVISA);

LISTA DE INGREDIENTES

( ) De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (RDC n° 259/2002 ANVISA);
( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;
( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la;
( ) Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais ingredientes;
( ) Informar a função tecnológica principal, o nome e o número de INS dos aditivos;
( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN nº 14, 03/06/2019, RDC nº 272, 14/03/2019 e RTIQ);
( ) O uso de corante Tartrazina (INS 102) deverá estar de acordo com a RDC 340/2002 ANVISA;
( ) Contém substâncias alergênicas. "Alérgicos: seguido do nome" (RDC n° 26/2015 ANVISA).
( ) De acordo com o Regulamento Tecnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA).
( ) Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes.

CONTEÚDO (VOLUME/PESO)

( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);
( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº157/2002, tabela II);
( ) Precedido das expreções "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº 157/2002);
( ) Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986;
( ) Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);
( ) Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);
( ) "PESO DA EMBALAGEM" , exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO);
( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm nao sendo permitida a venda no varejo (IN nº 83, 21/11/2003 MAPA);
( ) Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga (Portaria nº 153/2008 INMETRO).

CONSERVAÇÃO DO PRODUTO

( ) Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação (IN 22/2005 MAPA);
( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);
( ) Informar a conservação doméstica para congelados (temperatura X validade);
( ) Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem; RDC nº 259 da ANVISA (2002).

DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

A. ( ) Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA);
B. ( ) Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA);
C. ( ) Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA);
E. ( ) Lote (Ex: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 259 da ANVISA (2002).

IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO

( ) Carimbos conforme os modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal);
( ) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal):
- Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;
- Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular;

( ) Dimensões do logotipo do SISBI, SUSAF Ou Selo Arte, de acordo com o Oficio Circular N° 01/2011/DIPOA/SDA, ou legislação especifica para os padrões e normas de uso:
- 1,5cm de comprimento: embalagens com superficie igual ou menor a 10cm²;
- 3cm de comprimento: embalagens de peso até 2Kg;
- 4,5cm de comprimento: embalagens de peso superior a 2Kg até 5Kg;
- 6cm de comprimento: embalagens de peso superior a 5Kg até 10Kg;
- 15cm de comprimento: embalagens de peso superior a 10Kg;
- 6cm de comprimento: para etiquetas-lacre de carcaça e caminhões tanque; - O texto da logomarca SISBI/POA deverá ser aplicado quando as dimensões são iguais ou maiores que 4,5cm de complimento;
( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___"
( ) Comercialização Consorcial: Dizeres obrigatórios que autorizam essa comercialização conforme normas ou legislação existentes.
( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes; EX.: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
( ) É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios: Proteínas, Carboidratos, Gorduras e Fibra Alimentar em gramas(g); e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360, 23/12/2003);
( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios);
( ) As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360, 23/12/2003;
( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360, 23/12/2003;
( ) A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC nº 360, 23/12/2003 (vertical ou linear);
( ) Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC nº 359, 23/12/2003;
( ) Informação Nutricional Complementar (INC) de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012; Verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros.
( ) Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, por exemplo: diabéticos, gestantes, entre outros.
DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO
( ) "**CONTÉM GLÚTEN"** ou **"NÃO CONTÉM GLÚTEN**" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003);
( ) Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo – RDC nº 13, 02/01/2001;
( ) Carne moída: "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (>1Kg) - IN nº 83, 21/11/2003;
( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" – Decreto nº 986, 21/10/1969;
( ) Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico nº 26 da ANVISA (2007), confrome tabela:

FINALIDADE DO AROMA NO PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO DO AROMA	DESIGNAÇÃO OU PAINEL PRINCIPAL	PAINEL PRINCIPAL
Definir/Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de ...	Aromatizado Artificialmente
	Idêntico ao Natural	Sabor...	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou Reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do Produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do Produto	Aromatizado Artificialmente
	Idêntico ao Natural	Nome do Produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina o item 2 da Resolução RDC nº 259/2002.		

( ) Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007;
( ) Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) - (IN22/2005);
( ) Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006);
( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005);
( ) Dizeres Iougurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações;
( ) Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997);
( ) Instruções de preparo (instrução para descongelamento ou tatamento adequando – IN22/2005);
( ) Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009);
( ) Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003);
( ) "Contém Lactose" (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016).
( ) Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460).
( ) Mel de uso industrial: deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA FRACIONADA" (RIISPOA, Art.461
( ) A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA, Art. 456).
( ) Quantidade de água adicionada for superior a 3%,deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA, Art. 456).
( ) Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico".
( ) Uso do símbolo transgênico conforme Portaria ANVISA n. 2658, de 22 de dezembro de 2003.
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS.
( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Atribuição de efeito não comprovado; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;
( ) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37);
( ) Leites (Lei 11265/2006).

ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA
( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;
( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos (Resolução nº 12, 12/10/1988 do CONMETRO;
( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme RDC nº 259 da ANVISA (2002), exceto para indicação de conteúdos liquidos, conforme Portaria INMETRO nº 157/2002.
EMBALAGEM SECUNDÁRIA
( ) Identificação do estabelecimento produtor;
( ) Nomenclatura oficial do produto;
( ) Conteúdo e peso da embalagem;
( ) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);
( ) Data de fabricação, prazo de validade e lote;
( ) Expressão de registro;
( ) Expressão "Indústria Brasileira";
( ) Carimbo – Modelo do SIM;
( ) Ortografia correta, unidades de medida oficiais e tamanho da letra;
( ) Logotipo do SISBI, quando aplicável.
MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM
( ) Todos os campos obrigatório preenchidos adequadamente;
( ) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;
( ) O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos;
( ) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;
( ) As páginas estão devidamente rubricadas.

Data:___/___/_____ Ass. e carimbo do responsável:

ANEXO 4.3

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa....., portadora do CNPJ....., localizada no município de....., portando o registro de inspeção nº ...., foram avaliados pelo Fiscal de inspeção....., com registro no conselho regional de medicina veterinária n°.....
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de Check List de rotulagem conforme legislação especifica vigente.
O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é **FAVORÁVEL** a fabricação dos seguintes produtos;

Produto	Número de Registro	Data da Aprovação

Cidade/estado, data... mês...ano

_____
Fiscal de Inspeção

ANEXO 4.4

CONTROLE DE ROTULAGEM A conferência é realizada pelo Fiscal de Inspeção onde verifica-se o rótulo que está sendo utilizado no produto corresponde ao aprovado pelo serviço no memorial. Deve ser realizado em todos os produtos no decorrer do ano. Quando constatado não conformidades deve ser realizado relatórios de não conformidade (RNC). LEGENDA: C – CONFORME; NC – NÃO CONFORME Estabelecimento: N° Registro do SIM: Data: / / .	
IDENTIFICAÇÃO DO RÓTULO	C/NC

ITEM E DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE:

Assinatura e Carimbo do Fiscal do SIM: _____

ANEXO 5

GESTÃO DE DOCUMENTOS

Visa estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

"Considera-se *gestão de documentos* o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 8-1-1991).

1. PROTOCOLO: Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas da empresa, separado por tipo de documento.

2. ARQUIVAMENTO: O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente arquivados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem. Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica, cada empresa vinculada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
1.1 Processo de adesão: Será constituído pela documentação mínima solicitada pelo SIM (ANEXO 5.1). Todas as folhas devem ser carimbadas, rubricadas e numeradas. Serão arquivados em ordem cronológica. Após o fechamento do processo de adesão, todos os documentos renováveis, devem ser arquivados em uma nova pasta identificada e permanecendo junto ao processo.
1.2 Registros de visitas: São utilizados para registro de frequência pelo serviço de inspeção no estabelecimento (ANEXO 5.2). Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
1.3 Memorial descritivo de produtos: Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Neste, cada produto aprovado possui um subprocesso onde os mesmo devem estar carimbados e assinadas, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto.
Exemplo: 1.3 Memorial descritivo
1.3.1 Linguiça Colonial
1.3.2 Morcela
1.3.3 Linguiça Toscana
A criação do subprocesso se faz devido a necessidades futuras de alteração de formulação, métodos de produção, alteração de rotulo, entre outras.
1.4 Análises Microbiológica: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises microbiológicas deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).
1.5 Análises Físico-química: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).
1.6 Análises de Água: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas.
1.7 Relatórios de Supervisão e Auditoria: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas.

* SUPERVISÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM*:*

Todos os estabelecimentos que possuírem Registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados anualmente, sendo que em situações de fraudes ou problemas de saúde pública a frequência será revista e determinadas pelo Serviço de Inspeção Municipal em consonância com o órgão regulador. Para este tipo de procedimento deve ser utilizado o modelo de Relatório de Supervisão (ANEXO 5.8).
1.8 Plano de Ação: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (ANEXO 5.9).
1.9 Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
1.10 Autos de Infração/Suspensão: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
1.11 Planilhas de Inspeção/fiscalização: Realizadas pelo servidor do SIM. Estas serão divididas em subprocessos, quando necessário, arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Exemplo: 1.11 Planilhas de Inspeção/fiscalização
1.11.1 Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção
1.11.2 Liberação de Abate: PPHO Pré-operacional
1.12 Relatório de Recebimento de Matéria Prima: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC).
1.13 Relatório de Produção: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
1.14 Relatório de Expedição: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
1.15 Controle de Formulação de Produtos: As planilhas serão geradas pelo serviço de inspeção e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
1.16 Controle de Aferição de Peso: As planilhas serão geradas pelo serviço de inspeção e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
1.17 Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, junto com os demais documentos descritos no ANEXO 1, devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
1.18 Protocolo: Item destinado para arquivar os documentos recebidos sem pasta especifica e/ou os termos de entrega de documentos, onde que o termo de entrega será arquivado nesta pasta (Item 1.18 Protocolo), já o documento em si, em sua pasta especifica. Todas devem estar assinadas pelos responsáveis da empresa.
1.19 Regime especial de Fiscalização - REF **:** O procedimento deve ser realizado conforme descrito no ANEXO 6 deste regulamento. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

* PROCESSO ESPECIFICO PARA MATADOUROS:

1.20 Planilha de Inspeção ante morte e Planilha de condenações de vísceras: Realizado a cada abate e será arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
1.21 Laudos de Condenações de Carcaças**:** Realizado a cada abate, desde que houver condenações, e será arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
1.22 Dados Nasográficos**:** Realizado e arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas. Os dados nasográficos, constam os dados de abate (planilha de inspeção ante, post morten e relatório de condenação de vísceras), relatório de condenações de carcaças e seus receptivos julgamentos (ANEXOS 5.3, 5.4 e 5.5). Esses devem ser compilados (ANEXO 5.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, compilando os dados referente ao mês posterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

* DOCUMENTOS EXCLUSIVOS DO S.I.M:

RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MAPA E SUPERVISÕES NO SIM (*CHECK LIST*)**:** Pasta destinada para arquivar os registros de auditorias sofridas pelo SIM, que são realizadas pelo Ministério da Agricultura (MAPA), Serviço Estadual ADAPAR ou órgão regulador, e arquivamento de supervisões (*check list*) realizadas pelos Órgãos Reguladores. Devendo ser arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Ofícios Expedidos: Todos os ofícios expedidos pelo SIM são discriminados em um livro especifico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável (ANEXO 5.7). Todos estes ofícios devem ser numerados e seguir uma numeração continua, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, devem estar carimbados, assinados pelo SIM, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
Protocolo de Recebimento: Todos os documentos recebidos pelo SIM devem ser descritos em um livro especifico, este contendo o remetente, a discriminação do documento, número, data, assunto e assinatura do responsável. Todos estes documentos devem seguir uma numeração continua, conforme a sequência do livro de protocolo e deve-se arquivar em pasta especifica.
Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as reuniões realizadas pelo SIM. Arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizada pelo SIM. Arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Registro dos RNCs: Os RNCs devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status.
Registro dos Autos de Infração: Os autos de infração devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do Auto de Infração, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, o prazo para solução e o status.

3..EMPRÉSTIMO: Todo trabalho do recebimento ao arquivamento é desenvolvido visando à recuperação rápida e completa da informação. Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de documento, no qual a sua emissão é registrada em livro de ofícios expedidos e arquivado em pasta especifica e identificada.

4..DESTINAÇÃO: Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais deverão ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta espirrar, sendo responsabilidade das empresas sua emissão ao órgão responsável (SIM). Os documentos ficarão arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após este período será analisado seu destino pelo órgão onde se encontram os documentos.

ANEXO 5.1

Assinatura e Carimbo do Responsável:

Data:

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente.
**Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

ANEXO 5.2

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FAI	Dia	Mês	Ano
	Hora inicial:		Hora final:

Unidade:		Município:	

Registro no SIM:		

Principais atividades realizadas / Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

	Total de pessoas envolvidas:
* Servidor SIM	* Representante do Estabelecimento
Assinatura e Carimbo	Assinatura

ANEXO 5.3

PLANILHA INSPEÇÃO ANTE MORTE
Estabelecimento: Num. Registro: Município:
ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	**Número de Animais**

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA
Quantidade _____
Causas _____
Identificação dos animais _____

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO
Quantidade _____
Causas _____

FÊMEAS REFUGADAS
Por parto recente _____
Por gestação adiantada _____

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS
Quantidade _____
Providências tomadas _____

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM _____

OBSERVAÇÕES _____

EM _____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário

ANEXO 5.4
PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento: Nº Registro:

Localizações/ Condenações do abate de ____/____/_____

LESÃO GTA					TOTAIS
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA					
CONTAMINAÇÃO					
RINITE ATRÓFICA					
ABSCESSO					
CISTICERCOSE					
SARCOSPORIDIOSE					
LÍNGUA					
CONTAMINAÇÃO					
ABSCESSO					
GLOSSITE					
CISTICERCOSE					
SARCOSPORIDIOSE					
MELANOMA					
ÚTERO					
CONTAMINAÇÃO					
METRITE					
CORAÇÃO					
CONTAMINAÇÃO					
PERICARDITE					
ENDOCARDITE					
CISTICERCOSE					
SARCOSPORIDIOSE					
MELANOSE					
CISTO HIDATICO					
HEMORRAGIA					
PULMÃO					
CONTAMINAÇÃO					
ASPIRAÇÃO DE SANGUE					
CONGESTÃO					
PNEUMONIA					
PNEUMONIA ENZOÓTICA					
ENFISEMA					
ATLECTASIA					
FÍGADO					
CONGESTÃO					
CONTAMINAÇÃO					
MIGRAÇÃO LARVAL					
PERIHEPATITE					
HEPATITE					
CIRROSE HEPÁTICA					
BAÇO					
CONGESTÃO					
ESPLENITE					
CONTAMINAÇÃO					
INTESTINO/ESTOMAGO/PÂNCREAS/BEXIGA					
CONTAMINAÇÃO					
PNEUMATOSE					
ENTERITE					
LINFADENITE					
ASCARIDÍOSE					
PERITONITE					
GASTRITE					
PANCREATITE					
CISTITE					

RIM					
CISTO URINÁRIO					
CONGESTÃO					
CONTAMINAÇÃO					
ISQUÊMICO					
NEFRITE					
CARCAÇA PARCIAL					
ADERÊNCIA					
ABSCESSOS					
CONTUSÃO E FRATURAS					
EDEMA					
ARTRITE					
CONTAMINAÇÃO					
DERMATOSE					
NEOPLASIAS					
CRIPTORQUIDAS					
MAGREZA					
MELANOMA					
MELANOSE					
CARCAÇA TOTAL					
SARNA					
ADERÊNCIA					
SEPTICEMIA					
ERISIPELA					
DERMATOSE					
CONTUSÃO/ FRATURA					
ABSCESSOS					
ASPECTO REPUGNANTE					
ARTRITE					
CAQUEXIA					
CONTAMINAÇÃO					
ICTERÍCIA					
NEOPLASIA					
CRIPTORQUIDA					
ANIMAIS NÃO CASTRADOS					
ESCALDAGEM EXCESSIVA					

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

Assinatura do Médico Veterinário

PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS/OVINOS

Estabelecimento: Nº Registro:

Data ____/____/_____ Espécie:

GTA LESÃO							TOTAL
PATAS							
FREBRE AFTOSA							
ABSCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LINGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
UTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FIGADO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONGESTÃO							

ESPLENITE							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PANCREAS							
Parasitas							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDÍOSE							
RIM							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ISQUÊMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA PARCIAL							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO/FRATURA							
ABSCESSO							
ADERENCIA							
ICTERICIA							
ADIPOXANTOSE							
CARCAÇA TOTAL							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO/ FRATURA							
ABSCESSO							
ADERENCIA							
CISTICERCOSE							
TUBERCULOSE							
SEPTICEMIA							
NEOPLASIA							
PERITONITE							
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS							

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

Assinatura do Médico Veterinário

RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE
Estabelecimento: N° Registro:
Condenações do Abate de: Horário:
Lotes(GTA):

LOTE (GTA)												
CONDENAÇAO	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto Repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão/Fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração Retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria Inadequada												
Septicemia												
Síndrome Ascítica												
Síndrome hemorrágica												

OBS: Outras causas de condenação não especificadas acima deverão ser relacionadas nos espaços em branco.

Data:____/____/_____.

_____
Assinatura e carimbo do Fiscal do SIM

ANEXO 5.5

LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS
Unidade: N° Registro:

Data: Espécie:

IDENTIFICAÇÃO (N° GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário:

ANEXO 5.6

DADOS NASOGRAFICOS REFERENTE AO MÊS DE _____/_____.

UNIDADE: N ° REGISTRO NO SIM: Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

Data	Quantidade
TOTAL:	

QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS

Vísceras	Causas	Quantidade
TOTAL:		

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

Causas	Critério de Julgamento	Quantidade
TOTAL:		

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário:

ANEXO 5.7

Oficio, N° _____/ANO

Ao Senhor(a) _____, responsável pela empresa_____
Endereço:_____ _ Município:_____

Assunto:

Prezado Senhor(a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de ....., vem respeitosamente perante vossa senhoria...
_____,_____de_____de_____.

Atenciosamente,

_____
Assinatura e carimbo Médico Veterinário SIM/POA

ANEXO 5.8

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Estabelecimento: _____
N° do SIM: _____ Classificação:_____
Município:_____
Médico(a) Veterinário(a) Oficial:

_____
Supervisor(es)/Auditor(es):
_____

Data_____/_____/_____

I. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
1.	AUDITORIAS	C	NC	NA
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

II. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO IN LOCO				
2.	PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo			

	produtivo;			
2.5	Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados			
3.	**PAC 02 - VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS**	**C**	**NC**	**NA**
3.1	Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;			
3.2	Se as barreiras sanitárias estão adequadas			
3.3	Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;			
4.	**PAC 03 - ILUMINAÇÃO**	**C**	**NC**	**NA**
4.1	Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria e se a cor e a intensidade da luz são adequadas;			
4.2	Se as luminárias são dispostas de forma correta sem formação de sombras e são providas de protetores;			
5.	**PAC 04 - VENTILAÇÃO**	**C**	**NC**	**NA**
5.1	Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis;			
5.2	Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;			
5.3	Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos;			
6.	**PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**C**	**NC**	**NA**
6.1	Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;			
6.2	Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado;			
6.3	Se os pontos de coleta de água estão identificados;			
6.4	Se a água tem pressão adequada;			
7.	**PAC 06 - ÁGUAS RESIDUAIS**	**C**	**NC**	**NA**
7.1	Se todo o volume de águas residuais é drenado;			
7.2	Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;			
7.3	Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;			
7.4	Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;			
8.	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**C**	**NC**	**NA**
8.1	Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
8.2	Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;			
8.3	Verificar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);			
8.4	Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma;			
8.5	Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal;			
9.	**PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO**	**C**	**NC**	**NA**
9.1	Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais;			
9.2	Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;			
10.	**PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**	**C**	**NC**	**NA**
10.1	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
10.2	Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação;			
10.3	Se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;			
10.4	Se os uniformes utilizados se apresentam limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;			
10.5	Se os colaboradores estão sem adornos, maquiagem, unhas compridas, barba, cabelos desprotegidos e roupas civis expostas;			
10.6	Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;			
10.7	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
11.	**PAC 10 - PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO**	**C**	**NC**	**NA**
11.1	Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;			
11.2	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
11.3	Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;			
11.4	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
11.5	Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidas em condições higiênicas;			
11.6	Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios;			
11.7	Se os recipientes são adequados, resistentes e de fácil higienização;			
11.8	Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;			
11.9	Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;			
11.10	Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta;			
11.11	Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;			
12.	**PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**	**C**	**NC**	**NA**
12.1	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
12.2	Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
12.3	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
12.4	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
12.5	Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;			
12.6	Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;			
12.7	Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;			
12.8	Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima;			
12.9	Se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;			
12.10	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);			
12.11	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;			
12.12	Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;			
13.	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS;**	**C**	**NC**	**NA**
13.1	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
13.2	Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;			
14.	**PAC 13 - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO**	**C**	**NC**	**NA**
14.1	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;			
14.2	Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;			
14.3	Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;			
15.	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS**	**C**	**NC**	**NA**
15.1	Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;			
15.2	Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;			
15.3	Se os analistas dominam as técnicas realizadas;			
15.4	Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;			
15.5	Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;			

16.	**PAC 15 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS**	**C**	**NC**	**NA**
16.1	Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;			
16.2	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;			
17.	**PAC 16 - BEM-ESTAR ANIMAL;**	**C**	**NC**	**NA**
17.1	Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria;			
18.	**PAC 17 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE – APPCC**	**C**	**NC**	**NA**
18.1	Verificação dos monitoramentos dos PCC's;			
18.2	Identificação dos PCC;			
19.	**PAC 18 - MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)**	**C**	**NC**	**NA**
19.1	Procedimento e realizado conforme o descrito;			
19.2	Colaboradores dominam a técnica de remoção;			
19.3	Recipientes identificados;			
19.4	Material de risco e descartado de forma correta;			

III. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
20.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**C**	**NC**	**NA**
20.1	Programa descrito			
20.2	Registros			
20.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
20.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
21.	**PAC 02 - Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias**	**C**	**NC**	**NA**
21.1	Programa descrito			
21.2	Registros			
21.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
21.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
22.	**PAC 03 - Iluminação**	**C**	**NC**	**NA**
22.1	Programa descrito			
22.2	Registros			
22.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
22.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
23.	**PAC 04 - Ventilação**	**C**	**NC**	**NA**
23.1	Programa descrito			
23.2	Registros			
23.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
23.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
24.	**PAC 05 - Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento**	**C**	**NC**	**NA**
24.1	Programa descrito			
24.2	Registros			
24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
24.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
25.	**PAC 06 - Águas residuais**	**C**	**NC**	**NA**
25.1	Programa descrito			
25.2	Registros			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
25.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
26.	**PAC 07 - Controle integrado de pragas**	**C**	**NC**	**NA**
26.1	Programa descrito			
26.2	Registros			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
27.	**PAC 08 - Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO**	**C**	**NC**	**NA**
27.1	Programa descrito			
27.2	Registros			
27.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
27.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
28.	**PAC 09 - Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários**	**C**	**NC**	**NA**
28.1	Programa descrito			
28.2	Registros			
28.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
28.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
29.	**PAC 10 - Procedimentos sanitários das operações - PSO**	**C**	**NC**	**NA**
29.1	Programa descrito			
29.2	Registros			
29.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
29.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
30.	**PAC 11 - Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade**	**C**	**NC**	**NA**
30.1	Programa descrito			
30.2	Registros			
30.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
30.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
31.	**PAC 12 - Controle das temperaturas**	**C**	**NC**	**NA**
31.1	Programa descrito			
31.2	Registros			
31.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
31.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
32.	**PAC 13 - Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;**	**C**	**NC**	**NA**
32.1	Programa descrito			
32.2	Registros			
32.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
32.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
33.	**PAC 14 - Controles laboratoriais, análises e recall de produtos**	**C**	**NC**	**NA**
33.1	Programa descrito			
33.2	Registros			
33.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
33.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
34.	**PAC 15 - Controle de formulação dos produtos**	**C**	**NC**	**NA**
34.1	Programa descrito			
34.2	Registros			

34.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
34.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
35.	**PAC 16 - Bem-estar animal**	**C**	**NC**	**NA**
35.1	Programa descrito			
35.2	Registros			
35.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
35.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
36.	**PAC 17 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**	**C**	**NC**	**NA**
36.1	Programa descrito			
36.2	Registros			
36.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
36.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
37.	**PAC 18 - 18. Material Específico de Risco (MER)**	**C**	**NC**	**NA**
37.1	Programa descrito			
37.2	Registros			
37.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
37.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade	Prazo Solução
CONCLUSÃO		
REUNIÃO FINAL		

Após a visita, foi realizada uma reunião, durante a qual foi apresentado e discutido o presente relatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva imediata por parte da Empresa. Na reunião estavam presentes:

Nome	Assinatura	Representante
Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo (s) supervisor (es) . Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.		

ANEXO 5.9

PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Razão Social: _____

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	VERIFICAÇÃO OFICIAL	
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de Aprovação do Plano:					
Prazo final para a conclusão do Plano:					
Assinatura: Representante legal do estabelecimento		Assinatura: Responsável Técnico		Assinatura: Fiscal do SIM	

ANEXO 6

COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comercio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

Análises Físico-químicas dos Produtos: os produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no Ministério da Agricultura, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho da inspeção, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

Controle de Formulação dos Produtos: é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (ANEXO 6.1). A frequência do controle de formulação deve ser de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho, devendo ser realizado ao menos um controle de cada produto produzido por ano. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

Aferição do Peso e Volume: somente utilizada para produtos com peso liquido ou volume líquido pré-medidos, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado (ANEXO 6.4). A frequência da aferição de peso é realizada de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho.

Inspeções ou Supervisões**:** Também são utilizados métodos de controle como Relatório de Recebimento de Matéria Prima (Modelo: ANEXO 6.2) e Relatório de Expedição (Modelo: ANEXO 6.3), aonde se avalia a quantidade de matéria prima adquirida com a quantidade de produto expedido.

Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias é avaliada a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Quando constatar não conformidades nos procedimentos descritos acima é lavrado um Relatório de Não Conformidade (RNC), dependendo da situação, como em casos que lese o consumidor deve ser aplicado um auto de Infração e/ou interdição.

Combate das Atividades Clandestinas**:** Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comercio de produtos de origem animal, é realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso são realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral e desenvolvidas ações em conjunto com órgãos de interesse.

Educação Sanitária**:** Outra atividade desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.

REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (REF):
Considerando o que estabelece o Artigo 2° da Lei Federal n° 7889 de 23 de novembro de 1989 e o Artigo 164, Inciso V do Decreto Estadual n° 39688 de 30 de agosto de 1999.
"Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas".
O Artigo 6° da Lei n° 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que "são direitos básicos do consumidor": *" a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".*
E considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal 5741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.
Esta Coordenadoria determina a instituição do Regime Especial de Fiscalização (REF).
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto à SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo produto, verificados através das análises físico-químicas de rotina ou daquelas realizadas em casos de denúncias ou suspeitas de alteração.
O REF se caracteriza por:
• Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo do ANEXO 8 , ANEXO 8.1;
• Suspensão da expedição e da comercialização do produto ou da linha de produtos envolvidos no processo, sendo que este deve ser realizado através de oficio;
• Acompanhamento fiscal dos processos de fabricação do (s) produtos;
• Apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 15 dias, para correção das não conformidades, se necessário atualização dos programas de autocontrole;
• Solicitação de alteração do registro de rótulos, se aprovado e necessário;
A empresa terá suspenso o REF, após a aprovação, pela SIM/POA, do plano de ação e da apresentação de três análises laboratoriais de lotes diferentes e consecutivos, em conformidade, do produto envolvido. Esta finalização será determinada por oficio emitido pelo SIM/POA. A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério da SIM/POA, a empresa poderá ter cancelado o registro de rótulo do produto envolvido.

HISTÓRICO: Deverá ser realizado um histórico onde deve conter todas as alterações sucessivas realizadas nos documentos, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 6.1

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não Conformidades deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC).
Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável

Estabelecimento: Registro SIM:
Data:
Produto: N° Registro:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%
TOTAL		

Atende o RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA
Conforme memorial de registro do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Observações:_____

Assinatura e Carimbo Responsável pelo Serviço de Inspeção:

ANEXO 6.2

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).

Estabelecimento: Registro do SIM:					
Data	Nome do Fornecedor	Matéria Prima	Quantidade	Número do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.3

RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.4

CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO
Aferição do *peso liquido*: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC).
Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável
Estabelecimento:
Registro do SIM:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C / NC / NA

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO 7

RASTREABILIDADE E RECALL

Esse procedimento permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto. No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento (RECALL).

FORNECEDORES DE MATÉRIAS-PRIMAS:

Todos os fornecedores de matérias-primas, quando da aquisição primária de um produto pelo estabelecimento, são devidamente avaliados e só passam a ser adquirido se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo controle de qualidade da unidade.

MATÉRIAS-PRIMAS:

As indústrias aderidas ao SISBI só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI ou SIF, e as aderidas ao SUSAF-PR só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI, SIF ou SIP já as indústrias com SIM poderão adquirir de SIM/SIP/SIF e/ou SISBI, estas só devem ser aceitas e descarregadas se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo comprador. Na recepção, cada remessa de uma determinada matéria-prima é registrada em planilha de recepção, onde irá constar as seguintes informações: nome do fornecedor e número da nota fiscal, produto, quantidade, lote, registro de inspeção, temperatura de recepção e responsável pela verificação (Modelo: ANEXO 7.1). No recebimento, cada remessa de uma determinada matéria-prima recebe uma identificação (estabelecido pelo recebedor), um número de lote de controle interno. A partir da qual é feito todo o acompanhamento do produto dentro do estabelecimento. Para efeito de controle interno, cada remessa de uma determinada matéria-prima equivale a um lote.

CONTROLE DA PRODUÇÃO:

Na linha de produção, a utilização de toda matérias-primas é controlada, a utilização de um mesmo tipo de matéria-prima respeita, obrigatoriamente, um programa de rotatividade: “o primeiro que entra é o primeiro que sai”. A partir do número de lote de controle interno, que é sequencial e de acordo com a ordem de recepção, se estabelece a ordem de utilização da matéria-prima. A quantidade de cada matéria-prima a ser gasta é especificada em uma planilha, a partir desta, se faz a anotação dos lotes de todas as matérias-primas utilizadas para a produção de um determinado lote de produto acabado. Através desta planilha, é possível se rastrear todas as matérias-primas utilizadas para a produção do lote de produto em questão (Modelo:ANEXO 7.2).

PRODUTOS ACABADOS:

Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento são envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas todas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a data de fabricação e lote de produção, que possibilitam o levantamento de todo seu histórico de produção.

DESTINO FINAL DOS PRODUTOS ACABADOS:

Todo e qualquer produto produzido pelo estabelecimento, deverá ser lançado em planilha de expedição de produtos acabados. Neste documento devem estar contidas informações referentes ao comprador (nome, telefone, endereço etc.) e referente ao(s) produto(s) vendido(s) (especificação do produto, quantidade, lote de produção ao qual pertence etc.), a partir das quais é possível localizar o produto e fazer recall em caso de necessidade (Modelo: ANEXO 7.3).

CONTROLE PELO SIM

Os relatórios ou planilhas citados acima (relatório de recebimento de matéria prima, produção e expedição) devem ser encaminhados ao SIM até o 10° dia de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês posterior. Em caso de necessidade de qualquer tipo de rastreabilidade e ou recall, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e registro de dados. Nestes casos, é obrigatória a elaboração de relatório especificando a causa do recall, o solicitante, o responsável pela execução do processo de rastreabilidade, a data e as conclusões obtidas. Este relatório deve ser datado e assinado e entregue ao SIM. Em caso de recall, os produtos recolhidos devem ficar estocados em local específico (separado dos demais produtos acabados e matérias-primas) até que se determine seu destino final pelo SIM.

RECALL

A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.
A verificação oficial de recall deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimentos dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

ANEXO 7.1

Relatório de Recebimento de Matéria Prima
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Nome do Fornecedor e n° da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	Numero do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 7.2

Relatório de Produção
Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto a ser Produzido	Matéria Prima Utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 7.3

Relatório de Expedição
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 8

PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 2º Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
I - Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - Desacato, suborno, ou simples tentativa;
III - informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 3º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme modelo em anexo (ANEXO 8.1).
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
Art. 4º Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I - apresentam-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV - forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
V - não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento de inspeção sanitária;
VI - não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária.
Art. 5º Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, serão adotados os seguintes critérios:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo SIM/POA, conforme modelo em anexo (ANEXO 8.2).
II - nos casos de condenação, permite-se sempre aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da SIM/POA.
Art. 6º Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
I - Adulterações:
a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou adulterada;
c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM/POA;
d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
e) mascarar a data de fabricação com intenção dolosa.
§ 1º nos casos de adulterações serão aplicadas penalidades no valor de 500 (quinhentos) reais;
II - Fraudes:
a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM/POA;
b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão quanto aos produtos fabricados;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substâncias proibidas;
e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
§ 1º Nos casos de fraudes serão aplicadas as penalidades no valor de 1.000 (um mil) reais.
III - Falsificações:
a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios, ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas;
§ 1º Nos casos de falsificações serão aplicadas as penalidades no valor de 2.000 (dois mil) reais.
Art. 7º Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - Multa no valor de 500 (quinhentos) reais:
a) aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
b) aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde, ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de Saúde Pública;
c) aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;
d) aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do Serviço de Inspeção nas testeiras dos continentes, rótulos ou em produtos;
e) aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação, lote e de validade;
f) aos que infringirem outras exigências sobre rotulagem para os quais não tenham sido especificadas outras penalidades.
II - Multa de 1.000 (um mil) reais:
a) às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste Regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
b) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM/POA;
c) aos que receberem e mantiverem guardados, em estabelecimentos registrados ou relacionados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
d) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;
e) aos que adquirirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundas de outros municípios, procedentes de estabelecimentos não registrados no âmbito estadual e federal.
f) às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
g) às pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções;
h) aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e higienização dos vasilhames, frascos, carros-tanques e veículos em geral;

i) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e, durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos de produtos destinados à alimentação humana;
j) aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
k) aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
l) aos que infringirem os dispositivos deste Regulamento, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
m) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no SIM/POA as transferências de responsabilidade, previstas neste Regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador locatário sobre essa exigência legal, por ocasião do processamento da venda ou locação;
n) aos que lançaram no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM/POA;
o) aos responsáveis pela confecção, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção a serem usados isoladamente, ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados, ou em processo de registro, no SIM/POA;
p) aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio intermunicipal sem apresentação do certificado sanitário, nos casos exigidos pelo presente Regulamento;
r) às firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POA.
III - Multa de 2.000 (dois mil) reais:
a) aos que lançaram mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM/POA;
b) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou amplificações sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM/POA;
c) aos que expuserem à venda produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
d) aos que usarem indevidamente os carimbos do SIM e SISBI/POA;
e) aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da defesa sanitária do Estado;
f) aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção que enviarem, para consumo, produtos sem rotulagem;
g) aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem, para comércio intermunicipal, produtos não inspecionados pelo SIM/POA.
IV - Multa de 2.000 (dois mil) reais:
a) aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados, ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
c) aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite, vacas que tenham sido afastadas do rebanho pela Defesa Agropecuária do Estado;
d) às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do SIM/POA, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
e) aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM/POA, no exercício de suas atribuições;
f) aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
g) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção;
h) aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
i) aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio intermunicipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no SIM/POA;
j) às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM/SPOA em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob Inspeção;
V - O valor da multa poderá ser fixada de acordo com a gravidade da falta, a critério do SIM/POA, aos que cometerem outras infrações ao presente Regulamento.
Art. 8º As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 9º As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
§ 1º Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
§ 2º A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 3º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
§ 4º A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de alçada do Diretor e/ou responsável do SIM/POA.
Art. 10. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.
Art. 11. O auto de infração deve ser lavrado pelos profissionais da inspeção do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo em anexo (ANEXO 8.3).
Art. 12. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
Parágrafo único - Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.
Art. 13. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
Art. 14. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
§ 1º Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
§ 2º A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 15. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 16. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
§ 1º No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, na forma do disposto pelo artigo 13 deste Regulamento, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.
§ 2º O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o "caput" do presente artigo é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.
Art. 17. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.
parágrafo único - Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
Art. 18. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente Regulamento, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura do Município.
Art. 19. São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
III - proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas que receberem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;
IV - que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
V - que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.
Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.
Art. 20. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as suas atividades suspensas ou ser cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Art. 21. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.
Art. 22. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

ANEXO 8.1

AUTO DE INTERDIÇÃO

Nº_____/_____

No dia_____de_____de_____, ás _____horas, no Município de_____,no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____, interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____.

O mesmo fica proibido de _____ por um período _____.

O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____

Data: _____de_____de_____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____

Ciente, recebi a 2ª via em ____/_____/_____

Testemunhas:

ANEXO 8.2

AUTO DE APREENSÃO
NÚMERO _____/_____

NOME OU RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE	
CEP:_____-_____	
CNPJ / CPF	Nº REGISTRO SIM
PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S)	
TOTAL:_____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	

Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em ____/_____/_____
Testemunhas:

ANEXO 8.3

AUTO DE INFRAÇÃO
NÚMERO_____/_____

NOME OU RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE	
CEP:_____-_____	
CNPJ / CPF	N° REGISTRO SIM
DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:	
ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em ____/_____/_____	
Testemunhas:	

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92167A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 012

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012/2.020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 16/06/2020 à 30/06/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORN O	ATO DE CONCESS ÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	15/06/2020	15/06/2020	2028	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/06/2020	15/06/2020	2031	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR EXAMES DO COVID-19 E BUSCAR MEDICAMENTOS.	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/06/2020	15/06/2020	2029	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/06/2020	15/06/2020	2032	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTAR PACIENTES P/ REALIZAR CONSULTAS E EXAMES E BUSCAR MEDICAMENTOS	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/06/2020	15/06/2020	2030	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/06/2020	15/06/2020	2033	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR VEICULO DO CONSELHO TUTELAR PARA REVISÃO.	Cascavel	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUE S	17/06/2020	17/06/2020	2035	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	15/06/2020	15/06/2020	2034	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR CONCRETO BUTAMINOSO CBUQ	Campo Mourão	DAVY NUNES DA SILVA	16/06/2020	16/06/2020	2036	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CBUQ	Campo Mourão	DAVY NUNES DA SILVA	17/06/2020	17/06/2020	2037	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CBUQ	Campo Mourão	DAVY NUNES DA SILVA	18/06/2020	18/06/2020	2038	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUE S	16/06/2020	16/06/2020	2040	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	16/06/2020	16/06/2020	2041	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	16/06/2020	16/06/2020	2042	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/06/2020	16/06/2020	2043	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	16/06/2020	16/06/2020	2044	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/06/2020	16/06/2020	2045	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	16/06/2020	16/06/2020	2046	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUE S	16/06/2020	16/06/2020	2047	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/06/2020	16/06/2020	2048	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	17/06/2020	17/06/2020	2049	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	17/06/2020	17/06/2020	2050	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/06/2020	17/06/2020	2051	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/06/2020	17/06/2020	2052	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	17/06/2020	17/06/2020	2053	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/06/2020	17/06/2020	2054	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/06/2020	17/06/2020	2055	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	17/06/2020	17/06/2020	2056	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/06/2020	17/06/2020	2057	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUE S	17/06/2020	17/06/2020	2039	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	AILTON RODRIGUE S	18/06/2020	18/06/2020	2058	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/06/2020	18/06/2020	2059	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	18/06/2020	18/06/2020	2060	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	18/06/2020	18/06/2020	2061	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/06/2020	18/06/2020	2062	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUE S	18/06/2020	18/06/2020	2063	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/06/2020	18/06/2020	2064	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	18/06/2020	18/06/2020	2065	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/06/2020	18/06/2020	2066	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/06/2020	12/06/2020	2067	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUE S	19/06/2020	19/06/2020	2068	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUE S	19/06/2020	19/06/2020	2069	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/06/2020	19/06/2020	2070	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	19/06/2020	19/06/2020	2071	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	19/06/2020	19/06/2020	2072	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	19/06/2020	19/06/2020	2073	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/06/2020	19/06/2020	2074	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	19/06/2020	19/06/2020	2075	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/06/2020	19/06/2020	2076	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	20/06/2020	20/06/2020	2078	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	19/06/2020	19/06/2020	2080	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUE S	21/06/2020	21/06/2020	2079	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUE S	20/06/2020	20/06/2020	2077	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/06/2020	22/06/2020	2081	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUE S	22/06/2020	22/06/2020	2082	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/06/2020	22/06/2020	2083	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	22/06/2020	22/06/2020	2084	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/06/2020	22/06/2020	2085	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	22/06/2020	22/06/2020	2086	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	22/06/2020	22/06/2020	2087	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	22/06/2020	22/06/2020	2088	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/06/2020	22/06/2020	2089	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/06/2020	22/06/2020	2090	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUE S	22/06/2020	22/06/2020	2091	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/06/2020	22/06/2020	2092	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUE S	23/06/2020	23/06/2020	2093	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUE S	23/06/2020	23/06/2020	2094	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/06/2020	23/06/2020	2095	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/06/2020	23/06/2020	2096	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	23/06/2020	23/06/2020	2097	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR EXAMES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	23/06/2020	23/06/2020	2098	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/06/2020	23/06/2020	2099	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/06/2020	23/06/2020	2100	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	23/06/2020	23/06/2020	2101	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUE S	24/06/2020	24/06/2020	2102	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	24/06/2020	24/06/2020	2103	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUE S	24/06/2020	24/06/2020	2104	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	24/06/2020	24/06/2020	2105	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUE S	25/06/2020	25/06/2020	2111	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	24/06/2020	24/06/2020	2106	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUE S	25/06/2020	25/06/2020	2112	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/06/2020	24/06/2020	2107	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/06/2020	25/06/2020	2113	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	24/06/2020	24/06/2020	2108	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/06/2020	24/06/2020	2109	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/06/2020	25/06/2020	2114	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/06/2020	24/06/2020	2110	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	25/06/2020	25/06/2020	2116	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/06/2020	25/06/2020	2118	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/06/2020	25/06/2020	2117	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/06/2020	25/06/2020	2119	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	24/06/2020	24/06/2020	2120	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	25/06/2020	25/06/2020	2115	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/06/2020	19/06/2020	2121	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUE S	26/06/2020	26/06/2020	2122	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUE S	29/06/2020	29/06/2020	2123	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	26/06/2020	26/06/2020	2124	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/06/2020	26/06/2020	2125	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/06/2020	26/06/2020	2126	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/06/2020	26/06/2020	2127	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	26/06/2020	26/06/2020	2128	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	26/06/2020	26/06/2020	2129	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	26/06/2020	26/06/2020	2130	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/06/2020	26/06/2020	2131	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/06/2020	26/06/2020	2132	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUE S	27/06/2020	27/06/2020	2133	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR EXAMES NA CISCOMCAM	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	27/06/2020	27/06/2020	2134	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR COLETA DE SANGUE NO LABORATÓRIO DA CISCOMCAM	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUE S	28/06/2020	28/06/2020	2135	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	28/06/2020	28/06/2020	2136	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA 3º REUNIAO DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL.	Campo Mourão	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS	30/06/2020	30/06/2020	2137	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA 3º REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL.	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVE S	30/06/2020	30/06/2020	2138	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUE S	29/06/2020	29/06/2020	2139	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	29/06/2020	29/06/2020	2140	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMENTOS NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUE S	29/06/2020	29/06/2020	2141	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/06/2020	29/06/2020	2142	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR COLETAS DE EXAME DE SANGUE NA CISCOMCAM.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/06/2020	29/06/2020	2143	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	29/06/2020	29/06/2020	2144	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	29/06/2020	29/06/2020	2145	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTAR PACIENTE P/ INTERNAMENTO PSIQUIATRICO.	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/06/2020	29/06/2020	2146	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/06/2020	29/06/2020	2147	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	29/06/2020	29/06/2020	2148	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de Julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Stefanuto Motta
Código Identificador:02764EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Municipio de Honório Serpa – PR – Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	12.020.447,46	0,00
PessoalAtivo	11.873.005,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.745,44	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	115.204,37	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	492,34	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	12.020.447,46	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	23.516.945,55	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	710.957,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	22.805.988,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.020.447,46	52,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	12.315.233,82	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	11.699.472,13	51,30%
LIMITE DEALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	11.083.710,44	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 05/06/2020 e hora de emissão 14:31:11:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E0062E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.480/2020.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.803/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2044	**PROGRAMA PAB VARIAVEL – SAUDE FAMILIA/BUCAL**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	100.000,00
10.002.10.301.0013.2046	**PROGRAMA PAB FIXO**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	140.000,00
TOTAL DO CREDITO			**240.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2125	**PAB - INCREMENTO TEMPORARIO**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	240.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**240.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de JUNHO de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:5E74BBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4482/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO Prefeito Municipal de **Itambaracá**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1877/2019 e nº 1939, embasada pelos critérios supracitados na data base de 1º de janeiro de 2020, que o Valor da Terra Nua (VTN), por hectare (há) do Município de Itambaracá (PR) determinados para o ano de 2020.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	44.000,00/ha	35.700,00/ha	27.700,00/ha	18.700,00/ha	11..800,00/ha	4.700,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5998875C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDIÇÃO 1299

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
PNAE – Programa da merenda escolar	3.649,80	01/06/2020
Transferências de recursos – FUNDEB	2.810,79	02/06/2020
Transferências de recursos – FUNDEB	5.096,54	03/06/2020
Vigilância em saúde – assistência financeira complementar	2.800,00	03/06/2020
Atenção básica – programa de Inform. das Um. básicas de saúde	2.000,00	03/06/2020
Atenção básica – incentivo da APS – capitação ponderada	18.338,59	03/06/2020
Atenção básica – incentivo financeiro das APS – desempenho	3.857,44	03/06/2020
Atenção básica – ACS	5.600,00	05/06/2020
Atenção básica – incentivo para ações estratégicas	2.980,00	05/06/2020
Auxílio financeiro da união (COVID-19) MP 938/2020	216.618,58	05/06/2020
Transferências de recursos – PNATE	1.051,13	09/06/2020
Aux. Financ.para ações de saúde Assis.social COVID 19 LC 173/2020	11.800,45	09/06/2020
Aux. Financ. enfrentamento do COVID 19 LC 173/2020 Inc. II art. 5º	82.856,91	09/06/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	1.334,99	09/06/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	12.312,76	10/06/2020
Transferências da cota-parte do FPM	230.007,21	10/06/2020
Transferências da cota-parte do ITR	2.082,45	10/06/2020
Vig. em Saúde – incentivo Fin. aos municípios a vigilância em saúde	909,90	12/06/2020
Transferências do salário educação	7.489,48	16/06/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	7.146,44	16/06/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	30.772,14	17/06/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	4.097,94	19/06/2020
Transferências da cota-parte do FPM	130.234,65	19/06/2020

Cota-parte do fundo especial do petróleo	5.180,27	22/06/2020
Incremento temporário ao boloc de proteção social básicas de combate ao COVID-19	38.700,00	23/06/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	3.759,21	23/06/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	3.907,07	24/06/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	9.179,06	30/06/2020
Transferências da cota-parte do FPM	209.144,65	30/06/2020
Transferências da cota-parte do ITR	147,06	30/06/2020

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DCAC874C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº57/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 57/2020 de 10/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 252.405,28 (duzentos e cinqüenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%**	
228 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.200,00
227 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.500,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
299 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
337 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
369 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720,00
370 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
368 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.800,00
366 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
371 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.325,00
365 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
381 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
595 - 3.3.90.30.00.00	1935	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.010.08.243.0008.6.028		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR**	
594 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
596 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	460,28
437 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
448 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
447 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.700,00
Total.....:			**252.405,28**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEX	941	960,28
5935	FNAS PAEFI REG - C/C 18049-1 - FONTE 1935	1935	500,00
Total:			**1.460,28**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	139.245,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	17.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	63.700,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.000,00
Total:		**250.945,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 10 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AFAB1FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24636, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o P.D. 6185, de 25/03/2020, do Departamento de Iluminação Pública,
Considerando os C.I.s nº 206, de 12/05/2020 e nº 212, de 13/05/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
Considerando o C.I. nº 118, de 23/03/2020, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.062.099,50 (Dois milhões, Sessenta e Dois Mil, Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter a Iluminação Pública	
779:3.3.90.30.00.00.507 – Material de Consumo	R$ 950.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2092 Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
270: 3.1.91.13.00.00.935 – Obrigações Patronais	R$ 4.273,19
32: 3.3.91.97.00.00.935 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 2.513,74
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1283: 4.4.90.52.00.00.304 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 469,49
10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde	
1293: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.241,32
10.301.0026.2303 Incentivo Financeiro Estadual – Quilombolas	
1288: 3.3.90.39.00.00.337 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 63.333,86
10.301.0026.2336 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1153: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 594.346,07
10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
1186: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 49.603,79
10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB	
769: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
471: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 9.043,52
1284: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo	R$ 42,04
1287: 3.3.90.30.00.00.341 – Material de Consumo	R$ 7.357,17
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
29: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 58.424,04
1291: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 18.003,47
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1285: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 5.110,96
10.302.0031.2283 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde	
1289: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 36.879,85
1294: 3.3.90.30.00.00.499 – Material de Consumo	R$ 116,86
1290: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 110.125,87
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1292: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo	R$ 292,06
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1194: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 62.087,99
1286: 3.1.90.11.00.00.497 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.834,21
TOTAL.....	**R$ 2.062.099,50**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 304, conta nº 168-3	R$ 469,49
Superávit Financeiro da fonte 334, conta nº 15.418-0	R$ 42,04
Superávit Financeiro da fonte 337, conta nº 154-3	R$ 63.333,86
Superávit Financeiro da fonte 341, conta nº 210-8	R$ 7.357,17
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 120.512,03
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 256-6	R$ 84.043,52
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0	R$ 18.003,47
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 24.113-X	R$ 64.429,28
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 58.040-6	R$ 80.807,55
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.009-4	R$ 6.879,85
Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 624.001-9	R$ 8.834,21
Superávit Financeiro da fonte 498, conta nº 256-6	R$ 292,06
Superávit Financeiro da fonte 499, conta nº 624.005-1	R$ 116,86
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2	R$ 368.775,55
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.192-2	R$ 18.931,05
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 18.551-5	R$ 49.603,79
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 259-0	R$ 138.632,97
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.012-4	R$ 3.590,60
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.019-1	R$ 47.582,39
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.010-8	R$ 1.304,20
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.024-8	R$ 21.770,63
Superávit Financeiro da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 950.000,00
Superávit Financeiro da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 6.786,93
TOTAL.....	**R$ 2.062.099,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:28C7EDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	20/07/2020	25/07/2020
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	16/07/2020	31/07/2020
EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	01/07/2020	30/07/2020
FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	13/07/2020	27/07/2020
KELLY CARVALHO SODRE	01/07/2020	15/07/2020
KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS	06/07/2020	20/07/2020
PEDRO CLAUDIO MOREIRA DE AGUIAR	01/07/2020	30/07/2020
RAFAEL DALLAGRANA SANTOS	20/07/2020	14/08/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	13/07/2020	17/07/2020
DENIS MAGALHAES COELHO	27/07/2020	02/08/2020
HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	06/07/2020	20/07/2020
JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	06/07/2020	23/07/2020
LILIAN RIBAS DA CRUZ	20/07/2020	31/07/2020
MARCOS ANTONIO CASTILHO	06/07/2020	15/07/2020
MARIANE GOSLAR POLATO	13/07/2020	01/08/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	13/07/2020	22/07/2020
CAMILA LOPATA SIMÃO	01/07/2020	10/07/2020
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	01/07/2020	10/07/2020
CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	01/07/2020	10/07/2020
CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	01/07/2020	10/07/2020
FABIELI TORRES KLINGBEIL	26/07/2020	01/08/2020
GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE	27/07/2020	05/08/2020
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	13/07/2020	22/07/2020
HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA	20/07/2020	29/07/2020
JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS	13/07/2020	22/07/2020
JUSSARA RAMOS SAMPAIO	20/07/2020	29/07/2020

KATIA ARRUDA TUCHINSKI	10/07/2020	19/07/2020
MARCIO RIBEIRO MATOSO	01/07/2020	10/07/2020
MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	13/07/2020	22/07/2020
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DAS NEVES	06/07/2020	15/07/2020
ROSANGELA RASMUSSEN	13/07/2020	22/07/2020
ROSANGELA RASMUSSEN	13/07/2020	22/07/2020
ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	22/06/2020	01/07/2020
WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS	22/06/2020	01/07/2020
WILMA WILL LEAL BANDEIRA	01/07/2020	10/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	13/07/2020	22/07/2020
ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT	06/07/2020	17/07/2020
ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN	16/07/2020	27/07/2020
ANA MARIA PAES TINFEL	13/07/2020	22/07/2020
ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	06/07/2020	25/07/2020
ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	20/07/2020	08/08/2020
ANGELA MARIA DAS NEVES RODRIGUES	01/07/2020	30/07/2020
CARLA MARILIA MARANHO	06/07/2020	20/07/2020
CAROLINE ALBACH HOFFMANN	04/07/2020	02/08/2020
CLEANDRO LOUIS CARNIERI	06/07/2020	15/07/2020
DEBORA VERBURG RIBAS	01/07/2020	20/07/2020
DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	15/07/2020	03/08/2020
ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO	15/07/2020	24/07/2020
ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA	01/07/2020	30/07/2020
ELIZABETH HORNING	06/07/2020	20/07/2020
EVA APARECIDA CARDOSO	13/07/2020	27/07/2020
EVANIR BAIA LOPES DE SENE	01/07/2020	20/07/2020
FERNANDA DE FATIMA CARVALHO TENORIO	13/07/2020	22/07/2020
FERNANDA DE LARA NETO	06/07/2020	20/07/2020
FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	06/07/2020	15/07/2020
GEANNE CLAUDIA ZANETTI	06/07/2020	20/07/2020
GILCELE DE LIMA STABACH	13/07/2020	27/07/2020
JANETE APARECIDA PEDRO PACHECO	01/07/2020	30/07/2020
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	20/07/2020	29/07/2020
JOSE GASPAR BORNANCIN	01/07/2020	30/07/2020
LIDIANE PEPES NASCIMENTO	13/07/2020	01/08/2020
LIZIANE RAMALHO PINTO	01/07/2020	30/07/2020
LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	01/07/2020	30/07/2020
LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	23/07/2020	31/07/2020
LUZIA MILDEMBERG MARTINS	06/07/2020	04/08/2020
MARIA APARECIDA DE LARA SOEK	15/07/2020	29/07/2020
MARIA CRISTINA DO NACIMENTO DE ALMEIDA	15/07/2020	29/07/2020
MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	20/07/2020	08/08/2020
MARLENE PADILHA CARVALHO	01/07/2020	30/07/2020
MARLENE SCHUSTER DA SILVA	16/07/2020	30/07/2020
MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT	20/07/2020	18/08/2020
MARLI CARNEIRO GANZERT	06/07/2020	25/07/2020
MAURICIO GEMIN LINHARES	06/07/2020	15/07/2020
NATHALIE LANG GOLART	06/07/2020	15/07/2020
PATRICIA DOS REIS	06/07/2020	20/07/2020
ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	06/07/2020	20/07/2020
ROSELI DE SOUZA PORTES	15/07/2020	29/07/2020
SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	01/07/2020	15/07/2020
SABRINA CRISTINA DE ALMEIDA REGIS	01/07/2020	30/07/2020
SANDRA SCHUSTER HUKAN	01/07/2020	30/07/2020
SILVIA LETICIA RAMOS	08/07/2020	22/07/2020
SIMONE DOS SANTOS	13/07/2020	27/07/2020
SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	01/07/2020	15/07/2020
VANESSA HAMM	29/06/2020	13/07/2020
WALDIRENE RIBAS PINTO	22/07/2020	28/07/2020
ZILA ALVES DOS ANJOS	01/07/2020	30/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
DANIELLI ALVES DA SILVA	01/07/2020	15/07/2020
DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	06/07/2020	20/07/2020
LYAN CARLO DO ROSARIO	07/07/2020	05/08/2020
MARCELO FERREIRA BUENO	01/07/2020	30/07/2020
MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA	13/07/2020	27/07/2020
MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO	14/07/2020	28/07/2020
MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR	06/07/2020	20/07/2020
RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	06/07/2020	20/07/2020
SABRINA CUNHA GONCALVES	06/07/2020	20/07/2020
SANDRA REGINA HORNING BATISTA AFONSO	16/07/2020	30/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA	17/07/2020	31/07/2020
AMANDA GEMIN	20/07/2020	03/08/2020
LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	06/07/2020	21/07/2020
LUCIANA COELHO FABIANSKI	20/07/2020	01/08/2020
LUIZ CARLOS BORGES	01/07/2020	30/07/2020
MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	17/07/2020	31/07/2020
PAULO CESAR URBANICH	20/07/2020	24/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
EDUARDO AGOSTINI PERELLES	08/07/2020	22/07/2020
FLAVIANA MORO DOS SANTOS	17/07/2020	31/07/2020
FRANCIELE RAMOS ROSA	13/07/2020	27/07/2020
GUILHERME KAZEKER MATTGE	01/07/2020	30/07/2020
JOAO MARIANO DO NASCIMENTO	01/07/2020	30/07/2020
JOEL ALVES DE OLIVEIRA	20/07/2020	03/08/2020
JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	20/07/2020	08/08/2020
JULIANO LEINEKER SATLER	01/07/2020	30/07/2020

LUIZ OSVALDIR WILL AGUIAR	01/07/2020	30/07/2020
MARCELO FABIANO HELLA	13/07/2020	27/07/2020
MAURICI DE OLIVEIRA RIBAS	01/07/2020	30/07/2020
OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	01/07/2020	30/07/2020
PAULO SANTOS LIMA	01/07/2020	30/07/2020
ROBERTO SANT ANNA	01/07/2020	30/07/2020

***** Em atendimento aos Comunicados Internos números 03, 05, 12, 20, 21, 25, 30, 31, 51, 52, 67, 68, 89, 108, 113, 178, 206, 218 e 433, de Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CD33B9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 006/2020

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federa

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
01/06/2020	FNDE – PNATE Merenda Escolar	7.052,20
02/06/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	5.372,29
02/06/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	9.444,92
03/06/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	9.741,05
03/06/2020	FNS – Vigilância em Saúde	4.200,00
05/06/2020	FNS – Agente Comunitário de Saúde	7.000,00
05/06/2020	FNS – Atenção Básica	28.721,70
05/06/2020	FNS – Piso de Atenção Básica	2.230,00
05/06/2020	AFM – Apoio Financeiro aos Municípios	214.452,40
08/06/2020	FNS – AIS SUS	946,71
09/06/2020	FNDE – PNATE Transporte Escolar	946,20
09/06/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	4.485,87
09/06/2020	AFM – Apoio Financ Municípios – PFEC Inc I e II	137.647,62
09/06/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.551,58
10/06/2020	IPI Exportação	2.052,87
10/06/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	230.007,21
10/06/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	23.533,52
10/06/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	34.885,98
12/06/2020	FNS – Vigia SUS	910,60
16/06/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	13.659,05
16/06/2020	Salário Educação	13.796,42
15/06/2020	RPM – ROYALTIES	35,05
17/06/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	58.815,08
19/06/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	124,97
19/06/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	19.755,94
19/05/2020	FMS – Assist. Custeio	9.450,00
16/06/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	24.013,69
19/05/2020	FNAS – GBF	1.430,00
19/06/2020	IPI Exportação	1.077,43
19/06/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	130.234,65
19/06/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	7.832,43
22/06/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	5.180,27
23/06/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	7.185,02
23/06/2020	FNAS – PSB	42.750,00
24/06/2020	FNAS – COVID ACO	1.200,00
24/06/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	7.467,64
30/06/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	17.544,02
30/06/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	209.144,65
30/06/2020	IPI Exportação	529,51
29/05/2020	FMS – Assist. Custeio	9.574,00
23/06/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	12.631,83
30/06/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	41.147,24
30/06/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	150,34
01 a 30/06/20	SNA – Simples Nacional	5.604,69

Lobato/PR, em 01 de julho de 2020.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:4CB78032

GOVERNO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO (PR)- EDITAL RETIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO (PR)

EDITAL RETIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

TÂNIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, TORNA PÚBLICO a Retificação da Classificação Final do Concurso Público N° 001/2020.

Médico (Clínico Geral)
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1991610	Ana Julia De Souza Goncalves	22,50	10,00	12,50	35,00	80,00	S/ Nota	80,00

Médico (Ginecologista)
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1991482	Rafaela Mantovani Borim	20,00	7,50	10,00	45,00	82,50	S/ Nota	82,50

Motorista
Ensino Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1991530	Fabio Goncalves Rosa	40,00	20,00	32,00	92,00	98,00	95,00
2	1992313	Julio Cesar Manoel Da Silva	36,00	20,00	32,00	88,00	96,00	92,00
3	1992969	Clodoaldo Campos Machado	40,00	20,00	28,00	88,00	91,00	89,50
4	1992010	Marcos Antonio Henrique	36,00	16,00	32,00	84,00	93,00	88,50
5	1992037	Bruno Leonardo Soares De Souza	36,00	16,00	36,00	88,00	88,00	88,00
6	1991625	Ivan Varoto	36,00	20,00	32,00	88,00	88,00	88,00
7	1992988	Edmar Moraes Honorio	36,00	20,00	24,00	80,00	93,00	86,50
8	1991732	Ricardo Jose De Araujo	36,00	20,00	28,00	84,00	88,00	86,00
9	1992936	Eliane Fatima Bergamo	32,00	16,00	28,00	76,00	91,00	83,50
10	1991965	Alessandro Pinto Barbosa	32,00	12,00	24,00	68,00	98,00	83,00
11	1992952	Eunice Paulino Da Silva	28,00	16,00	28,00	72,00	91,00	81,50
12	1991456	Alex Sandro Matheus	40,00	12,00	24,00	76,00	86,00	81,00
13	1991580	Gerson Vilela De Souza	32,00	16,00	20,00	68,00	87,00	77,50
14	1993007	Edvaldo Vicente Da Silva	24,00	16,00	20,00	60,00	93,00	76,50
15	1992979	Eduardo Cezario Marinhos	24,00	4,00	20,00	48,00	89,00	68,50

Operador de Máquinas
Ensino Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1992467	Jesiel Gomes Da Silva	32,00	20,00	28,00	80,00	95,00	87,50
2	1991080	Helton Tavares Machado	36,00	20,00	36,00	92,00	80,00	86,00
3	1992902	Domingos Vieira De Brito	36,00	16,00	20,00	72,00	95,00	83,50
4	1992971	Wilian Aparecido Dourado	36,00	20,00	32,00	88,00	75,00	81,50
5	1991253	Alex Soares De Souza	40,00	16,00	32,00	88,00	70,00	79,00
6	1991904	Edilson Vicente Da Silva	12,00	16,00	24,00	52,00	95,00	73,50
7	1991922	Denis Marcelino Fernandes	28,00	4,00	20,00	52,00	95,00	73,50
8	1991660	Marcio Ribeiro Da Silva	36,00	16,00	28,00	80,00	65,00	72,50
9	1992251	Joao Pereira Viana	28,00	16,00	28,00	72,00	70,00	71,00

Pedreiro
Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1992485	Adao Francisco Cruz	24,00	8,00	24,00	56,00	56,00

Professor
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final

				Informática					
1	1991655	Maria Sgotti Navarro Dos Santos	15,00	10,00	10,00	42,50	77,50	2,00	79,50
2	1991841	Erica Vicari Goncalves	20,00	7,50	7,50	42,50	77,50	S/ Nota	77,50
3	1993071	Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho	17,50	10,00	12,50	35,00	75,00	2,00	77,00
4	1991156	Mateus Felipes	20,00	10,00	10,00	35,00	75,00	S/ Nota	75,00
5	1991371	Vanessa Cristina Benhozzi	20,00	7,50	10,00	35,00	72,50	2,00	74,50
6	1993089	Claudia Cristina De Lima Jacomini	17,50	12,50	7,50	35,00	72,50	2,00	74,50
7	1991055	Alberto Souza Silva	17,50	12,50	5,00	32,50	67,50	2,00	69,50
8	1991743	Nayara Vacholiz Quadrado Sequinel	20,00	10,00	5,00	32,50	67,50	S/ Nota	67,50
9	1992961	Giovana Casmera Pereira Da Silva	20,00	12,50	5,00	30,00	67,50	S/ Nota	67,50
10	1991281	Elaine Andrade De Souza	15,00	10,00	10,00	27,50	62,50	S/ Nota	62,50
11	1991479	Maria Luiza Gonzaga	15,00	7,50	7,50	30,00	60,00	2,00	62,00
12	1991378	Alessandra Poupolim	15,00	12,50	7,50	25,00	60,00	2,00	62,00
13	1991415	Valquiria Dionizio Dos Passos Valoto	10,00	10,00	5,00	32,50	57,50	2,00	59,50
14	1993035	Patricia Gervasio De Oliveira	10,00	7,50	7,50	32,50	57,50	2,00	59,50
15	1992574	Ataise Christina Toaldo Comim	10,00	7,50	10,00	30,00	57,50	2,00	59,50
16	1991104	Rosimar De Oliveira Massini	15,00	5,00	2,50	35,00	57,50	S/ Nota	57,50
17	1993013	Marcia Da Silva	10,00	10,00	7,50	30,00	57,50	S/ Nota	57,50
18	1991430	Gabrieli Atilio Rosales	17,50	7,50	5,00	27,50	57,50	S/ Nota	57,50
19	1992970	Hemaeli Bergamo Do Nascimento	20,00	10,00	7,50	20,00	57,50	S/ Nota	57,50
20	1993044	Marta Helena Bulgarelli	10,00	5,00	7,50	32,50	55,00	2,00	57,00
21	1993096	Joice Cristina Romeiro Dos Santos	7,50	10,00	10,00	27,50	55,00	2,00	57,00
22	1991161	Clebsieli Aparecida Lemos De Almeida	20,00	10,00	7,50	17,50	55,00	2,00	57,00
23	1993006	Daiane De Oliveira	12,50	10,00	5,00	27,50	55,00	S/ Nota	55,00
24	1992906	Adhila Carolyna Peixoto Toaldo De Carvalho	17,50	10,00	5,00	22,50	55,00	S/ Nota	55,00
25	1991174	Solange Pereira Bereta	15,00	12,50	5,00	22,50	55,00	S/ Nota	55,00
26	1991068	Gislaine Simone Dos Santos	12,50	5,00	7,50	27,50	52,50	2,00	54,50
27	1993002	Viviane Aparecida Da Silva Ferreira	15,00	10,00	7,50	20,00	52,50	2,00	54,50
28	1991205	Elizangela Maria Reis Da Silva Lopes	12,50	10,00	2,50	27,50	52,50	S/ Nota	52,50
29	1991914	Mariele Cristina Moreira Da Silva	10,00	7,50	7,50	27,50	52,50	S/ Nota	52,50
30	1992960	Gessica Cristina Dos Santos Crivellaro	10,00	7,50	7,50	27,50	52,50	S/ Nota	52,50
31	1991236	Alessandra Molinari Dos Santos	15,00	12,50	2,50	22,50	52,50	S/ Nota	52,50
32	1991382	Heloisa Saraiva Gondolfo	15,00	10,00	5,00	22,50	52,50	S/ Nota	52,50
33	1991420	Claudiana Ferreira Bedin Roganti	17,50	7,50	7,50	20,00	52,50	S/ Nota	52,50
34	1993066	Nivea Tortora Faria De Sousa	15,00	10,00	7,50	20,00	52,50	S/ Nota	52,50
35	1992939	Elicleide Silva Soares	15,00	7,50	10,00	20,00	52,50	S/ Nota	52,50
36	1992917	Irma Gomes Dos Santos	12,50	5,00	5,00	27,50	50,00	2,00	52,00
37	1992858	Ana Paula Pinheiro Pericelli	10,00	7,50	5,00	27,50	50,00	2,00	52,00
38	1993086	Adriano Carioca De Oliveira	10,00	7,50	5,00	27,50	50,00	2,00	52,00
39	1992899	Rodrigo Dos Santos Bezerra	10,00	7,50	7,50	25,00	50,00	2,00	52,00
40	1991089	Pamela Boro Minervino	12,50	10,00	5,00	22,50	50,00	2,00	52,00
41	1992965	Amanda Soares De Souza Dourado	12,50	5,00	5,00	27,50	50,00	S/ Nota	50,00
42	1991238	Anair Celia Azevedo De Oliveira Silva	12,50	5,00	7,50	25,00	50,00	S/ Nota	50,00
43	1993083	Ariane De Castro Dolce	7,50	5,00	5,00	30,00	47,50	2,00	49,50
44	1991119	Cristiane Caberlin Palhares	12,50	5,00	7,50	22,50	47,50	2,00	49,50
45	1992461	Cleonice Neves	10,00	10,00	5,00	22,50	47,50	S/ Nota	47,50
46	1992860	Rita Aparecida Da Soledade Bedette	17,50	7,50	5,00	17,50	47,50	S/ Nota	47,50
47	1992983	Marcia Rodrigues Dos Santos	15,00	2,50	5,00	22,50	45,00	2,00	47,00
48	1991578	Silvia Maria Da Silva	10,00	5,00	7,50	22,50	45,00	2,00	47,00
49	1991097	Francieli De Fatima Masson	17,50	5,00	0,00	20,00	42,50	S/ Nota	42,50
50	1992880	MARTA DE FARIA	12,50	10,00	2,50	15,00	40,00	S/ Nota	40,00

Professor de Educação Física
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1991056	Fernando Henrique Dos Santos Brasil	20,00	10,00	7,50	35,00	72,50	S/ Nota	72,50
2	1991838	Caio Acacio Marim	17,50	7,50	7,50	37,50	70,00	2,00	72,00
3	1993067	Andressa Della Torre	15,00	10,00	7,50	37,50	70,00	2,00	72,00
4	1992504	Patricia Fernanda Milani	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	S/ Nota	70,00
5	1991153	Lucineia Ferreira Da Costa	17,50	10,00	7,50	32,50	67,50	S/ Nota	67,50
6	1992711	Daniela Mateus	12,50	10,00	10,00	30,00	62,50	2,00	64,50
7	1991590	Ana Beatriz De Paula Costa	10,00	12,50	5,00	32,50	60,00	2,00	62,00
8	1991100	Emerson Rodrigues De Lima	12,50	7,50	7,50	25,00	52,50	2,00	54,50
9	1992846	Debora Paz	10,00	10,00	7,50	25,00	52,50	2,00	54,50
10	1993090	Suellen Alvares De Almeida	12,50	10,00	2,50	25,00	50,00	S/ Nota	50,00

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:72A4160C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.92/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 26/2020, de 02 de julho de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$74.849,98 (Setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.2.111	CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná.	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0000	Recursos Ordinários Livres	26.444,62
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	48.405,36
TOTAL		**74.849,98**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
001015	(Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019)	48.405,36
TOTAL		**48.405,36**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.1.064	Recape Asfáltico	
3.3.90.30	Material de Consumo	
0000	Recursos Ordinários Livres	4.000,00
15.451.0012.2.111	CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná.	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0000	Recursos Ordinários Livres	22.444,62
TOTAL		**26.444,62**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de julho de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:865A7699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	12/2020
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	01/07/2020
Objeto	Aquisição de móveis para escritório, móveis domésticos, equipamentos, utensílios e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
11 - SECRETRIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORNECEDOR: ANDERSON F. DE JESUS ARMARINHO - ME - CNPJ: 12.370.448/0001- 86

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	CAIXA DE SOM ATIVA/PASSIVA RETORNO PALCO 400 W (KIT COM DUAS CAIXAS)	N/C	UN	1	1.190,00	1.190,00

1	9	MESA DE SOM 10 CANAIS COM USB – AMPLIFICADA 110/220 V	SKP	UN	1	1.146,40	1.146,40
1	10	MICROFONE SEM FIO DIGITAL DUPLO 1A. LINHA BIVOLT C/BASE RECEPTORA UHF E 2 BATERIAS	SKP	UN	2	767,00	1.534,00
1	18	TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA 150' COM CONTROLE REMOTO COR BRANCA	PROJ. NORTON	UN	1	1.838,00	1.838,00
1	24	EDEDRON DUPLA FACE SOLTEIRO	BAND. V	UN	8	77,59	620,72
1	27	JOGOS DE LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO 3 PEÇAS	BAND. V	UN	8	84,49	675,92
1	31	TOALHA DE ROSTO EM ALGODAO TAM. 48X70 CM COR ESCURA	BAND.V	UN	16	11,99	191,84
1	37	CHALEIRA INOX 2 LITROS	GP INOX	UN	2	54,00	108,00
1	39	ESTANTES DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS 1.98X95X0,30 CM (COM PARAFUSOS)	METLA Z	UN	2	164,90	329,80
1	45	GARRAFA TERMICA INOX 3 LITROS	N/CMOR	UN	2	247,00	494,00
1	46	GELADEIRA DUPLEX ACIMA 350 L FOST FREE	BRASTEMP	UN	1	2.518,90	2.518,90
1	47	JOGO DE JANTAR COM 4 PECAS (PRATO FUNDO E RASO/SOBREMESA E XICARA COM PIRES - 20 PEÇAS	OXFORD	UN	2	200,00	400,00
1	48	JOGO DE PANELAS ANTIADERENTE 5 PEÇAS	PANELUX	UN	2	193,90	387,80
1	49	JOGOS DE COPOS 320 ML COM 6 UNIDADES	NADIR	UN	2	50,00	100,00
1	50	JOGOS DE TALHERES COM GARFOS, FACAS, COLHERES, SOBREMESA E CAFÉ (42 PEÇAS) INOX	MARTINAZZO	UN	2	184,20	368,40
1	51	LIXEIRA COLETORA SELETIVA 50 LITROS (CADA) AZUL, VERDE, VERMELHA E AMARELA C/SUPORTE METAL	LAR PLASTIC	UN	2	445,00	890,00
1	52	LIXEIRA PLASTICO 100 LITROS COM PEDAL E TAMPA	ARQ PLASTIC	UN	2	193,40	386,80
1	57	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	PANELUX	UN	1	67,85	67,85
1	58	PANELEIRO DUPLO 080X1,90 CM MDF	ITATIAIA	UN	2	574,90	1.149,80
1	61	ARMARIOS DE AÇO 2 PORTAS 1,20 X 45 MIIMO 1,80 ALTURA - MINIMO 3 PRATELEIRAS	VEGEL	UN	3	600,00	1.800,00
1	63	CESTO DE LIXO EM AÇO ARAMADO MINIMO 10 LITROS	CLINCK	UN	4	47,70	190,80
1	65	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA 4 TUBOS E WIFI COM SCANNER E USB	EPSON	UN	1	900,00	900,00
Valor total						17.289,03	

Fornecedor: Anderson F. de Jesus Armarinho - Me - CNPJ: 12.370.448/0001-86
Valor Total do Fornecedor: R$ 17.289,03 (dezessete mil duzentos e oitenta e nove reais e três centavos).

FORNECEDOR: D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA - ME - CNPJ: 10.692.055/0001-63

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	CAIXA ACUSTICA 2500 TITANIO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE	CRS-ASK	UN	2	999,50	1.999,00
1	7	MESA CPU 1,20 M, COM 2 GAVETAS	MARTINUCCI	UN	1	369,00	369,00
1	12	PEDESTAL PARA MICROFONE REFORÇADO/PROFISSIONAL	IBOX	UN	1	385,00	385,00
1	16	PURIFICADOR DE DE AGUA ELETRICO BIVOLT	LATINA PA 335	UN	2	770,00	1.540,00
1	17	SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO	VINIK/ SP210C	UN	1	139,00	139,00
1	40	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR 110/220 V	MONDIAL/NF-34	UN	1	115,80	115,80
1	60	ARMARIO BAIXO PARA ESCRITORIO ALTURA 0,80CM MDP 2 PORTAS	MARTINUCCI	UN	3	377,50	1.132,50
Valor total						5.680,30	

Fornecedor: D. A. Martins da Cunha Ltda - Me - CNPJ: 10.692.055/0001-63
Valor total do fornecedor: R$ 5.680,30 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI - CNPJ: 01.795.543/0001-05

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	13	POLTRONA TIPO EXCUTIVO PARA AUDITORIO MONTADAS EM LONGARINAS COM 05 LUGARES, assento rebatível manualmente, com apoio de braços intercalados. Assento com curvatura na parte frontal e curvatura anatômica no encosto. Estrutura interna do assento e encosto confeccionado em madeira compensado anatômico de alta resistência, com espessura mínima de 14mm, unidas com cola moldadas a quente. Colada a estrutura de madeira, espuma HR de poliuretano moldada anatomicamente. Assento e encosto com espuma HR de alta resistência e resiliência, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ no mínimo 70mm de espessura. Contra capa do encosto com chapa de madeira MDF 15mm revestido em melaminico texturizado ecológico PVC. Revestimento na cor cinza escuro, com costura decorativa no assento e encosto no sentido vertical. Estrutura metálica, composta por cada lateral confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 20x20mm, parede de no mínimo 1,20mm de espessura, formando arco em U para acomodação do apoio de braços. Base dos pés confeccionados em tubo de aço industrial secção retangular 20x40 mm, com parede mínima de 1,20 mm de espessura e acabamento nas extremidades em ponteiras plásticas e sapatas niveladoras. Furações nas extremidades para fixação no piso. Suporte do encosto duplo confeccionado em chapa de aço n° 11, soldada diagonalmente a estrutura para melhor acomodação dos usuários em formato de L com 02 perfurações cada para fixação do encosto. Suporte para fixação do assento composto por tubo de aço secção retangular 20x40 e buchas de poliacetal para articulação do mesmo. Lateral dos pés com painéis em chapa de madeira MDF 15mm revestido em ambas faces em laminado melaminico texturizado de baixa pressão, rebaixado e encaixado na estrutura metálica, com fixadores laterais. Apoio de braços, estofado com estrutural confeccionado em compensado flexível de 7mm, borracha soft e o mesmo revestimento do assento e encosto. Os componentes metálicos deverão ser unidos por soldas do tipo mig, em gabaritos especiais para controle dimensional, possuindo tratamento de superfície com fosfato de zinco. A tinta utilizada para pintura deve ser a pó, do tipo hídrico (poliéster – epóxi) na cor a preta, com camadas de 60 mícrons. Ponteiras das tubulações aparentes deverão possuir ponteiras plásticas para perfeito acabamento. Dimensões aproximadas das poltronas: assento: mínimo de 460 x 500 (p x l); encosto: mínimo de 510 x 445 mm (a x l);	RMP/121	UN	60	294,90	17.694,00
1	54	MESA TUBULAR BASE DE GRANITO MINIMO DE 1,35X0,75 CM COM 6 CADEIRAS ESTOFADAS	FABONE/24-1	UN	1	700,00	700,00
Valor total						18.394,00	

Fornecedor: GVS Comercio e Indústria de Moveis Eirelli - CNPJ: 01.795.543/0001-05
Valor total do fornecedor: R$ 18.394,00 (dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - CNPJ: 09.230.568/0001-73

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	AMPLIFICADOR POTENCIA 400W 110/220 V	TARAMPS	UN	1	1.258,00	1.258,00
1	4	CADEIRA FIXA ESTOFADA MODELO EXECUTIVA, assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 40mm de espessura, revestida em tecido 100% polipropileno com acabamento nas bordas em PVC flexível. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1010 secção circular 7/8 com 1,2mm de espessura. Duas travessas na horizontal em tubo 7/8 com 1,2mm de espessura soldadas entre as pernas. Assento e encosto fixados na estrutura através de 06 parafusos sextavados, 04 no assento e 02 no encosto. Acabamento: com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura: com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na mesma cor do tampo, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Topos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. Medida do assento: 440x420mm. Medida do encosto: 370x420mm COR VERDE ESCURO	QUALITÁ	UN	15	143,50	2.152,50
1	8	MESA DE CENTRO EM MDF FRENTE FECHADA, COM 0,70 CM CUMPRIMENTO DE 1,50 PARA PALCO	VIANFLEX	UN	1	479,00	479,00
1	15	PULPITO DE MADEIRA, COM 1,20 M ALTURA E PLATAFORMA DE 0,50X0,40 CM, COM BASE/GAVETA ABERTA	MDF PULPITOS	UN	1	580,00	580,00
1	21	BELICHE 100% DE MADEIRA, MINIMO 0,80 CM LARGURA, ALTURA 1,60 CUMPRIMENTO 2,00 M (REFORÇADO)	ARAUNA	UN	4	393,00	1.572,00
1	23	CORTINA BLACKOUT PVC LONGA JANELA ATE 2,00 METROS COM TECIDO VOIL, COM SUPORTE E VARÃO	BELA	UN	2	190,00	380,00

			JANELA				
1	25	ESCRIVANINHA DE QUARTO	VIANFLEX	UN	2	239,00	478,00
1	26	GUARDA ROUPAS 6 PORTAS 3 GAVETAS MDP 1,80 X 2,05 M	HENN	UN	2	725,00	1.450,00
1	28	PAINEL DE PAREDE EM MDP COM GAVETAS MINIMO 1,60 X 1,50 M COM SUPORTE PARA TELEVISAO	CAEMMUN	UN	1	425,00	425,00
1	34	ARMARIO MULTI USO PASSAR ROUPA	NOTAVEL	UN	1	240,00	240,00
1	35	BALCAO DE PIA MDF 1,20 M - 3 PORTAS E GAVETAS	AJ RORATO	UN	1	340,00	340,00
1	36	BALCAO 1,20 MDF, 2 PORTAS E GAVETAS COM TAMPO DE GRANITO	AJ RORATO	UN	1	440,00	440,00
1	41	FILTRO DE BARRO 5 LITROS	GMOLD	UN	1	148,00	148,00
1	59	PIA DE COZINHA UMA CUBA 1,20 EM INOX	PIANOX	UN	1	190,00	190,00
1	62	CADEIRAS ESTOFADAS FIXA SEM BRACO, PÉ PALITO, COR PRETA, PARA ESCRITORIO	VIANFLEX	UN	16	75,00	1.200,00
1	64	CORTINA BLACKOUT PVC LONGA JANELA ATE 2,00 METROS COM TECIDO VOIL COM SUPORTE E VARÃO	BELA JANELA	UN	2	190,00	380,00
1	66	MESAS P ESCRITORIO RETA, COM 3 GAVETAS MDP 1,55 METROS PROF. 0,60 CM	VIANFLEX	UN	3	387,00	1.161,00
Valor total						12.873,50	

Fornecedor: I. Silva - Equipamentos Para Escritório - CNPJ: 09.230.568/0001-73
Valor Total do Fornecedor: R$ 12.873,50 (doze mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 05.060.654/0001-24

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14	PROJETOR 3600 LUMENS FULL HD - CONTROLE REMOTO VIDA UTIL LAMPADA 6.000 HORAS BIVOLT	TOMATE MPR2003	UN	1	3.870,00	3.870,00
1	20	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU/H 220 QUENTE E FRIO	AUX	UN	2	1.452,00	2.904,00
1	68	TV LED 32 "	AOC 32	UN	1	1.155,00	1.155,00
Valor total						7.929,00	

Fornecedor: M2W Comercio Importação e Exportação Ltda - Me - CNPJ: 05.060.654/0001-24
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.929,00 (sete mil novecentos e vinte e nove reais).

FORNECEDOR: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - CNPJ: 25.325.301/0001-16

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	22	COLCHÃO SOLTEIRO D 33	DORME BEM	UN	8	301,00	2.408,00
1	29	SOFA 3 E 2 LUGARES/ DUAS PEÇAS UNAS, ASSENTO E ENCOSTO E BRAÇOS EM ESPUMA D 26. PES MADEIRA	SARANDI	UN	1	1.730,00	1.730,00
1	30	TOALHA DE BANHO EM ALGODAO TAM. 65X1,35 CM COR ESCURA	TEKA	UN	16	22,75	364,00
1	32	TELEVISAO LED 43'	AOC	UN	1	1.994,00	1.994,00
1	33	TRAVESSEIROS 50X70 CM BRANCO	PROLIFE	UN	8	37,90	303,20
1	43	GARRAFA TERMICA INOX 1 LITRO	ALLADIM	UN	4	96,90	387,60
1	44	GARRAFA TERMICA INOX 2 LITROS	TERMOLAR	UN	4	107,00	428,00
1	67	SUPORTE DE PAREDE PARA TELEVISÃO	BRANSFORMA	UN	1	90,00	90,00
Valor total						7.704,80	

Fornecedor: Papiros - Moveis e Eletro - Eireli - CNPJ: 25.325.301/0001-16
Valor total do fornecedor: R$ 7.704,80 (sete mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP - CNPJ: 21.613.975/0001-65

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H 220 V QUENTE E FRIO	KOMECO / KAC-24CHSA	UN	2	3.055,00	6.110,00
1	42	FOGÃO A GÁS 5 BOCAS COM FORNO	BRASLAR / SIRIUS PLUS 5BC	UN	1	868,00	868,00
1	53	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MINIMO DE 10 KG FUNÇÃO LAVAR, CENTRIFUGAR	COLORMAQ / LCA12	UN	1	1.640,00	1.640,00
1	55	MICROONDAS 20 L	MIDEA / MTRS21	UN	1	478,00	478,00
Valor total						9.096,00	

Fornecedor: Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Eirelli - EPP - CNPJ: 21.613.975/0001-65
Valor Total do Fornecedor: R$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais).

ITENS DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	CABO VGA 30 METROS BLINDADO		UN	8		
1	11	NOTEBOOK MEMORIA RAM 4 GB - CAP. HD 500 GB TELA LED 15,0" , WI-FI BLUETOOTH, CORE I3 (OU SUPERIOR)		UN	3		
1	19	ANTENA PARABOLICA DIGITAL 1,5 M, COM RECEPTOR/CONTROLE REMOTO E 20 METROS DE CABO		UN	1		
1	38	DEPURADOR DE AR COM 80 CM PARA COZINHA 3 VELOCIDADES COR BRANCO		UN	1		
1	56	MULTIPROCESSADOR 1400 W COMPLETO COM ACESSORIOS DE LIQUIDFICADOR		UN	1		

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 78.966,63 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e seis Reais e sessenta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 02 de Julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8E5C0FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	46/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/07/2020
e) Objeto Homologado :	Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, objetivando o rateio de recursos para execução e manutenção do programa de iluminação publica.

15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP
CNPJ/CPF: 17.989.386/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gestão consorciada na área de infraestrutura urbana – implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Infraestrutura Urbana de Iluminação Pública Manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento da gestão consorciada da área de infraestrutura urbana – implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Infraestrutura urbana de Iluminação Pública – Preço Público	8,00	R$ 3.300,0000	R$ 26.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.400,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:49171739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	47/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/07/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de embalagens plásticas, (sacolas e saquinhos plásticos) biodegradáveis para dispensa de medicamentos na farmácia municipal, da secretaria de saúde do município, do tipo menor preço global.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA 92309828068
CNPJ/CPF: 29.324.988/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Dez mil sacolas plásticas biodegradáveis pigmentadas brancas, personalizadas do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Saúde, logo do recurso VIGIASUS, com a Campanha de Prevenção ao novo Coronavírus COVID-19, para dispensa de medicamentos na farmácia municipal, informação e combate a pandemia, nas cores azul e vermelho. Medidas: 30 x 40	10.000,00	R$ 0,4200	R$ 4.200,0000
2	Saquinhos plásticos biodegradáveis pigmentados brancos, personalizados com arte padrão, da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia municipal, com a Campanha de Prevenção ao Novo Coronavírus COVID-19, para dispensa de pequenas quantidades de medicamentos/envelopes na farmácia municipal, informação e combate a pandemia, nas cores vermelho e preto. Medidas: 16 x 20cm	5.000,00	R$ 0,3900	R$ 1.950,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.150,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:E8458FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PRÓ – SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. 07.344.756/0001-05.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando á aquisição de **MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	PRÓ - SAÚDE	
					VALOR U.	VALOR T.
7	600	FR	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	PRATI DONADUZZI	R$ 3,12	R$ 1.872,00
10	1.500	CP	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,05	R$ 75,00
15	300	AMP	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	R$ 5,04	R$ 1.512,00
25	1500	CP	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 75,00
62	1500	AMP	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R$ 1,00	R$ 1.500,00
86	1000	BISNAGA	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	PRATI DONADUZZI	R$ 2,23	R$ 2.230,00
93	5000	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R$ 1,13	R$ 5.650,00
103	1000	CP	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,11	R$ 110,00
108	3000	CP	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 150,00
132	7000	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	R$ 1,97	R$ 13.790,00
TOTAL						R$ 26.964,00

VALOR: 26.964,00 (vinte seis mil novecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 03 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:941C7EBD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando á aquisição de **MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	MARYMED	
					VALOR U.	VALOR T.
1	13000	AMP	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	R$ 2,60	R$ 33.800,00
29	3000	FR	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	R$ 0,94	R$ 2.820,00
32	600	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	R$ 1,17	R$ 702,00
34	1000	FR	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	R$ 0,70	R$ 700,00
36	3000	CP	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	SANVAL	R$ 0,19	R$ 570,00
101	800	FR	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	PRATI	R$ 8,20	R$ 6.560,00
104	200	AMP	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 0,35	R$ 70,00
116	6000	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 1,39	R$ 8.340,00
126	2500	CP	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	SANVAL	R$ 0,05	R$ 125,00
128	2000	CP	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	NATULAB	R$ 0,05	R$ 100,00

134	800	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	PRATI	R$ 2,35	R$ 1.880,00
TOTAL						R$ 55.667,00

VALOR: 55.667,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 03 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AA7464EB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando á aquisição de **MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	RANGEL HOSPITALAR	
					VALOR U.	VALOR T.
33	3000	FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	R$ 0,91	R$ 2.730,00
44	800	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	R$ 1,04	R$ 832,00
61	500	CP	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	HIPOLABOR	R$ 0,26	R$ 130,00
69	10000	CP	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 800,00
78	1500	CP	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	SANVAL	R$ 0,09	R$ 135,00
79	2000	BISNAGA	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	NATIVITA	R$ 3,71	R$ 7.420,00
133	1500	FR	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	NATULAB	R$ 1,04	R$ 1.560,00
TOTAL						R$ 13.607,00

VALOR: 13.607,00 (treze mil seiscentos e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 03 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C604150D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando á aquisição de **MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	MULTIHOSP	
					VALOR U.	VALOR T.
12	3000	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R$ 3,46	R$ 10.380,00
38	3000	FR	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	R$ 16,80	R$ 50.400,00
63	4000	FR	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 2,72	R$ 10.880,00
70	600	AMP	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 2,35	R$ 1.410,00
TOTAL						R$ 73.070,00

VALOR: 73.070,00 (setenta e três mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 03 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D5DD2D6B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.228.076/0001-74.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando á aquisição de **MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	CMH CENTRAL	
					VALOR U.	VALOR T.
8	2000	CP	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	R$ 0,15	R$ 300,00
11	8000	CP	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	SANDOZ	R$ 1,75	R$ 14.000,00
21	200	AMP	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 29,10	R$ 5.820,00
24	1000	CP	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	GEOLAB	R$ 0,73	R$ 730,00
50	1000	FR	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	R$ 0,75	R$ 750,00
52	3000	CP	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	PRATI	R$ 0,12	R$ 360,00
55	8000	CP	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	VITAMEDIC	R$ 0,20	R$ 1.600,00
66	1000	CP	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	TEUTO	R$ 0,48	R$ 480,00
80	600	AMP	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	R$ 1,20	R$ 720,00
87	5000	CP	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	PRATI	R$ 0,14	R$ 700,00
96	200	AMP	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	R$ 7,25	R$ 1.450,00
122	3000	CP	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	CRISTALIA	R$ 0,26	R$ 780,00
129	200	FR	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	EMSS	R$ 13,13	R$ 2.626,00
TOTAL						R$ 30.316,00

VALOR: 30.316,00 (trinta mil trezentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 03 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:169C1421

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando á aquisição de **MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	NOSSA SENHORA	
					VALOR U.	VALOR T.
6	1000	FR	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIÃO Q.	R$ 3,16	R$ 3.160,00
9	4000	CP	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:100 MG	LEGRAND	R$ 0,78	R$ 3.120,00
26	1000	FR	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	PHARLAB	R$ 1,35	R$ 1.350,00
31	1000	FR	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	R$ 1,50	R$ 1.500,00
46	1000	FR	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	E.M.S	R$ 0,16	R$ 160,00
48	1500	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	PHARLAB	R$ 2,85	R$ 4.275,00
51	1000	CP	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	ASPEN	R$ 0,20	R$ 200,00
53	1200	CP	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 60,00
60	8000	CP	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	PRATI D.	R$ 0,15	R$ 1.200,00
68	150	BISNAGA	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	R$ 5,15	R$ 772,50
72	6000	CP	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	SANTISA	R$ 0,12	R$ 720,00
77	2500	AMP	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIÃO Q.	R$ 1,32	R$ 3.300,00
85	8000	CP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	PRATI D.	R$ 0,26	R$ 2.080,00
107	2000	CP	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	PHARLAB	R$ 0,25	R$ 500,00
110	3000	CP	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	PRATI D.	R$ 0,22	R$ 660,00
111	3000	CP	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	UNIÃO Q.	R$ 0,16	R$ 480,00
119	1000	CP	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	NOVA Q.	R$ 0,24	R$ 240,00
121	3000	CP	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	BELFAR	R$ 1,20	R$ 3.600,00
124	3000	CP	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	VITAMEDIC	R$ 0,89	R$ 2.670,00
125	3000	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	BIOLAB	R$ 2,24	R$ 6.720,00
127	8000	EM	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	NATULAB	R$ 0,54	R$ 4.320,00
130	1000	FR	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	NATIVITA	R$ 2,87	R$ 2.870,00
TOTAL						R$ 43.957,50

VALOR: 43.957,50 (quarenta e três mil novecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 03 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B0CABA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO SANEANTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 157/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 03.955.303/0001-56.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **SANEANTES HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: 134.896,50 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	PROD.	DESCRITIVO	UNID. DE MED.	QTD	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	LIMPADOR ALVEJANTE	Limpador de uso geral concentrado, contendo peróxido de hidrogênio ativado, livre de fosfato, nonilfenol, amônia e hidrocarbonetos, contém tensoativos biodegradáveis, não tóxico para plantas, pessoas, animais e meio ambiente, podendo serseguramente descartado no efluente. Pode ser utilizado puro ou diluído, com certificado de anti corrosão nas mais superfícies. fornecido em galões de 5 litros. O produto deve apresentar notificação ou registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto **Obrigatório a apresentação de amostra**	Galão de 5litros	630 galões	OLEAK	52,50	33.075,00
5	Detergente liquido enzimático	Detergente multi enzimático (4 a 5 enzimas)para uso tanto em limpeza manual quanto automatizada com remoção integral de toda a matéria orgânica. Apresentar em sua composição no mínimo enzimas do grupo das amilases, proteases, carbohidrases e lipases, álcool isopropílico, detergente não iônico. Facilitar o processo de liquefação e solubilização da matéria orgânica. Apresentar ação eficaz para limpeza de 2 a 5 minutos com remoção integral de carga orgânica e seus contaminantes. Apresentar solução translucida após diluição, possibilitando visualização do material, deve ser não espumante e de pH neutro. O produto deve apresentar os seguintes laudos emitidos por laboratórios pertencentes a rede REBLAS/Inmetro devidamente habilitados para os respectivos ensaios na forma pura: Biodegradabilidade, pH, Corrosividade, Irritabilidade dérmica e ocular e rinsabilidade. Embalagem em galão de 3 a 5 litros com informações e rotulo de acordo com a RDC 55/12. Apresentar ficha técnica e prazo de validade da solução após diluição. O julgamento do item se dará pelo menor preço do litro diluído na maior diluição constante em rotulo. Deve apresentar rentabilidade de diluição de 1 ml para 1000 ml de água. A necessidade deste produto é de 264 litros, portanto se a empresa fornecedora apresentar galão de 3 litros, o total de galões necessários será de 88 galões. Se apresentação de 4 litros fornecer 66 galões. Se apresentação de 5 litros 53 galões. Após aberto a embalagem do produto deve possuir prazo de validade de no mínimo 4 meses. O produto deve apresentar notificação ou registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto **Obrigatório apresentação de amostra**	Galão de 4 litros	66 galões	CHEMCLEAN CORPORATION	510,00	33.660,00
7	Limpador e Desinfetante Hospitalar Pronto Uso para Superfícies fixas e Artigos não Críticos	Limpador e Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, à base de biguanida e quaternário de amônio. O produto deveterregistro na ANVISA, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), laudos de atividade antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Salmonellacholeraesuis,pseudômona aeruginosa (conforme RDC 14/2007), laudos de atividade antimicrobiana com tempo de ação/contato de 1 a 2 minutos para KlebsiellapneumoniaeCarbapenemase, Staphylococcus aureus resistente à meticilina e Acinetobacterbaumannii, VRE e para Clostridium Difícil de no máximo 3min. O produto deve ser compatível com ligas metálicas, plásticos, vidro e borracha.Apresentação do produto deve ser na forma PRONTO USO em embalagens com no máximo 1L, com gatilho borrifador resistente, com rótulo contendo dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. OBS.: Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados por tradução juramentada. Neste produto o Hospital necessita de quantidade de 165 litros.	Frasco com gatilho borrifador de 1 litros	165 frascos	OLEAK	89,90	14.833,50

		Será levado em consideração que a disputa deve ser baseada no valor do litro e não pelo valor da embalagem. O produto deve apresentar registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto **Obrigatório a apresentação de amostra**					
8	Limpador e Desinfetante Hospitalar Concentrado para Superfícies fixas e Artigos não Críticos, para piso parede e teto	Limpador e Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não-críticos com princípios ativos: polihexametilenobiguanida e quaternário de amônio, de baixo odor, biodegradável, com pH entre 9 e 10; para uso diluído e sem enxágue. O produto deve ser registrado na ANVISA, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos, laudos de atividade bactericida frente a no mínimo MRSA Staphylococcus aureus resistente à meticilina, KPC KlebsiellaPneumoniae Carbapenemase, staphylococcus aureus, salmonellacholeraesuis, pseudomonaaeruginosa, enterococcushirae, escherichia coli, VRE; laudo de irritação cutânea e ocular e teste de ataque químico comprovando que o produto não agride ligas metálicas, plásticos, vidrarias, pisos e revestimentos. A embalagem deve apresentar rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010; ser resistente, não se soltar durante o uso e/ou a tinta de impressão ficar borrada. Apresentação do produto deve ser na forma concentrada, compatível com diluição mínima de 1:100 litros, em embalagem com no mínimo 2 litros. OBS.: O fornecedor deverá entregar em sistema de comodato os dosadores/diluidores para o produto. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados por tradução juramentada.Será utilizado como parâmetro o valor da diluição mínima conforme pede o edital atendendo ao espectro solicitado. O produto deve apresentar registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto **Obrigatória apresentação de amostra**	Galão de 2 litros	303 galões	OLEAK	132,00	39.996,00
9	Limpador e Desinfetante Hospitalar Concentrado para Superfícies fixas e Artigos não Críticos, para piso parede e teto	Limpador e Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não-críticos com princípios ativos: polihexametilenobiguanida e quaternário de amônio, de baixo odor, biodegradável, com pH entre 9 e 10; para uso diluído e sem enxágue. O produto deve ser registrado na ANVISA, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos, laudos de atividade bactericida frente a no mínimo MRSA Staphylococcus aureus resistente à meticilina, KPC Klebsiella Pneumoniae Carbapenemase, staphylococcus aureus, salmonellacholeraesuis, pseudomonaaeruginosa, enterococcushirae, escherichia coli, VRE; laudo de irritação cutânea e ocular e teste de ataque químico comprovando que o produto não agride ligas metálicas, plásticos, vidrarias, pisos e revestimentos. A embalagem deve apresentar rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010; ser resistente, não se soltar durante o uso e/ou a tinta de impressão ficar borrada. Apresentação do produto deve ser na forma concentrada, compatível com diluição mínima de 1:100 litros, em embalagem com no mínimo 2 litros. OBS.: O fornecedor deverá entregar em sistema de comodato os dosadores/diluidores para o produto. Os laudos apresentados deverão estar em português ou acompanhados por tradução juramentada.Será utilizado como parâmetro o valor da diluição mínima conforme pede o edital atendendo ao espectro solicitado. O produto deve apresentar registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto **Obrigatória apresentação de amostra**	Galão de 2 litros	101 galões	OLEAK	132,00	13.332,00
TOTAL							134.896,50

PAIÇANDU, 03 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5F3D8145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO SANEANTES2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 158/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME** inscrita no CNPJ sob n. 12.370.448/0001-86.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **SANEANTES HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: 62.560,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	PROD.	DESCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
2	Cera para pisos 2 em 1	Acabamento acrílico para tratamento de pisos que reúne as funções de selador e acabamento, aplicável em qualquer piso lavável, promovendo brilho de molhado. Possuir excelente resistência ao tráfego, ser antiderrapante e debaixo odor e pronto uso. Deve dispensar a necessidade do uso de base seladora	Galão de 5 litros	255 galões	START-MASTER	184,00	46.920,00

		Apresentação galão de 5 litros. Cera pronto uso com rentabilidade mínima de 300 m² por galão de 5 litros O produto deve apresentar notificação ou registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto **Obrigatório a apresentação de amostra**					
3	Cera para pisos 2 em 1	Acabamento acrílico para tratamento de pisos que reúne as funções de selador e acabamento, aplicável em qualquer piso lavável, promovendo brilho de molhado. Possuir excelente resistência ao tráfego, ser antiderrapante e debaixo odor e pronto uso. Deve dispensar a necessidade do uso de base seladora Apresentação galão de 5 litros. Cera pronto uso com rentabilidade mínima de 300 m² por galão de 5 litros O produto deve apresentar notificação ou registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto **Obrigatório a apresentação de amostra**	Galão de 5 litros	85 galões	START-MASTER	184,00	15.640,00
TOTAL							62.560,00

PAIÇANDU, 03 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8A418AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO SANEANTES3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 159/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **BELLA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 29.530.767/0001-04.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **SANEANTES HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: 14.040,00 (quatorze mil, quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	PROD.	DESCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
4	Detergente neutro	Detergente neutro concentrado para uso institucional, contendo ingredientes biodegradáveis, inodoro e podendo ser utilizado em qualquer superfície lavável, puro ou diluído. Apresentação galão de 5 Litros. O produto deve apresentar notificação ou registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto **Obrigatório a apresentação de amostra**	Galão de 5 litros	72 galões	FOUR LINE	45,00	3.240,00
6	Removedor de cera	Removedor de impermeabilizantes e acabamentos poliméricos, não glicólico, do tipo "RinseFree",(livre de enxágue) e para ser utilizado diluído. Líquido encorpado, de aparência oleosa, sem perfume e ingredientes cáusticos. Produto biodegradável, não inflamável, de baixa toxicidade e de odor leve, favorecendo seu uso em estabelecimentos de saúde e em ambientes com baixa ventilação. Apresentação galão de 5 litros. Será utilizado como parâmetro, o preço do litro diluído do produto. A cada 5 litros do produto concentrado apresentar rentabilidade mínima de produtividade de 4500 m² de piso.O produto deve apresentar notificação ou registro na ANVISA que regulamente e seja habilitado para uso institucional incluindo ambiente hospitalar. Fornecer ficha técnica e fispic A empresa deverá fornecer treinamento sobre uso do produto **Obrigatório apresentação de amostra**	Galão de 5 litros	30 galões	FOUR LINE	360,00	10.800,00
TOTAL							14.040,00

PAIÇANDU, 03 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AC78F551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL6A29	277490A000143838	13/06/2020	76331
ABM0676	277490A000144310	13/06/2020	76331
ADK2574	277490A000143843	13/06/2020	57200
ADV3514	277490A000144311	13/06/2020	57200
AEE1118	277490A000143795	11/06/2020	76331
AJJ8636	277490A000144571	30/05/2020	55412
AKM5C44	277490A000144304	13/06/2020	51851
AKP4779	277490A000143842	13/06/2020	57200
ALT2004	277490A000144582	30/05/2020	55412
AMG4178	277490A000144303	13/06/2020	76331
AMT6533	277490A000144577	30/05/2020	55412
AMZ4F56	277490A000143799	13/06/2020	76331
ANO6362	277490A000143462	15/06/2020	76331
AOZ5523	277490A000143845	13/06/2020	76331
APC4375	277490A000143834	13/06/2020	51851
APC6866	277490A000143833	13/06/2020	76331
APC7059	277490A000144566	30/05/2020	55412
APO5H37	277490A000143456	13/06/2020	76331
APU5723	277490A000143464	15/06/2020	58196
APX2788	277490A000143844	13/06/2020	57200
APX4209	277490A000143453	13/06/2020	76331
AQF5I22	277490A000143796	11/06/2020	76331
AQG2319	277490A000144569	30/05/2020	55412
AQH2415	277490A000144575	30/05/2020	55412
AQI4440	277490A000143830	13/06/2020	76331
ARJ2653	277490A000144573	30/05/2020	55412
ARX8762	277490A000143831	13/06/2020	51851
ASN5100	277490A000143454	13/06/2020	61220
ASO4101	277490A000144580	30/05/2020	55412
ASR0846	277490A000144574	30/05/2020	55412
ATF5D38	277490A000143798	13/06/2020	54870
AUQ0984	277490A000144568	30/05/2020	55412
AVS4870	277490A000144572	30/05/2020	55412
AWC3432	277490A000144578	30/05/2020	55412
AWE4100	277490A000335138	12/06/2020	73662
AWE5I73	277490A000143457	13/06/2020	76331
AWK3I28	277490A000144302	13/06/2020	52070
AXO4B61	277490A000144312	13/06/2020	57200
AXR9714	277490A000144313	13/06/2020	57200
AXS4973	277490A000143372	12/06/2020	76332
AYK2302	277490A000143248	13/06/2020	76331
AYW4931	277490A000142150	09/06/2020	76331
AZA4476	277490A000144301	13/06/2020	51851
AZH0717	277490A000143451	11/06/2020	76331
AZW4E87	277490A000143374	12/06/2020	76332
BAB4065	277490A000144307	13/06/2020	57200
BAL4066	277490A000143839	13/06/2020	51851
BAL8G34	277490A000144305	13/06/2020	51851
BAM6I93	277490A000143837	13/06/2020	76331
BAP8530	277490A000143455	13/06/2020	76331
BAQ3D02	277490A000143840	13/06/2020	76331
BAR9885	277490A000143832	13/06/2020	76331
BBK8H06	277490A000143841	13/06/2020	76331
BBQ7583	277490A000144570	30/05/2020	55412
BBX6F91	277490A000143835	13/06/2020	76331
BCJ4304	277490A000144051	15/06/2020	76331
BCJ4304	277490A000143463	15/06/2020	76331
BCK0467	277490A000144579	30/05/2020	55412
BCN9266	277490A000144306	13/06/2020	76331
BCN9893	277490A000143250	15/06/2020	76331
BCT8F73	277490A000143460	15/06/2020	57380
BCT8F73	277490A000143459	15/06/2020	58350
BCT8F73	277490A000143461	15/06/2020	52070
BCX9B30	277490A000144576	30/05/2020	55412
BDD6J00	277490A000143836	13/06/2020	76331
BJE4J03	277490A000143797	11/06/2020	76331
CEN7198	277490A000144567	30/05/2020	55412
EGL4029	277490A000143249	15/06/2020	61220
EIL9527	277490A000144583	30/05/2020	55412
ERE2464	277490A000143247	13/06/2020	76331
FYC7298	277490A000143373	12/06/2020	76332
GTH7398	277490A000144581	30/05/2020	55412
HDQ1828	277490A000143458	13/06/2020	76331
HIH0855	277490A000143793	11/06/2020	76331
KAJ4355	277490A000143794	11/06/2020	76331
MJA3102	277490A000144584	30/05/2020	55412
NIZ8959	277490A000143800	13/06/2020	51851
ONY9E10	277490A000143245	13/06/2020	76331
QQY6977	277490A000143363	12/06/2020	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:75CC42F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

CNPJ:	76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 8/2020**	
Telefone:	(44)3421-2323	**Processo Adm.:**	**19/2020**
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, 900 -CENTRO	**Data do Processo:**	**10/02/2020**
CEP:	87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras Interina, Fernanda Caroline Lima, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	19/2020
b) Nr. Licitação:	8/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	03/07/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de MOTONIVELADORA e PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, destinadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do Convênio nº 1474/2018-SEDU.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA				
2 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	UNI	1,000	371.800,0000	R$ 371.800,00
MODELO: 2019/2019 (Zero Km); MOTOR: Diesel; Mínima potência líquida no volante (HP): Mínimo de 126 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I-CONAMA); TRANSMISSÃO Tipo: Power Shift ou Hidrostática Número de marchas/ velocidade à frente/ré: Mínimo de 04 a frente e 4 a ré; CAPACIDADE E PESO Capacidade Mínima da caçamba coroada (m³): Mínimo de 1,80 m³; Peso mínimo em ordem de operação (kg): mínimo de 10.900 kg; CHASSI TIPO Chassi articulado (grau de articulação): Mínimo de 38º (trinta e oito graus) para cada lado; PNEUS Nº de lonas: 20.5 x 25 L3; ACESSÓRIOS Caçamba com borda cortante lisa e/ou com dentes e seguimentos aparafusados: com dentes e segmentos aparafusados; Sistema de Iluminação: para trabalho noturno; Silencioso: Sim; Buzina: sim; Barra de engate ou tração: Sim; CABINE TIPO Cabine aberta ou fechada: Fechada - ROPS/FOPS; Cabine com Sistema de Ar Condicionado: sim, com ar condicionado; MANUAL Linguagem do manual: Língua Portuguesa; Manual: Sim, de operação, manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa; Catálogo: apresentar catálogo técnico que contenha as características técnicas da máquina conforme site do fabricante;				

Paranavaí, 03/07/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo deItens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GARANTIA Nº mínimo de meses: 12 meses da entrada emoperação; LOGOTIPO Aplicação da marca: conforme modelo a ser fornecido para confecção; TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração): 8 (oito) horas; ASSISTÊNCIA TÉCNICA Concessionária autorizada com distancia de no máximo 200 km do município comprador; PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA Gratuito para 2000 (duas mil) horas, trabalho executado in loco por profissionais da revenda com insumos genuínos. - Marca: KOMATSU WA200-6				
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI				
1 - MOTONIVELADORA MODELO: 2019/2019 (Zero Km); MOTOR: Diesel; Mínima potência líquida no volante (HP): Mínimo de 171 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I-CONAMA); TRANSMISSÃO Tipo: Hidráulica; Número de marchas à frente: Mínimo de 06 a frente e 03 a ré; DIREÇÃO Tipo: Hidráulica ou Hidrostática; Raio de giro mínimo (mm): 7.250mm; LÂMINA Largura mínima: Mínimo de 3.600 mm; Giro do círculo: Rotação 360º; Ângulo máximo de talude (ambos os lados): 90º; PESO Peso total homologado em ordem de marcha (kg): mínimo de 15.500 kg;	UNI	1,000	479.000,0000	R$ 479.000,00

SISTEMA ELÉTRICO Sistema de iluminação: para trabalho noturno PNEUS Nº de lonas: 17,5/25 - 12 lonas; ACESSÓRIOS EXIGIDOS Silencioso: Sim; Gancho de tração: Sim; Espelho retrovisor: Sim; Adesivo da logomarca do programa: Adesivo da logomarca do programa, conforme modelo a ser fornecido; OPCIONAIS Deslocamento hidráulico da lâmina: Sim; Tombamento hidráulico da lâmina: sim; Escarificador traseiro: Sim, com 3 (três) dentes; CABINE TIPO Cabine aberta ou Fechada: Cabine Fechada; Cabine com sistema de Ar condicionado: Com sistema de ar condicionado; GARANTIA Nº mínimo de meses: 12 meses da entrada em operação; MANUAL Linguagem do manual: Língua Portuguesa; Manual: Sim, de operação, manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa; TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração): 8 (oito) horas; ASSISTÊNCIA TÉCNICA Concessionária autorizada com distancia de no máximo 100 km do município comprador. - Marca: XCMG GR1803BR				

Paranavaí, 03/07/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

Total geral:	R$ 850.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Convênios com Estados e União	05.001.15.451.0002.2371.4.4.90.52.00	R$ 18.648,00
Atividades de Convênios com Estado e União	10.002.20.605.0013.2144.4.4.90.52.00	R$ 34.041,99
Atividades de Convênios com Estados e União	05.001.15.451.0002.2371.4.4.90.52.00	R$ 353.852,00
Atividades de Convênios com Estado e União	10.002.20.605.0013.2144.4.4.90.52.00	R$ 645.958,01

Paranavaí, 03/07/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:A21473E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **70/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **25/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PORTÃO E ALAMBRADO PARA CERCAMENTO DO FUNDO DO VALE PROXIMO AO " RESIDENCIAL MITACUNHÁ" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

JOCIVAN DIAS - CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PORTÃO PORTÃO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE DUAS POLEGADAS ,- PREENCHIDO COM ALAMBRADO, MEDINDO:4,00 (L) x 2.00M (H) -02 FOLHAS (1 UNIDADE). JÁ INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	jd	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL						2.700,00

TELAFER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALAMBRADO CERCAMENTO 685	TELAFER	MT	685,00	77,00	52.745,00

		METROS LINEARES TELA DE ALAMBRADO,FIO 12(2,76Mmm),MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, PINTADOS A CAL, ARAME FARPADO(3 FIOS) NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS-SUSTENTAÇÃO),ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO), JÁ INCLUSOMÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.					
TOTAL							52.745,00

A entrega e execução / deverá ser efetuada/executada no prazo de até 30 (trinta) dias , em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do serviço, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 03 de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:4C912729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 03/2020 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

TESTE SELETIVO Nº01/2020

EDITAL Nº. 03/2020
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de Quitandinha e a respectiva Comissão de Avaliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020.

1 . Nos termos do item '7.2.' do Edital nº 01/2020, o critério de desempate utilizado foi o de maior idade entre os candidatos.

FARMACÊUTICO

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2998	NILTON DE FRANÇA JUNIOR	13
2	2930	VIRGÍNIA DE ROSSI DE LIMA	7
3	2810	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	6 (DN 30/10/1987)
4	2895	DIANEFFER KUROVSKI DE MOURA	6 (DN 08/09/1990)

MÉDICO III –

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2984	JESSICA GABRIELE SANTOS	17
2	2976	ALLAN BIS MENDONÇA	12
3	2871	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	10
4	2939	DANIELA ZAGO	9
5	2858	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	6 (DN 21/02/1953)
6	2977	LEANDRO DONATO VICELLI	6 (DN 23/09/1981)
7	2916	RAFAELLA VERBISKI DE ANDRADE	6 (DN 19/10/1993)
8	2954	ANDRÉ SOUSA GUEDELHA	4 (DN 11/06/1990)
9	2825	JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO	4 (DN 16/12/1991)
10	2981	ANA BEATRIZ SCHMIDT	4 (DN 29/08/1995)
11	2885	MATEUS CALDEIRA LAVRADOR	3 (DN16/10/1990)
12	2800	JOSÉ RODOOLFO HILDEBRANO ALVES LEITE	3 (DN 09/12/1995)
13	2843	RICARDO PELA FERREIRA FILHO	2 (DN 23/04/1993)
14	2997	WILLIAN AUGUSTO GUIZZO	2 (DN 29/04/1996)
15	2869	ZAINE DUPIM DIAS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 04/01/1975)
16	3006	SUSAMARA DA SILVA ARAUJO LOPES	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 07/02/1990)
17	3003	ALINE FIGUEIREDO DIAS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 25/06/1990)
18	3005	LUIZ RICARDO MOKFA NOGUEIRA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 03/06/1992)
19	2881	WESLEI DOUGLAS LEITE DA SILVA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 31/05/1993)
20	2842	BRUNA LAGES ROCHA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 08/10/1993)
21	2917	RUDSON ROBERT ROMERO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 05/02/1996)
22	2861	LILLY CRISTINA FLORES SCHNEPPER	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 12/05/1996)
23	2811	DUNIA VERONA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 30/06/1996)

MÉDICO II – GINECOLOGISTA

Quantidade de inscritos	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2986	EMANUELE SIVIERO LUCACIN	Comprovou os requisitos para o cargo

MÉDICO II – PEDIATRA

Quantidade de inscritos	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2932	DANIELE MARGARITA MARANI PRÁ	7
2	2906	KARINA KAREN SILVA BATISTA	1(DN01/02/1989)
3	2992	NATÁLIA PINTO RIBEIRO	1(DN11/06/1898)
4	2996	ITALLO OLIVEIRA SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo

MÉDICO II - OBSTETRA

Quantidade de inscritos	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2994	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	4

Quitandinha, 03 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9BBF0B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

Ref. Pregão Presencial nº 046/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **DEPÓSITO ROLÂNDIA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.039.885/0001-81, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2637, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-041, Fone (43) 3255-2000, e-mail deprolandia@onda.com.br, representada pelo Senhor **JOÃO DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do RG nº 5.010.646.874 e do CPF nº 273.610.550-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Construção e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 046/2020, devidamente homologado pelo Município em 03/06/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	50,00	37111	ARRUELA QUADRADA 5/8"	0,76	38,00	INCA
1	2	und	50,00	37112	ARRUELA ZINCADA LISA 1/2	0,47	23,50	INCA
1	3	und	250,00	37113	ARRUELA ZINCADA LISA 1/4	0,20	50,00	INCA
1	4	und	50,00	37114	ARRUELA ZINCADA LISA 3/8	0,26	13,00	INCA
1	5	und	50,00	37115	ARRUELA ZINCADA LISA 5/16	0,16	8,00	INCA
1	6	und	1.500,00	37116	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X40	0,52	780,00	JOMARCA
1	7	und	500,00	37117	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X45	0,49	245,00	JOMARCA
1	8	und	500,00	37118	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X50	0,46	230,00	JOMARCA
1	9	und	500,00	37119	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X55	0,60	300,00	JOMARCA
1	10	und	1.500,00	37120	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X65	0,67	1.005,00	JOMARCA
1	11	und	500,00	37121	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X70	0,74	370,00	JOMARCA
1	12	und	1.500,00	37122	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X75	0,74	1.110,00	JOMARCA
1	13	und	500,00	37123	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X80	0,84	420,00	JOMARCA
1	14	und	500,00	37124	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X90	0,80	400,00	JOMARCA
1	15	und	1.500,00	37125	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/5X60	0,53	795,00	JOMARCA
1	16	und	2.500,00	37126	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X40	0,23	575,00	JOMARCA
1	17	und	500,00	37127	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X50	0,30	150,00	JOMARCA
1	18	und	500,00	37128	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X60	0,30	150,00	JOMARCA
1	19	und	5.000,00	37129	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X70	0,30	1.500,00	JOMARCA
1	20	und	1.500,00	37130	PARAFUSO TELHA COMPLETO 5/16X11 CM	0,67	1.005,00	FIX
1	21	und	200,00	37131	PARAFUSO VASO CR B-10	2,02	404,00	LUX
1	22	PC	300,00	37132	PORCA SEXTAVADA 1/2	0,48	144,00	JOMARCA
1	23	PC	300,00	37133	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,32	96,00	JOMARCA
1	24	PC	300,00	37134	PORCA SEXTAVADA 3/8	0,28	84,00	JOMARCA
1	25	PC	300,00	37135	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,28	84,00	JOMARCA
1	26	KG	20,00	37136	PREGO 10X10	14,90	298,00	TOP
1	27	KG	20,00	37137	PREGO 12X12	15,50	310,00	TOP
1	28	KG	40,00	37138	PREGO 15X15	12,80	512,00	TOP

1	29	KG	80,00	37139	PREGO 17X21	11,55	924,00	TOP
1	30	KG	150,00	37140	PREGO 18X24	11,00	1.650,00	TOP
1	31	KG	150,00	37141	PREGO 18X27	11,70	1.755,00	TOP
1	32	KG	40,00	37142	PREGO 19X36	10,75	430,00	TOP
1	33	KG	80,00	37143	PREGO 22X48	11,00	880,00	TOP
1	34	KG	80,00	37144	PREGO 25X72	15,00	1.200,00	TOP
1	35	KG	20,00	37145	PREGO BORRACHUDO 1 KG	16,50	330,00	TOP
1	36	KG	20,00	37146	PREGO BORRACHUDO 1/2 KG	9,55	191,00	TOP
1	37	CX	10,00	37147	REBITE REPUXO 412 CAIXA 1000 PEÇAS	106,55	1.065,50	JOMARCA
1	38	und	2.500,00	37148	REBITE REPUXO 412 UNIDADE	0,19	475,00	JOMARCA
2	39	KG	10,00	37140	PREGO 18X24	14,00	140,00	NORTE
2	40	und	10,00	37150	BALDE DE PEDREIRO PVC	12,00	120,00	METASUL
3	41	und	50,00	37151	CABO P/ ENXADA	9,90	495,00	SERRA
3	42	und	15,00	37152	CABO P/ MARTELO 23 CM	10,00	150,00	SERRA
3	43	und	40,00	37153	CABO P/ PICARETA	10,50	420,00	SERRA
3	44	und	40,00	37154	CABO PARA PÁ	10,00	400,00	SERRA
3	45	und	20,00	37155	CAVADEIRA ARTICULADA	92,50	1.850,00	MOMFORT
3	46	und	30,00	37156	ENXADA Nº 26	36,50	1.095,00	PANDOLFO
3	47	und	30,00	37157	ENXADA Nº 28	37,50	1.125,00	PANDOLFO
3	48	und	10,00	37158	MARTELO Nº 25	27,50	275,00	FERTAK
3	49	und	10,00	37159	MARTELO Nº 27	29,00	290,00	FERTAK
3	50	und	10,00	37160	MARTELO Nº 29	29,00	290,00	FERTAK
3	51	und	30,00	37161	PÁ BICO COM CABO Nº 4	36,00	1.080,00	PANDOLFO
3	52	und	20,00	37194	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA	69,00	1.380,00	PANDOLFO
3	53	und	15,00	37195	TESOURA DE GRAMA	40,00	600,00	MTX
4	54	und	100,00	37196	CADEADO HASTE CURTA E- 20	10,68	1.068,00	GOLD
4	55	und	100,00	37197	CADEADO HASTE CURTA E- 25	12,05	1.205,00	GOLD
4	56	und	100,00	37198	CADEADO HASTE CURTA E- 30	15,00	1.500,00	GOLD
4	57	und	100,00	37199	CADEADO HASTE CURTA E- 35	18,95	1.895,00	GOLD
4	58	und	300,00	37200	CADEADO HASTE CURTA E- 40	21,12	6.336,00	GOLD
4	59	und	80,00	37201	CADEADO HASTE LONGA E- 30/75	18,40	1.472,00	GOLD
4	60	und	80,00	37202	CADEADO HASTE LONGA E- 35/50	18,50	1.480,00	GOLD
4	61	und	60,00	37203	CADEADO HASTE LONGA E- 35/75	22,40	1.344,00	GOLD
5	62	und	50,00	37204	CAMARA DE AR DE CARRINHO (CARRIOLA)	25,70	1.285,00	COLSON
5	63	und	6,00	37205	CARRINHO DE CARGA 800 KG	890,00	5.340,00	FERCAR
5	64	und	25,00	37206	CARRIOLA C/ PNEU, CÂMARA, CAÇAMBA PVC	240,00	6.000,00	METASUL
5	65	und	50,00	37207	PNEU DE CARRINHO (CARRIOLA)	45,50	2.275,00	FISCHER
6	66	MT	2.000,00	37208	CORDA SIZAL 10MM (3/8)M	2,17	4.340,00	VONDER
6	67	MT	2.000,00	37209	CORDA SIZAL 12MM (1/2)M	2,65	5.300,00	VONDER
7	68	und	50,00	37210	ESGUICHO 1/2" METAL	31,00	1.550,00	RIMELLO
7	69	und	50,00	37211	ESGUICHO PVC - TIPO PISTOLA	17,00	850,00	PALISAD
8	70	und	20,00	37212	BROCA DE 10MM DE AÇO PARA MADEIRA	21,80	436,00	BOSCH
8	71	und	20,00	37213	BROCA DE 10MM DE VIDEA	14,00	280,00	BOSCH
8	72	und	20,00	37214	BROCA DE 5,0MM DE AÇO PARA MADEIRA	7,45	149,00	BOSCH
8	73	und	20,00	37215	BROCA DE 5,0MM DE VIDEA	6,45	129,00	BOSCH
8	74	und	20,00	37216	BROCA DE 6,0MM DE AÇO PARA MADEIRA	7,95	159,00	BOSCH
8	75	und	20,00	37217	BROCA DE 6,0MM DE VIDEA	7,65	153,00	BOSCH
8	76	und	20,00	37218	BROCA DE 8,0MM DE AÇO PARA MADEIRA	12,90	258,00	BOSCH
8	77	und	20,00	37219	BROCA DE 8,0MM DE VIDEA	11,20	224,00	BOSCH
8	78	und	50,00	37220	LÂMINA DE SERRA STARRET	7,85	392,50	STARRET
8	79	und	30,00	37221	LIMA KF	17,00	510,00	KF
8	80	und	15,00	37222	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA	7,90	118,50	KF
8	81	und	7,00	37223	SERROTE MÉDIO 22"	45,00	315,00	RAMADA
8	82	und	20,00	37224	TRENA 50 METROS	51,30	1.026,00	MTX
9	83	und	100,00	37225	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA 1	2,60	260,00	INCA
9	84	und	100,00	37227	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA 3/4	1,50	150,00	INCA
9	85	und	100,00	37228	ABRAÇADEIRA RSF 1"	2,60	260,00	INCA
9	86	und	150,00	37229	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	10,30	1.545,00	MAXEAL
9	87	und	100,00	37230	ASSENTO ALMOFADADO COR A COMBINAR	72,60	7.260,00	METASUL
9	88	und	60,00	37231	ASSENTO PARA VASO INFANTIL COR A COMBINAR	54,00	3.240,00	ASTRA
9	89	und	200,00	37232	ASSENTO VASO SANITARIO SIMPLES COR A COMBINAR	28,25	5.650,00	METASUL
9	90	und	80,00	37233	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 1 . 1/2	62,20	4.976,00	IMPERATRIZ
9	91	und	80,00	37234	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 3/4 (25 MM)	34,70	2.776,00	IMPERATRIZ
9	92	und	80,00	37235	BASE DE REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 (25 MM)	39,50	3.160,00	IMPERATRIZ
9	93	und	100,00	37236	BASE VALVULA	129,99	12.999,00	DECA
9	94	und	50,00	37237	BOIA CX ÁGUA 1/2	23,65	1.182,50	VIQUA
9	95	und	80,00	37238	BOIA CX ÁGUA 3/4	18,35	1.468,00	VIQUA
9	96	und	100,00	37239	BOLSA SANFONADA 40X2	3,50	350,00	ASTRA
9	97	und	120,00	37240	CAIXA DE DESCARGA COR A ESCOLHER	32,50	3.900,00	METASUL
9	98	und	70,00	37241	COLUNA LOUÇA	53,30	3.731,00	DECA
9	99	und	70,00	37242	LAVATÓRIO	67,00	4.690,00	DECA
9	100	und	70,00	37243	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC - S/ UNHO	4,50	315,00	ASTRA
9	101	und	70,00	37244	VASO SANITÁRIO COR A COMBINAR	117,00	8.190,00	DECA
9	102	und	50,00	37245	VASO SANITARIO INFANTIL COR A COMBINAR	325,95	16.297,50	INCEPA
10	103	und	80,00	37246	ACABAMENTO DE REGISTRO 3/4	36,40	2.912,00	IMPERATRIZ
10	104	und	150,00	37247	ACABAMENTO DE VALVULA	57,50	8.625,00	IMPERATRIZ
10	105	und	50,00	37248	ADAPTADOR 25X3/4	0,53	26,50	MULTILIT
10	106	und	50,00	37249	ADAPTADOR 50X1.1/2	2,73	136,50	MULTILIT
11	107	und	100,00	37250	ADESIVO 175G	13,80	1.380,00	MULTILIT
11	108	und	30,00	37251	ADESIVO 75G	6,00	180,00	MULTILIT
12	109	und	70,00	37252	BUCHA REDUÇÃO 50X40 MM	1,15	80,50	MULTILIT
12	110	und	70,00	37253	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	3,49	244,30	MULTILIT
12	111	und	40,00	37254	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X75	4,72	188,80	MULTILIT
12	112	und	40,00	37255	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150X100	20,16	806,40	MULTILIT
13	113	PC	20,00	37256	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS FIBRA	360,00	7.200,00	BAKOF
13	114	PC	6,00	37257	CAIXA D'AGUA 250 LITROS FIBRA	170,00	1.020,00	BAKOF
13	115	PC	5,00	37258	CAIXA D'AGUA 500 LITROS FIBRA	230,00	1.150,00	BAKOF
13	116	PC	50,00	37259	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L, altura com a tampa de 0,95m, diâmetro superior de 1,44m.	288,50	14.425,00	FORTLEV

13	117	PC	50,00	37260	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310L, altura com a tampa de 0,65m, diâmetro superior de 1,04m.	149,60	7.480,00	FORTLEV
13	118	PC	50,00	37261	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L, altura com a tampa de 0,72m, diâmetro superior de 1,22m.	218,50	10.925,00	FORTLEV
14	119	und	40,00	37262	CAIXA SIFONADA 100X100X50 CR QD	17,80	712,00	ASTRA
14	120	und	50,00	37263	CAIXA SIFONADA 150X150X50 CR QD	23,95	1.197,50	ASTRA
14	121	und	50,00	37264	CAPS ESGOTO 100MM	4,20	210,00	MULTILIT
14	122	und	50,00	37265	CAPS ESGOTO 40MM	1,50	75,00	MULTILIT
14	123	und	50,00	37266	CAPS ESGOTO 50MM	2,75	137,50	MULTILIT
14	124	und	80,00	37267	CAPS MARROM 25MM	0,60	48,00	MULTILIT
14	125	und	50,00	37268	CAPS MARROM 50MM	2,30	115,00	MULTILIT
14	126	und	25,00	37269	CAPS MARROM 60MM	7,60	190,00	TIGRE
14	127	und	60,00	37270	JOELHO 40MM ESGOTO	0,76	45,60	MULTILIT
14	128	und	50,00	37271	JOELHO 45º 100 ESGOTO	4,10	205,00	MULTILIT
14	129	und	100,00	37272	JOELHO DE ESGOTO 100MM	3,30	330,00	MULTILIT
14	130	und	40,00	37273	JOELHO DE ESGOTO 150MM	24,40	976,00	MULTILIT
14	131	und	30,00	37274	JOELHO DE ESGOTO 200MM	84,80	2.544,00	MULTILIT
14	132	und	50,00	37275	JOELHO DE ESGOTO 50MM X 45MM	1,90	95,00	MULTILIT
14	133	und	30,00	37276	JOELHO DE ESGOTO 75MM	3,80	114,00	MULTILIT
14	134	und	40,00	37277	LUVA 100MM ESGOTO DE CORRER	14,00	560,00	MULTILIT
14	135	und	80,00	37278	LUVA DE ESGOTO 100MM	2,85	228,00	MULTILIT
14	136	und	80,00	37279	LUVA DE ESGOTO 40MM	0,75	60,00	MULTILIT
14	137	und	80,00	37280	LUVA DE ESGOTO 50MM	3,55	284,00	MULTILIT
14	138	und	15,00	37281	LUVA DE ESGOTO 75MM	2,50	37,50	MULTILIT
14	139	und	50,00	37282	LUVA SIMPLES ESGOTO PVC 100MM	3,10	155,00	MULTILIT
14	140	PC	30,00	37283	PONTEIRA ESGOTO (VÁLVULA RETENÇÃO)	22,00	660,00	BREC
14	141	und	70,00	37284	TE ESGOTO 100MM	7,17	501,90	MULTILIT
14	142	und	50,00	37285	TE ESGOTO 150MM	30,00	1.500,00	MULTILIT
14	143	und	50,00	37286	TE ESGOTO 40MM	1,36	68,00	MULTILIT
14	144	und	50,00	37287	TE ESGOTO 50MM	3,55	177,50	MULTILIT
14	145	und	15,00	37288	TE ESGOTO 75MM	5,90	88,50	MULTILIT
14	146	BRR	50,00	37289	TUBO DE ESGOTO 150MM - 6M	122,00	6.100,00	MULTILIT
14	147	BRR	50,00	37290	TUBO DE ESGOTO 200MM - 6M	220,00	11.000,00	MULTILIT
14	148	BRR	100,00	37291	TUBO DE ESGOTO 40MM - 6M	17,50	1.750,00	MULTILIT
14	149	BRR	100,00	37292	TUBO DE ESGOTO 50MM - 6M	28,75	2.875,00	MULTILIT
14	150	BRR	40,00	37293	TUBO DE ESGOTO 75MM - 6M	39,00	1.560,00	MULTILIT
14	151	BRR	150,00	37294	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM - 6M	42,00	6.300,00	MULTILIT
15	152	und	30,00	37295	REGISTRO DE GAVETA 1,1/2 BRUTO	55,15	1.654,50	IMPERATRIZ
15	153	und	30,00	37296	REGISTRO DE GAVETA TIPO IMPERATRIZ 3/4 BRUTO	41,00	1.230,00	IMPERATRIZ
15	154	und	35,00	37297	REGISTRO ES PVC 1. 1/4	16,00	560,00	VIQUA
15	155	und	35,00	37298	REGISTRO ES PVC 1/2	5,80	203,00	VIQUA
15	156	und	35,00	37299	REGISTRO ES PVC 3/4	7,20	252,00	VIQUA
15	157	und	35,00	37301	REGISTRO ES PVC S - 32MM	12,10	423,50	VIQUA
15	158	und	35,00	37302	REGISTRO ES PVC S - 50MM	16,00	560,00	VIQUA
15	159	und	35,00	37303	REGISTRO ES PVC S - 60MM	39,20	1.372,00	VIQUA
15	160	und	35,00	37304	REGISTRO ES PVC S - 75MM	135,00	4.725,00	VIQUA
15	161	und	35,00	37305	REGISTRO ES PVC S - 85MM	172,00	6.020,00	VIQUA
16	162	und	200,00	37306	REPARO VALVULA 4686-325	47,11	9.422,00	BLUKIT
16	163	und	35,00	37307	REPARO VALVULA 4686-874	40,00	1.400,00	DECA
16	164	und	35,00	37308	REPARO VALVULA 4686-884	40,98	1.434,30	DECA
16	165	und	35,00	37309	REPARO VALVULA 4686-914-11/4	32,00	1.120,00	DECA
16	166	und	35,00	37310	REPARO VALVULA 4686-924	24,00	840,00	DECA
16	167	und	35,00	37311	REPARO VÁLVULA BOTÃO ACIONAR	54,00	1.890,00	DECA
16	168	und	70,00	52000	REPARO DE TORNEIRA	9,91	693,70	IMPERATRIZ
17	169	und	15,00	37312	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	18,30	274,50	ORBI
17	170	MT	150,00	37313	FITA IMPERMEÁVEL 10 CM	4,20	630,00	ALUBAND
17	171	MT	200,00	37314	FITA IMPERMEÁVEL 20 CM	7,00	1.400,00	ALUBAND
17	172	und	20,00	37315	SIKADUR 1KG	100,00	2.000,00	SIKA
17	173	und	40,00	37316	SIKAFLEX CINZA 300 ML	54,00	2.160,00	SIKA
17	174	und	45,00	37317	SILICONE 280GR, BRANCO	16,00	720,00	TEKBOND
17	175	und	45,00	37318	SILICONE 280GR, PRETO	19,00	855,00	APHOX
17	176	und	200,00	37319	SILICONE 50GR, BRANCO	9,60	1.920,00	TEKBOND
17	177	und	100,00	37320	SILICONE SELA BOND 300G	19,40	1.940,00	SELABOND
17	178	und	100,00	37323	SILICONE SELA BOND 50G	11,80	1.180,00	SELABOND
17	179	und	100,00	37324	VEDA CALHA 285GR	14,90	1.490,00	TYTAN
17	180	RL	90,00	37325	VEDA ROSCA 10M	2,70	243,00	POLYFITAS
17	181	RL	150,00	37326	VEDA ROSCA 18MM X 25M	4,25	637,50	POLYFITAS
17	182	RL	100,00	37327	VEDA ROSCA 18MM X 50M	7,10	710,00	POLYFITAS
17	183	und	100,00	37328	VEDANTE DE TORNEIRA 1/2	0,60	60,00	UNOPLASTIC
17	184	und	100,00	37329	VEDANTE DE TORNEIRA 3/4	0,80	80,00	UNOPLASTIC
18	185	und	70,00	37330	SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO CROMADO	16,90	1.183,00	EXPAMBOX
18	186	und	15,00	37331	SUPORTE P/ SABONETE CROMADO	19,80	297,00	PLASNATURE
19	187	und	40,00	37332	TORNEIRA ELÉTRICA 127/220V	115,00	4.600,00	SINTEX
20	188	und	60,00	37333	PROLONGADOR TORNEIRA 3/4X6 CM - CROMADO	13,30	798,00	IMPERATRIZ
20	189	und	150,00	37334	TORNEIRA JD PVC 3/4	2,50	375,00	KRONA
20	190	und	50,00	37335	TORNEIRA LONGA PVC 1/2	3,34	167,00	REBOUÇAS
21	191	PCT	100,00	37336	TORNEIRA JD. LONGA CR - 3/4"	15,20	1.520,00	IMPERATRIZ
22	192	und	150,00	37337	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL 1/4 V	68,00	10.200,00	IMPERATRIZ
22	193	und	150,00	37338	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL SIMPLES	42,00	6.300,00	IMPERATRIZ
22	194	und	120,00	37339	TORNEIRA PIA CANO LONGO BICA MÓVEL 1/4 V	83,00	9.960,00	IMPERATRIZ
22	195	und	50,00	37340	VÁLVULA PIA AMERICANA CROMADA 3 POR 1/2	26,80	1.340,00	IMPERATRIZ
22	196	und	50,00	37341	VÁLVULA PIA AMERICANA CROMADA 4 POR 1/3	20,00	1.000,00	IMPERATRIZ
23	197	KG	20,00	37342	ARAME GALVANIZADO Nº 12	10,60	212,00	TOP
23	198	KG	60,00	37343	ARAME GALVANIZADO Nº 14	14,90	894,00	TOP
23	199	KG	20,00	37344	ARAME GALVANIZADO Nº 16	14,40	288,00	TOP
23	200	KG	20,00	37345	ARAME GALVANIZADO Nº 18	18,30	366,00	TOP
23	201	KG	20,00	37346	ARAME GALVANIZADO Nº 20	20,00	400,00	TOP
23	202	KG	20,00	37347	ARAME GALVANIZADO Nº 22	22,80	456,00	TOP
23	203	KG	90,00	37348	ARAME RECOZIDO Nº 12	10,60	954,00	TOP

23	204	KG	200,00	37349	ARAME RECOZIDO Nº 18	11,90	2.380,00	TOP
24	205	M3	100,00	37350	AREIA FINA	63,00	6.300,00	N .L.
24	206	M3	150,00	37351	AREIA GROSSA	99,00	14.850,00	N. L.
24	207	M3	1.000,00	37352	AREIA MÉDIA	97,00	97.000,00	N. L.
24	208	und	50,00	37353	AREIA MÉDIA, CARRETA COM 25M³	2.137,00	106.850,00	N. L.
25	209	und	10.000,00	37354	BLOCO DE CONCRETO 14X9X39CM	4,25	42.500,00	IBL
25	210	und	9.000,00	37355	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM	4,90	44.100,00	IBL
25	211	und	9.000,00	37356	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39CM	3,30	29.700,00	IBL
25	212	und	150,00	37357	CAIXA DE CONCRETO COM TAMPA 30X30 CM	40,00	6.000,00	INCOPOSTE
25	213	und	1.500,00	37358	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	4,00	6.000,00	FORTE
25	214	und	9.000,00	37359	CANALETA DE CONCRETO 9X19X39	2,80	25.200,00	FORTE
26	215	und	140,00	37360	CAIXA LUZ FERRO 4X4	2,43	340,20	PALOMAR
26	216	und	150,00	37361	CAIXA LUZ PVC2X4	1,53	229,50	BETEL
27	217	SC	2.000,00	37362	CAL 20KG CONSTRUÇÃO	9,80	19.600,00	CEM
27	218	SC	3.000,00	37363	CAL 8KG PINTURA	10,25	30.750,00	CEM
27	219	SC	3.000,00	37364	CIMENTO C/ 50KG TIPO "CAUÊ"	23,50	70.500,00	CAUE
27	220	SC	3.000,00	37366	CIMENTO C/ 50KG TIPO "VOTORAN"	27,05	81.150,00	VOTORAN
27	221	und	3.000,00	37367	FIXADOR CAL PINTURA 150 ML	1,00	3.000,00	JUNTALIDER
28	222	PC	300,00	37368	CANTONEIRA FORRO PVC MODULADO PEÇA DE 6 MT	24,40	7.320,00	BARIRI
28	223	PC	300,00	37369	CANTONEIRA FORRO PVC TIPO U PEÇA DE 6 MT	21,00	6.300,00	BARIRI
28	224	und	80,00	37370	EMENDA FORRO PVC - TIPO T	26,00	2.080,00	BARIRI
28	225	MT	1.500,00	37371	FORRO PVC ESPESSURA 8MM X 20CM ANTI-CHAMA	15,80	23.700,00	BARIRI
29	226	und	500,00	37372	COLUNA DE AÇO 5/16 X 6MT - 7X14	68,60	34.300,00	TOP
30	227	MT	1.500,00	37373	CAIBRO CAMBARÁ 5X5 CM	5,90	8.850,00	JL
30	228	MT	1.200,00	37374	CAIBRO EUCALIPTO 5X5 CM	2,60	3.120,00	JL
30	229	MT	1.500,00	37375	CAIBRO IBIREMA 5X5 CM	6,15	9.225,00	JL
30	230	PC	350,00	37376	CAIBRO PINUS 5X5 CM PÇ 3MT	6,90	2.415,00	JL
30	231	und	150,00	37377	ESCORA EUCALIPTO 3MT	6,95	1.042,50	JL
30	232	und	150,00	37378	ESCORA EUCALIPTO 4MT	8,45	1.267,50	JL
30	233	MT	300,00	37379	FORRO PINOS	15,20	4.560,00	JL
30	234	und	100,00	37380	JOGO DE BATENTE 13x3cm	88,78	8.878,00	MV
30	235	JG	100,00	37381	JOGO BATENTE 14X3,5 CM	109,78	10.978,00	MV
30	236	JG	25,00	37382	JOGO BATENTE 16X3,5 CM	144,88	3.622,00	MV
30	237	JG	15,00	37383	JOGO BATENTE 18X3,5 CM	168,10	2.521,50	MV
30	238	JG	15,00	37384	JOGO BATENTE 20X3,5 COM	177,90	2.668,50	MV
30	239	cjt	150,00	37385	JOGO VISTA 5 CM	42,50	6.375,00	MV
30	240	und	170,00	37386	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X10MM	31,95	5.431,50	MV
30	241	und	170,00	37387	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X12MM	41,15	6.995,50	MV
30	242	und	120,00	37388	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X14MM	48,60	5.832,00	MV
30	243	und	35,00	37389	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X17MM	57,90	2.026,50	MV
30	244	und	35,00	37390	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X20MM	42,55	1.489,25	MV
30	245	und	35,00	37391	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X6MM	13,55	474,25	MV
30	246	MT	350,00	37392	MEIA CANA CEDRILHO MESCLADO	6,80	2.380,00	MV
30	247	MT	350,00	37393	MEIA CANA PINUS PÇ	9,90	3.465,00	MV
30	248	und	70,00	37394	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 60CM	140,15	9.810,50	INCOPOL
30	249	und	120,00	37395	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 70CM	140,15	16.818,00	INCOPOL
30	250	und	90,00	37396	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 80CM	146,15	13.153,50	INCOPOL
30	251	und	40,00	37397	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 90CM	165,15	6.606,00	INCOPOL
30	252	MT	3.000,00	37398	RIPÃO DE CAMBARÁ	2,70	8.100,00	JL
30	253	PC	3.000,00	37399	RIPÃO DE PINOS PÇ 3MT	2,65	7.950,00	JL
30	254	MT	300,00	37400	TÁBUA DE CAMBARÁ 2,5 X 10 CM	5,50	1.650,00	JL
30	255	MT	200,00	37401	TÁBUA DE CAMBARÁ 2,5 X 15 CM	8,60	1.720,00	JL
30	256	MT	200,00	37402	TÁBUA DE CAMBARÁ 2,5 X 20 CM	10,85	2.170,00	JL
30	257	MT	200,00	37403	TÁBUA DE CAMBARÁ 2,5 X 25 CM	15,20	3.040,00	JL
30	258	MT	200,00	37404	TÁBUA DE CAMBARÁ 2,5 X 30 CM	15,90	3.180,00	JL
30	259	PC	600,00	37405	TÁBUA DE PINUS 10CM LARGURA PÇ 3MT	5,90	3.540,00	MV
30	260	PC	300,00	37406	TÁBUA DE PINUS 15CM LARGURA PÇ 3MT	8,15	2.445,00	MV
30	261	PC	300,00	37407	TÁBUA DE PINUS 20CM LARGURA PÇ 3MT	11,50	3.450,00	MV
30	262	PC	300,00	37408	TÁBUA DE PINUS 25CM LARGURA PÇ 3MT	13,25	3.975,00	MV
30	263	PC	500,00	37409	TÁBUA DE PINUS 30CM LARGURA PÇ 3MT	16,75	8.375,00	MV
30	264	MT	200,00	37410	TÁBUA IBIREMA 2,5 X 10 CM	5,60	1.120,00	JL
30	265	MT	200,00	37411	TÁBUA IBIREMA 2,5 X 15 CM	8,30	1.660,00	JL
30	266	MT	300,00	37412	TÁBUA IBIREMA 2,5 X 20 CM	10,35	3.105,00	JL
30	267	MT	200,00	37413	TÁBUA IBIREMA 2,5 X 25 CM	14,70	2.940,00	JL
30	268	MT	200,00	37414	TÁBUA IBIREMA 2,5 X 30 CM	16,90	3.380,00	JL
30	269	MT	500,00	37415	VIGA CAMBARÁ 5X10CM	12,71	6.355,00	JL
30	270	MT	500,00	37416	VIGA CAMBARÁ 5X12CM	18,00	9.000,00	JL
30	271	und	500,00	37417	VIGA CAMBARÁ 5X15CM	17,00	8.500,00	JL
30	272	MT	300,00	37418	VIGA EUCALIPTO 5X10CM	4,55	1.365,00	JL
30	273	MT	500,00	37419	VIGA IBIREMA 5X10CM	11,45	5.725,00	JL
30	274	MT	500,00	37420	VIGA IBIREMA 5X12CM	19,45	9.725,00	JL
30	275	MT	500,00	37421	VIGA IBIREMA 5X15CM	17,35	8.675,00	JL
30	276	MT	500,00	37422	VIGA IBIREMA 5X25CM	28,75	14.375,00	JL
30	277	MT	500,00	37423	VIGA IBIREMA 5X30CM	34,55	17.275,00	JL
31	278	und	1.000,00	37424	ESTRIBO 4,2 12X27	1,00	1.000,00	TOP
31	279	und	1.000,00	37425	ESTRIBO 7X17	0,80	800,00	TOP
31	280	BRR	250,00	37426	FERRO 12M (10MM) 3/8 CA-50	41,00	10.250,00	TOP
31	281	BRR	100,00	37427	FERRO 12M (12,5MM) 1/2 CA-50	60,00	6.000,00	TOP
31	282	BRR	50,00	37428	FERRO 12M (16MM) 5/8 CA-50	43,00	2.150,00	TOP
31	283	BRR	500,00	37429	FERRO 12M (4,2MM) 4,2 CA-60	10,65	5.325,00	TOP
31	284	BRR	350,00	37430	FERRO 12M (5MM) 3/16 CA-50	14,70	5.145,00	TOP
31	285	BRR	300,00	37431	FERRO 12M (6,3MM) 1/4 CA-50	22,10	6.630,00	TOP
31	286	BRR	1.000,00	37432	FERRO 12M (8MM) 5/16 CA-50	28,00	28.000,00	TOP
31	287	und	450,00	37433	MALHA FERRO 2X3 MT 3,4 MM 15X15	41,00	18.450,00	VOTORAÇO
31	288	und	450,00	37434	MALHA FERRO 2X3 MT 3,4 MM 20X20	35,00	15.750,00	VOTORAÇO
31	289	und	700,00	37435	MALHA FERRO 2X3 MT 4,2 MM 15X15	65,00	45.500,00	VOTORAÇO
32	290	RL	350,00	37436	FITA ZEBRADA 180 MT	14,00	4.900,00	PLASTCOR
33	291	LT	80,00	37437	IMPERMEABILIZANTE TIPO NEUTROL 18 LITROS	325,00	26.000,00	SIKA
33	292	GL	100,00	37438	IMPERMEABILIZANTE TIPO NEUTROL 3,6 LITROS	86,00	8.600,00	SIKA

34	293	MT	500,00	37439	LONA PRETA 150 MICRAS 6 MTS. LARG.	8,00	4.000,00	LONAX
34	294	MT	200,00	37440	LONA PRETA 150 MICRAS 8 MTS. LARG.	11,00	2.200,00	LONAX
35	295	MT	700,00	37442	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POLEGADA	1,62	1.134,00	METASUL
35	296	MT	700,00	37443	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POLEGADA	1,90	1.330,00	METASUL
35	297	MT	700,00	37444	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE	3,60	2.520,00	UNIFIOS
35	298	MT	800,00	37445	MANGUEIRA MARROM 1 1/4 POLEGADA	3,40	2.720,00	MEGA
35	299	MT	800,00	37446	MANGUEIRA MARROM 1 POLEGADA	2,00	1.600,00	MEGA
35	300	MT	800,00	37447	MANGUEIRA MARROM 1/2 POLAGADA	0,82	656,00	MEGA
35	301	MT	800,00	37448	MANGUEIRA MARROM 2 POLEGADAS	7,55	6.040,00	MEGA
35	302	MT	800,00	37449	MANGUEIRA MARROM 3/4 POLEGADA	1,25	1.000,00	MEGA
36	303	und	300,00	37450	PARABOLT 1/4X1 3/4"	2,00	600,00	ÂNCORA
36	304	und	300,00	37451	PARABOLT 5/16X2"	2,00	600,00	ÂNCORA
37	305	und	15,00	37452	TAMPA DE FOSSA	138,00	2.070,00	MOLISAN
38	306	und	40.000,00	37453	TIJOLO 6 FUROS	0,48	19.200,00	SAPOPEMA
38	307	und	10.000,00	37454	TIJOLO COMUM	0,50	5.000,00	FIGUEIRA
38	308	und	4.000,00	37455	TIJOLO COMUM BATIDO NA AREIA	1,20	4.800,00	FIGUEIRA
39	309	und	200,00	37456	TRINCHA (BROCHA)	6,00	1.200,00	ODIM
39	310	BD	10,00	37457	VEDACIT 18 LITROS	79,00	790,00	OTTO
39	311	GL	10,00	37458	VEDACIT 3,6 LITROS	33,00	330,00	OTTO
39	312	und	10,00	37459	VEDAJA 18KG	64,00	640,00	SIKA
39	313	und	10,00	37460	VEDAJA 4KG	25,00	250,00	SIKA
39	314	und	40,00	37461	VEDALIT 1 LITRO	16,00	640,00	OTTO
39	315	und	50,00	37462	VEDALIT 18 LITROS	170,00	8.500,00	OTTO
39	316	und	50,00	37463	VEDALIT 3,6 LITROS	45,00	2.250,00	OTTO
39	317	BD	50,00	37464	VEDAPREN 18 LITROS	278,00	13.900,00	OTTO
39	318	GL	50,00	37465	VEDAPREN 3,6 LITROS	74,00	3.700,00	OTTO
40	319	SC	700,00	37466	ARGAMASSA 20 KG EXTERNA	22,00	15.400,00	CIMENTOLIT
40	320	SC	1.000,00	37467	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	10,00	10.000,00	CIMENTOLIT
40	321	SC	700,00	37468	ARGAMASSA 20 KG PISO SOBRE PISO EXTERNO	27,00	18.900,00	CIMENTOLIT
40	322	SC	700,00	37469	ARGAMASSA 20 KG PISO SOBRE PISO INTERNO	25,00	17.500,00	CIMENTOLIT
41	323	M2	600,00	37470	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 COR A ESCOLHER	69,00	41.400,00	CERAL
41	324	M2	3.000,00	37471	REVESTIMENTO CERÂMICO EXTRA PI4 TAMANHO E COR A ESCOLHER	17,00	51.000,00	CERAL
42	325	PC	50,00	37472	PISO DE BORRACHA 50X50CM	15,80	790,00	ECOBOR
43	326	und	1.000,00	37473	REJUNTE 1KG	3,00	3.000,00	CIMENTOLIT
44	327	und	200,00	37474	CAPA DE BARRO PORTUGUESA	2,84	568,00	SANTA BARBARA
44	328	und	200,00	37475	CAPA DE BARRO ROMANA	2,82	564,00	SANTA BÁRBARA
44	329	und	200,00	37476	CAPA DE TELHA 6MM	31,78	6.356,00	CONFIBRA
44	330	und	4.000,00	37477	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	1,70	6.800,00	SANTA BÁRBARA
44	331	und	4.000,00	37478	TELHA DE BARRO ROMANA	1,70	6.800,00	SANTA BÁRBARA
44	332	und	270,00	37497	FECHADURA BANHEIRO	30,60	8.262,00	CONFIBRA
44	333	und	1.000,00	37480	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10X6MM	33,70	33.700,00	CONFIBRA
44	334	und	1.000,00	37481	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X6MM	41,20	41.200,00	CONFIBRA
44	335	und	1.000,00	37482	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X6MM	47,55	47.550,00	CONFIBRA
44	336	und	1.000,00	37483	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM	54,60	54.600,00	CONFIBRA
44	337	und	1.000,00	37484	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM	15,00	15.000,00	CONFIBRA
44	338	und	1.000,00	37485	TELHA FIBROCIMENTO 3,05X1,10X6MM	65,60	65.600,00	CONFIBRA
44	339	und	1.000,00	37486	TELHA FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM	78,00	78.000,00	CONFIBRA
45	340	MT	600,00	37487	CHAPA GALVANIZADA 28X35	14,90	8.940,00	ADL CALHAS
45	341	MT	600,00	37488	CHAPA GALVANIZADA 28X40	17,00	10.200,00	ADL CALHAS
45	342	MT	600,00	37489	CHAPA GALVANIZADA 28X50 CM	22,00	13.200,00	ADL CALHAS
45	343	MT	400,00	37490	CHAPA GALVANIZADA 28X60 CM	24,35	9.740,00	ADL CALHAS
45	344	MT	450,00	37491	CHAPA GALVANIZADA 28X70 CM	27,60	12.420,00	ADL CALHAS
45	345	und	150,00	37492	CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - 2,00X1,20M	80,00	12.000,00	ADL CALHAS
45	346	und	150,00	37493	CHAPA GALVANIZADA Nº 28 - 2,00X1,20M	90,00	13.500,00	ADL CALHAS
46	347	und	8,00	37494	COLA TACO 10 KG	173,95	1.391,60	PULVITEC
46	348	und	8,00	37495	COLA TACO 5 KG	94,80	758,40	PULVITEC
47	349	und	100,00	37496	CONJUNTO DE DOBRADIÇA COM 3 1/2	9,00	900,00	ROCHA
47	350	und	100,00	37497	FECHADURA BANHEIRO	33,70	3.370,00	ALIANÇA
47	351	und	250,00	37498	FECHADURA EXT COM CILINDRO	44,00	11.000,00	ALIANÇA
47	352	und	80,00	37499	FECHADURA INT - BOLA CR COM CILINDRO	75,00	6.000,00	ALIANÇA
47	353	und	100,00	37500	FECHADURA INTERNA	35,00	3.500,00	ALIANÇA
47	354	und	70,00	37501	FECHADURA PORTA DE FERRO REFERENCIA 120/926	83,00	5.810,00	PADO
47	355	und	70,00	37502	FECHADURA PORTA DE FERRO REFERENCIA 520	61,00	4.270,00	SOPRANO
47	356	und	150,00	37503	MAÇANETA FECHADURA CROMADA	13,00	1.950,00	ALIANÇA
48	357	M3	700,00	37504	PEDRA 1	73,00	51.100,00	N. L.
48	358	M3	700,00	37505	PEDRA 1/2	73,00	51.100,00	N. L.
48	359	M3	300,00	37506	PEDRA 7/8	62,00	18.600,00	N. L.
48	360	M3	700,00	37507	PEDRA BRITA 2	46,00	32.200,00	N. L.
48	361	TON	1.000,00	37508	PEDRISCO	62,00	62.000,00	N. L.
49	362	MT	400,00	37509	CORRENTE GALVANIZADA 6,0MM (1/4")	20,10	8.040,00	SANTA CATARINA
49	363	MT	400,00	37510	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM (5/16")	20,40	8.160,00	SANTA CATARINA
50	364	und	6,00	37511	ESCADA MADEIRA 13 D S/ SAPATA	220,00	1.320,00	SANTA CATARINA
50	365	und	6,00	37512	ESCADA MADEIRA 15 D S/ SAPATA	851,00	5.106,00	SANTA CATARINA
50	366	und	2,00	37513	ESCADA MADEIRA 19 D S/ SAPATA	759,00	1.518,00	SANTA CATARINA
50	367	und	3,00	37514	ESCADA MADEIRA 21 D S/ SAPATA	1.542,00	4.626,00	SANTA CATARINA
50	368	und	2,00	37515	ESCADA MADEIRA 25 D S/ SAPATA	2.165,00	4.330,00	SANTA CATARINA
51	369	und	50,00	37516	BARRA ROSCADA 1/4	4,70	235,00	SANTIAGO
51	370	und	50,00	37517	BARRA ROSCADA 3/8	8,30	415,00	SANTIAGO
51	371	und	50,00	37518	BARRA ROSCADA 5/16	7,00	350,00	SANTIAGO
52	372	und	1.500,00	37519	BUCHA PVC 10MM	0,23	345,00	IVASA
52	373	und	500,00	37520	BUCHA PVC 12MM	0,21	105,00	IVASA
52	374	und	2.000,00	37521	BUCHA PVC 6MM	0,10	200,00	IVASA
52	375	und	2.000,00	37522	BUCHA PVC 8MM	0,11	220,00	IVASA
53	376	und	15,00	37523	BRAÇO CHUVEIRO PVC 30/40 CM	13,60	204,00	HERC
53	377	und	15,00	37524	BRAÇO DE CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30/40 CM	15,73	235,95	TRILHOBRAS
54	378	GL	50,00	37525	ÁCIDO FIM DE OBRA 5 LITROS	54,80	2.740,00	FIM DE OBRA
55	379	und	7,00	37526	TANQUE CIMENTO 1B	136,50	955,50	MOLISAN
55	380	und	7,00	37527	TANQUE CIMENTO 2B	155,50	1.088,50	MOLISAN
55	381	und	6,00	37528	TANQUE CIMENTO REVESTIDO EM INOX 1B	227,00	1.362,00	MOLISAN

55	382	und	6,00	37529	TANQUE CIMENTO REVESTIDO EM INOX 2B	299,00	1.794,00	MOLISAN
56	383	und	13,00	37530	QUADRO DISJUNTORES SOBREPOR PVC 4 UNID.	22,00	286,00	SANDALO
56	384	und	13,00	37531	QUADRO DISJUNTOS EMBUTIR PVC 4 UNID.	25,00	325,00	SANDALO
56	385	und	13,00	37532	QUADRO DISJUNTOS EMBUTIR PVC 6 UNID.	29,55	384,15	SANDALO
56	386	und	13,00	37533	QUADRO DISJUNTOS SOBREPOR PVC 6 UNID.	28,05	364,65	SANDALO
57	387	und	15,00	37534	POSTE 7,20 P200	330,00	4.950,00	INCOPOSTE
57	388	und	25,00	37535	POSTE 7,20 P75	212,00	5.300,00	INCOPOSTE
57	389	und	10,00	37536	POSTE CONCRETO PADRÃO PM 100	235,00	2.350,00	INCOPOSTE
58	390	und	6,00	37537	PORTA CORRER 1,50M HORIZ.	1.022,40	6.134,40	RECORMAX
58	391	und	6,00	37538	PORTA CORRER 1,50M QUADR.	1.140,50	6.843,00	RECORMAX
58	392	und	6,00	37539	PORTA CORRER 2,00M HORIZ.	820,20	4.921,20	RECORMAX
58	393	und	6,00	37540	PORTA CORRER 2,00M QUADR.	850,20	5.101,20	RECORMAX
59	394	und	12,00	37541	VITRÔ BASCULANTE 60X40	109,00	1.308,00	RECORMAX
59	395	und	12,00	37542	VITRÔ BASCULANTE 60X60	118,00	1.416,00	RECORMAX
59	396	und	12,00	37543	VITRÔ BASCULANTE 60X80	156,50	1.878,00	RECORMAX
59	397	und	12,00	37544	VITRÔ QUADRICULADO 120X100	291,50	3.498,00	RAMASSOL
59	398	und	12,00	37545	VITRÔ QUADRICULADO 150X100	330,00	3.960,00	RAMASSOL
59	399	und	12,00	37546	VITRÔ QUADRICULADO 150X120	370,00	4.440,00	RAMASSOL
59	400	und	12,00	37547	VITRÔ QUADRICULADO 200X100	425,00	5.100,00	RAMASSOL
60	401	und	200,00	37548	LIXA FERRO 100	2,35	470,00	TIGRE
60	402	und	200,00	37549	LIXA FERRO 80	2,40	480,00	TIGRE
60	403	und	200,00	37550	LIXA MASSA 100	0,85	170,00	TIGRE
60	404	und	200,00	37551	LIXA MASSA 120	0,90	180,00	TIGRE
60	405	und	200,00	37552	LIXA MASSA 80	1,00	200,00	TIGRE
61	406	und	150,00	37553	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	3,70	555,00	ASTRA
61	407	und	30,00	37554	ENGATE RAPIDO PVC C/ BICO	5,85	175,50	VIQUA
61	408	und	40,00	37555	FLANGE MARROM PVC 25MM	8,20	328,00	MULTILIT
61	409	und	15,00	37556	FLANGE MARROM PVC 32MM	10,50	157,50	MULTILIT
61	410	und	20,00	37557	FLANGE MARROM PVC 40MM	15,15	303,00	MULTILIT
61	411	und	50,00	37558	FLANGE MARROM PVC 50MM	16,60	830,00	MULTILIT
61	412	und	140,00	37559	JOELHO 50 MARROM	2,75	385,00	MULTILIT
61	413	und	25,00	37560	JOELHO 60 MARROM	8,37	209,25	MULTILIT
61	414	und	25,00	37561	JOELHO 85 MARROM	70,00	1.750,00	TIGRE
61	415	und	60,00	37562	JOELHO DE 50MM ESGOTO	1,40	84,00	MULTILIT
61	416	und	150,00	37563	JOELHO L R 3/4 AZUL	3,25	487,50	MULTILIT
61	417	und	150,00	37564	JOELHO L R 3/4X1/2 AZUL	2,95	442,50	MULTILIT
61	418	und	500,00	37565	JOELHO MARROM 25MM	0,50	250,00	MULTILIT
61	419	und	60,00	37566	LUVA 25MM DE CORRER	6,55	393,00	MULTILIT
61	420	und	15,00	37567	LUVA 85MM SOLDÁVEL MARROM	40,00	600,00	MULTILIT
61	421	und	100,00	37568	LUVA AZUL LR 3/4	3,25	325,00	MULTILIT
61	422	und	100,00	37569	LUVA AZUL LR 3/4 X 1/2	2,70	270,00	MULTILIT
61	423	und	60,00	37570	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM	22,70	1.362,00	MULTILIT
61	424	und	130,00	37571	LUVA DE PVC MARROM 50MM	2,35	305,50	MULTILIT
61	425	und	15,00	37572	LUVA DE PVC MARROM 60MM	7,25	108,75	MULTILIT
61	426	und	500,00	37573	LUVA SOLDÁVEL 25MM MARROM	0,40	200,00	MULTILIT
61	427	und	50,00	37574	NIPEL 25MM	0,90	45,00	MULTILIT
61	428	und	40,00	37575	PLUG BRANCO PVC 1/2	0,45	18,00	MULTILIT
61	429	und	40,00	37576	PLUG BRANCO PVC 3/4	0,65	26,00	MULTILIT
61	430	und	40,00	37577	TE 100X75	17,65	706,00	MULTILIT
61	431	und	200,00	37578	TE 25MM PVC MARROM	0,75	150,00	MULTILIT
61	432	und	40,00	37579	TE 32MM PVC MARROM	2,00	80,00	MULTILIT
61	433	PC	40,00	37580	TE 40MM MARROM	4,75	190,00	MULTILIT
61	434	und	100,00	37581	TE 50MM PVC MARROM	4,85	485,00	MULTILIT
61	435	und	15,00	37582	TE 60MM PVC MARROM	15,80	237,00	MULTILIT
61	436	BRR	300,00	37583	TUBO 25MM PVC MARROM - 6M	14,15	4.245,00	MULTILIT
61	437	BRR	60,00	37584	TUBO 32MM - MARROM SOLDÁVEL - 6M	23,65	1.419,00	MULTILIT
61	438	BRR	25,00	37585	TUBO 40MM - MARROM SOLDÁVEL - 6M	47,00	1.175,00	MULTILIT
61	439	BRR	100,00	37586	TUBO 50MM PVC MARROM - 6M	48,00	4.800,00	MULTILIT
61	440	BRR	60,00	37587	TUBO 60MM PVC MARROM - 6M	100,00	6.000,00	MULTILIT
61	441	BRR	50,00	37588	TUBO 85MM - MARROM SOLDÁVEL - 6M	209,25	10.462,50	MULTILIT
61	442	und	40,00	37589	TUBO LIG. CROM. S/ ANEL 20CM	16,90	676,00	ASTRA
61	443	und	110,00	37590	TUBO LIG. PVC C/ ANEL 20CM	16,40	1.804,00	HIGIBAN
61	444	und	120,00	37591	TUBO P/ CX DESCARGA EXT	9,40	1.128,00	ASTRA
61	445	und	80,00	37592	TUBO P/ CX DESCARGA INT	8,70	696,00	ASTRA
61	446	und	80,00	37593	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA	7,95	636,00	MULTILIT
62	447	und	100,00	37594	RALO PVC SIF QD CR	7,02	702,00	ASTRA
62	448	und	150,00	37595	SIFÃO SANFONADO CR	21,20	3.180,00	VALEPLAST
62	449	und	50,00	37596	SIFÃO SANFONADO DUPLO	18,00	900,00	LUCONI
62	450	und	230,00	37597	SIFÃO SANFONADO PVC	6,60	1.518,00	LUCONI
63	451	M2	1.300,00	49458	PISO PORCELANATO FOSCO 60X60	45,90	59.670,00	CERAL
63	452	M2	1.300,00	49459	PISO PORCELANATO FOSCO 90X90	151,02	196.326,00	PORTO FERREIRA
64	453	und	20,00	49460	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	175,00	3.500,00	BOTAFOGO
64	454	und	25,00	49461	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 2 DEGRAUS	88,00	2.200,00	BOTAFOGO
65	455	und	20,00	49462	TANQUE DE GRANITO	200,00	4.000,00	DECORALITA
66	456	und	20,00	49463	PIA DE COZINHA DE GRANITO (PRETA) 1.20MT	215,00	4.300,00	DECORALITA
67	457	und	80,00	49464	RALO DE BANHEIRO CROMADO	15,60	1.248,00	ASTRA
68	458	und	40,00	49465	PORTA BUTIJÃO DE GÁS	20,50	820,00	ARTHI
69	459	und	20,00	49466	VARAL REDONDO DE ALUMÍNIO	195,00	3.900,00	BALERO
69	460	und	20,00	49467	VARAL RETANGULAR DE ALUMÍNIO	90,00	1.800,00	ALUMAB
70	461	M2	7.500,00	15178	PISO PAVER DE CONCRETO	50,40	378.000,00	IBL
72	463	und	80,00	52001	CONJUNTO TAMPA DE FERRO T-80 COM ANEL FFC (D=60CM)	525,00	42.000,00	VOIGT
73	464	und	50,00	52002	LIXA D'AGUA 600	2,00	100,00	TIGRE
74	465	und	50,00	52003	LIXA P 220	2,40	120,00	TIGRE
75	466	und	8,00	52004	TELA SOLDADA Q113 PAINEL 2,45 X 6,00MT X 6,00MM	337,50	2.700,00	TOP
76	467	MT	900,00	52006	TUBO DRENO DE PVC 4"	6,66	5.994,00	TIGRE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.281.537,25 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. **Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.**
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes neste termo deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DEPÓSITO ROLÂNDIA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	RONALDO FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 7.659.160-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:23EE1346

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019

Ref. Pregão Presencial nº 132/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1305, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-090, Fone (43) 3156-0960/98824-6887, e-mail talisma.rolandia@hotmail.com, representada pela Senhora **IVONE FINAVARO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, residente na Rua Santos, nº 1043, apartamento 804, Centro, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	2,58	PETROALCOOL
3	3	LT	36147	Gasolina comum	3,89	RODOIL, RDP, ESTRADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4A72E0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 40/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CENTRAL TELEFÔNICA IMPACTA 40 COM 02 LINHAS E 20 RAMAIS	CYBER CELULARES E INFORMATICA LTDA	INTELBRAS	1,00	3.290,00	3.290,00
1	2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	CYBER CELULARES E INFORMATICA LTDA	CYBER	1,00	300,00	300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CYBER CELULARES E INFORMATICA LTDA	3.590,00

Salto do Lontra, 03 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:84561B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

ATA Nº 001/2020

Objeto: **credenciando de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, para realização de sessões de fisioterapia neurológica pelo método bobath e de terapia crânio-sacral em nível avançado com formação no módulo sobre encéfalo, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.**

No dia 03 (três) do mês de Julho do ano de dois mil e vinte (2020), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de Janeiro de 2020, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a seção do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 05 de Fevereiro de 2020.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	
CNPJ: 05.106.897/0001-56	
Endereço: RUA ITACOLOMI, Nº 963,	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.501.240
Cidade: PATO BRANCO - PR	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: GISLAINE BACARIN LOPES	
CPF: 707.349.929-04	RG: 3.636.968-0 SESP/PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	SESSÕES DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA PELO MÉTODO BOBATH AVANÇADO PARA LESÃO EM ADULTOS	144	UN	180	R$ 25.920,00
1	2	SESSÕES DE TERAPIA CRÂNIOSACRAL EM NÍVEL AVANÇADO COM FORMAÇÃO NO MÓDULO SOBRE ENCÉFALO	40	UN	360	R$ 14.400,00
1	3	SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA NEUROLÓGICA	100	UN	130	R$ 13.000,00
1	4	SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL C/ESP. TERAPIA DA MÃO	100	UN	160	R$ 16.000,00
TOTAL						R$ 69.320,00

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor do proponente:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	R$ 69.320,00
TOTAL GERAL	R$ 69.320,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E767F1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 - Processo nº 325/2020
Objeto: Aquisição de equipamento odontológico necessários para implementação dos atendimentos odontológicos da rede de saúde do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (Equipo, Sugador e Refletor) Cadeira com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com volta a zero, 03 programações de trabalho e 04 intensidades de luz do refletor, acionados pelo pedal de comando que deve ser integrado à base da cadeira, braço direito e braço esquerdo em integral skin, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto de cabeça articulado. Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça de no mínimo 3/8 (polegadas) de espessura, sistema pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricados em chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas devem possuir banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento, transformador de 12V para alimentação do refletor, relê de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido lavável e sem costura, com opção de cores. Este equipamento deve ter garantia de 02 anos e assistência técnica autorizada do fabricante. EQUIPO ODONTOLÓGICO: Tipo cart, com base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, puxadores bilaterais, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontas e peça única e destacável que permita a higienização, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS. Deve possuir uma bandeja em alumínio anodizado, terminal para micro motor , terminal para alta rotação, seringa tríplice om bico removível e autoclavável e jato de bicarbonato acoplado a mesa auxiliar. As mangueiras devem ser tipo Oblate lisa e flexível. REFLETOR ODONTOLÓGICO: Monofocal, com 04 intensidades de luz, acionado no pedal de comando e acoplado ao braço vertical do equipo fixo a	DENTEMED	MAGNUS PRIME CART	UN	1,00	8.700,00	8.700,00

		cadeira, dotado de cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz led ou alógena uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aprox., campo de iluminação 8 x 18cm à 80cm de distância com 20.000 Lux, , sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa. UNIDADE AUXILIAR: Acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspideira, 02 terminais para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. MOCHO: Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos devem ser amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuir uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Deve possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que se amolda ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras e lavável. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 550 mm / ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 450 mm / DIÂMETRO DO ASSENTO: 360 mm						
TOTAL								8.700,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02/07/2020.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6B53458E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - Processo nº 320/2020
Objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ALGOR METALURGICA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANCINHO Enleirador e espalhador, 2 rotores, largura de trabalho de no mínimo 3 metros. UTILIZAÇÃO: Utilizado para mexer a cultura cortada durante o processo de desidrataçao bem como para amontoar a cultura para o processo de enfardamento.	ALGOR	AAE3000	UN	1,00	13.200,00	13.200,00
1	4	SEGADEIRA De disco com 4 discos, 3 navalhas cada disco, largura de corte de no mínimo 1.65 metros. UTILIZAÇÃO: Corte mecânico e uniforme de culturas destinadas a fenação.	ALGOR	AST165	UN	1,00	13.999,00	13.999,00
TOTAL								27.199,00
DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	TRATOR AGRICOLA De pneus, novo, motor 4 cilindros, com potência mínima 80CV, turbo e intercooler, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, bloqueio de diferencial, e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600kg, tração 4x4, cabinado e com ar condicionado. UTILIZAÇÃO; Será utilizado para acoplamento e tração da plantadeira, do conjunto de fenação e demais equipamentos que se fizerem necessários.	LS	U80 CAB	UN	1,00	115.000,00	115.000,00
TOTAL								115.000,00
MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ENFARDADEIRA Para feno, largura de trabalho de no mínimo 1,20 metros, fardos com comprimento mínimo de 1 metro, seção transversal de no mínimo 30x40cm. UTILIZAÇÃO: Recolhe a cultura desidratada do solo, molda e compacta em fardos e realiza o processo de amarração do fardo.	NOGUEIRA	EXPRESS 4030	UN	1,00	67.439,80	67.439,80
TOTAL								67.439,80
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PLANTADEIRA Nova, de arrasto pantográfica, pneus novos, 7 linhas, discos de corte de no mínimo 18 polegadas, reservatórios resistentes a corrosão, de dosagem de fertilizante com rosca sem fim. UTILIZAÇÃO: Plantio mecânico de culturas de verão, com adubação simultânea ao processo de plantio.	IMPLEFORTE	PR2137	UN	1,00	45.430,00	45.430,00
TOTAL								45.430,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/07/2020.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:32827893

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - Processo nº 320/2020
OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ALGOR METALURGICA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANCINHO Enleirador e espalhador, 2 rotores, largura de trabalho de no mínimo 3 metros. UTILIZAÇÃO: Utilizado para mexer a cultura cortada durante o processo de desidrataçao bem como para amontoar a cultura para o processo de enfardamento.	ALGOR	AAE3000	UN	1,00	13.200,00	13.200,00
1	4	SEGADEIRA De disco com 4 discos, 3 navalhas cada disco, largura de corte de no mínimo 1.65 metros. UTILIZAÇÃO: Corte mecânico e uniforme de culturas destinadas a fenação.	ALGOR	AST165	UN	1,00	13.999,00	13.999,00
TOTAL								27.199,00
DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	TRATOR AGRICOLA De pneus, novo, motor 4 cilindros, com potência mínima 80CV, turbo e intercooler, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, bloqueio de diferencial, e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600kg, tração 4x4, cabinado e com ar condicionado. UTILIZAÇÃO; Será utilizado para acoplamento e tração da plantadeira, do conjunto de fenação e demais equipamentos que se fizerem necessários.	LS	U80 CAB	UN	1,00	115.000,00	115.000,00
TOTAL								115.000,00
MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ENFARDADEIRA Para feno, largura de trabalho de no mínimo 1,20 metros, fardos com comprimento mínimo de 1 metro, seção transversal de no mínimo 30x40cm. UTILIZAÇÃO: Recolhe a cultura desidratada do solo, molda e compacta em fardos e realiza o processo de amarração do fardo.	NOGUEIRA	EXPRESS 4030	UN	1,00	67.439,80	67.439,80
TOTAL								67.439,80
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PLANTADEIRA Nova, de arrasto pantográfica, pneus novos, 7 linhas, discos de corte de no mínimo 18 polegadas, reservatórios resistentes a corrosão, de dosagem de fertilizante com rosca sem fim. UTILIZAÇÃO: Plantio mecânico de culturas de verão, com adubação simultânea ao processo de plantio.	IMPLEFORTE	PR2137	UN	1,00	45.430,00	45.430,00
TOTAL								45.430,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 03/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A6949BBF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

OBJETO: Revisão de 20.000km do veículo Ambulância Placa BDM3B19
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OPEN VEICULOS LTDA	1	1	Revisão de 20.000km Ambulância Placa BDM3B19 1 Filtro de óleo master nova 1 Filtro de combustível master 1 Filtro de ar motor master 1 Arruela cobre carter 1.0 E 9 Óleo ELF 5W30 diesel (tambor) 1 Filtro ar condicionado master		1,00	764,76
OPEN VEICULOS LTDA	1	2	SERVIÇO DE REVISÃO		1,00	349,44

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4347273C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020

Processo n.º 062/2020 – Pregão Eletrônico n.º 037/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento parcelado de **equipamentos de proteção individual (EPI)**, conforme proposta da CONTRATADA.
§ 1º. O(S) produto(s) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA, ARCO TIPO REGULAGEM	CAMPER	UNI	20,00	6,95	139,00
2	1	AVENTAL DE RASPA	FENA	UNI	10,00	13,40	134,00
3	1	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; medida aproximada da altura do cano: 25 a 30 cm; com ou sem biqueira de aço; reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, solado: antiderrapante e reforçado. Tamanhos de números: 34 a 43, sendo definidos no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante; nas cores Brancas e Pretas.	GENOVA	PAR	30,00	24,30	729,00
12	1	LUVA DE RASPA PUNHO 15	FENA	PAR	20,00	6,85	137,00
13	1	LUVA DE RASPA PUNHO 7	FENA	PAR	50,00	5,40	270,00
18	1	OCULOS DE SEGURANÇA OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	POLIFER	UNI	100,00	2,60	260,00
19	1	OCULOS DE SEGURANÇA OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	POLIFER	UNI	100,00	2,90	290,00
21	1	protetor auricular	PREVENT	UNI	100,00	0,90	90,00
R$ 2.049,00							

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

001440 000 339030
005100 000 339030

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **30/06/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87E374F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020

Processo n.º 062/2020 – Pregão Eletrônico n.º 037/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PROTEVEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento parcelado de **equipamentos de proteção individual (EPI)**, conforme proposta da CONTRATADA.
§ 1º. O(S) produto(s) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
4	1	BOTINA DE SEGURANÇA Bidensidade com bico de PVC; elásticos na letral, cabedal em raspa, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade, Tamnhos de números: 34 a 43, sendo definidos no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante.	F-Seg Bepec	PAR	100,00	28,99	2.899,00
7	1	CONES DE SINALIZAÇÃO	Kateli laranja/branco s/ refletivo	UNI	12,00	25,19	302,28
8	1	LUVA ANTI-CORTE	Fiodell 1 fio de aÃ§o FD1	PAR	150,00	18,39	2.758,50
10	1	LUVA DE LATEX TAM.8	Lalan Multiuso	PAR	100,00	2,27	227,00
11	1	LUVA DE MALHA COM BANHO LATEX	Volk Grip Comfort	PAR	150,00	5,65	847,50

15	1	LUVA TRICOTADA	Volk pigmentada cotton black	PAR	100,00	1,79	179,00
22	1	PROTETOR SOLAR FATOR 30 Bloqueador solar fator 30, 120 ml. Composição: Água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis-etilexiloxifenol metoxifenil triazina, butilcarbamato de iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexila, tetraidroxipropil etilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP.	Henlau Sunlau FPS30	UNI	100,00	10,49	1.049,00
R$ 8.262,28							

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:
001440 000 339030
005100 000 339030
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **30/06/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62CAD70E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020

Processo n.º 062/2020 – Pregão Eletrônico n.º 037/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento parcelado de **equipamentos de proteção individual (EPI)**, conforme proposta da CONTRATADA.
§ 1º. O(S) produto(s) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
5	1	CALÇA DE CHUVA AMARELA	BRASCAMP CA 28482	UNI	50,00	12,80	640,00
6	1	CAPA DE CHUVA AMARELA	BRASCAMP CA 28449	UNI	100,00	11,49	1.149,00
9	1	LUVA DE ALGODÃO	VOLK CA 36348	PAR	100,00	2,02	202,00
14	1	LUVA DE VAQUETA 7CM	ARCLAN CA 31179	PAR	150,00	8,73	1.309,50
20	1	PERNEIRA PVC	JOG CA 26454	PAR	10,00	11,92	119,20
R$ 3.419,70							

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:
001440 000 339030
005100 000 339030
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **30/06/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9EEC3C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL "RENASCER". – ANO LETIVO 2020

A Secretaria Municipal de Educação torna púplica a Lista de Espera por vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com a Portaria 1304/2017.

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL "RENASCER". – Ano Letivo 2020

CRECHE I – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2019 À 31/03/2020

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	S. V. C. O.	13/04/2019	Diandra Paula Carvalho dos Santos
2º	L. F. S.	29/06/2019	Castorina Barbosa Ferreira
3º	A. V. B. G.	09/09/2019	Ana Carolina Bueno Guimarães
4º	I. P. S.	22/06/2019	Regina Pereira da Silva

CRECHE III – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2017 À 31/03/2018

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	M. A. R.	29/10/2017	Camila de Souza Rodrigues
2º	T. T. S. R.	29/06/2017	Edilaine Cristina dos Santos
3º	A. S. B.	29/10/2017	Samanda Gabriela Sirineu
4º	V. M. A. O.	09/07/2017	Lucimara Eloise de Paula

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL "PROF. JAYME DA SILVA". – Ano Letivo 2020

CRECHE III – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2017 À 31/03/2018

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	A. I. M.	04/06/2020	Jéssica Isabel Gabriel dos Santos Jorge
2º	V. M. A. O.	09/07/2017	Lucimara Eloisa de Paulo
3º	D. E. V. S. B.	23/06/2017	Franciele Aparecida dos Santos
4º	V. B. M.	05/07/2017	Ana Paula Benedik
5º	A. L. C. E.	09/07/2017	Sara Cristina de Camargo

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL "PROFª. Lygia Mara Bryk Ribeiro". – Ano Letivo 2020

CRECHE I – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2019 À 31/03/2020

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	L. G. P. S.	24/08/2019	Hisadora Pereira de Souza
2º	A. H. L. V.	09/05/2019	Rayssa Lagos Vitello

CRECHE II – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2018 À 31/03/2019

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	H. M. M.	27/07/2018	Luana Cristina A. Moreira

CRECHE III – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2017 À 31/03/2018

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	L. A. E.	24/07/2017	Adriana M. A. S. Evangelista
2º	E. G. M.	29/06/2017	Nadia kelly Gonçalves

Apenas as iniciais das crianças são exibidas.
Os critérios para inscrição e classificação na lista de espera, são definidos pela Portaria 1304/2017
A lista de espera é válida para o ano letivo 2020.
A chamada das crianças para matrícula será realizada pela direção dos Cmeis.
A atualização da Lista de Espera ocorrerá quando houver chamamento.

Sengés, 29 de junho de 2020.

ROSÂNGELA APARECIDA
Secretária Municipal de Educação

FERREIRA ROSILENE FERNANDES SANTOS
Coordenação Educação Infantil

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EA79CE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020, **O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, SENHOR ILTO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA NOEL ROSA, Nº 126, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 1.592.719/SESP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49. DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO PRESENCIAL N.º **14/2020**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE: ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS DO HOSPITAL SÃO LUCAS E FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº:104/2016, DE 15/04/2016.

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS DO HOSPITAL SÃO LUCAS E FARMÁCIAS DAS UNIDADES***

BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, conforme condições e especificações constantes no Anexo III do edital de licitação.

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 2,5%, metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5%, pomada oftálmica estéril, uso adt e ped, 3,5g Reg. ANVISA	LATINOFARMA R.117250014	30,00	R$ 10,50	R$ 315,00
29	Propranolol 40 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	SANVAL R.107140108	200,00	R$ 0,06	R$ 12,00

Valor Total - R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais)

DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME**, CNPJ n.º 23.121.920/0001-63, com sede na Av Carlos Gomes, 434 ,Maringá-PR, CEP: 87045-200, telefone: (44)3040-3818, E-mail: medicamentos@marymed.com.br , representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). Maryvone Aparecida Peron Buosi, residente e domiciliado(a) em Maringá-PR, RG n.º 4.384.553-5 SSP/PR, CPF n.º 249.664.478-79.

Fornecedor: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Cefalotina sódica 1 G solução injetável (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S	BLAU - MS 116370093	500,00	R$ 8,45	R$ 4.225,00
19	Cloridrato de ondancetrona 2mg/ml solução injetável, ampola de 2ml adulto e pediatrico. REGISTRO DO M.S/ANVISA	HYPOFARMA - MS 103870058	500,00	R$ 1,16	R$ 580,00
27	Epinefrina 1g/1000ml solução injetável 1 ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR - MS 113430001	300,00	R$ 2,08	R$ 624,00
44	Monocloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável 2ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	SANTISA - MS 101860032	5.000,00	R$ 0,49	R$ 2.450,00
47	Oxacilina sódica 500mg adt e ped (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	NOVA FARMA - MS 114020009	2.000,00	R$ 2,20	R$ 4.400,00
20	Hidróxido de alumínio, uso oral, adulto e pediátrico, antiácido 100 ml - REGISTRO DO M.S	NATULAB - MS RDC 199/2006	30,00	R$ 2,26	R$ 67,80
23	Lidocaína spray 10% (100mg/ml) frasco de 50ml - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR - MS 113430175	5,00	R$ 52,46	R$ 262,30

Valor Total - R$ 12.609,10 (doze mil, seiscentos e nove reais e dez centavos)

DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a.Fornecedor: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI**, CNPJ n.º 29.032.903/0001-36 , com sede na Rua Souza Naves, 867 centro em Paranavaí - PR, CEP: 87702-220, telefone: (44) 3062-0772,
E-mail: plenamedica@gmail.com , representada por seu(sua) Responsável Legal, Sr(a). Marta Alves de Goes Paiva, residente e domiciliado(a) em Paranavaí-PR, RG n.º 263167380 SESP/SP, CPF n.º 269.302.838-86.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Aminofilina 24 mg/ml (I.V) solução injetável 10 ml REGISTRO DO M.S	Farmace	300,00	R$ 1,00	R$ 300,00
31	Fenobarbital sódico 200mg(100mg/ml) solução injetável 2ml adt e ped (IV/IM) REGISTRO DO M.S.	Cristalia	100,00	R$ 2,23	R$ 223,00
41	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100 ml sistema fechado REGISTRO DO M.S.	Cristalia	600,00	R$ 19,40	R$ 11.640,00
45	Nitroprusseto de sódio diidratado 50mg, pó liofilo injetável para infusão EV adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	Hypofarma	10,00	R$ 13,58	R$ 135,80
56	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml solução injetável 1ml adt e ped (IV/SC) REGISTRO DO M.S	Green Pharma	500,00	R$ 1,18	R$ 590,00
7	Bacitracina 250 U.I/g+sulfato de neomicina 5mg/g pomada uso tópico peso liquido 10 g REGISTRO DO M.S	Belfar	2.500,00	R$ 2,00	R$ 5.000,00
9	Captopril 25 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	Sanval	600,00	R$ 0,04	R$ 24,00
4	Vitaminas Do Complexo B - Drágeas ou comprimidos revestidos - REGISTRO DO M.S.	Vitamed	50.000,00	R$ 0,04	R$ 2.000,00

Valor Total - R$ 19.912,80 (dezenove mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos)
DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, CNPJ n.º00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas. Cidade: Rio do Sul, CEP: 89.163-554, Estado: SC, telefone: (47) 3520-9000, fax: (47) 3520-9004, E-mail: altermed@altermed.com.br / licitacoes@altermed.com.br , representada pelo Sr Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado(a) em Rio do Sul, RG n.º3.242.195 SSP/SC , CPF n.º 015.886.939-70.

Fornecedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES- EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Água diluente para injeção, estéril,apirogênico, ampola plástica de 10 ml. REGISTRO DO M.S	SAMTEC	15.000,00	R$ 0,21	R$ 3.150,00
24	Dimenidrinato 30mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/10ml, glicose 1000mg/10ml, frutose 1000mg/10ml solução injetável 10ml (IM) REGISTRO DO M.S.	TAKEDA	3.000,00	R$ 3,00	R$ 9.000,00
28	Etomidato 2mg/ml solução injetável de 10ml REGISTRO DO M.S	CRISTALIA	100,00	R$ 14,63	R$ 1.463,00
36	Glicose 25% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	SAMTEC	200,00	R$ 0,26	R$ 52,00
37	Glicose 50% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	SAMTEC	400,00	R$ 0,28	R$ 112,00
5	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido, uso oral REGISTRO DO M.S	IMEC	1.000,00	R$ 0,04	R$ 40,00
11	Cloridrato de clonidina 0,100 mg, comprimido, uso oral, REGISTRO DO M.S.	BOEHRINGER	2.500,00	R$ 0,20	R$ 500,00
13	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas 10 ml REGISTRO DO M.S	PHARLAB	50,00	R$ 0,90	R$ 45,00
14	Cloridrato de tetracaína 1%, cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica estéril, uso adulto, 10 ml - REGISTRO DO M.S.	ALLERGAN	12,00	R$ 9,24	R$ 110,88
25	Losartana potássica 50mg comprimido uso oral - REGISTRO DO M.S.	PRATI	200,00	R$ 0,07	R$ 14,00
1	Baclofeno 10 mg comprimido - Registro no M.S.	TEUTO	2.500,00	R$ 0,15	R$ 375,00
3	Cetoconazol creme dermatológico com 30 gr - Registro no M.S.	SOBRAL	1.000,00	R$ 2,26	R$ 2.260,00

Valor Total - R$ 17.121,88 (dezessete mil, cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES- EIRELI, CNPJ n.º 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, 370-B, Campo Mourão-PR CEP: 87.309-185 , telefone: (44)3810-2776, E-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com , representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). Giovana Cavalli Ronqui, domiciliado(a) em Campo Mourão-PR, RG n.º 13272055-0 SESP/PR, CPF n.º 081.561.389-02.

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml solução injetável 2 ml, adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	UNIÃO Q. / M.S: 104970264	100,00	R$ 1,58	R$ 158,00
22	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S.	UNIÃO Q. / M.S: 104971229	50,00	R$ 1,48	R$ 74,00
54	Sulfato de morfina 10mg/ml, uso adulto, ampolas de (1 ml) - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR/M.S:113430163	200,00	R$ 3,06	R$ 612,00
3	Acebrofilina 25mg/5 ml xarope pediátrico 120 ml, uso oral REGISTRO DO M.S	PRATI D. / M.S: 125680159	10,00	R$ 3,24	R$ 32,40
18	Espririnolactona 25mg comprimido - Registro no M.S.	ASPEN / M.S: 137640040	100,00	R$ 0,16	R$ 16,00
19	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, uso oral, adulto e pediátrico, sabor cereja 60 ml REGISTRO DO M.S	PRATI D. / M.S: 125680129	300,00	R$ 4,52	R$ 1.356,00
22	Lactulose 667 mg/ml xarope uso oral, 120 ml - REGISTRO DO M.S.	NUTRIEX/ M.S:648280021	50,00	R$ 5,69	R$ 284,50
26	Maleato de enalapril 10 mg comprimido uso oral - REGISTRO DO M.S.	SANVAL / M.S: 107140141	100,00	R$ 0,07	R$ 7,00

Valor Total - R$ 2.539,90 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, CNPJ n.º: 24.586.988/0001-08, com sede na Rua Pavão 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 86703-250, Arapongas - PR, telefone: (43)3252-9947, E-mail: cirnossasenhora@hotmail.com , representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). Renan Diego Rodrigues Sala, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado(a) em Arapongas-PR, RG n.º 8.974.792-9 SESP/PR, CPF n.º 055.146.079-25.

Fornecedor: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	Dipirona sódica 1G solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	FARMACE/ N° DO REGISTRO:1108500180048	6.000,00	R$ 0,63	R$ 3.780,00
29	Ferro III 100mg solução injetável 5 ml (IV) Registro do M.S	BLAU/ N° DO REGISTRO:1163701380039	50,00	R$ 7,00	R$ 350,00
32	Fitomenadiona (vitamina K1)10mg/ml solução injetável 1 ml (IM/SC) uso adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	CRISTALIA/ N° DO REGISTRO:1029801150055	100,00	R$ 1,29	R$ 129,00
39	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml subcutânea 0,25ml - REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA/ N° DO REGISTRO:1029803710031	4.500,00	R$ 5,00	R$ 22.500,00
57	Tenoxicam 40mg pó liófilo para solução injetável (IV/IM) frasco ampola REGISTRO DO M.S	CRISTALIA/ N° DO REGISTRO:1029803740021	400,00	R$ 9,56	R$ 3.824,00
6	Atenolol 50 mg comprimido, uso oral REGISTRO DO M.S	PRATI DONADUZZI	200,00	R$ 0,07	R$ 14,00
21	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual - REGISTRO DO M.S	SIGMA EMS	90,00	R$ 0,29	R$ 26,10
27	Omeprazol 20mg Cápsula Registro no M.S.	SANVAL	500,00	R$ 0,08	R$ 40,00

Valor Total - R$ 30.663,10 (trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos)

DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a.Fornecedor: **PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME** , CNPJ n.º 07.344.756/0001-05, com sede na Av Carlos Gomes, 259 Zona 05, CEP: 87015-200 Maringá/PR , telefone: (44) 3224-1234, representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). Paulo Henrique Honda Perejon Haro, residente e domiciliado(a) em Av. São Paulo, Maringá-PR, RG n.º 14.489.251-8 SESP/PR, CPF n.º 118.552.439-89.

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml, solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S0	FARMACE	500,00	R$ 1,04	R$ 520,00
11	Cetoprofeno 50 mg/ml (IM) solução injetável 2 ml REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	2.500,00	R$ 1,16	R$ 2.900,00
17	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	100,00	R$ 1,15	R$ 115,00
25	Dimenidrinato 50mg/ml, cloridrato de piridoxina 50mg/ml solução injetável 1ml (IM) REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	500,00	R$ 1,34	R$ 670,00
33	Fosfato de clindamicina 600 mg solução injetável, ampola de 4 ml - REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	600,00	R$ 3,21	R$ 1.926,00
35	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	FARMACE	500,00	R$ 0,52	R$ 260,00
48	Oxitocina 5 U.I/ml solução injetável 1ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	100,00	R$ 1,35	R$ 135,00
2	Acetato de dexametasona 1mg/g creme uso tópico 10 gramas - REGISTRO DO M.S.	GREENPHARMA	500,00	R$ 1,16	R$ 580,00
4	Acebrofilina 50mg/5 ml xarope adulto 120 ml, uso oral REGISTRO DO M.S	BRAINFARMA	20,00	R$ 5,14	R$ 102,80
17	Diazepam 5mg Comprimido REGISTRO DO M.S.	BRAINFARMA	2.000,00	R$ 0,07	R$ 140,00
24	Loção Oleosa à base de A.G.E./TCM - Vitaminas A.G.E./PCM - Vitamina A e E, lecitina e ácidos graxos essenciais presentes no óleo de girassol, 200ml. REGISTRO DO M.S	AGE HOSPITALAR	180,00	R$ 3,07	R$ 552,60
28	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 15 ml - REGISTRO DO M.S.	NATULAB	500,00	R$ 0,83	R$ 415,00
30	Propatilnitrato 10mg comprimido uso oral REGISTRO DO M.S	FARMOQUIMICA	30.100,00	R$ 0,35	R$ 10.535,00
31	Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas adulto e pediátrico 10 ml REGISTRO DO M.S	NATULAB	1.500,00	R$ 0,84	R$ 1.260,00
2	Brometo de n-butilescopolamina 10 mg comprimido - Registro no M.S.	UNIAO QUIMICA	12.000,00	R$ 0,45	R$ 5.400,00

Valor Total - R$ 25.511,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos)

DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a.Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 – Curtiba/PR, CEP: 80.220-410, telefone: (41) 3052-7917, E-mail: licita04@promefarma.com.br , representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). Bárbara Furuie, residente e domiciliado(a) em Curitiba-PR, RG n.º 96940190 SESP/PR, CPF n.º 059.718.999-45.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Pregão Presencial nº 14/2020, que a originou.
Esta Ata tem seu prazo de validade até 02/07/2021.

DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Serviço Municipal de Saúde, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Fiscal Do Contrato:

BÁRBARA PIOTTO GIGLIO DE MORAIS
043.108.899-30

DIRLEI BOSSO CECILIO SILVA
025.046.559-08

INGRYT MARIA FERRACIN
031.062.009-01

KARINA ALVES ANDRIOLI
047.400.749-90

Sertanópolis, 03 de Julho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Serviço Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:1E524D20

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	29/2020
b) Licitação Nrº :	14/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, (desertos no pregão presencial nº08/2020), para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

10.301.0002.2.267. - Manutenção da Farmacia Basica.
10.302.0002.2.232. - Farmácia Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml, solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S0	FARMACE	500,00	R$ 1,04	R$ 520,00
11	Cetoprofeno 50 mg/ml (IM) solução injetável 2 ml REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	2.500,00	R$ 1,16	R$ 2.900,00
17	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	100,00	R$ 1,15	R$ 115,00
25	Dimenidrinato 50mg/ml, cloridrato de piridoxina 50mg/ml solução injetável 1ml (IM) REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	500,00	R$ 1,34	R$ 670,00
33	Fosfato de clindamicina 600 mg solução injetável, ampola de 4 ml - REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	600,00	R$ 3,21	R$ 1.926,00
35	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	FARMACE	500,00	R$ 0,52	R$ 260,00
48	Oxitocina 5 U.I/ml solução injetável 1ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	100,00	R$ 1,35	R$ 135,00
2	Acetato de dexametasona 1mg/g creme uso tópico 10 gramas - REGISTRO DO M.S.	GREENPHARMA	500,00	R$ 1,16	R$ 580,00
4	Acebrofilina 50mg/5 ml xarope adulto 120 ml, uso oral REGISTRO DO M.S	BRAINFARMA	20,00	R$ 5,14	R$ 102,80
17	Diazepam 5mg Comprimido REGISTRO DO M.S.	BRAINFARMA	2.000,00	R$ 0,07	R$ 140,00
24	Loção Oleosa à base de A.G.E./TCM - Vitaminas A.G.E./PCM - Vitamina A e E, lecitina e ácidos graxos essenciais presentes no óleo de girassol, 200ml. REGISTRO DO M.S	AGE HOSPITALAR	180,00	R$ 3,07	R$ 552,60
28	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 15 ml - REGISTRO DO M.S.	NATULAB	500,00	R$ 0,83	R$ 415,00
30	Propatilnitrato 10mg comprimido uso oral REGISTRO DO M.S	FARMOQUIMICA	30.100,00	R$ 0,35	R$ 10.535,00
31	Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas adulto e pediátrico 10 ml REGISTRO DO M.S	NATULAB	1.500,00	R$ 0,84	R$ 1.260,00
2	Brometo de n-butilescopolamina 10 mg comprimido - Registro no M.S.	UNIAO QUIMICA	12.000,00	R$ 0,45	R$ 5.400,00

Valor Total Homologado - R$ 25.511,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos)

Fornecedor: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	Dipirona sódica 1G solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	FARMACE/ N° DO REGISTRO:1108500180048	6.000,00	R$ 0,63	R$ 3.780,00
29	Ferro III 100mg solução injetável 5 ml (IV) Registro do M.S	BLAU/ N° DO REGISTRO:1163701380039	50,00	R$ 7,00	R$ 350,00
32	Fitomenadiona (vitamina K1)10mg/ml solução injetável 1 ml (IM/SC) uso adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	CRISTALIA/ N° DO REGISTRO:1029801150055	100,00	R$ 1,29	R$ 129,00
39	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml subcutânea 0,25ml - REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA/ N° DO REGISTRO:1029803710031	4.500,00	R$ 5,00	R$ 22.500,00
57	Tenoxicam 40mg pó liófilo para solução injetável (IV/IM) frasco ampola REGISTRO DO M.S	CRISTALIA/ N° DO REGISTRO:1029803740021	400,00	R$ 9,56	R$ 3.824,00
6	Atenolol 50 mg comprimido, uso oral REGISTRO DO M.S	PRATI DONADUZZI	200,00	R$ 0,07	R$ 14,00
21	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual - REGISTRO DO M.S	SIGMA EMS	90,00	R$ 0,29	R$ 26,10
27	Omeprazol 20mg Cápsula Registro no M.S.	SANVAL	500,00	R$ 0,08	R$ 40,00

Valor Total Homologado - R$ 30.663,10 (trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos)

Fornecedor: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Cefalotina sódica 1 G solução injetável (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S	BLAU - MS 116370093	500,00	R$ 8,45	R$ 4.225,00
19	Cloridrato de ondancetrona 2mg/ml solução injetável, ampola de 2ml adulto e pediatrico. REGISTRO DO M.S/ANVISA	HYPOFARMA - MS 103870058	500,00	R$ 1,16	R$ 580,00
27	Epinefrina 1g/1000ml solução injetável 1 ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR - MS 113430001	300,00	R$ 2,08	R$ 624,00
44	Monocloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável 2ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	SANTISA - MS 101860032	5.000,00	R$ 0,49	R$ 2.450,00
47	Oxacilina sódica 500mg adt e ped (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	NOVA FARMA - MS 114020009	2.000,00	R$ 2,20	R$ 4.400,00
20	Hidróxido de alumínio, uso oral, adulto e pediátrico, antiácido 100 ml -	NATULAB - MS RDC 199/2006	30,00	R$ 2,26	R$ 67,80

	REGISTRO DO M.S				
23	Lidocaína spray 10% (100mg/ml) frasco de 50ml - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR - MS 113430175	5,00	R$ 52,46	R$ 262,30

Valor Total Homologado - R$ 12.609,10 (doze mil, seiscentos e nove reais e dez centavos)

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 2,5%, metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5%, pomada oftálmica estéril, uso adt e ped, 3,5g Reg. ANVISA	LATINOFARMA R.117250014	30,00	R$ 10,50	R$ 315,00
29	Propranolol 40 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	SANVAL R.107140108	200,00	R$ 0,06	R$ 12,00

Valor Total Homologado - R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais)

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml solução injetável 2 ml, adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	UNIÃO Q. / M.S: 104970264	100,00	R$ 1,58	R$ 158,00
22	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S.	UNIÃO Q. / M.S: 104971229	50,00	R$ 1,48	R$ 74,00
54	Sulfato de morfina 10mg/ml, uso adulto, ampolas de (1 ml) - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR/M.S:113430163	200,00	R$ 3,06	R$ 612,00
3	Acebrofilina 25mg/5 ml xarope pediátrico 120 ml, uso oral REGISTRO DO M.S	PRATI D. / M.S: 125680159	10,00	R$ 3,24	R$ 32,40
18	Espririnolactona 25mg comprimido - Registro no M.S.	ASPEN / M.S: 137640040	100,00	R$ 0,16	R$ 16,00
19	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, uso oral, adulto e pediátrico, sabor cereja 60 ml REGISTRO DO M.S	PRATI D. / M.S: 125680129	300,00	R$ 4,52	R$ 1.356,00
22	Lactulose 667 mg/ml xarope uso oral, 120 ml - REGISTRO DO M.S.	NUTRIEX/ M.S:648280021	50,00	R$ 5,69	R$ 284,50
26	Maleato de enalapril 10 mg comprimido uso oral - REGISTRO DO M.S.	SANVAL / M.S: 107140141	100,00	R$ 0,07	R$ 7,00

Valor Total Homologado - R$ 2.539,90 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

Fornecedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES- EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Água diluente para injeção, estéril,apirogênico, ampola plástica de 10 ml. REGISTRO DO M.S	SAMTEC	15.000,00	R$ 0,21	R$ 3.150,00
24	Dimenidrinato 30mg/10ml, cloridrato de piridoxina 50mg/10ml, glicose 1000mg/10ml, frutose 1000mg/10ml solução injetável 10ml (IM) REGISTRO DO M.S.	TAKEDA	3.000,00	R$ 3,00	R$ 9.000,00
28	Etomidato 2mg/ml solução injetável de 10ml REGISTRO DO M.S	CRISTALIA	100,00	R$ 14,63	R$ 1.463,00
36	Glicose 25% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	SAMTEC	200,00	R$ 0,26	R$ 52,00
37	Glicose 50% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	SAMTEC	400,00	R$ 0,28	R$ 112,00
5	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido, uso oral REGISTRO DO M.S	IMEC	1.000,00	R$ 0,04	R$ 40,00
11	Cloridrato de clonidina 0,100 mg, comprimido, uso oral, REGISTRO DO M.S.	BOEHRINGER	2.500,00	R$ 0,20	R$ 500,00
13	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas 10 ml REGISTRO DO M.S	PHARLAB	50,00	R$ 0,90	R$ 45,00
14	Cloridrato de tetracaína 1%, cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica estéril, uso adulto, 10 ml - REGISTRO DO M.S.	ALLERGAN	12,00	R$ 9,24	R$ 110,88
25	Losartana potássica 50mg comprimido uso oral - REGISTRO DO M.S.	PRATI	200,00	R$ 0,07	R$ 14,00
1	Baclofeno 10 mg comprimido - Registro no M.S.	TEUTO	2.500,00	R$ 0,15	R$ 375,00
3	Cetoconazol creme dermatológico com 30 gr - Registro no M.S.	SOBRAL	1.000,00	R$ 2,26	R$ 2.260,00

Valor Total Homologado - R$ 17.121,88 (dezessete mil, cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Aminofilina 24 mg/ml (I.V) solução injetável 10 ml REGISTRO DO M.S	Farmace	300,00	R$ 1,00	R$ 300,00
31	Fenobarbital sódico 200mg(100mg/ml) solução injetável 2ml adt e ped (IV/IM) REGISTRO DO M.S.	Cristalia	100,00	R$ 2,23	R$ 223,00
41	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100 ml sistema fechado REGISTRO DO M.S.	Cristalia	600,00	R$ 19,40	R$ 11.640,00
45	Nitroprusseto de sódio diidratado 50mg, pó liofilo injetável para infusão EV adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	Hypofarma	10,00	R$ 13,58	R$ 135,80
56	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml solução injetável 1ml adt e ped (IV/SC) REGISTRO DO M.S	Green Pharma	500,00	R$ 1,18	R$ 590,00
7	Bacitracina 250 U.I/g+sulfato de neomicina 5mg/g pomada uso tópico, peso liquido 10 g REGISTRO DO M.S	Belfar	2.500,00	R$ 2,00	R$ 5.000,00
9	Captopril 25 mg comprimido, uso oral - REGISTRO DO M.S.	Sanval	600,00	R$ 0,04	R$ 24,00
4	Vitaminas Do Complexo B - Drágeas ou comprimidos revestidos - REGISTRO DO M.S.	Vitamed	50.000,00	R$ 0,04	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 19.912,80 (dezenove mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos)

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:2C7A5785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 48/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 48/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
HS MED COM DE ART HOSPITALARES LTDA EPP	8 - 15 - 23
R$ 64.360,34(sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)	
A.D.DAMINELLI EIRELI- ME	4 - 10 - 33 - 39
R$ 37.147,72(trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)	
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	36 - 43
R$ 7.856,38(sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)	
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	7
R$ 15.629,78(quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)	
CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI - ME	1 - 16 - 17 - 20 - 21 - 24 - 25 - 29 - 32 - 35 - 37 - 42
R$ 65.755,55(sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)	
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3 - 11
R$ 12.101,80(doze mil, cento e um reais e oitenta centavos)	
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	5 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31
R$ 8.877,23(oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)	
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	9 - 14 - 18 - 34 - 41 - 44
R$ 84.355,37(oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)	
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	6 - 13 - 19 - 40
R$ 83.369,42(oitenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)	
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2
R$ 3.159,00(três mil e cento e cinquenta e nove reais)	

Terra Boa, 1 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2C285E69

LICITAÇÕES
DISPENSA 39-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 039/2020	03.01.2010.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	03/07/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	QUIMICAGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Endereço:	RUA JANDAIA, 277
CNPJ:	01.353.037/0001-66
Cidade:	TERRA BOA- PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atendimento a esta Prefeitura Municipal.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 6.420,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:
Ratifico o ato acima, de autoria de ANTONIO APARECIDO MARI, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 03 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:59510D39



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
REGULAMENTO DO PROGRAMA - PROJETO DE VOLTA AS AULAS

REGULAMENTO DO PROGRAMA

PROJETO DE VOLTA AS AULAS

CAPÍTULO I

DO PROJETO

SEÇÃO I

Da realização do projeto

Art. 1º O Programa de Educação Ambiental do CICA: De volta as aulas promovendo educação e cuidando do meio ambiente , é uma iniciativa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA em parcerias com empresas privadas, cooperativas e associações que fazem parte dos municípios consorciados.

Art.2º O Projeto tem como principal objeto a conscientização da população com a destinação correta dos recicláveis, neste caso, materiais escolares recicláveis que nas maiorias das vezes são descartados incorretamente.

Art.3º A partir das parcerias será possível destinar os matérias de forma adequada, os estabelecimentos que apoiam o projeto disponibilizarão um espaço na empresa para que a população leve os materiais escolares recicláveis aos parceiros do projeto.

Art.4º O Projeto será desenvolvimento nos entes consorciados que queiram participar deste, cabe descartar que no decorrer do projeto, municípios que vierem a integrar o consórcio CICA poderão participar deste projeto .

Art.5º Para a realização deste projeto será observado a legislação vigente.

Paragrafo Único: O projeto contará com a colaboração dos entes consorciados, estabelecimentos, sendo os a população e principalmente os estudantes e o principal público do projeto.

Seção II

Da organização

Art.6º Este Projeto é uma proposta idealizada pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, em parceria com empresas privadas que fazem partes dos municípios consorciados e os próprios entes.

Seção III

Dos objetivos gerais, específicos e das metas

Art.7º É objetivo geral do Projeto, proporcionar Educação Ambiental dentro dos preceitos da logística reversa de resíduos sólidos e formação de uma sociedade sustentável.

Art.8º São objetivos específicos do Projeto:

I - Conscientizar e sensibilizar a relação do indivíduo ao meio ambiente como um todo e aos problemas relacionados a ele;
II -Promover conhecimento e habilidades necessárias para solução de problemas ambientais;

III - Instigar a participação da comunidade para o desenvolvimento ambiental sustentável.
IV - Criar consciência de que cada indivíduo é responsável pelo resíduo que produz;
V - Promover a destinação correta para os resíduos de matérias escolares e de escritório recicláveis;
VI - Fomentação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

Art.9º A meta do Projeto é obter colaboradores que em conjunto possamos conscientizar a população sobre a destinação correta dos recicláveis, neste caso, materiais escolares e de escritório que nas maiorias das vezes são descartados incorretamente.

Seção IV

Das etapas e cronograma

Art.10. O Projeto dar-se-á em quatro etapas:
1- Primeira etapa- formação de parcerias: Esta etapa consiste em realizar parcerias com as cooperativas ou associações que tenham nos entes consorciados a fim de receber e realizar a destinação correta dos matérias recicláveis. também poderá ser realizado parceira com secretaria de educação, faculdade e universidade que tenham interesse em colaborar no desenvolvimento do projeto.
2- Segunda Etapa – Divulgação: A divulgação se dará por meio marketing digital, redes sociais, sites das entidades participantes e mídias tradicionais como jornais e rádios. Também contará com cartazes nas empresas participantes.
3 - Terceira Etapa - Implementação : O início da implementação do projeto será nos meses do período de férias escolares, principalmente início do ano , que é geralmente quando ocorrem as compras de materiais escolares para início do período letivo, destacando que o projeto será realizado durante em todos os meses do ano.
4- Quarta Etapa - Avaliação de melhoria continua: Após dez meses do início do projeto, serão feitas avaliações e mensurações junto a entidades participantes para que tenha um panorama de quais resultados o programa apresentou. As avaliações definirá se o projeto entrará para um calendário permanente dentro programas e projetos do consórcio.

Art.11. O cronograma, buscará seguir o calendário letivo do sistema de ensino público municipal e estadual de educação, sendo que o projeto tem como meta o período de férias escolares, em que são adquiridos os materiais escolares para próximo ano letivo, e durante o ano que possam ocorrer aquisições dos matérias.

Cronograma

Etapas	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 1												
Etapa 2												
Etapa 3												
Etapa 4												

Seção V
Do Armazenamento e Selo

Art. 12. Para o início do Projeto, o Consórcio CICA disponibilizará as empresas colaboradoras do projeto caixas personalizadas, nestas caixas serão armazenados os matérias objeto do projeto, até que possam ser recolhidos e destinados corretamente.

Art.13. De acordo com a necessidade, as caixas personalizadas poderão ser substituídas, desde que estás não estejam em condições de uso , solicitada pelo colaborador ao CICA, que providenciará a substituição da Caixa.

Art.14. Por ocasião em colaborar/apoiar o Projeto de Volta a Aula, as empresas participantes do Projeto receberão Selo de Amigo do Meio Ambiente, este que ajudará a reforçar que as empresas estarão colaborando para que o meio ambiente esteja mais adequada, através da adoção das práticas ambientais no cotidiano para descarte de recicláveis corretamente.

Seção VI
Do Recolhimento e destinação dos materiais recicláveis

Art.15. O Consórcio CICA disponibilizará as empresas colaboradoras do projeto caixas personalizadas, nestas caixas serão armazenados os matérias objeto do projeto , até que possam ser recolhidos e destinados corretamente.

Art.16. A Cooperativa se responsabilizará em recolher e dar a destinação correta dos resíduos arrecadados no projeto, de acordo com as legislações ambientais e demais normas atinentes vigentes. Os materiais recicláveis , deverão ser pesados e informados ao CICA para que possam ter informações do resultado alcançado no projeto.

Art.17. É de responsabilidade da Cooperativa a destinação ambientalmente correta dos materiais coletados no Projeto de Volta as Aulas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 18. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros materiais não sejam violados.

Art.19. O Consórcio poderá solicitar declaração ou outro documento que comprove a entrega dos materiais a terceiros, em atendimento ao instrumento de logística reversa, de forma a comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis.

Art. 20. A Cooperativa deve verificar antes de realizar a destinação final dos livros didáticos , se estes estão de acordo com o estabelecido no CD/FNDE nº 42/2012, art.4 § 1º, Os livros didáticos reutilizáveis adquiridos para utilização no primeiro ano do triênio deverão ser conservados por três anos,eaqueles enviadosatítulo dereposição ou complementação no segundoeterceiro anos deverão ser conservados, respectivamente, por doiseum ano.

Art. 21. A Cooperativa deve ter a ciência que será de sua responsabilidade sobre penas da lei, se algum material for descartado incorretamente.

Art. 22. É proibido a utilização dos materiais arrecadados no projeto, principalmente os livros didáticos, que não sejam para destinação final adequada, em estrita observância aos preceitos legais.

Seção VII
Da Vistoria Periódica

Art.23. O Consórcio poderá designar servidor para realizar vistorias periódicas quanto ao cumprimento das obrigações pela Cooperativa.

Parágrafo único – O Consórcio poderá, a qualquer tempo, solicitar à Cooperativa informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis.

Seção VIII
Dos Materiais que serão recolhidos

Art.24. Os tipos de materiais escolares e escritório recicláveis que serão recebidos neste projeto são:
Cadernos e agendas;
Livros;
Bolsas e estojos escolares que possam ser reutilizados;
Dicionários;
Cartolinas e afins;
Revistas, e
Folhas de sulfites utilizadas.

Seção IX
Da Rescisão e da Renúncia

Art.25. A colaboração/apoio ao Projeto de Volta as Aulas poderá ser rescindindo pelo descumprimento das obrigações pactuadas independente de prévia notificação.

Art. 26. Constitui motivo para rescisão da colaboração no projeto o comprovado inadimplemento de quaisquer condições estipuladas para o projeto, bem como a superveniência de norma ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexequível.

Art.27. A colaboração/apoio poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, resguardados os trabalhos em andamento.

Seção X
Da Fiscalização

Art.28. Para que o Projeto possa alcançar seus objetivos e finalidades e assim exercer ampla e irrestrita fiscalização do cumprimento das condições estipuladas para a realização e desenvolvimento do Projeto, o Consórcio CICA reserva o direito de indicar os seguintes funcionários públicos que exercerão a fiscalização do cumprimento legal :

Catiana Flor Larsen Bandolin;
Thaís Barranco Cunha;
Alex de Oliveira.

Art.29. Na fiscalização do cumprimento das condições estipuladas no Projeto , os funcionários emitirão relatórios sobre eventuais irregularidades detectadas, ao qual a administração pública , tomará as devidas providencias cabíveis.

Seção XI

Da Avaliação e Cerimonia do Projeto

Art.30. Após doze meses do início do projeto, serão realizadas avaliações e mensurações junto a entidades participantes do projeto para que o Consórcio CICA tenha um panorama de quais resultados o programa apresentou.
Art.31. Após as avaliações os dados serão apresentados em reuniões para os representantes dos entes consorciados , empresas e demais participantes do projeto.

Art. 32. Obtido a avaliação do projeto, o consórcio CICA realizará uma cerimonio, com data a ser estabelecida, de agradecimento aos parceiros por estarem ajudando na melhoria do meio ambiente, através da educação ambiental. Na ocasião os parceiros receberão certificado de honra ao mérito.

Seção XII

Do Orçamento

Art.33. Os custo para desenvolvimentos deste programa é estimado em aproximadamente R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Considerando que os valores serão repassados por recursos próprios do Consórcio CICA, a serem disponibilizados pela Diretoria Administrativa e Financeira, de acordo com o autorizado em assembleia e disposto no PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum)2020.

Seção XIII

Das disposições finais

Art.34 Ao término do período de dez meses de início do projeto, será disponibilizado aos participantes , questionário de avaliação sobre o Projeto, este que terá um prazo de 10 dias para ser respondido .

Art.35. Em caso de dúvidas, os colaboradores poderá entrar em contato com o Consórcio CICA através do telefone (44) 3422-5157.

Art.36. Durante o período de realização do Projeto, os organizadores poderão fazer visitas aos estabelecimentos participantes

Art.37. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental fará a publicação deste instrumento no órgão oficial de publicação desta administração pública, para cumprir o princípio da publicidade e da transparência.

Paranavaí, 02 de março de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:C07DA9F5